Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

26/08/2025

Nº 4808

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Carlinda 9
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 9
Câmara Municipal de Cláudia 10
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 11
Câmara Municipal de Cotriguaçu 11
Câmara Municipal de Dom Aquino 13
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 14
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 14
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 15
Câmara Municipal de Torixoréu 15
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 17
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 20
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Brasnorte 43
Prefeitura Municipal de Cáceres 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis 50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 62
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Canarana 108
Prefeitura Municipal de Castanheira 110
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 110
Prefeitura Municipal de Cláudia 110
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colíder 114
Prefeitura Municipal de Colniza 116
Prefeitura Municipal de Comodoro 118
Prefeitura Municipal de Confresa 140
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 143
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 163
Prefeitura Municipal de Curvelândia 166
Prefeitura Municipal de Diamantino 166
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 172
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 172
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 175
Prefeitura Municipal de General Carneiro 176
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 178

Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 179
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ... 184
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 189
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 189
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 200
Prefeitura Municipal de Jangada ... 202
Prefeitura Municipal de Jauru ... 202
Prefeitura Municipal de Juara ... 204
Prefeitura Municipal de Juína ... 204
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 205
Prefeitura Municipal de Luciara ... 207
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 207
Prefeitura Municipal de Matupá ... 209
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 217
Prefeitura Municipal de Nobres ... 220
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 222
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 226
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 229
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 230
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 235
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 237
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 237
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 237
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 246
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 246
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 258
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 294
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 297
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 299
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 311
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 312
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 313
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 313
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 315
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 317
Prefeitura Municipal de Poconé ... 317
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 319
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 320
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 321
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 323
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 334
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 334
Prefeitura Municipal de Querência ... 336
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 341
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 342
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 350
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 353
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 365
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 366
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 368
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 368
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 368
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 369
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 370
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 372
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 372
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 393
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 395
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 399
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 427
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 434
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 451
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 458
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 460

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 461
Prefeitura Municipal de Torixoréu 461
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 464
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 464
Prefeitura Municipal de Vila Rica 466
Terceiros 479

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 387/2025

COMPRA DIRETA –

Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica, através de ambiente virtual WEB, de gestão documental, mapeamento de processos, processos administrativos com fluxograma personalizado e personalizável, protocolo eletrônico, aplicativo móvel para atendimento disponível para iOS e Android, ambiente de criação e gerenciamento de atos oficiais (resoluções e portarias) na plataforma, ouvidoria digital transparente e georreferenciada, com possibilidade de geração de gráficos e envio automático de e-mails e integração com e-mail institucional; recebimento de pedidos de LAI e e-SIC; a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ nº 19.625.833/0001-76

Cuiabá- MT, 22 de agosto de 2025

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 305/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

EXTINCENTER COMERCIO E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ 57. 03.551.500/0001-00

OBJETO: REFERENTE AQUISICAO DE EXTINTORES

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 2.015,00 (DOIS MIL E QUINZE REAIS).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 353/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA

CNPJ 57. 30.929.596/0001-70

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO: LINE ARRAY VERTICAL, 01 MESA DE SOM 16,CANAIS, BACKLINE PARA BANDA (CABOS, MICROFONE, ETC...

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 337/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

HARPYA MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

CNPJ 57.582.838/0001-58

OBJETO: MATERIAIS DE COPA E COZINHA

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 8.620,52 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 337/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

HARPYA MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

CNPJ 57.582.838/0001-58

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 7.995,87 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA

E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 337/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

HARPYA MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

CNPJ 57.582.838/0001-58

OBJETO: - Material de Limpeza e Produção de Higienização

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 367,33 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 261/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

ODSON R R DA SILVA ME

CNPJ 27.854.891/0001-08

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA

MANUTENCAO DA AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$1.594,27 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 324/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

RICARDO CORTES GUIMARAES

CNPJ: 33.494.772/0001-86

OBJETO: REFERENTE SERVICOS DE SONDAGEM E ENSAIO DE INFILTRACAO

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Publique-se.

Cuiabá - MT, 01 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 001/2025

01º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT

CONTRATADA: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 35.216.990/0001-84

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE AGOSTO DE 2025 A 02 DE AGOSTO DE 2026.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO CONTRATO: INALTERADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0013.01.001.01.031.0003.22025.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Campinápolis MT, 31 de julho de 2025

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 002/2025

01º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT

CONTRATADA: ATRIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.311.657/0001-81

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 A 20 DE AGOSTO DE 2026.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO CONTRATO: INALTERADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0013.01.001.01.031.0003.22025.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Campinápolis MT, 19 de agosto de 2025

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 446 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 446 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.”

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerado do cargo em comissão de “**Assessor de Gabinete da Presidência**", instituído pela Lei Complementar nº 55/2014, a servidora **GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO** brasileira, inscrita no RG: 22627537 / SSP - MT, residente e domiciliada em Campinápolis-MT.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos a **PORTARIA Nº 399 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Art.4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 20 de agosto de 2025.

.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente desta Casa de Leis

PORTARIA Nº 446 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 446 DE 31 DE JULHO DE 2025

“Designa a Servidora Jessica Soares da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2024”

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Jessica Soares da Silva**, matrícula nº 160, lotada na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2024,** conforme termo aditivo nº 001/2025, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 31 de julho de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 447 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 447 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Designa o Servidor Mauro de Sousa Morais para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2024”

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Mauro de Sousa Morais**, matrícula nº 23, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2024**, conforme termo aditivo nº 002/2025, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Servidor designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 19 de agosto de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR - MODELO FRIGOBAR, COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, NA COR BRANCA, 110V
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21; e Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Embora o objeto da presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, optou-se por sua aquisição devido à necessidade emergente identificada para atender o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, onde constantemente são recebidas visitas institucionais. Por isso, justifica-se a contratação do referido equipamento.
CONTRATADA	**NOME EMPRESARIAL:** GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A **NOME FANTASIA:** GAZIN **CNPJ nº:** 77.941.490/0328-63 **ENDEREÇO:** Av. Avenida Ariosto da Riva, nº 3043, Setor C, Centro – Alta Floresta-MT, CEP 78587-000 **CONTATO:** · *E-mail*: filial327@gazin.com.br · *Telefone:* (66)3521-4842
VALOR TOTAL DA CONTRTAÇÃO	R$ 1.149,90 (mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Carlinda-MT, 25 de agosto de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0328-63, com sede Av. Avenida Ariosto da Riva, nº 3043, Setor C, Centro – Alta Floresta-MT, CEP 78587-000, pelo valor de R$ 1.149,90 (mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR - MODELO FRIGOBAR, COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, NA COR BRANCA, 110V.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 25 de agosto de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, Vereador José Otávio Melo Freitas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, com a finalidade de promover a defesa e a garantia dos direitos das mulheres, bem como fomentar políticas públicas voltadas à equidade de gênero e ao combate à violência contra a mulher.

Artigo 2º **-** A Procuradoria da Mulher será composta por uma Procuradora Presidente, até duas Procuradoras Adjuntas, que deliberarão entre si para formação de sua composição e após isso serão nomeada pela Mesa Diretora, cuja composição será, exclusivamente entre as vereadoras em exercício, que deliberaram entre as mesmas. Na ausência de vereadoras, poderão ser designados vereadores comprometidos com a causa da mulher.

§ primeiro – a critério da Procuradora Presidente, poderão ser no-

meadas até duas mulheres da Comunidade local, para atuarem como observadoras e contribuírem com sugestões e acompanhar os trabalhos desenvolvidos.

§ segundo – as observadoras nomeadas não receberão qualquer tipo de valores pecuniários, sendo considerado de relevante interesse público suas atuações desenvolvidas no âmbito da Procuradoria da mulher.

§ terceiro – a Procuradora Presidente convidará ainda para participarem da Procuradoria da Mulher até dois vereadores mediante convite a todos os pares, excluindo o Presidente da Casa, sendo que em caso de interesse de mais de dois parlamentares, utilizar-se-á o critério partidário para escolha.

§ quarto – uma vez constituída a Procuradoria da Mulher com todos os seus membros, estes exercerão suas funções por um biênio, seguindo-se a eleição da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução, conforme entendimento de seus participantes.

Artigo 3º - São atribuições da Procuradoria da Mulher:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal voltados à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher;

III - Colaborar com organismos municipais, estaduais e federais na promoção de políticas públicas para as mulheres;

IV - Incentivar a participação das vereadoras na Câmara Municipal e nas ações legislativas que tratem dos direitos das mulheres;

V - Promover audiências públicas, debates e campanhas educativas sobre os direitos das mulheres;

VI - Acompanhar a tramitação de projetos relacionados à temática feminina no Legislativo Municipal e sugerir proposições que favoreçam a equidade de gênero;

VII - Articular parcerias com entidades da sociedade civil, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Artigo 4º - A Procuradoria da Mulher contará com estrutura administrativa e apoio técnico da Câmara Municipal, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Procuradoria da Mulher não terá caráter jurisdicional, sendo órgão de apoio e fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no município.

Artigo 6º - A Procuradoria apresentará relatórios semestrais de suas atividades, os quais serão encaminhados à Mesa Diretora e disponibilizados no portal da transparência da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de agosto de 2025.

Vereador **José Otávio Melo Freitas**

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 026-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 026-2025

SÚMULA: Reconduz vereadora para ocupar vaga de suplência devido nova solicitação de licença de vereador Titular. Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ANTONIO ROBERTO DALMASO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente. RESOLVE: Art.1° - Reconduz automaticamente Vereadora 1ª Suplente Srª. LUZIA DONÁRIA DE CARVALHO-*MDB*, portadora do Registro Geral n° xxx.xxx.151-xx, no cargo de Vereadora 1ª Suplente, para novo período de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2025, dispensada nova posse por estar no exercício do cargo. Art. 2° - A presente recondução para novo período se dá devido a novo pedido de licença do vereador Titular, nos termos do Artigo 40, Inciso II da Lei Orgânica e Artigo 261 Inciso II do Regimento Interno da Casa. Art. 3° - O novo pedido de licença pelo Titular foi solicitado através do Ofício nº 003/CMC/2025/GAB de 19 de agosto de 2025, para o período de 01 a 30 de Setembro de 2025. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 25 de agosto de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025-2026.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº117/2025 DISPÕE SOBRE O SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE

PORTARIA Nº117/2025

DISPÕE SOBRE O SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para o servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, no período de 25 a 27 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 25 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E ARAUJO LOPES SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA PARA FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 012/2025.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 36 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: ARAUJO LOPES SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº** 31.752.334/0001-45.

Confresa-MT, 25 de agosto de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E AMTECK INFORMATICA LTDA LTDA PARA FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 013/2025.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.149,95** (hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 36 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: AMTECK INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº** 09.443.956/0001-32.

Confresa-MT, 25 de agosto de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº118/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº12/2025

PORTARIA Nº118/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº12/2025

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato nº12/2025:

Nº CONTRATO	DATA	CNPJ	OBJETO
12/2025	21/08/2025	Araújo Lopes Sistema de Segurança-LTDA CNPJ: 31.752.334/0001-45	Monitoramento 24h de sistema de alarme, câmeras, porteiro eletrônico, etc.

TITULAR – Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Auxiliar Legislativo, mat.131.

SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 25 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Designa fiscal de Contrato Administrativo".

NOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADAVILSON VITAL DE CAMPOS, matrícula n.º 58, para atuar como fiscal titular e a servidora APARECIDA COSTA PINHEIRO RODRIGUES, matrícula n.º 02, para atuar como fiscal substituta do contrato administrativo nº 004/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à presidência da Câmara em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2025

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, de 01(um) dia, no dia 08 de agosto de 2025, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de agosto de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 11 de agosto de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELA JUSTINA	05	16/01/2024 a 15/01/2025

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11 de agosto de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir de 18 de agosto de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	05	12/07/2024 a 11/07/2025

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de agosto de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2025

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, de 01(um) dia, no dia 19 de agosto de 2025, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de agosto de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2025

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, de 01(um) dia, no dia 21 de agosto de 2025, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 21 de agosto de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

A Câmara Municipal de Dom Aquino, torna público O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

Modalidade: Pregão Eletrônica nº 002/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO e FECHADO.

Data: 03/09/2025.

Horas: 09:30hs - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente das 08h00 às 13h00 (Horário de Brasília), de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal, através de meios digitais (pen drive, e-mail, etc). e através do site www.camaradomaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas www.licitanet.com.br.

Quaisquer informações pelo e-mail: agente_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br, licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br, ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 08h00 às 13h00 (Horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

Dom Aquino – MT, 22 de agosto de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e sua equipe, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site https://bll.org.br/, a DISPENSA ELETRÔNICA SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde se consagrou vencedores os Licitantes: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA, inscrita no CNPJ n° 58.089.415/0001-63, com valor total de R$ 772,00 e DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.931.533/0001-34, com valor total de R$ 8.626,48. Matupá-MT, 25 de agosto de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - **Agente de Contratação**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do seu Gestor, resolve REVOGAR a DISPENSA Nº 014/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento de vagas do quadro de cargos de nível fundamental, mé-

dio e superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no aviso e seus anexos. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de agosto de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta.

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 03/2025

Processo Administrativo: 04/2025

Dispensa: 03/2025 **Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeirãozinho. Base legal**: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratada**: HOME CENTER MARCHIO MINEIROS **CNPJ:** 21.438.421/0001-79 **Valor**: R$ 54.804,74 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quatro reais setenta e quatro centavos).

Ribeirãozinho-MT, 25 de Agosto 2025.

Agente de Contratação

Welerson De Sousa Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	51107	JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO	25.00	15.00	25.00	65.00
2	49776	PABLO RIAN MAIA SILVA	15.00	15.00	25.00	55.00
---	51160	---	15.00	0.00	25.00	40.00
---	49800	---	25.00	5.00	10.00	40.00
AUSENTE	50399	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51086	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	51141	MARIA DAS MERCES SANTOS AGAPITO SOUSA	35.00	20.00	0.00	55.00
2	50808	KAROLINA CARVALHO WOLFF	35.00	20.00	0.00	55.00
3	50981	LEYLIANE GOIS PEREIRA	30.00	10.00	10.00	50.00
4	51186	KELMA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO	30.00	15.00	5.00	50.00
5	50786	JESSICA GOMES REZENDE	30.00	15.00	5.00	50.00
---	47802	---	30.00	15.00	0.00	45.00
---	50574	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	49671	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	50651	---	30.00	5.00	0.00	35.00
---	50549	---	15.00	20.00	0.00	35.00
---	51274	---	10.00	15.00	5.00	30.00
---	51093	---	5.00	20.00	5.00	30.00
AUSENTE	49710	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49308	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51208	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	49812	LINDOMAR GOMES DA SILVA	35.00	25.00	15.00	75.00
2	50796	ENILTON MARQUES DE SOUZA	30.00	20.00	15.00	65.00
---	48302	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	49040	---	20.00	20.00	5.00	45.00
AUSENTE	51207	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51288	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51218	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

RECEPCIONISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	51106	---	25.00	10.00	10.00	45.00
---	47742	---	25.00	10.00	10.00	45.00
---	51129	---	30.00	5.00	5.00	40.00

---	50771	---	30.00	5.00	5.00	40.00
---	50826	---	25.00	5.00	10.00	40.00
---	50625	---	20.00	15.00	5.00	40.00
---	48321	---	15.00	5.00	20.00	40.00
---	47893	---	15.00	15.00	10.00	40.00
---	50432	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	51126	---	15.00	15.00	5.00	35.00
---	48994	---	15.00	0.00	10.00	25.00
---	51242	---	15.00	10.00	0.00	25.00
---	51095	---	10.00	10.00	5.00	25.00
AUSENTE	51280	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49784	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TESOUREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	51217	LEILIANE PERES BECKER	25.00	0.00	40.00	65.00
2	47972	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	10.00	0.00	45.00	55.00
---	50918	---	15.00	0.00	25.00	40.00
AUSENTE	50067	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

SERRA NOVA DOURADA/MT, 25 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 - PROCESSO Nº 49/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

· Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos.

O Aviso de Dispensa com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço https://camaratangaradaserra.centi.com.br/licitacoes

A proposta e habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br até o dia 28/08/2025.

Tangará da Serra-MT, 25 de agosto de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

65 3311-4600

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATO Nº 07/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DAVID WILLIANS LEAO DOS SANTOS

CNPJ nº 60.742.446/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, MONITORES, NOTBOOKS, INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS E APLICATIVOS, CONFIGURAÇÃO DE REDE

DO PREÇO: R$ 11.250,00

VIGÊNCIA: 05 MESES

DATA ASSINATURA: 21/08/2025

Ramiro Gomes da Silva

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 004/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 004/2025

AUTORIA: Vereadores da Câmara Municipal de Torixoréu – MT

“Moção de Aplausos a Júlio César Moreira de Brito, filho desta terra, que com brilhantismo atua como palestrante motivacional, levando em suas palestras e entrevistas por todo o Brasil o nome de Torixoréu, projetando-o ao reconhecimento nacional.”

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, por meio desta Moção de Aplausos, manifestar o reconhecimento ao senhor **Júlio César Moreira de Brito**, cidadão Torixorino que tem se destacado como palestrante motivacional, espalhando mensagens de otimismo, superação e inspiração em diversas regiões do país.

Natural de Torixoréu, Júlio César tem sido um verdadeiro embaixador do município, levando em suas entrevistas, participações e palestras o nome de sua cidade natal, fortalecendo o orgulho de nossa gente e contribuindo para que o município seja lembrado e respeitado em todo o Brasil.

Seu trabalho é marcado pela capacidade de impactar e motivar positivamente vidas, despertando sonhos, , pelo exemplo, que é possível vencer desafios com dedicação e coragem.

Diante disso, os vereadores da Câmara Municipal de Torixoréu registram, com orgulho, esta justa homenagem, reconhecendo não apenas a trajetória profissional de Júlio César Moreira de Brito, mas também o importante papel que desempenha ao difundir o nome e os valores de sua terra natal.

Parabéns por sua trajetória inspiradora e por honrar o nome de Torixoréu em cada palavra, palestra e conquista.

Torixoréu-MT, 22 de agosto de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Presidente

Danilo Dias Ferreira João Araujo da Silva

Vereador Vereador

Ubaldo de Paula Souza Jonathas dos Santos Soares

Vereador Vereador

Fabrício Santos M.Coelho Vereador

Valdemar Oliveira Alves José Rodrigues Sales

Vereador Vereador

Poliany Figueiredo Sousa

Vereadora

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 005/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 005/2025

AUTORIA: Vereadores (as) da Câmara Municipal de Torixoréu – MT

"Moção de Aplausos ao 5º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso – PMMT, sediado em Barra do Garças, pelo excelente trabalho realizado em parceria com o Município de Torixoréu, assegurando a ordem pública, a tranquilidade social e a proteção da comunidade Torixorina."

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, por meio desta Moção de Aplausos, manifestar o reconhecimento ao **5º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso – PMMT**, com sede em Barra do Garças, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Torixoréu.

A atuação firme, responsável e comprometida da corporação tem garantido segurança, apoio à população e presença constante no dia a dia da cidade, fortalecendo o sentimento de proteção e confiança da comunidade.

O trabalho desenvolvido reflete o zelo e a dedicação dos policiais militares em cumprir sua missão constitucional de preservar a ordem pública, atuando com profissionalismo, disciplina e espírito de cidadania, sempre em defesa do bem-estar coletivo.

Diante disso, os vereadores da Câmara Municipal de Torixoréu registram, com gratidão e respeito, esta justa homenagem ao 5º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso, reconhecendo o papel essencial da corporação para a segurança e o desenvolvimento social do município.

Parabéns a todos os integrantes da Polícia Militar, em especial ao 5º Comando Regional, por honrarem a farda com compromisso, lealdade e dedicação ao povo Torixorino**.**

Torixoréu-MT, 22 de agosto de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Presidente

Danilo Dias Ferreira João Araujo da Silva

Vereador Vereador

Ubaldo de Paula Souza Jonathas dos Santos Soares

Vereador Vereador

Fabrício Santos M.Coelho Vereador

Valdemar Oliveira Alves José Rodrigues Sales

Vereador Vereador

Poliany Figueiredo Sousa

Vereadora

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 006/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 006/2025

AUTORIA: Vereadores (as) da Câmara Municipal de Torixoréu – MT

"Moção de Aplausos ao Tenente Coronel PM Gibson Almeida da Costa, Comandante do 5º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso, pelo trabalho exemplar e dedicação à segurança pública, com destaque às ações desenvolvidas em prol do Município de Torixoréu, contribuindo para a ordem, a tranquilidade e a valorização da Polícia Militar junto à sociedade."

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, por meio desta Moção de Aplausos, manifestar o reconhecimento ao **Coronel Gibson Almeida Costa**, atual Comandante do **5º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso**, sediado em Barra do Garças, pelo relevante papel desempenhado na condução das ações da corporação.

À frente do Comando, o Coronel Gibson tem se destacado pela liderança firme, pelo compromisso com a segurança pública e pela atenção especial às demandas da sociedade torixorina, assegurando a presença efetiva da Polícia Militar e a proteção da comunidade.

Seu trabalho é marcado pela seriedade, responsabilidade e dedicação à missão constitucional da Polícia Militar de preservar a ordem, promover a paz social e servir com honra ao povo de Mato Grosso.

Diante disso, os vereadores da Câmara Municipal de Torixoréu registram, com orgulho e gratidão, esta justa homenagem ao Coronel Gibson Almeida Costa, reconhecendo sua contribuição inestimável para o fortalecimento da segurança e da tranquilidade em nosso município.

Parabéns pela liderança inspiradora e pelo compromisso incansável em defesa da sociedade.

Torixoréu-MT, 22 de agosto de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Presidente

Danilo Dias Ferreira João Araujo da Silva

Vereador Vereador

Ubaldo de Paula Souza Jonathas dos Santos Soares

Vereador Vereador

Fabrício Santos M.Coelho Vereador

Valdemar Oliveira Alves José Rodrigues Sales

Vereador Vereador

Poliany Figueiredo Sousa

Vereadora

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 007/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 007/2025

AUTORIA: Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu – MT

"Moção de Aplausos ao Subtenente PM Henrique, pelo compromisso, dedicação e relevantes serviços prestados à comunidade de Torixoréu, contribuindo para a manutenção da ordem pública, segurança e tranquilidade da população."

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu que esta subs-

creve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, por meio desta Moção de Aplausos, manifestar o reconhecimento ao **Subtenente PM Henrique**, da Polícia Militar de Mato Grosso, pela destacada atuação em favor da sociedade torixorina.

Com dedicação, profissionalismo e espírito de responsabilidade, o Subtenente PM Henrique tem desempenhado suas funções com zelo, comprometimento e coragem, fortalecendo a confiança da população na Polícia Militar e contribuindo diretamente para a segurança e o bem-estar coletivo.

Sua postura exemplar e a forma proativa com que conduz suas atribuições representam o verdadeiro sentido do serviço público, sendo exemplo de militar comprometido com sua farda e com a missão de servir e proteger.

Diante disso, os vereadores da Câmara Municipal de Torixoréu registram, com orgulho e reconhecimento, esta justa homenagem ao Subtenente PM Henrique, como forma de gratidão pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Parabéns pela dedicação e pelo legado construído em prol da segurança e da paz em Torixoréu.

Torixoréu-MT, 22 de agosto de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão Temporária do Contrato Administrativo nº 006/2025, firmado com a empresa **Maziero Engenharia, Consultoria e Projetos Ltda**, publicado em 03 de julho de 2025, em razão de Comunicação de Irregularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT);

CONSIDERANDO o Despacho do TCE/MT no Processo nº 201.300-2/2025, que concluiu pelo **saneamento da possível irregularidade**, reconhecendo a inexistência de materialidade e risco, determinando, portanto, o arquivamento do feito

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da execução dos serviços de engenharia contratados, indispensáveis para a reforma dos telhados e ampliação de sala administrativa da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **retomada da execução do Contrato Administrativo nº 006/2025**, firmado com a empresa **Maziero Engenharia, Consultoria e Projetos Ltda**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Especial nº 003/2025.

Art. 2º Cessam os efeitos da suspensão temporária determinada pelo Termo de Suspensão publicado em 03 de julho de 2025, retornando a plena eficácia do ajuste.

Art. 3º A Contratada deverá ser formalmente notificada da presente decisão para ciência e cumprimento imediato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, 25 de agosto de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2025

O Presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E BOMBEÁVEL**, com finalidade de atender as demandas internas e externas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa.

NO DIA 25 DO MÊS DE AGOSTO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 02/09/2025 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 035/2025.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

Raphael Barbosa Marques

Membro da Comissão

Pedro Henrique Silva Souza

Membro da Comissão

Gean Clovis Dorcelino Silva

Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: **aquisição de tubos hidráulicos para escoamento do percolado na implantação da nova célula do aterro sanitário** , conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado as proponente VENCEDORA do LOTE ÚNICO com os seguintes valores:

Proponente Vencedor: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 67.731.091/0001-06 Inscrição Estadual: 233.071.520.117

Endereço: Av. Joaquim Monteiro, 571, Cecom (Jacaré)

CEP: 13.318-358 Cidade: Cabreúva Estado: São Paulo - Telefone: (11) 4529-1500

E-mail: lucimar.resende@corr.com.br ; evellin.souza@corr.com.br ; flavia.silva@corr.com.br

Banco: Banco do Brasil S/A Agência: 3081-3 Conta Corrente 4651-5

Lote/ Itens	DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01	**MATERIAIS HIDRÁULICOS - ESGOTO**				
01	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362), INCLUSO ANEL DE VEDAÇÃO - Tubo com 6M	UN	10	216,52	2.165,20
02	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362), INCLUSO ANEL DE VEDAÇÃO - Tubo com 6M	UN	80	325,10	26.008,00
03	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362), INCLUSO ANEL DE VEDAÇÃO - Tubo com 6Metros	UN	50	846,35	42.317,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					**70.490,70**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 70.490,70 (setenta mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)

São José dos Quatro Marcos, 25 de agosto de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio - Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**.

Contratada: EDIPO EVARISTO GUIMARAES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.575.735/0001-77, localizada à Rua Lovato, 2446-S, Parque Kennedy, no município de Juara/MT, representada neste ato pelo Sr. Édipo Evaristo Guimarães, empresário, médico, portador do Documento de Identidade RG: 16150597 SESP/MT e inscrito no CPF: 005.195.871-62C.

Processo Licitatório: Pregão n.º 05/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR CIRURGICO NAS CIRUGIAS ELETIVAS, AMBOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**.

Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026.

Valor Mensal: R$ 24.000,00

Valor Global: R$ 288.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**.

Contratada: GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 51.377.997/0001-34, sediada à Rua Paraíba, 254 N, Centro – CEP: 78.575.000 – Juara/MT, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Giovanni Boccaccio Anacleeto Cavalcante, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 952175 SSSDC/RO e CPF: 529.709.142-04.

Processo Licitatório: Dispensa n.º 01/2025.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA**, para atendimento da demanda com

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, nas dependências do Hospital Municipal de Elidia Maschitto Santillo, se reportará à Direção Técnica do Hospital.

Vigência: 06/07/2025 à 06/08/2026.

Valor Mensal: R$ 110.000,00

Valor Global: R$ 110.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**.

Contratada: GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 51.377.997/0001-34, sediada à Rua Paraíba, 254 N, Centro – CEP: 78.575.000 – Juara/MT, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Giovanni Boccaccio Anacleeto Cavalcante, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 952175 SSSDC/RO e CPF: 529.709.142-04.

Processo Licitatório: Dispensa n.º 01/2025.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA**, para atendimento da demanda com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, nas dependências do Hospital Municipal de Elidia Maschitto Santillo, se reportará à Direção Técnica do Hospital.

Vigência: 06/06/2025 à 06/07/2026.

Valor Mensal: R$ 110.000,00

Valor Global: R$ 110.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**.

Contratada: GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 51.377.997/0001-34, sediada à Rua Paraíba, 254 N, Centro – CEP: 78.575.000 – Juara/MT, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Giovanni Boccaccio Anacleeto Cavalcante, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 952175 SSSDC/RO e CPF: 529.709.142-04.

Processo Licitatório: Dispensa n.º 01/2025.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA**, para atendimento da demanda com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, nas dependências do Hospital Municipal de Elidia Maschitto Santillo, se reportará à Direção Técnica do Hospital.

Vigência: 06/07/2025 à 06/08/2026.

Valor Mensal: R$ 110.000,00

Valor Global: R$ 110.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE IMAGENS SANTA INES LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES E IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP.**

VIGÊNCIA: **18/08/2025 a 18/08/2026**

VALOR: **R$ 901.509,28 (Novecentos e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).**

DOTAÇÃO: (42) 01.001.10.302.0002.2004.33.90.39

Fonte: 1.633.000

PORTARIA Nº 063 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as servidoras Sra. **EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI, MATRICULA Nº 980 – ENFERMEIRO 40HRS**, para atuar como fiscal **Titular** e a Sra. **LETICIA MEDEIROS HIPOLITO – ATO NORMATIVO n° 052/2025- COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** para atuar na suplência na fiscalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025**, no âmbito da Administração Pública, no **EDITAL Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025,** referente à contratação da empresa **CLINICA DE IMAGENS SANTA INES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.250.217/00001-53, com sua sede à Avenida Tancredo Neves, n° 300, Bairro Centro, CEP 78.500-000, na Cidade de Colider/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES E IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS**

DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 19 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **08 DE SETEMBRO DE 2025, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, RESTARAM DESERTOS OU TIVERAM SEUS ITENS FRACASSADOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP)**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2025,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de agosto de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°071/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025, tendo por objeto:

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 5.684.628,00 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), aos fornecedores que ora seguem:

G.K.R.M SERVIÇOS MEDICOS SS – CNPJ: 27.003.083/0001-29

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 22 de agosto de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°072/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XX-

XIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: G. K. R. M. SERVIÇOS MÉDICOS SS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA – CISGA.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 21/08/2025 A 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°073/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos +interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 003/2025 DO CONTRATO Nº 009/2025 DE 02/01/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VALOR TOTAL: 849.042,48 (Oitocentos e quarenta e nove mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Componente Especializado, itens cancelados do SRP Pregão eletrônico n° 006/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 26/08/2025 até as 08:00 horas do dia 09/09/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 09/09/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 09/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 25 de agosto de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume, itens cancelados do SRP Pregão eletrônico n° 008/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 26/08/2025 até as 08:00 horas do dia 09/09/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 09/09/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 09/09/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 25 de agosto de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume, itens cancelados do SRP Pregão eletrônico n° 008/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 26/08/2025 até as 08:00 horas do dia 09/09/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 09/09/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 09/09/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 25 de agosto de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Componente Básico, itens cancelados do SRP Pregão eletrônico n° 009/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 26/08/2025 até as 14:00 horas do dia 09/09/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 09/09/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 09/09/2025 às 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 25 de agosto de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 063/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP/CNPJ 43.978.901-65.

DATA: 11/09/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de agosto de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 151-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: 50.881.991/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet móvel via satélite com equipamentos em regime de comodato.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3970272	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE, INCLUINDO FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DO KIT DE ANTENA DESENVOLVIDO PARA ATENDER DEMANDAS DE CONECTIVIDADE EM VEÍCULOS, EM REGIME DE COMODATO.	UN - UNIDADE		9,00	2.994,5300	26.950,77
2	3970437	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	MÊS		108,00	440,2700	47.549,16

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET MOVEL VIA SATELITE					

VALOR TOTAL: R$ 74.499,93 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 25 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando as prerrogativas da Resolução 237/2006 do CNAS no seu artigo nº 15 parágrafos 1º e 2º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 009.078.681-50, para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Boa Vista – MT, Em 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2025

CONTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua Dom Aquino, numero 346, Bairro Centro, Alto Garças/MT, CEP 78770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cezalpino Mendes Teixeira Junior**,** brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº 1121617-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 109.735.081-91, residente e domiciliado na Avenida Leonidas de Matos, n° 340, bairro Centro, cidade de Alto Garças/MT. CREDOR(A): **INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA**, estabelecida na Av. Miguel Sutil Nº 8000, Sala 1906, bairro Jardim Mariana, CEP 78.040-790 neste município de Cuiabá-MT, **CNPJ nº 08.706.573/0001-47,** representado neste ato pelo seu José Ricardo de Mello, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1208584 SSP/GO e CPF 485.896.086-20, residente e domiciliado na Rua Três, Nº 31, Apto. 08, Edifício Stephany, Jardim Maria, CEP: 78040-782, Cuiabá MT

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA· DO OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT reconhece o dever de indenizar o(a) CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R$ 1.914.787,68 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** a ser pago em **12 (doze) parcelas** iguais, mensais e sucessivas de **R$ 159.565,64 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, decorrente do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida Processo Nº 001/2025, com inicio em 25 de Agosto de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida apurada pela **Comissão Especial Para Avaliação E Validação De Despesas** referente aos serviços prestados no Hospital e Pronto Atendimento Municipal de Alto Garças nomeados pela Portaria 242/2025 publicada em 16/04/2025, sem a devido empenho processual do respectivo contrato, resultando no valor total de **R$ 1.914.787,68 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pelo(a) Credor(a) no período elencado, porém a Comissão apurou que o contrato estava vigente, porém sem empenho no periodo devido, conforme os motivos explicitados no processo administrativo em referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total de **R$ 1.914.787,68 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, ao final do prazo de 12 parcelas, implicará na plena e total quitação a Prefeitura Municipal de Alto Garças do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Contrato de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Alto Garças - MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Alto Garças/MT, 05 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA
CREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 336/2025

PORTARIA 336/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. WELLYNTON BATISTA DE ALMEIDA ,** portador do **RG Nº 1301036-0 SSP/MT do CPF: N° ***.146.34*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Serviço de Apoio I – Vigia – Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Zona Rural com carga horária de 40 horas semanais – escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2025 de 08/08/2025, a partir do dia 26 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 051/2024.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 051/2024.

CREDENCIAMENTO 001/2024.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 33.458.003/0001-22,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a),** portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 33.458.003/0001-22,** com sede na Rua João Cândido, n 266, sala 1, Centro, Guaratuba (PR), Telefone(43)3372-3370, email: licitações@avive.srv.br, CEP 86050-492, representada pela **Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, Brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na Rua Alameda Pé Vermelho, n 160, apto 601, Gleba Palhano, Paraná, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no credenciamento 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato nº 051/2024, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 05 de setembro de 2025, com base no art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/21.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 05.09.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 25 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604. *.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

CPF nº 022.279.289-21

CONTRATADA

_____

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938*.***-72**

_____

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 020/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 020/2025**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRAJES TIPICOS E CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA O CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO 2025 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas do dia **25/08/2025 às 08rs00min até dia 27/08/2025 ás 14hrs (Brasília)**, nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 292/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Patrimônio,** dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Patrimônio,** Senhora **ANDREIA BANKS VIEIRA,** CPF/MF sob o n° 042.660.311-73, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 25 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter **efetivo** o cargo **Agente de Serviços Gerais**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **BRUNA FABIANE DE SOUZA DA SILVA,** CPF/MF sob o n° 052.032.541.92, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de Agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Agente de Serviço Público**, a Senhora **LUANA TEODORO MARTINS RIBEIRO,** CPF/MF sob o n° 059.779.601-74, nomeada através de Decreto n.º 064/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 05/SMEC DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta as saídas de servidores públicos durante o expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari/MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALTO TAQUARI – MT**, **Juliana Bellodi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2002, que veda a ausência do servidor do local de trabalho sem autorização;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 30/2021, que reestrutura e organiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério e da Educação Básica do Município de Alto Taquari – MT, disciplinando suas atribuições, deveres e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.294/1996, que restringe o uso de produtos fumígenos em ambientes coletivos fechados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 066/2025, que reconhece a ilegalidade da saída de servidores para fins pessoais durante o expediente sem autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente vedado aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ausentar-se do local de trabalho durante o expediente para quaisquer fins de natureza pessoal, incluindo, mas não se limitando a, uso de produtos fumígenos, deslocamentos externos, atendimentos particulares ou outras atividades não relacionadas ao serviço, **sem autorização prévia e por escrito da chefia imediata ou, em sua ausência, do superior hierárquico designado para substituí-la.**

PARAGRAFO ÚNICO: Para os fins desta Portaria, considera-se chefia imediata o(a) servidor(a) que, conforme a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, detenha autoridade hierárquica direta sobre o servidor, seja responsável por suas atividades e esteja legalmente habilitado(a) a autorizar e registrar atos administrativos relacionados à jornada de trabalho. Na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento da chefia imediata, a competência será automaticamente transferida ao substituto designado formalmente.

Art. 2º Excluem-se do disposto nesta Portaria:

I. Os servidores que, embora lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estejam em exercício em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, mediante cessão formalizada;

II. Os servidores que desempenhem funções externas **cuja necessidade de deslocamento esteja autorizada por ato individual, específico e com prazo determinado**, expedido pela autoridade competente;

III. Os ocupantes dos cargos listados nominalmente do item "A" ao "H", quando, em razão das atribuições do cargo, necessitem realizar deslocamentos externos durante o expediente:

A. Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

B. Coordenador(a) da Educação Infantil

C. Coordenador(a) do Ensino Fundamental

D. Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar de Educação Inclusiva – NAMEI

E. Coordenador(a) de Cultura

F. Coordenador(a) de Frotas e Transporte Escolar

G. Diretor(a) de Manutenção e Compras

H. Diretor de Unidade Escolar

Art. 3º A autorização para saída durante o expediente terá caráter estritamente excepcional, devendo: **I –** Ser solicitada previamente, por escrito, com a devida justificativa; **II –** Ser registrada pela chefia imediata ou substituto designado, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria;

Art. 4º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou quaisquer outros produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em ambientes fechados de uso coletivo, em conformidade com a legislação federal vigente, sujeitando-se o infrator, de imediato, à penalidade de advertência escrita, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Art. 5º O descumprimento desta Portaria caracterizará falta funcional, passível de responsabilização administrativa, **nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, aplicando-se, conforme a gravidade da conduta, as penalidades de advertência, suspensão ou outras previstas na legislação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala da secretária Municipal de Educação e Cultura, Alto Taquari – MT, 15 de agosto de 2025

Juliana Bellodi Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DURANTE O EXPEDIENTE

Eu, _____ _____, na qualidade de chefe imediata do(a) servidor(a) _____, autorizo, excepcionalmente, sua saída do local de trabalho no dia ___/___/___ às _____h, para o seguinte fim:

Justificativa: _____ _____ _____ _____ _____ _____

Alto Taquari – MT ___ de _____ de 2025

_____ Assinatura da chefia imediata

_____ Assinatura do(a) servidor(a)

Este documento deverá ser arquivado na pasta funcional do(a) servidor(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATO: Nº 041/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO; CONTRATADA: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R$ 53.831,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2025; VIGÊNCIA: 12/08/2025 À 12/08/2026; PROCESSO:DISPENSA DE LITAÇÃO N°019/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS COM GRAMA SINTÉTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT); LEGALIDADE: AS PARTES FICAM SUJEITAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO AS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

O Pregoeiro e sua equipe, torna público que, devido a existências de alguns vícios encontrados no Termo de Referência e no edital, **FICA SUSPENSO A DATA DE ABERTURA, POR TEMPO INDETERMINADO**, até que se conclua todas as alterações necessárias no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 038/2025 que tem por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelo fone (66) 99937-0499. Alto Taquari – MT, 25 de agosto de 2025.

IRNO BUOSI MARTINS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 468/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA MADALENA CARDOSO DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.162-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 226/2025, no período de 25 de Agosto de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **226/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA MADALENA CARDOSO DE ARAUJO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **25/08/2025 à 19/12/2025.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **CEREZOLI & SANTOS LTD**

CONTRATO: **183/2025**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT em atendimento da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Prorrogar o prazo da execução, conforme sub cláusula sexta, do contrato.

A prorrogação do prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias (25/08/2025 a 23/11/2025).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECISÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 009/2025.

Contrato Administrativo n.º 158/2025;

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2025;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;

REQUERENTE: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

Assunto: Extinção Contratual.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimentos Administrativos da empresa, A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.542.381/0001-24, datado de 19 de agosto de 2025, que, em síntese, pleiteia a extinção do Contrato Administrativo n.º 158/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 005/2025, no qual solicita a extinção do referido Contrato, argumentando que desde a homologação do Contrato, sobrevieram fatos

imprevisíveis e alheios à vontade da contratada, que alteraram substancialmente as condições inicialmente previstas, tornando a execução do instrumento econômico-financeiro inviável. Entre os principais fatores, destacou a elevação da carga tributária no Estado do Mato Grosso, majoração do IPI e de tributos industriais federais, implementação integral do DIFAL – Diferencial de Alíquota do ICMS, aumento do IPVA sobre veículos de carga e utilitários, defasagem dos preços registrados no Contrato. Por esses motivos sustentam que não será possível o cumprimento contratual.

É breve o relatório.

Inicialmente, observa-se que o processo administrativo se encontra devidamente instruído, sendo observado os princípios do contraditório e ampla defesa e do devido processo legal e, portanto, está apto a decisão administrativa.

No que tange a possibilidade de extinção contratual, o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresenta as hipóteses que poderão ensejar a extinção, vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Diante disso, verifica-se que o Contratado argumenta seu pedido de extinção na hipótese elencada no inciso V, que trata de caso fortuito ou força maior, que impede o cumprimento contratual.

Ademais quanto a ocorrência de caso furtuito, leciona o doutrinador Marçal Justen Filho:

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. [...]

Consideram-se “fatos” não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

Com efeito, analisando as argumentações e documentações juntadas ao pedido de extinção contratual, não foi possível constatar de forma clara a ocorrência de caso fortuito que possa impedir o cumprimento da obrigação assumida no Contrato Administrativo n.º 158/2025.

Sendo assim, nota-se que o contratado apenas frustrou o certamente licitatório, pois no momento de sua participação deveria ter conhecimento de todos os encargos tributários que ocorreria no momento da execução do contrato.

Por essa razão, o contratado deverá ser responsabilizado pelo descumprimento contratual, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não restando outra alternativa senão em proceder a extinção contratual de forma unilateral com aplicação de sanção administrativa conforme previsto nos art. 138, inciso I e art. 155, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ANTE O EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação, da razoabilidade e da proporcionalidade e considerando, sobretudo, a gravidade da conduta, DECIDO aplicar a sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução total do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre dos itens prejudicados perfazendo o valor da multa-sanção de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme previsão contidas em edital de licitação e Contrato Administrativo.

Outrossim, DETERMINO a extinção unilateral do Contrato Administrativo n.º 158/2025 cancelamento do registro do fornecedor inadimplente da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 138, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e convocação dos demais fornecedores registrados em cadastro reserva, se houver, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

DETERMINO ainda ao Senhor(a) Administrador(a) de Licitação, que providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA., do inteiro teor presente Despacho, via e-mail, informando que possui direito à recurso da presente decisão no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por fim, DETERMINO que transitada em julgado a presente Decisão Administrativa, seja o débito inscrito em Dívida Ativa municipal, para efeitos de execução e cobrança pela via judicial.

Apiacás-MT, 25 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

OBEJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS

A partir desta data, fica rescindido o Contrato Administrativo n.º 158/2025.

Apiacás-MT, 25 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 05/09/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: "CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL".

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 126/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: SERVICO DE IMAGEM ASSOCIADO LTDA

CNPJ: 44.228.004/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA - MT

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 300.916,50 (Trezentos mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 11/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 25/08/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 127/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA

CNPJ: 73.900.086/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA - MT

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 601.443,75 (Seiscentos e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

DATA DO CONTRATO: 11/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 25/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2025

PORTARIA N.º 394/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2025. CUJO OBJETO: A. CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "PROFESSORA", NA TURMA DO 4° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUSA BRAGA HORTÊNCIO NA COMUNIDADE BOTAS, NO PERÍODO MATUTINO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 – RANIELLE TOSTA LOPES - inscrita no CPF sob o n° XXX.708.XXX-39.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.827/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.827/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N 1.77612025, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal n 9 1.776/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O §2º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - As categorias de despesas previstas no §1º deste artigo não são exaustivas, podendo ser ressarcidas outras despesas desde que inerentes ao exercício do cargo de Vereador e diretamente vinculadas a atividades parlamentares de interesse público, observados os limites e vedações desta Lei.

II - O §3º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Somente serão admitidos gastos que guardem nexo de causalidade com as atividades oficiais do mandato, vedadas interpretações subjetivas ou extensivas que permitam ressarcir despesas estranhas ao interesse público.

III - O §4º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - É vedado utilizar a verba indenizatória para o pagamento de despesas tais como:

I – Propaganda eleitoral;

II - Despesas de caráter pessoal que não guardem relação direta com o mandato parlamentar;

III - Aquisição de bebidas alcoólicas;

IV - Gastos com entretenimento, festividades, confraternizações ou eventos de cunho estritamente privado;

V - Compra de presentes, brindes ou itens semelhantes para uso próprio ou de terceiros;

VI - Despesas com vestuário ou acessórios de uso pessoal;

VII - Multas, juros ou penalidades por infrações de trânsito ou outras infrações legais de responsabilidade do Vereador;

VIII – Contratação de serviços de advocacia ou consultoria jurídica de interesse particular do Vereador;

IX - Aquisição de materiais de escritório, bens de informática, suprimentos ou serviços destinados à manutenção do gabinete parlamentar;

X - Quaisquer outras despesas de manutenção da estrutura do gabinete do Vereador, as quais devem ser custeadas diretamente pelo orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - O art. 39 da Lei Municipal n91.776/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1º - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o Vereador deverá restituir integralmente ao erário o valor recebido em duplicidade, devidamente atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei.

§2º - A Câmara Municipal, por meio de servidor designado pelo Presidente, nos termos do §3º do art. 4º, deverá verificar o cumprimento do art. 3º, confrontando as informações dos relatórios de prestação de contas da verba indenizatória com os pagamentos de diárias e outros auxílios eventualmente concedidos ao mesmo Vereador, a fim de identificar e prevenir qualquer duplicidade de ressarcimento.

§3º - Constatada sobreposição de pagamentos, serão adotadas de imediato as medidas cabíveis para o estorno dos valores indevidos e responsabilização do infrator nos termos desta Lei.

Art. 3º - Ficam acrescentados os arts. 4º e 5º à Lei Municipal nº 1.776/2025, com as seguintes redações:

Art. 4º - Cada Vereador deverá apresentar prestação de contas mensal da verba indenizatória recebida, por meio de relatório de atividades parlamentares desenvolvidas no período.

§1º - O relatório de prestação de contas será apresentado até o dia 20 de cada mês ou, não havendo expediente na data, até o último dia útil imediatamente anterior, contendo, no mínimo, a descrição das atividades oficiais realizadas naquele mês que guardem pertinência com as despesas ressarcidas, indicando datas, locais e finalidades públicas de cada atividade.

§2º - Fica dispensada a apresentação de notas fiscais ou comprovantes de despesa junto ao relatório mensal de prestação de contas.

§3º - O Presidente da Câmara Municipal designará o servidor responsável por receber e analisar os relatórios de prestação de contas apresentados, devendo verificar se as atividades declaradas pelo Vereador guardam relação com o exercício do mandato e se os gastos informados se enquadram nas despesas permitidas por esta Lei, sem violar as vedações estabelecidas.

§4º - A não apresentação do relatório de prestação de contas no prazo estabelecido, ou a identificação de irregularidades nas informações declaradas, acarretará a suspensão do pagamento da verba indenizatória subsequente devida ao Vereador até a devida regularização, cabendo à Mesa Diretora, nesse caso, notificá-lo para que promova o saneamento da omissão ou da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 5º - O descumprimento das disposições desta Lei, incluindo a não observância dos deveres de prestação de contas ou a utilização da verba indenizatória em finalidade vedada, sujeitará o Vereador infrator às seguintes sanções, aplicáveis sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente:

I - Suspensão do direito ao recebimento da verba indenizatória, temporariamente ou até a regularização da prestação de contas, nos casos de não apresentação, atraso injustificado ou reprovação do relatório mensal, ou ainda diante da constatação de uso indevido dos recursos;

II - Obrigação de ressarcimento ao erário do valor da verba indenizatória utilizado em finalidade ilícita ou em duplicidade, com atualização monetária (pelo índice IPCA ou outro índice oficial vigente) desde a data do pagamento indevido;

III - Comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público Estadual, para fins de apuração de responsabilidade, inclusive por eventual ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único - A aplicação das sanções previstas neste artigo será realizada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante procedimento interno que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa ao Vereador envolvido, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal n 21.776/2025 (redação original) passam a ser renumerados como arts. 6º, 7º e 8º, respectivamente, em face das inserções promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, ocasião em que os Vereadores passam a estar obrigados à apresentação mensal dos relatórios de prestação de contas da verba indenizatória, na forma estabelecida no art. 4º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos do Federal de 2024 e a aprovação do Plano de Aplicação de recursos acumulados, para execução no exercício financeiro de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020; **CONSIDERANDO** a existência de saldos financeiros em 31/12/2024, na conta destinada ao cofinanciamento pelo Fundo da Média Complexidade; **CONSIDERANDO** a reunião realizada em 13 de agosto de 2025 pela Comissão Permanente de Financiamento;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 25 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 268;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação do saldo de recursos financeiros existente em 31/12/2024, na conta da Média Complexidade (Agência: 2939 - 4 Conta nº 17477-7), no valor de **R$ 66.755,58** (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para utilização conforme o Plano de Aplicação apresentado e registrado em ata.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o Plano de Aplicação dos recursos acumulados no período de 1 (um) ano, visando sua execução no exercício de 2025, como medida para a redução de saldos financeiros.

Art. 3º A aplicação dos recursos de que tratam os artigos anteriores deverá ocorrer estritamente dentro de sua finalidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 25 de agosto de 2025.

Aluani Vieira de Freitas da Cruz

Presidente CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção – PROCAD-SUAS 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388, de 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020; **CONSIDERANDO** a Portaria que regulamenta o Programa de Apoio à Implementação de Projetos de Intervenção no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS; **CONSIDERANDO** a apresentação do Projeto de Intervenção – PROCAD-SUAS 2025 pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 268;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o **Projeto de Intervenção – PROCAD-SUAS 2025**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deliberado pelo colegiado.

Art. 2º A execução do Projeto deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 25 de agosto de 2025.

Aluani Vieira de Freitas da Cruz

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

Publicação: 26/08/2025 às 11:00h

Abertura: 28/08/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 023/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **26/08/2025 ao dia 28/08/2025** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO EM MÉDIA 80 METROS, INCLUINDO REVESTIMENTO, INTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TESTE DE VAZÃO, PAINEL ELETRICO E ANÁLISE DE ÁGUA NO CAMPO DO BELA VISTA,** CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

Publicação: 26/08/2025 às 11:00h

Abertura: 28/08/2025 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 024/2025

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **26/08/2025 ao dia 28/08/2025** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, UPGRADE E FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SISTEMA MINI PACS MEDICAL APP, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO BÁSICO AOS USUÁRIOS E CONFORMIDADE COM PROTOCOLOS DE ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS (DICOM, HL7),** CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2025 DO EDITAL N.º 001/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2025 DO EDITAL N.º 001/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2025, que dispõe sobre a PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE ISENÇÃO DE TAXAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.895/2025, de 23 de junho de 2025, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

Arenápolis/MT, 25 de agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Com. Permanente Organ. Do Proc. Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDÊNCIA N. 003/2025

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT
OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA SANDRA TERNEIRO SILVA, CARGO DE CARREIRA DE MERENDEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA DE ARIPUANÃ-MT.
A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE CEDÊNCIA É A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ DIA 31 DE AGOSTO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. EDSON FREITAS DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **EDSON FREITAS DA SILVA**, portador do RG n.º 787.8*** e do CPF n.º ****.931.11***, residente domiciliado neste município, efetivo no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO**, matrícula **1341**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06/08/2025 e término em 17/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 22/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos- AADMRH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA**, portador do RG n.º 0108 *** e do CPF n.º ****. 0108 ***, residente domiciliado neste município, efetivo no cargo **PROFESSOR 1 CLASSE C**, matrícula **5398**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29/08/2025 e término em 12/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 22/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos- AADMRH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.249/2025

PORTARIA Nº 19.249/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal;

Considerando que o Município conta com estrutura mínima adequada a condução dos processos licitatórios, mas não possui em seus quadros servidor efetivo que tenha capacitação e conhecimento técnico para assumir as funções de agente de contratação, devendo, pois, a função ser temporariamente exercida por quem possa fazê-lo, mesmo não sendo servidor efetivo buscando não comprometer a efetividade do serviço público no âmbito das contratações;

Considerando que os processos em tramite e os que se iniciarem

sob o rito da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021) devem cumprir os requisitos relativos à figura do agente de contratação;

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.777 de 15 de março de 2023, o Srº. EDIR SPREDEMANN e, como suplente, o servidor SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais.

Paragrafo único. Na licitação modalidade pregão, o agente de contratação assumirá a função de pregoeiro.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores: **MATHEUS LARGURA BEZERRA, INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS e EDILENE COSTA ALVES**.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 16.880/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA N.º 149/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 341*** e do CPF n.º ****.977.46***, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 3 – CLASSE C, matrícula **2496**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/08/2025 e término em 27/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos- AADMRH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ARIPUANÃ - EDITAL Nº 02/2025 -DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ARIPUANÃ - EDITAL Nº 02/2025 -DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

Aos contemplados(as), solicitamos a entrega da documentação necessária no prazo de 26/08 a 27/08, a entrega deve ser realizada presencialmente na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, não sendo possível o recebimento por endereço eletrônico.
RG, CPF, Comprovante de Residência ou Anexo IV, Conta Bancária (em nome do titular do projeto), plano de trabalho e as certidões descritas no item 13.1.3 do edital
edital.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

NOME DO PROJETO	AGENTE CULTURAL (Mei, PJ s/fins lucrativos, PJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

	com fins lucrativos)		
Dança Rítmicas	***Alexandro Monteiro Medina 04319596170***	**30,05**	**CLASSIFICADO (A) APÓS RECURSO**
Memorial Fotográfico - O legado de Aripuanã	**52.342.035 Fernando Higor Ferreira Piques**	**26,00**	**CLASSIFICADO (A) APÓS RECURSO**
Aripuanã em Foco: Patrimônio, História e Identidade em Imagens	***POLI PRODUCAO E GESTAO DE CONTEUDO CRIATIVO LTDA***	**----------**	**RECURSO INDEFERIDO**

Aripuanã – CE 25 de agosto de 2025

Evandro Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.289/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4144-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **VIRGINA DE ASSIS,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR (A), Mat. 861,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 10/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 026/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Engenheiro Sr. Dioni Caetano de Oliveira– CREA/MT 40957, a partir do dia 06 de Agosto de 2025. Referente: Contrato 078/2025 "Contratação de empresa especializada para execução de construção de calçada em concreto armado na área frontal da academia de saúde no bairro jardim planalto, com área total a ser construída de 177,40m² extensão de 25 metros lineares, conforme plano de trabalho n°. 01/2025 Recurso de Em.Parlamentar n°. 234/2024 da Dep. Estadual Janaina Riva TC n°. 229/2024/SES, incluindo mãe de obra e matérias necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõe o anexo I do Edital, em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Aripuanã-MT". Conforme Concorrência Pública Nº. 006/2025

Art. 2° - O engenheiro fiscalizador será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.290/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4136-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. 3960,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "C" para Classe "D" considerando a Conclusão da Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação Inclusiva**,** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025 AVISO

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural, após a homologação do certame a empresa **CIDMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, pediu desistência amigável e essa administração pública não tendo prejuízo, chamou o segundo colocado **VINVITA COMERCIO E IMPLEMENTOS**

AGRICOLAS LTDA.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25/08/2024.

EDIR SPREDEMANN

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 14/2025 AO CONTRATO Nº. 14/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.; RESCISÃO A PARTIR DE 22/08/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 04/2025 ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Sala de reuniões da Assistência Social, às 14:00h foi realizada uma reunião ORDINÁRIA com os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, constituído conforme Decretos 4.877/2023 **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Sidia Clair Galvani – Titular Ines Busanello Ceolin- Suplente; **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Dalgisa Prates Silveira - Titular Elenil Campos Benevides – Suplente; **Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura**: Regiane Silva de Oliveira — Titular; Aline Aguiar Pereira – Suplente; **II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Associação Comercial de Aripuanã – ACIA:** Marinalda Ferreira Fabrin- Titular Ademilson Souza Lourenço - Suplente, **b) Grupo dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia**: Osmar Rodrigues da Silva - Titular Marineide Ferreira da Oliveira- Suplente **c) Associação dos Idosos**: Celinda Schier – Titular Vitorio Zorsi – Suplente. A reunião foi iniciada, e eu Thaysline Linhares realizei a abertura, saudando a todas e agradecendo pela presença. Inicialmente, foram dadas as boas-vindas aos novos conselheiros que passam a integrar este conselho. Na sequência, foi apresentado o cronograma das reuniões, ficando todos os presentes cientes das datas e compromissos estabelecidos. Em seguida, procedeu-se à apresentação da Presidente do Conselho, Sra. Marinalda Ferreira Fabrin e da Vice-Presidente, Sra. Sidia Clair Galvani, que se colocaram à disposição e reforçaram o compromisso com o bom andamento das atividades. Foi colocado em pauta a continuidade dos mandatos da Presidente e de sua Vice, sendo realizada a votação, na qual, por unanimidade, decidiu-se pela permanência de ambas no exercício de seus cargos por mais 2 (dois) anos. A Presidente fez uso da palavra, explanando sobre o funcionamento do Conselho, suas atribuições, responsabilidades e a importância da participação ativa de todos os membros. Encerradas as discussões e não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi dada por encerrada. Eu, Thaysline Monique Linhares, Diretora do Departamento de Conselhos, lavro a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.568/2025.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 2.510/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.510/2023, conforme segue:

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura:**

Regiane Silva de Oliveira – Titular

Aline Aguiar Pereira – Suplente

1. **Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:**

Sidia Clair Galvani – Titular

Inês Busanello Ceolin - Suplente

1. **Representantes da Secretária Municipal de Saúde:**

Dalgisa Prates Silveira – Titular

Elenil Campos Benevides – Suplente

1. **Representantes da Associação Comercial de Aripuanã – ACIA:**

Marinalda Ferreira Fabrin – Titular

Ademilson Souza Lourenço – Suplente

1. **Representantes da Igreja Adventista:**

Osmar Rodrigues da Silva – Titular.

Marineide Ferreira da Silva – Suplente.

1. **Representantes do Grupo dos Idosos:**

Celinda Schier – Titular

Vitorio Zorsi – Suplente

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 4.877/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se			

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 744/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA LOCALIDADE DE BURITIZAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 744/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a inclusão da localidade de Buritizal no perímetro urbano do Município de Barão de Melgaço – MT e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como parte integrante do perímetro urbano do Município de Barão de Melgaço a localidade de Buritizal.

Art. 2º - A inclusão da área de Buritizal no perímetro urbano considera a presença ou a viabilidade de implantação dos seguintes melhoramentos urbanos, nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional:

I. Meio-fio, calçamento e canalização de águas pluviais;

II. Abastecimento de água potável;

III. Rede de iluminação pública;

IV. Proximidade de equipamentos públicos essenciais, como escolas e unidades de saúde, ou estudo de viabilidade para sua implantação.

§1º. Na ausência de alguns desses melhoramentos, considera-se urbanizável a área quando houver loteamento aprovado ou projeto de parcelamento regularizado.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a implementar, complementar ou planejar as melhorias previstas no art. 2º, por meio de programas municipais ou com a participação dos proprietários via contribuição de melhoria, conforme legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, respeitando normas de planejamento e execução financeira municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 25 de agosto de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF.: Acesso ao sistema apenas para emissão de relatórios e consultas, sem inclusão ou alteração de novos dados.

NOTIFICADO(A): AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldilandgraf, n.º 200, Lindóia, cidade de Londrina, Paraná, neste ato representado pelo, Sr. Sr. JOSE CARLOS

URIAS, Portador do CPF 596.277.789-15.

I – DA NOTIFICAÇÃO

Conforme solicitado pelo gabinete e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que vossa empresa não forneceu dados corretos.

Assim, CONSIDERANDO que o objeto do contrato n. 046/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023 é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE;

CONSIDERANDO as informações/acesso requeridas por este município, no oficio sob o n° 215/2025, que foi dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assim ***solicitamos que esta empresa viabilize, em caráter excepcional e temporário, acesso ao sistema apenas para emissão de relatórios e consultas, sem inclusão ou alteração de novos dados***, pelo prazo de 30 (trinta) dias sendo os módulos do sistema atualmente sem acesso **contabilidade, tributos (arrecadação), compras, saúde e educação**;

CONSIDERANDO que, embora notificada em 21/08/2025, vossa empresa não atendeu as solicitações deste município;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO o que determina no art.98 do código civil;

NOTIFICO Vossa Senhoria**, para, IMEDIATAMENTE**, regularizar as pendências ora solicitadas; abstendo-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas. Em suma, obedecer aos termos constitucionais e o que preceitua na legislação vigente.

O não cumprimento dessas obrigações e a prática reiterada, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

II - DOS PEDIDOS

Todavia, com base no princípio da supremacia do interesse público e visando assegurar a continuidade administrativa e o acesso às informações necessárias à gestão pública, solicitamos que esta empresa viabilize, em caráter excepcional e temporário, acesso ao sistema apenas para emissão de relatórios e consultas, sem inclusão ou alteração de novos dados.

Destarte sendo solicitadas tais acessos, nada mais é um bem público, pois o que preceitua no art.98 do c.c:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem."

Tal qual é previsto em nossa constituição federal, desta forma reiteremos que seja enviado o banco de dados do dia 13/08/2025 ao dia 18/08/2025 e seu acesso sem inclusão ou alteração de novos dados.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Barão de Melgaço/MT, 22 de agosto de 2025.

FABIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA

Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 TERMO DE POSSE

PORTARIA Nº 076 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Designa vereadora para exercer o cargo de Procuradora da Mulher e dá outras providências.

O Vereador **LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 002, de 21 de março de 2025, que criou e regulamentou a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra do Bugres-MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a vereadora **CLÁUDIA SANTANA BARBOSA**, do Partido Progressista – PP, com cadeira nesta Câmara, para responder pelo cargo de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, pelo período de dois (2) anos.

ARTIGO 2º - Fica a vereadora designada por esta portaria, investida nas funções e prerrogativas da Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, observada o contido no artigo 3º, da Resolução Legislativa nº 002, de 21.03.2025.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de agosto de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm . na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

TERMO DE POSSE

Às de quinze horas do dia vinte e dois de agosto dois mil e vinte e cinco (22/08/2025, no Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, compareceu, perante o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres Vereador **Laércio Noberto Júnior**, outros Senhores Vereadores e convidados, a Senhora Vereadora

Cláudia Santana Barbosa, para tomar posse no cargo de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, designada que foi pelo Presidente da Câmara para cumprir mandato de dois anos, nos termos do art. 2º da Resolução da Câmara Municipal nº 02, de 21 de março de 2025. O Senhor Presidente declarou empossada no cargo de Procuradora da Mulher a Senhora Vereadora **Cláudia Santana Barbosa**, tendo suas Excelências assinado o presente Termo de Posse. Em seguida, foi lido pelo 2º Secretário da Mesa, Vereador **Fábio Jamil de Arruda Almeida**, o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Laércio Noberto Júnior** e pela empossada. Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres/MT, 22 de agosto de 2025.

Verª Cláudia Santana Barbosa

Empossada

Ver. Laércio Noberto Júnior

Empossante.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 E TERMO DE POSSE

PORTARIA Nº 077 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Designa vereadora para exercer o cargo de Procuradora Adjunta da Mulher e dá outras providências.

O Vereador **LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 002, de 21 de março de 2025, que criou e regulamentou a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra do Bugres-MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a vereadora **CLEIDE RODRIGUES BARBOSA**, do Partido Republicanos, com cadeira nesta Câmara, para responder pelo cargo de Procuradora Adjunta da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, pelo período de dois (2) anos.

ARTIGO 2º - Fica a vereadora designada por esta portaria, investida nas funções e prerrogativas da Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, observada o contido no artigo 3º, da Resolução Legislativa nº 002, de 21.03.2025.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de agosto de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm . na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

TERMO DE POSSE

Às de quinze horas do dia vinte e dois de agosto dois mil e vinte e cinco (22/08/2025, no Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, compareceu, perante o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres Vereador **Laércio Noberto Júnior**, outros Senhores Vereadores e convidados, a senhora Vereadora **Cleide Rodrigues de Oliveira**, para tomar posse no cargo de Procuradora Adjunta da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, designada que foi pelo Presidente da Câmara para cumprir mandato de dois anos, nos termos do art. 2º da Resolução da Câmara Municipal nº 02, de 21 de março de 2025. O Senhor Presidente declarou empossada no cargo de Procuradora Adjunta da Mulher a Senhora Vereadora **Cleide Rodrigues de Oliveira**, tendo suas Excelências assinado o presente Termo de Posse. Em seguida, foi lido pelo 2º Secretário da Mesa, Vereador **Fábio Jamil de Arruda Almeida**, o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Laércio Noberto Júnior** e pela empossada. Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres/MT, 22 de agosto de 2025.

Verª Cleide Rodrigues de Oliveira

Empossada

Ver. Laércio Noberto Júnior

Empossante.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 E TERMO DE POSSE

PORTARIA Nº 078 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Designa servidora para exercer o cargo de Procuradora Adjunta da Mulher e dá outras providências.

O Vereador **LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 002, de 21 de março de 2025, que criou e regulamentou a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra do Bugres-MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a servidora efetiva **Neusa Lorena Decarli Luckachaki** – Controladora Interna da Câmara Municipal, para responder pelo cargo de Procuradora Adjunta da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, pelo período de dois (2) anos.

ARTIGO 2º - Fica a servidora designada por esta portaria, investida nas funções e prerrogativas da Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, observada o contido no artigo 3º, da Resolução Legislativa nº 002, de 21.03.2025.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de agosto de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm . na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

TERMO DE POSSE

Às de quinze horas do dia vinte e dois de agosto dois mil e vinte e cinco (22/08/2025, no Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, compareceu, perante o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres Vereador **Laércio Noberto Júnior**, outros Senhores Vereadores e convidados, a servidora Sra. **Neusa Lorena Decarli Luckachaki** – Controladora Interna da Câmara Municipal, para tomar posse no cargo de Procuradora Adjunta da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, designada que foi pelo Presidente da Câmara para cumprir mandato de dois anos, nos termos do art. 2º da Resolução da Câmara Municipal nº 02, de 21 de março de 2025. O Senhor Presidente declarou empossada no cargo de Procuradora Adjunta da Mulher a servidora Sra. **Neusa Lorena Decarli Luckachaki**, tendo suas Excelências assinado o presente Termo de Posse. Em seguida, foi lido pelo 2º Secretário da Mesa, Vereador **Fábio Jamil de Arruda Almeida**, o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Laércio Noberto Júnior** e pela empossada. Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres/MT, 22 de agosto de 2025.

Neusa Lorena Decarli Luckachaki

Empossada

Ver. Laércio Noberto Júnior

Empossante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ARDUINO GADENZ	066.150.740-87	9033 /00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOARES FERREIRA DE AMORIN Matrícula: 00000076 Cargo: DIRETOR / 312021 Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:10/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:10/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.531/0001-45 com o valor correspondente a R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), para a apresentação da artista ANGIELLY, para realização do "CELEBRA BARRA DO BUGRES", para atender o PROGRAMA 523 – AÇÃO 2170 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de agosto de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:11/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:11/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44 com o valor correspondente a R$180.000,00 (Cento e Oitenta mil Reais), para a apresentação dos artistas JEFFERSON E SUELLEN, para realização do "CELEBRA BARRA DO BUGRES", para atender o PROGRAMA 523 – AÇÃO 2170 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de agosto de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:12/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:12/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.441/0001-63 com o valor correspondente a R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), para a apresentação do ministério SOM DO CÉU, para realização do "CELEBRA BARRA DO BUGRES", para atender o PROGRAMA 523 – AÇÃO 2170 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações

poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de agosto de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, conforme o artigo 74, Inciso III, "C" da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, MAXIMUS SERVICOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.657.107/0001-99, com o valor total correspondente a R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), para a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO, ENTRE OUTRAS DEMANDAS CONTIDAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA, A ELABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DOS ARQUIVOS INFORMACIONAIS DE MOVIMENTAÇÃO DA SEFAZ/MT E DO SIMPLES NACIONAL PARA APURAÇÃO DO IPM, ACOMPANHANDO E MELHORANDO OS MÉTODOS DE APURAÇÃO E COBRANÇA DE IPTU, ISSQN, ITBI, INCLUINDO-SE QUAISQUER OUTROS TRIBUTOS OU TAXAS, REALIZANDO A ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA ARRECADAÇÃO, ALÉM DE FORMAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL E PROGRAMAS DE TREINAMENTO CONTINUADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT". Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65) 3361-1922 / 0800 880 1845 – RAMAL 204.

Barra do Bugres/MT, 25 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO N. º 02/2025

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRONICO N. º 02/2025**, na publicação que circulou no dia 22/08/2025 na edição nº4.806 do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o resultado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: Licitante vencedor: LICITANTES VENCEDORES: ITEM 01 - METALMADEIRA MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.881/0001- 50 no valor total de R$36.380,40 Trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos); ITEM 02 E 03 - SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 36.139.449/0001-82 no valor total de R$19.157,90 (dezenove mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos); ITEM 04 - FRACASSADO. LEIA - SE: LICITANTES VENCEDORES: ITEM 01 - METALMADEIRA MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.881/0001- 50 no valor total de R$36.380,40 Trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos); ITEM 02 E 03 - SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 36.139.449/0001-82 no valor total de R$14.296,00 (Quatorze mil e duzentos e noventa e seis reais); ITEM 04 - FRACASSADO.. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 22 de agosto de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULANIA SOARES DA COSTA** para exercer o cargo de **PREGOEIRA** do Município de Barra do Bugres, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 11 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº088/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 088/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça

na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 27/08/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
92	IVANIL SILVA DE SOUZA	46º	CLASSIFICADO
25	LUCIANA MARIA BORTOLUZZI	47º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
10	KARIZIA GABRIELA DE JESUS	43º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO - 40H SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
1032	MARCO MACIEL PALMIRO	11º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 22 agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/CTE/2025.

Aprova a Prestação de Contas referente ao primeiro semestre do ano de 2025, destinado a repasses do Transporte Escolar SEDUC e Transporte Escolar FHETHAB/SEDUC

A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 038/CTE/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse do Transporte Escolar SEDUC e Transporte Escolar e FETHAB/SEDUC referente ao repasse do primeiro semestre de 2025 foi de **R$ 724.530,69**(setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) repassados no semestre, incluindo:

I – Saldo reprogramado do 2º semestre do ano de 2024 de **R$ 66.327,71**(sessenta e seis mil,trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos);

II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 5.740,94**(cinco mil,setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos);

III – A soma dos pagamentos no período foi de **R$ 503.496,93** (quinhentos e três mil, quatrocentos noventa e seis reais e noventa e três centavos);

IV – Ficando saldo reprogramado de **R$ 293.101,87(** duzentos noventa e três mil, cento e um reais e oitenta e sete centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 19 de agosto de 2025.

ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº 031/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 133/CAE/2025

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco as quatorze horas reuniram-se por convocação do presidente João Bosco Fernandes El Hage na sala do COMED- Conselho Municipal de Educação. O presidente fez uso da palavra e agradeceu a presença de todos e iniciou sua fala expondo os lugares que realizou visitas nas escolas e centros educacionais na cidade que se segue no cronograma de visitas nas escolas. E observa que as visitas anteriores surgiram enorme evento, digo, efeito pra essas agora, todas bem organizadas cozinheiras na sua maioria em dias. Algumas cozinheiras solicitaram materiais e trocas de outras, algumas escolas que são bem poucas precisam abastecer os extintores e na sua maioria os exaustores não estão funcionando, os quais necessitam e são importantes na cozinha. No que tange a produtos vencidos ou estragados, ou em lugar digo, desuso ou fora de lugares, não consta nada a desejar ou estragados. Quando chegou no item quatro cozinheiras, a conselheira Lúcia Pinheiro de Figueiredo, fez uso da palavra e comentou que não concorda até porque a limpeza do refeitório no meu ver é das cozinheiras e não nós do apoio, observa-se que nas outras escolas são as cozinheiras que limpam o refeitório e na APAE nós do apoio que realizamos e gostaria que verificasse. O presidente falou que vai averiguar essa situação buscando conhecer melhor como tudo funciona de acordo com as leis existentes. A Lucia relatou também que existe outra cozinha na APAE e precisa ser visitada. Sendo assim o João junto com os demais conselheiros decidiram voltar a realizar nova visita na APAE no dia vinte e seis do corrente mês e ano. Concluindo as visitas na cidade, todas estão de parabéns em todos os itens do relatório de monitoramento na questão da instalação de gêneros alimentícios. As visitas na zona rural- campo das escolas vão realizar no mês de setembro a agendar os dias e horários, minutos.

O presidente João apresentou aos conselheiros os materiais que recebeu do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, são: Guia alimentar para a população brasileira, cartilha para os conselheiros do PNAE e o caderno de anotações do CAE. Não havendo mais nada a se tratar o presidente encerrou-a e eu Juvenor de Almeida Arriola lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes. Juvenor de Almeida Arriola, Helena F. Falanque, João Bosco Fernandes El Hage, Lúcia Pinheiro de Figueiredo, Tania Favalessa da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 038/CTE/2025

Aos dezenove dias do mês de agosto, ás oito horas reuniram-se na sala dos conselhos por convocação do presidente Romário para deliberarem sobre o oficio 895/GS/SMEC/2025 sobre a Prestação de Contas do transporte ESCOLAR Seduc E Transporte Escolar FETHAB/SEDUC, referente aos repasses do Primeiro Semestre do ano de dois mil e vinte e cinco. Após as discussões e análise, todos os presentes aprovaram a prestação de contas. Não havenda mais nada a relatar, eu Angela secretaria designada lavrei apresente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes, Angela Cristina Goês dos Santos, Odete Weber, Romário Carvalho da Silva, Claudia Borges Malaquias, João Bosco Fernandes El Hage.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 048/CMC/2025

Aos vinte dias do mês de agosto, ás catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres, através de publicação no site da prefeitura e demais grupos de agentes culturais e fazedores de cultura. A audiência pública referente a lei Aldir Blanc, a coordenadora do departamento da cultura Rosevania Venâncio começou a explanação da Lei e das ações que estão voltadas a PNAB. O recurso deve ser utilizado na área da cultura e bibliotecas. O chamamento público é através de editais, o valor total de total os ciclos 868.131,96 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Ressalta-se os objetivos do PNAB, estimular e garantir a manutenção de agentes culturais, espaços e ações artístico-cultural. Após o preenchimento no PAR o município de Barra do Bugres, está habilitado. A coordenadora explanou que após a audiência, será preenchido a plataforma CultBr, com as ações definidas. A coordenadora realizou a explanação de todos os projetos culturais que podem entrar nos editais. Passou-se a seguir as discussões com os presentes em relação ao fomento cultural com as ações que serão desenvolvidas nos editais: Festivais culturais, música, audiovisual, artesanato, danças festas populares, literatura, livros, leitura, feiras literárias, teatro. Mediação e formação de leitores. Festas literárias, oficinas de contação de histórias, oficinas de escrita criativa e apresentação teatrais infantis. Mostras culturais. Sem mais para constar eu Monica secretaria designada lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes,Monica Maria Furlan, em tempo acrescentamos Sarau, Eduardo Campos de Oliveira, Manoel José Faria Oliveira, Armando Paulo de Oliveira, Rosevania Venancio da Costa, Idiozete O. Mendes Camargo, Patricia Ramos Aguiar, luiz Matheus Pereira Mendes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 021/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar palestra educacional e motivacional aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Barra do Garças/MT, com foco na mobilização, engajamento e aprimoramento das práticas pedagógicas, em preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Empresa: AGENCIA Q9 CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.384.900/0001-97

Prazo de validade: 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, item ‘f’, da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 021/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 25 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.834/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Acrescenta dispositivos ao art. 1º da Lei nº 023/1990, de 20 de agosto de 1990 (Regulamenta o Sistema de Trânsito na Malha Viária do perímetro urbano do Município de Brasnorte), e dá nova denominação a vias públicas do Município de Brasnorte-MT.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos ao art. 1º da Lei nº 023/1990, de 20 de agosto de 1990, para dispor sobre o sentido de direção em trechos das Ruas Tibagi, Largo das Nações e Araputanga, e dá nova denominação a vias públicas do Município de Brasnorte-MT.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 023/1990, de 20 de agosto de 1990 (Regulamenta o Sistema de Trânsito na Malha Viária do perímetro urbano do Município de Brasnorte), passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 15, 16, 17,18:

“Art.1º .....
.....
.....

§ 15. O trecho da RUA TIBAGI, compreendido entre a interseção viária com a RUA SETE QUEDAS e o acesso viário com a RODOVIA MT-170, terá sentido único de direção, no fluxo CAMPO NOVO DO PARECIS → JUÍNA.

§ 16. Fica estabelecido que a RUA TIBAGI será prolongada até a RUA JACARANDÁ, mantendo-se o sentido único de direção no mesmo fluxo, ou seja, CAMPO NOVO DO PARECIS → JUÍNA, inclusive no trecho adicional até a RUA JACARANDÁ.

§ 17. O trecho da RUA LARGO DAS NAÇÕES, compreendido entre a via de acesso oriunda diretamente da RODOVIA MT-170 e seu ponto terminal, também com acesso à mesma rodovia, terá sentido único de direção, no fluxo JUÍNA → CAMPO NOVO DO PARECIS.

§ 18. O trecho da RUA ARAPUTANGA, compreendido entre a Escola Municipal de Educação Básica PASTOR e a QUADRA POLIESPORTIVA CREUZA LUIZ GARCIA, terá sentido único de direção, no fluxo BAIRRO AEROPORTO → BAIRRO ARCO-ÍRIS, considerando o elevado fluxo de pedestres, em especial crianças e adolescentes, nos horários escolares e em atividades esportivas, visando garantir a segurança viária da comunidade escolar e local.

.....
....." (NR)

Artigo 2º Fica determinada a alteração da nomenclatura oficial das seguintes vias públicas do Município de Brasnorte/MT:

I. A Rua Largo das Nações passará a denominar-se Rua ORLANDO BURG;

II. A Rua Tibagi passará a denominar-se Rua EDÍLIA FERRARI;

III. A Rua Cascavel passará a denominar-se Rua DIRCEU LUIZ BORGES;

IV. A Rua Guairacá passará a denominar-se Rua CENIRA GIACOMEL;

V. A Rua Iguaçu passará a denominar-se Rua GENTIL BORGES DO AMARAL;

VI. A Rua F, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua IZAC CARVALHO;

VII. A Rua E, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua OTAVIO GOMES;

VIII. As Ruas D1 e D2, localizadas no Bairro Pôr do Sol, passarão a denominar-se Rua LENY BURG;

IX. A Rua B1, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua BENEDITO GIANTOMASSI;

X. A Rua B, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua UZIEL VALÉRIO MAZZO;

XI. A Rua B2, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua NILMA FERNANDES;

XII. A Rua A1, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua MARITHA HENZ BORGES;

XIII. A Rua A, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua ALDA ROTTA MORANDINI;

XIV. A Rua C, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua ANTÔNIO PAPADIUK;

XV. A Rua C1, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua FABIANA DA SILVA HERMES;

XVI. A Rua H, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua PADRE THOMAZ;

XVII. A Rua G1, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua IVO CAMILLO;

XVIII. A Rua F1, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua IRONI ZANCANARO;

XIX. A Rua G2, localizada no Bairro Pôr do Sol, passará a denominar-se Rua DOMINGOS PASSAMANI;

XX. A Rua A, localizada no Bairro Cesconeto, passará a denominar-se Rua DORVAL ROCHA;

XXI. A Rua C, localizada no Bairro Cesconeto, passará a denominar-se Rua AMÉRICO LUIZ RODEGHERO;

XXII. A Rua D, localizada no Bairro Cesconeto, passará a denominar-se Rua ATAÍDES LOURENÇO;

XXIII. A Rua B, localizada no Bairro Cesconeto, passará a denominar-se Rua MARIA FLORIDA SEGER KUNST;

XXIV. A Rua Cambará, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, passará a denominar-se Rua LINDOMAR MELLO;

XXV. A Rua Guarantã, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, passará a denominar-se Rua DIONÍSIO WAGNER;

XXVI. A Rua Cambaru, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, passará a denominar-se Rua PEDRO REINALDO MULLER;

XXVII. A Rua do Pequi, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, passará a denominar-se Rua SERAFIM VASCONCELOS;

XXVIII. A Rua Jatobá, localizada no Bairro Jardim Bela Vista, passará a denominar-se Rua SILVANA ZANATTA;

XXIX. A Rua Nova Prata do Iguaçu, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua CECILIA BARRANCO PEREIRA;

XXX. A Rua Fortaleza, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua LEOPOLDO PIOTROWSKI;

XXXI. A Rua Cruzeiro do Sul, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua JOÃO RICARDO DOS REIS;

XXXII. A Rua Londrina, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua OLIVEIRO CABRAL DA SILVA;

XXXIII. A Rua Icaraima, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua VITOR BONAZZA;

XXXIV. A Rua Ouro Preto, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua IZOLINA DO AMARAL CHAGAS;

XXXV. A Rua Vilhena, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua ROQUE IRINEO URNAUER;

XXXVI. A Rua Mondai, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua JOSÉ ROBERTO PELISSARI;

XXXVII. A Rua Erechim, localizada no Bairro Renascer, passara a denominar-se ROSENEI BARROS DE LIMA;

XXXVIII. A estrada vicinal que margeia os fundos do Cemitério Municipal e do Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua CONRADO KEMPA;

XXXIX. A Rua dos Ipês, localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, passará a denominar-se Rua MAIR ANATÁLIA DE JESUS TESSARO;

XL. A Rua Castanheira, localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, passará a denominar-se Rua VILMAR EMERICH;

XLI. A praça localizada no Bairro PARQUE DAS NAÇÕES passará a denominar-se PRAÇA NELSON JOSÉ ANACLETO.

XLII. A Rua Cotriguaçu, localizada no Bairro Renascer, passará a denominar-se Rua IRENE TRENTO BIANCHINI.

Artigo 3º O Poder Executivo promoverá as medidas administrativas necessárias para a devida atualização da base cartográfica oficial, cadastro urbano, sistemas de endereçamento e sinalização viária, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publi-

cação desta Lei Complementar.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.835/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais no Município de Brasnorte - MT, dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Brasnorte-MT, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

§ 5º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com a Associação Comercial e Industrial de Brasnorte - ACIB, com a finalidade de incluir o nome do contribuinte inadimplente em órgãos de proteção ao crédito.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;

b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);

c) Penhora de faturamento, se aplicável;

d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;

e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;

f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES AGOSTO/4

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
26/08/2025 17:30		https://meet.google.com/gpx-iony-mxq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR/REVISOR**
7.498/2023 5.936/2023 5.944/2023 5.938/2023 5.942/2023	Aparecida Nátia Pinto de Arruda e Luiz César Pinto de Arruda	Patrícia Maria/Adriane Nascimento
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues/Adriane Nascimento
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Miriele Garcia/ Adriane Nascimento

Cáceres-MT, 14 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00293/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00294/2025
JOAQUIM ADEVAIR BRAGA	177.918.551-00	9047/00349/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00430/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00429/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00428/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00420/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00419/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00413/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00412/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CAMIL CACERES MINERACAO LTDA	00.959.825/0001-38	9047 /00163/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00169/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00188/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	110.506.831-53	9047/00025/2025
PEDRO AIMORE TANGERINO (ESPÓLIO DE)	693.776.348-49	9047/00026/2025
FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.552.941-68	9047/00028/2025
CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	103.558.121-34	9047/00031/2025
DILZA CHAMI GATTASS (ESPÓLIO DE)	207.531.361-04	9047/00037/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para eventos(palco, soe iluminação), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desistalação e transporte para festividades do Municipio de Cáceres/MT, conforme condições estabelecidads neste instrumento.

Realização: 10 de setembro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT 22 de agosto de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0010/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.427,00

II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	2.056,20

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (R$)
ANA MARIA RAMOS	241.***.***-04	100200080150001	RUA SÃO PEDRO N°520 - CAVALHADA	R$ 3.427,00
ANA MARIA RAMOS	241.***.***-04	100200080150001	RUA SÃO PEDRO N°520 - CAVALHADA	R$ 2.056,20

Lucas José Lente

Fiscal de Obras, Posturas e defesa do Consumidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4661/2025 REF. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4661/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1440/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.008.393,96 (um milhão oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	06.002.12.365.0012.2069.3.1.90.1.540.0000000		527.705,65
Cód. red.: 47	06.002.12.365.0012.2069.3.1.91.1.540.0000000		108.339,78
		Sub-Total:	**636.045,43**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000		52.985,01
Cód. red.: 83	07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000		3.083,87
		Sub-Total:	**56.068,88**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	07.002.10.122.0001.2014.3.1.90.1.500.1002000		242.000,62
Cód. red.: 86	07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000		54.066,81
		Sub-Total:	**296.067,43**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	08.001.08.122.0014.2077.3.1.90.1.500.0000000		1.535,83
		Sub-Total:	**1.535,83**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	12.001.04.122.0001.2018.3.1.90.1.500.0000000		18.676,39
		Sub-Total:	**18.676,39**
		Total Parcial Suplementado:	**1.008.393,96**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000		1.008.393,96
		Sub-Total:	**1.008.393,96**
		Total Parcial Reduzido:	**1.008.393,96**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de junho de 2025

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4660/2025 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4660/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1440/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.083.179,50 (um milhão oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	44.400,00
		Sub-Total:	**44.400,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	73	07.001.10.302.0011.1079.4.4.90.1.500.1002000	369.500,00
Cód. red.:	77	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.:	77	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	300.000,00
Cód. red.:	78	07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	104.300,00
Cód. red.:	79	07.001.10.302.0011.2048.3.3.70.1.621.0000000	131.938,10
		Sub-Total:	**975.738,10**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	94	08.001.08.122.0014.2077.3.3.90.1.660.0000000	5.418,70
		Sub-Total:	**5.418,70**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	102	08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000	7.622,70
		Sub-Total:	**7.622,70**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	123	10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.083.179,50**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	06.002.12.365.0012.1107.4.4.90.1.542.0000000	160.338,10
Cód. red.:	49	06.002.12.365.0012.2069.4.4.90.1.540.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**190.338,10**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 71	07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000		519.800,00
		Sub-Total:	**519.800,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - GABINETE SEC. DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 87	07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000		310.000,00
		Sub-Total:	**310.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 104	08.002.08.245.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000		13.041,40
		Sub-Total:	**13.041,40**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 126	10.001.26.782.0009.2116.3.3.90.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.083.179,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de junho de 2025

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

Data: 23/07/2025 16:22:31 Página: 2 de 2

Data da emissão: 23/07/2025 16:22:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 4662/2025 - SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ATRAVÉS DE REALOCAÇÃO DE VALORES ENTRE FONTES DE RECURSOS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4662/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O O Senhor: JOSE BUENO VILELAI, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1440/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 563.187,78 (quinhentos e sessenta e três mil cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	06.002.12.365.0012.2069.3.1.90.1.540.1070000		563.187,78
		Sub-Total:	**563.187,78**
		Total Parcial Suplementado:	**563.187,78**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	06.002.12.365.0012.2069.3.1.90.1.540.0000000		563.187,78
		Sub-Total:	**563.187,78**
		Total Parcial Reduzido:	**563.187,78**

Art. 3º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de junho de 2025

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

Data: 23/07/2025 16:23:57 Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/07/2025 16:23:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

RH
PORTARIA DE Nº 577 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA **LICENÇA PATERNIDADE** AO SERVIDOR **THIAGO MENEZES RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo Nº 62 da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento e Certidão de Nascimento protocolados na data de 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I – I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Paternidade"*** ao servidor **Thiago Menezes Ribeiro**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal, com efeitos a 18.08.2025 a 25.08.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 578 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **AUXILIO NATALIDADE** AO SERVIDOR **THIAGO MENEZES RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 22 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o teor do Artigo 201 da Lei Complementar 001/1993

RESOLVE:

I – I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Auxílio Natalidade"*** ao servidor **Thiago Menezes Ribeiro**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.728 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **ALTIERES SILVA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 020/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 65/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 226/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **ALTIERES SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **AAE- Transporte Escolar, Classe “B”, Nível “01**”, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ASTRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 07.733.630/0001-14.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 745.667,40 (Setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO – por parte da CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 579/2025

“Institui a Comissão de Apoio e Fiscalização do **4º Festival de Pesca de Campinápolis/MT** e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso,

por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Organizadora do 4º Festival de Pesca, e em conformidade com o Regulamento Oficial do evento, institui, para fins de apoio logístico, administrativo e operacional, a seguinte **Comissão de Apoio e Fiscalização**, composta por equipes técnicas responsáveis pelas áreas de alimentação, recepção, credenciamento, decoração, organização de embarcações e fiscalização de prova.

O presente ato tem como objetivo garantir a plena execução das atividades previstas na programação do Festival, assegurando eficiência, transparência, lisura, segurança e cumprimento da legislação aplicável.

I – EQUIPE DE APOIO

1. ALIMENTAÇÃO GERAL

Responsável pela coordenação, preparo e fornecimento das refeições oficiais, além da organização estética e cenográfica do espaço físico do evento, incluindo ornamentação de palco, área de recepção e ambientação temática.

· **Kenia Cristina Borges** – Coordenadora

· **Aclesiane dos Santos R. Abich -** Apoio Operacional.

· **Angelina Maria da Silva -** Apoio Operacional

· **Joelio Patrocínio P. dos Santos -** Apoio Operacional.

· **Renata Cristina do C. Pereira -** Apoio Operacional.

· **Tania dos Santos Rosa -** Apoio Operacional.

· **Marcelo Emidio da Cruz -** Apoio Operacional.

· **Nivaldo Bento da Costa -** Apoio Operacional.

2. CAFÉ DA MANHÃ OFICIAL

Equipe encarregada do fornecimento e organização do café da manhã oficial aos competidores, fiscais, convidados e demais integrantes da comissão organizadora.

· **Kenia Cristina Borges** – Coordenadora

· **Altier Oliveira Nascimento -** Apoio Operacional.

· **Marcilene Prado -** Apoio Operacional.

· **Monica Aparecida Silva Oliveira -** Apoio Operacional.

· **Peter Mattos Drey -** Apoio Operacional.

· **Scarlath Silva Souza -** Apoio Operacional.

· **Wanderson Ferreira de Oliveira -** Apoio Operacional.

3. DECORAÇÃO GERAL

Equipe técnica encarregada da montagem estrutural e estética dos ambientes destinados às atividades sociais, culturais e institucionais do Festival, observando a identidade visual e institucional da Prefeitura Municipal.

· **Kenia Cristina Borges** – Coordenadora.

· **Altielis Martins dos Santos -** Apoio Operacional.

· **Amaro Cardoso de Oliveira -** Apoio Operacional.

· **Anderson Araújo de Oliveira -** Apoio Operacional.

· **Fernanda Vieira de Souza Maia -** Apoio Operacional.

· **João Batista da Cunha -** Apoio Operacional.

· **Pabio Henrique Porto -** Apoio Operacional.

4. CREDENCIAMENTO, ENTREGA DE KITS E RECEBIMENTO DE CARTILHAS

Equipe designada para realizar o credenciamento formal dos competidores, a entrega dos kits oficiais do evento e o recebimento das cartilhas ao término da prova, garantindo controle documental e rastreabilidade.

· **Neviane Fátima Kuhne** – Coordenadora.

· **Alda Tertuliano Alves Rosa** – Credenciamento, Entrega de Kits, Orientação dos Participantes e Recebimento das Cartilhas ao término da prova.

· **Selma Piaba Bento** – Credenciamento, Entrega de Kits, Orientação dos Participantes e Recebimento das Cartilhas ao término da prova.

· **Sirlei Almeida da Silva** – Credenciamento, Entrega de Kits, Orientação dos Participantes e Recebimento das Cartilhas ao término da prova.

· **Sonia Jacinto Campos** – Credenciamento, Entrega de Kits, Orientação dos Participantes e Recebimento das Cartilhas ao término da prova.

· **Sueli Teixeira de Almeida** – Credenciamento, Entrega de Kits, Orientação dos Participantes e Recebimento das Cartilhas ao término da prova.

· **Daianna Alves Pereira** – Credenciamento, Entrega de Kits e Orientação dos Participantes.

5. RECEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES

Equipe incumbida da recepção, organização das filas de embarcações, pulverização para desinfecção, estacionamento e acompanhamento logístico no momento do desembarque, estacionamento e embarque dos competidores no final da prova.

· **Marcelo Emidio da Cruz** – Coordenador

· **Jonas Moura da Silva** – Apoio Operacional

· **Kaio Santana Silva** – Apoio Operacional

· **Kesley Mendes da Silva** – Apoio Operacional

· **Moradine A Oihidi** – Apoio Operacional

· **Romário Cesar de Souza Silva** – Apoio Operacional

6. ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO

Pessoa incumbida de oraganizar toda a estrutura do local, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro.

· Halisson Andrade Costa.

II – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Equipe técnica encarregada da coordenação, monitoramento, fiscalização e registro das atividades de prova, com atribuições de inspeção de embarcações, condução de embarcações de apoio, verificação de regularidade documental e aferição das regras estabelecidas no Regulamento Oficial.

· **Orodil J. de Paula Neto** – Coordenação Fiscal, Fiscal de Prova e Piloto de Embarcação.

· **Juarez Marques de Brito** – Sub-coordenação Fiscal, Fiscal de Prova e Piloto de Embarcação.

· **Fernando Félix dos Reis** – Fiscal de Prova, Piloto de Embarcação e Inspetor de Embarcação.

· **Nacymar de Jesus Caldas** – Fiscal de Prova, Piloto de Embar-

cação e Inspetor de Embarcação.

· **Sebastião Mendes dos Santos** – Fiscal de Prova, Piloto de Embarcação e Inspetor de Embarcação.

· **Rodrigo Oliveira Paulo** – Fiscal de Prova, Piloto de Embarcação e Inspetor de Embarcação.

· **Uenio Crispim dos Santos** – Fiscal de Prova, Piloto de Embarcação e Inspetor de Embarcação.

· **Jeovan Faria** – Fiscal de Prova e Piloto de Embarcação.

· **Elvan Gomes de Oliveira** – Piloto de Embarcação e Inspetor de Embarcação.

· **Ronaldo Cândido Rocha** – Piloto de Embarcação e Inspetor de Embarcação.

· **Altier Oliveira Nascimento** – Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

· **Altielis Martins dos Santos** – Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

· **Daianna Alves Pereira** – Fiscal de Prova e Inspetora de Embarcação.

· **Fabiano Oliveira Alves** – Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

· **Joélio Patrocínio P. dos Santos** – Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

· **Jonas Moura da Silva** – Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

· **José Aparecido Teixeira** - Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

· **Marcelo Emidio da Cruz** – Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

· **Pabio Henrique Porto** – Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

· **Peter Mattos Drey** – Fiscal de Prova e Inspetor de Embarcação.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Apoio e Fiscalização ora instituída tem caráter complementar e subordinado à Comissão Organizadora do Festival, atuando em estrita observância ao regulamento oficial, às normas da Marinha do Brasil, às legislações ambientais e demais dispositivos legais correlatos.

Compete a esta Comissão:

1. Apoiar logisticamente a execução das atividades programadas;

2. Prestar suporte às equipes de organização, competidores e visitantes;

3. Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e ambientais;

4. Assegurar a transparência, a legalidade e a segurança durante a realização do Festival.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis - MT, 25 de agosto de 2025.

Jeovan Faria
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e comercialização de camisetas personalizadas, confeccionadas em tecido DRY FIT de alta qualidade, com tamanhos e cores variados, estampadas por sublimação conforme artes fornecidas pela administração, destinadas a atender às demandas dos diversos departamentos da administração pública municipal de Campinápolis/MT. Abertura da sessão: 05/09/2025, às 13h00.**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 22 de Agosto de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2025

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de substituição temporária de servidores contratados que pediram desistência do cargo que ocupava ou que estão de licença maternidade.

Considerando o Ofício nº 404/2025/SEMED de 20 de agosto de 2025.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vaga temporária para o cargo de: **PROFESSOR** (Escolas Indigenas) nos termos do quadro I.

Parte superior do formulárioParte inferior do formulário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital

1.2. O Processo de Seleção desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a título precário.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será até que se faça próximo Processo Seletivo.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo:

Quadro 1- Requisitos de análise curricular para o Centro Educacional de Atendimento Especializado (CEAE)

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Ensino Médio	Histórico Escolar	15.0 (quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Licenciatura	Diploma ou Histórico	30.0 (trinta) pontos

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização (não considerar cursos de formação continuada);

b) Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia 01/09/2025, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

Presidente – Armanda Guedes Parreira;

Secretária– Scarlath Silva Souza;

Membro – Wanderson Ferreira de Oliveira.

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 25 de agosto de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	ALDEIA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR	CR	Conforme Atribuição 20 horas	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	Conforme LC 027 e suas alterações	Pedagogia ou Ensino Médio Completo
PROFESSOR	CR	Conforme Atribuição 20 horas	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA WA`AIHO	DARITZÉ	Conforme LC 027 e suas alterações	Pedagogia ou Ensino Médio Completo
PROFESSOR	CR	Conforme Atribuição 20 horas	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA HELENA	SANTA HELENA	Conforme LC 027 e suas alterações	Pedagogia ou Ensino Médio Completo

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local:	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
CARGO:	

Certificados Apresentados			
Título	Subcritérios		Total

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO:

....

.....

Campinápolis – MT, _____ de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 569 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Lucas Moreira Nascimento Simões.”

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando a Decisão Administrativa referente ao **Processo de Sindicância nº 01/2025**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 071/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 19 de agosto de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* PROFESSOR e da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando o Oficio nº 403/SEMED/2025;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 03/09/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- ANEXO I

PROFESSOR- ARÉA INDIGENA				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	530	EVANILSON SERENHIWA RATATA	02/08/1999	10,00
02	366	EDIMAR U´REIWE	12/05/2000	13,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 581 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Paulo Henrique Alves da Silva.”

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 400/SEMED/2025 de 15 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 071/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 25 de agosto de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 580 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação correlata, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2025, que constituiu Comissão Process ante para apuração de responsabilidade funcional por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar para Conclusão do PAD se encontra expirado ou em vias de expirar, sendo necessária a sua **prorrogação por igual período**, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada **subsidiariamente**, que admite a prorrogação do prazo do PAD por ato motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, que admite a prorrogação do prazo do PAD por ato motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a necessidade de convalidar os atos praticados pela comissão após o prazo originalmente fixado, **sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa**;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**, prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 425 do dia 03 de junho de 2025.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria **produz efeitos retroativos à data de 20/08/2025, de acordo com a publicação no diário oficial dos municípios (AMM) do dia 20/06/2025,** convalidando os atos processuais eventualmente praticados pela Comissão.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO

4º FESTIVAL DE PESCA DE CAMPINÁPOLIS-MT Local: São José do Couto – Distrito de Campinápolis Data: 05 e 06 de setembro de 2025

A Comissão Organizadora do 4º Festival de Pesca de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, a fim de prorrogar o período de inscrições e atualizar a premiação do evento, permanecendo ratificadas todas as demais disposições anteriormente publicadas.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Onde se lia:

"As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas entre os dias 14 de julho e 25 de agosto de 2025 pelo site: www.campinapolis.mt.gov.br - link: Inscrições."

Leia-se:

"As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas entre os dias 14 de julho e 31 de agosto de 2025 pelo site: www.campinapolis.mt.gov.br - link: Inscrições."

2. DA PREMIAÇÃO (Art. 11 – Capítulo IV – Disposições Gerais)

Onde se lia:

• 1º Lugar – Motor de popa 40hp e Troféu; • 2º Lugar – Motor de popa 15hp e Troféu; • 3º Lugar – Motor de popa 9,8/9,9hp e Troféu; • 4º Lugar – Grupo gerador de energia de 5kva – partida manual; • 5º Lugar – Grupo gerador de energia de 3/3,5kva – partida elétrica; • 6º Lugar – Grupo gerador de energia de 3/3,5kva – partida manual; • 7º Lugar – Motor elétrico para barco 12v – 54 libras; • 8º Lugar – Motor elétrico para barco 12v – 44 libras; • 9º Lugar – Motor elétrico para barco 12v – 34 libras; • 10º Lugar – Motor elétrico para barco 12v – 34 libras; • Mérito Ecológico – 03 barracas (tipo iglu) para até 06 pessoas.

Leia-se:

• 1º Lugar – Motor de popa 50hp e Troféu; • 2º Lugar – Motor de popa 18hp e Troféu; • 3º Lugar – Motor de popa 9,8 e Troféu; • 4º Lugar – Grupo gerador de energia de 9kva – partida elétrica; • 5º Lugar – Grupo gerador de energia de 5kva – partida manual; • 6º Lugar – Grupo gerador de energia de 3,5kva – partida manual; • 7º Lugar – Grupo gerador de energia de 3,5kva – partida manual; • 8º Lugar – Motor elétrico para barco 12v – 44 libras; • 9º Lugar – Motor elétrico para barco 12v – 34 libras; e, • 10º Lugar – Motor elétrico para barco 12v – 34 libras; • Mérito Ecológico – 03 barracas (tipo iglu) para até 06 pessoas.

3. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Regulamento do 4º Festival de Pesca de Campinápolis-MT e de seus termos retificadores anteriores.

Campinápolis-MT, 20 de agosto de 2025.

Orodil J. de Paula Neto
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 494/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PERMANENTE DA SERVIDORA **CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006;

· o parecer da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a readaptação de função permanente **a partir de 15 de Agosto de 2025** à servidora **CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 5570, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde. A servidora realizará funções administrativas na recepção do PSF de acordo com a necessidade da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **ADRIELE LEÃO DOS SANTOS ZOZIMO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 16.402/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 14 de agosto de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2025, a servidora **ADRIELE LEÃO DOS SANTOS ZOZIMO** mat. n° 6757 do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 76/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **3F LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45.

Objeto: Contratação de licença de uso de software para engenharia especializado na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia por um período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).**

Vigência: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação em Diários Oficiais, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Dotações Orçamentárias:

07.002.15.451.0005.20039.3390400000.15000000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2025**.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal Euclides Horst, o Prefeito de Campo Novo do Parecis - Senhor Edilson Antônio Piaia fez a transmissão do cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito - Senhor José Marciano da Silva, no período de 26 de agosto a 7 de setembro de 2025, em virtude de seu afastamento do Município por motivo de viagem ao exterior, com a devida autorização do Poder Legislativo (Decreto Legislativo 254, de 12 de agosto de 2025), em conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Durante o período de afastamento do titular, o Vice-Prefeito assume as atribuições e responsabilidades do cargo na qualidade de Prefeito Municipal em exercício.

E, para registrar, foi lavrado o presente Termo que segue assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e demais presentes.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal Vice-Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 169, DE 1° DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 – LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no montante de R$ 967.468,24 (novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (doze mil reais)	R$	12.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		

1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e quatro mil e cinquenta reais)	R$	24.050,00
001.04.128.0002.20015	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dezesseis mil reais)	R$	16.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.704.0000000.001	Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 (cento e trinta e três mil reais)	R$	133.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e noventa mil reais)	R$	190.000,00
001.12.122.0002.20061	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (sete mil e quinhentos reais)	R$	7.500,00
002.12.128.0007.20063	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (oito mil reais)	R$	8.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quarenta mil reais)	R$	40.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quarenta mil reais)	R$	40.000,00
002.12.367.0007.20172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte e cinco mil reais)	R$	25.000,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.540.0000000.000	Transferências do Fundeb 30% - Exercício (setenta e cinco mil reais)	R$	75.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (setenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)	R$	76.244,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício (cento e cinquenta e cinco mil reais)	R$	155.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (oito mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)	R$	8.174,24
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cento e quarenta e cinco mil reais)	R$	145.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cinco mil reais)	R$	5.000,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (dois mil e quinhentos reais)	R$	2.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.10124	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.660.0000000.002	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência s=Social - PBF (cinco mil reais)	R$	5.000,00

TOTAL R$	**967.468,24**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.002	CONTROLE INTERNO		
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (seis mil reais)	R$	6.000,00
003.06.182.0002.20006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		

1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (um mil reais)	R$	1.000,00
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatro mil reais)	R$	4.000,00
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (um mil reais)	R$	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e dois mil e quarenta reais)	R$	22.040,00
001.04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dois mil e dez reais)	R$	2.010,00
001.04.131.0002.20184	PUBLICAÇÕES OFICIAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dezesseis mil reais)	R$	16.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.704.0000000.001	Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 (cento e trinta e três mil reais)	R$	133.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (sete mil e quinhentos reais)	R$	7.500,00
002.12.367.0007.10128	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e setenta e cinco mil reais)	R$	175.000,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.540.0000000.000	Transferências do Fundeb 30% - Exercício (setenta e cinco mil reais)	R$	75.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e vinte e oito mil reais)	R$	128.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10106	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (trezentos e noventa e um mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)	R$	391.918,24
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.10123	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ASSISTENCIAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.660.0000000.002	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PBF (cinco mil reais)	R$	5.000,00

TOTAL R$	**967.468,24**

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA**

Referente à FA: 51002001190000336

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA, CNPJ: 16.921.353/0001-64, **conforme fls. 23/31 e 36.**

Considerando a devolução do AR (fls. 37) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 23/31 e 36,

expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 37.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 26/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA**

Referente à FA: 51002001190000357

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA, CNPJ: 16.921.353/0001-64, **conforme fls. 23/32 e 37.**

Considerando a devolução do AR (fls. 39) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 23/32 e 37, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 37.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 26/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL**

Referente à FA: **25060211001000313O1**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL, CNPJ: **14.815.352/0001-00**, **conforme fls. 43/48.**

Considerando a devolução do AR (fls. 49) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 43/48, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) ausente, conforme certidão de fl. 49.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 26/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 1061, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 26/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 16.253/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 26/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, matricula nº. 1882

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 26/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1034, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo n° 004/2025, designada pela Portaria n° 995, de 29.07.2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando

· A necessidade administrativa de substituição de membro haja visto que o membro sorteado anteriormente está compondo a comissão de Sindicância envolvendo os mesmos;

· A realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 13/2025 - Processo Administrativo, para substituir membro.

Resolve:

Art. 1° Designar a servidora Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade**, matrícula funcional 2634,** para substituir a servidora Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional 6166, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: José Carlos Ribeiro**, matrícula funcional 486;**

Membro: Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional n° 1882;

Membro: Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, matrícula funcional nº 2634.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 170, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 930.968,83 (novecentos e trinta mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta e sete mil e quinhentos reais)	R$	77.500,00
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.759.0000000.003	Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Pública (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)	R$	29.455,03
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.501.0000000.000	Outros Recursos Não Vinculados - Exercício Anterior (cento e trinta mil reais)	R$	130.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trinta e seis mil e novecentos reais)	R$	36.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (vinte e seis mil reais)	R$	26.000,00
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (cinquenta e dois mil reais)	R$	52.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.753.0000000.003	Recursos Provenientes de Preços Públicos - Água - Exercício Anterior (oitenta e sete mil reais)	R$	87.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.502.1002000.000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (cinco mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)	R$	5.660,90
2.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (vinte e quatro mil e seiscentos reais)	R$	24.600,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício Anterior (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	R$	253.205,64
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)	R$	31.888,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –-Saúde - Exercício Anterior (dez mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)	R$	10.636,48
2.502.1002000.000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (oitenta e nove mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos)	R$	89.090,58
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.502.1002000.000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (treze mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)	R$	13.660,90
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.502.1002000.000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (onze mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)	R$	11.321,80
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.502.1002000.000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)	R$	16.982,70
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.502.1002000.000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (onze mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)	R$	11.321,80
001.10.305.0012.10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.502.1002000.000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (vinte e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais)	R$	23.745,00

TOTAL R$	**930.968,83**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no artigo 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

Proc. Administrativo: 1450/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de plataforma especializada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, como objetivo subsidiar os Departamentos de Compras das Secretarias Municipais de Administração e Saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

***republicado para correção**

ADITIVO 06 CONTRATO Nº 46/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira– Do Objeto e a Cláusula Quarta – Do Valor, da Forma de Pagamento e Reajuste, do Contrato de Prestação de Serviços n. 46/2022, de 26 de abril de 2022.

Aditamento:

Acresce-se ao item 47606 do objeto contratual 6,43% (seis inteiros e quarenta três por cento) dos serviços de monitoramento eletrônico, através de até 25 (vinte e cinco) sensores, conforme tabela abaixo, com seus respectivos valores.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47606	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	36	710,41	25.574,76

Acresce-se ao valor do contrato R$ 25.574,76 (vinte cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta seis centavos), correspondente a 6,43% (seis inteiros e quarenta e três por cento) do valor do valor inicial do contrato.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como nas informações subsidiadas no Memorando 14.447/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10.303.0011.20096. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Reduzido: 873

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10.302.0010.20093. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Reduzido: 822

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10.302.0010.20094. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Reduzido:836

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10.301.0009.20175. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.600.0000600.000

Reduzido: 738

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas escolas da rede pública municipal de ensino**,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/09/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 415, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 415, de 22 de agosto de 2025**, para constar que onde se lê:**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

CONCEDE LICENÇA À ADOTANTE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 017/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento

dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 017/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/08/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares "Curva A", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **CWB-CARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.778.759/0001-00**, vencedora do item (1), com valor total de R$ 5.386,50 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56**, vencedora dos itens (02, 17, 18, 19, 30, 53, 54, 59, 61, 65, 66, 67, 68 e 164), com valor total de R$ 24.387,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00**, vencedora dos itens (03, 05, 07, 09, 10, 33, 36, 40, 44, 45, 50, 51, 52, 55, 57, 63, 94, 128, 129, 130, 131, 132 e 151), com valor total de R$ 61.136,12 (sessenta e um mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos), **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens (08, 11, 13, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 62, 79, 85, 90, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 121, 122, 123, 124, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153 e 165), com valor total de R$ 357.313,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos), **HIPERDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 13.994.852/0001-93**, vencedora dos itens (06, 12, 14, 16, 39, 41, 42, 56, 78, 87, 88, 89, 98, 115, 120, 141, 145, 158 e 166), com valor total de R$ 38.032,30 (trinta e oito mil, trinta e dois reais e trinta centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens (24, 26, 46, 70, 99, 114, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 157, 159, 160 e 161), com valor total de R$ 23.740,00 (vinte e três mil. setecentos e quarenta reais), **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.094.705/0001-64**, vencedora dos itens (04, 29, 58, 86, 95, 96, 97,103, 104, 105, 116, 118, 142, 143 e 144), com valor total de R$ 46.877,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), **RÁPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.883.104/0001-03**, vencedora dos itens (47 e 48), com valor total de R$ 107.248,00 (cento e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais), **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.944.844/0001-30**, vencedora dos itens (75, 76 e 77), com valor total de R$ 2.632,20 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos), **ORTHO PAUHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.123.973/0001-80**, vencedora do item (93), com valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.031.878/0001-12**, vencedora do item (162), com valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens (20, 22, 117 e 163), com valor total de R$ 69.204,50 (sessenta e nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07**, vencedora do item (21), com valor total de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (81, 82 e 83), com valor total de R$ 22.095,00 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais) e **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.229.567/0001-86**, vencedora do item (84), com valor total de R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais). Os itens (38, 49, 60, 92, 125 e 126) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (15, 23, 25, 27, 43, 64, 69, 71, 72, 73, 74, 80, 91, 119, 127, 154, 155 e 156), foram declarados **"FRACASSADOS".**

As licitantes **C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.457.348/0001-04, G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 56.795.674/0001-84, LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, VISÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.657.981/0001-38, JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.461.011/0001-83 e M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.044.418/0001-03,** foram desclassificadas/inabilitadas, pois não apresentaram vossas proposta realinhadas e vossos documentos de habilitação, dentro do prazo concedido para o envio das propostas e dos documentos de habilitação, nem tampouco solicitaram a prorrogação deste prazo, conforme previsto no edital.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de agosto de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 48/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Extrato do Contrato nº 48/2025**, referente à Obra de reforma da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro.

Onde se lê:

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de R$ 29.441,56 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um mil, e cinquenta e seis centavos).

Leia-se:

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de R$ 29.441,56 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais, e cinquenta e seis centavos).

Permanecendo inalterado os demais dispositivos do Aditivo Contrato Nº 48/2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

DECRETO Nº. 208, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO, PREVISTA NO ARTIGO 117 § 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 12 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o pagamento da Licença-Prêmio poderá ser solicitado para conversão em pecúnia, cujos pagamentos serão realizados nos meses de setembro a dezembro de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º A licença prêmio, disciplinada pela SUBSEÇÃO XII -DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo na Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, quando convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período de licença, será paga de acordo com o que regulamenta o presente decreto.

Art. 2º Terá direito à licença prêmio de três meses, em cada período de cinco anos de efetivo exercício ininterrupto, o servidor estável que não tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão, ter sofrido condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva, não ter mais de três faltas injustificadas no período aquisitivo e/ou gozado de licença para tratar de interesse particulares, que se afastar para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou que se licenciar em virtude de doença em pessoa da família, sem

remuneração, durante o período aquisitivo, todos na forma do artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A licença prêmio, se assim optar o servidor público e a critério do chefe do Poder Executivo, mediante requerimento, poderá ser convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período da licença, limitada a um período aquisitivo por vínculo funcional, durante cada exercício financeiro.

Art. 3º O requerimento para a conversão da licença prêmio deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e protocolizado uma única vez via protocolo físico na Prefeitura ou via protocolo web, conforme anexo I do presente decreto, devendo este ser requerido até 30 (trinta) dias antes do período designado para o gozo da licença.

§1º O requerimento para concessão da Licença Prêmio convertida em pecúnia de que trata o *caput* deverá estar acompanhado do comprovante de inexistência de débitos tributários e não tributários municipais, mediante apresentação de certidão expedida pela Gerência Tributária Municipal e do DAE-Ambiental ou pelo site https://pmcjmt.fassilcloud.net:8082/servicosweb/home.jsf.

§2º Para efeito desse artigo, o servidor poderá optar pela apresentação de autorização de desconto em folha de pagamento dos débitos tributários constantes na certidão positiva de débito, de forma integral, no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia, conforme Anexo II desse decreto**.**

Art. 4º Em caso de preenchimento dos requisitos previstos à licença prêmio e deferimento do pedido, o pagamento da licença convertida em pecúnia será efetuado em parcela única, na folha de competência do mês subsequente,

mediante empenho no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00-Indenizações e restituições trabalhistas.

Art. 5º Para fins de cálculo da conversão referente à licença-prêmio, será considerada a remuneração composta pelo vencimento e pelas vantagens fixas do cargo, incluindo a elevação de nível e classe previstas nas Leis de Planos de Carreiras dos Servidores, Lei nº 512/2012 e Lei nº 1.960/2024, apurada no mês em que o requerimento for protocolado.

Parágrafo único. O servidor do quadro efetivo investido em cargo comissionado perceberá a conversão prevista no *caput* sobre o vencimento e vantagens fixas do cargo efetivo.

Art. 6º O servidor que fizer *jus* a dois períodos aquisitivos ou que venha a adquiri-lo no corrente exercício, a título da licença prêmio, relativos ao mesmo vínculo e que optar pela conversão em espécie de ambas, terá direito a indenização de apenas um período ao ano, ficando a outra conversão para o exercício subsequente, nos termos do parágrafo único do artigo segundo.

Art. 7º O servidor que entrar em gozo da licença prêmio não poderá interromper a sua fruição para postular a conversão em espécie do período remanescente da respectiva licença.

Art. 8º Os pagamentos indenizatórios a que se refere esse decreto, pertinentes a períodos de Licença Prêmio adquiridas regular e legalmente na atividade e não gozados e usufruídos antes da aposentadoria voluntária, compulsória ou determinada por invalidez permanente ou por falecimento do servidor, poderão ser realizados juntamente com a rescisão contratual, devendo ficar claro no termo de rescisão, os períodos de Licença Prêmio que foram objeto de Indenização, o período aquisitivo a que se referem e os valores pagos a esse título.

Art. 9º. A conversão da licença prêmio em pecúnia tem caráter indenizatório, não integrando, portanto, o limite de pessoal constante no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, nem se sujeita à incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da Resolução Consulta nº 7/2022, de 31 de maio de 2022, oriundo do processo nº 95982/2022 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Resoluções STJ 186 e 386.

Art. 10. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

(Nome)....., inscrito no CPF ..... e RG ....., residente e domiciliado(a) na Rua....., n°....., Bairro....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de.....,nomeado(a) através da Portaria nº....., vem requerer a conversão da LICENÇA PRÊMIO em pecúnia, com base na Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, correspondente a totalidade do período da licença referente ao período compreendido entre.....

Nestes termos,

pede deferimento.

Campos de Júlio, ...de 2025.

_____

(Nome do requerente)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

(Nome)....., inscrito(a) no CPF ..... e RG ....., residente e domiciliado(a) na Rua....., n°....., Bairro....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de....., nomeado(a) através da Portaria nº .....,**AU-**

TORIZO a administração pública municipal a efetuar o desconto em folha de pagamento da totalidade dos débitos de natureza tributária e/ou não tributária inscritos em dívida ativa ou não, lançados em meu nome no Departamento de Tributação dessa municipalidade, inclusive dos acréscimos legais, cujo desconto deverá incidir no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia.

A presente autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável.

Campos de Júlio, ...de 2025.

_____

(Nome do requerente)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R 104, nº 74

Goiânia/GO – CEP.: 74.083-300

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Contato: (63) 3241-5555

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data o item não foi entregue, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 1280/25 – Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Data de emissão 03/06/2025 – Envio 10/03/2025 - conforme imagem em anexo

Não foi entregue no prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) dias. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DO ITEM**. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

,,Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 25 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 018/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 018/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/08/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT.",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02**, vencedora dos itens (02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 36 e 37), com valor total de R$ 13.370,31 (treze mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos) e **SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27**, vencedora dos itens (01, 05, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41 e 42), com valor total de R$ 29.219,57 (vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de agosto de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação do espaço recreativo da Creche Ignêz Bresolin Giongo.

Foi declarada vencedora do certame a licitante EME CONSTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.781.257/0001-94, com valor global de R$ 437.882,92.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 25/08/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 46/2025 , 1 DE JULHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 46/2025 , 1 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.408.516,22 (Cinco milhoes e quatrocentos e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.10010	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**58**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.468,00
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.20006	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**43**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	54.816,65
Cód. Reduzido	**52**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	184.875,00
	SUBTOTAL	**248.159,65**

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.20009	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**65**	
3290000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	272.929,75
	SUBTOTAL	**272.929,75**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**136**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	71.000,00
Cód. Reduzido	**104**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.099,35
Cód. Reduzido	**105**	
4690000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.591,39
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0049.20168	**MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO**	
Cód. Reduzido	**114**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.161,72
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**99**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.218,88
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20026	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - QSE**	
Cód. Reduzido	**202**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20020	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**122**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	143.770,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**121**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	32.734,70
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20039	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**251**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	136.288,59
	SUBTOTAL	**1.079.865,48**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS**	
Cód. Reduzido	**339**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	176.800,00
Cód. Reduzido	**429**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	142.402,40
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0044.20161	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO**	
Cód. Reduzido	**318**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0018.20052	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA**	
Cód. Reduzido	**377**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.012.904,55
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.781.0338.20207	**ESTRUTURAÇÃO DE MODAIS DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**1607**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	177.492,28
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.26.782.0020.20055	**MANUTENÇÃO DE PONTES**	
Cód. Reduzido	**366**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.20057	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**404**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód. Reduzido	**323**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.291,65
	SUBTOTAL	**1.813.890,88**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.17.511.0008.20058	**MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
Cód. Reduzido	**456**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.932,35
Cód. Reduzido	**504**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	158.203,68
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.244.0024.10052	**AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA**	
Cód. Reduzido	**522**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	306,41
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0024.20065	**MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR**	
Cód. Reduzido	**542**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.860,26
Cód. Reduzido	**466**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.429,55
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20072	**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**	
Cód. Reduzido	**450**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	186.469,83
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20176	**MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**	
Cód. Reduzido	**478**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.243,52
	SUBTOTAL	**469.445,60**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**663**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.081,36
	SUBTOTAL	**51.081,36**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**912**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.551,89
Cód. Reduzido	**911**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.474,89
Cód. Reduzido	**1065**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	34.957,97
Cód. Reduzido	**949**	
4690000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.812,70
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20104	**MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**947**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.323,62
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20111	**MANUTENÇÃO DO CAPS**	
Cód. Reduzido	**1016**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	191,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1003**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	850.000,00
Cód. Reduzido	**922**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.997,20
Cód. Reduzido	**882**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	26.002,32
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.303.0035.20118	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**978**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.136,31
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.304.0036.20120	**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**975**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	64.680,10
	SUBTOTAL	**1.034.128,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1135**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
Cód. Reduzido	**1163**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.565,84
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20142	**MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**	
Cód. Reduzido	**1227**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
11.005	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
005.16.481.0037.20147	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**596**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.437,05
	SUBTOTAL	**141.002,89**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.20157	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA**	
Cód. Reduzido	**1303**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.245,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.26.782.0055.20155	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**	
Cód. Reduzido	**1312**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.392,50
	SUBTOTAL	**25.637,50**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.10029	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**1362**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	119.300,00
	SUBTOTAL	**119.300,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1369**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.324,52
	SUBTOTAL	**2.324,52**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20035	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUIDE**	
Cód. Reduzido	**1400**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.159,95
Cód. Reduzido	**1404**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
Cód. Reduzido	**1408**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.550,00
	SUBTOTAL	**93.709,95**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
001.19.573.0065.20208	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**1467**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.668,86
Cód. Reduzido	**1469**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.971,78
Cód. Reduzido	**1474**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.400,00
	SUBTOTAL	**57.040,64**
	TOTAL	**5.408.516,22**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.10003	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**23**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.922,00
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20056	**MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA**	
Cód. Reduzido	**8**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400,00
02.002	**PROCURADORIA GERAL**	
002.03.091.0003.20005	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**	
Cód. Reduzido	**27**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.736,98
02.003	**CONTROLADORIA INTERNA**	
003.04.124.0022.20008	**MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**	
Cód. Reduzido	**37**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.435,55
	SUBTOTAL	**69.494,53**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0007.10008	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**55**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.922,20
	SUBTOTAL	**28.922,20**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.10009	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**73**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.910,57
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.121.0002.20009	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**82**	
4690000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	272.929,75
	SUBTOTAL	**280.840,32**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20013	**APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS**	
Cód. Reduzido	**195**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.000,00
Cód. Reduzido	**106**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	71.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0049.20168	**MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO**	
Cód. Reduzido	**173**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.161,72
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**222**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	87.052,93
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20026	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - QSE**	
Cód. Reduzido	**201**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20173	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**100**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	143.770,85
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**273**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	136.288,59
	SUBTOTAL	**1.023.274,09**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.10039	**CONSTRUÇÃO DO PATIO DE MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**314**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS**	
Cód. Reduzido	**324**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	177.492,28
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0044.10027	**CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS**	
Cód. Reduzido	**367**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.542,11
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0044.10030	**CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS**	
Cód. Reduzido	**319**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.050,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0041.20134	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**	
Cód. Reduzido	**389**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0044.10031	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS**	
Cód. Reduzido	**359**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0044.10033	**CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS E PORTICOS**	
Cód. Reduzido	**390**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.205,93
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.781.0338.20207	**ESTRUTURAÇÃO DE MODAIS DE TRANSPORTES**	
Cód. Reduzido	**369**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.10035	**CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS**	
Cód. Reduzido	**374**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	696,36
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.20171	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**	
Cód. Reduzido	**320**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.10036	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**409**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.837,85
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.20057	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**403**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.385,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0044.10037	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**	
Cód. Reduzido	**383**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	102.627,40
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.27.813.0041.20076	**MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL**	
Cód. Reduzido	**349**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
	SUBTOTAL	**837.136,93**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.604.0025.10086	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABRIGO PARA ANIMAIS**	
Cód. Reduzido	**475**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.17.511.0008.10041	**PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	
Cód. Reduzido	**446**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	274.535,72
Cód. Reduzido	**455**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.632,98
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0027.10043	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**507**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.774,53
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.244.0024.10044	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSENTAMENTOS**	
Cód. Reduzido	**510**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.523,88
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.605.0024.20068	**MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS**	
Cód. Reduzido	**499**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.608.0057.10078	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO**	
Cód. Reduzido	**489**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20072	**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**	
Cód. Reduzido	**451**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.106,72
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20176	**MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**	
Cód. Reduzido	**479**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.243,52
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.22.661.0028.20064	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR**	
Cód. Reduzido	**476**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.15.452.0044.10103	**CONSTRUÇÃO DE PASSARELA**	
Cód. Reduzido	**581**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76,96
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0051.10049	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO**	
Cód. Reduzido	**578**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.785,00
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.18.541.0051.10053	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
Cód. Reduzido	**570**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.995,08
	SUBTOTAL	**427.674,39**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.10054	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**697**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.367,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	ECONÔMICO	
Cód. Reduzido	**612**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.081,36
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.11.334.0061.20199	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA - SINE**	
Cód. Reduzido	**675**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Cód. Reduzido	**677**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.050,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0026.20081	**MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS**	
Cód. Reduzido	**617**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.950,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0026.20083	**APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES**	
Cód. Reduzido	**624**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	525,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0026.20084	**MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS**	
Cód. Reduzido	**683**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0029.20080	**MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO**	
Cód. Reduzido	**645**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.500,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.10057	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MUSEU**	
Cód. Reduzido	**674**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.338,14
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.10074	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MUSEU**	
Cód. Reduzido	**652**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.750,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20089	**REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO**	
Cód. Reduzido	**637**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050,00
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20092	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**	
Cód. Reduzido	**600**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	105,00
	SUBTOTAL	**104.716,50**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.812.0012.10059	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**779**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.981,21
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.812.0030.20096	**MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO**	
Cód. Reduzido	**718**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.310,00
	SUBTOTAL	**35.291,21**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**913**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.812,70
Cód. Reduzido	**1068**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20104	**MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1062**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.925,71
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1051**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
Cód. Reduzido	**968**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
Cód. Reduzido	**967**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.385,00
Cód. Reduzido	**1046**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.278,40
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20109	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**	
Cód. Reduzido	**1030**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	16.467,32
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20110	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**964**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.325,14
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20111	**MANUTENÇÃO DO CAPS**	
Cód. Reduzido	**959**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20117	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU**	
Cód. Reduzido	**1131**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	611,93
Cód. Reduzido	**1128**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.770,00
Cód. Reduzido	**1125**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	31.415,60
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20122	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Cód. Reduzido	**1123**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	850.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20174	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR**	
Cód. Reduzido	**1115**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.136,20
	SUBTOTAL	**1.034.128,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.10080	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1162**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.10087	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**1178**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	115.523,57
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1153**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.565,84
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.08.241.0039.10106	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISCINA PARA IDOSO**	
Cód. Reduzido	**1155**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.400,00
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0017.10050	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**	
Cód. Reduzido	**1148**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.15.451.0047.10088	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA**	
Cód. Reduzido	**1150**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.400,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.241.0039.10084	**CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO**	
Cód. Reduzido	**1230**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.900,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.10094	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CREAS**	
Cód. Reduzido	**1261**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1241**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.10061	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABRIGO CASA DO ACONCHEGO**	
Cód. Reduzido	**1222**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.900,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.10075	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ALBERGUE**	
Cód. Reduzido	**1219**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.900,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

004.08.244.0047.10083	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÚLTIPLO USO**	
Cód. Reduzido	**1217**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.10090	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CAI**	
Cód. Reduzido	**1216**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.750,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.10092	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**	
Cód. Reduzido	**1214**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.177,41
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.20137	**APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**	
Cód. Reduzido	**1212**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	773.428,97
11.005	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
005.16.481.0037.20147	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**584**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
	SUBTOTAL	**1.042.445,79**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.122.0053.20145	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**1324**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.828,81
Cód. Reduzido	**1325**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.392,50
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.10005	**SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1273**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	95.882,43
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.10006	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS**	
Cód. Reduzido	**1274**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.10072	**CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1331**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.150,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.10096	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**1301**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.937,36
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.20157	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA**	
Cód. Reduzido	**1267**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.245,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.15.451.0062.20159	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - DMTU**	
Cód. Reduzido	**1317**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Cód. Reduzido	**1320**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.26.782.0044.10038	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI**	
Cód. Reduzido	**1306**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
	SUBTOTAL	**323.436,10**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0009.20027	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1349**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.300,00
Cód. Reduzido	**1355**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	113.000,00
Cód. Reduzido	**1352**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
	SUBTOTAL	**119.300,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.10055	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**1368**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.009,86
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1366**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.296,30
	SUBTOTAL	**19.306,16**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20169	**REALIZACAO DA FESTA JUNINA**	
Cód. Reduzido	**1452**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.550,00
	SUBTOTAL	**62.550,00**
	TOTAL	**5.408.516,22**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 47/2025 , 1 DE JULHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 47/2025 , 1 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 318.344,10 (Trezentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1003	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	917	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	318.344,10
	TOTAL	318.344,10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 48/2025 , 1 DE JULHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 48/2025 , 1 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.661.925,31 (Um milhao e seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.10022	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1507**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.654,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1509**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	89.500,00
Cód. Reduzido	**1510**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.10023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1506**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.410,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20043	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1508**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	19.300,00
Cód. Reduzido	**1520**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.550,00
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20044	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1524**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.913,00
Cód. Reduzido	**1523**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	12.000,00
	SUBTOTAL	**414.327,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.244.0024.10052	**AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA**	
Cód. Reduzido	**1616**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.623,82
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.18.541.0051.20074	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
Cód. Reduzido	**1617**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	323.000,00
	SUBTOTAL	**330.623,82**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.812.0031.20097	**REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESTADUAIS E NACIONAIS.**	
Cód. Reduzido	**1544**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.122.0032.20103	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1608**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.600.0000601	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO DO SUS	28.860,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1603**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	26.720,98
Cód. Reduzido	**1615**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00
Cód. Reduzido	**1530**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	130.000,00
Cód. Reduzido	**1609**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.707.0000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	33.015,37
Cód. Reduzido	**1385**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	200.000,00
Cód. Reduzido	**1531**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1606**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	33.727,52
Cód. Reduzido	**1605**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.305.0036.20121	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**1538**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN	107.997,05
	SUBTOTAL	**780.320,92**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.003	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA**	
003.08.241.0063.20130	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	
Cód. Reduzido	**1590**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.333,33
	SUBTOTAL	**2.333,33**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.005	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECON**	
005.14.422.0059.20144	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**	
Cód. Reduzido	**1610**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00
Cód. Reduzido	**1611**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1614**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1612**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1613**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
	SUBTOTAL	**78.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20037	**APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS**	
Cód. Reduzido	**1540**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.320,24
	SUBTOTAL	**6.320,24**
	TOTAL	**1.661.925,31**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 50/2025 , 16 DE JULHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 50/2025 , 16 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3140 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.254.998,00 (Dois milhoes e duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.10064	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**1519**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**2.254.998,00**
	TOTAL	**2.254.998,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

_____

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 667/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 086/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADE-

QUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UBS SÃO MIGUEL - (LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 10.526.706/0001-45), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS,** matrícula nº **8806**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 086/2025,** firmado com a empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender a UBS São Miguel), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **6862**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS

FISCAL DO CONTRATO

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT,

no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2025, dispõe sobre os assuntos:

Publicada originalmente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XX | Nº 4749 a Resolução CMAS nº 004/2025, de 28 de maio de 2025, **onde se lê**:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º - A Portaria CMAS Nº 316/2023 será reconduzida por mais 6 (seis) meses, mantendo-se a sua diretoria durante este período.

Fica acrescido o seguinte artigo:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Demais disposições da Resolução permanecem inalteradas.

Campo Verde-MT, 25 de agosto de 2025.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 29 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E SERVIÇO DE COZINHEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 44.499,73 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), tendo em vista a necessidade de mais colaboradores em escola na zona rural para a Sec. Educação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de agosto de 2026, contados a partir do dia 1º de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 1.258,16 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 043/2025

Fica suprimido do contrato originário o valor total de R$ 17.343,40 (dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); nos moldes da justificativa em anexo, e de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS 082/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 087/2025

EXTRATO DE CONTRATOS 082/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 016/2025

Data: 28/07/2025

Vigência: 24/01/2026

Contratado: CLÍNICA DE TERAPIAS INTEGRADAS - CLINTI

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço técnico especializado de capacitação continuada e qualificada voltada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Canarana–MT, com ênfase no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Valor: **R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 083/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Concorrência n° 004/2025

Data: 31/07/2025

Vigência: 26/02/2026

Contratado: Y DA SILVA MARINHO LTDA

Objeto: Construção da Fundação Pró-memória

Valor: **R$ 109.000,000 (Cento e nove mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 084/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação n° 016/2025

Data: 11/08/2025

Vigência: 11/08/2026

Contratado: FERREIRA E BUENO DIANÓSTICOS LTDA

Objeto: Locação emergencial de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstico e acessórios para uso médico assistencial, destinado à rede municipal de saúde de Canarana-MT, compreendendo a entrega, instalação, manutenção básica e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, estimado em até 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceite do equipamento.

Valor: **R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 085/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade n° 017/2025

Data: 11/08/2025

Vigência:11/08/2026

Contratado: ALGERIA MARILEI LINDEMANN

Objeto: Locação de imóvel residencial - sala com área total construída de 16,50m² para funcionamento do Posto de atendimento dos correios no Distrito de Serra Dourada.

Valor: **R$ 6.720,00 (Seis setecentos e vinte reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 086/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 020/2025

Data: 15/08/2025

Vigência: 15/08/2026

Contratado: METALURGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para o município de Canarana-MT, conforme termo de convenio MAPA Nº 946310/2023.

Valor: **R$ 394.600,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 087/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 021/2025

Data: 18/08/2025

Vigência: 18/08/2026

Contratado: RAINHA CENTER LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos para a assessoria de imprensa.

Valor: **R$ 106.408,50 (Cento e seis mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

‘’EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a **Contratação de empresa para *manutenção da piscina do centro dos idosos e do espelho D’agua da Prefeitura Municipal, com o fornecimento de materiais de consumo e mão de obra***, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **09/09/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitaçõescanarana@gmail.com.

Canarana - MT, 25 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a **Seleção de empresa do ramo para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE CANARANA/MT, instalados em nuvem, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho**, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **11/09/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 25 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de extintores (casco), recargas, placas indicativas, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento

de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br**.

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas:** 28/08/2025 às 07:59:59 horas (Brasília);

è **Inicio e fim da disputa de preços**: 28/08/2025 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 25 de Agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 92/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA Nº 13/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.109.335/0001-36

OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESINSETIZACAO, EM AREA INTERNA E EXTERNA - ZONA RURAL. / SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESINSETIZACAO, EM AREA INTERNA E EXTERNA - ZONA URBANA.

VALOR: R$ 26.938,63 (**Vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos**).

VIGÊNCIA: 20.08.2025 a 31.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2025

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 063/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 063/2023, que **"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURIAS PARA O BIENIO 2023/2025".**

CONSIDERANDO o disposto no Ofício de n.º 02/2025 Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, processo 10128/2025, que solicita a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, por mais 60 (sessenta) dias.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto 063/2023, até 22 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de agosto de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME,** CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **23 de agosto de 2025** e seu término previsto para o dia **23 de agosto de 2026,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** cujos pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, atestado pelo Fiscal

Cláudia – MT, de 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Objeto	**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**REAVEL VEÍCULOS LTDA** **CNPJ: 30.260.538/0001-04**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)
Fundamento Legal	Artigo 86, § 2 e § 3 da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 099/2025 do município de Querência – MT, em consonância com a justificativa apresentada pelo setor de licitações e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 86, § 2 e § 3 da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 25 de agosto de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeita Municipal

ANEXO 01-NOVO BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**63.540.258,30**	**36.508.578,15**		**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.467.484,45**	**2.929.656,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.385.487,06**	**11.649.523,90**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**610.193,11**	**12.409,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.385.487,06**	**11.649.523,90**		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**610.193,11**	**12.409,98**
CONTA ÚNICA (F)CONTA ÚNICA RPPS	F	6.752.629,18	9.756.935,49		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	33.558,31	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	506.163,34	0,00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	486.307,50	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -	F	555.169,73	1.892.588,41		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	22.770,14	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	1.571.524,81	0,00		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	67.557,16	12.409,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**32.135.516,01**	**3.158.142,57**		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**939.756,88**	**1.768.545,27**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**32.135.516,01**	**3.158.142,57**		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**939.756,88**	**1.768.545,27**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	804.525,41	804.525,41		FORNECEDORES NACIONAIS	P	210.651,88	210.651,88
					FORNECEDORES NACIONAIS	F	729.105,00	1.557.893,39
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	P	28.977.373,44	0,00		**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**917.534,46**	**1.148.700,86**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	60.328,22	60.328,22		**VALORES RESTITUÍVEIS**		**749.358,46**	**971.875,86**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.253.642,46	2.253.642,46		CONSIGNAÇÕES	F	338.678,15	257.384,02
					DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	52.354,09	38.332,48
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS	P	39.646,48	39.646,48		CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	280.535,19	606.201,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZODOS ESTADOS		**815.230,28**	**815.230,28**		CONSIGNAÇÕES	F	77.791,03	69.957,86
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**815.230,28**	**815.230,28**		**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**168.176,00**	**176.825,00**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	815.230,28	815.230,28		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	168.176,00	170.210,00
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	6.615,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**20.204.512,36**	**20.204.512,36**		**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**22.282.199,95**	**22.503.017,34**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**20.204.512,36**	**20.204.512,36**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**747.169,63**	**924.834,13**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	20.204.512,36	20.204.512,36		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**747.169,63**	**924.834,13**
ESTOQUES		**999.512,59**	**681.169,04**		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	712.218,25	889.882,75
ALMOXARIFADO		**999.512,59**	**681.169,04**		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	34.951,38	34.951,38
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	383.479,61	265.880,24		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**8.020,61**	**51.173,50**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	119.317,68	50.212,74		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**8.020,61**	**51.173,50**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	50.282,10	38.294,10		FORNECEDORES NACIONAIS	P	8.020,61	51.173,50
AUTOPEÇAS (P)	P	43.866,83	43.866,83		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**640.499,72**	**640.499,72**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	132.170,50	24.091,26		**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS**		**640.499,72**	**640.499,72**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	32.311,61	20.739,61		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	P	640.499,72	640.499,72
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	215.569,87	215.569,87		**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**20.886.509,99**	**20.886.509,99**
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	22.514,39	22.514,39		**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**20.886.509,99**	**20.886.509,99**
ATIVO NAO CIRCULANTE		**40.209.043,34**	**33.677.984,61**		VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	20.886.509,99	20.886.509,99
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.458.361,05**	**1.319.165,97**					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.458.361,05**	**1.319.165,97**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL | CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	P	8.295.569,07	7.506.850,97
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO			
INVESTIMENTOS	P	-6.837.208,02	-6.187.685,007
		750.585,64	
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**750.585,64**	**750.585,64**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	750.585,64	750.585,64
IMOBILIZADO		**38.000.096,65**	**31.608.233,00**
BENS MOVEIS		**17.553.122,55**	**14.924.496,28**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.015.893,20	2.703.381,78
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	282.767,12	270.107,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.091.061,99	945.952,59
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	139.728,79	137.728,79
VEÍCULOS (P)	P	6.057.884,45	4.236.539,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.965.787,00	6.630.787,00
BENS IMÓVEIS		**24.208.629,51**	**19.771.840,79**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	105.443,03	105.443,03
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.134.016,86	1.134.016,86
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.209.999,57	10.209.999,57
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.450.787,39	8.013.998,67
INSTALAÇÕES (P)	P	283.078,15	283.078,15
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	25.304,51	25.304,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.761.655,41**	**-3.088.104,07**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.265.721,94	-2.624.951,67
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-495.933,47	-463.152,40
TOTAL		**103.749.301,64**	**70.186.562,76**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO		**24.749.684,40**	**25.432.673,45**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**78.999.617,24**	**44.753.889,31**
RESULTADOS ACUMULADOS		**78.999.617,24**	**44.753.889,31**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**78.997.097,23**	**44.751.369,30**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		34.054.950,15	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.751.369,30	44.751.369,30
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.777,78	0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		**2.520,01**	**2.520,01**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.520,01	2.520,01
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**78.999.617,24**	**44.753.889,31**
TOTAL		**103.749.301,64**	**70.186.562,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		29.589.999,42	31.854.036,26	PASSIVO FINANCEIRO (2.032.328,12)+RP não Proc.(198.965,53)		2.035.620,04	5.909.557,60
ATIVO PERMANENTE		74.159.302,22	38.332.526,50	PASSIVO PERMANENTE		22.717.356,28	22.883.879,22
				SALDO PATRIMONIAL		78.996.325,32	41.393.125,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO	**7.968.195,95**	**6.226.211,82**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**	**42.676.485,37**	**31.146.217,02**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.968.195,95	6.226.211,82	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	15.359.678,49	9.958.915,14
			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27.316.806,88	21.187.301,88
TOTAL	**7.968.195,95**	**6.226.211,82**	**TOTAL**	**42.676.485,37**	**31.146.217,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _381/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "KARINA DE LIMA ERNEGA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. KARINA DE LIMA ERNEGA, portadora da matricula n. 7029, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/08/2025 e término em 05/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 133/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas** de acordo

com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **01/09/2025**, munido dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 25/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 25° DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	306 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
72	PABLO FERREIRA CRUS DOS SANTOS	5	**13º**	**CLASSIFICADO**

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 34, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 34, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NO CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS;

R E S O L V E:

ART. 1º – FICA ADIADA A 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/08/2025, PARA O DIA 02/09/2025, ÀS 08H00MIN.

ART. 2º – FICA FIXADO PARA AS 10H00MIN O HORÁRIO DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 02/09/2025, EM SUBSTITUIÇÃO AO HORÁRIO ANTERIORMENTE PREVISTO PARA AS 08H00MIN.

ART. 3º – ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; E, CUMPRA-SE.

PALÁCIO VEREADOR MAURO MENDES, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 25 de agosto de 2025.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E CORREÇÃO DE VALOR PELO INDICE DO IGP-M AO CONTRATO N° 060/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Paz Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.331.865/0001-94, situada na CH Lote 58R-2E, Setor 12 S/N, Gleba Corumbiara, Vilhena/RO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2024 **por mais 12 meses**, a partir de **16/09/2025 até 16/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto **correção de valor em 2,66** %, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no importe de **R$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais) ao Contrato nº 060/2024, com base disposição do artigo, inciso LVIII, do art. 6º e § 7° art. 25 ambos da lei 14.133/2021, e no item 8.4 do referido contrato.

VALOR TOTAL: R$ 181.080,00 (**Cento e oitenta e um mil e oitenta reais)**

DATA DA EMISSÃO:25/08/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/09/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA: 16/09/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/GP/2025

PORTARIA Nº 198/GP/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 247/GP/2020 de 03 de agosto de 2020, que designou o Servidor **Moacir dos Santos**, matricula nº. 2656-6, para responder como Coordenador do COMDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 25 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/GP/2025

PORTARIA Nº 199/GP/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Aleilson Martins Almeida**, matricula nº. 6816-11, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para responder como Coordenador do COMDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 25 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 02/2025

Processo Administrativo nº. 5.474/2025

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 082/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE,** que trata da "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, REAGENTES E MEDICAMENTOS, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**"

Valor contratado: R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ 38.370.336/0001-19**. Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.

Colniza – MT, 25 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 160/2025

DATA: 10 DE JILHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
20	Banner em lona 280G 400X250CBANNER EM LONA 280G 0,80 X 1,20 MTS ACABAMENTO EM VARETAM	02	C.C. 178 DESP. 1165	C.C. 184 DESP. 1177
21	BANNER EM LONA 280G 1,00 X 2,00 MTS ACABAMENTO EM VARETA	01	C.C. 178 DESP. 1165	C.C. 184 DESP. 1177
20	BANNER EM LONA 280G 0,80 X 1,20 MTS ACABAMENTO EM VARETA	02	C.C:178 DESP: 1165	C.C: 300 DESP: 1044

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 161/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : P. G. B. SOUZA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
86	FOLDERS C/ 03 VINCOS – 21X30	100	C.C. 178 Desp. 1165	C.C. 184 Desp. 1177
98	PASTA PROCESSO PERSONALIZADA COM 02 ABAS 33 X48 CM	100	C.C. 178 Desp. 1165	C.C. 184 Desp. 1177
86	FOLDERS C/ 03 VINCOS – 21X30	70	C.C. 178 Desp. 1165	C.C. 300 Desp. 1044
98	PASTA PROCESSO PERSONALIZADA COM 02 ABAS 33 X48 CM	70	C.C. 178 Desp. 1165	C.C. 300 Desp. 1044

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 162/2025

DATA: 06 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA – ME

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS , conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C. INICIAL	C.C. ATUAL
1	HOSPEDAGEM – QUARTO SINGLE COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E F	**10 UND**	C.C. 169 Despesas 1036	C.C. 155 Despesa 1026
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	16 UNID	C.C. 169 Despesas 1036	C.C. 155 Despesa 1026
1	HOSPEDAGEM – QUARTO SINGLE COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E F	**15 UND**	C.C. 169 Despesas 1036	C.C. 175 Despesa 1157
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	31 UNID	C.C. 169 Despesas 1036	C.C. 175 Despesa 1157

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	ÓLEO DE COMBUSTIVEL DIESEL S/10	30.000 LT	C.C 312 DESP 1554	C.C 209 Desp1326

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 164/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
124	CIMENTO	10	C.C. 146	C.C.89

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2025

DATA: 22/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, COMODORO PREVI E CÂMARA DOS VEREADORES DE COMODORO, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	**01**	**UNID.**	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, COMODORO PREVI E CÂMARA DOS VEREADORES DE COMODORO, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (CUSTO FIXO)**	**R$ 305.000,00**	**R$ 305.000,00**
01	**01**	**UNID.**	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, COMODORO PREVI E CÂMARA DOS VEREADORES DE COMODORO, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (CUSTO VARIÁVEL)**	**R$ 60,00 POR CANDIDATO INSCRITO**	**A SER DEFINIDO CONFORME QUANTIDADE DE INSCRITOS**

Despesa: 03.05.2.206.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (258).

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 165/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
56	: NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 T	**01**	**C.C. 314**	C.C. 94 Despesa 1586

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 166/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01	C.C:166 Despesa: 1060	C.C: 303 Despesa: 1013

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 167/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
24	CAIXA DE SOM ATIVA 300W	**01**	C.C. 129	C.C. 314 Despesa 1586

DECIMO TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 168/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).)).	5	C.C.89	C.C.146

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 169/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : ALLSET TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
36	IMPRESSORA LASER	**10**	**C.C. 78**	C.C. 314

DÉCIMOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 170/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	ÓLEO DE COMBUSTIVEL DIESEL S/10	1000 LT	C.C 240 DESP 1423	C.C 256 Desp1520
05	OLÉO COMBUSTIVEL DIESEL (DIESEL COMUM)	1000 LT	C.C. 240 DESP.1423	C.C.256 Despesa - 1520

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº.171/2025

DATA: 12 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
25	COLCHÃO SOLTEIRO PROBEL D33. 78X14, GUARDA COSTAS, PARA CRIANÇAS DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTI	**93**	**C.C. 89**	C.C. 89 DESP.1588

DECIMO QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 172/2025

DATA: 13 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
15	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	02	C.C.169	C.C.299

DÉCIMO QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 173/2025

DATA: 13 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL SEMEC
05	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	1 UND	C.C.2C.C: 169 ØDespesa: 988	C.C: 299 Desp: 1036

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 174/2025

DATA: 13 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : P. G. B. SOUZA LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
86	FOLDERS C/ 03 VINCOS – 21X30	100	C.C. 178 Desp. 1165	C.C. 174 Desp. 1139

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 175/2025

DATA: 13 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CEREALI PRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
42	CANELA EM PAU	**10**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
43	CANELA EM PÓ	**10**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083
78	CRAVO DA INDIA	**10**	C.C. 171 Desp. 1084	C.C. 171 Desp. 1083

DECIMO QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 176/2025

DECIMO QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 176/2025

DATA: 23 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO

		TRANSFERIR	INICIAL	ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	02	C.C.169 DESP. 988	C.C.299 DESP. 1036

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 177/2025

DATA: 24 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	ÓLEO DE COMBUSTIVEL DIESEL S/10	3000 LT	C.C 116 DESP 568	C.C 24 Desp168

DECIMO SEXTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 178/2025

DATA: 24 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	01	C.C.169 DESP. 988	C.C.299 DESP. 1036

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 179/2025

DATA: 03 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : JUÍNA CARGAS LTDA

OBJETO: A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PASSAGEM: COMODORO/MT X CUIABA/MT	5	C.C: 150 Desp 939	C.C: 138 Desp. 718
2	PASSAGEM: CUIABA/MT X COMODORO/MT	5	C.C: 150 Desp 939	C.C: 138 Desp. 718

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 180/2025

DATA: 03 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : EXPRESSO ITAMARATI S/A

OBJETO: A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE

BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PASSAGEM: COMODORO/MT X CUIABA/MT	5	C.C: 150 Desp 939	C.C: 138 Desp. 718
2	PASSAGEM: CUIABA/MT X COMODORO/MT	5	C.C: 150 Desp939	C.C: 138 Desp. 718

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 181/2025

DATA: 03 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PASSAGEM: COMODORO/MT X CUIABA/MT	5	C.C: 150 Desp 939	C.C: 138 Desp. 718
2	PASSAGEM: CUIABA/MT X COMODORO/MT	5	C.C: 150 Desp 939	C.C: 138 Desp. 718

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 182/2025

DATA: 26 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	ALFACE GRANEL GRANDE	**22**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
12	ALHO A GRANEL GRANDE	**01**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
22	BANANA NANICA GRANDE	**08**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
58	CEBOLA	**3**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
110	LEITE DE COCO	**5**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
112	LEITE INTEGRAL	**12**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
117	MAÇÃ NACIONAL	**3**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
121	MAMÃO PAPAYA	**10**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
124	MARGARINA	**4**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
128	MELANCIA	**20**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
129	MELÃO	**12**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
150	PÃO DE FORMA	**15**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
155	PERA	**5**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177
205	TOMATE	**5**	C.C. 173 Desp. 1112	C.C. 184 Desp. 1177

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 183/2025

DATA: 26 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : COMERCIAL LUAR EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
6	ÁGUA MINERAL12X500	**6**	**C.C. 173 DESP. 1184**	**C.C. 184 Desp1177**
17	AZEITONA EM CONSERVAS	5	**C.C. 173 DESP. 1184**	**C.C. 184 Desp1177**
69	COCO RALADO	**5**	**C.C. 173 DESP. 1184**	**C.C. 184 Desp1177**
80	CREME DE LEITE	**10**	**C.C. 173 DESP. 1184**	**C.C. 184 Desp1177**
99	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	**5**	**C.C. 173 DESP. 1184**	**C.C. 184 Desp1177**
132	MILHO VERDE	**20**	**C.C. 173 DESP. 1184**	**C.C. 184 Desp1177**
142	ÓLEO DE SOJA	**6**	**C.C. 173 DESP. 1184**	**C.C. 184 Desp1177**

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 184/2025

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 184/2025

DATA: 26 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	ARROZ BRANCO	**2**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
18	BACON	**5**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
36	BOMBONS DE CHOCOLATE	**5**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
76	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	**40**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
97	FEIJÃO	**5**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
101	PEITO DE FRANGO	**10**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
109	LEITE CONDESSADO	**10**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
165	POLPA DE FRUTAS (VARIADAS: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ	**10**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
168	PRESUNTO	**4**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
169	QUEIJO MUSSARELA	**4**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**
173	REFRIGERANTE SABORES- DIVERSOS	**48**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 184 ØDespesa: 1177**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 185/2025

DATA: 30 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
94	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA FORMATO 8 (24X33CM) 50X1 IMPRESSÃO EM PRETO PAPEL 63G - ACABAMENTO COLADO IMPRESSO APENAS FRENTE	300	CC: 139 Dotação:737	CC: 154 Dotação: 992

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 186/2025

DATA: 27 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : EDE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s)Jurídica(s) EDE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT**:**

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150	C.C: 200 Desp1293	C.C:256 Desp. 1526
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	450	C.C: 89 Desp464	C.C: 256 Despesa: 1526

DECIMOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 187/2025

DATA: 30 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
56	: NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 T	**01**	**C.C. 78**	C.C. 78 Despesa 1592

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 188/2025

DATA: 30 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01	C.C:78	C.C: 78 Despesa: 1592

DECIMO SETIMOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 189/2025

DATA: 01 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	15	C.C.240 DESP. 1426	C.C.146 DESP. 777
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	10	C.C.240 DESP. 1426	C.C. 146 DESP. 777
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DEREFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	03	C.C.240 DESP. 1426	C.C. 146 DESP. 777
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	05	C.C.240 DESP. 1426	C.C. 146 DESP. 777

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 190/2025

DATA: 07 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DEDIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	ÓLEO DE COMBUSTIVEL DIESEL S/10	35.000 LT	C.C 116	C.C 89 Desp 460

DÉCIMO TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 191/2025

DATA: 30 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS , conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C. INICIAL	C.C. ATUAL
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	01 UNID	C.C. 169 Despesas 1036	C.C. 175 Despesa 1157

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 192/2025

DATA: 08 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : M. M. SOARES CARLI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
06	ALCOOL ETILICO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE AP	**30**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 193/2025

DATA: 08 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : GM EMBALAGENS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
47	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM75MMX20MM	**200**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 194/2025

DATA: 08 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : NATALLI CARRER LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
117	SABÃO EM PÓ COM MULTIAÇÃO - 1,600 QUILO SABÃO EM PÓ BIODEGRAVEL	**200**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 195/2025

DATA: 08 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM 1000	**200**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 196/2025

DATA: 08 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : M. G. R. C. DA FONSECA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
101	PAPEL HIGIÊNICO (COM 4 ROLOS) DE 60 METROS PAPEL HIGIÊNICO	**100**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 197/2025

DATA: 08 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as

necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
95	PANO DE CHÃO TIPO COBERTINHA (ESFREGÃO) NAS MEDIDAS 60X90	**100**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237
116	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA, FORMATO ANATÔMICO, MULTI LIMPEZA E NEUTRO ORIGINAL, SIMILAR AO SABÃO EM BARRA YPÊ, MINUANO, URCA	**100**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237
121	SABONETE LIQUIDO 500 ML	**200**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237
122	: SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇACO, PACOTE COM 10 UNIDADES	**300**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237
123	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	**500**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237
124	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	**500**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237
125	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	**50**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237
146	VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250MM CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,1MTS COM PONTEIRA PLASTICA ROSCÁVELx000D	**10**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237
147	: VASSOURA DE PALHA CAIPIRA REFORÇADA	**10**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 198/2025

DATA: 09 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"do município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	
95	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/ 220VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR. OBSERVAÇÃO: SE ACIONADO, ÓLEO DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE. (LOCAÇÃO DIÁRIA).	**02**	C.C. 89	C.C. 258	
12	**LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M -** LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	**06**	C.C. 89	C.C. 258	
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TENDA 5,00 X 5,00** PARA EVENTOS COM FECHAMENTO LATERAL	**04**	C.C. 89	C.C. 258	C.C. 258

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 199/2025

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 199/2025

DATA: 09 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
9	Água Mineral de 20 LT galão da base de troca	**50**	C.C. 89	C.C. 256 Desp. 1520

DÉCIMO QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 200/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL SEMEC
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS))	1 UND	C.C.2C.C: 169 ØDespesa: 988	C.C: 299 Desp: 1036

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 201/2025

DATA: 10 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
97	FEIJAO	**50**	**C.C: 173 Desp 1112**	**C.C: 187ØDespesa: 1222**
97	FEIJÃO	**20**	**C.C: 174 Desp 1139**	**C.C: 187ØDespesa: 1222**
97	FEIJÃO	**10**	**C.C: 155 Desp 1022**	**C.C: 187ØDespesa: 1222**

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 202/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
36	BOMBONS DE CHOCOLATE	**2**	**C.C: 174Desp1139**	**C.C: 300ØDespesa: 1044**
109	LEITE CONDENSADO	**10**	**C.C: 174 Desp 1139**	**C.C: 300ØDespesa: 1044**
165	POLPA DE FRUTAS (VARIADAS: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ	**10**	**C.C: 174 Desp 1139**	**C.C: 300ØDespesa: 1044**
168	PRESUNTO	**2**	**C.C: 174 Desp 1139**	**C.C: 300ØDespesa: 1044**
169	QUEIJO MUSSARELA	**2**	**C.C: 174 Desp 1139**	**C.C: 300ØDespesa: 1044**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 203/2025

DATA: 11 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
22	BANANA NANICA GRANDE	**4**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044
112	LEITE INTEGRAL	**12**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044
117	MAÇÃ NACIONAL	**3**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044
121	MAMÃO PAPAYA	**10**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044

124	MARGARINA	**4**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044
128	MELANCIA	**15**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044
153	PÃO FRANCÊS	**3**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044
182	SALGADINHOS ASSADOS	**2**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044
183	SALGADINHOS FR	**3**	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 300 Desp. 1044

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 204/2025

DATA: 14 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : ROSIANE DE JESUS DA SILVA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s)Jurídica(s)e/ou Jurídica(s)DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT**:**

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	150	C.C: 200 Desp 1293	C.C:89 Desp. 464

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 205/2025

DATA: 15 DE JULHO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**:**

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO.	176 HS	C.C: 101	C.C:89 Desp. 1599

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 206/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: Como Secretário Municipal de Comodoro eGestor dos Contratos nº. 092 e 120/2024, autorizo por meio deste Apostilamentoa solicitação de **alteração do representante legal da empresa MFM SOLUCOES AMBIENTAIS EGESTAO DE RESIDUOS LTDA,** da seguinte forma**:**

Onde se lê:	Representante Legal **Inicial** - Allan Thiago Muller Cirino
Passa-se ler:	Representante Legal **Atual** - **Fausto de Oliveira Moura Junior**

DÉCIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 207/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADAS, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE

AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUAL
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO – SENDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, REVISÃO EM BEBEDOURO (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	02	C.C 240 DESP. 1426	C.C.146 Desp. 777
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SENDO MANUTENÇÃO DE TANQUINHO / LAVADORA DE ROUPAS SEMI AUTOMÁTICA - CAPACIDADE DE LAVAR DE 04 KG A 12 KG, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	02	C.C 240 DESP. 1426	C.C.146 Desp. 777

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 208/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : G. R. C. DA FONSECA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
101	PEDRA SANITARIA DESODORANTE 35 GR, TIPO ARREDONDADA	**100**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 209/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
97	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS 60 METROS	**1000**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 237

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 210/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Comodoro – MT,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
95	PANO DE CHÃO TIPO COBERTINHA (ESFREGÃO) NAS MEDIDAS 60X90	**20**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 240
116	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA, FORMATO ANATÔMICO, MULTI LIMPEZA E NEUTRO ORIGINAL, SIMILAR AO SABÃO EM BARRA YPÊ, MINUANO, URCA	**05**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 240
121	SABONETE LIQUIDO 500 ML	**40**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 240
122	: SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇACO, PACOTE COM 10 UNIDADES	**40**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 240
123	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	**40**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 240
124	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	**50**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 240
125	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	**15**	C.C. 89	C.C. 37

			Desp. 424	Desp. 240
146	VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250MM CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,1MTS COM PONTEIRA PLASTICA ROSCÁVELx000D	**03**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 240
147	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA REFORÇADA	**03**	C.C. 89 Desp. 424	C.C. 37 Desp. 240

DÉCIMO TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 211/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS , conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C. INICIAL	C.C. ATUAL
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	10 UNID	C.C.254 Despesas 1570	C.C. 258 Despesa 1545

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 212/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL , INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT",conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	740.084,88	C.C. 201 229	C.C. 201 230

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 213/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL , INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT",conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	400.177,34	C.C. 37 237	C.C. 37 240

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 214/2025

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CONSTRUTORA EAC LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DESOBSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT. conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DESOBSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	1	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.2700 C.C. 211 Despesa 1247	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.2500 C.C. 211 Despesa 1600

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 215/2025

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : E RANGEL FILHO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PESSOAS COM PELO MENOS 1 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 1 CONJUNTO LINE 4 CÉLULAS COM 400 WATTS RMS NO MÍNIMO, 2 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 1 MESA COM 16 CANAIS NO MÍNIMO, 1 RETORNO, 4 MICROFONES COM FIO E 3 MICROFONES SEM FIO NO MÍNIMO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 CABOS XLR/CANON NAS DUAS PONTAS, 10 CABOS P10 NAS DUAS PONTAS, 5 CABOS P10 EM UMA PONTA E P2 EM OUTRA, PARA ILUMINAÇÃO: PELO MENOS 30 METROS DE TRELIÇA PARA ESTRUTURA E TELÃO, 4 PARES DE LED DE ILUMINAÇÃO DE 3W, 3 MINI MOVING, 1 STROBO, 1 LASER, 4 LÂMPADAS COLORIDAS, ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	02 DIARIAS	C.C. 89 DESP. 464	C.C. 24 DESP. 171

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 216/2025

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
56	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 T	**01**	**C.C. 166 DESP.1060**	C.C. 306 Despesa 1066

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 217/2025

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

		TRANSFERIR		
18	Computador Completo Baixa Performance Componente Especificaç	**01**	C.C. 166 Desp. 1060	C.C. 301 Despesa 1015

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 218/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : E RANGEL FILHO

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PESSOAS COM PELO MENOS 1 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 1 CONJUNTO LINE 4 CÉLULAS COM 400 WATTS RMS NO MÍNIMO, 2 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 1 MESA COM 16 CANAIS NO MÍNIMO, 1 RETORNO, 4 MICROFONES COM FIO E 3 MICROFONES SEM FIO NO MÍNIMO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 CABOS XLR/CANON NAS DUAS PONTAS, 10 CABOS P10 NAS DUAS PONTAS, 5 CABOS P10 EM UMA PONTA E P2 EM OUTRA, PARA ILUMINAÇÃO: PELO MENOS 30 METROS DE TRELIÇA PARA ESTRUTURA E TELÃO, 4 PARES DE LED DE ILUMINAÇÃO DE 3W, 3 MINI MOVING, 1 STROBO, 1 LASER, 4 LÂMPADAS COLORIDAS, ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	12 DIARIAS	C.C. 89	C.C. 258
3	PROPAGANDA VOLANTE	50 HORAS	C.C. 89	C.C. 258

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 220/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO E FÊMEA (MANILHAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO NA ÁREA URBANA E RURAL.

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C. INICIAL	C.C. ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADO (MANILHAS) DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT	R$ 7.431.895,00	C.C.205 Despesas 1222	C.C. 205 Despesa 1314

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 221/2025

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL , INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT",conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	20.849,03	C.C. 155 DESP. 1022	C.C.155 DESP. 1026
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	5.817,65	C.C.171 DESP.1084	C.C. 171 DESP. 1089

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	13.333,33	C.C. 173 DESP.1112	C.C. 173 DESP. 1120
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	13.333,33	C.C. 174 DESP. 1139	C.C. 174 DESP. 1144
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	13.333,33	C.C. 299 DESP.1033	C.C. 299 DESP. 1036
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	13.333,33	C.C. 187 DESP. 1222	C.C. 187 DESP.1226
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	100.000,00	C.C. 240 DESP. 1423	C.C. 240 DESP. 1426
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	400.000,00	C.C. 89 DESP. 460	C.C. 89 DESP 464
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	250.000,00	C.C.256 DESP 1520	C.C. 256 DESP. 1526
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	250.000,00	C.C. 258 DESP 1540	C.C.258 DESP. 1545
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	50.000,00	C.C. 49 DESP. 301	C.C. 49 DESP. 304
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	1.500.000,00	C.C. 199 DESP. 1282	C.C.199 DESP.1285
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	50.000,00	C.C. 72 DESP. 388	C.C. 72 DESP. 391
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	51.000,00	C.C. 138 DESP. 712	C.C. 138 DESP. 720
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	51.000,00	C.C. 139 DESP.737	C.C. 139 DESP. 743
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	51.000,00	C.C. 146 DESP.765	C.C. 146 DESP. 777
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	97.181,54	C.C. 150 DESP.936	C.C. 150 DESP. 945
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	4.818,46	C.C. 152 DESP.967	C.C. 152 DESP. 973
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	4.818,46	C.C. 152 DESP.967	C.C. 152 DESP. 973
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO 01 UNID. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	232.582,78	C.C. 23 DESP.156	C.C. 23 DESP. 159

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 222/2025

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	ACCESS POINT AC LONG RANGE, WIFI 5, COBERTURA DE ATÉ 185 M², SUPORTE POE	**01**	C.C.2 Despesa 7	C.C. 240 Despesa 1423

01	ACCESS POINT AC LONG RANGE, WIFI 5, COBERTURA DE ATÉ 185 M², SUPORTE POE	**01**	C.C.24 Despesa. 168	C.C.240 Despesa.1423

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 223/2025

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	10	C.C.72	C.C.146
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	05	C.C.72	C.C. 146

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 224/2025

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO CANTOR	13	C.C. 173 Despesa 1120	C.C. 256 Despesa 1526

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 225/2025

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : DRM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
52	MIKROTIK RB750GR3, ROUTEROS, 5 PORTAS GIGABIT, SUPORTE POE.	**01**	C.C.251 Despesa 1492	C.C. 253 Despesa 1407

PORTARIA N.º 016/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA DIRCE ALEXANDRE."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO -

PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a" da

Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº.

1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata

sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos

Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora
Sr(a). MARIA DIRCE ALEXANDRE, SEPARADA JUDICIALMENTE, portadora da cédula de
identidade RG n.º 000331392 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 421.695.421-91, efetiva no cargo de
PROFESSOR PII, classe “G”, nível “4”, lotado(a) na FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENS FUND
EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo
administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.04.30893P, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro Previ é 18 anos 11
meses e 20 dias, e o tempo de contribuição ao AGEPREV é de 11 anos 03 meses 09 dias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
21/07/2025,revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
COMODORO - MT, 20 de Agosto de 2025.
GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:
Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, NA PÁGINA 154 E 155, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 091/2025 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2024.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 091/2025 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2024

DATA: 27/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 061/2024, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT VIGORANDO POR MAIS **12 (DOZE) MESES DE 27/05/2025 A 27/05/2026**, NO **VALOR DE R$ 30.400,00** (TRINTA MIL QUATROCENTOS REAIS), CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI INICIAL	VALOR ATUAL COM REEQUILÍBRIO	PORCENTAGEM
14	MADEIRA DO TIPO GARAPEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 4.910,00	R$ 5.500,00	31.26%
18	MADEIRA DO TIPO MESCLA AROEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.480,00	R$ 4.800,00	37.93%
19	MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.150,00	R$ 4.800,00	5 2.38%
20	MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.490,00	R$ 5.000,00	43.27%
21	MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 4.160,00	R$ 5.200,00	25%
22	MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.410,00	R$ 5.100,00	49.56

DESPESA: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00. 2500-MATERIAL DE CONSUMO- (1282)- R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS); 09.03.1.087.3.3.90.30.00.00.00.00.00.2500- MATERIAL DE CONSUMO – (1315) R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 091/2025 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2024

DATA: 27/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 061/2024, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT VIGORANDO POR MAIS **12 (DOZE) MESES DE 27/05/2025 A 27/05/2026**, NO **VALOR DE R$ 30.400,00** (TRINTA MIL QUATROCENTOS REAIS), CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI INICIAL	VALOR ATUAL COM REEQUILÍBRIO	PORCENTAGEM
14	MADEIRA DO TIPO GARAPEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 4.910,00	R$ 5.500,00	12,02%
18	MADEIRA DO TIPO MESCLA AROEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.480,00	R$ 4.800,00	37.93%
19	MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.150,00	R$ 4.800,00	5 2.38%

20	MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	**R$ 3.490,00**	**R$ 5.000,00**	**43.27%**
21	MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	**R$ 4.160,00**	**R$ 5.200,00**	**25%**
22	MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	**R$ 3.410,00**	**R$ 5.100,00**	**49.56**

DESPESA: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00. 2500-MATERIAL DE CONSUMO- (1282)- R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS); 09.03.1.087.3.3.90.30.00.00.00.00.2500- MATERIAL DE CONSUMO – (1315) R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
Considerando a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS BOM FUTURO Que serão usados na construção de um Barracão para que a comunidade possa ter
um lugar seguro para proteger seus implementos de eventos climáticos ,e após análise do processo,
reconhece-se a viabilidade de celebração direta de termo de fomento, com dispensa
do chamamento público, com base no disposto no art. 29 da Lei Federal nº
13.019/2014, que assim dispõe:
“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão
celebrados sem chamamento público.”
No presente caso, a proposta encontra-se amparada por emendas parlamentares
impositivas nº 03/2024, 04/2024 e 06/2024, conforme ofício da entidade proponente e
dotação orçamentária constante no processo. Dessa forma, está configurada a hipótese
legal de exceção à regra do chamamento público, sendo juridicamente válida a
formalização direta do ajuste com a entidade, por meio de termo de fomento, nos termos
do art. 17 da Lei nº 13.019/2014.
Ressalta-se que o plano de trabalho apresentado encontra-se compatível com o objeto
pretendido, e a entidade possui capacidade técnica e jurídica para a execução da atividade
proposta, atendendo aos requisitos legais.
Por fim, esta justificativa será juntada aos autos, conforme determina o art. 32, § 1º da
Lei nº 13.019/2014, e publicada no sítio oficial da Administração Pública, garantindo a
devida publicidade e transparência ao procedimento.
Daiane Vieira dos Anjos
Secretaria de Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
Considerando a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS BOM FUTURO Que serão usados na construção de um Barracão para que a comunidade possa ter
um lugar seguro para proteger seus implementos de eventos climáticos ,e após análise do processo,
reconhece-se a viabilidade de celebração direta de termo de fomento, com dispensa
do chamamento público, com base no disposto no art. 29 da Lei Federal nº
13.019/2014, que assim dispõe:
“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão
celebrados sem chamamento público.”
No presente caso, a proposta encontra-se amparada por emendas parlamentares
impositivas nº 03/2024, 04/2024 e 06/2024, conforme ofício da entidade proponente e
dotação orçamentária constante no processo. Dessa forma, está configurada a hipótese
legal de exceção à regra do chamamento público, sendo juridicamente válida a
formalização direta do ajuste com a entidade, por meio de termo de fomento, nos termos
do art. 17 da Lei nº 13.019/2014.
Ressalta-se que o plano de trabalho apresentado encontra-se compatível com o objeto
pretendido, e a entidade possui capacidade técnica e jurídica para a execução da atividade
proposta, atendendo aos requisitos legais.
Por fim, esta justificativa será juntada aos autos, conforme determina o art. 32, § 1º da
Lei nº 13.019/2014, e publicada no sítio oficial da Administração Pública, garantindo a
devida publicidade e transparência ao procedimento.
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretario de Administração

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
Considerando a proposta apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Comodoro-MT (APAE) visando melhoria estrutural e visibilidade do
espaço, promovendo um espaço destinado a equoterapia, garantindo a melhoria na
qualidade de vida dos alunos da instituição, e após análise do processo, reconhece-se a
viabilidade de celebração direta de termo de fomento, com dispensa do chamamento
público, com base no disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim
dispõe:
“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão
celebrados sem chamamento público.”
No presente caso, a proposta encontra-se amparada por emendas parlamentares

impositivas nº 02/2024, 07/2024 e 11/2024, conforme ofício da entidade proponente e
dotação orçamentária constante no processo. Dessa forma, está configurada a hipótese
legal de exceção à regra do chamamento público, sendo juridicamente válida a
formalização direta do ajuste com a entidade, por meio de termo de fomento, nos termos
do art. 17 da Lei nº 13.019/2014.
Ressalta-se que o plano de trabalho apresentado encontra-se compatível com o
objeto pretendido, e a entidade possui capacidade técnica e jurídica para a execução da
atividade proposta, atendendo aos requisitos legais.
Por fim, esta justificativa será juntada aos autos, conforme determina o art. 32, § 1º da
Lei nº 13.019/2014, e publicada no sítio oficial da Administração Pública, garantindo a
devida publicidade e transparência ao procedimento.
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário de Administração
Autoridade Competente

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
Considerando a proposta apresentada pela Associação Moto 40 MX Racing
visando melhoria estrutural e visibilidade do espaço, promovendo acesso ao esporte,
inclusão social, segurança e organização, além de incentivar a participação de atletas
locais em campeonatos oficiais, promovendo o nome de Comodoro-MT no cenário esportivo regional, e após análise do processo, reconhece-se a viabilidade de
celebração direta de termo de fomento, com dispensa do chamamento público, com
base no disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim dispõe:
“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão
celebrados sem chamamento público.”
No presente caso, a proposta encontra-se amparada por emendas parlamentares
impositivas nº 05/2024, 10/2024 e 11/2024, conforme ofício da entidade proponente e
dotação orçamentária constante no processo. Dessa forma, está configurada a hipótese
legal de exceção à regra do chamamento público, sendo juridicamente válida a
formalização direta do ajuste com a entidade, por meio de termo de fomento, nos termos
do art. 17 da Lei nº 13.019/2014.
Ressalta-se que o plano de trabalho apresentado encontra-se compatível com o objeto
pretendido, e a entidade possui capacidade técnica e jurídica para a execução da atividade
proposta, atendendo aos requisitos legais.
Por fim, esta justificativa será juntada aos autos, conforme determina o art. 32, § 1º da
Lei nº 13.019/2014, e publicada no sítio oficial da Administração Pública, garantindo a
devida publicidade e transparência ao procedimento.
Aryadne Guilherme da Silva
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARLI BATISTA PEREIRA SANTOS	000.***.***-33	0131/00238/2025
SONIA MOREIRA CRUZ DE LIMA	011.***.***-55	0131/00242/2025
SONIA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	441.***.***-34	0131/00243/2025
MARIA MADALENA FERREIRA BARBOSA	030.***.***-01	0131/00244/2025
JOSE ANTONIO RAMOS	353.***.***-04	0131/00246/2025
NEY RICARDO ALVES	896.***.***-72	0131/00247/2025
RUBENS CHAVES MONTEIRO	002.***.***-23	0131/00250/2025
VALDIVINO SOUZA DA PAZ	304.***.***-68	0131/00255/2025
JOSE ALMEIDA SILVA	453.***.***-15	0131/00260/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	137.***.***-04	0131/00048/2025
MARCELO CHAVES DE FARIA	827.***.***-34	0131/00053/2025
RODRIGO FERNANDES DUARTE	059.***.***-07	0131/00054/2025
LUCIANO RODRIGUES PEREIRA	476.***.***-87	0131/00055/2025
WALTER PEREIRA DA SILVA	958.***.***-34	0131/00064/2025
LAGO AZUL AGROPECUARIA LTDA	24.***.***/48	0131/00081/2025
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	149.***.***-72	0131/00082/2025
WALDEMAR MIGUEL GONCALVES	036.***.***-72	0131/00083/2025
VALDIR BARBOSA DE ANDRADE	290.***.***-91	0131/00086/2025
NILSON JOSE DE ARAUJO	527.***.***-49	0131/00089/2025
ROZALIA ALVES DA SILVA	891.***.***-53	0131/00090/2025
JOAO SILVA PATROCINIO	550.***.***-00	0131/00094/2025
LOUSIM BISPO DE JESUS	412.***.***-34	0131/00099/2025
JULIANO ROQUE BARROS	515.***.***-68	0131/00105/2025
RUDI LEOPOLDO VIEBRANTZ	173.***.***-87	0131/00109/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE TEIXEIRA SOARES	264.***.***-15	0131/00117/2025
TEODORO GOMES RODRIGUES	406.***.***-04	0131/00121/2025
JOSE CARLOS FERREIRA	282.***.***-53	0131/00126/2025
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	453.***.***-68	0131/00132/2025
WASHINGTON ROQUE BARROS	882.***.***-87	0131/00149/2025
JOAO BATISTA FILHO	096.***.***-49	0131/00150/2025
REGINALDO MARTINS DA SILVA	555.***.***-68	0131/00155/2025
JOSE ALBERTO DA SILVA	001.***.***-67	0131/00160/2025
LUIZ COZZA	555.***.***-53	0131/00161/2025
MENON DE OLIVEIRA CARVALHO	394.***.***-00	0131/00167/2025
LIVIA SANTOS FERREIRA	936.***.***-00	0131/00182/2025
MARCOS ANDRE CERNIFTCU	056.***.***-55	0131/00183/2025
GLORIVAL PARREIRA FRANCA	071.***.***-34	0131/00191/2025
MENON DE OLIVEIRA CARVALHO	394.***.***-00	0131/00195/2025
LUIZ GONZAGA DE AGUIAR	815.***.***-04	0131/00199/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURO SOARES DE CARVALHO	163.***.***-68	0131/00203/2025
KALLINNE FREIRE SOARES	819.***.***-53	0131/00204/2025
LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	824.***.***-44	0131/00205/2025
NATANE DIERINGS	038.***.***-47	0131/00207/2025
RUBENS JOSE DA CUNHA	195.***.***-53	0131/00209/2025
THERLLEY DA SILVA PIMENTA	054.***.***-42	0131/00211/2025
MARIA JEOLIA HENRIQUE POLICARPO	844.***.***-68	0131/00213/2025
LINGRE CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR	277.***.***-30	0131/00214/2025
NAILDE RIBEIRO DA SILVA	019.***.***-66	0131/00215/2025
MARIA ROSA LOPES	576.***.***-15	0131/00218/2025
NEUDES RODRIGUES MOTA	823.***.***-34	0131/00220/2025
LEVINO LUIZ DE SOUSA	181.***.***-87	0131/00227/2025
PAULIANA JUSTINO DE MEDEIROS	009.***.***-57	0131/00230/2025
MARIA DA SILVA	019.***.***-76	0131/00235/2025

JOSE GONCALVES DE SA	578.***.***-00	0131/00236/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 682, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 673/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 673/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. A carga horária semanal prevista no contrato temporário poderá, em caráter excepcional, ser ajustada mediante solicitação formal da Secretaria responsável pela execução do serviço e autorização expressa do Prefeito Municipal, condicionada à existência de interesse público devidamente justificado, à anuência do contratado e à formalização por termo aditivo ao contrato original, observada a proporcionalidade da remuneração, nas seguintes hipóteses:

I – ampliação, quando fixada em 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais;

II – redução, quando fixada em 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 25 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 683, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Conquista D' Oeste/MT., para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, no qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a IV.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I – Mensagem do governo;

II – Processo de Elaboração do PPA

2.1) O plano plurianual e a Participação Popular

III - Cenário Fiscal

3.1) Parâmetros econômicos;

3.2) Receitas arrecadadas nos últimos 3 anos e estimativa para arrecadação do exercício de 2025;

3.3) Estimativa sintética de receitas projetadas para os próximos 4 anos (2026 a 2029).

IV – Anexos demonstrativos contendo:

4.1 – Programas de Gestão e Manutenção, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;

4.2 – Relação de Projetos e Atividades;

4.3 – Quadro de estimativa de Projeção da Receita;

4.4 – Quadro de detalhamento da Despesa.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026-2029 será norteado por 4 (quatro) eixos os quais se constituem nos seguintes macro objetivos:

I – Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento;

II – Educação básica de qualidade para todos;

III – Boa saúde e bem-estar;

IV – Redução das Desigualdades;

V – Água limpa e saneamento.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas de Apoio Administrativo, Finalísticos e Operações Especiais, assim definidos sendo o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

Art. 5º Os Programas são composto por Objetivos, Órgão-Unidade responsável e Indicadores.

I - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

II - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

III - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS

Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 7º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais estimados com base nos preços de 2024 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 9° A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento, Cabendo à Controladoria Municipal, Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria de Arrecadação o acompanhando e estudo sobre a sua execução.

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Controladoria Municipal, Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria de Arrecadação a qualquer tempo, ou pelo menos uma vez ao ano para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas lei de abertura de créditos adicionais, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;

c) inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

II - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar, excluir ou alterar a descrição de ações orçamentárias;

c) atualização de valores.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste/MT, 25 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

II. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA

2.1 O Plano Plurianual e a Participação Popular

O Plano Plurianual é o instrumento legal que define as prioridades e estratégias governamentais para o período de quatro anos de governo. Mais do que uma exigência constitucional, para a administração de Conquista D' Oeste, o PPA é um valioso instrumento de gestão onde estabelecemos com clareza nossos compromissos para a busca dos resultados esperados.

A elaboração do PPA não foi uma simples transposição do Plano de Campanha para o Plano de Governo.

O Plano de Governo, por sua vez, é parte do Plano de Campanha que aponta para os avanços que queremos atingir, com a participação das comunidades, levando em conta os recursos e limites existentes na Administração Municipal.

Buscou-se também reunir as demandas e necessidades da população, discutidas amplamente através de audiências públicas com a participação popular, divulgação através de rede sociais para sugestões e, também foram realizadas reuniões semanais com os secretários de cada pasta para análise das ações do exercício de 2025 para aprimoramento e sugestões de novas ações ou programas para inclusão no plano plurianual, de acordo com a demanda de cada secretaria.

A participação popular prevista na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que exige a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal, serão realizadas durante a tramitação do projeto na Câmara Municipal. Essa prática vem sendo cumprida em nosso Município com o princípio recomendado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que assim se expressa, que "***A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos."*** (Art.48, Parágrafo Único).

Foram realizadas duas audiências, uma virtual e uma de forma híbrida no Plenário da Câmara Municipal, onde participantes da sociedade civil, vereadores e servidores tiveram a oportunidade de debater as necessidades locais, priorizar as ações consideradas vitais, importantes e prioritárias para inserção no PPA 2026-2029. Muito embora o Governo tenha condições limitadas de atender a todas as demandas, todo esforço foi realizado para que as ações mais prioritárias fossem comtempladas.

III - CENÁRIO FISCAL

3.1 Parâmetros Econômicos

Na elaboração do presente Plano Plurianual, foram considerados os recentes cenários divulgados como projeção para a economia para o quadriênio 2026/2029 que se refletem nas estimativas da receita do Município, observando-se a série histórica recente das finanças do Município de Conquista D' Oeste, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi observada também, a orientação contida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com a utilização dos seguintes indicadores para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto; (Fonte: boletim focus 02.05.25)

- Projeção do PIB MT - (Fonte: LDO 2025 Seplan MT)

- Índice de inflação – IPCA ; (Fonte: boletim focus 02.05.25)

Para construção do cenário foram utilizados os seguintes parâmetros:

PARAMETROS	2025	2026	2027	2028	2029
PIB BRASIL	2,00%	1,70%	2,00%	2,00%	2,00%
PIB-REGIONAL MT	4,02%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
IPCA	5,53%	4,51%	4,00%	3,80%	3,80%

3.2 Receita arrecadada nos últimos 3 anos e estimativa de receita 2025 baseado na arrecadação do exercício de 2024

O quadro demonstra como a receita do município se comportou no último triênio e sua estimativa de arrecadação para 2025 considerando as receitas arrecadadas até ABRIL/2025, pode-se observar que o aumento relevante encontra-se nas Transferências Correntes, dessa forma a estimativa de receitas projetadas foram de acordo com a realidade do município, sendo que as transferências de capital são basicamente formadas de convênios firmados, portanto de difícil previsão, variando de exercício para exercício.

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	Arrecadada	Estimativa
		Até Abril/2025	

	2022	2023	2024	2025	2025
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.365.311,30**	**3.929.426,58**	**3.833.578,96**	**950.000,00**	**3.080.000,00**
(-) DEDUÇÕES	**2.400,00**	**14.174,65**	**2.300,68**	**0,00**	**30.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**1.401.870,90**	**1.489.398,18**	**1.838.600,18**	**605.000,00**	**1.900.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**2.192.801,36**	**1.990.479,55**	**2.192.099,11**	**1.850.000,00**	**4.000.000,00**
(-) DEDUÇÕES	**0,00**	**19.688,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**260.653,89**	**267.692,81**	**274.675,19**	**99.000,00**	**300.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**37.697.594,26**	**42.348.085,76**	**48.432.045,89**	**15.975.000,00**	**49.200.000,00**
(-) DEDUÇÕES	**5.372.509,60**	**5.634.659,77**	**6.796.901,36**	**2.400.000,00**	**7.200.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**591.685,51**	**177.693,81**	**584.580,42**	**51.000,00**	**150.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.699.327,00**	**2.434.840,00**	**5.044.540,41**	**100.000,00**	**1.500.000,00**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.171.848,58**	**1.301.741,63**	**1.807.884,59**	**600.000,00**	**1.800.000,00**
TOTAL	***42.006.183,20***	***48.270.835,36***	***57.208.802,71***	**17.830.000,00**	**54.700.000,00**

3.3 - Receita projetada para os próximos 04 anos

O Quadro abaixo segue a previsão para os próximos 04 anos de 2026 a 2029, levando em consideração para esta estimativa a previsão do percentual do IPCA realizada pelo Boletim Focus do Banco Central em 02.05.2025., sobre o cálculo da receita estimada para o exercício de 2025.

ESPECIFICAÇÃO	**RECEITA ARRECADADA**			
	2026 **4.51%**	**2027** **4,00**	**2028** **3,80**	**2029** 3,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	**3.350.000,00**	**3.500.000,00**	**3.620.000,00**	**3.700.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**1.892.900,00**	**1.989.000,00**	**2.073.400,00**	**2.167.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**2.155.100,00**	**2.200.000,00**	**2.250.000,00**	**2.300.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**320.000,00**	**330.000,00**	**340.000,00**	**350.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**50.850.000,00**	**52.725.500,00**	**54.662.500,00**	**56.625.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**170.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**	**200.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**1.650.000,00**	**1.700.000,00**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**2.097.000,00**	**2.215.500,00**	**2.309.100,00**	**2.408.000,00**
DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**(-7.300.000,00)**	**(-7.500.000,00)**	**(-7.700.000,00)**	**(-7.800.000,00)**
OUTRAS DEDUÇÕES	**(-35.000,00)**	**(-40.000,00)**	**(-45.000,00)**	**(-50.000,00)**
TOTAL	***55.000.000,00***	**57.200.000,00**	***59.350.000,00***	***61.600.000,00***

IV - ANEXOS DEMONSTRATIVOS

4.1 – Programas por Macro Objetivos

Os recursos programados para o PPA 2026/2029 estão distribuídos em 05 Macro Objetivos e 46 Programas, que perfazem o montante de R$ 233.150.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais)

I – TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

0001 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Manter as atividades essenciais necessárias a manutenção do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais de fiscalização e exercício da vontade popular.

2026	2027	2028	2029
2.400.000,00	2.460.000,00	2.520.000,00	2.700.000,00

0002 – ADMINSTRAÇÃO SUPERIOR

Executar ações de gestão administrativa, visando a realização dos planos ou programas de governo.

2026	2027	2028	2029
2.250.000,00	2.330.000,00	2.450.000,00	2.510.000,00

0003 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Desenvolver projetos de incentivo à criação de micro e pequenas empresas, especialmente àquelas voltadas para a produção de especialidades naturais da região, promovendo políticas para o desenvolvimento econômico no Município.

2026	2027	2028	2029
50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00

0004 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Manter e coordenar as atividades do controle interno no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do município.

2026	2027	2028	2029
350.000,00	360.000,00	370.000,00	385.000,00

0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Manter em funcionamento as atividades administrativas, dando encaminhamento aos serviços burocráticos.

2026	2027	2028	2029

3.380.000,00	3.450.000,00	3.540.000,00	3.600.000,00

0006 – SUPORTE FINANCEIRO

Apoio financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

2026	2027	2028	2029
270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00

0007 – ENCARGOS ESPECIAIS

Garantir os compromissos com contribuição ao PASEP, divida fundada e seus encargos.

2026	2027	2028	2029
2.100.000,00	2.250.000,00	2.310.000,00	2.500.000,00

0008 – GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Realizar ações de controle das finanças municipais, como fiscalização, cobranças, arrecadações e pagamentos da despesa publica.

2026	2027	2028	2029
870.000,00	905.000,00	925.000,00	930.000,00

0010 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Garantir a aposentadoria dos servidores públicos de cargos efetivos, e a proteção social a eles e seus dependentes.

2026	2027	2028	2029
2.788.000,00	3.290.800,00	3.945.600,00	4.616.280,00

0011 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

Atender Passivos contingentes e abertura de créditos adicionais conforme legislação.

2026	2027	2028	2029
2.007.000,00	1.763.700,00	1.366.900,00	888.720,00

0013 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Fornecer bolsas de estudos, transporte ou outras ações que facilitem o acesso aos cursos de nível superior.

2026	2027	2028	2029
40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00

0019 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Desenvolver atividades para manter e incentivar o desenvolvimento cultural no município, apoiando, incentivando e preservando a cultura regional.

2026	2027	2028	2029
565.000,00	585.000,00	620.000,00	650.000,00

0020 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Promover, apoiar e incentivar a realização de eventos culturais, comemorativos e folclóricos no município.

2026	2027	2028	2029
1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00

0021 – INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

Manter e incentivar práticas esportivas de todas as modalidades, proporcionando lazer, bem estar social saúde e qualidade de vida a população.

2026	2027	2028	2029
425.000,00	445.000,00	470.000,00	480.000,00

0022 - ADMINISTRAÇÃO DE FROTA

Garantir que o município tenha seus veículos gerenciados de forma eficiente, segura e com custos controlados.

2026	2027	2028	2029
220.000,00	250.000,00	270.000,00	300.000,00

0035 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Apoiar e manter atividades burocráticas da secretaria, orientar e desenvolver ações que visem aumentar a produtividade e rentabilidade dos agricultores do município.

2026	2027	2028	2029
2.145.000,00	2.225.000,00	2.245.000,00	2.295.000,00

0036 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

Desenvolver serviços de assistência e apoio ao produtor rural, visando o desenvolvimento da agropecuária local, gerando renda e consequentemente melhores condições de vida ao pequeno produtor rural.

2026	2027	2028	2029
692.000,00	725.000,00	745.000,00	780.000,00

0037 – FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Desenvolver ações de educação ambiental e serviços de proteção ao meio ambiente.

2026	2027	2028	2029
100.000,00	115.000,00	115.000,00	120.000,00

0038 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Administrar e supervisionar a secretaria de obras e serviços públicos, com ações de planejamento e execução e conservação de obras de infra-estrutura urbana e rural.

2026	2027	2028	2029
4.218..000,00	4.400.000,00	4.462.500,00	4.550.000,00

0039 – PLANEJAMENTO URBANO

Manter os serviços de infraestrutura urbana investindo em serviços essenciais a população, inclusive modernização tecnológica e construção de novas infraestruturas.

2026	2027	2028	2029
730.000,00	730.000,00	730.000,00	730.000,00

0040 – ILUMINAÇÃO

Ampliar, conservar e manter a rede municipal de iluminação pública e usina fotovoltaica.

2026	2027	2028	2029
480.000,00	490.000,00	510.000,00	530.000,00

0041 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Abertura e conservação de estradas para melhoramento da trafegabilidade nas estradas vicinais que cortam o município.

2026	2027	2028	2029
1.750.000,00	1.793.500,00	1.935.000,00	2.100.000,00

0044 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Desenvolver atividades e realizar eventos que visem fomentar o turismo na região.

2026	2027	2028	2029
100.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Já o saldo não utilizado poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos suplementares.

2026	2027	2028	2029
400.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00

II – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS

0012 – ENSINO FUNDAMENTAL – 06 A 14 ANOS

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.

2026	2027	2028	2029
2.105.000,00	2.155.000,00	2.195.000,00	2.280.000,00

0014 – ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Gerir as ações de caráter administrativa da secretaria de educação e suporte para desenvolvimento das atividades das coordenadorias e escolas municipais.

2026	2027	2028	2029
870.000,00	930.000,00	965.000,00	995.000,00

0015 – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Assegurar a igualdade de acesso, permanência e êxito do aluno indígena matriculado na rede publica de ensino.

2026	2027	2028	2029
405.000,00	435.000,00	475.000,00	500.000,00

0016 – MERENDA ESCOLAR

Assegurar a distribuição de merenda escolar de qualidade nutricional aos alunos da rede municipal de ensino.

2026	2027	2028	2029
460.000,00	465.000,00	520.000,00	525.000,00

0017 – EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Garantir a valorização dos profissionais da educação através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, visando aprendizado de qualidade para os alunos da rede municipal.

2026	2027	2028	2029
5.990.000,00	6.240.000,00	6.480.000,00	6.720.000,00

0018 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS

Assegurar igualdade de acesso e manter ensino infantil de qualidade as crianças de 0 a 5 anos na rede de ensino municipal

creche e pré-escola.

2026	2027	2028	2029
870.000,00	920.000,00	990.000,00	1.060.000,00

0045 – TRANSPORTE ESCOLAR

Manter ativo o transporte escolar municipal gratuíto.

2026	2027	2028	2029
2.745.000,00	2.848.000,00	2.950.000,00	3.005.000,00

0046 – SER MULHER

Destacar a importância e as contribuições de mulheres para a sociedade brasileira e mundial, incentivando o respeito e a valorização feminina, visando destacar o papel feminino em diversos campos e promover a reflexão sobre a importância da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

2026	2027	2028	2029
30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00

III – BOA SAÚDE E BEM-ESTAR

0023 – ATENÇÃO BÁSICA

Garantir que todos tenham acesso a cuidados de saúde essenciais, promovendo a saúde, prevenindo doenças e tratando agravos, de forma integral e continuada, com a finalidade de atender objetivos estabelecidos nos programas de saúde fundo a fundo.

2026	2027	2028	2029
3.135.000,00	3.195.000,00	3.315.000,00	3.370.000,00

0024 – GESTÃO DO SUS

Coordenar e supervisionar a secretaria de saúde, apoiando e organizando de forma e eficiente o Sistema Único de Saúde (SUS).

2026	2027	2028	2029
410.000,00	435.000,00	450.000,00	460.000,00

0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Garantir recursos financeiros nas ações de media e alta complexidade, facilitando o acesso e oferecendo tratamento de saúde especializado a população.

2026	2027	2028	2029
4.580.000,00	4.640.000,00	4.775.000,00	4.915.000,00

0026 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Proteger a saúde pública, controlar riscos sanitários, garantir a qualidade de produtos e serviços, prevenir doenças e promover um ambiente saudável. Isso envolve ações de fiscalização, inspeção,monitoramento e educação sanitária.

2026	2027	2028	2029
280.000,00	315.000,00	330.000,00	360.000,00

0027 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Monitorar e controlar a propagação de doenças, contribuindo para a prevenção, diagnóstico precoce e resposta eficaz a surtos ou epidemias.

2026	2027	2028	2029
100.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00

0028 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Garantir o acesso a medicamentos e insumos essenciais para a população, promovendo o uso racional dos mesmos e contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

2026	2027	2028	2029
810.000,00	832.000,00	865.000,00	895.000,00

IV – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

0029 – GESTÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Manter e coordenar as atividades assistenciais do município, oferecendo atendimento de qualidade à população.

2026	2027	2028	2029
1.720.000,00	1.830.000,00	1.975.000,00	2.085.000,00

0030 – APOIO A PESSOA IDOSA

Manter, apoiar e incentivar as atividades direcionadas a melhor idade, proporcionando melhor qualidade de vida ao idoso.

2026	2027	2028	2029
80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.0000

0031 – APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Manter, apoiar e incentivar as atividades direcionadas a melhoria da qualidade de vida de pessoas portadoras de necessidades especiais.

2026	2027	2028	2029
10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00

0032 – APOIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Manter, apoiar e incentivar programas e ações direcionadas as crianças, jovens e adolescentes, visando fortalecer o vinculo familiar, afastando os jovens das drogas, prevenindo a violência e a criminalidade.

2026	2027	2028	2029
270.000,00	280.000,00	280.000,00	300.000,00

0033 – EVENTOS SOCIAIS

Eventos sociais voltados às datas comemorativas, visando inclusão social da população.

2026	2027	2028	2029
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

0034 – FUPIS – INVESTIMENTOS SOCIAIS

O FUPIS contribui para a redução da desigualdade social e a melhoria da qualidade de vida da população.

2026	2027	2028	2029
15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

0043 – APOIO ASSISTENCIAL AO INDIGENA

Garantir apoio assistencial diferenciada, visando o desenvolvimento social e econômico das comunidades, proporcionando melhor qualidade de vida ao indígena.

2026	2027	2028	2029
20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

V – ÁGUA LIMPA E SANEAMENTO

009 – INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO BÁSICO

Garantir infra-estrutura das estações de tratamento e ampliação das redes de água e esgoto sanitário.

2026	2027	2028	2029
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

0042 – SANEAMENTO BÁSICO

Garantir a distribuição de água tratada, coleta e tratamento adequado de esgoto.

2026	2027	2028	2029
385.000,00	415.000,00	440.000,00	460.000,00

4.2 – RELAÇÃO DE PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
1001	AMPLIAÇÃO OU REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL Ampliar ou reformar o imóvel detinado a Câmara Municipal, visando conservação e melhores estruturas para melhoramento das condições de funionamento do Legislativo e atendimento ao público.	AMPLEG	Projeto
1002	AQUISIÇÃO DE BENS PARA CÂMARA MUNICIPAL Aquisição de bens móveis com veículos, motocicletas, equipamentos, mobiliários ou outros bens móveis para reequipar o legislativo, visando melhores condições de trabalho e atendimento de qualidade à população.	REQLEG	Projeto
1003	AQUISIÇÃO DE BENS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO Aquisição de equipamentos,veículos, mobiliários ou outros bens necessários destinados ao funcionamento do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo e suas unidades subordinadas, visando o desenvolvimento das atividades institucionais e um atendimento eficiente á população.	MOVGOV	Projeto
1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE GOVERNO Aquisição de imóveis destinados a edificações como o paço municipal ou outras unidades vinculadas a Secretaria de Governo.	IMOV.GOV	Projeto
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL Construir, Ampliar ou Reformar o imóvel destinado a Prefeitura Municipal, visando melhores estruturas para o desenvolvimento das atividades funcionais e atendimento ao público.	OBRPAÇO	
1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO Adquirir veículos, equipamentos, mobiliários ou outros bens móveis necessários, garantindo melhores estruturas e condições de trabalho para a Secretaria Municipal de Administração e suas unidades administrativas.	MOV.ADM	Projeto
1007	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO Aquisição de bens imóveis destinados à instalações de edificações que se fizerem necessárias para a Secretaria de Administração e suas unidades vinculadas.	IMOV.ADM	Projeto
1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Aquisição de equipamentos, veículos, motocicletas , mobiliários ou outros bens necessários para melhoria da estrutura da secretaria, visando o aperfeiçoamento, qualidade e eficiência dos serviços administrativos oferecidos a rede municipal de educação básica.	MOV.EDUC	Projeto
1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS Aquisição de equipamentos, veículos, mobiliários ou outros bens móveis necessários para melhoria da estrutura das escolas municipais, ofertando acomodação e conforto aos alunos, professores e funcionários, visando aprendizado de qualidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços educacionais da rede municipal de educação básica	MOVEISESC	Projeto
1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS Aquisição de equipamentos, veiculos, mobiliários ou outros bens necessários para melhoria da estrutura das escolas municipais das aldeias, ofertando acomodação e conforto aos alunos, professores e funcionários das escolas indígenas, visando prendizado de qualidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços educacionais da rede municipal de educação básica oferecida a população indígena.	EQ.ESC.IND	Projeto
1011	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADE BÁSICA DE ENSINO Aquisição de Imóveis destinados à edificações educacionais para melhoria das estruturas das escolas para maior conforto dos alunos, professores e funcionários, visando segurança, aprendizado de qualidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços educacionais da rede municipal de educação básica	IMOV.UBE	Projeto
1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS Construir, Ampliar ou reformar escolas municipais, proporcionando melhores estruturas físicas e consequentemente melhor qualidade de ensino aos alunos da rede municipal de educação básica.	CONST.ESC	Projeto
1013	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENAS Construir, Ampliar ou reformar escolas municipais localizadas nas aldeias, proporcionando melhores estruturas físicas e consequentemente melhor qualidade de ensino aos alunos indígenas da rede municipal de educação básica.	CONST.ESCIND	Projeto

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL Construir, ampliar ou reformar prédios da educação infantil, assegurando infra-estrutura seguras, adequadas e conservadas, com modernas instalações, para atendimento de qualidade na educação das crianças de 0 a 5 anos.	CONST.EDINF	Projeto
1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Aquisição veiculos, mobiliários ou outros bens móveis necessários para melhoria da estrutura na Educação Infantil , visando aprendizado de qualidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços educacionais da rede municipal de educação infantil.	MOV.EDUCINF	Projeto
1016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Aquisição de imóveis destinados à edificações educacionais infantis para melhoria da infra-estrutura da creche e pré-escola, visando segurança e conforto dos alunos, professores e funcionários, e consequentemente um aprendizado de qualidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços educacionais da rede municipal de ensino infantil.	IMOV.EDUCINF	Projeto
1017	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Adquirir ônibus, vans ou micro-ônibus,para proporcionar serviços de qualidade no transporte escolar de alunos da rede municipal de Educação Básica	TRANSP.ESC	Projeto
1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURISMO Adquirir veículos, vans, ônibus, equipamentos, mobiliários, instrumentos musicais p/ banda ou fanfarra , acervo bibliográfico, academias ao ar livre; ou outros bens necessários para estruturação e incentivo de atividades turísticas, esportivas e culturais no município.	MOV.CULT	Projeto
1019	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURISMO Adquirir imóveis destinados a edificações esportivas e culturais para melhoria da infra-estrutura, estimulando população as práticas esportivas e culturais.	IMOV.CULT	Projeto
1020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS Construir, ampliar ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásios de esportes, ou outras edificações destinadas, às práticas esportivas, visando estruturas de qualidade que incentive a população às práticas esportivas.	UNID.ESP	Projeto
1021	AQUISIÇÃO DE BENS PARA GESTÃO SUS Aquisição de veículos, motocicletas, equipamentos ou outros bens móveis necessários para suprir a secretaria e unidades vinculadas ao bloco de Gestão	MOV.GESTÃO	Projeto
1022	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA PREVI-CONQUISTA Aquisição de bens móveis necessários para melhor desenvolvimento da administração do Previ-Conquista.	MOVEIS.RPPS	Projeto
1023	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE Ampliar, reformar ou construir conforme necessidade as instalações da rede de atenção básica em saúde, para melhor qualidade no atendimento e conforto dos usuários do SUS .	CONST.USB	Projeto
1024	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA UNIDADES DE SAÚDE Fortalecer a estrutura do SUS, equipando as unidades básicas de saúde, consultório odontológico e programa ACS com aquisição equipamentos, veículos, motocicletas ou outros bens móveis necessários para garantir a qualidade dos serviços e as tecnologias necessárias para atendimento da demanda.	MOV.SAÚDE	Projeto
1025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADES DE SAÚDE Fortalecer a estrutura do SUS, com aquisição de imóveis destinados a edificações da atenção básica que se fizerem necessárias.	IMOV.UBS	Projeto
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS Construir, ampliar ou reformar prédios destinados a unidades especializadas, como Pronto atendimento, laboratório, unidade de reabilitação, inclusive com instalação de piscina para prática de exercícios terapêuticos na água - hidroterapia.	UNID.ESPEC	Projeto

1027	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Equipar as unidades de media e alta complexidade (laboratório, Reabilitação, Pronto Atendimento), por meio da aquisição de ambulâncias, veículos,vams, microônibus, motocicletas, equipamentos, mobiliários ou outros bens móveis necessários, qualificando a estrutura física e operacional da MAC, oferecendo à população ações e serviços de saúde com maior eficácia e eficiência.	MOV.MAC	Projeto

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
1028	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Adquirir imóveis para edificações de unidades especializadas que se fizerem necessárias, para melhor infra-estrutura no atendimento especializado oferecido a população.	IMOV.MAC	Projeto
1029	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL Equipar a farmácia municipal, com equipamentos e mobiliários necessários para melhor atendimento à população e trabalho dos servidores	MOVEIS.FB	Projeto
1030	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Adquirir veículos, motocicletas, equipamentos, mobiliários ou outros bens móveis para melhor estruturação dos serviços de vigilância em saude.	MOVEIS.VIG	Projeto
1031	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Adquirir imóveis destinados à edificações de unidades de vigilância em saúde, para melhor estruturação e desenvolvimento das atividades da unidade.	IMOVEIS.VIG	Projeto
1032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Construir, reformar ou ampliar imóveis destinados a vigilância em saúde para melhor estruturação, desenvolvimento e qualidade dos serviços oferecidos a população.	CONST.VIG	Projeto
1033	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Adquirir equipamentos, veículos, motocicletas, mobiliários ou outros bens móveis necessários a reequipar o Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas, visando efetividade dos serviços assistênciais oferecidos a população.	MOVEIS.FMAS	Projeto
1034	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Adquirir imóveis para edificações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando melhores estruturas para atendimento à população.	IMOVEL.FMAS	Projeto
1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Construir,Ámpliar ou reformar os imóveis de ação social, como: CRAS, centro velatório, ou outros imóveis relacionados para melhor infra-estrutura e consequentemente comodidade e conforto dos servidores e população que necessitam dos serviços sociais ofertados.	CONST.FMAS	Projeto
1036	AMPLIAR OU REFORMAR O CENTRO SOCIAL DOS IDOSOS Ampliar ou reformar o centro social dos idosos, inclusive com área de lazer, piscina ou outras benfeitorias, visando qualidade de vida para as pessoas na fase da Melhor Idade	CENTROIDOSO	Projeto
1037	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA Adquirir equipamentos, veículos, motocicletas, mobiliários ou outros bens necessários, visando desenvolvimento eficiente das atividades realizadas pelas Unidades de Agricullura e Meio Ambiente.	MOVEL.AGRI	Projeto
1038	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA Adquirir imóveis para edificações da secretaria de agricultura e suas unidades, melhorando a infra-estrutura e o desenvolvimento das atividades realizadas.	IMOVEL.AGRI	Projeto
1039	AQUISIÇÃO DE BENS DE APOIO RURAL Dotar a secretaria de agricultura e meio ambiente de caminhões, tratores agrícolas, patrulha mecanizada, implementos agrícolas , maquinários, equipamentos ou outros bens necessários para melhor assistência aos produtores rurais do município.	MOV.RURAL	Projeto
1040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DA AGRICULTURA Construir, reformar ou ampliar os imóveis da secretaria, feira do produtor , posto de recebimento hortifrutigranjeiros, casa do mel, viveiro de mudas, ou qualquer imóvel destinado a secretaria para melhor atendimento e suporte a população	CONST.AGRI	Projeto

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
1041	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS Adquirir terrenos para edificação de moradias populares; instalação de usina fotovoltaica; área para instalação da estação de transbordo ou qualquer outro imóvel destinado ao funcionamento de edificações públicas.	IMOV.URBANOS	Projeto
1042	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OS SERVIÇOS URBANOS Aquisição de equipamentos, veículos, motocicletas, mobiliários ou outros bens móveis necessários para melhoria e eficiência no desenvolvimento dos serviços públicos.	MOVEIS.URB	Projeto
1043	CONSTRUIR , AMPLIAR OU REFORMAR PRÉDIOS MUNICIPAIS Construir a estação de transbordo, casas populares ou outras edificações públicas, assim como ampliar ou reformar prédios públicos, garantindo imóveis em bom estado de conservação e estruturados, visando boas condições de trabalho aos servidores resultando em atendimento ao público de qualidade, desempenho, eficiência e êxito nos serviços publicos oferecidos a população.	CONST.URB	Projeto
1044	EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Asfaltamento de vias urbanas, incluindo drenagem e galerias quando necessário, assim como a manutenção e recuperação de ruas e avenidas já pavimentadas; visando garantir a infra-estrutura urbana e a valorização dos imóveis.	PAV.ASFALTICA	Projeto
1045	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES AO AR LIVRE Construção ou reforma de calçadas, praças, palcos, sanitários públicos, parques, pistas de ciclismo ou caminhada, passeios públicos, letreiros, portais ou qualquer outra benfeitoria pública, visando um município esteticamente atrativo e com espaços habitáveis estruturados para o bem estar da população.	EDIF.ARLIVRE	Projeto
1046	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA Implantação de usina solar (fotovoltaica) para atender toda a demanda energética dos prédios públicos do município, promovendo economia e sustentabilidade.	USINA.FOTOV	Projeto
1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PÚBLICA Garantir o sistema de iluminação pública ampliando e melhorando a infra-estrutura da rede elétrica municipal.	AMPL.ILUMIN	Projeto
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS Adquirir veículos, maquinários, caminhões para renovação da frota rodoviária municipal, visando a melhoria dos serviços de conservação das estradas vicinais do município.	MAQ.OBRAS	Projeto
1049	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, ABERTURA E REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Abrir e Reestruturar estradas vicinais, bem como construir e instalar galerias pluviais, para escoamento de águas, visando proteção do solo e combate a erosão, proporcionando a população estradas em boas condições de tráfego, inclusive em terras indígenas.	CONST.OBRAS	Projeto
1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESTAÇÕES E REDE DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU ESGOTO SANITÁRIO. Construção, ampliação ou reforma das estações e redes de tratamento de água ou esgoto sanitário; em parceria com órgãos governamentais, tendo como objetivo a saúde pública com água com qualidade e serviços de saneamento básico.	CONST.SANEA	Projeto
1051	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA COORDENADORIA DE ÁGUA E ESGOTO Adquirir veículos, equipamentos, mobiliários ou outros bens necessários ao funcionamento da Coordenadoria de Água e Esgoto.	MOVEIS.SANEA	Projeto
1052	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA COORDENADORIA DE ÁGUA E ESGOTO	IMOVEL.SANEA	Projeto

	Adquirir imóveis para edificações necessárias ao funcionamento da coordenadoria, e rede municipal de água e esgoto sanitário.		
1053	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA Adquirir veículos, motocicletas, equipamentos, mobiliários ou outros bens necessários à secretaria, visando o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos, controle e fiscalização municipal.	MOVEL.FAZ	Projeto

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO Manter as atividades legislativas com custeio de pessoal; aquisição de serviços e materiais; limpeza e conservação de imóvel; capacitação de servidores e vereadores, realização de concursos e seletivos ou outras despesas necessárias para maior efetividade das atribuições dos serviços oferecidos pelo legislativo a população.	MANUT. LEG	Atividade
2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO Assegurar a manutenção operacional e administrativa com pessoal, aquisição de materiais e serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e de suas unidades subordinadas, bem como o cumprimento de compromissos assumidos pelo Município com órgãos parceiros, como a Justiça Eleitoral, DETRAN/MT, SEFAZ/MT, Junta Militar, Serviço de Identificação Civil e iniciativas de apoioà segurança pública.	MANUT. GOV.	Atividade
2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E SIC Assegurar a manutenção operacional e administrativa com pessoal, aquisição de materiais e serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo da Controladoria, Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), garantindo as condições necessárias ao pleno desempenho funções institucionais	MANUT.CIM	Atividade
2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA GERAL – PGM Assegurar a manutenção operacional e administrativa, com pessoal, aquisição de materiais e serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo da PGM, garantindo as condições necessárias ao pleno desempenho funções institucionais da unidade.	MANUT.PGM	Atividade
2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Assegurar a manutenção operacional e administrativa, com pessoal, aquisição de materiais e serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia, garantindo suporte às atividades de planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de obras e projetos estratégicos de interesse do Município.	PGM	Atividade
2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Assegurar a manutenção operacional e administrativa com aquisição de materiais e serviços ; custeio de pessoal, inclusive para estágio remunerado; custeio de perícia médica para servidores; publicação de atos oficiais ou outras despesas necessárias de caráter administrativo.	ADM	Atividade
2007	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS, SELETIVOS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES Realizar concursos públicos ou processos seletivos conforme a necessidade da administração e de acordo com a disponibilidade do lotacionograma, e custear cursos de capacitação para servidores municipais.	ADM.CONC	Atividade
2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE FROTAS Manter os serviços da unidade com pessoal, locações, serviços e materiais visando um gerenciamento eficiente na administração da Central de Frotas.	MANUT.FROTAS	Atividade
2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Coordenar as atividades administrativas da Secretaria, rede municipal de ensino infantil e fundamental, com capacitações, apoio aos conselhos municipais, pessoal, aquisição de serviços e materiais ou outras atividades necessárias garantindo eficiência e qualidade dos serviços Educacionais.	MANUT.EDUC.	Atividade
2010	INCENTIVO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR Incentivar o ingresso de jovens ao ensino superior, através de bolsas de estudos, parcerias com órgãos governamentais, transporte ou qualquer outra atividade relacionada que vise facilitar o acesso a educação superior.	ENS.SUPERIOR	Atividade
2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA PEDAGÓGICA Atender e supervisionar as atividades educacionais; limpeza e conservação das escolas; custeio de pessoal, estágio remunerado; capacitação de funcionários e professores, adquisição de serviços e materiais, inclusive didáticos e pedagógicos; realização de eventos escolares com premiações; ou outras despesas que visem o aperfeiçoamento e qualidade da educação básica municipal.	MANUT.COORD	Atividade
2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA INDÍGENA Atender e supervisionar as atividades educacionais, limpeza e conservação das escolas; custeio de pessoal; estágio remunerado; capacitação de funcionários e professores; adquisição serviços e materiais inclusive didáticos e pedagógicos; realização de eventos escolares com premiações ou outras despesas relacionadas que visem o aperfeiçoamento e qualidade na educação básica das escolas indígenas.	COORD.INDIG	Atividade

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
2013	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Garantir a distribuição de merenda escolar gratuíta, de boa qualidade nutricional, visando o bem estar e o desenvolvimento das potencialidades dos alunos da Rede Municipal de Educação Básica.	MERENDA FUND	Atividade
2014	MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INDÍGENA Garantir a distribuição de merenda escolar gratuíta, de boa qualidade nutricional, visando o bem estar e o desenvolvimento das potencialidades dos alunos Indígenas da rede municipal de educação básica.	MERENDAINDIG	Atividade
2015	MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR Garantir a distribuição de merenda escolar gratuíta, de boa qualidade nutricional, visando o bem estar e o desenvolvimento das potencialidades dos alunos da pré-escola	MERENDAPRÉ	Atividade
2016	MERENDA ESCOLAR - CRECHE Garantir a distribuição de merenda escolar gratuita, de boa qualidade nutricional, visando o bem estar e o desenvolvimento das potencialidades das crianças da Creche.	MERENDACRECHE	Atividade
2017	QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE Garantir à correta aplicação dos recursos do FNDE destinado as ações do QSE, voltadas para o desenvolvimento da Educação Básica.	QSE	Atividade
2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRÉ-ESCOLAR Manter as atividades da pré-escola, com limpeza e conservação; custeio de pessoal; serviços; materiais didáticos e pedagógicos; capacitação de servidores; realização de eventos inclusive com premiações ou outras despesas necessárias para aperfeiçoamento e qualidade na educação das crianças matriculadas na pré-escola.	MANUT.PRÉ	Atividade
2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE Manter as atividades da creche, com limpeza e conservação; custeio de pessoal; serviços; materiais didáticos e pedagógicos; capacitação de servidores; realização de eventos inclusive com premiações ou outras despesas necessárias para aperfeiçoamento e qualidade na educação das crianças matriculadas na creche municipal.	MANUT.CRECHE	Atividade
2020	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 70% Garantir conforme Lei 14.113/2020, que no mínimo 70% dos recursos sejam aplicados na remuneração de profissionais da educação em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica inclusive os encargos sociais incidentes.	70% FUND	Atividade
2021	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA 70% Garantir conforme Lei 14.113/2020, que no mínimo 70% dos recursos sejam aplicados na remuneração de profissionais da educação em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica indígena inclusive os encargos sociais	70% INDIG	Atividade

	incidentes.		
2022	REMUNERÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLAR 70% Garantir conforme Lei 14.113/2020,que no mínimo 70% dos recursos sejam aplicados na remuneração de profissionais da educação em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica pré-escolar, inclusive os encargos sociais incidentes.	70% PRÉ	Atividade
2023	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA- CRECHE 70% Garantir conforme Lei 14.113/2020, que no mínimo 70% dos recursos sejam aplicados na remuneração de profissionais da educação em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica - creche, inclusive os encargos sociais incidentes.	70% CRECHE	Atividade
2024	OUTRAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA 30% Garantir conforme Lei 14.113/2020, que no máximo 30% dos recursos do FUNDEB sejam aplicados diretamente nas redes de ensino da educação básica.	30% FUND	Atividade
2025	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - INDIGENA 30% Garantir conforme Lei 14.113/2020, que no máximo 30% dos recursos do FUNDEB sejam aplicados diretamente nas redes de ensino da educação básica indígena.	30% IND	Atividade

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
2026	OUTRAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLAR 30% Garantir conforme Lei 14.113/2020, que no máximo 30% dos recursos do FUNDEB sejam aplicados diretamente nas redes de ensino da educação básica dos alunos da educação infantil - Pré Escolar.	30% PRÉ	Atividade
2027	OUTRAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30% Garantir conforme Lei 14.113/2020, que no máximo 30% dos recursos do FUNDEB sejam aplicados diretamente nas redes de ensino da educação básica dos alunos da educação infantil da Creche.	30% CRECHE	Atividade
2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANPORTE ESCOLAR Manter o transporte escolar gratuíto com pessoal, aquisição de serviços, peças , materiais; apoio ao conselho; ou outras despesas que se façam necessárias para conservação da frota de transporte escolar, garantindo o funcionamento com qualidade e eficiência do transporte dos alunos da rede municipal de ensino básico.	TRANSP.ESC	Atividade
2029	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Garantir a correta aplicação dos recursos do FNDE destinados ao transporte escolar municipal fornecido gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino básico.	PNATE	Atividade
2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA Coordenar as atividades culturais do município com pessoal, serviços e material; Apoio ao Conselho de Cultura; Capacitações de funcionários e outras despesas necessárias para aperfeiçomento das atividades culturais no município.	MANUT.CULT	Atividade
2031	INCENTIVO E APOIO A CULTURA INDÍGENA Manter, preservar e incentivar a realização de atividades culturais indígenas nas aldeias do município.	CULT.IND	Atividade
2032	PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS Promover ou apoiar a realização de eventos culturais no município, inclusive com premiações, como festivais, festas juninas, carnaval, aniversário da cidade, reveillon, Cavalgada Legal, Expocon, Aviva Conquista ou outros eventos que se fizerem necessários.	EVENTOS.CULT	Atividade
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Manter o incentivo às práticas esportivas, com limpeza e conservação; custeio de pessoal; bolsa atleta; aquisição de materiais e serviços; promoção e apoio a realização de eventos esportivos como campeonatos e torneios de todas as modalidades, etapas de motocross, trilhas, Arena Esportiva, ou outros eventos a nível municipal ou regional, inclusive transporte de atletas e premiações.	MANUT.ESP	Atividade
2034	PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS Promover ou apoiar a realização de eventos turísticos como vôo livre ou outros eventos que visem a divulgação do potencial turístico da região, inclusive com premiações.	EVENTOS.TUR	Atividade
2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE Manter a secretaria, com pessoal, materiais e serviços necessários para o bom andamento da secretaria, central de regulação, gerência administrativa e atividades do Conselho Municipal de Saúde , visando melhor desempenho e serviços eficientes ofertados a população pela Coordenadoria Geral de Saúde.	SEC. SAUDE	Atividade
2036	ASSISTÊNCIA A SAÚDE INDÍGENA Atuar de forma complementar com ações de saúde direcionadas diretamente aos indígenas, garantindo assim serviços de saúde eficiente a população das aldeias indígenas do município.	SAUDE.IND	Atividade
2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE Manter as unidades básicas de saúde com pessoal, serviços e materiais, bem como oferecer atendimento, tratamento e prevenção da covid 19 e outras doenças relacionadas; orientação de planejamento familiar; custeio de campanhas e eventos com orientações de prevenção da violência contra a mulher ou outros relacionados a atenção básica; capacitação de profissionais ou outras ações que visem manter as unidades básicas de saúde do município em pleno desempenho de suas atividades, ofertando à população ações e serviços de saúde com qualidade e eficiência.	MANUT.UBS	Atividade

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS Manter os serviços dos agentes comunitários de saúde, com pessoal, aquisição de serviços e materiais necessários, acompanhamento familiar, intensificando assim as ações básicas e preventivas, com a finalidade de facilitar o acesso e ofertar serviços de saúde de boa qualidade para a comunidade.	MANUT.ACS	Atividade
2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL Manter o programa com pessoal, serviços e materiais necessários para garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, para melhoria dos atendimentos odontológicos oferecidos a população, através da Equipe de Saúde Bucal-ESB.	MANUT.SBUCAL	Atividade
2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA Assegurar a continuidade dos serviços oferecidos pelo centro de reabilitação e fisioterapia, com pessoal, serviços e materiais necessários, garantindo o acesso da população aos atendimentos especializados necessários à recuperação funcional e à melhoria da qualidade de Vida.	MANUT.REAB	Atividade
2041	APOIO FINANCEIRO AO CISVAG Manter a participação do município no consórcio intermunicipal de saúde, através de contrato de rateio o Consórcio Municipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, garantindo atendimento médico especializado à população.	CISVAG	Atividade
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Manter os serviços de MAC ambultorial e hospitalar (PA), com pessoal, serviços e materiais para sua manutenção. Ofertar serviços de deslocamentos de pacientes urgência e emergência, consultas especializadas, cirurgias, plantões médicos, casa de apoio, exames de imagem, ou qualquer outro procedimento necessário visando oferecer tratamento especializado de qualidadade à População.	MANUT.MAC	Atividade
2043	MANUTENÇÃO E ENCARCOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL Manter o laboratório municipal, com pessoal, contratação de serviços laboratoriais, insumos ou outros materiais necessários para as atividades laboratoriais visando a continuidade da realização de exames, garantindo assim resultados confiáveis e eficazes dos exames realizados pelo laboratório para a população	MANUT.LAB	Atividade
2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL Qualificar a assistência farmaceutica com pessoal, capacitações, abastecimento da rede de serviços de Saúde com	MANUT.FB	Atividade

	medicamentos e insumos farmacêuticos, garantindo abastecimento, dispensação, distribuição, informação e acompanhamento o para uso correto de medicamentos pelos usuários do SUS na rede municipal de saúde de acordo com a necessidade da população.		
2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manter as ações de vigilância Sanitária, com pessoal, capacitações, fiscalização programada de estabelecimentos, controle de endemias, coleta e análise de produtos de imunização, campanhas e eventos com o objetivo de controlar ocorrências e transmissão de doenças bem como minimizar riscos.	MANUT.SAN	Atividade
2046	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL Elevar a qualidade dos serviços prestados à sociedade com pessoal, materiais e serviços, por meio da ação preventiva e corretiva, com controle ambiental, endemias e vetores, levantamento de índice de imunização, casos de notificação investigados e custeio de campanhas e eventos relacionadosa unidade.	MANUT.EPID	Atividade
2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manter a organização e funcionamento dos serviços administrativos do fundo, com pessoal; serviços; materiais; capacitação de servidores; limpeza e conservação dos imóveis, ou outras despesas necessárias para um bom desempenho e aperfeiçoamento dos serviços sociais ofertados a população	MANUT.FMAS	Atividade
2048	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fortalecer o controle social através do Conselho Municipal de Assistência Social, para um bom desempenho, qualidade e aperfeiçoamento dos serviços sociais ofertados a população	CONS.FMAS	Atividade
2049	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO Gerir os recursos federais IGDBF e cadastro único, financiando atividades de gestão, como acompanhamento das famílias, recadastramento CAD Único, ações de educação e capacitação, e até mesmo a aquisição de bens permanentes para a gestão do programa.	BF.CADUNICO	Atividade

RELAÇÃO DE AÇÕES

Código	Descrição	Sigla	Tipo
2050	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS Adquirir bens, serviços e materiais necessários a qualidade da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a descentralização e o apoio financeiro para o aprimoramento da gestão.	IGDSUAS	Atividade
2051	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Garantir a população auxilios diversos como: natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporária, ou outras despesas relacionadas, garantindo a correta aplicação dos recursos do programa.	BENEF.EVEN	Atividade
2052	PROCAD SUAS Gerir o programa com despesas com material de consumo, pagamento de pessoal, aquisição ou locação de bens, despesas com transporte, dentre outras despesas necessárias ao êxito do Programa.	PROCAD	Atividade
2053	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Garantir a oferta dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS (PAB, SCFV e outros) assegurando acesso aos direitos e qualidade de vida aos usuários dos serviços, por meio da correta aplicação de recursos disponíveis (próprio, estadual (Piso Mato-grossense) e federal, mantendo a proteção social básica com pessoal, serviços, materiais, capacitação de servidores, cursos, oficinas, ou outras despesas relacionadas objetivando o desenvolvimento de ações de prevenção a vulnerabilidade social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão social.	BLOCO.PSB	Atividade
2054	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC A proteção social especial tem como objetivo garantir o acesso a serviços que visam proteger os direitos de crianças, adolescentes, famílias e indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade social, como Casa Lar, República, ou outras despesas de segurança e o acolhimento adequado.	BLOCO.PSMAC	Atividade
2055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO Á PESSOA IDOSA Manter a assistência básica ao idoso; apoio ao conselho do idoso; promoção de eventos sociais, artísticos, culturais e lazer inclusive com premiações, visando proporcionar melhor qualidade de vida as pessoas da melhor idade	MANUT.IDOSO	Atividade
2056	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Manter a assistência básica ao portador de deficiências; como promoção de eventos sociais, artísticos, culturais e lazer inclusive com premiações, visando proporcionar melhor qualidade de vida as pessoas portadoras de deficiência	MANUT.DEF	Atividade
2057	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS Realização de eventos como: mutirão da cidadania, dia das mães, dia dos pais, dia da mulher, dia das crianças ou outros necessários, com foco em orientações direcionadas à conscientização e prevenção de criminalidade, drogas e violência doméstica.	EV.SOCIAIS	Atividade
2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE COORDENADORIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS Coordenar e supervisionar as atividades necessárias à organização, planejamento e desenvolvimento de ações voltadas ao auxílio das Comunidades Indígenas, com realização de eventos, aquisição de serviços, materiais ou outras despesas necessárias visando estabelecer a comunicação intersetorial voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas.	MANUT.IND	Atividade
2059	COORDENAÇÃO DO FUPIS Aplicar os recursos do FUPIS - Fundo Partilhado de Investimentos Sociais na coordenação de programas habitacionais; atividades destinadas ao reforço de renda familiar; entre outras visando melhorar a qualidade de vida da população, especialmente a mais vulnerável	FUPIS	Atividade
2060	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AO MENOR Manter o Conselho Tutelar Municipal; Apoiar as atividades da Guarda Mirim; Organização e funcionamento eficaz das atividades direcionadas a crianças e adolescentes como oficinas, cursos, pessoal, serviços, materiais ou outras despesas relacionadas ao menor, visando proteção ao menor, atendimento de qualidade, erradicação do trabalho infantil, prevenção contra drogas, criminalidade, violência e preservação os direitos da criança e adolescente.	FUMCAD	Atividade
2061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Coordenar os serviços da secretaria, com pessoal, serviços e materiais necessários para realização das atividades , apoio aos conselhos municipais, capacitações, realização de eventos ou outras despesas que visem o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos pela coordenadoria.		Atividade

RELAÇÃO DE AÇÕES

Código	Descrição	Sigla	Tipo
2062	PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS Apoiar os produtores com regularização fundiária rural, cursos de capacitação, aquisição de materiais, produtos ou serviços necessários para aterro, logística e mecanização agrícola, desenvolvimento das cadeias de produção, processamento, comercialização e distribuição de produtos agrícolas bem como a realização de eventos como palestras, feiras ou outros eventos relacionados á agricultura.	APOIO.PROD	Atividade
2063	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA INDÍGENA Apoiar com capacitações , realização de eventos e incentivos para desenvolvimento das cadeias produtivas em áreas indígenas, e outras ações que visem o desenvolvimento da agropecuária nas aldeias.	APOIO.IND	Atividade
2064	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA Apoiar com aquisição de materiais, produtos ou serviços, capacitações , realização de eventos como torneio leiteiro ou outros relacionados a pecuária, incentivos para desenvolvimento da pecuária com projetos como o CONQUISTA MAIS LEITE e outros que visem o melhoramento, qualidade e crescimento das cadeias produtivas de origem animal.	DESENV.PEC	Atividade
2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Manter a Coordenadoria com pessoal, serviços e materiais, ações de proteção , licenciamento e fiscalização ambiental, apoiar as atividades do Conselho, realizar de palestras, campanhas ou outros eventos voltados à educação ambiental, desenvolver ações combate a incêndios e desmatamento, recuperação de áreas degradadas e outras que visem um meio	MEIO.AMB	Atividade

	ambiente sustentável.		
2066	DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO Manter a Coordenadoria com pessoal, serviços e materiais; capacitações empresariais, realização de eventos como feiras, exposições ou outros relacionados a indústria e comércio, projetos de incentivo à criação de micro, pequenas e médias empresas, cooperativismo e o associativismo na indústria e no comércio, visando o desenvolvimento econômico do Município.	IND.COM	Atividade

2067	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manter em bom estado de conservação, oferecendo um bom serviço de manutenção da rede municipal de iluminação pública.	MANUT.ILUMIN	Atividade
2068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS Coordenar as atividades dos serviços públicos, coleta de lixo; conservação da usina fotovoltaica; capacitação de servidores; custeio de pessoal; aquisição de serviços, peças, produtos e materiais necessários a manutenção e conservação da infra-estrutura urbana ou outras despesas que visem o melhoramento e qualidade dos serviços de utilidade pública oferecidos a população.	MANUT.URB	Atividade
2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE OBRAS Manter a coordenadoria com pessoal, serviços, peças e materiais a serem utilizados na manutenção dos serviços rurais como manutenção de estradas, galerias e pontes; apoio aos conselhos da divisão, capacitação de funcionários ou outras despesas necessárias, visando manter em bom estado de conservação as estradas vicinais do município, inclusive em terras indígenas.	MANUT.OBRAS	Atividade
2070	CONTRIBUIÇÃO AO CIDESA Contribuição financeira ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento socioeconômico ambiental do vale do guaporé.	CIDESA	Atividade
2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES Garantir a correta aplicação dos recursos do fundo de transportes, com serviços, materiais, peças ou outras despesas relacionadas à manutenção de estradas vicinais dentro dos limites do município.	FUNDO.TRANSP	Atividade

RELAÇÃO DE AÇÕES			
Código	**Descrição**	**Sigla**	**Tipo**
2072	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO Coordenador os serviços relacionados ao abastecimento de água e saneamento, com pessoal, materiais e serviços necessários para executar atividades inerentes ao departamento, inclusive capacitação de funcionários ou outras despesas necessárias visando o tratamento e fornecimento água de qualidade e serviços efetivos de saneamento básico á população.	MANUT.SANEA	Atividade
2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FAZENDA Manter e garantir a conservação e eficiência dos serviços da coordenadoria de fazenda, tributação, tesouraria, fiscalização e contabilidade com pessoal, serviços e materiais, cursos de Capacitação, regularização fundiária urbana ou outras despesas necessárias que visem o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Fazenda..	MANUT.FAZ	Atividade
2074	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Garantir a contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, conforme legislação em vigor.	PASEP	Operação especial
2075	PARCELAMENTO DE DÍVIDA FUNDADA Garantir o pagamento de dívida fundada interna e seus encargos, com parcelamentos que possam vir a ser autorizados por Lei, como: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, INSS, RPPS, BNDES ou outras que forem convenientes a municipalidade.	DIV.FUNDADA	Operação especial
2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PREVI-CONQUISTA Manter as atividades administrativas do fundo, com pessoal, serviços e materiais necessários ao funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-CONQUISTA.	MANUT.RPPS	Atividade
2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS Garantir assistência financeira a servidores aposentados e pensionistas nos termos da Lei.	MANUT.INAPENS	Atividade
2078	COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS Realizar compensações previdenciárias caso haja necessidade para garantir aposentadoria dos servidores.	COMP.RPPS	Atividade
2079	SEMANA SER MULHER Realizar atividades pedagógicas, palestras, debates, projetos artísticos e culturais durante a Semana da Mulher, com foco na conscientização da importância da Lei Maria da Penha e combate à violência contra a mulher dentro do ambiente escolar, além de promover a valorização das mulheres e sua história. Essas ações buscam sensibilizar estudantes, educadores e a comunidade sobre a importância da igualdade de gênero e do respeito às mulheres.	MULHER	Atividade
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Atender a passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não houver promover a utilização de recursos como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execução do orçamento (art. 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04.05.2001).	RESERVA.CONT	Operação especial
7999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS Assegurar o pagamento dos benefícios futuros aos servidores públicos ou para cobrir despesas imprevisíveis e inesperadas, garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário.	RESERVA.RPPS	Operação Especial

4.4 – Quadro de detalhamento da Despesa.

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

2026-2029

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

Marcelino Barbosa Prates

Vice Prefeito

Apoio:

Noel de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Eder Justino do Nascimento

Contador da Câmara Municipal

Geissi Ellem Teixeira Petrunilio Salles

Secretária de Governo

Neidiane Almeida Arruda

Secetária de Administração

Warlei Adriano dos Santos

Secretário de Fazenda

Ogleice Lorraine Gonçalves

Secretária de Educação

Ezequiel Alves

Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Valmir Alves da Silva

Secretário de Saúde

Valdelize Aparecida Saquete Conrrado

Secretária de Ação Social

Edilson Dutra Pereira

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Alessandro Gonçalves da Cruz

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Claudia Neumann de Almeida

Contadora

Audeir Carlos Barros André

Controlador Interno

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2121/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

OBJETO: Apresentações culturais na Cavalgada Legal 2025, a serem realizadas nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, show Baitaca.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADO: Antônio Cesar Pereira Jacques – CNPJ n.º 09.196.688/0001-60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 658.

VALOR CONTRATADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal ANTÔNIO CESAR PEREIRA JACQUES – Contratado

---

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

OBJETO: Apresentações culturais na Cavalgada Legal 2025, a serem realizadas nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, show artístico ERRE SOM,

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADO: Ronaldo Soares dos Santos – CNPJ n.º 02.961.144/0001-80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 658.

VALOR CONTRATADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal RONALDO SOARES DOS SANTOS – Contratado

---

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2121/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

OBJETO: Apresentações culturais na Cavalgada Legal 2025, a serem realizadas nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, show FABRICIO E FERNANDO

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ sob o n.º 24. 410. 158/0001-06,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 658.

VALOR CONTRATADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal - ROBERTO

APARECIDO GOMES DE SOUSA.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 244/2025

"Designa Fiscal de ARP decorrente do Pregão Eletrônico n.º 015/2025."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) VIVIAN DA CONCEICAO ROCHA, em razão do seu conhecimento estratégico desses tipos de equipamentos, e para atuar como fiscal titular e SAMUEL COSTA LIMA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal substituto(a) das Atas de Registro de Preço n.º 058, 059, 060, 061, 062 e 063/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação aquisição de materiais e ferramentas elétricas.

Art. 2º - Ao Fiscal da ARP, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 12 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2123/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

OBJETO: Apresentações culturais na Cavalgada Legal 2025, a serem realizadas nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, show artístico com Breno Reis e Marco Viola.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: M&M Produção Musical LTDA – CNPJ n.º 05.543.849/0001-25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 658.

VALOR CONTRATADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. – Contratada

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 261/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de inexigibilidade de licitação."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular e ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA, para atuar como fiscal substituto(a) dos contratos administrativos decorrentes da inexigibilidade de licitação n.º 007/2025, Contratos n.º 037/2025 (show Fabricio e Fernando), n.º 038/2025 (show Baitaca), n.º 039/2025 (show Erre Som), n.º 040/2025 (Show Breno Reis e Marco Viola).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a Apresentações culturais na Cavalgada Legal 2025, a serem realizadas nos dias 30 e 31 de agosto de 2025.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 25 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO N° 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 5/2025.

Modalidade de Licitação: Adesão/Carona em Registro de Preço N° 3/2025.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de impressoras multifuncionais para atender à demanda da Secretaria e suas unidades.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - CNPJ 04.219.688/0001-56.

Contratada: Ntech Ti Ltda - CNPJ 04.191.666/0001-25.

Objeto do Termo Aditivo: Aumento da vigência (dilação) do contrato.

Alteração de Prazo:

- Vigência original: 28/02/2025 a 28/08/2025.
- Nova vigência: 28/02/2025 a 31/12/2025.

Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 063/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
42ª	0000930	**ANA CLAUDIA GRASSIOTI**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 22 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1979/2025

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 147/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2025, promovido pelo Município de Aripuanã**,** que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO, em favor da empresa TITULAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.468.317/0001-83. O valor total é de total de todos os itens é de R$ 250.983,50 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** da ADESÃO DE ATA N° 012/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 22 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA

O **Município de Conquista D`Oeste,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Odair Vargas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n.º 002/2025, torna público o **Gabarito preliminar da prova objetiva**, conforme segue adiante.

Art. 1°- O período editalício estabelecido para Recurso contra o gabarito preliminar foi os dias **25 e 26 de agosto de 2025**

acessando a **Área do candidato**.

Art. 2°- A interposição de Recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva deve ater-se ao estabelecido no Capítulo II – Dos Recursos Administrativos presente no Título V – Dos Atos Administrativos, do edital do certame.

Art. 3° - Estabelece-se como **Gabarito preliminar** o expresso infra:

Nível Fundamental

Merendeira (Cód. 101)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	D	C	D	A	C	A	B
Informática									
11	12	13	14	15					
A	C	A	B	D					
Motorista (Cód. 201)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	D	C	D	A	C	A	B
Informática									
11	12	13	14	15					
A	C	A	B	D					
Motorista – Rota Escolar: Bronsk (Cód. 202)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	D	C	D	A	C	A	B
Informática									
11	12	13	14	15					
A	C	A	B	D					
Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada (Cód. 203)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	D	C	D	A	C	A	B
Informática									
11	12	13	14	15					
A	C	A	B	D					
Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês (Cód. 204)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	D	C	D	A	C	A	B
Informática									
11	12	13	14	15					
A	C	A	B	D					
Motorista - Rota Escolar: Sararé I (Cód. 205)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	D	C	D	A	C	A	B
Informática									
11	12	13	14	15					
A	C	A	B	D					

Nível Médio/Técnico

Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 30 horas e 40 horas (Cód. 301 e 302)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	C	C	D	A	C	A	B
Informática									
11	12	13	14	15					
A	C	A	B	D					
Técnico em Agropecuária (Cód. 304)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	C	C	D	A	C	A	B
Conhecimentos Específicos e Informática									
11	12	13	14	15					
B	C	A	C	D					
Técnico em Enfermagem (Cód. 305)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	C	C	D	A	C	A	B
Conhecimentos Específicos e Informática									
11	12	13	14	15					
B	C	B	C	A					
Técnico em Radiologia (Cód. 307)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	C	C	D	A	C	A	B
Conhecimentos Específicos e Informática									
11	12	13	14	15					

B	D	A	D	B					

Nível Superior

Professor de Educação Básica (Cód. 401)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	D	C	B	A	B
Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação									
11	12	13	14	15					
A	D	D	A	D					
Professor de Educação Física (Cód. 402)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	D	C	B	A	B
Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação									
11	12	13	14	15					
C	D	D	A	B					
Professor de Inglês (Cód. 403)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	D	C	B	A	B
Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação									
11	12	13	14	15					
A	D	D	A	C					
Enfermeiro PA/PSF (Cód. 501)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	D	C	B	A	B
Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação									
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	C					
Farmacêutico/Bioquímico (Cód. 502)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	D	C	B	A	B
Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação									
11	12	13	14	15					
C	A	A	B	D					
Médico PSF (Cód. 503)									
Língua Portuguesa / Conhecimentos Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	D	C	B	A	B
Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação									
11	12	13	14	15					
C	A	B	D	B					

Serra Negra – SP, 24 de agosto de 2025.

Coordenação Geral

Instituto Dom

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO N° 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2024.

Modalidade de Licitação: Licitação Dispensável N° 9/2024.

Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa para fornecer curso profissionalizante, na modalidade EAD, para servidores municipais que são condutores de veículos, em conformidade com as Resoluções N° 168/2004 e N° 687/2017 do CONTRAN.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - CNPJ 04.219.688/0001-56.

Contratada: Centro de Formação de Condutores Comodoro Ltda. - CNPJ 04.277.830/0001-11.

Objeto do Termo Aditivo: Aumento da vigência (dilação) do contrato.

Alteração de Prazo:

- Vigência original: 27/08/2024 a 27/08/2025.
- Nova vigência: 27/08/2024 a 31/12/2025.

Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço: N° 010/2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial N° 002/2025.

Objeto da Ata Original: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de estruturas para eventos no município.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - CNPJ 04.219.688/0001-56.

Contratada: Fábio Duarte da Costa.

Objeto do Termo Aditivo: Alteração do CNPJ da contratada devido a uma reorganização societária

Alteração de CNPJ:

- CNPJ antigo: 33.763.175/0001-00.
- Novo CNPJ: 62.181.139/0001-36.

Amparo Legal: Art. 137, inciso III, da Lei N° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CONQUISTA PARA A ORGANIZAÇÃO DA 18ª EXPOCON

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **04.219.688/0001-56**, com sede administrativa na Avenida dos Oitis, nº 1200, Conquista D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Odair José Vargas**, doravante denominado MUNICÍPIO.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CONQUISTA – ASA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.946.594/0001-12, com sede na Avenida dos Oitis, s/nº, Conquista D'Oeste – MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Nelciney Dias Martins**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO para a organização da 18ª EXPOCON – Exposição de Conquista D'Oeste, compreendendo apoio logístico e operacional em atividades como:

I – coordenação do estacionamento oficial do evento;

II – cessão e administração de camarotes;

III – apoio às áreas de alimentação, portarias e logística de público;

IV – demais ações auxiliares necessárias à boa execução da festa.

A realização oficial do evento é de responsabilidade do MUNICÍPIO, cabendo à ASSOCIAÇÃO exclusivamente a organização operacional nos termos aqui ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RECEITAS E DESPESAS

Toda a receita arrecadada com estacionamento, camarotes, ingressos auxiliares e demais serviços vinculados à organização da festa deverá ser destinada ao custeio da EXPOCON, admitida a dedução das despesas operacionais necessárias à sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Do MUNICÍPIO:

I – realizar oficialmente o evento, responder institucionalmente por sua promoção e assegurar a infraestrutura pública necessária;

II – fornecer apoio de segurança, saúde, limpeza urbana e serviços essenciais;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

Da ASSOCIAÇÃO:

I – organizar operacionalmente os serviços previstos na cláusula segunda;

II – arrecadar as receitas e aplicar integralmente nas despesas do evento;

III – contratar e supervisionar equipe de apoio necessária;

IV – manter arquivo organizado de todos os comprovantes de receita e despesa;

V – apresentar prestação de contas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar relatório de receitas e despesas ao término do evento, acompanhado de documentos comprobatórios, para análise e conferência pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência limitada ao período de realização da 18ª EXPOCON, incluindo a fase preparatória, a execução e a finalização da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas aqui pactuadas ensejará a rescisão imediata deste termo, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal dos infratores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conquista D'Oeste – MT, 18 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CNPJ: 04.219.688/0001-56

NELCINEY DIAS MARTINS

Presidente – Associação dos Amigos de Conquista – ASA

CNPJ: 61.946.594/0001-12

Testemunhas:

1.

2.

GABINETE
PORTARIA Nº 247/2025

"*Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Conquista D'Oeste – MT****".***

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Conquista D'Oeste – MT, composta pelos seguintes membros:

1. **Fabrício Rui Bianco**, inscrito no CPF nº 334.....09, como Presidente da Comissão, servidor ocupante do cargo de Nutricionista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a matrícula funcional nº 884.

2. **Jucilene Ribeiro da Veiga**, inscrita no CPF nº 961..... 15, como Membro da Comissão, servidora ocupante de cargo Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a matrícula funcional nº 876;

3. **Aline Rinaldi Bento**, inscrita no CPF nº 038..... 38, como Membro da Comissão, servidora ocupante de cargo Enfermeira PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a matrícula funcional nº 1046;

4. **Raquel Rodrigues Batista**, inscrita no CPF nº 966..... 68, como Membro da Comissão, servidora ocupante de cargo Agente de Posto de Atendimento do DETRAN, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com a matrícula funcional nº 413;

5. **Sergiano Augusto da Silva**, inscrita no CPF nº 003..... 75, como Membro da Comissão, servidor ocupante de cargo Chefe da Central de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a matrícula funcional nº 1049;

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora exercer as atribuições previstas no art. 6º da Lei nº 14.965/2024, notadamente:

I – planejar todas as etapas do concurso público;

II – identificar os conhecimentos, as habilidades e, quando for o caso, as competências necessários ao exercício dos cargos ou empregos públicos a serem providos;

III – decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção;

IV – definir o conteúdo programático, as atividades práticas e as habilidades e competências a serem avaliados;

V – decidir sobre o uso e critérios de avaliação por títulos, quando aplicável;

VI – fazer publicar o edital de abertura e demais comunicados;

VII – executar todas as fases ou etapas do concurso;

VIII – designar avaliadores e supervisores, observados os requisitos e impedimentos legais;

IX – acompanhar a execução do certame, inclusive quando delegada a instituição especializada, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 14.965/2024.

Art. 3º. A Comissão poderá, mediante decisão formal, atribuir a execução do concurso público ou de etapas dele a instituição especializada, observadas as disposições legais, cabendo-lhe, nesse caso, acompanhar integralmente a execução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 248/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Estágio Remunerado 001/2025, e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO – ANÁLISE CURRICULAR 001/2025, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT:

1. ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, inscrita no CPF nº 013.***.****-00, como Presidente da Comissão, servidora efetiva e ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, com a matrícula funcional nº 1343;

2. JULIETE MENDOZA, inscrita no CPF nº 029.***.***-37como Secretária da Comissão, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 14084; e

3. MIRNE MARIA ROMUALDO, inscrita no CPF nº 858.***.***-04, como Membro da Comissão, servidora efetiva e ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, com a matrícula funcional nº 260.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º Compete à Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ORNAMENTAL, COM DECORAÇÃO DE AMBIENTE INCLUINDO CENÁRIO PARA FOTOS, FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS E TECIDOS DECORATIVOS, PARA O ENCONTRO DA MULHER RURAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 009/2025 Data de abertura: 07/08/2025

Data adjudicação: 22/08/2025 Data homologação: 22/08/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: 59.109.259 LILIAN MARTINHA ALVES MACHADO CNPJ 59.109.259/0001-18 Total: R$ 10.800,00

59.109.259 LILIAN MARTINHA ALVES MACHADO. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ORNAMENTAL, COM DECORAÇÃO DE AMBIENTE INCLUINDO CENÁRIO PARA FOTOS, FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS E TECIDOS DECORATIVOS, PARA O ENCONTRO DA MULHER RURAL", DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTES ITENS: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO COM ENFOQUE ORNAMENTAL; MONTAGEM DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO TEMÁTICO, COM PAINEL DE FUNDO, ARRANJOS DECORATIVOS E ELEMENTOS VISUAIS INTEGRADOS; UTILIZAÇÃO DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS DE BOA QUALIDADE; APLICAÇÃO DE TECIDOS DECORATIVOS EM MESAS, PAINÉIS OU OUTROS ELEMENTOS, CONFORME SOLICITADO; AMBIENTAÇÃO DE ÁREAS COMO ENTRADA, PALCO, ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO, ENTRE OUTROS; FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ESTRUTURAS NECESSÁRIOS; TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM AO FINAL DO EVENTO; CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E ESTÉTICA.

Unidade: Uni/ 01 R$ 10.800,00

Valor Total: R$ 10.800,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa 59.109.259 LILIAN MARTINHA ALVES MACHADO inscrita CNPJ 59.109.259/0001-18 endereçada em ROD MT 170 - KM 2, Número S/N, Complemento ********, CEP 78.340-000, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Juruena UF MT, designado "CONTRATADO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ORNAMENTAL, COM DECORAÇÃO DE AMBIENTE INCLUINDO CENÁRIO PARA FOTOS, FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS E TECIDOS DECORATIVOS, PARA O ENCONTRO DA MULHER RURAL.

PROCESSO: 159/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) 22 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 25 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 009/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2024 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 009/2025 Data de abertura: 19/08/2025

Data adjudicação: 19/08/2025 Data homologação: 19/08/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: CB NEWS COMERCIAL LTDA 08.934.170/0001-55 Total: R$ 117.000,00

CB NEWS COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- CAMISETA ESCOLAR. Unidade: 4.500,00 R$ 26,00 Valor Total: R$ 117.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa CB NEWS COMERCIAL LTDA inscrito sob CNPJ 08.934.170/0001-55, endereçada em Logradouro Av Francisco Matarazzo, Número 1752, Complemento Conj 106, Cep 05.001-200, Bairro/Distrito Agua Branca, Município Sao Paulo, UF SP, designado "CONTRATADO".

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2024 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO: 165/2025

VALOR: O valor total da contratação é de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 19 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 25 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 001/2025 – PSS 02/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 02/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Wesley Maias da Silvera	Apoio Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 25 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - PSS 002/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de agosto de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

JAINE BRITO DA SILVA FIGUEIREDO

SEC. GOVERNO
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 0096/2025, que entre si celebram O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO inscrito no CNPJ: 03.537.443/0001-04, E O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, 1 (UM) Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT; 2 (DUAS) Motocicleta Honda 190 XRE, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA 1.202 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0001-04, Valor: R$ 308.080,00. Assinado em: 25/08/2025. Por JOSE LUCAS VALIGUZSKI, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Município de Cotriguaçu - MT.

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 026/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo

Celina Ferreira de Almeida Bonfim	Professor
Albanete Maria de Andrade	Professor

Cotriguaçu-MT, 25 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2025

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) **ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA,** matricula funcional n° 003383, aprovado no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria municipal de saúde de Curvelândia - MT, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 79 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a vedação do transporte de encomendas em veículos da frota municipal, e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o caput do Art. 4° da Lei Municipal 442/2017, que dispõe que toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses de ordem particular.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido o transporte, por qualquer meio, de encomendas de qualquer natureza nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Curvelândia, salvo nas seguintes hipóteses:

I – Quando a encomenda for necessária e estritamente vinculada à administração municipal, para atendimento de atividades oficiais;

II – Desde que haja autorização expressa do superior hierárquico imediato responsável pelo veículo ou pelo setor.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Veículos oficiais: todos os veículos automotores pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, incluindo os cedidos a qualquer unidade administrativa ou servidor público;

II – Encomenda vinculada à administração municipal: somente aquelas relacionadas a atividades oficiais, justificadas.

Art. 3º É de responsabilidade do motorista, antes da partida, verificar se não há qualquer objeto, encomenda ou item alheio às finalidades do serviço público dentro do veículo, devendo comunicar de imediato ao superior hierárquico eventual irregularidade encontrada.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator a sanções administrativas, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 25 de agosto de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ANEXO - TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Diamantino/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, CNPJ 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, Francisco Ferreira Mendes Junior, CPF nº 397.874.351-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas

seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Diamantino-MT, 25 de agosto de 2025.

_____

Prefeito do Município de Diamantino-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.

VALOR: **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).**

CONTRATADO **F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 33.899.564/0001-67.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE AGOSTO DE 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Agosto 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 271, 33358, 33366, 33375, 33376, 33378, 33382, 33383, 33384, 33390, 33998, 34001, 34008, 34009, 34013, 52067, **GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o número **07.097.898/0001-07** no valor de **R$ 33.931,80**. Foram fracassados os itens: 301, 303, 518, 33374, 33379, 33381, 34000, 34004, 34005, 34006, 34012.

DIAMANTINO - MT, 22 de Agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS VOLTADOS À MUSICALIZAÇÃO, COM ÊNFASE NO SUPORTE AOS PROJETOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR: **GENIEL DOS SANTOS NASCIMENTO**

CNPJ Nº 49.623.709/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24408	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CANTO SOLO, CANTO CORAL E CURURU E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	MÊS	10	R$ 6.238,00	R$ 62.380,00
				Valor Total:	**R$ 62.380,00**

Valor global: **R$ 62.380,00 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta reais)**.

Vigência do Contrato: **10 (DEZ) meses.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino– MT, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O(a) Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº 094/2025

Modalidade Nº 051/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 25/08/2025

Data da Homologação: 25/08/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

7766 - GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

CNPJ: 07.097.898/0001-07

Código	Descrição	Und. De Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
271 1	SEMENTE ALMEIRÃO FOLHA LARGA	QUILO	5,0000	372,7000	1.863,50
33382 2	SEMENTE DE ABÓBORA RAJADA	QUILO	5,0000	480,6800	2.403,40
33358 3	SEMENTE DE ABOBRINHA	QUILO	5,0000	456,2500	2.281,25
52067 4	SEMENTE DE AGRIÃO DA TERRA	QUILO	5,0000	469,8100	2.349,05
33998 6	SEMENTE DE ALFACE CRESPA.	PACOTE 1 KG	5,0000	635,7500	3.178,75
33383 9	SEMENTE DE BETERRABA	PACOTE 1 KG	5,0000	442,7000	2.213,50
34001 10	SEMENTE DE CEBOLINHA VERDE	QUILO	5,0000	840,3000	4.201,50
33366 11	SEMENTE DE COENTRO	PACOTE 1 KG	5,0000	291,7500	1.458,75
33384 12	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA	QUILO	5,0000	378,5100	1.892,55
34013 16	SEMENTE DE MORANGA	QUILO	5,0000	326,2400	1.631,20
33390 17	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA	QUILO	5,0000	502,2700	2.511,35
33375 20	SEMENTE DE QUIABO	PACOTE 1 KG	5,0000	321,1700	1.605,85
33376 21	SEMENTE DE RABANETE	PACOTE 1 KG	5,0000	320,6400	1.603,20
34008 22	SEMENTE DE RÚCULA.	QUILO	5,0000	315,2500	1.576,25
33378 23	SEMENTE DE SALSA	QUILO	5,0000	341,1700	1.705,85
34009 26	SEMENTE DE VAGEM CURTA.	QUILO	5,0000	291,1700	1.455,85

Total Fornecedor: 33.931,8000

Total Geral: 33.931,8000

DIAMANTINO, Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

SETOR RH
DECRETO Nº 239/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/2025, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do mesmo no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo III, Edital nº 002/2025, citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 239/2025

1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG:
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11.Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam
17. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; http://sec.tjmt.jus.br
18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
19. Certidão da Justiça Militar Federal; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitircertidao-negativa
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
OBS – OS DOCUMENTOS NÃO APRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 239/2025

Cargo: PROFESSOR(A) – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
17º	ANDRÉA CRISTINA ALVES SALES

SETOR RH
DECRETO Nº 240/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 240/2025

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**

01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**	
Número de Contato **(fixo ou celular):**	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 240/2025

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
52º	ANA LUCIA MARIA LEITE

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **DEMITIDA** a servidora efetiva **SANDRA MARIA SANSEL DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 399181 SSP/MT e CPF sob nº 468.508.481-00, Mat. 475-1, sendo 1º Concurso, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/1996, de 01/03/1996, no cargo de professora – 20 horas e 2º Concurso, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/1998, de 16/02/1998, no cargo de professora – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024, com data de demissão em **12 de Agosto de 2025.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 22 de Agosto de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO PRAÇAS DIAMANTINO, RESULTADO DO PARCELAMENTO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 50.032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Ferreira Mendes Junior, Prefeito do Município de DIAMANTINO MT, Estado de Mato Grosso, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado PRAÇAS DIAMANTINO, proveniente do parcelamento

do Imóvel da Matrícula n.º 50.032, do 1º de Registro de Imóveis deste Município, propriedade de PRAÇAS DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme Lei Federal n. 6.766/1979 e Lei Municipal n. 919/2013.

Art. 2º O Loteamento, tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

I – Área da gleba 232.897,00m²

II – Área de equipamentos comunitários..... 6.229,82m²

III – Área de espaço livre de uso público 29.224,54m²

IV – Sistema de circulação 65.264,74m²

V – Área residencial – 338 Lotes 132.177,90m²

Parágrafo Único: O loteamento será implantado e executado conforme projeto urbanístico do empreendimento, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Art. 3º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

I – Alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro público;

II – Recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;

III – Afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;

IV – Afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;

V – Taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;

VI – Zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso, sistema viário adequado;

VII – Zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais.

Art. 4º A taxa de ocupação mínima será de 18% (vinte por cento). A taxa de ocupação máxima será de 75% (setenta e cinco por cento) para edificações residenciais e 85% (oitenta e cinco por cento) para edificações comerciais e ainda de acordo com o contrato de compra e venda.

Parágrafo Primeiro: Não serão permitidas construções com uso de telhas de fibrocimento, com exceção dos projetos com telhado embutido (platibanda) conforme contrato de compra e venda.

Parágrafo Segundo: Só será permitido cercamento com muro rebocado em pintado de alvenaria e/ou gradil.

Parágrafo Terceiro: Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras, ou seja, com portas e janelas devidamente instaladas, cobertura concluída e paredes e fechamento em muros devidamente rebocadas e pintadas.

Parágrafo Quarto: Toda construção dentro do Loteamento Praças Diamantino, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, deve passar pela análise técnica da Prefeitura de DIAMANTINO MT, para seu referendo.

Parágrafo Quinto: Os índices e coeficientes urbanísticos para as edificações serão:

Referência	Residencial	Comercial e Serviços	Misto e Outros
Taxa de ocupação mínima	18%	18%	Após análise[1]
Taxa de ocupação máxima	75%	85%	Após análise[1]
Coeficiente de aproveitamento (CA) [2]	4	5	Após análise[1]
Número máximo de pavimentos	2	4	Após análise[1]
Área mínima do lote	250,00m²	250,00m²	250,00m²
Testada mínima (acesso frontal)	10,00m	10,00m	10,00m
Recuo frontal	3,00m	-	-
Recuo lateral (lote de esquina)	2,50m	-	-
Afastamento lateral e fundos [3]	1,50m	-	-

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso no bairro:

I - Zona Residencial/Comercial (lotes com frente para as Ruas “Rua Portugal”, Rua Espanha”, “Rua França apenas os lotes da quadra 05”, “Rua Malta apenas os lotes da quadra 08”, e com as Avenidas “Dom Agostinho Kisrti”, “Diomar Pedrini”, na Quadra 05 os lotes com frente para a Avenida “Rua Padre Jose Mathias Orth Saladini”, os lotes com frente para a Rodovia MT 240 - Rod. Roberto Campos, com permissão para implantação de atividades de comércio e serviços de pequeno porte e baixo impacto (mercearias, mercados, açougues, confeitaria, padarias/confeitarias, restaurantes e similares, farmácias, consultórios, escritórios, oficinas de artesanato e de reparos (exceto mecânicas que envolvam funilaria e pintura), barbearias, salões de beleza e demais atividades compatíveis com o uso residencial predominante do bairro.

II - Zona Residencial, compreendendo todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial.

Art. 6º A localização das edificações deverá obedecer às seguintes determinações:

I - Zona Residencial/Comercial: será permitida a edificação para uso comercial ou misto no alinhamento dos lotes, respeitando-se a taxa de ocupação e demais requisitos do Código de Obras do Município. Para as edificações para uso residencial fica estabelecido o recuo frontal de 3,00 m (três metros) e lateral e fundos com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

II - Zona Residencial: deverá ser obedecido o recuo frontal de 3,00 m (três metros) e afastamento lateral e fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. No caso dos lotes em esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido, para edificações residenciais, o recuo lateral de frente a rua de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 7º Os muros e edificações comerciais em esquinas, deverão respeitar o recuo obrigatório, permitindo inserção de círculo com raio mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), a partir do ponto tangente situado no meio fio da esquina.

Art. 8º Todas as atividades implantadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor e Código de Obras da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,

Diamantino/MT, 13 de agosto de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 288/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **16/02/2019 a 16/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/08/2025 A 19/10/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame do Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para merenda escolar conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital., que estava previsto para o dia **26/08/2025**, às **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br*.**

Motivo: Adequações no Edital. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até o devido ajuste. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar para (0xx66) 3451-1127, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 25 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATADA: J.W.S. MARTINS LTDA, CNPJ: 46.611.959/0001-64

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 5**, **item 5.1** da Ata de Registro de Preço nº 012/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1954	ISADORA MATOS DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2021
1117	GISLAINE APARECIDA NOETZOLD	AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO	2018/2023
1046	LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2018/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 41 da Lei Complementar 088/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1002	CRISTINA ROSA	ENFERMEIRA	2018/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 42 da Lei Complementar 086/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2230	ELZA SOARES CAMARGO	PADEIRA	2019/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOS-

TO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2351	ALEXANDRO ROSA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	2020/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ALAN PATRICK OLIVEIRA DA CRUZ**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO II)

No dia 22 de agosto de 2025, as 13 horas, o conselho de políticas públicas culturais do município, reuniu na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 240W, para debater as divisões e deliberações necessárias referente aos recursos da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022, que é uma Lei de política pública permanente no Brasil. O chefe de departamento de cultura, Sr. Julio Aparecido Ferreira, começou a escuta pública, desejando boas-vindas a todos, e informou a todos os conselheiros que e escuta pública foi marcada para o dia 21 de agosto as 18 horas, sendo que foi devidamente divulgado através de redes sociais, site oficial do município, etc. porém, contudo, não houve comparecimento de ninguém, diante disso já na sexta feira dia 22 de agosto foi realizado em caráter de urgência a convoção dos conselheiros para fazer as devidas deliberações, e tão logo começou a explanar so-

bre a PNAB, através de apresentações ilustradas através de slides. Sendo que foi explicado aos presentes o que é a Política Nacional Aldir Blanc, dizendo que através desta política será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da área da cultura. Como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta. Explanou sobre a importância das escutas públicas, dizendo aos presentes que um dos pilares da implementação da PNAB é a realização de escutas públicas municipais, instrumento democrático que garante a participação popular na construção dos planos de ação e aplicação dos recursos. Foi esclarecido sobre para quem que é o PNAB, explicando em detalhes quem Podem inscrever projetos em editais publicados pelos entes federativos e receber recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) trabalhadores(as) da cultura, entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive, o patrimônio cultural material e imaterial. Dando sequência a reunião o chefe de departamento frisou para os presentes sobre como pode ser utilizado os recursos, especificando as ações e atividades que poderão ser aplicados os recursos da PNAB, explicando ponto a ponto, FOMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS, REALIZAÇÃO DE PROJETOS,CONCESSÃO DE PRÊMIOS,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS,REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, ESTUDOS E PESQUISAS, REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIOS, CONCESSÃO DE BOLSAS, AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, ELABORAÇÃO DE PLANOS ANUAIS E PLURIANUAIS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS, MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL, AÇÕES, PROJETOS, POLÍTICAS E PROGRAMAS PÚBLICOS DE CULTURA, APOIO A PROJETOS CULTURAIS. Também explanou a todos que o município poderá estar vendo vários caminhos viáveis e legais para a utilização dos recursos e que todos analisem com carinho, pois temos muitas opções, além das que já forma citadas, gostaríamos que todos soubessem que pretendemos viabilizar a realização de evento de Música, podendo ser um festival, ou gincana esportiva em parceria com a Associações do município, projeto de elaboração de livro de história do município, Material audiovisual, difundindo e enriquecendo a cultura municipal priorizando as história dos pioneiros e fundadores do município, Entre tantos outros projetos que poderão ser subsidiado pelos recursos da PNAB. Em sua fala o chefe de departamento fez que questão de falar aos presentes sobre a importância de poder contar com uma acessória/consultoria especializada, explicando ponto a ponto o porquê desta necessidade, em muitos casos, justifica a contratação de serviços de assessoria e consultoria, inclusive para a elaboração e o acompanhamento da prestação de contas dos recursos recebidos. A complexidade da legislação e a necessidade de garantir a conformidade e a qualidade na aplicação dos recursos, conforme apontado por vários municípios, justificam a contratação de especialistas para auxiliar os entes federativos e os beneficiários nesse processo. Foi colocado que a Lei especifica um % que pode ser usado para estes serviços de Assessoria/consultoria, sendo que A Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) prevê um limite de 5% dos recursos recebidos pelos estados, Distrito Federal e municípios para cobrir as despesas de operacionalização e para o pagamento de empresas terceirizadas, que só podem receber esses valores para atividades específicas como consultoria e emissão de pareceres. E os pagamentos dos 5% funciona da seguinte forma: Operacionalização: A maior parte desse percentual é destinado para a operacionalização e gestão da própria Política Nacional Aldir Blanc. Empresas Terceirizadas: Uma parte dos 5% pode ser utilizada para a contratação de empresas terceirizadas. Atividades Específicas: as despesas com essas empresas devem ser exclusivamente para atividades de consultoria, emissão de pareceres e participação em comissões julgadoras de projetos. É importante notar: O valor de 5% é um limite e os estados e municípios podem optar por gastar menos, caso considerem suficiente para a sua administração. Os recursos não podem ser usados para pagamento de pessoal ativo ou inativo dos órgãos públicos. Diante do termino das explanações sobre todos os assuntos e contextos relevantes da Lei PNAB, o chefe de departamento declarou que a partir de agora está aberto o espaço para as conversas e deliberações sobre a PNAB. Sem mais nada a constar todos os assuntos deliberados foram aprovados por todos os presentes e ata segue assina por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 381/2025

Portaria N° 381/2025 Data: 25 de agosto de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Roberto Moreira, portador do CPF: 857.xxx.xxx-49, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 074/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D’Oeste – MT, e a empresa D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D’Oeste - MT, 25 de agosto de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01. **CONTRATADA:** Fernando Didomenico Comércio, CNPJ nº 08.385.840/0001-21. **OBJETO:** Renovação da Ata

de Registro de Preços nº 054/2024, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **30/08/2025 até 30/08/2026**, mantendo-se o saldo registrado, os itens, quantitativos e valores do instrumento original. **VALOR TOTAL:** R$ 649.350,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2025.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de agosto de 2025.

Ari do Prado – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01. **CONTRATADA:** Reavel Veículos Ltda, CNPJ nº 30.260.538/0001-04. **OBJETO:** Renovação da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de **01/08/2025 até 01/08/2026**, mantendo-se o saldo registrado, os itens, quantitativos e valores do instrumento original. **VALOR TOTAL:** R$ 669.294,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de agosto de 2025.

Ari do Prado – Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 003/2025, para a "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO TIPO MEI, ME E EPP, E QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; MESTRE DE OBRAS; PINTOR; ELETRICISTA AUTOMOTIVO E DE REDE DE BAIXA TENSÃO; JARDINEIRO; CARPINTEIRO; BORRACHEIRO; DEDETIZAÇÃO; CHAVEIRO; LIMPEZA DE PISCINA; LIMPEZA DE FORRO; COVEIRO; ETC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
25/08/2025	WATSON GUILHERME LEITE DE AMORIM CNPJ: 46.478.322/0001-41	28. SERVIÇO DE CONSERTO EM GERAL	R$ 76,70	R$ 460.200,00
25/08/2025	LUDMYLLA SOUSA ALMEIDA MENEZES CNPJ: 61.228.062/0001-40	24.SERVIÇO DE LAVA JATO AUTOMOTIVO CAMINHÕES, MAQUINAS E ÔNIBUS.	R$ 256,67	R$ 333.671,00
25/08/2025	LUDMYLLA SOUSA ALMEIDA MENEZES CNPJ: 61.228.062/0001-40	25. SERVIÇO DE LAVA JATO AUTOMOTIVO VEICULO HATCH, SEDAN, PICKUP E SUV	R$ 93,33	R$ 60.664,50
25/08/2025	DANIEL PEREIRA DE SOUZA CNPJ: 60.605.323/0001-30	30. SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA AUTOMOTIVO EM GERAL	R$ 150,00	R$ 7.500.000,00
25/08/2025	DANIEL PEREIRA DE SOUZA CNPJ: 60.605.323/0001-30	31. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REGULAGEM DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS	R$ 215,00	R$ 8.600.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 25 de Agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 184/GP/2025

PORTARIA Nº 184/GP/2025 De, 22 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Sra. **EDUARDA PORFÍRIO BARROS,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 25 de agosto de 2025 a 23 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMS/GC. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE AJUSTES NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUADRIÊNIO 2022 A 2025.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMS/GC, 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de Ajustes no Plano Municipal de Saúde de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, quadriênio 2022 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO no uso de suas atribuições conforme Lei Federal 8.142, de 28/

12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Artigo 16º do Regimento Interno, considerando:

· a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de General Carneiro, Mato Grosso na área de saúde para o quadriênio 2022 a 2025;

· a Portaria 2.135 de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

· a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o inciso 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar **Ajustes no Plano Municipal de Saúde de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, quadriênio 2022 a 2025.**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maury Ferreira Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

General Carneiro-MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS/GC. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE AJUSTES DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O ANO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS/GC, 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de Ajustes da Programação Anual de Saúde do município de General Carneiro, do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro, em sua Reunião Plenária Extraordinária realizada em 15 de maio de 2023, no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º;

No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo acompanhar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de General Carneiro, Mato Grosso na área de saúde para o ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar os **Ajustes da Programação Anual de Saúde do município de General Carneiro para o ano de 2025.**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maury Ferreira Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

General Carneiro-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. º 031/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

FABIANA ROCHA DA COSTA, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº **7947**-5 SSP/MT e do CPF nº ***.389.***-07, residente e domiciliado na Rua Maria Augusta de Carvalho, s/n, Bairro; Centro, Município de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78.293-000, ora denominada ESTAGIÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente Compromisso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviços. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de ESTAGIÁRIA do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de acordo com a Cláusula décima sétima, a partir de 11 de agosto 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 11 de agosto de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIANA ROCHA DA COSTA

CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. º 028/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº **010**-7 SESP/MT e do CPF nº ***.876.***-57, residente e domiciliada na Rua João Ananias Pinheiro, S/N, Quadra

98, Lote 05, CEP 78293-000, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Bolsa em Curso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de BOLSISTA do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de acordo com a Cláusula Décima Quarta, a partir de 14 de agosto 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 14 de agosto de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade químico - 20 (vinte) horas semanais, químico farmacêutico 20 (vinte) horas semanais, nutricionista - 30 (trinta) horas semanais, fisioterapeuta - 30 (trinta) horas semanais, psicólogo - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade químico - 20 (vinte) horas semanais, químico farmacêutico 20 (vinte) horas semanais, nutricionista - 20 (vinte) horas semanais, fisioterapeuta - 20 (vinte) horas semanais, psicólogo - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso em 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita do Município de Glória D'Oeste

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2025 a 2026

EXTRATO DO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 049/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Matheus Scarpazza Cavalcante

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 20/08/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado:** Matheus Scarpazza Cavalcante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 11/2025, Processo Administrativo n. º 1849/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras Serradas Para Construção e Reparos de Pontes, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Cidade, conforme especificações e quantitativos discriminadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Fornecedor: J. FRANCIO-ME, inscrita no CNPJ nº 24.661.095/0001-52

Data da Ata de Registro de Preços: 22/05/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 25 de Agosto de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 017/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2025, realizado pelo Município de Juara/MT, para a aquisição de Madeiras Serradas para Construção e Reparos de Pontes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA: J. FRANCIO-ME, inscrita no CNPJ nº 24.661.095/0001-52.

VALOR: R$ 176.375,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 22/08/2025

VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 22/08/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas altera-

ções posteriores.

Guarantã do Norte, 25 de Agosto de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o Resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2025, publicado no dia 15 de agosto de 2025, com circulação no Diário Oficial de Guarantã do Norte, no dia 18 de Agosto de 2025, ANO IV, N° 805, página 16; no Diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 18 de Agosto de 2025, ANO XX | N°4802; no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no dia 19 de agosto de 2025, Ano 14, N° 3683, página 126. **Onde lê-se:** Empresas vencedoras valor total: **R$ 467.080,16 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta reais e dezesseis centavos)**. **Leia-se:** Empresas vencedoras valor total: **R$ 467.083,26 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**: **Principais alterações: Inclusão do lote 5** à empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA (15654968000109)**, elevando seu valor total de **R$ 16.827,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e sete reais)** para **R$ 18.643,60 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Exclusão da empresa H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA (32316475000188)**, anteriormente vencedora do lote 5. **Os demais itens permanecem inalterados**. Guarantã do Norte/MT, 25 de agosto de 2025. Ana Raquel Cassol/Agente de contratação.

EXTRATO DE ADENDO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1758/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A Agente de Contratação/Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte adendo item 1.1. do edital, página 2:

Onde se lê:

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

Leia-se: 1.1. O objeto da presente licitação é a formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Guarantã do Norte/MT, 25 de agosto de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Agente de Contratação / Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 178/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 178/2022**.**

DATA: 21/08/2025.

CONTRATADO: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Guarantã do Norte/MT, 25 de agosto de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VÍTOR ALVES DA SILVA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 31/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/08/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Vítor Alves da Silva, portador do CPF nº 016.744.831-55, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº1734, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 050/2.025 - FIXA VALORES DA TABELA DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Os valores das diárias concedidas aos servidores públicos municipais serão aqueles previstos na tabela constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º – Os servidores municipais e agentes beneficiários de diárias deverão apresentar relatório de viagem no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do retorno.

Artigo 3º – Nos casos de deslocamento realizado com veículo próprio ou pertencente à instituição, deverá constar no relatório de viagem a identificação da placa do veículo utilizado.

Artigo 4º – A concessão de diárias dependerá de solicitação prévia do Secretário Municipal da unidade de lotação do servidor e de deferimento pelo Secretário Municipal de Administração.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A n e x o I

Decreto nº 050/2025 de 20 de agosto de 2025

TABELA DE DIÁRIAS

CÓDIGO **Natureza das Diária**	**Descrição**	**Prefeito**	**Vice-Prefeito, Secretários, Servidores em cargos de DAS, Conselheiros Tutelares e Pessoal do quadro de cargos de Nível Superior.**	**Médicos do PA - Pronto Atendimento Municipal –** Exclusivamente para o acompanhamento de paciente na ambulância	**Colaborados Eventuais do P.A. (Enfermeiros e Técnico em Enfermagem)** - Exclusivamente para o acompanhamento de paciente na ambulância	Demais Servidores
01	**Capital – sem pernoite**	R$ 150,00	R$ 120,00	R$ 580,00	R$ 220,00	R$ 120,00
04	**Municípios Vizinhos – sem pernoite**	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00
05	**Outros Municípios – sem pernoite**	R$ 150,00	R$ 120,00	R$ 580,00	R$ 220,00	R$ 120,00
51	**Capital – com pernoite**	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 580,00	R$ 220,00	R$ 350,00
52	**Capital Federal – com pernoite**	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00
54	**Municípios Vizinhos – com pernoite**	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 150,00
55	**Outros Municípios – com pernoite**	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 580,00	R$ 220,00	R$ 300,00
53	**Zona Rural sem pernoite**	R$ 60,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 45,00
56	**Outros Estados**	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 500,00

Guiratinga/MT, 20 agosto de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 053-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 163/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/**

MT

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
093/2025	ABA MED S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.369.147/0001-04	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	24, 65, 131, 179, 188, 202 e 222.	
VALOR TOTAL	R$ 27.220,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
094/2025	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	42, 62, 63, 86, 107, 123, 126, 139 e 140.	
VALOR TOTAL	R$ 44.894,82 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
095/2025	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	05, 71, 74, 99, 174, 175 e 185.	
VALOR TOTAL	R$ 31.780,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
096/2025	CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.969/0001-39	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	01, 02, 06, 09, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 31, 32, 34, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 56, 60, 70, 85, 103, 128, 143, 157, 158, 210, 215 e 219.	
VALOR TOTAL	R$ 154.616,86 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
097/2025	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	18, 112, 169, 207 e 238.	
VALOR TOTAL	R$ 39.992,50 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
098/2025	COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	29, 35, 41, 49, 58, 81, 84, 94, 95, 113, 122, 133, 135, 147, 164, 182, 214 e 233.	
VALOR TOTAL	R$ 208.476,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
099/2025	DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	27, 38, 177, 216 e 217.	
VALOR TOTAL	R$ 18.781,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e um reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
100/2025	DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	37, 104, 190, 204 e 218.	
VALOR TOTAL	R$ 51.910,50 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
101/2025	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	75, 82, 110, 111, 119, 130, 138, 153, 156, 178, 193, 225, 226, 227, 229, 236 e 243.	
VALOR TOTAL	R$ 193.412,80 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
102/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	77, 87, 88, 98, 125, 151, 152, 168, 173, 180, 184, 198, 200, 201, 208 e 228.	
VALOR TOTAL	46.116,4050 (quarenta e seis mil e cento e dezesseis reais e quarenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
103/2025	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76	19/08/2025 a 19/08/2026
ITEM	240.	
VALOR TOTAL	R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
104/2025	INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	03, 04, 08, 12, 13, 14, 30, 33, 39, 43, 52, 59, 61, 68, 69, 72, 73, 78, 79, 92, 93, 96, 97, 100, 101, 106, 116, 117, 118, 120, 121, 127, 136, 137, 141, 145, 149, 159, 165, 166, 170, 171, 183, 205, 206, 209, 211, 212, 213, 221, 223, 232 e 234.	
VALOR TOTAL	R$ 155.700,39 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais e trinta e nove centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
105/2025	JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	51, 55, 109, 129, 144, 150, 181 e 203.	
VALOR TOTAL	R$ 30.081,50 (trinta mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
106/	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24	19/08/2025 a 19/08/

2025		2026
ITEM	239.	
VALOR TOTAL	R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
107/2025	MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40	19/08/2025 a 19/08/2026
ITEM	237.	
VALOR TOTAL	R$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
108/2025	NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	50, 64, 124 e 172.	
VALOR TOTAL	R$ 25.977,50 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
109/2025	NOVA OESTE DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28	19/08/2025 a 19/08/2026
ITEM	66.	
VALOR TOTAL	R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
110/2025	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68	19/08/2025 a 19/08/2026
ITEM	26.	
VALOR TOTAL	R$ 9.972,00 (nove mil e novecentos e setenta e dois reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
111/2025	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	11, 28, 76, 154, 160, 161, 162 e 199.	
VALOR TOTAL	R$ 79.263,65 (setenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
112/2025	R L MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.996/0001-24	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	10, 40, 57, 80, 89, 90, 102, 163, 186, 187, 191, 192, 196 e 197.	
VALOR TOTAL	R$ 418.924,4280 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
113/2025	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	132 e 146.	
VALOR TOTAL	R$ 10.565,30 (dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
114/2025	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	07, 67, 108, 134, 167, 176, 189, 194, 195, 220, 230, 231.	
VALOR TOTAL	R$ 59.312,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e doze reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
115/2025	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.754/0001-38	19/08/2025 a 19/08/2026
ITENS	83, 91, 114, 115, 155, 241 e 242.	
VALOR TOTAL	R$ 421.846,70 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 034-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 034/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.798/0001-55,** no valor de R$ **400.000,00 (Quatrocentos mil reais),** para "**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM A DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 25 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL 019-2025

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS DE 1 (UM) LITRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DA UMEI ISOLINA BARROS DOURADO.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITEM: 01 – ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26, com o valor total de **R$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 25 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 062-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM, NO MÍNIMO, 27 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE. O SERVIÇO COMPREENDERÁ DESLOCAMENTOS ENTRE GUIRATINGA E RONDONÓPOLIS (288 KM IDA E VOLTA), ACRESCIDOS DE 26 KM EM ESTRADA VICINAL (ASSENTAMENTO DOIS IRMÃOS E DISTRITO VALE RICO), PODENDO INCLUIR OUTRAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM FREQUÊNCIA DE TRÊS VEZES POR SEMANA (SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **10/09/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 25 de agosto de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 035-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 035/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.526/0001-69,** no valor de R$ **100.000,00 (Cem mil reais),** para "**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW REGIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM A DULPA PH E MICHEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 25 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PROJETOS EM ANDAMENTO - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2026

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso
CNPJ 07.209.245/0001-72

EDITAL 007/2025

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2026

Em atendimento ao disposto no Art.45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como **"Lei de Responsabilidade Fiscal"** a qual estabelece que na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, não poderão ser incluído ou iniciado novos projetos sem antes ter garantido e assegurados recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **torna-se público a relação dos projetos em andamento até Agosto de 2025**, ao qual será dada ampla divulgação.

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, 14 de agosto de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

Estado de Mato Grosso

CNPJ 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - ATÉ AGOSTO DE 2025 - LDO 2026

Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

CRT/ATA RP.	*EMPRESA/CONTRATADA*	*OBRA, SERVIÇO*	*VALOR CONTRATADO*	*VALOR EXECUTADO*	*EVOLUÇÃO FÍSICA (%)*	*SITUAÇÃO ATUAL*
CRT 96/2021	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA	**Obras e Serviços de Engenharia para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ipiranga do Norte-MT, Convenio nº 2374/2018, Processo nº 25180.001531/2019-98 celebrado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e o Município de Ipiranga do Norte – MT**	R$ 997.601,30	R$896.961,70	***100,00%***	FINALIZANDO/AGUARDANDO PAGAMENTO ULTIMA PARCELA
CTR 83/2022	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	**Reforma do Ginásio Poliesportivo da Escola Estadual André Antônio Maggi,Convênio Nº 0105-2022 processo Nº SEDUC-PRO-2022/24518, celebrado entre SEDUC eMunicípio de Ipiranga do Norte - MT**	R$ 866.720,19	R$ 866.720,19	***100,00%***	RESCINDIDO/ REPROGRAMADO SEDUC/MT
CTR 121/2022	UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA - ME	**Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos**	R$ 3.141.240,86	R$3.141.240,86	***100,00%***	CONCLUÍDO

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso
CNPJ 07.209.245/0001-72

CTR 24/2023	CENTRO ENGENHARIA LTDA -EPP	**Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Laboratório de Análises Clínicas no Município de Ipiranga do Norte – MT**	R$ 1.088.255,20	R$1.088.255,20	***100,00%***	CONCLUÍDO
CTR 29/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA LTDA - EPP	**Obras e Serviços de Engenharia para Revitalização da Praça Ilberto Effeting no município de Ipiranga do Norte -MT**	R$ 3.384.028,70	R$3.384.028,70	***100,00%***	CONCLUÍDO
CTR 47/2023	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA LTDA - EPP	**Obras e Serviços de Engenharia para Revitalização do Canteiro da Avenida Rio Amazonas no município de Ipiranga do Norte – MT**	R$ 1.989.971,72	R$1.989.971,72	***100,00%***	CONCLUÍDO
CTR 91/2023	CENTRO ENGENHARIA LTDA	**Execução de Reforma e Ampliação do Posto Municipal de Saúde**	R$ 1.010.092,46	R$154.355,72	***15,28%***	RESCINDIDO/EM FASE DE NOVA CONTRATAÇÃO
CTR 94/2023	ENPROTEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**Construção de Centro de Tradições Nordestinas – CTN**	R$ 898.641,79	R$898.641,79	***100,00%***	CONCLUÍDO
CTR 117/2023	R8 EMPREENDIMENTOS LTDA	**Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Estruturação do Estacionamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**	R$ 450.450,28	R$450.450,28	***100,00%***	CONCLUÍDO
CTR 122/2023	R8 EMPREENDIMENTOS LTDA	**Obras e Serviços de Engenharia para a Construção da Secretaria de Educação**	R$ 895.802,99	R$895.802,99	***100,00%***	CONCLUÍDO

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso
CNPJ 07.209.245/0001-72

CTR 132/2023	PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA	**Obras De Pavimentação Da Rodovia: MT - 484,TRECHO: ENTRº MT - 010 - ENTRº MT - 242, SUBTRECHO: ENTRº MT - 010 - ENTRº MT - 242. COM EXTENSÃO DE 26,00 KM**	R$ 29.063.980,26	R$28.706.210,70	***98,77%***	FINALIZANDO
CTR 10/2024	TM E LOPES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**Mão de obra para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação" Conforme Convênio n° 2318/2022/SINFRA**	R$ 2.009.086,04	R$913.814,08	***45,48%***	EM ANDAMENTO
ATA RP 178/2023	PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	**Fornecimento de material para a obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação" Conforme Convênio n° 2318/2022/SINFRA**	R$ 2.928.569,59	R$2.928.044,68	***98,98%***	EM ANDAMENTO
CTR 16/2024	COTERPA – CONSTRUÇOES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	**Obras e Serviços de Engenharia para a Execução de Ondulações Transversais, Travessias Elevadas e Tapa Buracos**	R$878.260,27	R$878.260,27	***100,00%***	CONCLUÍDO

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso
CNPJ 07.209.245/0001-72

CTR 27/2024	PRISMA SERVIÇOS LTDA - EPP	**Obras e serviços de engenharia para a construção de espaço esportivo conforme convênio Nº 1848-2023/SECEL**	R$ 2.046.126,56	R$ 870.308,48	***42,46%***	EM ANDAMENTO
CTR 31/2024	F. FERREIRA MORAIS LTDA - ME	**Obras e serviços de engenharia para a execução de reforma e ampliação da Academia da Saúde**	R$ 1.150.251,86	R$1.150.251,86	***100%***	CONCLUÍDO
CTR 059/2024	DALLA RIVA PROJ. E CONST. LTDA	**Obras e serviços de engenharia para a execução de construção do CRAS**	R$ 875.500,00	R$273.774,89	***29,89%***	EM ANDAMENTO
CTR 061/2024	DALLA RIVA PROJ. E CONST. LTDA	**Obras e serviços de engenharia para a execução de reforma e ampliação do PSM**	R$ 861.523,76	R$227.069,81	***26,45%***	EM ANDAMENTO
CTR 066/2024	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA	**Obras e serviços de engenharia para a execução de Microrrevestimento**	R$3.071.115,32	R$3.071.115,32	***100,00%***	CONCLUÍDO
CTR 068/2024	MOLOSSI ENGENHARIA PRE MOLDADOS	**Obras e serviços de engenharia para a execução da construção da Praça COAHB**	R$ 1.519.910,15	R$1.396.954,94	***90,79%***	EM ANDAMENTO
CTR 071/2024	UM CONSTR. DRYWALL E STEEL FRAME	**Obras e serviços de engenharia para a execução de reforma do PSF 1**	R$ 746.462,87	R$722.875,10	***100,00%***	FINALIZANDO
CTR 083/2024	CAMID CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS	**Obras e serviços de engenharia para a execução de reforma da Delegacia de Policia**	R$ 210.271,70	R$210.271,70	***100,00%***	CONCLUÍDO

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso
CNPJ 07.209.245/0001-72

CTR 002/2025	CONSTRUTERRA CONSTRUTORA LTDA.	**Obras e serviços de engenharia para a execução de construção de Creche de Tempo Integral**	R$ 2.739.500,00	R$0,00	***0,00%***	OBRA INICIADA
R$281.439,67	DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	**Obras e serviços de engenharia para a execução de reforma do Ginásio André A. Maggi**	R$ 481.223,19	R$281.439,67	***77,98%***	EM ANDAMENTO
		TOTAL GERAL	**R$ 63.304.587,06**	**R$ 54.526.512,17**	***80,25%***	

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, 14 de agosto de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 018/2025**, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFAS EM INOX, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, com julgamento de **MENOR PREÇO, POR LOTE,** regime de execução indireto**,** cuja a realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br . A data de início de recebimento das propostas será das 09H00 (nove horas) do dia **26 de agosto de 2025**, até as 09H00 (nove horas) do dia **09 de setembro de 2025**. A abertura da sessão ocorrerá no dia **09 de setembro de 2025, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga , na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br , através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br .

Itanhangá – MT, 25 de agosto de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº02/2025

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa, nos termos do art. 241, e ;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela vereadora Adriana Pereira e Silva-MDB;

Considerando a declaração de renúncia do primeiro suplente de vereador-MDB, Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, em assumir a vaga em aberto em decorrência da Licença da vereadora Adriana Pereira e Silva;

RESOLVE:

Convocar a Sra. **Barbara Natascha de Souza Arend,** segundo suplente do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), portadora CPF nº 039.XXX.XXX-96 , do RG nº 226XXX81- SESP-MT e do Título eleitoral nº030732XXXXX2, da 10ª Zona, para assumir a vaga deixada pela Vereadora Adriana Pereira e Silva, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do dispõe o inciso II, do art. 240

do Regimento Interno desta casa , combinado com inciso IV , do art. 13 da Lei Orgânica do Município , pelo período de 30 (trinta) dias , compreendidos de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, para tratar de interesse particular.

A convocada deverá presentar no ato da posse os seguintes documentos:

Diploma de Suplente de vereador

Declaração de bens

Cópia do CPF, RG, Título eleitoral

Comprovante de endereço

Nome parlamentar

e-mail para correspondências oficiais

Itiquira-MT, 22 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 167 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 22 de agosto de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de junho/2025, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho de 2025, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Alessa Kethelen Vieira da Silva Ferreira	021.***.***-03	Viagem Ida/ volta de Itiquira - MT/Cuiabá - MT	Itiquira
Andréia Pereira da Silva	222.***.***-17	Viagem Ida Itiquira - MT/Presidente Prudente - SP	Itiquira
Claudio Muniz	048.***.***-03	Viagem de Ida e volta de Itiquira - MT/Cuiabá - MT	Itiquira
Deusa Alves da Silva	631.***.***-68	Viagem de Ida e volta de Itiquira - MT/Coxim - MS	Itiquira
Dorami Campos de Morais	411.***.***-00	Viagem Ida/ volta de Itiquira - MT/Rondonópolis - MT	Itiquira
Francisco Pereira da Costa	027.***.***-94	Viagem Ida/volta Itiquira/Rondonópolis - MT	Ouro Branco do Sul
José Teixeira Gonçalves	396.***.***-87	Viagem de Ida e volta de Itiquira - MT/Cuiabá - MT	Itiquira
Michelle Rodrigues Duarte	050.***.***-14	Viagem Ida/volta Itiquira/Rondonópolis - MT	Itiquira
Neuzelena Camargo Altiere	069.***.***-77	Viagem Ida/volta de Itiquira - MT/Rondonópolis - MT	Itiquira
Sebastião Candido Alves	066.***.***-05	Viagem Ida/volta de Itiquira - MT/Coxim - MS	Itiquira
Venilde dos Santos Feitosa	928.***.***-87	Viagem Ida/volta de Itiquira - MT/Rondonópolis - MT	Itiquira
Tania Aparecida de Moraes Raitz	015.***.***-39	Viagem Ida/volta de Itiquira - MT/Rondonópolis - MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Andréia Rodrigues de Oliveira	022.***.***-65	Kit maternidade/masculino	Itiquira
Daniele da Silva	614.***.***-57	Kit maternidade/masculino	Ouro Branco do Sul
Thaeme Tais Carvalho Pereira	092.***.***-29	Kit maternidade/masculino	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO/ATERRO/MANILHA			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Maria das Graças de Melo	318.***.***-68	01 Caminhão de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Antonio Rodrigues da Silva Júnior	035.***.***-46	Aluguel Social	Não informado	Itiquira
Cleonice Gomes da Rocha	006.***.***-47	Aluguel Social	Não informado	Itiquira
Odaléia Ciqueira da Silva	608.***.***-32	Aluguel Social	Não informado	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2º VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Antonio Augusto de Lima	630.***.***-49	Segunda Via Certidão de Nascimento	Itiquira

Geovanna de Assis Godoy	064.***.***-57	Segunda Via Certidão de Nascimento	Itiquira
Geralda Fernanades do Nascimento	508.***.***-00	Segunda Via Certidão de Casamento	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Segunda Via Certidão de Nascimento	Itiquira
Tania Maria Gobbi	568.***.***-53	Segunda Via Certidão de Nascimento	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Aline Lunas dos Santos	055.***.***-95	Taxa de energia mês de referência:Maio /2025 R$ 161,08	R$ 161,08	Itiquira
Carlos Eduardo Rodrigues	004.***.***-99	Taxa de energia mês de referência:Junho /2025 R$ 225,79	R$ 225,79	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***-02	Taxa de energia mês de referência:Junho /2025 R$ 251,26	R$ 251,26	Itiquira
Diana Ferraz Farias	067.***.***-16	Taxa de energia mês de referência:Janeiro /2025 R$ 126,30 Abril/2025 R$ 84,20 Maio/ 2025 R$ 80,35 Julho/2025 154,34	R$ 445,19	Itiquira
Liliani Marques Tunes da Silva	017.***.***-40	Taxa de energia mês de referência:Junho /2025 R$ 150,68 Julho/2025 R$ 124,59	R$ 275,27	Itiquira
Luiz Carlos Rocha	878.***.***-20	Taxa de energia mês de referência:Abril /2025 R$ 210,00	R$ 210,00	Itiquira
Maiara Pereira Paniavel	030.***.***-92	Taxa de energia mês de referência:Junho /2025 R$ 308,98	R$ 308,98	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Mergelino	006.***.***-65	Taxa de energia mês de referência:Abril /2025 R$ 111,53 Maio/2025 R$ 145,35 e Junho/ 2025 R$ 79,69	R$ 336,57	Itiquira
Maria Bethania Alves	066.***.***-03	Taxa de energia mês de referência:Maio /2025 R$ 144,15	R$ 144,15	Itiquira
Poliana Olimpio Santana	057.***.***-82	Taxa de energia mês de referência:Junho /2025 R$ 139,90	R$ 139,90	Itiquira
Odaléia Ciqueira da Silva	608.***.***-32	Taxa de energia mês de referência:Junho /2025 R$ 229,17 Julho/2025 R$ 220,39.	R$ 449,56	Itiquira
Weverton Rodrigues Calegari	069.***.***-03	Taxa de energia mês de referência:Maio /2025 R$ 169,04	R$ 169,04	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PECÚNIA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Guilherme de Oliveira Cardoso	064.***.***-05	Pecúnia	Não informado	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE GÁS DE COZINHA - P13

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Maiara Pereira Paniavel	030.***.***-92	Uma recarga de Gás-P13	Ouro Branco do Sul
Severo Pereira de Aquino	893.***.***-87	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Valdomiro Borges de Oliveira	811.***.***-91	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ana Batista Vieira	615.***.***-59	Auxilio Funeral	Itiquira
Carlos Bispo Alves	005.***.***-58	Auxilio Funeral	Itiquira
Crescêncio Vedoja Fernandes	024.***.***-11	Auxilio Funeral	Itiquira
Jorge Cezar Borba	630.***.***-20	Auxilio Funeral	Itiquira
Maria Bárbara de Almeida Freire	283.***.***-63	Auxilio Funeral	Itiquira
Maria Benigna de Almeida	949.***.***-72	Auxilio Funeral	Itiquira
Sebastião Gomes de Morais	205.***.***-34	Auxilio Funeral	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ana Valério da Silva	759.***.***-00	Itiquira MT/Santa Terezinha de Itapuã - PR	Itiquira
Claudiani Inácio Dutra	003.***.***-50	Goiania - GO/ Itiquira - MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE COBERTOR – PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA SOLIDÁRIO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Claudio Alves de Lima	617.***.***-91	01 cobertor	Ouro Branco do Sul
Daiane dos Santos Souza	065.***.***-93	04 cobertores	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	01 cobertor	Itiquira
José Carlos Reginaldo	654.***.***-00	01 cobertor	Itiquira
Juliana Augusto da Silva	106.***.***-46	05 cobertores	Itiquira
Maria José da Silva	200.***.***-04	01 cobertor	Itiquira
Sebastião de Souza Braz	411.***.***-91	01 cobertor	Itiquira
Valdir Gomes da Silva	050.***.***-08	01 cobertor	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Abida Ana Paula de Freitas Venancio	039.***.***-03	Cesta Básica	Itiquira
Adriana Ventura Bueno	975.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Ailton Pereira dos Santos	807.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Alcenir Gomes da Silva	592.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Aline Pereira Borges	030.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Alessandra Nascimento da Silva	067.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Amanda Aparecida Rodrigues de Souza	061.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Amanda da Silva Soares	065.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Amanda Rodrigues Pereira	030.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Ana Lúcia Silva Furtado	545.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Ana Patrícia Morais dos Santos	015.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira

Analia Cardoso Mendonça	411.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Andréia Rodrigues de Oliveira	022.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Andreia Souza Cardoso	028.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Angelica Vanessa Gonzaga da Silva	925.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Antonia de Jesus Mourão	037.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Antonia Ramos Santos Ribeiro	883.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Amauri de Lima	533.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Pereira dos Santos	026.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Apolonio Amadeu Barbosa	706.***.***-28	Cesta Básica	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Ataides Soares	352.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Benedito dos Santos Ciriaco	604.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Bruna Menezes Soares	062.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Camile Vitória Barboza da Silva	110.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Carmen Maria de Oliveira	241.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Celice Pereira Aguiar	655.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Cícera dos Santos Gomes	054.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Clarice Siqueira da Silva	458.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Claudio Alves de Lima	617.***.***-91	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cléa Maria Ramos	040.***.***-66	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cleonice Gomes Rocha	006.***.***-47	Cesta Básica	Itiquira
Creuza Alves Costa Menezes	592.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Cristiane do Nascimento Rosa	996.***.***-20	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristiane Marinho de Araújo	109.***.***-69	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristina Santana Costa	056.***.***-24	Cesta Básica	Itiquira
Daiane dos Santos Souza	065.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Daniele Benevides Bispo	053.***.***-45	Cesta Básica	Itiquira
Darci Alves Pereira	311.***.***-87	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Davi dos Santos Ferreira	033.***.***-90	Cesta Básica	Itiquira
Dejanira Pereira da Silva	535.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Diana Santos Rocha	849.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Dilcilene Alves Barroso	951.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Diomar Campos Gonzaga	021.***.***-25	Cesta Básica	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Domingos Antunes da Rocha	424.***.***-20	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Edivania Alves da Silva	028.***.***-70	Cesta Básica	Itiquira
Edjane dos Santos	033.***.***-22	Cesta Básica	Itiquira
Edson Felizardo de Alencar	290.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Eduarda Vitória Borges Campos	090.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Elaine Roxo Barbosa	031.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Elias João de Oliveira	004.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Eliane Borges de Oliveira	015.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Eliane Oliveira de Sousa	057.***.***-98	Cesta Básica	Itiquira
Elisangela Machado A. da Silva	016.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Eliene Olimpio Santana	014.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Elizabeth Daniel Velasco	010.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Eloi Roberto de Souza	013.***.***-66	Cesta Básica	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Elziman Moreira Jesus	615.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.***.***-64	Cesta Básica	Itiquira
Etiane Gomes Santos	065.***.***-70	Cesta Básica	Itiquira
Ezeir de Oliveira fernandes Ventura	033.***.***-40	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Euripedes Garcia Carmo	836.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Eva da Cruz Silva	812.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Evellyn Gabrielly Paiva da Silva	088.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Fernanda de Souza	021.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Florencio Penha	078.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Francielly Rayssa Campos de Andrade	069.***.***-52	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Maria Figueiredo Vieira	058.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Eliene Sousa da Silva	031.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Francisco José Carvalho	205.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Françoyse Vitória Ferreira da Fonseca	072.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Genimarcia Almeida da Silva	010.***.***-31	Cesta Básica	Itiquira
Geovana Soares Rodrigues	062.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Hellen Jaiane Mendes dos Santos	089.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Ilda Maria da Silva Oliveira	000.***.***-79	Cesta Básica	Itiquira
Iranildo José dos Santos	021.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Ivanilde Gonçalves da Silva	018.***.***-19	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ivone de Lima R. Santana	785.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Ivone Ferreira dos Santos	031.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira

Ivone Martins Sipriano	496.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Izelman Telis da Cunha	604.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.***.***36	Cesta Básica	Itiquira
Jaime Moura Filho	792.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jessica Fernanda Reis Venâncio	090.***.***-09	Cesta Básica	Itiquira
Joana Beatriz Souza dos Santos	088.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Joaquim Jesus Rodrigues Silveira	885.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Joaquim Martins de Moraes	503.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Jorge Francisco Candido	568.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
José Claudenis da Silva Monteiro	099.***.***-08	Cesta Básica	Itiquira
José dos Santos Oliveira	563.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Leonardo Lino da Silva	515.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Parreira Ribeiro	035.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
José Pereira dos Santos	749.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Jove Batista	015.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Jucileide Almeida Nascimento	040.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Juliana Augusto da Silva	106.***.***-46	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Jussara Nogueira Dias	007.***.***-01	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Katia Maria de Oliveira	475.***.***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Larissa Alves Gomes	061.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Laura Kamila Moura dos Santos	707.***.***-48	Cesta Básica	Itiquira
Leticia Martins de Souza	064.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Leonidas da Silva Martins	867.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Lilia Ferreira Rodrigues	030.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Lindalva de Queiroz Silva	615.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Lindamir Fernandes dos Santos	009.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Lorrayne Ramalho Lopes	040.***.***-39	Cesta Básica	Itiquira
Luanda dos Santos	065.***.***-70	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Luciana Silva Santos	102.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Lucicleia da Silva Beserra	807.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Lucieide dos Santos	037.***.***-41	Cesta Básica	Itiquira
Lucineide Moreira de Freitas	011.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Santana Pereira	045.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Luiza da Costa Lima Gonçalves	021.***.***-54	Cesta Básica	Itiquira
Luiza Vicentina Marques	030.***.***-58	Cesta Básica	Itiquira
Luzia Guia de Anecésio	007.***.***-86	Cesta Básica	Itiquira
Luziano Vieira Batista	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Manoel de Araújo Cunha	652.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Manuela Barbosa da Silva	108.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Marcos Antonio Aguiar Medeiros	860.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Marcos Roberto Ferreira	025.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Mardete da Cruz Freitas	028.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Margareth Lindizay Dias	774.***.***-91	Cesta Básica	*Itiquira*
Maria Alice da Silva Santos	055.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida Severino	010.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.***.***-78	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cícera Barbosa dos Santos	077.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cleide Costa Martins	486.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Maria das Graças de Melo	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima Camilo de Assis	954.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição	043.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Maria Isabela da Silva Lima	123.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Araújo Gomes	702.***.***-11	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes da Conceição	411.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Mergelino	006.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Oliveira	452.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Maria do Socorro de Araújo da Silva	045.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda dos Santos Silva	062.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eloisa Vieira da Silva	065.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Maria José Farias da Silva	005.***.***-30	Cesta Básica	Itiquira
Maria José Martins Ferreira	411.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Lourdes de Almeida Reis	621.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Renata da Silva Santos	078.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Robertina Morais da Silva	017.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Marlene da Silva de Oliveira	420.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Marli Hoppen Almeida	010.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Marta Lima Alves Vieira	030.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Michele Barbosa da Silva	132.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Miguel Elpidio Pereira Neto	469.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Mirian Rodrigues Santos	029.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Naiara Souza Silva	060.***.***-25	Cesta Básica	Itiquira

Neuza de Souza	631.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Nilson José Arruda	454.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Rodrigues da Silva	029.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Odaleia Ciqueira da Silva	608.***.***-32	Cesta Básica	Itiquira
Odeilde Souza Silva	034.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Orleni Nonato Queiroz	797.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Pascoala Alvarenga de Oliveira Nunes	583.***.***-91	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Paula de Jesus Pereira	028.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.***.***-18	Cesta Básica	Itiquira
Paula Kassia França Farias	604.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Paulo Afonso de Almeida	025.***.***-43	Cesta Básica	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Pedroso Amâncio de Barros	622.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Poliana da Silva Porfiro	152.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Poliana Olimpio Santana	057.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Raila Martins de Sena	101.***.***-13	Cesta Básica	Itiquira
Rebers Francisco Silva dos Santos	024.***.***-32	Cesta Básica	Itiquira
Rosana Alves dos Santos	104.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Rosenir Cesar Rodrigues	900.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040.***.***-74	Cesta Básica	Itiquira
Sebastião de Souza Braz	411.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Sebastião Lino da Silva	207.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Senimares Pereira de Souza	037.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Severo Pereira de Aquino	893.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Silvana Alves dos Santos	189.***.***-95	Cesta Básica	Itiquira
Smaylla Keone de Almeida	061.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Socorro Felizardo de Alencar	191.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.***.***-33	Cesta Básica	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Terezinha Nascimento Queiroz	396.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Thaislaine da Silva Santana	076.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Valdenice Novais de Silva	568.***.***-44	Cesta Básica	Itiquira
Valdenor de Jesus Souza	696.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Valdeson do Nascimento	568.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valdir Gomes da Silva	050.***.***-08	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valdomiro Borges de Oliveira	811.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Valeria Vicente Branco	040.***.***10	Cesta Básica	Itiquira
Vanilda Baegem	600.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Vera Lucia Moura	262.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Vitória Eduarda Ferreira Teixeira	040.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Yasmin Santos da Silva	104.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e Registre-se.**

Itiquira, 22 de agosto de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 166 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 22 de agosto de 2025 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que

recomenda a publicização dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de junho/2025, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho de 2025, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Beatriz Pereira dos Santos	058.***.***-52	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Diego Zeferino dos Santos	078.***.***-50	Viagem de ida e volta Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Ivani da Silva	708.***.***-75	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Sinop/MT	Itiquira
Lina Esmerina da Silva Pinheiro	005.***.***-24	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Luzenilda Daniel Velasco Ferreira	014.***.***-17	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira
Maria Pontes Velasco da Cunha	017.***.***64	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Primavera do Leste/MT	Itiquira
Michelle Rodrigues Duarte	050.***.***-14	Viagem ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Rondonópolis/MT	Ouro Branco do Sul
Rose Jany de Souza Almeida	767.***.***-68	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Sebastião Candido Alves	066.***.***-05	Viagem ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira
Zenaide Soares Ribeiro	053.***.***-40	Viagem ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Rondonópolis/MT	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Andreina Alves da Silva	059.***.***-16	Kit maternidade/feminino	Ouro Branco do Sul
Beatriz Farias de Almeida	093.***.***-11	Kit maternidade/masculino	Itiquira
Emily Sibely Lima Gomes	105.***.***-38	Kit maternidade/feminino	Itiquira
Joana Beatriz Souza dos Santos	088.***.***-63	Kit maternidade/masculino	Itiquira
Karine Gabrielli Ferreira Engracia	082.***.***-55	Kit maternidade/masculino	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Maria Quitéria Silva Alexandre	116.***.***-35	Aluguel Social	Não informado	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2º VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Soleide Inocência de Almeida	009.***.***-80	Segunda via Certidão de Nascimento	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Carmem Maria de Oliveira	241.***.***-53	01 tarifa de energia elétrica (referência 05/2025 – 259,21)	R$ 259,21	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.***.***-36	01 tarifa de energia elétrica (referência 06/2025 – 162,11)	R$ 162,11	Itiquira
Joana Beatriz Sousa dos Santos	592.***.***-72	04 tarifas de energia elétrica (referência 03/2025 – 129,60; referência 04/2025 – R$ 154,14; referência 05/2025 – 186,18 e referência 06/2025 – R$ 142,55)	R$ 612,47	Itiquira
Marcia Cristina Rodrigues	025.***.***-17	01 tarifa de energia elétrica (referência 04/2025 – 110,95)	R$ 110,95	Ouro Branco do Sul
Rose Jany de Souza Almeida	767.***.***-68	02 tarifas de energia elétrica (referência 04/2025 – 176,16 e referência 05/2025 – R$ 238,32)	R$ 414,48	Itiquira
Yasmin Santos da Silva	104.***.***-50	02 tarifas de energia elétrica (referência 03/2025 – 101,29 e referência 05/2025 – R$ 128,46)	R$ 229,75	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PECÚNIA				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Maria José dos Santos Gomes	088.***.***-04	Pecúnia	Não informado	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE GÁS DE COZINHA - P13			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Tamires Queiroz de Souza Lima	565.***.***96	Uma recarga de Gás-P13	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Edesio Oliveira Fernandes	427.***.***-20	Auxílio Funeral	Ouro Branco do Sul
José Elias dos Santos	156.***.***-87	Auxílio Funeral	Itiquira
Francisco Edmundo da Silva	028.***.***-54	Auxílio Funeral	Itiquira
Sebastião Batista Pacheco	137.***.***-00	Auxílio Funeral	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Gabriela Barcelos Castro Dias	059.***.***-83	Chapadão do Céu/GO para Itiquira/MT	Itiquira
Herbert Bruno Borges Campos	064.***.***-66	Rondonópolis/MT para Itiquira/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE COBERTOR – PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA SOLIDÁRIO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Aline Pereira Borges	030.***.***-67	2 cobertores	Itiquira
Amanda Aparecida Rodrigues de Souza	061.***.***-80	3 cobertores	Itiquira

Cléa Maria Ramos	040.***.***-66	2 cobertores	Ouro Branco do Sul
Eliane Antunes de Antunes	031.***.***-18	1 cobertor	Ouro Branco do Sul
Elisangela Machado Almeida da Silva	016.***.***-37	2 cobertores	Itiquira
Elizabeth Daniel Velasco	010.***.***-83	1 cobertor	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.***.***-64	4 cobertores	Itiquira
Florencio Penha	078.***.***-68	1 cobertor	Itiquira
Gilberto Aparecido Tenório	559.***.***-49	2 cobertores	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.***.***-87	1 cobertor	Itiquira
Ilda Maria da Silva Oliveira	000.***.***-79	1 cobertor	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.***.***-42	1 cobertor	Itiquira
Luziano Vieira Batista	318.***.***-68	4 cobertores	Itiquira
Luiz Santana Pereira	045.***.***-53	1 cobertor	Itiquira
Margareth Lindizay Dias	774.***.***-91	1 cobertor	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.***.***-75	2 cobertores	Itiquira
Rosa Maria Cabral de Souza	886.***.***-87	1 cobertor	Itiquira
Ronaldo Figueredo dos Santos	001.***.***-17	2 cobertores	Ouro Branco do Sul
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	1 cobertor	Itiquira
Zelene Borges Mendes	181.***.***-34	3 cobertores	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Abida Ana Paula de Freitas Venâncio	039.***.***-03	Cesta Básica	Itiquira
Ailton Pereira dos Santos	807.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Alceni Gomes da Silva	592.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Aline Pereira Borges	030.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Amanda Aparecida Rodrigues de Souza	061.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Amanda da Silva	065.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Andreia Souza Delgado	028.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Angelica Vanessa Gonzaga da Silva	925.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Antonia Ramos Santos Ribeiro	883.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Amauri de Lima	533.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Apolonio Amadeu Barbosa	706.***.***-28	Cesta Básica	Itiquira
Apolonio Pereira Silveira	065.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Benedito dos Santos Ciriaco	604.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Camile Vitória Barboza da Silva	110.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Alberto Duarte	080.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Célia Darque de Oliveira Mariano	030.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Creuza Alves da Costa Menezes	592.***.***72	Cesta Básica	Itiquira
Cristina Santana Costa	056.***.***-24	Cesta Básica	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Daniele Benevides Bispo	053.***.***-45	Cesta Básica	Itiquira
Dedinho de Jesus dos Santos	026.***.***-90	Cesta Básica	Itiquira
Denise Alves de Oliveira Gomes	522.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Dilcilene Alves Barroso	951.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Diomar Campos Gonzaga	021.***.***-25	Cesta Básica	Itiquira
Edileusa Cordeiro dos Anjos	022.***.***-06	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Edmilson dos Santos Cruz	932.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Eduarda Vitória Borges Campos	090.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Elaine Roxo Barbosa	031.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Elisangela Machado Almeida da Silva	016.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Elizabeth Daniel Velasco	010.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Eloi Roberto de Souza	013.***.***-66	Cesta Básica	Itiquira
Elza Moreira dos Santos	592.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.***.***-64	Cesta Básica	Itiquira
Euripedes Garcia Carmo	836.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Evellyn Gabrielly Paiva da Silva	088.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Fernanda Bento Custódio	093.***.***-69	Cesta Básica	Itiquira
Fernanda de Souza	021.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Fernando Antunes Ancizo	628.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Florencio Penha	078.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Franciele Marques Viana	014.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Francielly Campos de Andrade	069.***.***-52	Cesta Básica	Itiquira
Francineide dos Santos Cruz	522.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Eliene Sousa da Silva	031.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Gilberto Aparecido Tenório	559.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Helena Lima de Souza	014.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Hellen Jaiane Mendes dos Santos	089.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Ilda Maria da Silva Oliveira	000.***.***-79	Cesta Básica	Itiquira
Iranildo José dos Santos	021.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Irene Tauana Queiroz	059.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Islaine Carine de Souza dos Santos	069.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira

Ivani da Silva	708.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Jaqueline do Nascimento Santos	037.***.***-09	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Jessica Fernanda Reis Venâncio	090.***.***-09	Cesta Básica	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Joana Martins de Morais	949.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
João Coimbra Furtado	356.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Joaquim Jesus Rodrigues Silveira	885.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
José Carlos Reginaldo	654.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
José Carlos Tunes Barbosa	415.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
José Cícero da Silva Oliveira	100.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
José dos Santos Oliveira	563.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Felizardo Filho	406.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Leonardo Lino da Silva	515.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Penafor	563.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Jove Batista	015.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Juliana Ferreira dos Santos	042.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Kátia Cristina da Silva Santos	023.***.***-89	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ketyelle Rodrigues Souza	004.***.***-57	Cesta Básica	Itiquira
Letícia Martins de Souza	064.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Lilia Ferreira Rodrigues	030.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Liliete Marques Tunes da Silva	017.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Lindamir Fernandes dos Santos	009.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Lucidelma Carvanio Souza	015.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Lucieide Silva dos Santos	037.***.***-41	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Carlos Rocha	878.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Santana Pereira	045.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Severino da Conceição	528.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Luziano Vieira Batista	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Marciane da Cruz	069.***.***-79	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Margareth Lindizay Dias	774.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Mergelino	006.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida de Araújo	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida de Severino	010.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	768.***.***-78	Cesta Básica	Itiquira
Maria das Graças de Melo	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição	043.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes da Conceição	411.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Oliveira	452.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Maria do Socorro de Araújo da Silva	045.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda dos Santos Silva	062.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eloisa Vieira da Silva	065.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Maria Isabela da Silva Lima	123.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Santos Gomes	088.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Maria José Farias da Silva	005.***.***-30	Cesta Básica	Itiquira
Maria Lourdes de Almeida Reis	621.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Raquel Brito Pinheiro	054.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Robertina Morais da Silva	017.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Mariele Alves de Morais	057.***.***-89	Cesta Básica	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.***.***61	Cesta Básica	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Marli Hoppen Almeida	010.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Marquezan Ferreira da Silva	031.***.***-69	Cesta Básica	Itiquira
Mirian de Souza Leal	710.***.***-12	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Mirian Rodrigues Santos	029.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Neuza de Souza	631.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Nilson José Arruda	454.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Niuza Nunes Ferreira	703.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Rodrigues da Silva	029.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Paula de Jesus Pereira	028.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Paula Eduarda dos Santos Delfino	039.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.***.***-18	Cesta Básica	Itiquira
Paula Kassia Franca Farias	604.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Paulo Afonso de Almeida	025.***.***-43	Cesta Básica	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Rose Jany de Souza Almeida	767.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040.***.***-74	Cesta Básica	Itiquira
Sebastião Lino da Silva	207.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Senimares Pereira de Souza	037.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Socorro Felizardo de Alencar	191.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira

Telma Lomes da Silva	003.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Terezinha Nascimento de Queiroz	396.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Thainara Ferreira Cardoso	099.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Valdeson do Nascimento	568.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valdomiro Borges de Oliveira	811.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Yasmin Santos da Silva	104.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Zelia Peres da Silva	026.***.***-54	Cesta Básica	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e Registre-se.**

Itiquira, 22 de agosto de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 390, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/08/2025** como segue:

1 – WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056. ***.***-93

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL – GDCEF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 14/08/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 067/2025 Inexigibilidade nº: 029/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 029/2025, referente ao Processo Administrativo nº 067/2025.

Objeto: Contratação do Cantor Fagner Delmond para apresentação na 9ª Festa de Peão de Ouro Branco no Distrito de Ouro Branco do Sul no dia 29/08/2025 (sexta-feira) e 31/08/2025 (domingo) – Show Regional, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Contratada: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.392/0001-4114.

Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 25 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 069/2025 Inexigibilidade nº: 030/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 030/2025, referente ao Processo Administrativo nº 069/2025.

Objeto: Contratação da Cantora Clara Viola para apresentação na 9ª Festa de Peão de Ouro Branco no Distrito de Ouro Branco do Sul no dia 29/08/2025 (sexta-feira) e 30/08/2025 (sábado) – Show Regional, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Contratada: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.392/0001-4114.

Valor total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 25 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 368, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 22/08/2025, na Edição 4806 página 229, por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira/MT, aos 25 de Agosto de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2025

Data assinatura: 15/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REDE CHAMA GAS COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa Jurídica de direito privada, no CNPJ 04.458.446/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO GÁS DE COZINHA P45

Valor Global: R$ 447.950,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026

Dispensa Especial nº 008/2025 e Dispensa nº 012/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2025

Data assinatura: 21/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REBOUÇAS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, CNPJ nº 48.953.108/0001-25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E CULTURA, PARA A 9ª FESTA DE PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, ITIQUIRA - MT, PROPOSTA Nº 2040-2025 – SECEL

Valor Global: R$ 353.616,52 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 21/08/2025 à 31/12/2025

Adesão nº 006/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2025

Data assinatura: 22/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, CNPJ nº 11.740.392/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR FAGNER DELMOND

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 22/08/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 029/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025

Data assinatura: 22/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, CNPJ nº 11.740.392/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA CLARA VIOLA

Valor Global: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 22/08/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 030/2025

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO**: **USO DO CHATGPT - DO PAPEL À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: O NOVO JEITO DE CRIAR PROJETOS E MODERNIZAR LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E OUTROS NO MUNICÍPIO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, no uso de suas atribuições legais e considerando razões e normas regulamentares estabelecidas no processo administrativo supra citado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – "**USO DO CHATGPT - DO PAPEL À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: O NOVO JEITO DE CRIAR PROJETOS E MODERNIZAR LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E OUTROS NO MUNICÍPIO",** CARGA HORÁRIA 16:00 HORAS, PRESENCIAL, PREVISTO PARA OS DIAS 28 A 29/08/2025, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, Servidor inscrito Anfilófio Pereira Campos Sobrinho (Assessor Jurídico), Resolve, **REVOGAR** a **HOMOLOGAÇÃO** do respectivo processo, Empenhado sob número 468/2025, em razão de cancelamento do evento por parte da empresa contratada, abaixo citada:

Nome Empresarial	R P DE SOUZA CURSOS
Nome Fantasia	"INCAP TREINAMENTOS"
CNPJ	28.303.312/0001-93
Endereço	Rua Antonio Oliveira Meronho, Nº 217, Sala A, CEP 76.907-364, Bairro São Bernardo , Ji-Paraná, RO.
Data de Abertura de Empresa	31/07/2017

MOTIVO:

Cancelamento do curso por parte da empresa, em razão de inscrições insuficientes para formação de turma.

Itiquira-MT., 25 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE ADITIVO 001.1/2025

Nº 001.1/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT; N M FERREIRA EDIFICACOES CNPJ nº 10.720.593/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO N° 028/2023.

Data da assinatura: 03/02/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de agosto de 2025.

Victor Martins Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 327, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 327, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - CAPS, no cargo de instrutor técnico, referente ao quinquênio 2013/2018, a partir de 02 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 328, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 328, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) servidor (a) **MATHEUS SANTANA GOIS,** no cargo de Coordenador III - Benefícios Assistenciais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de Agosto de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **MATHEUS SANTANA GOIS**, no cargo de cargo de Diretor - Contrato, lotado no Paço Municipal, a partir de 22 de Agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 329, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 329, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E INTEGRAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 193 da supracitada Lei prevê que, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, ou seja, 1º de abril de 2023, serão revogadas as normas que regem o assunto, isto é, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, impõe o dever de regulamentação de vários de seus dispositivos;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ordena que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – MATHEUS SANTANA GOIS

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agentes de Contratação designadas na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT:

I - MATHEUS SANTANA GOIS

II - MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS

III - LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO

IV - JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

V - REGINA LUIZ DA SILVA

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3835/2024:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 03 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º. **DESIGNAR** as (os) seguintes servidoras (es) para atuar na equipe de apoio:

I - JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

II - LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO

III - MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS

IV - REGINA LUIZ DA SILVA

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º. As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 253 de 28 de maio de 2025.

Jaciara/MT, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 248, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 248, DE 21 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ELIANE BARTUCCI MARCATO,** do cargo de Diretor (a), a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELIANE BARTUCCI MARCATO,** para exercer o cargo de Coordenador (a) IV, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE E BANHO DILUÍDO NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: VALOR/SERVIÇOS ACRESCIDOS

VALOR: R$ 587.370,03

CONTRATADO: FB. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 42.167.473/0001-28

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.

JANGADA-MT, 28 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE CESSÃO DE AGENTE PUBLICO Nº01/2025-MUNICIPIO DE JAURU-MT.

Termo de Cessão que Celebram entre si a Prefeitura Municipal de Jauru-MT e a Delegacia de Polícia de Jauru, objetivando a cessão do servidor comissionado municipal com ônus para cedente (Município de Jauru-MT)

O Município de Jauru-MT, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ sob o n. 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comercio n. 480 – Centro, CEP n. 78.255-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **VALDECI JOSE DE SOUZA doravante denominado CEDENTE** e do outro lado Estado do Matogrosso por meio da Policia Judiciaria Civil da Delegacia de Policia de Jauru, representado pelo Delegado de Policia Civil o senhor **JOÃO PAULO BERTE doravante denominado CESSIONÁRIO,** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as Clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSLA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora comissionada lotado no cargo de Assessor Técnico III, a senhora **BRYANNA NAYELLY JESUS ASSUNÇÃO**, portadora da cédula de identidade RG nº XXX74-0, SSP/MT, data de expedição 26/11/2015, inscrita no CPF sob o n. 047.XXX.551-XX, para desenvolver suas atividades junto a **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE JAURU,** com ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1. Compete ao cedente todas as despesas relacionadas ao pagamento de vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora comissionada cedida, devendo esta exercer suas atividades com zelo e eficiência sujeitando-se ás normas e procedimentos internos, bem como a legislação e devendo para tanto assinar o presente Termos de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais clausulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.

3.1. Colocar a agente publica cedida á inteira disposição da CESSIONARIA, garantido a agente cedida todos os direito assegurados por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da agente publica, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

4.2. Processar a folha de frequência mensal da agente pública e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

4.3. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da agente publica, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da agente pública cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da agente pública cedida.

4.5. Não colocar a agente pública cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

4.6. Não ceder a agente pública cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela a agente pública cedida.

4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência de 01(um) ano a partir da data de 18 de agosto de 2025 ou da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qual quer tempo, o retorno da agente publica cedida, mediante

manifestação, por escrito, com antecedência mínimo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁSULA OITAVA – DO FORO.

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru-MT para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que por ventura não tenha sido solucionado administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustado, os participantes assinam os presentes instrumentos em 04(quatro) vias, de igual teor, forma e validade, para que produzam os efeitos legais.

JAURU-MT 18 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru-MT

BRYANNA NAYELLY JESUS ASSUNÇÃO

Agente publico

JOÃO PAULO BERTE

Delegado de Polícia Civil

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 55/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDILEIA LOPES DE SOUZA BERNARDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO COMO ADI – AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, POR TEMPO DETERMINADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 até 18 de dezembro de 2025

VALOR: 11.186,87 (Onze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 54/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: KARINE MARTINS LOURENÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO COMO ADI – AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, POR TEMPO DETERMINADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 até 18 de dezembro de 2025

VALOR: 11.186,87 (Onze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 53/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANA PAULA DE FREITAS FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO COMO ADI – AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, POR TEMPO DETERMINADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 até 18 de dezembro de 2025

VALOR: 11.186,87 (Onze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

PORTARIA Nº299, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 06 de agosto de 2025 a 03 de novembro 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **BEATRIZ PAVINI,** matrícula 00097**,** inscrita sob CPF Nº 847.xxx.xxx-04 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 25 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº298, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 31 de janeiro de 2026, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA,** matrícula 001378**,** inscrita sob CPF Nº 881.xxx.xxx-15 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jau-

ru/MT., 25 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº300, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, sem prejuízos financeiros, a Portaria nº291, de 19 de agostos de 2025 que concedeu, 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora **Fabiane Assis Osmário.**

Art. 2º - **CONVOCAR** a servidora para retorno imediato as atividades, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 25 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 043/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registo de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva/Preventiva De Equipamentos Odontológicos, Autoclaves E Câmaras De Conservação De Vacinas** atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde para um período de 12 meses., conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **08.09.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 25 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 399/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Juara, onde se acham presentes o Exmo. Sr. Prefeito Municipal VALDINEI HOLANDA MORAES, o Secretário Municipal de Cidade Senhor SALVADOR MARINHO PIZZOLLIO ALVES, responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos da cidade de Juara e a Empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS JUARA SPE SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.565.020/0001-90, representada neste ato por FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR, tendo em vista a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024, devidamente formalizada, que tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, CONVENCIONAL E SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, ECOPONTO E USINA PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MASSA VERDE, VOLUMOSOS E ORIUNDOS DE LIMPEZA URBANA; IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme especificações no Processo Licitatório e no CONTRATO Nº 399/2024, seus anexos e bem como no terceiro reequilíbrio proposto entre as partes inerente a readequação de investimentos e serviços com novo cronograma firmado no mês de Julho de 2025, resolve;

Expedir neste ato a ORDEM DE SERVIÇO para o início dos trabalhos a partir do dia 08 de setembro de 2025, com o prazo de duração conforme especificados no contrato supracitado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara/MT, 25 de agosto de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito do Município de Juara

Contratante

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS JUARA SPE

CNPJ Nº 58.565.020/0001-90

FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR

Diretor/Representante legal

Contratada

SALVADOR MARINHO PIZZOLLIO ALVES

Secretário Municipal de Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.819/2025.

PORTARIA N.º 10.819/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora Pública Municipal DÉBORA SANCHES, inscrita na matricula n.º 8839, como Fiscal de Contratos do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º São atribuições do Fiscal de Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contra-

tos, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar "*in loco*", se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as disposições legais;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva e;

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos legais.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de agosto de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 15/2025 / P. P. A – PLANO PLURIANUAL PARA 2026 A 2029

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 15/2025

P. P. A – PLANO PLURIANUAL PARA 2026 A 2029

O Prefeito em exercício do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Jovelino Ferreira de Souza**, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos lambarienses para participarem da Audiência Pública da elaboração do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2026/2029, que será realizada no dia **28 de agosto de 2025** as 10:00 horas.

A audiência pública será realizada no na sala de reuniões da LAMBARI-PREVI, na Rua Francisco Moreira Neto, n° 1 – Centro, em Lambari D'Oeste /MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/audiencia-publica#listagem**,** no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de agosto de 2025

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL N° 928/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 928/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a Gratificação por Eficiência e Resultado (GR) dos Profissionais da Educação Básica do Município de Lambari D'Oeste, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, a Gratificação por Eficiência e Resultado (GR), de natureza indenizatória, destinada aos Professores da Educação Básica do 1º, 2º e 5º Ano das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental dos anos iniciais, como reconhecimento pelo cumprimento de metas individuais.

Art. 2º A GR será concedida semestralmente, em parcela única, com base nos seguintes critérios:

I – Participação e aplicabilidade do Projeto da Formação continuada Instrução fônica realizada no 2° Semestre de 2025;

II – Contribuição para Redução do Absenteísmo (CRA);

III – Aumento do Índice da Fluência Leitora;

IV – Reforço Escolar;

Art. 3º O valor da gratificação será calculado conforme pontuação obtida pelo Profissional da Educação, variando de 0 a 1000 pontos, e corresponderá a:

I – De um (1) salário mínimo do ano vigente para Professores do 1º, 2º e 5º ano das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental - anos iniciais.

Art. 4º As metas e critérios específicos serão definidos por Decreto Municipal, publicada após a aprovação da Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Avaliação de Resultados, responsável pela apuração das metas e validação das pontuações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 929/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 929/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Prefeito Municipal ausentar-se do País e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal, Senhor Marcelo Vieira Vitorazzi autorizado a ausentar-se do País no período de 21 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, para representar o município, em viagem internacional à Índia – Missão Índia Mato Grosso 2025.

Art. 2º - No período de ausência do titular, ocupará o cargo de Prefeito Municipal, interinamente, o Vice Prefeito Sr. Jovelino Ferreira de Souza.

Art. 3º - Havendo o retorno do Prefeito Municipal antes do prazo previsto no Art. 1°, a simples transmissão do cargo pelo Vice-Prefeito, devolve àquele a condição de mandatário municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 930/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 930/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Regulamenta a concessão de diárias a Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo critérios de pagamento e, dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A concessão de diária e seu correspondente pagamento regulamentam-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2° - A concessão de diárias destinam-se a indenizar despesas realizadas por Secretários Municipais, ocupantes de cargos equivalentes aos de Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Servidores Públicos Efetivos, Comissionados ou em regime de contratação temporária, da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, quando se deslocarem a serviço da municipalidade para fora do Município em caráter eventual ou transitório para atender serviços, participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários e/ou outras atividades que realmente atenda ao interesse Público Municipal.

Parágrafo único. A concessão e o pagamento de diárias ao Prefeito (a) e ao Vice-Prefeito (a) obedecerão ao mesmo sistema e critério estabelecido para os Servidores Municipais, na forma regulamentada por esta Lei.

Art. 3° - São elementos essenciais do ATO de concessão:

I. O nome, o cargo, emprego ou função e matrícula do beneficiário;

II. A descrição objetiva do serviço a ser executado pelo beneficiário;

III. A indicação dos locais onde o serviço será realizado; e

IV. A data de saída e data de chegada do beneficiário.

Art. 4° - A prestação de contas das diárias será provada pelo beneficiário mediante atendimentos de pelos menos um dos seguintes itens: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados/diplomas, canhoto de passagens utilizadas em viagens, etc., no qual será entegue a Secretaria Municipal de Finanças comprovando a realização da viagem solicitada.

§1º Na prestação de contas em que se refere a Pernoite, ou seja, diária de 24 horas, será comprovada pelo beneficiário mediante a nota fiscal de hospedagem.

§2º O beneficiário que não fizer a prestação de contas não comprovando a utilização da diária, estará sujeito a devolução dos valores com desconto em folha de pagamento.

Art. 5° - Para efeito desta Lei, entende-se:

I – **Diária completa:** O período de deslocamento contínuo de 24 horas, com realização de pernoite;

II – **Meia diária:** Período de deslocamento contínuo de 12 horas;

III – **Um terço de diária:** Período de deslocamento do Município, com tempo inferior a 12 horas.

Art. 6° - O valor da diária será classificado segundo a função hierárquica dos Agentes Políticos e Servidores Municipais e, fixado conforme segue:

I – Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a)

a) Para o Exterior: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

b) Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

II – Secretário, Assessor, Contador, Tesoureiro, Chefe de Departamento, Coordenador, Procurador, Controlador Interno e Diretor Escolar:

a) Para o Exterior: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

b) Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados: R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Para a Capital do Estado de Mato Grosso e para outros Municípios com distância superior a 300 km: R$ 600,00 (seicentos reais);

d) Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso: R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Demais Servidores

a) Para o Exterior: R$ 1000,00 (um mil reais);

b) Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados: R$ 800,00 (oitocentos reais);

c) Para a capital do Estado de Mato Grosso e para outros Municípios com distância superior a 300 km: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

d) Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 737/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: CONSTRUNORTE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 50.371.134/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 **A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 20/08/2025 até a data de 20/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 026/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara-MT, 19 de Agosto de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
17	Irene de Fatima Negrete	Zeladora	40 horas	26ª
50	Margarete Antunes da Silva	Zeladora	40 horas	27ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 25 de agosto de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 25 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELÂNDIA.

RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Diretor das unidades escolares 009/2025, nomeada pelo Decreto 009/2025, torna público o edital complementar 003/2023 – Resultado Final**.**

Art. 1º - Torna público o resultado do processo seletivo para Diretor Escolar **(ANEXO I)**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO *SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELÂNDIA.* n. º 001/2025. Este Edital Complementar 002/2025 do Processo Seletivo 001/2025, entra em vigor na data de 24 de agosto de 2025.

Marcelândia – MT, 24 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES

Numero			1° Fase –	2° Fase –	
Inscrição	**Nome Candidato**	**Escola/Creche**	**Analise total das pontuações dos títulos, Certificados e Cursos.**	**Analise do Plano de Gestão**	**Resultado Final**
001	Ana Claudia Dalmolin	Escola. M. Etelvina	06	05	1ª Aprovado
002	Dirce Scamparini Sampaio	Creche. M. Sagrada Família	06	05	1ª Aprovado
003	Dometila de Arruda Almeida	Escola. M Curumim	06	05	1ª Aprovado
004	Ednei Pinheiro dos Santos Navarro	Escola. M. Castro Alves	08	05	1ª Aprovado
005	Maria José da Silva Blank	Creche. M. Lar Menino Jesus	08	05	1ª Aprovado

006	Vanilza Franco Pickler	Creche. M. Lar Menino Jesus	08	05	2ª Aprovado
007	Marisa Aparecida Paschoal	Escola. M. José Olavo	06	05	1ª Aprovado

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 034/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos necessários para a realização dos 37º Jogos do Vale do Teles Pires no Município de Marcelândia/MT, garantindo produtos de qualidade, adequados às modalidades esportivas e em conformidade com as normas técnicas vigentes.**

Para Retificação do termo de Referência.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 25 de agosto de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 1027/2025; Nº da Licença: LP 008/2025, LI 010/2025; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: IMPLANTAÇÃO DE TABLADOS, PÍERS E DEMAIS ESTRUTURAS FLUTUANTES SEM PROPULSÃO – LAGO 02; Validade: 26/08/2028.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2024

MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Matupá-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **"COOPERADO"**, e;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02, nº. 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado pelo Presidente, Sr.ª **Andreia Ferdinando Varea**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº. ***.946.7-* SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. ***.389.021-**, residente e domiciliado em Matupá-MT, doravante denominado **"COOPERADA"**.

As Partes acima qualificadas, considerando o Ofício nº. 077/GP/CMM/2025 da Câmara Municipal de Vereadores, que solicita a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2024, datado de 06 de agosto de 2024, que não forem contrárias às disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Matupá/MT **Consorciado** **Bruno Santos Mena** **Prefeito** **CONCEDENTE**	**Câmara Municipal de Vereadores de Matupá** **Andreia Ferdinando Varea** **Presidente** **PROPONENTE**

Testemunhas:

1) **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____	**2)** **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2025.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Matupá-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Santos Mena**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, e;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, associação pública sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Nilmar Nunes De Miranda**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**.

As Partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, notadamente o seu art. 42, bem como no princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e parcerias administrativas, e considerando o Ofício nº. 146/CISVP/2025 e o Ofício C.I nº. 365/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração nº. 008/2025, de 14 de março de 2025, visando garantir a continuidade da prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada e a adequação dos valores de repasse aos custos operacionais efetivos, em razão de fato superveniente e imprevisível, conforme justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reequilíbrio do presente Termo de Colaboração encontra respaldo legal no art. 42 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação ou alteração dos termos de colaboração. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é um princípio basilar do direito administrativo, aplicável às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, garantindo a supremacia do interesse público na continuidade da prestação do serviço. O reajuste de valores é necessário para a manutenção do objeto da parceria, que é de natureza essencial e de saúde pública, conforme demonstrado no Ofício nº. 146/CISVP/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

3.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, Cláusula Segunda - DO VALOR do Termo de Colaboração nº. 008/2025, os valores unitários constantes dos incisos I e II do item 2.1. deste instrumento passam a vigorar com reajuste, aplicando-se tão somente ao saldo remanescente de exames não consumidos, mantendo-se os quantitativo iniciais, da seguinte forma:

I. O valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** passa a ser de **R$ 300,00 (trezentos reais)** por exame; e

II. O valor unitário de **R$ 111,47 (cento e onze reais e quarenta e sete centavos)** passa a ser de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** por exame.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 008/2025, que não conflitem com as disposições do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá sua vigência a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 05 de junho de 2025, conforme deliberação do Conselho Técnico do CISVP, ratificando os valores já praticados a partir desta data.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matupá-MT, 02 de julho de 2025.

_____ **Município de Matupá/MT** **Consorciado** **Bruno Santos Mena** **Prefeito** **CONCEDENTE**	_____ **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/CISVP** **Pascoal Alberton** **Presidente** **PROPONENTE**

Testemunhas:

1) **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____	**2)** **Nome:**_____ **CPF:**_____ **Ass.:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS E CADASTRO RESE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5446 de 24 de julho de 2025 através do presente instrumento, **Divulga Lista Preliminar dos Aprovados e Cadastro Reserva:**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
09	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	16	**1º**	APROVADO(A)
10	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	14	**2º**	CADASTRO RESERVA
11	SINTIA NAZARÉ DOS REMÉDIOS DA LUZ	13	**3º**	CADASTRO RESERVA
12	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	10	**4º**	CADASTRO RESERVA
14	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VIEIRA MARTINES	08	**5º**	CADASTRO RESERVA
15	ROSELI SOUZA MARIO	09	**6º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	LETICIA LIDIANE DA COSTA	16	**1º**	APROVADO(A)
02	ANDRÉ VINICIUS GASPARETTO	13	**2º**	CADASTRO RESERVA
03	LUIZA HELENA HOFFMANN ALTRAN	09	**3º**	CADASTRO RESERVA
04	GEANE BRAGA PAÉ	08	**4º**	CADASTRO RESERVA
05	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	06	**5º**	CADASTRO RESERVA
06	SANDRA SANTOS DA COSTA	04	**6º**	CADASTRO RESERVA
07	EVANDRO DIAS DE SOUZA JÚNIOR	04	**7º**	CADASTRO RESERVA
08	AMANDA CAMILI SCHLICKMANN	04	**8º**	DESCLASSIFICADA

CARGO: EDUCADOS FÍSICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
16	ALTAMIRANO DA SILVA GUIMARÃES	05	**1º**	APROVADO(A)
17	KENIA PATRICIA DOS REIS SILVA	04	**2º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
26	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	14	**1º**	APROVADO(A)
27	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	13	**2º**	CADASTRO RESERVA
28	THAISY COUTO DA SILVA	04	**3º**	CADASTRO RESERVA
29	THAINÁ SOARES DO NASCIMENTO	02	**4º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
19	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	12	**1º**	APROVADO(A)
18	ANDRESSA PIRES FIGUEIREDO DOS SANTOS	06	**2º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
20	GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHÃES SOUZA	73	**1º**	APROVADO(A)
21	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAÚJO	14	**2º**	CADASTRO RESERVA
22	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	12	**3º**	CADASTRO RESERVA
23	NIVIA DE SOUZA CAMPOS SILVA	10	**4º**	CADASTRO RESERVA
24	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	05	**5º**	CADASTRO RESERVA
25	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	02	**6º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
30	NÃO HOUVE CANDIDATOS	-	-	-

Matupá – MT, 25 de agosto de 2025

Celia Aparecida Matos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5465 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12614	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	62,5	3º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

24. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**: _____*

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT. EDITAL Nº 01/2025 /CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá-MT, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Matupá - MT**,** torna público aos interessados o **EDITAL 01/2025** – através do presente instrumento apresenta a Publicação da relação final dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá-MT, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Matupá – MT.

Relação dos candidatos inscritos deferidos

Nº de Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
01	Maria Ivone Jacinto Pereira	Deferido
02	Vitor Santos Crispim de Mattos	Deferido
03	Ana Lucia de Souza	Deferido
04	Silvanei Armondes de Jesus	Deferido
05	Lilia Fabiana Patelin	Deferido

Relação dos candidatos inscritos indeferidos

Nº de Inscrição	Nome	Situação da Inscrição

Matupá – MT, 25 de agosto de 2025.

_____

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2024 DO MUNICIPIO DE DENISE/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 022/2024 advinda do Pregão Presencial 012/2024 do Município de Denise/MT celebrada com a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES no valor total de R$ 3.870.212,15, cujo objetivo é “CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 25 de agosto de 2025. BRUNO SANTOS MENA

- Prefeito Municipal –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 472/2025, informando a necessidade de anulação parcial, para que seja feita troca de dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/01/2025	492/2025	R$146.637,08	Secretaria de Saúde
09/01/2025	506/2025	R$11.282,41	Secretaria de Saúde
09/01/2025	553/2025	R$14.732,46	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 472/2025, informando a necessidade de anulação parcial, para que seja feita troca de dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/06/2025	8857/2025	R$2.364,18	Secretaria de Saúde
26/06/2025	8856/2025	R$3.658,04	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.064.175/0001-38. Objeto: a) Endosso da Apólice de Seguro - aditivo de valores por aumento de quantitativo, incluindo o veículo descrito no item 1.2 na Cláusula Primeira: A inclusão do veículo Citroën C3 Aircross 7 Feel Pack Turbo 200 AT, ano/modelo 2025, combustível álcool/gasolina, placa SPW2F09, chassi 935CNFCA1SB555422, RENAVAM 201587, no seguro de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, não integrando, portanto, a relação original de veículos constante no Pregão Eletrônico nº 71/2024, cujo objeto é a Aquisição de Seguros para a Frota de Veículos do município – no sistema de registro de preços; b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Valor: R$720,38 (setecentos e vinte reais, trinta e oito centavos), que representa 2,12% do valor contratual, passando a vigorar com o valor de R$36.103,62 (trinta e seis mil, cento e três reais, sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 12/08/2025.

Contrato Administrativo nº 90/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Utilização do software RADAR+AUTUA, para emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito. Valor: estimado em R$8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 19/08/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 786, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Inovação e Projetos, com atribuição para acompanhamento, estudo e adequação da Reforma Tributária, nos termos da Lei Complementar nº 293/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e a lei complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 que promoveu a Reforma Tributária no Sistema Tributário Nacional, instituindo o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Imposto Seletivo (IS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), bem como disciplinando a transição dos atuais tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Município acompanhe de forma sistemática as alterações constitucionais e infraconstitucionais advindas da Reforma Tributária, para garantir a adequação da legislação local e a eficiência da arrecadação;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a autonomia financeira do Município e a preservação de suas receitas próprias durante o período de transição,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos da Lei Complementar nº 293, de 15 de agosto de 2025, a **Comissão Permanente de Inovação e Projetos,** com a finalidade de acompanhar a transição, a implementação e a adequação da Reforma Tributária, a fim de realizar estudos técnicos e propor medidas de conformidade à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, à Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e às legislações infraconstitucionais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

HAROLDO GUSTAVO GREVE, Secretário de Fazenda – Matrícula nº 4994 (Presidente);

WELLINGTON ROCHA DIAS, Agente Administrativo – Matrícula nº 28427;

UESLEI SANTANA GUIDINI, Coordenador de Fiscalização – Matrícula nº 28457;

MASTERSON FELIPE DA SILVA, Coordenador de Tributação – Matrícula nº 4763;

CARLOS EDUARDO TOLON, Coordenador de Contabilidade – Matrícula nº 5070.

Art. 3º São competências da Comissão:

I – acompanhar as regulamentações infraconstitucional decorrente da Emenda Constitucional nº 132/2023;

II – propor estudos técnicos acerca dos impactos da Reforma Tributária sobre os tributos de competência municipal (ISSQN, IPTU, ITBI e taxas), bem como de repasses Estaduais e Federais;

III – avaliar as repercussões da substituição do ISS pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e seus reflexos sobre a arrecadação municipal;

IV – propor adequações na legislação municipal, visando compatibilizá-la às novas disposições constitucionais e legais;

V – sugerir medidas de modernização administrativa e tecnológica para a melhoria da arrecadação e fiscalização tributária;

VI – elaborar relatórios periódicos a serem submetidos ao Prefeito Municipal, contendo análise dos impactos e recomendações;

VII – subsidiar o Executivo Municipal em eventuais propostas legislativas necessárias à implementação da Reforma Tributária;

VIII – analisar os impactos financeiros e orçamentários da Reforma Tributária sobre a receita corrente do Município, especialmente no período de transição;

IX – acompanhar os debates, normas e regulamentações expedidas pelo Comitê Gestor do IBS, pelo Congresso Nacional, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal e órgãos Estaduais;

X – promover a capacitação interna dos servidores municipais em temas correlatos à Reforma Tributária;

XI – propor estratégias de compensação de eventuais perdas de arrecadação durante o período de transição;

XII – estudar alternativas de incremento da receita própria do Município diante das mudanças constitucionais;

XIII – articular-se com entidades representativas dos Municípios (como CNM e AMM) para defesa dos interesses municipais;

XIV – analisar os reflexos da Reforma Tributária sobre benefícios fiscais, isenções e incentivos já concedidos no âmbito municipal;

XV – propor medidas de fortalecimento da gestão tributária, incluindo atualização cadastral, revisão de alíquotas e ampliação da base de contribuintes;

XVI – propor minuta de projetos de lei ou decretos necessários à regulamentação municipal;

XVII – acompanhar e emitir parecer sobre a repartição de receitas provenientes do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e demais;

XVIII – propor mecanismos de transparência e participação social

no acompanhamento da arrecadação e aplicação dos recursos advindos da Reforma;

XIX – monitorar eventuais impactos da Reforma Tributária sobre programas municipais financiados por receitas próprias, bem como despesas de custeio e de capital;

XX – elaborar recomendações para o fortalecimento da autonomia financeira e orçamentária do Município.

XXI – propor ao Executivo Municipal medidas de ajuste orçamentário e financeiro para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais durante a transição;

XXII – acompanhar os efeitos da Reforma sobre transferências constitucionais (como o FPM e o Fundeb) e sobre convênios federais e estaduais, e outros repasses;

XXII – exercer outras atividades que se mostrem necessárias ao pleno acompanhamento, estudo, proposição e implementação de medidas relacionadas à Reforma Tributária, dentro da esfera de competência municipal.

Art. 4° A Comissão Permanente de Acompanhamento da Transição da Reforma Tributária, fará jus ao pagamento da gratificação *pro labore faciendo*, nos termos da **Lei Complementar nº 293, de 15 de agosto de 2025**, a ser paga em parcela **mensal**, mediante a entrega de relatórios mensais e do relatório final de suas atividades.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.991 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Autor: Vereador Euclides da Silva Paixão-PRD

Declara de Utilidade Pública a União das Associações Comunitárias de Mirassol D'Oeste (UACMO), e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal, a "UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE MIRASSOL D'OESTE (UACMO)", com sede na Rua Benedito Fredd, nº 243, Residencial Alto da Boa Vista neste município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.147.348/0001-83.

Art. 2º - A Associação mencionada no artigo anterior, será subsidiada com todos os benefícios que a Declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.992 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Altera os §§ 2º a 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1992, que estabelece normas para desmembramento de área urbana que ainda não foi objeto de loteamento, e acresce os §§ 6º a 8º ao referido artigo, bem como os arts. 2-A e 2-B.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 2º a 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os desmembramentos de área inferior a 01 (um) hectare, situados no perímetro urbano, poderão ser autorizados mediante:

I – prévia aprovação técnica do projeto pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste;

a) A análise para a prévia aprovação levará em consideração o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, para o parcelamento na forma prevista, devendo o projeto demonstrar que a área mínima a ser desmembrada e ou remanescente não fique inferior a 360m² e frente com calçada na largura que atenda o alinhamento das edificações existentes, e/ou, largura mínima de 3 metros para a via pública municipal, com testada não inferior a 10,00m lineares;

b) Poderá ser autorizado ainda, o parcelamento de área inferior a 01 (um) hectare no perímetro urbano, em vias ainda não oficializadas como rua, avenida ou travessas, desde que, seja comprovada documentalmente sua servidão e atenda as exigências previstas na alínea "a";

II – autorização expressa e discricionária do Prefeito Municipal.

§3º. A autorização mencionada no inciso II observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – o grau de consolidação da ocupação, devendo ser considerada, quando houver, a existência de edificações permanentes há pelo menos 05 (cinco) anos;

II – a harmonia da nova configuração da área com o padrão urbanístico e arquitetônico predominante na quadra ou região, levando-se em conta o tamanho médio dos lotes e/ou a tipologia das edificações vizinhas, quando houver;

III – a viabilidade do acesso viário, conforme alíneas "a" e "b", do inciso I, §2º, do art. 1º,e da infraestrutura pública mínima no local, notadamente quanto à drenagem, iluminação, rede de esgoto e coleta de resíduos;

IV – a inexistência de prejuízo à ventilação, insolação e salubridade dos imóveis resultantes ou remanescentes do desmembramento.

§ 4º Quando a área a ser desmembrada se tratar de mais de uma fração em lotes, o projeto deverá demonstrar o cumprimento da exigência de rede de drenagem, iluminação, rede de esgoto, rede de abastecimento de água tratada, coleta de resíduos, e pavimentação asfáltica, principalmente em desmembramentos de áreas que estejam anexas a loteamentos existentes, devendo estas proporcionarem a continuidade dos serviços públicos existentes;

§ 5º É vedado o desmembramento na forma deste artigo quando houver:

I – litígio judicial ou administrativo sobre a titularidade, posse ou domínio do imóvel a ser desmembrado.

II – pendência quanto à regularização fundiária ou exigências legais não atendidas em processos anteriores;

III – qualquer tipo de restrição anotada na matrícula do imóvel que impeça desmembramento, inclusive por decisão judicial ou termo de ajustamento de conduta.

IV – indicação de lotes em encostas, áreas úmidas, e/ou áreas de preservação permanente, nesses casos, indicar no projeto conforme determina a legislação ambiental vigente;"

Art. 2º Acrescentam-se os §§ 6º a 8º ao art. 2º da Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1992, com a seguinte redação:

"§ 6º as exigências dos incisos I, II e III do parágrafo anterior, deverão ser atendidas, mediante declaração assinada pelo responsável técnico autor do projeto e proprietário, ou procurador legal devidamente fundamentada, cujos modelos e formulários de preenchimento serão divulgados por decreto.

§ 7º Em caso de indeferimento da autorização, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Conselho da Cidade, que deverá analisar os fundamentos técnicos e urbanísticos do indeferimento e emitir decisão devidamente fundamentada, em igual prazo, observando os critérios estabelecidos nesta Lei, e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público urbanístico.

§ 8º Quando o indeferimento decorrer de reprovação técnica do projeto pela equipe de engenharia municipal, nos termos do inciso I do §2º o recurso deverá ser instruído com fundamentação técnica que demonstre, de forma clara e objetiva, a improcedência dos fundamentos utilizados na decisão, sob pena de não conhecimento".

Art. 3º Acrescentam-se à Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1992, os seguintes dispositivos:

"Art. 2-A Somente serão admitidos projetos de desmembramento ou reagrupamento de áreas que sejam elaborados por profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo Conselho de Classe e comprovação da emissão da respectiva RRT ou ART.

Art. 2-B Os projetos de desmembramento ou reagrupamento deverão ser apresentados em 3 (três) vias físicas, em papel formato A4, com escala compatível com a área representada, contendo obrigatoriamente:

I – indicação do perímetro total da área, com demonstração da testada existente ou projetada, conforme esta Lei e o Código de Obras Municipal;

II - Indicação das alterações solicitadas, quando houver;

III - Locação das edificações porventura existentes;"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.855, de 27 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA N.º 785/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - COMITÊ GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

PORTARIA N.º 785/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL de **MIRASSOL D'OESTE** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial 9603/18 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial 9603/18, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de Saúde; 02 representantes da política de Educação; 02 representantes da política de Assistência Social; 02 representantes do CMDCA; 02 representantes do Conselho Tutelar com os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde: Rafael Alves Moura e Poliane Aparecida Soares;

Secretaria Municipal de Educação: Jeane de Souza Cintra e Elizabet Moreira Valensuela Lima;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Elen Sharraira Rezende e Valéria Borges Ferreira;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA: Angela Maria Gomes Viana de Oliveira e Irmã Fernanda Aparecida Ilidio;

Conselho Tutelar: Douglas Pereira dos Santos e Tania Amaral de Souza.

Art. 3º - As reuniões ordinárias do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, será convocada reunião extraordinária.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem, sempre que necessário, pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e do processo de implantação da escuta especializada junto aos municípios serão custeadas pelos fundos das políticas de: saúde, assistência social, educação e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu plano de trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mirassol d'Oeste, 25 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA N.º 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 114/2025 na modalidade Dispensa Eletrônica 15/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa: **HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.060.762/0001-44, com o valor global de R$ 2.771,60 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 25/08/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 25 de agosto de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DIVERSOS ADITIVOS DE CONTRATO

3° aditivo ao Contrato N° 006/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54. Objeto: extensão do prazo para a conclusão da obra até o dia 30

de dezembro de 2024, assim como a prorrogação da vigência do contrato até o dia 30 de dezembro de 2024, conforme embasado na justificativa apresentada pela Empresa e pelo Engenheiro responsável CI nº 190/2024. Data: 03/12/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA Contratado.

Esta publicação retroagem seus efeitos às datas de assinaturas de cada aditivo.

3° aditivo ao Contrato N° 003/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54. Objeto: extensão do prazo para a conclusão da obra até o dia 30 de dezembro de 2024, assim como a prorrogação da vigência do contrato até o dia 30 de dezembro de 2024, conforme embasado na justificativa apresentada pela Empresa e pelo Engenheiro responsável CI nº 204/2024. Data: 03/12/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA Contratado.

Esta publicação retroagem seus efeitos às datas de assinaturas de cada aditivo.

4° aditivo ao Contrato N° 003/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54. Objeto: O presente aditivo tem por finalidade a complementação da quantidade de bocas de lobo e das sinalização horizontal e vertical, conforme embasado na justificativa apresentada pela Empresa através de planilha, parecer jurídico nº 176/2024 e pela justificativa da Engenheira responsável Oficio nº 54/2024. Valor: R$ 23.207,20 (vinte e três mil, duzentos e sete reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária. Data: 23/12/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA Contratado.

Esta publicação retroagem seus efeitos às datas de assinaturas de cada aditivo.

5° aditivo ao Contrato N° 003/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54. Objeto: prorrogação da vigência do contrato até o dia 6 de fevereiro de 2025, conforme embasado na justificativa apresentada pela Empresa e pela Engenheira responsável através do oficio nº 057/2024. Data: 09/01/2025. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA Contratado.

Esta publicação retroagem seus efeitos às datas de assinaturas de cada aditivo.

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa FABIO OLIVEIRA PAIXÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.626.617/0001-67. Objeto: prorrogação do prazo de execução de obra por mais 60 dias, e de valor conforme solicitado pela empresa e fiscal de contratos. Valor: R$ 16.169,02 (dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais com dois centavos). Data: 24/05/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e FABIO OLIVEIRA PAIXÃO Contratado.

Esta publicação retroagem seus efeitos às datas de assinaturas de cada aditivo.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 - O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual que se fundamenta nos seguintes aspectos: Registro de período chuvoso intenso na região, o que comprometeu a produtividade e a execução dos serviços previstos no cronograma original e necessidade de serviços adicionais não previstos inicialmente, consistindo no embasamento das fundações das unidades habitacionais, imprescindíveis para a continuidade e segurança da obra. Diante dos fatos apresentados, fica concedido o aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, findando no dia 28/02/2025, conforme justificativa apresentada pela Empresa e o departamento de engenharia da prefeitura e fiscal do contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa GOWT. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.054.960/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022. Data: 01/12/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e GOWT. LTDA - Contratado.

Esta publicação retroagem seus efeitos às datas de assinaturas de cada aditivo.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023 - renovação do contrato original por mais 12 meses e valor referentes a manutenção corretiva dos serviços e renovação dos links de comunicação RX TX nos pontos de monitoramento, conforme justificativa da secretaria e parecer jurídico 166/2024. O presente CONTRATO tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DE DADOS TELEMATICOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE GOVERNO DO ESTADO E PREFEITURA DE NOBRES”. Valor Global R$ 1.017.975,48 (um milhão, dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos. Data: 28/11/2024. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e DGT TECNOLOGIA LTDA - Contratado.

Esta publicação retroagem seus efeitos às datas de assinaturas de cada aditivo.

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.124/0001-60. Objeto: prorrogação de prazo de execução da obra, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme justificativa do engenheiro responsável pela obra. Data: 08/01/2023. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES Contratado.

Esta publicação retroagem seus efeitos às datas de assinaturas de cada aditivo.

LISTA DOS INSCRITOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VAGA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL — COMPIR GESTÃO (2025/2027)

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Nobres, no uso de suas atribuições, torna público os inscritos da organização da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial **-** COMPIR gestão (2025/2027), em ato contínuo, para o cargo de Conselheiro titular e suplente.

Representante da Sociedade Civil:

População Indígena:

Associação Yemoryre, CNPJ: 02.511.667/0001-84

Titular: Maria Neuza Rodrigues, CPF: XXX.601.351-XX

Suplente: Amarilise Rodrigues da Silva, CPF: XXX.230.251-XX

Nobres, 25 de agosto de 2025.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 004/2025

LISTA DOS INSCRITOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VAGA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO GESTÃO (2025/2027)

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Nobres, no uso de suas atribuições, torna público os inscritos da organização da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Cultura E Patrimônio **-** CMCP gestão (2025/2027), em ato contínuo, para o cargo de Conselheiro titular e suplente.

Representante da Sociedade Civil por segmento:

Artes plásticas:

Titular: Mileidy Gil Bello CPF: XXX.546.229-XX

Suplente: Marcia Aparecida de Souza Expedito CPF: XXX.703.288-XX

Artesanato:

Titular: Suzana Regina da Silva Moreira CPF: XXX.107.511-XX

Suplente: Ingrid Weber CPF: XXX.511.4711-XX

Música:

Titular: Sirlene Borralho CPF: XXX.925.308.XX

Suplente: Anderson Baravieira de Arruda CPF: XXX.463.201-XX

Dança:

Titular: Luiz Pedro da Silva CPF: XXX.044.691-XX

Suplente: Rosinei Marques de França CPF: XXX.653.651-XX

Cultura Tradicional/ Indígena

Titular: Edineia Palito Soares CPF: XXX.136.491-XX

Suplente: Marilene Oliveira Rodrigues CPF: XXX.919.371-XX

Literatura:

Titular: Anair Bongiovanni CPF : XXX.790.569-XX

Suplente: Amanda de Jesus Resende CPF: XXX.164.611-XX

Gastronomia:

Titular: Carmem Lúcia Fernandes Bueno CPF: XXX.468.661-XX

Suplente: Andressa Pires de Camargo Klock CPF: XXX.109.701-XX

Patrimônio Histórico e Cultural

Não houve inscritos

Cinema e Audiovisual

Não houve inscritos

Nobres, 25 de agosto de 2025.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2025, DE 25 DE AGOSTO 2025.

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do genitor da servidora, conforme Lei Complementar n° 689/2022, datada de 13/09/2022 – Título III "Dos Direitos e Vantagens" Capítulo I – "Do Tempo de Serviço" Art.58 e inciso III.

• SONIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 25 dias do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 25.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: Claudia Aparecida da Silva Alves de Quadros, inscrito no **CPF nº** 982.xxx.461-00

Valor do Contrato: R$ 5.092,98 (cinco mil, noventa e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 05.004.12.361.0014.20169.3190040000.15001001000

Vigência do Contrato: 25/08/2025 a 18/12/2025

Data da Assinatura: 25/08/2025

PORTARIA N.º 254/2025/PREVINORTE

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. DINAIR RODRIGUES SCANEIRO".

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40 §5º, da Constituição Federal de 1988 c/c, art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, 19 de dezembro de 2003.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Sra. Dinair Rodrigues Scaneiro, portadora do RG n.º 1568890 SJSP/MT, CPF n.º 346.784.761-72, efetiva no cargo de Professor 30 H, Nível "11", Classe "B", lotada no Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.650 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 136/2025 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 31 de julho de 2025.

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 253/2025/PREVINORTE

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA".

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40 §5º, da Constituição Federal de 1988 c/c, art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, 19 de dezembro de 2003.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Sr. Florindo de Oliveira Almeida, portador do RG n.º 161.012.33 SSP/SP, CPF n.º 033.100.978-11, efetivo no cargo de Professor 30 H, Nível "11", Classe "B", lotado no Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11.325 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) ano e 10 (dez) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 135/2025 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 31 de julho de 2025.

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL N° 906 /2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mariano Gomes Miranda, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro do Ponto Eletrônico - SRPE na modalidade biométrica como regra geral para registro de frequência no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nortelândia - MT.

I - É de responsabilidade exclusiva do servidor a marcação das entradas e saídas ao trabalho, além de cuidar sua frequência observando as marcações no sistema, bem como corrigindo as inconsistências juntamente com coordenador do sistema de registro de ponto eletrônico ou Departamento de Recursos Humanos.

§ 1° Para os fins deste Decreto, consideram-se Servidores Públicos:

I - Os servidores efetivos, comissionados e os empregados públicos municipais vinculados ao quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo;

II - Os servidores e os empregados públicos municipais dos quadros de pessoal da Administração Indireta cedidos para a Administração Direta do Poder Executivo do Município;

III - Os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cedidos para a Administração Direta do Poder Executivo de Nortelândia - MT;

IV - O pessoal admitido na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e os estagiários; V - Os servidores municipalizados.

Art. 2° Para os fins deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I- SRPE: Sistema de Registro de Ponto Eletrônico;

II - Jornada de trabalho: período de tempo em que o servidor público permanece à disposição da Administração Municipal para o cumprimento das atribuições de seu cargo ou emprego público, podendo ser prestada em turno único ou em dois turnos contínuos;

III - Registro de ponto biométrico/eletrônico: marcação de todas as entradas e saídas do servidor público em sua unidade administrativa de exercício no cumprimento de sua jornada de trabalho, inclusive para fins de descanso e alimentação, por meio do qual é aferida a sua frequência, nesta compreendida a assiduidade, a pontualidade e o efetivo cumprimento da sua jornada de trabalho diária, mensal e anual, ressalvadas as exceções previstas neste regulamento;

IV - Intervalo intrajornada: período para descanso e alimentação compreendido entre dois turnos contínuos de trabalho;

V - Intervalo interjornada: período temporal destinado ao repouso do servidor público, compreendido entre o fim de uma jornada de trabalho diária e o início de outra;

VI - Horário fixo: é aquele cujos marcos de início e fim da jornada

de trabalho diária, inclusive os intervalos intrajornada, são previamente fixados;

VII - Horário flexível: é aquele inserido no horário de funcionamento da unidade de exercício do servidor público, cujos marcos de início e fim da jornada de trabalho diária, inclusive os intervalos intrajornada, são flexíveis, sendo permitido registrá-los dentro dos limites iniciais e finais previstos neste regulamento;

VIII - Horário núcleo: período em que, excluída as hipóteses específicas previstas em lei e/ou regulamento, todos os servidores públicos que participam do regime de horário flexível e que possuam idêntica jornada de trabalho devem estar simultaneamente presentes em sua unidade de exercício.

§ 1° No cumprimento das jornadas de trabalho, devem ser obrigatoriamente observados os intervalos interjornadas.

§ 2° O servidor público sujeito à jornada de trabalho diária igual ou inferior a 06 (seis) horas cumprirá a jornada em um único turno; enquanto o servidor sujeito a jornadas de trabalho acima de 06 horas será exigido dois turnos contínuos de trabalho, os quais deverão obrigatoriamente observar o intervalo intrajornada de no mínimo de 1 (uma) hora, ressalvadas as de plantão.

§ 3° O intervalo intrajornada para descanso e alimentação para as jornadas diurnas deverá ser de, no mínimo, 01 (uma) hora, conforme o horário de trabalho definido pela chefia imediata.

§ 4° O intervalo intrajornada presume-se cumprido pelo servidor público que estiver desempenhando as atribuições de seu cargo em ambiente externo e não sujeito ao registro de ponto eletrônico em relação a esse período, bem como em relação ao servidor público em cumprimento da jornada especial prevista no art. 3° deste Decreto e em cumprimento de plantões de 12h e de 24h, hipóteses nas quais os servidores públicos ficam dispensados do registro do ponto.

Art. 3º É vedado o exercício do horário flexível aos servidores públicos que estejam em locais ou exerçam atividades incompatíveis com essa flexibilidade, como as áreas e atividades de atendimento e prestação de serviços aos cidadãos.

Parágrafo Único. O exercício do horário flexível para os servidores públicos será definido pela Unidade Gestora, de forma que não haja descontinuidade na prestação de serviço ao Município e aos cidadãos, podendo fixar horário de início e término de acordo com as necessidades do setor, desde que justificadas pelo titular da Secretaria Municipal ou Prefeito Municipal.

Art. 4° Fica vedado ao servidor público municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horário semanal pela chefia imediata e observada a legislação específica.

§ 1° O SRPE estará limitado a carga horária regular cadastrada para cada servidor público.

§ 2° Como regra geral, as horas extraordinárias prestadas pelo servidor público municipal, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, serão computadas e compensadas por meio de sistema de Banco de Horas, mediante acordo escrito.

§ 3° O acordo de que dispõe o § 2º será celebrado pelo servidor e Secretário da Pasta ou Prefeito Municipal, que aquele estiver subordinado, devendo ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para registro junto ao SRPE.

§ 4° Para cada hora extraordinária realizada o servidor terá direito a uma hora a ser compensada.

§ 5° O pagamento das horas extraordinárias somente será processado após e se atendidos os seguintes procedimentos:

I - O pagamento de horas extraordinárias será efetuado somente nas situações em que as horas excederem a carga horária SEMANAL de concurso ou do contrato temporário do servidor.

II - Envio de relatório ao Departamento de Recursos Humanos, descrevendo a quantidade de horas prestadas, devidamente assinado pela chefia imediata e pelo Secretário Municipal da Unidade Gestora ou Prefeito Municipal;

III - Verificação e constatação do registro das horas, descritas no relatório, junto ao SRPE;

IV - Análise dos limites para pagamento de horas extraordinárias previstos nas disposições estatutárias e legais.

Art. 5° O servidor público poderá cumprir sua jornada de trabalho em mais de uma unidade administrativa de um mesmo órgão ou de órgãos diferentes, desde que haja comprovada necessidade do serviço, hipótese em que deverá registrar a sua frequência em ambos os locais, de acordo com os horários de trabalho simultaneamente ajustados com as respectivas chefias imediatas.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos deverá ser prévia e formalmente comunicado do fato, a fim de que possa adotar as providências necessárias ao monitoramento da frequência do servidor público.

Art. 6° Poderá ser dispensado parcial ou integralmente do registro de ponto o servidor público que, devidamente autorizado pela chefia imediata, estiver em cumprimento de missão ou serviço externo.

Art. 7° O servidor público perderá a remuneração do dia, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares e funcionais, caso não compareça ao serviço por motivo injustificado.

§ 1° Somente serão consideradas justificadas as ausências ao serviço nas situações previstas em lei ou em regulamento.

§ 2° O servidor público que, no acumulado da semana, totalizar faltas iguais ou superiores a 06 (seis) horas, perderá a remuneração do descanso semanal remunerado.

Art. 8° O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que estiver sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências, observado o seguinte:

I - O atraso ou a saída antecipada do servidor não poderá ultrapassar o limite de 14 (quatorze) minutos da jornada diária, hipótese em que terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o percentual de que trata o art. 66, inciso II da Lei Municipal nº 689/2022, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente estabelecida em cada caso;

Parágrafo Único. Além das consequências de que trata o inciso I, o servidor que se enquadrar nas hipóteses descritas nos incisos I a III do art. 156 da Lei Municipal nº 689 de 13 de setembro de 2022, de forma intencional e sem justa causa, incorrerá em “abandono de serviço”, devendo ser instaurado o competente PAD, onde o mesmo terá direito a exercer sua ampla defesa e contraditório, antes da aplicação da pena de demissão na forma do parágrafo único do art. 235 da Lei Municipal 689/2022.

Art. 9° Serão também abonados, desde que justificados e devidamente comprovados, na forma deste Decreto, os afastamentos do servidor motivados por: I - Convocação pelo Poder Judiciário ou outro órgão externo, por meio de documento oficial;

II - Convocação pelo Departamento de Recursos Humanos para tratar de assuntos relativos à vida funcional do servidor público;

III - Viagens a serviço ou de interesse da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, previamente autorizadas pelo titular do órgão de lotação;

IV - Ações de capacitação ou desenvolvimento profissional, de interesse da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizados e atestados pelo titular do órgão ou entidade;

V - Compensação de carga horária;

VI - Ausência de marcação em virtude de eventual desarranjo no funcionamento da rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou dos equipamentos de ponto eletrônico;

VII - Regularização da situação eleitoral;

VIII - Regularização da situação militar;

IX - Comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial e submissão a sessões de tratamento de saúde contínuo;

X - Submissão a perícia ou inspeção médicas;

XI - Dispensa coletiva em virtude de força maior;

XII - Outros afastamentos previstos na Lei Municipal nº 806, de 23 de dezembro de 2005, e seus regulamentos.

§ 1° Entende-se por força maior a ocorrência de eventos imprevisíveis e alheios à vontade do servidor público, que o impeçam de comparecer ao local de trabalho, tais como acidentes, incêndios, enchentes, greves do transporte coletivo, dentre outras situações de natureza grave, e desde que haja relação entre o evento e a ausência do servidor público.

§2º As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, a serem apresentados a chefia imediata ou Departamento de Recursos Humanos e nos casos descritos em lei pelo Órgão responsável pela Reabilitação e Readaptação funcional ou submetido à perícia médica, nos casos dos arts. 139 e 141 da Lei Municipal 689/2022.

Art. 10. Ficam dispensados do Registro de Ponto Eletrônico de que trata este Decreto:

I - Prefeito Municipal e Vice-Prefeito - Por se tratarem de cargos eletivos;

II - Procurador-Geral do Município, Secretários Municipais, Presidente da Previnorte, Chefe de Gabinete - Por se tratarem de cargos de confiança e/ou de dedicação exclusiva;

III - Diretores Escolares, Coordenadora do MS Alfabetiza - Por se tratarem de gestores educacionais com dedicação exclusiva;

IV - Membros do magistério municipal atuando em sala de aula - Por serem submetidos a regime de horas-aula que difere da hora-relógio na qual o sistema de ponto é parametrizado;

V - Os servidores submetidos a regime de escala - Devido à impossibilidade de inserção no SRPE, devido a dinâmica não regular. O manejo deve ser feito em formulário próprio para controle da escala preestabelecido pela chefia imediata e determinado, os colaboradores, por portaria especifica, conforme Anexo I.

§ 1° A dispensa do registro de ponto de que trata o caput do artigo 10 deste Decreto não exime o servidor do cumprimento integral de sua carga horária de trabalho, ficando, ainda, obrigado a justificar suas ausências nas situações previstas em lei ou em regulamento.

§ 2°A fiscalização do cumprimento da carda horária de trabalho do servidor dispensado do registro de que trata o artigo 10 deste Decreto é de responsabilidade do Secretário Municipal ou da Chefia Imediata, conforme cada caso.

§ 3° Eventuais ausências injustificadas devem ser formalmente registradas pelo Secretário ou pela Chefia Imediata e comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos para que seja procedido o devido desconto em folha, sob pena de responsabilidade por omissão.

Art. 11. Constituem faltas graves, passíveis das sanções disciplinares pertinentes, as seguintes ocorrências:

I - Registrar a frequência de outro servidor público;

II - Permitir que outro registre a sua frequência;

III - Violar ou danificar a rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou os equipamentos de ponto eletrônico;

IV - Prestar informação falsa sobre a jornada e/ou frequência sua ou de terceiro;

V - Deixar de registrar de modo reiterado as marcações de entrada e saída do órgão ou entidade e nos intervalos para descanso e alimentação;

VI - Dispensar do registro parcial ou integral do ponto, o servidor público, ou abonar a sua ausência ao serviço fora das situações previstas na Lei e neste Decreto.

VII - Ausentar-se do local de trabalho após registro de ponto sem prévia autorização da chefia imediata.

Parágrafo Único. Também serão aplicadas as sanções disciplinares a que alude o caput deste artigo ao servidor público que for beneficiado indevidamente por sua chefia imediata nas hipóteses previstas no inciso VI deste artigo.

Art. 12. O registro de ponto eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital e, na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, o registro de frequência dar-se-á por meio de digitação de senha.

§ 1° A identificação biométrica deverá ser realizada por meio da leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para este fim.

§ 2° As imagens digitais ficarão armazenadas de forma segura em banco de dados próprio da Administração, devendo ser utilizadas exclusivamente para aferir a frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3° Poderá ser admitido o registro de ponto em unidade diversa daquela de lotação do servidor público sujeito a atividades externas rotineiras, desde que previamente cadastrados nas unidades de prestação dos serviços, conforme autorização prévia do Secretário da pasta;

§ 4° O relatório de ponto eletrônico individual contendo o registro dos horários no equipamento de ponto, poderá ser acompanhado pelo servidor público por meio de aplicativo/software dedicado para este fim.

Art. 13. As Secretarias Municipais através de seus Gestores fixarão os turnos, horários, jornadas especiais, plantões e demais parâmetros específicos da Pasta respectiva, respeitando este Decreto e comunicando o Departamento de Recursos Humanos para as devidas parametrizações junto ao sistema de ponto biométrico/eletrônico.

Art. 14. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Pedro Coelho Ormond, Nortelândia – MT, aos 25 de agosto de 2025; 72º. da Emancipação Político-Administrativa.

Mariano Gomes de Miranda

Prefeito Municipal.

Joseani Cristina Taura dos Santos

Secretária Mun. Administração e Planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

A Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, através do Analista de Licitação e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste RETIFICAR o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025**, cujo objeto **é REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10) DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT,** passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. No Item 2 – 2.1 Dotação foi alterada, constando erro material.

2. Tendo em vista a alteração (retificação), mantenha-se a data da sessão de abertura para 02/09/2025 às 07:30.

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia/MT, 25 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

Analista de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 250/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** o servidor nomeado **WERBETH VIANA SILVA**, a partir da data de 18/08/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de agosto de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 251/2025

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.670/2025, que dispõe sobre a criação da nova lei de política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do município de Nova Bandeirantes – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos da Lei municipal n° 1.670/2025, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Nova Bandeirantes - MT, que será composto pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Dayana de Souza Bonfim

Suplente: Alessandra Cristina Glazar Cassani

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geraldo Ceregato Gonçalves

Suplente: Sandra Barbosa da Silva Damian

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Beatriz Alves de Oliveira Sorgatto Moreira

Suplente: Rosileide Labegalini

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Lions Clube:

Titular: Adler Zanrosso

Suplente: Ricardo dos Santos

Pastoral da Criança:

Titular: Maria Marly da Silva Ribeiro

Suplente: Tania Pauli Mendes Cordeiro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Valdenice Cassimiro da Silva

Suplente: Valquíria Cassimiro da Silva

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, em 25 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2025

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia **24/07/2025 a 24/11/2025,** conforme atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Srª **NATALYE APARECIDA SANTANA,** lotada na Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento, regido pela LEI nº 111/1997 Estatuto do Servidor Público.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.08.01 07:08:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 307/2025

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, o servidor **LINDOMAR ADVENTINO COELHO,** portador do CPF: 056.807.381.98, admitido em 07/06/2024, com a matricula 6079, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia **02/08/2025**, a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.08.01 15:44:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 309/2025

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, o servidor **JOSUE GOMES BORGES,** portador do CPF: 558.335.009-15, admitido em 01/11/2006, com a matricula 951, no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, lotado na Secretaria de Agricultura, a partir do dia **01/08/2025**, a pedido do mesmo, devido a concessão da aposentadoria.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.08.01 15:48:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 310/2025

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

João Rogerio de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora **DALVA APARECIDA DE SOUZA,** portadora do CPF: 017.088.669.73, admitido em 27/04/2006, com a matricula 913, no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia **01/08/2025**, a pedido da mesma, devido a concessão da aposentadoria.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.08.01 15:48:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 25 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALNEI GONCALVES DOS SANTOS	930.049.401-59	0117 /00019/2025
VALNEI GONCALVES DOS SANTOS	930.049.401-59	0117 /00020/2025
MADEIREIRA JUARA LTDA	01.380.666/0001-85	0117 /00021/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 25/08/2025

Data de desafixação: 09/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.097/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CONSTRUTORA MODELAR LTDA.**

CNPJ nº. **10.788.243/0001-90**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIARIO NA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ MARIA DO SACRAMENTO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT – CONVÊNIO Nº. 2407/2024/SEDUC – PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/152922, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.898.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa oito mil reais)**

VIGÊNCIA: **15 de agosto de 2025 a 14 de agosto 2026**

ASSINATURA: **15 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

AVISO DE INATIVAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

AVISO DE INATIVAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE

INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Nova Brasilândia – MT, informa que o cadastro da Agroindústria Laticínio BRASIFORT, do Sr. Isaias Nunes De Freitas sob Registro n°002/2024, foi inativado do sistema do SIM, conforme procedimentos legais vigentes.

Em razão disso, a partir dessa data, fica suspensa a Produção, Rotulagem, Comercialização e distribuição de novos produtos de origem animal com Selo De Inspeção Municipal (SIM), pela referida Empresa.

Atenciosamente:

Paulo Lucas Ferreira Passos Januário

Médico Veterinário

MT – 08235-VP

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Brasilândia - MT

LEI Nº 981/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025. “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE NOVA BRASILÂNDIA REFIS 2025

LEI Nº 981/2025 de 25 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE NOVA BRASILÂNDIA REFIS 2025, DESTINADO A ANISTIA E PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Nova Brasilândia, REFIS 2025, destinado a promover a regularização dos débitos definidos nesta lei, através de anistia e parcelamento dos créditos tributários do Município de Nova Brasilândia, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, observadas as seguintes condições:

§ 1º - O prazo de adesão ao presente programa de Recuperação Fiscal de Nova Brasilândia REFIS 2025, será de 25 de agosto de 2025 a 17 de outubro de 2025.

§ 2º - O crédito da Fazenda Pública Municipal que pode ser objeto do presente REFIS é aquele de natureza tributária, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2024, inscrito ou não em Dívida Ativa, ajuizado ou não o qual, excepcionalmente, poderá ser pago, com dispensa integral ou parcial, dos encargos relativos à multa de mora, juros de mora e correção monetária, para pagamento à vista ou parcelado, na forma e nos percentuais seguintes.

I – Pagamento à vista (cota única): Desconto de 100% (cem por cento) sobre juros, multas e correções monetárias, exceto quando as multas decorram de descumprimento de obrigações acessórias.

II – Pagamento parcelado: Até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros, multas e correções monetárias, exceto quando as multas decorram de descumprimento de obrigações acessórias.

III – Pagamento parcelado: Até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros, multas e correções, exceto quando as multas decorram de descumprimento de obrigações acessórias;

§ 3º - Nos casos de adesão ao REFIS com opções de parcelamento, o valor mínimo por parcela não deve ser inferior a 3 (três) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

§ 4º - Pode ser objeto do presente REFIS o crédito da Fazenda Pública Municipal que foi objeto de Programas de Recuperação Fiscal de Nova Brasilândia - REFIS anteriores.

§ 5º - Não poderão ser objeto do presente REFIS os débitos: **I -** decorrentes de multa por infração a legislação de trânsito, a legislação sanitária, à legislação urbanística e ambiental e à legislação tributária; **II -** relativos aos tributos retidos na fonte e não recolhidos à Fazenda Pública Municipal; **III -** decorrentes de fatos geradores ocorridos no exercício em curso; **IV -** decorrentes de decisões proferidas por Tribunal de Contas; **V -** indenização devida ao Município de Nova Brasilândia por dano causado ao seu patrimônio.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO

Art. 2º - A adesão ao benefício será formalizada mediante requerimento protocolado na Departamento de Tributos e Arrecadação, dentro do prazo estabelecido no Art. 1º, devidamente instruído com a documentação exigida em regulamento.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela ou da cota única deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a formalização do pedido. O não pagamento no prazo estabelecido implicará no cancelamento automático do referido acordo.

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará:

I - Perda automática do benefício;

II - Reconstituição do saldo devedor original, sem descontos;

III - Cobrança dos acréscimos legais devidos.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Não haverá restituição ou compensação de valores já pagos ou compensados antes da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º - A adesão ao parcelamento constitui confissão irretratável da dívida, vedada qualquer contestação administrativa ou judicial posterior, ressalvados eventuais erros materiais ou de cálculo.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Economia e Finanças expedir normas complementares para regulamentar a execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia –MT., 25 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

O Exmoº. **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Guarita referente a **DEMONSTRAÇÃO E DISCUSSÃO LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026, CONFORME ART. 48º § único DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 25 de agosto de 2025.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO P.P 15.2025

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1163/2025

Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	15/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	13/08/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	Mensal
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa credenciada para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestre, para atender às diversas secretarias do município de Nova Guarita/MT.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONNECT LABB DIGITAL LTDA	45.585.110/0001-09	R$ 255.409,00
	Total:	**R$ 255.409,00**

CONNECT LABB DIGITAL LTDA

Sequência	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	77644	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT A SINOP MT.	CONNECT LABB	un	20,0000	R$ 167,0000	R$ 3.340,00
2	77483	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT A TERRA NOVA DO NORTE MT.	CONNECT LABB	un	300,0000	R$ 234,0000	R$ 70.200,00
3	77484	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA -MT A CUIABA-MT.	CONNECT LABB	un	150,0000	R$ 218,0000	R$ 32.700,00
4	77485	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT A NOVA SANTA HELENA -MT.	CONNECT LABB	un	150,0000	R$ 224,8000	R$ 33.720,00
5	77645	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SINOP MT A CUIABA-MT .	CONNECT LABB	un	20,0000	R$ 164,5000	R$ 3.290,00
6	77482	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT A CUIABA-MT.	CONNECT LABB	un	350,0000	R$ 229,5000	R$ 80.325,00
7	717732	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT A SORRISO-MT	CONNECT LABB	un	10,0000	R$ 141,0000	R$ 1.410,00
8	717738	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT A NOVA MUTUM-MT.	CONNECT LABB	un	20,0000	R$ 139,0000	R$ 2.780,00
9	717739	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SANTA HELENA-MT A MUTUM-MT.	CONNECT LABB	un	20,0000	R$ 125,0000	R$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

10	717740	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE MUTUM-MT A NOVA SANTA HELENA-MT.	CONNECT LABB	un	20,0000	R$ 130,0000	R$ 2.600,00
11	717741	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT A NOVA SANTA HELENA-MT.	CONNECT LABB	un	300,0000	R$ 30,5000	R$ 9.150,00
12	717742	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT A NOVA GUARITA-MT.	CONNECT LABB	un	300,0000	R$ 35,3000	R$ 10.590,00
13	717756	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA MUTUM-MT A TERRA NOVA DO NORTE-MT.	CONNECT LABB	un	20,0000	R$ 140,2000	R$ 2.804,00

Valor Total: R$ 255.409,00

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Portaria de Instauração do Processo Administrativo Sancionador

PORTARIA Nº 378/2025

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Lucas Hendrigo Gavski, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 22 do Decreto 026/2024, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apurar a suposta irregularidade cometida pela empresa DK INFORMÁTICA

LTDA, CNPJ: 48.373.392/0001-60 identificada no Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo nº 127/2024

Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Natália Karolina Coelho Silva (Matrícula Funcional nº 1745) Secretaria: Bruna da Silva Ribeiro (Matrícula Funcional nº 2063) Membro: Nicole Gabrielly Coelho Silva (Matrícula Funcional nº 2046) Membro: Sheila Camila Souza da Silva Lorenzon (Matrícula Funcional nº 1986)

Art. 3º A Comissão Processante deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua designação, realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º O processo será autuado sob o número 1386/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Nova Guarita, MT, 22 de agosto de 2025.

_____ Lucas Hendrigo Gavski Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 380/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Lidiane das Virgens Santos	50	Professor III (pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 380/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 380/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Lidiane das Virgens Santos	50	Professor III (pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 380/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 394/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **038/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 395/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 039/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de Nº 039/2025, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 039/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor -unitário	Valor Total
01	BASE PARA RELE OTOELETRICO	150	R$ 12,3363	R$ 1.850,45
02	LUMINARIA - PARA ILIMINACAO PUBLICA, MODELO PETALA, LED 100W PARA POSTE DE RUA COR BRANCO FRIO 6500K 100W , 10.000 LM, BIVOLT 85-265V IP-66	148	R$ 231,9173	R$ 34.323,76
03	RELE ELETRICO - EM PLASTICO COM BASE, TIPO FOTOELETRICO, INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	148	R$ 54,7631	R$ 8.104,94
04	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PROJETADO 101MM X 4,7M GALVANIZADO A FOGO	152	R$ 116,4543	R$ 17.701,05
				R$ 61.980,20

O valor total da contratação é de

R$ 61.980,20 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **21/08/2025 até 21/08/2026**

Nova Lacerda /MT, 21 de agosto de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 038/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**GENTE SEGURADORA S.A**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA A TERCEIROS, DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES, ATENDENDO A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

O valor total da contratação é de **R$ 4.610,10 (quatro mil seiscentos e dez reais e dez centavos)**.

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, de 19/08/2025 a 19/08/2026.

Nova Lacerda/MT, 19 de Agosto de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 033/2025 – G/P

DECRETO Nº 033/2025 – G/P

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE NOVA LACERDA – CMHNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 397, de 10 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal da Habitação de Nova Lacerda – CMHNL, para o mandato de 03 (três) anos, os seguintes membros, na forma da Lei Municipal nº 397/2007:

I – Representantes do Poder Público: a) **Técnico:**

- Titular: **Sidnei Dias**

- Suplente: **Eliane Ferreira**

b) **Indicados pelo Poder Legislativo Municipal:**

- Titular: **Ademilson Gomes Soares**

– Suplente: **Fábio Amorim**

- Titular: **Joventino Amadeu Dalabaneta**

– Suplente: **Claudinei Almeida da Silva**

c) **Indicados pelo Poder Executivo Municipal:**

- Titular: **João Pedro Ostrowski Carvalho** – Suplente: **Neuza Maria da Silva Rodrigues**

II – Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares:

a) **Lions Club**:

- Titular – **Rogério Rebequi**;

- Suplente – **Edilson Fernandes Silva**

b) **Entidades Religiosas**:

- Titular – **João Rosa**;

- Suplente – **Daniel Lopes Moura**

c)**Associação Gleba Bacurizal:**

- Titular – **Marcelo de Paula**

- Suplente – **João Martins**

c) **Associação dos Produtores Rurais:**

- Titular – **Rosimar Silva Cavalcante;**

- Suplente – **Vandir Lima**

d) Bairro Sol Nascente:

- Titular – **Maite Moreira;**

- Suplente – **Rogério Constanci**

e) **Bairro São José**:

- Titular – **José Dantas;**

- Suplente – **Ademar Fernandes.**

III – Representantes da Área Urbana:

- Maria Clara Correia da Costa

- Maria de Fátima

- Euripidez Rodrigues de Freitas

- Altair Moraes Brito

- Claudineia Furtado Matos

- Edinei de Souza Santos

- Ana Rodrigues da Cruz

- Etelclíce Maria

- Conceição Lorenço Arantes da Costa

- Luzia Barbosa

Art. 2º O Conselho ora nomeado exercerá suas funções nos termos previstos na Lei Municipal nº 397/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 20/2025.

ABERTURA: 05 de setembro de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço aquisição de material de consumo, classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de agosto de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 08 de setembro de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal por meio da plataforma BLL, em campo próprio.

Nova Marilândia - MT, 25 de agosto de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 272/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 26 de agosto de 2025 e termino em 25 de setembro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 46.929,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e nove reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: FERNANDO MIRANDA DE LIMA CNPJ: **33.366.548/0001-09**

FISCAL: **DIENE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **LENIR TATSCH E SILVA**, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de agosto/2025, setembro/2025 e outubro/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017, a ser paga nos meses de agosto/2025, setembro/2025 e outubro/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de agosto/2025, setembro/2025 e outubro/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor **MARCOS FERREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga no mês de setembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6184/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 43/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 25 de agosto de 2025 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **17.230.693/0001-01,** no valor de **R$ 161.910,00** (cento e sessenta e um mil e novecentos e dez reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 25 de agosto de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6184/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6184/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.230.693/0001-01**, localizada na Rua Helena Augusta dos Santos Riva, nº. 229, Bairro Setor E, na cidade de Alta Floresta/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES** , conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 17.230.693/0001-01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	327296	SERVICO DE MOLDAGEM, CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL MANDIBULAR A GRAMPO	un	70	R$ 710,00	R$ 49.700,00
2	327310	SERVICO DE MOLDAGEM, CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	un	70	R$ 565,00	R$ 39.550,00

3	327311	SERVICO DE MOLDAGEM, CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL MANDIBULAR	un	70	R$ 519,00	R$ 36.330,00
4	327312	SERVICO DE MOLDAGEM, CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL MAXILAR	un	70	R$ 519,00	R$ 36.330,00
					Total	**R$ 161.910,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

469 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 17.230.693/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual* contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **09/09/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 1.688/2017 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 25 de agosto de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

CAMARA
RESOLUÇÃO N° 01/2025

"Acrescenta parágrafo único ao Art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Nova Nazaré-Mato Grosso, dispondo sobre o desconto de subsídio em caso de ausência não justificada às sessões ordinárias."

Marcos Vinícius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°- Acrescenta no Art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, o Parágrafo Único:

"Parágrafo Único- O Vereador que deixar de comparecer a uma ou mais sessões ordinárias, sem justificativa legalmente aceita, implicará desconto correspondente a 40% (por sessão) do subsídio mensal, por deliberação da Presidência.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Plenário Domingos Pereira Salgado, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383 DE 25 DE AGOSTO 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ELEUSA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 892.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 1758, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**), considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 25 de agosto e término em 22 de novembro de 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384 DE 25 DE AGOSTO 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 874.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 320, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**), considerando como período aquisitivo **2017/2022**, tendo **início em 25 de agosto e término em 22 de novembro de 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385 DE 25 DE AGOSTO 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARIA ISABEL PIRES COUTINHO**, inscrita no CPF sob o nº 977.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 584, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 60 (sessenta**) dias **(última etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 25 de agosto e término em 23 de outubro 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1383, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos.

VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de

ativos;

f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA/2026 a 2029 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

§ 1 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2026/2029, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I - 2026, desta Lei.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 4º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;

III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º As metas financeiras serão estabelecidas conforme anexos da Lei orçamentaria Anual 2026, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia – MT, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à

forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2025, nos termos do art. 125, inciso III, §3º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de Maio de 2001 (Atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF no 02, de 13/07/2012 e alterações posteriores, até o nível de modalidade de aplicação, conforme art. 6º.

§ 1º. Fica facultado à utilização elementos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução.

§ 2º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 3º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º A especificação por elemento de despesa, sub-elemento e desdobramento da despesa será utilizado quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 9º Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

§ 10º A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 11º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10,§ 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio- econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente.

IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT.

XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro 2019, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas.

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da policia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação de policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia.

XIII – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os munícipes tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os munícipes, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999.

XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o de-

senvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005.

XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, UISA S.A e outras.

Parágrafo único- Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2025, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos do exercício anterior

III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

IV - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

V - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Julho de 2025 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de Agosto de 2025 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

SUBSEÇÃO I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de agosto de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

SUBSEÇÃO II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 133, paragrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por

organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras;

VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VIII - consórcios públicos legalmente instituídos;

IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

SUBSEÇÃO III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2026 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC.

§ 4º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribui-

ções", "42 - Auxílio", "43 -Subvenções Sociais" e "48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas" poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte até o mes de novembro/2026, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212,

§ 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal; II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub- elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária e nesta Lei.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera- se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2025, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2026 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2026, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 50. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 52. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 54. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e a Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2026 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2026, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Julho de 2025, projetada para o exercício financeiro de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61. No exercício financeiro de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2026, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. O poder executivo fica autorizado a proceder através de

Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2026 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 69. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2026 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2026, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2025.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As metas e prioridades constantes do PPA 2026-2029 previstas para 2026, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2027 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2026-2029, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2026.

Art. 74. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Art. 75. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2026-2029.

II - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 76. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 79. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais

previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 82. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o *caput* deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 25 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1384, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dá nova denominação de “Rua Rotary Internacional” para o logradouro público Rua Perimetral do Bairro Jardim Itamarati de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Rotary Internacional” o logradouro público Rua Perimetral do Bairro Jardim Itamarati de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Pela presente norma o Poder Executivo de Nova Olímpia-MT fica autorizado a realizar as ações devidas e necessárias para a efetivação da presente denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 25 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 022/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 022/2024

TERMO DE RESCISÃO ELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARLENE DA SILVA TAVARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **47********* SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **66*********30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de **CONSELHEIRA TUTELAR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUDIMILA FELIPE DO AMARAL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2024

TERMO DE RESCISÃO ELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUDIMILA FELIPE DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********57,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de **CONSELHEIRA TUTELAR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUDIMILA FELIPE DO AMARAL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2024

TERMO DE RESCISÃO ELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE DAS CHAGAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********50,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de **CONSELHEIRA TUTELAR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUDIMILA FELIPE DO AMARAL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2024

TERMO DE RESCISÃO ELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ARITUZA MENDES RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de **CONSELHEIRA TUTELAR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUDIMILA FELIPE DO AMARAL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIELI POHL KNOB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********81,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 25 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIELI POHL KNOB

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JANAINA CARLA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********37,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL**

MEDIO, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 26 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANAINA CARLA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 189/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********54,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 26 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 029/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 029/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCIANA SEGOVIA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********92,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 26 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIANA SEGOVIA PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 030/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 030/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUELY OLIVEIRA DANTAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **09********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **62*********87,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUELY OLIVEIRA DANTAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 031/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 031/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********07,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 032/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 032/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********05,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 033/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 033/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROBSON ACLETO DE AMORIM, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **89*********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **ENCANADOR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROBSON ACLETO DE AMORIM

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 034/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 034/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********85,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 19 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 035/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 035/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA EUGENIA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********09,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA EUGENIA PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 036/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 036/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **09*********54,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **VIGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 037/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 037/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) IGOR GONCALVES DA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********07,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IGOR GONCALVES DA COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 038/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 038/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOCASTA MARIA SCANDIUSSI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********38,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCASTA MARIA SCANDIUSSI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 039/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 039/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **11*********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **MENOR APRENDIZ**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 040/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 040/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********86,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura de **ENGENHEIRO AGRONOMO 40H**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 041/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 041/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VILSON DE BASTIANI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17********* SESP/SC** inscrito (a) no CPF sob o n° **60*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILSON DE BASTIANI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 042/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 042/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-

MT.

CONTRATADO (a) ANICE TEREZINHA DE LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **70********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **59*********91,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANICE TEREZINHA DE LIMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 044/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 044/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 90/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LARISSA SMANIOTTO FRANCO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **71*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LARISSA SMANIOTTO FRANCO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 045/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 045/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CARLOS GABRIEL CENTENARO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********57,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLOS GABRIEL CENTENARO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 046/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 046/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESUS CASTRO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********44,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESUS CASTRO FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 047/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 047/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 088/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANNA VANESSA EURICH, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **84********* SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********31,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANNA VANESSA EURICH

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 048/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 048/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NAIDERLANE MARQUES BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********36,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NAIDERLANE MARQUES BARROS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 049/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 049/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BRENDA MARIA NUNES SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **62*********90,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRENDA MARIA NUNES SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 050/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 050/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********18,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 051/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 051/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17********* SSDC/RO** inscrito (a) no CPF sob o n° **93*********72,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 052/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 052/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ARLINDO SIMÕES GARRIDO JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **09********* SJ/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **11*********60,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARLINDO SIMÕES GARRIDO JUNIOR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 053/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 053/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELDENICE GUIMARAES DA CONCEICAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **00********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********55,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELDENICE GUIMARAES DA CONCEICAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 054/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 054/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********70,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********66,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 27 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAXWELL MARTINS PIMENTEL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********93,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAXWELL MARTINS PIMENTEL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 057/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 057/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 221/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE MARCIA STANGA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********90,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PROFESSOR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE MARCIA STANGA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 058/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 058/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

cipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) REGINA ALVES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********99,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REGINA ALVES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 059/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********77,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte de **MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 04 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 177/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LANESSA ARAUJO GASPAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********96,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 04 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LANESSA ARAUJO GASPAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SELIANE DA SILVA BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********48,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SELIANE DA SILVA BARROS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JACILENE DE OLIVEIRA SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **01********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********19,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 07 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JACILENE DE OLIVEIRA SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCIELE MOREIRA LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12********* SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **09*********10,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 11 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELE MOREIRA LOPES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **79********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **56*********72,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **VIGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 12 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NATALIA LOPES SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********09,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 11 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NATALIA LOPES SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********79,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 067/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 067/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIANE NEVES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********03,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANE NEVES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAULO CESAR GALVAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **40********* SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********83,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **VIGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 15 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO CESAR GALVAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **00********* SESP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********57,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **VIGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o

presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 070/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 070/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ENISANDRA BARBOSA DIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********11,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **VIGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENISANDRA BARBOSA DIAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 071/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 071/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **60*********08,** Lotado (a) no Gabinete do Prefeito de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 22 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 072/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 072/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GABRIELLY DA SILVA MORAIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********02,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 22 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABRIELLY DA SILVA MORAIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 073/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 073/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP

78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) YAGO MARTINS DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********70,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PEDREIRO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YAGO MARTINS DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 074/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 074/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CARLOS PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **51*********00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLOS PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 075/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 075/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **10*********60,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 076/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 076/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NOEMIA CARLOS CAMARGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **70********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **48*********72,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de **ZELADORA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOEMIA CARLOS CAMARGO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CELIO MOREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********94,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças de **VIGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 17 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CELIO MOREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA ROCHA RUELA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **11*********05,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 22 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA ROCHA RUELA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 263/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ARIANE SANTOS DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********02,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARIANE SANTOS DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 080/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 080/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUZIANE DA SILVA SOUSA MESQUITA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********24,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZIANE DA SILVA SOUSA MESQUITA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 081/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 081/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RANDERSON FERREIRA SA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********97,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RANDERSON FERREIRA SA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 228/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIANE NEVES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********03,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR ADMNISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANE NEVES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 083/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 083/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 157/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JANI COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **78********* SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **73*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **ZELADORA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANI COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **51********* SESP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********95,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **ZELADORA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso,

firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PORTARIA Nº. 500/2025

PORTARIA Nº. 500/2025

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA STELLA XAVIER SETTER, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** em gozo, a servidora Sra. **STELLA XAVIER SETTER,** portadora da Cédula de Identidade RG n° *****, e CPF nº ******, efetiva no cargo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÙNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 16 de julho de 2025 a 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 085/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 085/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JUSCELINO DA CONCEICAO CANTALICE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **42********* SSP/PI** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********06,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **ZELADOR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 06 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUSCELINO DA CONCEICAO CANTALICE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 159/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCILANE DE JESUS LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCILANE DE JESUS LIMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 087/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 087/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

cipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELLEN CAROLINE TEN CATEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **08*********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELLEN CAROLINE TEN CATEN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 088/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 088/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIA PRESTES RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 16 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA PRESTES RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LISIANE FERREIRA DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********07,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 20 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LISIANE FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 091/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 091/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE RAMOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********73,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE RAMOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 092/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 092/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATIA ARAUJO MOREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **60*********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA ARAUJO MOREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) IRANI ALVES DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **75*********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IRANI ALVES DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **01********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********27,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 095/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 095/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 184/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUANA COSTA DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********99,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NÍVEL LINCENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANA COSTA DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 096/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 096/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MONICA TEODORO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23********* SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********43,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte de **VIGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MONICA TEODORO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 097/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 097/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANA LUCIA DE MATOS COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05*********SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA LUCIA DE MATOS COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 098/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 098/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG **12********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **96*********00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 20 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº.099/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº.099/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 241/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) THAIS TELES SOARES RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********96,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR**

NÍVEL MÉDIO, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THAIS TELES SOARES RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 100/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 100/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORA BOTELHO FEIJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********41,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **VIGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 24 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORA BOTELHO FEIJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 101/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 101/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FABIO FERREIRA DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **36********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **60*********06,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PEDREIRO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIO FERREIRA DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 102/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 102/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **08*********.22,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 103/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 103/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-

MT.

CONTRATADO (a) EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **09*********63,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANDREIA DA SILVA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********21,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 04 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA DA SILVA COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********70,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 04 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **36*********15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANICE VIANA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********89,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANICE VIANA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANICE VIANA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********.89,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANICE VIANA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 108/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 108/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 237/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **59********* SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********55,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 11 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 109/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 109/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 257/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********37,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 15 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 110/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 110/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 188/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLAUDINEY MANOEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********35,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 15 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDINEY MANOEL DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 111/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 111/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 193/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MATEUS BARBOSA SOUTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********24,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **ENCANADOR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATEUS BARBOSA SOUTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 112/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PATRICIA CAMARGO RAMOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **11*********62,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 22 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA CAMARGO RAMOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 113/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 113/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JANE MACIEL DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********43,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRIÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANE MACIEL DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 221/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MATEUS DOS SANTOS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********11,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **ENCANADOR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 08 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATEUS DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 115/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 115/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 219/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADILSON ALVES DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********02,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 08 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADILSON ALVES DE MEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 116/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 116/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 226/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAULO FABRICIO SILVA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **09********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **88*********34,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **MOTORISTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 12 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO FABRICIO SILVA SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 117/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 117/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA**

NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 19 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 118/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 137/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JARDIELMA RIBEIRO SILVA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********52,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JARDIELMA RIBEIRO SILVA SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 119/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 119/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) YEDA DE QUEIROZ PEDROSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **38********* SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **28*********53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação social de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YEDA DE QUEIROZ PEDROSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 120/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 120/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DAS GRACAS DE JESUS GOMES BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **30*********68,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DAS GRACAS DE JESUS GOMES BARROS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 121/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 226/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIANA DIAS FAGUNDES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********16,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 16 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANA DIAS FAGUNDES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 122/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 122/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 256/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIDNEY SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********26,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **MOTORISTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 19 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIDNEY SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 123/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 255/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIMARA LOPES FAUSTINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23********* SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********85,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 19 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA LOPES FAUSTINO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 124/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 257/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********31,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 125/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 250/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12********* SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********39,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 126/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAMELA LUIZA ZULIN SUDERICH, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **10*********84,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAMELA LUIZA ZULIN SUDERICH

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 127/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUDMILA BORGES ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **61********* SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********.73,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUDMILA BORGES ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 128/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 262/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********66,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 129/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCELO FERNANDES MACHADO AMERICO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **59********* SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********38,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 04 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELO FERNANDES MACHADO AMERICO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 130/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 268/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **00*********SESP/PI** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********84,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIRLENE DA SILVA DUARTE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********65,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **ZELADOR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIRLENE DA SILVA DUARTE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 139/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********16,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **ZELADOR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LINDALI GONCALVES DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********84,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LINDALI GONCALVES DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 292/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D ADA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********6,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **FISIOTERAPEUTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D ADA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 242/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********66,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 136/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 136/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CARLEANE DE MELO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **60*********32,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **ADE VIGIA - NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLEANE DE MELO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 137/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 137/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELISANGELA DE FATIMA ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********83,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **ZELADORA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 07 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELISANGELA DE FATIMA ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 138/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 138/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) IVO JOSE SCHIRLO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **72*********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 11 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVO JOSE SCHIRLO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 139/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 139/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUDIMILA FELIPE DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********57,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação social, **CONSELHEIRA TUTELAR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUDIMILA FELIPE DO AMARAL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 140/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 140/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 232/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DAIANA DOS SANTOS LIMA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********21,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES IN-**

FANTIL E ED ESPEC 20 HR residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 19 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANA DOS SANTOS LIMA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 141/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 141/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********07,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 142/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 142/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **01********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********06,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **MOTORISTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 143/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 143/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DAIANA DOS SANTOS LIMA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70*********21,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 19 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANA DOS SANTOS LIMA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 144/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 144/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 159/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

cipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********31,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 145/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 145/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIA JAQUELINA BARBOSA VIANA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **00********* SESDC/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********19,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde, **ZELADORA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA JAQUELINA BARBOSA VIANA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********05,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito, **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 269/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RENO OLIVEIRA LACERDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **91********* SSP/RS** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********25,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENO OLIVEIRA LACERDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 07/2025

PORTARIA Nº. 07/2025

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025

SUMULA: "Dispõe do encerramento do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do segurado Sr. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA em virtude do seu falecimento."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, § 1º e 4º, art. 33, I e 35, § 1º inciso V, alínea "c" item 6 da Lei Municipal Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal com redação dada Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1° Encerrar o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** em favor do Sr. **MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. x.xxx.625 SSP/PR, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.X59-20, registrado na matricula 309 conforme o processo do n. º 2021.09.00000002, a partir de 08 de julho de 2025, em decorrência do óbito.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a data de 08/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Ubiratã/MT, 25 de agosto de 2025.

NATHANA SIMONE RUSH

Diretora Executiva Substituta

HOMOLOGO:

EDGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NILVANIA RIBEIRO ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********58,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 04 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NILVANIA RIBEIRO ROCHA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIO EDSON GAMA GOIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********23,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde, **MOTORISTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO EDSON GAMA GOIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 150/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 150/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 266/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADAIAS DA SILVA JORGE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********13,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito, **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADAIAS DA SILVA JORGE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 08/2025

PORTARIA Nº. 08/2025

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025

SUMULA: "Dispõe do encerramento do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do segurado Sr. GENÉSIO FERNANDO BERTO em virtude do seu falecimento."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, § 1º e 4º, art. 33, I e 35, § 1º inciso V, alínea "c" item 6 da Lei Municipal Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal com redação dada Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1° Encerrar o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** em favor do Sr. **GENÉSIO FERNANDO BERTO**, portador do RG. nº. X.XXX.094 SSP/PR inscrito no CPF n.º XXXXXX.869-15, registrado na matricula 196 conforme o processo do n. º 2016.09.00000001, a partir de 14 de agosto de 2025, em decorrência do óbito.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a data de 14/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Ubiratã/MT, 25 de agosto de 2025.

NATHANA SIMONE RUSH

Diretora Executiva Substituta

HOMOLOGO:

EDGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/2025

PORTARIA Nº. 09/2025

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de TERESINHA MARIA DA SILVA ROSA na qualidade de companheira, em virtude do falecimento do segurado Sr. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, § 1º e 4º, art. 33, I e 35, § 1º inciso V, alínea "c" item 6 da Lei Municipal Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal com redação dada Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA**, Aposentado no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA, CLASSE D, REFERÊNCIA 01,** portador do RG. nº. 13XXXX5 SSP/PR e CPF nº. 372.xxx.xxx-20, processo registrado no TCE sob Acordão nº 621/2022 – PV, a partir da data do seu falecimento **(08/07/2025**), de acordo com o processo administrativo, n.º 2025.05.00000002, a beneficiária a seguir:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
TERESINHA MARIA DA SILVA ROSA	Companheira	Não é o Caso	790.xxx.xxx-00	58XXXX15 SESP/PR	02/01/1956	Vitalício	100,00% da cota

Art. 2º Os proventos de pensão por morte serão correspondentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento) na hipótese de existir mais de cinco dependentes, incidente sobre valores dos proventos que o segurado recebia na data do óbito.

Art. 3º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros estabelecidos em lei para os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Ubiratã/MT, 25 de agosto de 2025.

NATHANA SIMONE RUSH

Diretora Executiva Substituta

HOMOLOGO:

EDGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **Andreia Oliveira dos Santos** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (**12/08/2025 a 21/08/2025),** a mesma foi convocada através do 10° Edital de Convocação, referente ao Seletivo Simplificado 002/2024, com data de 03 de abril de 2025, publicado em 04 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4710, e considerando o comunicado de prorrogação do prazo para apresentação da documentação, publicado em 07 de agosto de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4795. Entramos em contato e a candidata supracitada que não entregou a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **Cuidadora Educacional.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações.**

Nova xavantina, MT, 22 de agosto de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 002 - SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

DIVULGA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2025

A **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025**, nomeada pela Portaria nº 488/2025, publicada no dia 10 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no **item 1.1** do Edital do Concurso Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. Fica retificado o **item 4.3** do Edital de Abertura, referente à composição da Prova Subjetiva, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...]

"4.3. A Prova Subjetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será destinada exclusivamente aos candidatos aos cargos de nível superior completo relacionados no **Anexo II** deste Edital. Consistirá na resolução de uma única questão, que poderá ser apresentada na forma de problema prático, caso clínico ou estudo de caso, sempre pertinente à área de conhecimento específica do cargo. A questão poderá conter até 5 (cinco) subitens, que deverão ser respondidos de forma fundamentada pelo candidato. A prova terá duração de 02 (duas) horas **e valerá o total de 50 (cinquenta) pontos**."

[...]

O Edital Complementar poderá ser consultado nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/, https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/ e a Banca organizadora publicará em seu site - https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Danyella de Oliveira Nascimento

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Fernanda Toniazzo Antonini

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1099/2025

PORTARIA Nº 1099/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2023 a 1/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS DEFERIDOS DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Senhora Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva, Presidente da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela Portaria nº 742/2025, publicada no dia 12 de junho de 2025, em cumprimento ao disposto no item 1.1 do Edital de abertura, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2. Fica divulgada a que não houve **RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**;

3. FICAM DIVULGADOS OS HORÁRIOS E O LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 31/08/2025, (DOMINGO), SOMENTE NA UNEMAT, LOCALIZADA NA Rodovia Br 158, S/N, Km 148, NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME A SEGUIR:

a) **PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 13:30h (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF), CONFORME ITEM 1.5 DO EDITAL DE ABERTURA;**

b) **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul, conforme estabelece o subitem 8.3. do Edital de Abertura;

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site da Banca - https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina/MT, 25 de agosto de 2025.

Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Leandro César Esteves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Luciana Pereira dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Wênia Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

LISTA DE CANDIDADOS INSCRITOS DEFERIDOS

ATENDENTE - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
28	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	###.###.791-52	Deferido
40	ARTHUR NASCIMENTO GOMES	###.###.141-90	Deferido
59	CRISTINA JOSÉ DA SILVA	###.###.731-68	Deferido
111	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	###.###.741-95	Deferido
37	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	###.###.241-41	Deferido
46	ERIKA CARVALHO PORTO	###.###.481-09	Deferido
72	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	###.###.071-09	Deferido
163	JHONNATA MOREIRA DOS SANTOS	###.###.501-80	Deferido
168	JULIANE VIDAL DOS SANTOS	###.###.431-60	Deferido
82	LUCIANA SILVA BARBOSA OLIVEIRA JESUS	###.###.851-69	Deferido
1	NATIELLY DA COSTA GUNTHER	###.###.681-62	Deferido
73	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	###.###.571-26	Deferido
63	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	###.###.371-63	Deferido
108	YARLA MARTINS NASCIMENTO	###.###.891-83	Deferido

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
178	DENILSON PEREIRA DE AMORIM	###.###.751-85	Deferido
167	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	###.###.701-68	Deferido
29	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	###.###.811-16	Deferido
94	MERCE FERREIRA LACERDA	###.###.701-34	Deferido
146	ROSANA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.161-00	Deferido
9	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	###.###.291-19	Deferido

EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
45	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	###.###.031-80	Deferido

91	BRENDA ARAUJO DA SILVA	###.###.011-39	Deferido
174	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.###.895-42	Deferido
152	ELIZÂNGELA ARAÚJO DA SILVA	###.###.301-72	Deferido
35	FLÁVIA GOMES DO NASCIMENTO	###.###.941-68	Deferido
53	GUSTAVO CONCEICAO PADILHA	###.###.731-00	Deferido
57	ISABELA NUNES PAZETTO	###.###.511-40	Deferido
155	JANAINA RIBEIRO DE CASTRO	###.###.801-60	Deferido
5	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	###.###.061-35	Deferido
170	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	###.###.951-07	Deferido
67	KEMILY VERÔNICA SILVA FERREIRA	###.###.701-62	Deferido
11	MARIA EDUARDA GOMES SOBRINHO	###.###.141-23	Deferido
166	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	###.###.731-04	Deferido
158	NILVANIA CONCEIÇÃO SOUZA	###.###.041-75	Deferido
70	NOÉLIA GOMES DA SILVA	###.###.341-53	Deferido
115	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	###.###.931-58	Deferido
105	RAYAN MARQUES LIMA	###.###.191-12	Deferido
77	RIKAELLE MAYARA LIMA DOS SANTOS	###.###.393-79	Deferido
76	TATIANY PEREIRA MELO	###.###.201-73	Deferido
171	VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	###.###.801-33	Deferido

MOTORISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
62	ADOLFO LEITE RAMOS	###.###.351-04	Deferido
119	AUGUSTO ALEXANDRE VAZ DE SEABRA	###.###.001-44	Deferido
137	FAGNER OLIVEIRA VIANA	###.###.091-34	Deferido
172	OSMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA	###.###.261-00	Deferido
165	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	###.###.482-98	Deferido
85	REGINALDO MENDES DIAS	###.###.611-91	Deferido
114	RENATO SILVA BARBOSA	###.###.751-92	Deferido
130	WELISLEY GUIMARAES	###.###.401-04	Deferido

OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
74	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	###.###.921-01	Deferido
68	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	###.###.921-07	Deferido
177	AMANDA SOBRINHO LIMA	###.###.521-28	Deferido
78	ANA JULIA FERREIRA DIAS	###.###.541-13	Deferido
66	ANA KAROLLYNE RODRIGUES CAMPOS	###.###.481-04	Deferido
128	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	###.###.791-52	Deferido
24	BEATRIZ BOTELHO DE PAULA	###.###.431-00	Deferido
41	CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES	###.###.951-48	Deferido
71	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	###.###.621-13	Deferido
157	FÉLIX LAURENTINO SOUZA	###.###.161-22	Deferido
118	GIOVANNA SILVEIRA HEINBURG	###.###.691-32	Deferido
32	GRACIELLE SPILLER MILHOMEM	###.###.101-09	Deferido
90	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	###.###.651-62	Deferido
14	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	###.###.301-86	Deferido
92	KAROLLINY NUNES LIBERIO	###.###.781-03	Deferido
125	KATIA DA SILVA LOPES	###.###.581-22	Deferido
51	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	###.###.301-47	Deferido
86	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	###.###.071-80	Deferido
147	LETICIA AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.851-65	Deferido
99	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	###.###.161-31	Deferido
97	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	###.###.406-18	Deferido
107	PEDRO VITOR LACERDA LEAL DE CARVALHO	###.###.281-80	Deferido
18	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	###.###.791-00	Deferido
110	ROSICLEI PIO GUIMARAES	###.###.691-46	Deferido
87	VERA LUCIA ZUCHETTO	###.###.701-72	Deferido
138	VICTOR RAPHAEL RODRIGUES DE ARAÚJO	###.###.501-93	Deferido
17	WELLIDA CORREA DE ARAUJO	###.###.271-81	Deferido

VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
143	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO	###.###.031-73	Deferido
112	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	###.###.181-79	Deferido
52	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	###.###.981-03	Deferido
7	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	###.###.631-06	Deferido
10	ELAINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.441-56	Deferido
83	ELIETE NUNES MADUREIRA	###.###.371-11	Deferido
117	ELISÂNGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	###.###.721-49	Deferido
98	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	###.###.701-64	Deferido
179	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	###.###.171-54	Deferido
61	GUILHERME GAMA BARBOSA	###.###.836-90	Deferido
56	JESSICA RODRIGUES BATISTA	###.###.756-58	Deferido
164	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	###.###.881-80	Deferido
162	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	###.###.811-21	Deferido
154	KÉSSIA MAIA RIBEIRO	###.###.931-48	Deferido
22	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	###.###.421-70	Deferido

50	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	###.###.211-41	Deferido
47	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	###.###.091-34	Deferido
140	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	Deferido
96	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	###.###.451-82	Deferido
134	ORMILDA ZUCHETTO	###.###.921-87	Deferido
36	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	###.###.851-25	Deferido
153	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	Deferido
149	RENATA SOCORRO DA SILVA	###.###.951-05	Deferido
93	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	###.###.731-30	Deferido
173	SARA ALMEIDA ARAÚJO	###.###.481-30	Deferido
30	SUELEM PACHECO CORASSINI	###.###.131-65	Deferido
49	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	###.###.633-99	Deferido
58	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	###.###.811-08	Deferido
116	WALDESON PEREIRA DE SOUZA	###.###.471-00	Deferido

RESUMO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR VAGAS

VAGA	QTDE. VAGAS	TOTAL DE INSCRITOS
ATENDENTE	Cadastro de Reserva	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Cadastro de Reserva	6
EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR)	Cadastro de Reserva	20
MOTORISTA	Cadastro de Reserva	8
OPERADOR/ENTREVISTADOR	Cadastro de Reserva	27
VISITADOR (A)/PCF	Cadastro de Reserva	29
	TOTAL	**104**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 012/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JULHO de 2025,da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 21 de agosto de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DECRETO: 058/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.025, um crédito suplementar no valor de **R$ 1.008.000,00 (HUM MILHÃO E OITO MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.514 de 30 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0071-05.001.04.122.0125.2139.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 200.000,00
0335-09.005.08.244.0126.2213.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0308-09.005.08.244.0126.2207.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 80.000,00
0197-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00
0532-10.005.27.812.0129.2174.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0175-08.002.10.301.0122.1132.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0116-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00
0434-10.002.12.365.0128.2152.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0509-10.005.13.392.0130.1182.449052000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0450-10.002.12.365.0128.2160.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0199-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00
0226-08.002.10.302.0122.2125.339014000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0213-08.002.10.301.0122.2188.339048000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00
0563-11.002.26.782.0124.2136.339036000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00
0404-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00
0406-10.002.12.361.0128.2197.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0609-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00
0571-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-SUPLEMENTACAO 80.000,00
0574-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 75.000,00
0387-10.002.12.361.0128.2150.339033000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0396-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0035-02.003.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0134-07.002.04.123.0132.2177.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0254-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0468-10.003.12.365.0128.2168.319013000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0074-05.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

0062-03.001.04.122.0125.2139.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0304-09.005.08.244.0126.2207.339014000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0305-09.005.08.244.0126.2207.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0351-10.001.12.122.0128.2170.339093000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0371-10.002.12.306.0128.2154.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0529-10.005.27.812.0129.2173.339031000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00
0545-11.001.26.122.0125.2136.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.008.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2025, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0213-08.002.10.301.0122.2188.339048000000-REDUCAO 38.850,00
0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0305-09.005.08.244.0126.2207.339030000000-REDUCAO 61.000,00
0566-11.003.15.451.0123.1186.449051000000-REDUCAO 808.150,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 1.008.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de julho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 259 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **ROSANGELA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1010 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 25/08/2025 à 13/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 14/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 25 de Agosto de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT**, CNPJ **03.238.888/0001-93**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **AGENOR EVANGELISTA DA SIVA JUNIOR**, CPF nº **047.258.181-35**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 25 de Agosto de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 25 de Agosto 2025 , visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Novo Horizonte do Norte, 25 de Agosto de 2025.

Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2025

De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe Sobre Retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER, o retorno do afastamento a servidora **LUANA MARIA LUCAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13******* SSP/MT e do CPF sob o nº 016.040.***-** no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 840, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2025

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 23****** SSP/MT e CPF sob o nº. 041.384.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2025

De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - EXONERAR, a Sra. **JAINE APARECIDA SANTIAGO**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 25***** SEJSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 051.022.***-**, para o cargo de **ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2025

De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **IRACEMA FERREIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12****** SSP/MT e CPF nº 942.535.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE LIMPEZA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2025/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2025/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre a exigência da apresentação da carteira de vacinação atualizada como condição para participação de estudantes em jogos escolares, escolinhas de esportes e demais atividades esportivas no âmbito do Município de Novo Mundo – MT, em atendimento à recomendação do Ministério Público.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar, de forma criteriosa, transparente e equânime, a participação dos estudantes em jogos escolares e demais atividades esportivas, em consonância com as orientações do Ministério Público e as normas sanitárias vigentes, e

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, dentre eles a saúde, a educação, o lazer e a dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) estabelece a obrigatoriedade da vacinação de crianças e adolescentes nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, sendo dever dos pais e responsáveis e direito fundamental da criança;

CONSIDERANDO que a omissão injustificada na vacinação pode configurar negligência parental, sujeita às sanções previstas no art. 249 do ECA, além de medidas protetivas do art. 129;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde, estabelecendo como dever do Estado a execução de ações de vigilância epidemiológica e de imunização da população;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio de suas campanhas e do Programa Nacional de Imunizações (PNI), orienta a verificação periódica da caderneta vacinal como instrumento de prevenção de surtos de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte – MT, nos autos do Procedimento Administrativo SIMP nº 000129-110/2024, que orienta as Secretarias Municipais de Educação a instituírem a exigência da apresentação da carteira de vacinação atualizada como condição para participação em jogos escolares e demais atividades esportivas, como medida de proteção à saúde coletiva;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal garantir a efetividade dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, bem como adotar providências administrativas necessárias à proteção integral e prioritária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Novo Mundo – MT, a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação atualizada como requisito para a participação de estudantes da rede municipal de ensino em jogos escolares, campeonatos, torneios e nas atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, incluindo as escolinhas de esporte (futebol, futsal, vôlei, atletismo, entre outras), excetuadas as escolinhas de esporte do setor privado desde que não subsidiada pelo Poder Público.

Art. 2º Compete às direções escolares a conferência da situação vacinal dos estudantes, devendo:

I – Divulgar amplamente às famílias e à comunidade escolar a exigência da vacinação para participação nos jogos escolares;

II - Exigir, no ato da inscrição para jogos, atividades esportivas e inscrição nas escolinhas de esporte, a apresentação da carteira de vacinação atualizada;

III – Verificar a regularidade vacinal do estudante, devidamente registrado em ata ou sistema próprio;

IV - Orientar os pais ou responsáveis sobre os locais de vacinação e a importância da imunização;

V – Comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a necessidade de regularização vacinal quando houver pendências;

Art. 3º Será assegurado aos pais ou responsáveis o prazo razoável para regularização da situação vacinal do estudante junto às unidades de saúde, de modo a não prejudicar a participação em eventos futuros.

Parágrafo único. A não apresentação da carteira de vacinação atualizada, após notificação e decurso do prazo, implicará no **impedimento da participação** do estudante nos jogos escolares, escolinhas de esportes e atividades esportivas até a regularização.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

I – Promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação e seus impactos na saúde coletiva;

II – Garantir a ampla divulgação da presente Instrução Normativa às comunidades escolares através de ofício;

III – Disponibilizar apoio técnico e informativo às escolas para execução da medida.

IV – Compete a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, podendo adotar medidas administrativas em caso de descumprimento.

Art. 5º Casos excepcionais de contraindicação médica à aplicação de vacinas deverão ser comprovados por **atestado médico devidamente fundamentado**, aceito pela direção escolar e registrado em ata.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 22 de agosto de 2025

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Port. 007/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 015/2025/GS/SMECEL/NM

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do processo Seletivo Simplificado para prover Cargos de Gestão Escolar nas Unidades de Ensino”.

A EXMª. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, a Comissão de Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do processo Seletivo Simplifica-

do para prover Cargos de Gestão Escolar nas Unidades de Ensino, no Municipio de Novo Mundo, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 117/2025 de designação de Diretores.

Artigo. 2º- Nomear os representantes abaixo para comporem a Comissão:

I- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF. 703.557.***-**

II- Representante Sintep;

Valdenice Antonio Almeida, CPF. 550.789.***-**

III- Representantes dos Professores;

Denise Arlene de Oliveira, CPF. 013.037.***-**

IV- Representantes dos CDCEs

Dayane Constante dos Santos, CPF. 010.708.***-**

V- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.183.***-**

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário, 25 de agosto de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2025

De 25 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 028/2025 celebrado entre a empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR, o Senhor PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 09****53 SSP/MT e inscrito no CPF nº 769.***.***-49 residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte - MT,** como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** , inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67**, sediada na rua 51, nº 670, bairro Boa Esperança, município de Cuiabá – Mt, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, doravante designada conforme a Concorrência Pública 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, conforme os artigos abaixo.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.040/2025

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW		
CNPJ N°: 18.474.333/0001-18	**I.E. N°:** 137.727.475.115	
ENDEREÇO:R. NELSON DA MATTA	**N°:** 586	**BAIRRO:** RESIDENCIAL ALTO DAS ANDORINHAS
CIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO- SP	**CEP:** 15.046-233	
TELEFONE: (17) 09100-1069	**E-MAIL:** lu_decoracoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIA MENDES ENDOW		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238031	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DEDOCHE CINDERELA COM 7 DEDOCHES COLORIDOS COM OS PERSONAGENS: PAI, MADRASTA, CINDERELA, PRINCIPE, DUAS IRMAS E FADA-MADRINHA, PECA COM 5X10 CM	Lu Art World - Dedoche Cinderela C/7	un	11	R$37,7000	R$ 414,70
238003	CUBO DIDATICO COM BLOCOS ACOMPANHA NUMEROS E PECAS COM FORMAS GEOMETRICAS PARA ENCAIXAR; 18 PECAS DE ENCAIXE; VIRA TAPETE.	Mercotoys - Brinquedo Educativo Cubo Didatico C/Blocos	un	40	R$59,5500	R$ 2.382,00

238016	FANTOCHES DE MÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS CONFECCIONADO EM FELTRO; COM 10 PEÇAS, COM OLHO DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA CADA	Lu Art World - Fantoche Animais Domesticos C/ 10	un	21	R$76,5000	R$ 1.606,50
238017	FANTOCHES DE MÃO DE ANIMAIS SELVAGENS CONTEM 10 FANTOCHES, CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM BOCA AROCULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA CADA.	Lu Art World - Fantoches Animais Selvagens C/10 Boca Articulada	un	2	R$75,0000	R$ 1.575,00
						Valor Total: R$ 5.978,20

EMPRESA: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA		
CNPJ N°: 36.547.968/0001-80	**I.E. N°:** 250140240538442	
ENDEREÇO: ROD BR 101	**N°:** S/N	**BAIRRO:** MASSIAMBU
CIDADE: PALHOCA-SC	**CEP:** 88.131-000	
TELEFONE: (48) 9914-4767	**E-MAIL:** altos_@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239883	ALFABETO ILUSTRADO DE LIBRAS MÓVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COMPOSTO POR 27 PLACAS ILUSTRADAS COM LETRAS DO ALFABETO E OS RESPECTIVOS SINAIS EM LIBRAS. CADA PEÇA DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 5,5 CM. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM OBJETIVO EDUCATIVO DE PROMOVER A INCLUSÃO E O APRENDIZADO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. O MATERIAL DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Propria - Proprio	un	6	R$ 45,00	R$ 270,00
238004	ALINHAVOS NUMEROS E VOGAIS COORDENAÇÃO 15 PLACAS 10X15 CM CONJUNTO DE PLACAS PARA ALINHAVO FABRICADAS EM MDF, MEDINDO 10 X 15X 0,4CM, CONTENDO 15 PLACAS ILUSTRADAS E 15 CADAÇOS COLORIDOS.	Propria - Proprio	un	40	R$ 67,00	R$ 2.680,00
239946	BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS E PARTES DO CORPO HUMANO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. O TABULEIRO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29 CM X 19 CM, E O TAMANHO MÉDIO DAS PEÇAS É DE CERCA DE 4 CM X 4 CM. O KIT CONTÉM 10 PEÇAS DE MADEIRA MDF ILUSTRADAS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA SOBRE O CORPO HUMANO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Propria - Proprio	un	11	R$ 82,00	R$ 902,00
239985	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "MAGIC WAND CREATIVE PUZZLE", CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM PEÇAS COLORIDAS QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE DESAFIOS INTERATIVOS, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE, O RACIOCÍNIO LÓGICO E A COORDENAÇÃO MOTORA. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS E ESTAR DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS, CONFORME O MODELO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Propria - Proprio	un	6	R$ 37,99	R$ 227,94
239981	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA TANGRAM", CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 7 PEÇAS GEOMÉTRICAS (TRIÂNGULOS, QUADRADO E PARALELOGRAMO), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM X 10 CM, ESTIMULANDO O RACIOCÍNIO LÓGICO, A PERCEPÇÃO ESPACIAL E O RECONHECIMENTO DE FORMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Propria - Proprio	un	10	R$ 22,10	R$ 221,00
239990	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "QUEBRA-CABEÇA EM MOSAICO DE MADEIRA", CONFECCIONADO EM MDF RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 26 CM. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Propria - Proprio	un	6	R$ 36,79	R$ 220,74
239987	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "QUEBRA-CABEÇA EM MOSAICO", CONFECCIONADO EM MDF RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 CM X 23 CM X 1,2 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE, O RECONHECIMENTO DE FORMAS, A COORDENAÇÃO MOTORA E O RACIOCÍNIO LÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Propria - Proprio	un	6	R$ 36,00	R$ 216,00
239943	DOMINÓ EDUCATIVO COM VÁRIAS IMAGENS DE CARROS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE, CONTENDO 28 PEÇAS ILUSTRADAS. O JOGO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Propria - Proprio	un	20	R$ 19,99	R$ 399,80
239885	JOGO CAÇA-PALAVRAS EDUCATIVO, COMPOSTO POR 2 CARTELAS, 2 CANETAS, 1 ROLETA E 1 AMPULHETA, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO DE ALTA QUALIDADE. O PRODUTO POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 CM X 25 CM X 6 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Propria - Proprio	un	6	R$ 23,00	R$ 138,00
238011	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS CONFECCIONADO EM MADEIRA; FORMA 12 PARES.	Propria - Proprio	un	30	R$ 14,99	R$ 449,70
239952	JOGO DE DOMINÓ DE ANTÔNIMOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE. O KIT DEVERÁ CONTER CARTELAS ILUSTRADAS COM PALAVRAS ANTÔNIMAS, PROMOVENDO O APRENDIZADO DE VOCABULÁRIO E RACIOCÍNIO LINGUÍSTICO DE FORMA LÚDICA. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Propria - Proprio	un	10	R$ 20,99	R$ 209,90
239969	JOGO EDUCATIVO "DA RIMA" CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,05 CM X 0,38 CM X 0,27 CM E PESO DE 550 G. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR CARTAS ILUSTRADAS COM PALAVRAS VARIADAS, DESAFIANDO A CRIANÇA A FORMAR RIMAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Propria - Proprio	un	6	R$ 62,9900	R$ 377,94
238010	JOGO OPOSTOS CONFECCIONADO EM MADEIRA; 20 PEÇAS EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES	Propria - Proprio	un	30	R$ 23,00	R$ 690,00
239941	QUEBRA-CABEÇA DA BRINCADEIRA DE CRIANÇA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 24 CM X 19 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 30 PEÇAS DE MADEIRA PARA MONTAGEM, PROPORCIONANDO DIVERSÃO E DESENVOLVIMENTO COGNITIVO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Propria - Proprio	un	10	R$ 21,00	R$ 210,00
						Valor Total: R$ 7.213,02

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ N°: 20.357.366/0001-20	**I.E. N°:** 13.544.670-8	
ENDEREÇO: AV. ISAAC POVOAS	**N°:**	**BAIRRO:** CENTRO NORTE
CIDADE: CUIABÁ-MT	**CEP:** 78.005-340	
TELEFONE: (65) 3025-1144	**E-MAIL:** cyanpapelaria@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTONIO NETO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238651	BRINQUEDO BONECA BABY INFANTIL (EMBALADOS EM PAPEL DE PRESENTE COR ROSA)	Nova Toys - Nova Toys	un	800	R$ 22,50	R$ 18000,00
239956	CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, 100 WATTS RMS COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE	Letron - Letron	un	6	R$ 290,00	R$ 1740,00
238007	QUE SOM EU FAÇO? 32 PEÇAS SENDO 16 QUEBRA-CABEÇAS EM MADEIRA	Brincadeira De Criança - Brincadeira De Criança	un	30	R$ 32,40	R$ 972,00
						Valor Total: R$ 20.712,00

EMPRESA: EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA		
CNPJ N°: 66.143.678/0001-31	**I.E. N°:** 25080025178-24	
ENDEREÇO: RUA VOL BENEDITO PIMENTA	**N°:** 243	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: PIRAJUI-SP	**CEP:** 16.600-049	
TELEFONE: (14) 3572-1592	**E-MAIL:** magali.mabi@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO JARETA SANTOS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238005	ALINHAVOS INICIAÇÃO COM 5 PLACAS MADEIRA COORDENAÇÃO MOTORA COMPOSTO DE 5 PLACAS EM MDF SERIGRAFADO COM GRAVURAS COLORIDAS MEDINDO 16X16CM. ACOMPANHA 5 CADARÇOS PARA ALINHAVAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X18X4CM.	F. Criança - Ref. Alínhavos Iniciação	un	4	R$ 55,00	R$ 2200,00
238054	ARCO - EM PLÁSTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIÂMETRO	Nktoys - Ref. Bambolê	un	30	R$ 2,99	R$ 89,70
239828	BONECA CADEIRANTE ARTICULADA, COMPOSTO POR 1 BONECA, 1 ROUPA, 1 CADEIRA DE RODAS, 1 RAMPA E 1 PAR DE SAPATOS.,?16 X 9,6 X 15 CM; 230 G, PLÁSTICO DURO, BRANCA, +3 ANOS, SELO INMETRO, CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS – OCP / SELO INMETRO: 00128-04A	Mattel - Ref. Barbie Fashion	un	6	R$196,00	R$ 1176,00
238050	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO SACOLÃO CRIATIVO DE ENCAIXES MÁGICOS, EM PLÁSTICO POLIPROPENO ATÓXICO, VARIAS CORES, CONTENDO 1000 PEÇAS COM VARIOS FORMATOS E ENCAIXES	Liglig - Ref. 2024	un	20	R$ 196,99	R$ 3939,80
238065	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - TREINO CEREBRAL - EM MDF, PLÁSTICO, MATERIAL ATOXICO, CONTENDO 514 PEÇAS, SENDO 8 PLACAS COM MODELOS PARA FAZER FIGURAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 208X208X03MM; 1 PLACA COM ORIFICIO COMO GABARITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235X235X03, 505 CONTAS COLORIDAS EM PLASTICO, NAS CORES 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MARRONS. 50 AZUIS, 60 AMARELAS E 25 PRETAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA.	Carimbras - Ref. 4875	un	20	R$ 136,00	R$ 2720,00
238019	FANTOCHES DE MÃO FAMILIA NEGRA CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMILIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MOBIL.	Jodane - Ref. Fantoche Familia Negra	un	21	R$ 118,00	R$ 2478,00
238020	FANTOCHES DO FOLCLORE BRASILEIRO PERSONAGENS: SEREIA IARA, SACI PERERÊ, BOTO CORDEROSA, CURUPIRA, MULA SEM CABEÇA, LOBISOMEM, BOITATÁ	Jodane - Ref. Fantoche Folclore Brasileiro	un	21	R$ 118,00	R$ 2478,00
238006	GIRAFA DIDÁTICA ENCAIXE 10 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR E AROS PARA EMPILHAR; DIMENSOES: (C X L X A): 30X15X15.	Mercotoys - Ref. 391	un	30	R$ 32,00	R$ 960,00
239945	JOGO PALAVRA SECRETA, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO E PLÁSTICO RESISTENTE. O KIT DEVERÁ CONTER 1 TABULEIRO, 1 ALVO, 66 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO, 1 CONJUNTO DE ADESIVOS PARA O DADO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA E DIVERTIDA. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Grow - Ref. Palavra Secreta	un	20	R$ 52,90	R$ 1058,00
240084	KIT COZINHA INFANTIL COMPOSTO POR: FOGÃO, ESCORREDOR, PANELAS E PRATOS; FABRICADO EM POLIPROPILO; RESISTENTE A IMPACTOS E ATÓXICO; O KIT DEVE CONTER: 1 FOGÃOZINHO; 1 COLHER; 1 FRIGIDEIRA; 1 BULE; 1 ESPATULA; 1 OVO DE MENORINHA; 1 ESCORREDOR DE LOUÇAS; 2 GARFOS; 2 FACAS; 2 COLHERES; 1 PRATO; 1 PANELA; 1 TAMPA DE PANELA; 1 XÍCARA; 1 JARRA; MEDIDA - FOGÃOZINHO: 12CM X 26CM X 20CM; ESCORREDOR: 4CM X 23,5CM X 22CM .	Divplast - Ref. 118 E 114	un	20	R$ 44,90	R$ 898,00
						Valor Total: R$ 17.997,50

EMPRESA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO		
CNPJ N°:02.404.739/0001-94	**I.E. N°:** 13.032.955-0	
ENDEREÇO: AV. JATOBÁ	**N°:** 988	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-2128	**E-MAIL:** papelariaflorenca@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238053	ALFABINGO - BINGO DE LETRAS E FIGURAS: CONTEM NO MINIMO 12 TABULEIROS, 180 FICHAS EM EVA PARA MARCAÇÃO, 01 ROLETA COM AS LETRAS DO ALFABETO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	Algazarra	un	40	R$ 45,80	R$ 1.832,00
239895	AVIÃO DIDÁTICO EDUCATIVO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 31 CM X 35 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 1 AVIÃO E 2 FERRAMENTAS PLÁSTICAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS	Tomix	un	10	R$ 47,00	R$ 470,00
239954	BARRACA INFANTIL DIVERTIDA DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM ESTRUTURA LEVE E PRÁTICA, MEDINDO 45 CM X 45 CM X 5 CM E PESO APROXIMADO DE 700 G. O KIT DEVERÁ CONTER 1 BARRACA DOBRÁVEL E SUPORTES PLÁSTICOS PARA MONTAGEM, COM CORES VIBRANTES (AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE), PROPORCIONANDO UM ESPAÇO LÚDICO PARA BRINCADEIRAS. DEVERÁ SER INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Zippy	un	6	R$ 118,00	R$ 708,00
238021	BOLICHE GIGANTE PINOS - 29 CM DE ALTURA; BOLAS - 10 CM DE DIÂMETRO; 06 PINOS COLORIDOS; 02 BOLAS	Jott Play	un	20	R$ 27,90	R$ 558,00
238015	BONECA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL E PLASTICO RESISTENTE; COM ROUPA EM TECI-	Milk	un	60	R$ 52,90	R$

	DO; ALTURA APROXIMADA DE 48CM					3.174,00
238014	BONECA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL E PLASTICO RESISTENTE; COM ROUPA EM TECIDO; ALTURA APROXIMADA DE 48CM	Milk	un	60	R$ 54,00	R$ 3.240,00
239880	BONECO ARTICULADO DO HOMEM-ARANHA, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, COM ARTICULAÇÕES NOS BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA, PERMITINDO DIVERSAS POSES. PRODUTO INSPIRADO NO PERSONAGEM CLÁSSICO DA MARVEL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O BONECO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (EXEMPLO: CEBRI/IDEAL 0065/21-01 NM 300), GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO USO INFANTIL.	Marvel	un	6	R$ 40,00	R$ 240,00
239879	BONECO ARTICULADO DO HULK – MARVEL VINGADORES, COM APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, COM ACABAMENTO RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL. O BONECO APRESENTA PONTOS DE ARTICULAÇÃO QUE PERMITEM MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS E DIFERENTES POSES, INCENTIVANDO A CRIATIVIDADE E O BRINCAR SIMBÓLICO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Marvel	un	6	R$ 40,00	R$ 240,00
239878	BONECO ARTICULADO HOMEM DE FERRO GIGANTE, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, NAS CORES VERMELHO E DOURADO, INSPIRADO NO TRAJE CLÁSSICO DO PERSONAGEM DA MARVEL. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM 8 PONTOS DE ARTICULAÇÃO PARA PERMITIR DIVERSAS POSES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Marvel	un	6	R$ 40,00	R$ 240,00
238009	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDATICO DESCOBRINDO O ALFABETO FAZ A ASSOCIAÇÃO DE CADA LETRA DO ALFABETO AO OBJETO QUE COMEÇA COM A MESMA LETRA; ENCAIXES DIFERENTES; COM 52 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES	Nig	un	30	R$ 31,00	R$ 930,00
238028	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAIXA DE CONTAGEM MATEMATICA MONTESSORI BRINQUEDO DE MADEIRA VARAS BRINQUEDO EDUCACIONAL DA CRIANCA	Toymix	un	40	R$ 82,90	R$ 3316,00
238056	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAMINHÃO TRUCK, MULTICOR MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 13 CM DE ALTURA	Roma	un	20	R$ 31,90	R$ 638,00
238034	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO TORRE INTELIGENTE, COLORIDAS, COM 18 PECAS MEDINDO (7,50 X 7,50) CM E 45 PEÇAS MEDINDO 4,50 CM	Jott Play	un	20	R$ 30,00	R$ 600,00
238084	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, TIPO KIT DE PRAIA INFANTIL (COM BALDINHOS E PAZINHAS), DE 0 A 3 ANOS	Ggb	un	350	R$ 9,90	R$ 3465,00
238058	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLÁSTICO, TIPO CAMINHÃO BOMBEIRO COM ESCADA	Tateti	un	20	R$ 154,90	R$ 3.098,00
238059	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHÃO COM CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, BASCULANTE OU TIPO ONIBUS EXECUTIVO	Jrtoys	un	20	R$ 139,00	R$ 2.780,00
238037	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MATERIAL PLASTICO, EM PECAS COLORIDAS, TIPO ENCAIXE, EM TAMANHOS VARIADOS	Toy Mix	un	22	R$ 79,20	R$ 1.742,40
238081	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, EM CAMINHÃO, TAMANHO PEQUENO	Roma	un	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
238051	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLÁSTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	Xplast	un	20	R$ 42,90	R$ 858,00
238083	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM COLAR HAVAIANO, TAMANHO NORMAL, COLORIDO	Folia	un	100	R$ 3,40	R$ 340,00
238023	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LINHA DE MOVIMENTO 1 FISICO INTEGRAL:FEITO DE M.D.F., MADEIRA E ARCOS PLASTICOS COMPOSTO POR 87 PEÇAS.	Jott Play	un	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
238071	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LIVRO TIPO DEDOCHE - COLECAO ANIMAIS DECOCHE II, AUTOR: THE CLEVER FACTORY, EDITORA: TODO LIVRO, PERSONAGENS DE ANIMAIS, 08 PAGINAS.	Todo Livro	un	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
238085	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MONTESSORI ENCAIXE CASINHA MODELO 2 COMPOSTO DE 20 PECAS GRANDES E COLORIDAS. (21.5 CM X 23 CM	Toymix	un	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
238082	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO, BRINQUEDO DE EQUILIBRAR. PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20X0,13X0,27.(COMPX-LARGXALT)	Carumbras	un	25	R$ 61,00	R$ 1.525,00
238013	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO -TIPO TAPETE ALFABETO, CONFECCIONADO EM CORINO ATOXICO, COLORIDO, LAVAVEL, ANTI-DERRAPANTE, MEDINDO 2,00 X 2,00 M.	Jott Play	un	11	R$ 214,00	R$ 2.354,00
238078	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO-PLASTICO 3 BLOCOS, TIPO BRINQUEDO DE EMPILHAR E DESMONTAR, ESTRUTURA MEDINDO 23,2X18,4X20,3CM(AXLXP)	Mercotoys	un	25	R$ 37,00	R$ 925,00
239986	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "JOGO DE ARGOLAS", CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA E PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA BASE COM PINOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 CM X 7 CM X 11 CM, E ARGOLAS COM MEDIDAS DE 10 CM X 2 CM, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, A PRECISÃO E A CONCENTRAÇÃO DAS CRIANÇAS. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS E DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE-BRI/ICEPEX-N 01424-96.	Jott Play	un	6	R$ 42,50	R$ 255,00
239982	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "JOGO INTELIGENTE LÓGICA – MÉTODO MONTESSORI", CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 15 CM. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 10 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Zippy	un	6	R$ 115,00	R$ 690,00
239979	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "MAPA DOS ESTADOS BRASILEIROS EM MDF", CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, COM RECORTE PRECISO A LASER, GARANTINDO EXATIDÃO NOS CONTORNOS DOS ESTADOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 CM X 85 CM E 110 CM X 110 CM, SENDO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ ESTIMULAR O CONHECIMENTO GEOGRÁFICO, A IDENTIFICAÇÃO DOS ESTADOS E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Aquarela	un	7	R$ 31,00	R$ 217,00
239980	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "PEGA VARETAS", CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR VARETAS COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, A CONCENTRAÇÃO E O RACIOCÍNIO LÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Seman	un	12	R$ 5,10	R$ 61,20
239960	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO PILING RIG BATE MARTELO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE. COMPOSTO POR 1 BANCADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 9,5 CM X 11 CM, 8 PINOS COLORIDOS COM 6 CM DE ALTURA E 1 MARTELINHO DE 16 CM, TODOS FEITOS EM MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Carlu	un	6	R$ 41,00	R$ 246,00
239573	BRINQUEDO TIPO BOLA COM MEDIDA NUMERO 05 MATERIAL COURO SINTETICO. ENTREGAR JA EMBALADO EM PAPEL DE PRESENTE	Sky	un	700	R$ 15,10	R$ 10.570,00
239964	CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA, CAPACIDADE, 7 LITROS, MEDIDAS: 29 X 19.5 X 15.5 CM COR TRANPARENTE	Risbrioto	un	6	R$ 25,00	R$ 150,00
238024	CONE - DO TIPO CHAPEU CHINES OU CONE PARA CIRCUITO, CONFECCIONADA EM PVC, DOBRAVEL, TAMANHO DE 20 CM; COMPRIMENTO 20 CM DE DIAMETRO COM CORES SORTIDAS.	Pentagonal	un	30	R$ 7,30	R$ 219,00

239888	CONJUNTO DE TUBOS DE TESTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CONTAS COLORIDAS, COMPOSTO POR TUBOS DE TESTE, CONTAS COLORIDAS, PINÇA E CARTÕES DE ATIVIDADES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E MADEIRA. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O CONJUNTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Toymix	un	10	R$ 82,00	R$ 820,00
238047	CONJUNTOS DIDATICOS - TIPO: MAXI PEGA VARETAS - VARETAS DE PLASTICO EM AMPLITUDE COLORIDAS QUE VÃO AUXILIAR NA ESTIMULAÇÃO PEDAGÓGICA DO ALUNO. DIMENSÃO 36X11X5	Mini Toys	un	40	R$ 5,38	R$ 215,20
239973	COZINHA DE BRINQUEDO EDUCATIVA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA VÁLIDA. O PRODUTO DEVERÁ SER ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 80 CM DE COMPRIMENTO, 53 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, PROPORCIONANDO UM TAMANHO ADEQUADO PARA O USO CONFORTÁVEL DAS CRIANÇAS. O BRINQUEDO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATERIAIS DE FÁCIL LIMPEZA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO, COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO IMEDIATO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA BRINQUEDOS INFANTIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Magic Toys	un	6	R$ 174,00	R$ 1.044,00
238086	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME, MEDINDO 100,00X100,00CM, EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	Jott Play	un	150	R$ 97,00	R$ 14.550,00
239896	FORMINHAS, CORTADORES E MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. OS CORTADORES DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE ALTURA, VARIANDO CONFORME O MODELO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Adjomar	un	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
239983	FRASCOS DE BOLHAS DE SABÃO DE 100 ML RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Pais&Filhos	un	30	R$ 3,30	R$ 99,00
239873	GELADEIRA DE BRINQUEDO EM FORMATO DUPLEX, ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMO COPINHOS PARA O BEBEDOURO, CAIXINHAS DE CONDIMENTOS E FRUTINHAS PARA ARMAZENAR NA GELADEIRA. FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO, A PARTIR DE 3 ANOS, CERTIFICADA PELO INMETRO. COM 65 CM DE ALTURA.	Magic Toys	un	6	R$ 142,00	R$ 852,00
239949	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - LINGUAGEM DE SINAIS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 CM X 25 CM X 6 CM. O KIT DEVERÁ CONTER CARTAS ILUSTRADAS COM SINAIS EM LINGUAGEM DE SINAIS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA SOBRE COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Pais&Filhos	un	10	R$ 23,00	R$ 230,00
239882	JOGO DA MEMÓRIA ELETRÔNICO EDUCATIVO A PILHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 CM X 15 CM, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO ELETRÔNICO E PEÇAS DE MEMÓRIA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE NO USO INFANTIL.	Tudo Fest	un	10	R$ 142,00	R$ 1.420,00
238032	JOGO DE BOZO - COMPOSTO POR 5 DADOS DE 6 FACES E 1 COPO DE COURO	Pais&Filhos	un	10	R$ 41,90	R$ 419,00
238045	JOGO DE QUEBRA CABEÇA - CONFECCIONADO EM MDF, COM TEMA SILÁBICO, COM 18 PEÇAS TAMANHO, FAIXA ETARIA 6 ANOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	Jott Play	un	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
239970	JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1 EDUCATIVO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O CONJUNTO CONTÉM SEIS JOGOS DISTINTOS: DAMAS (1 PLACA DE TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA), TRILHA (1 PLACA DE TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA), JOGO DA VELHA (1 PLACA DE TABULEIRO, 8 PEÇAS EM MADEIRA – 4 BOLINHAS E 4 X), XADREZ (1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO), LUDO (1 TABULEIRO/TAMPA, 16 PEÇAS EM MADEIRA E 1 DADO), E DOMINÓ (FEITO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES). O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 26 X 26 X 6 CM, SENDO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Sonho De Criabça	un	6	R$ 50,00	R$ 300,00
239958	JOGO DIDÁTICO "MESA MALUCA BRINQUEDOS", CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA RESISTENTE. DEVERÁ CONTER UMA MESA CIRCULAR COM BASE CURVA EM MDF E ACOMPANHA 50 BASTÕES DE MADEIRA COLORIDOS, TOTALIZANDO 51 PEÇAS. O BRINQUEDO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL DUPLEX MICRO ONDULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM X 34 CM X 7,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COGNITIVAS, COORDENAÇÃO MOTORA E NOÇÕES DE EQUILÍBRIO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Carlu	un	6	R$179,00	R$1.074,00
239947	JOGO EDUCATIVO - APRENDENDO AS HORAS, CONFECCIONADO EM PAPEL-CARTÃO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 26,5 CM X 20,5 CM X 5,5 CM. O KIT DEVERÁ CONTER CARTAS ILUSTRADAS, TABULEIRO E PEÇAS PARA INTERAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA PARA O APRENDIZADO DAS HORAS. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Pais&Filhos	un	10	R$ 23,00	R$ 230,00
239975	JOGO EDUCATIVO "DOMINÓ DA TABUADA", CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PAPEL CARTÃO OU MADEIRA MDF, COM DIMENSÕES DE 5 CM X 2 CM PARA CADA PEÇA. O CONJUNTO INCLUI PEÇAS NUMERADAS COM OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, ESTIMULANDO O APRENDIZADO DE TABUADA E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE EXIGIDAS PARA BRINQUEDOS EDUCATIVOS. O KIT DEVE SER ENTREGUE COMPLETO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O USO IMEDIATO	Jott Play	un	6	R$ 23,90	R$ 143,40
239972	JOGO EDUCATIVO DE PESCARIA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TECIDO, COMPOSTO POR VARAS DE PESCA COM ÍMÃS OU GANCHOS E PEIXINHOS COLORIDOS. OS PEIXES VARIAM DE 5 CM A 10 CM, ENQUANTO AS VARAS MEDEM 30 CM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Toy Mix	un	6	R$ 45,00	R$ 270,00
239951	JOGO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA SOLETRANDO E ESCREVENDO, COMPOSTO POR 28 CARDS EM MDF, COM DIMENSÕES DE 34 CM X 32 CM X 7 CM. O JOGO PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E ESCRITA, ESTIMULANDO O RECONHECIMENTO DE LETRAS E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Brincadeira De Criança	un	10	R$ 32,00	R$ 320,00
239881	JOGO EDUCATIVO SAPO PAPA BOLINHA, COMPOSTO POR 1 ARENA, 3 SAPINHOS E 18 BOLINHAS COLORIDAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O JOGO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO USO INFANTIL.	Braskit	un	6	R$ 133,00	R$ 798,00
239948	JOGO EDUCATIVO TROCA O TROCO, CONFECCIONADO EM PAPEL-CARTÃO E PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 16,5 CM X 25,5 CM X 5,4 CM. O JOGO SIMULA SITUAÇÕES DE COMPRA E VENDA, INCENTIVANDO O RACIOCÍNIO LÓGICO E O APRENDIZADO SOBRE O USO DO DINHEIRO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Grow	un	11	R$ 42,00	R$ 462,00
238030	KIT CARRINHOS PARA BEBÊS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS INDIVIDUAIS: ALTU-	Jr Toys	un	15	R$ 86,00	R$

	RA: 7CM; LARGURA: 6CM; COMPRIMENTO: 8CM; MODELOS DOS CARRINHOS: BOMBEIRO, POLICIAL, ONIBUS, HELICOPTERO, AVIÃO, CARRO DE CORRIDO, TREM E RESGATE.					1.290,00
238068	KIT COZINHA INFANTIL PANELEIRO PANELINHAS O KIT DEVE CONTER: 01 PANELA DE PRESSÃO; 01 CAÇAROLA; 01 FRIGIDEIRA; 01 PANELA COM TAMPA; 04 TALHERES GRANDES (ESCUMADEIRA, CONCHA, ESPÁTULA E PEGADOR DE MACARRÃO; 01 FORMINHA DE BOLO.	Nig	un	20	R$ 45,00	R$ 900,00
238076	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - A JOANINHA MUITO PREGUIÇOSA, AUTORES: ISABEL FINN & JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	Ciranda Cultural	un	30	R$ 47,00	R$1.410,00
238077	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - A LAGARTA TRITURADORA, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	Ciranda Cultural	un	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
238074	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - O CROCODILO MUITO INTELIGENTE, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	Ciranda Cultural	un	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
238073	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - O DINOSSAURO DESATENTO, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	Todo Livro	un	30	R$ 31,00	R$ 930,00
238040	LIVRO INFANTO JUVENIL - MENINA BONITA DE LACO DE FITA, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, COM ILUSTRAÇÕES DE CLAUDIUS, ED. EDITORA ATICA, EDIÇÃO ATUALIZADA	Todo Livro	un	70	R$ 52,00	R$ 3.640,00
238038	LIVRO INFANTO JUVENIL - O CABELO DE LELE, AUTOR: VALERIA BELEM, EDITORA IBEP EDIÇÃO ATUALIZADA	Todo Livro	un	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
239955	LIVROS SONOROS INFANTIS, CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31,5 CM X 1,5 CM X 31,5 CM. O KIT DEVERÁ CONTER BOTÕES SONOROS INTEGRADOS QUE REPRODUZEM SONS DE ANIMAIS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA INTERATIVA E SENSORIAL DURANTE A LEITURA. DEVERÃO SER INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Blu Editora	un	20	R$ 32,00	R$ 640,00
239874	MALETA DIDÁTICA CAIXA DE FERRAMENTAS: KIT DE FERRAMENTAS DIDÁTICO PARA CRIANÇAS, INCLUINDO 1 MARTELO, 1 ALICATE, 1 SERROTE, 1 ESQUADRO, 1 CHAVE GRIFO, 1 CHAVE INGLESA, 1 CHAVE PHILIPS, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE CANHÃO, 10 PARAFUSOS PLÁSTICOS COM PORCAS, 1 CARRINHO FÓRMULA DIDÁTICO PARA MONTAR/DESMONTAR E 1 CAIXA DE FERRAMENTAS, PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO. COR VARIADA, COM DIMENSÕES DE 32,3CM X 22,5CM X 16,5CM	Jott Play	un	6	R$ 78,90	R$ 473,40
238049	MATERIAL PEDAGOGICO - DO TIPO BLOCOS DE ENCAIXE DE MONTAR, DE POLIETILENO, COM DIMENSÕES 32X65X21 CM, COMPOSTO POR 25 BLOCOS.	Ggb	un	20	R$ 24,00	R$ 480,00
238026	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	Folia	un	40	R$ 6,10	R$ 244,00
238055	MATERIAL PEDAGÓGICO - JOGO PEDAGÓGICO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMÁTICO, COM 11 PEÇAS - SACO PLÁSTICO	Jott Play	un	60	R$ 38,80	R$ 2.328,00
238046	MATERIAL PEDAGÓGICO - MATERIAL DOURADO, DE POLIPROPILENO, CONTENDO 611 PEÇAS, 01 CUBO, 10 PLACAS, 100 PRISMAS E 500 CUBOS, PARA AUXILIAR A DESENVOLVER O CONCEITO DE NUMERO, EM CAIXA DE PAPELÃO.	Jott Play	un	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
238035	MATERIAL PEDAGOGICO - QUEBRA CABEÇA DO MAPA DO BRASIL, EM MDF, PARA ESPESSURA MINIMA 1MM, COM: ESTADOS, CAPITAIS E PRINCIPAIS RIOS, COM NO MINIMO 60 PEÇAS E SUPERFICIE SUPERIOR COLORIDA	Xalingo	un	41	R49,00	R$ 2.009,00
238060	MATERIAL PEDAGÓGICO - TANGRAM, DE MADEIRA, PARA ENSINO DE MATEMÁTICA, COM 7 PEÇAS, 1 JOGO, CAIXA DE MADEIRA	Brink Mobil	un	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
239897	O GIRA GIRA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DA EMBALAGEM DE 16 CM X 16 CM X 30 CM. O KIT DEVERÁ CONTER RODINHAS COLORIDAS DE DIFERENTES TAMANHOS E PESOS, PROPORCIONANDO UM JOGO DIVERTIDO E EDUCATIVO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Toy	un	10	R$ 53,00	R$ 530,00
239894	POP GAME GIRAFINHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LIVRE DE BPA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 4 UNIDADES DO BRINQUEDO, NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E ROXO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Welmix	un	10	R$ 29,00	R$ 290,00
238057	QUADRO - QUADRO BRANCO 50 X 70 EM MOLDURA DE MADEIRA	Stalo	un	3	R$ 49,90	R$ 149,70
238008	QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO ABC DOS BICHOS COMPOSTO POR 52 PEÇAS QUE FORMAM 26 FIGURAS DE ANIMAIZINHOS DIFERENTES, ASSOCIANDO A IMAGEM AO NOME COM DESTAQUE A LETRA INICIAL DO NOME; CONFECCIONADO EM MADEIRA.	Brincadeira De Criança	un	30	R$ 38,90	R$ 1167,00
239944	QUEBRA-CABEÇA RACHA CUCA DE NÚMEROS 5X5 MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 18,5 CM X 22,5 CM X 2 CM. O KIT DEVERÁ CONTER 24 PEÇAS NUMÉRICAS MAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UM DESAFIO DIVERTIDO E EDUCATIVO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Ciabrink	un	20	R$ 11,90	R$ 238,00
239965	QUEBRA-CABEÇAS INFANTIS CONFECCIONADOS EM PAPELÃO RESISTENTE, COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS EM ESTILO CARTUM. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER 20 UNIDADES DE QUEBRA-CABEÇAS PLANOS, CADA UMA COM DESENHOS VARIADOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Pais&Filhos	un	6	R$ 43,00	R$ 258,00
239875	ROBÔ ARTICULADO COLORIDO COM SOM E EXPRESSÃO, 31 CM, DA MARAL, ARTICULADO:COM BRAÇOS E PERNAS ARTICULADOS, GARRAS QUE ABREM E FECHAM, BOTÃO NO PEITO QUE EMITE SOM DE ROBÔ E RODINHAS NAS PERNAS PARA MAIOR MOBILIDADE. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES VIBRANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Femix	un	6	R$ 157,00	R$ 942,00
239968	TAPETE GIGANTE TATAME INFANTIL EDUCATIVO: MATERIAL: PRODUZIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 200 CM X 180 CM, COM 0,5 CM DE ESPESSURA. POSSUI SELO INMETRO, O TAPETE DEVERÁ TER DUPLA FACE, SENDO ANTIDERRAPANTE, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.	Zippy	un	7	R$ 184,00	R$ 1288,00
239877	TELA LCD DE 8,5 POLEGADAS, COLORIDA, DESTINADA AO USO INFANTIL, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, EQUIPADA COM BOTÃO DE APAGAR E FUNCIONAMENTO SEGURO E PRÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTINDO SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA O USO POR CRIANÇAS. IDEAL PARA ATIVIDADES DE ESCRITA E DESENHO, COM SUPERFÍCIE SENSÍVEL À PRESSÃO E REUTILIZÁVEL.	Tomix	un	25	R$ 33,00	R$ 825,00
239892	TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE (MDF), COMPOSTA POR 1 BASE DE 15 CM X 15 CM X 15 CM, 4 VARETAS DE MADEIRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS (QUADRADO, CÍRCULO, TRIÂNGULO E RETÂNGULO), SENDO 4 DE CADA FORMA. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Jott Play	un	10	R$ 28,00	R$ 280,00
					Valor Total: R$ 117.280,30	

EMPRESA: KSF ELETRONICOS LTDA		
CNPJ N°: 48.816.633/0001-07	**I.E. N°:** 0057758333	
ENDEREÇO: R. TRINTA E SEIS	**N°:** 03	**BAIRRO:** SANTA CRUZ

CIDADE: CUIABÁ-MT	**CEP:** 78.077-030
TELEFONE: (65) 8433-1488	**E-MAIL:** egscomercio.contabil@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: KAUAN VINNICIO SANTANA FARIAS	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238069	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL COLORIDO, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X25X17CM(LXAXP). PESO 520G	Tateti - Brinquedo	un	25	R$89,00	R$ 2225,00
238012	TUNEL LUDICO INFANTIL CENTOPÉIA EM ESTRUTURA CURVA SEMI-CIRCULAR, SEM FORMATO DEFINIDO DE BICHINHO OU QUALQUER OUTRO OBJETO; 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO; 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO 5 CONECTORES, 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, ADORNO NO FORMATO ESOLIZADO DE UMA CRIANÇA DE BRAÇOS ABERTOS, DIMENSÕES: 220X100X100 CM.	Egs - Tunel	un	1	R$1.799,89	R$ 1799,89
					Valor Total: R$ 4.024,89	

EMPRESA: LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA		
CNPJ N°: 86.855.624/0001-06	**I.E. N°:** 0058180787	
ENDEREÇO: RUA GUAXUPE	**N°:** 205	**BAIRRO:** JARDIM BELO HORIZONTE
CIDADE: SINOP-MT	**CEP:** 78.556-296	
TELEFONE: (66) 3532-5620	**E-MAIL:** livrosul@uol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON GABRIEL		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238052	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BAU PEDAGÓGICO, COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM MADEIRA: BATE PINO, TRANSBLOCO, TORRE DE HANOI, PASSA FIGURA, JOGO DA MEMORIA, CUBOS DE ENCAIXE, DOMINO, RELÓGIO, JOGO DAS CORES, SEQUÊNCIA DE UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X34X50CM	Max Toys - Proprio	un	10	R$ 342,00	R$ 3420,00
238070	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LIVRO FABULAS DIVERTIDAS, COM FANTOCHES, AUTOR: NANDIKA CHAND & OUTROS, EDITORA: TODO LIVRO, PERSONAGENS DE ANIMAIS, TAMANHO: 21CMX28CM, 15 PAGINAS.	Editora Todo Livro - Proprio	un	30	R$ 13,50	R$ 405,00
238048	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO CONJUNTO ALFANUMÉRICO - CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTEM 1000 PEÇAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NUMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM, ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZIPER E ALCA APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.	Brink Mobil - Proprio	un	20	R$ 78,00	R$ 1560,00
239977	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "CAIXA DE RÉGUA NUMÉRICA", CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR RÉGUAS ILUSTRADAS COM NÚMEROS E ESPAÇOS PARA PREENCHIMENTO, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E DA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO MATEMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Sonho De Criança - Proprio	un	6	R$ 45,50	R$ 273,00
238000	COLCHONETES INFANTIL COM CAPA DE CORANO - MEDINDO 1,30 X 0,65 X 0,05. CAPA EM CORANO (BC) AZUL COM DENSIDADE 28, CONTENDO ZÍPER, NA COR AZUL ROYAL. PARA TODAS AS MEDIDAS A TOLERÂNCIA MÁXIMA É DE 2%. OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER ETIQUETA IDENFICANDO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A ETIQUETA DEVE SER COSTURADA AO PRODUTO, AS UNIDADES DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APROVADO PELO INMETRO.	Sonho De Criança - Proprio	un	10	R$ 68,99	R$ 689,90
238018	FANTOCHES DE MÃO FAMILIA BRANCA CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMILIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MÓBIL	Brink Mobil - Proprio	un	21	R$ 115,00	R$ 2.415,00
239967	GANGORRA INFANTIL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO RESISTENTE, NO FORMATO NHOCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 33 CM X 52 CM E COM PESO DE 4,5 KG. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Max Toys - Proprio	un	6	R$ 182,00	R$ 1.092,00
238001	KIT DE PECAS, TIPO BABY DIDATICOS, COMPOSTO DE 66 PECAS EM PLASTICO, QUE PERMITEM MONTAR E BRINCAR COM CARACOL, BARCO, TUCANO, URSO E CORRENTES DIDATICAS.	Sonho De Criança - Proprio	un	20	R$ 236,00	R$ 4.720,00
238075	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO POP-UP - A PEQUENA ESCAVADEIRA DA COLEÇÃO BICHOS DIVERTIDOS 3D EDITORA TODO LIVRO, PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS, DIMENSÕES 26 X 20 CM, ACABAMENTO EM BROCHURA, FORMATO PAPEL.	Todo Livro - Proprio	un	30	R$ 41,9000	R$ 1257,00
239959	PRANCHA DE SELEÇÃO, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM PEÇAS GEOMÉTRICAS EM E.V.A. COLORIDO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM X 18 CM X 6 CM, O KIT CONTÉM 16 FIGURAS GEOMÉTRICAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO), DIVIDIDAS EM 4 CORES DISTINTAS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Sonho De Criança - Proprio	un	6	R$ 32,00	R$ 192,00
					Valor Total: R$ 16.023,90	

EMPRESA: PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME		
CNPJ N°: 02.949.184/0001-66	**I.E. N°:** 0057829380	
ENDEREÇO: AV. BRASIL	**N°:** 244	**BAIRRO:** SETOR SUL
CIDADE: VILA RICA-MT	**CEP:** 78.645-000	
TELEFONE: (66) 8437-0889	**E-MAIL:** neidebender@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NEIDE BENDER LIMA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238079	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO TERAPEUTICO SINTO MUITO- EDITORA: IDEA	Ideal - Ideal	un	22	R$ 240,73	R$ 5296,06
238067	KIT SHOW DE COZINHA INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSTO POR PEÇAS GRANDES E SEGURAS, ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, CERTIFICADO PELO INMETRO. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER UTENSÍLIOS VARIADOS, TAIS COMO: LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, PANELA DE PRESSÃO, FRIGIDEIRA, PRATOS, TALHERES E OUTROS ACESSÓRIOS DE COZINHA, PODENDO TOTALIZAR ATÉ 22 PEÇAS POR KIT. OS BRINQUEDOS DEVEM SER FORNECIDOS NAS CORES ROSA, BRANCO E VERMELHO, COM ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS, RESISTENTE AO USO INFANTIL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.	Zuca Toys - Zuca Toys	un	6	R$ 135,90	R$ 815,40
238072	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLECAO POP-UP - CIENCIA O CORPO HUMANO, AUTOR: CLAIRE BAMPTON, EDITORA: CIRANDA CULTURAL EDIÇÃO ATUALIZADA	Todo Livro - Todo Livro	un	30	R$ 87,00	R$ 2610,00

239890	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – DINOSSAUROS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 17 CM X 20 CM. CONJUNTO COMPOSTO POR 3 QUEBRA-CABEÇAS PROGRESSIVOS, COM 24, 36 E 48 PEÇAS, PROPORCIONANDO UM DESAFIO GRADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DAS CRIANÇAS. DEVE SER RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS AUTORIZADOS, GARANTINDO SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Jooy Toys - Jooy Toys	un	10	R$ 59,00	R$ 590,00
					Valor Total: R$ 9.311,46	

EMPRESA: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		
CNPJ N°: 57.059.013/0001-53	**I.E. N°:** 176372/2025	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT	**N°:** 3417	**BAIRRO:** ZONA 1
CIDADE: MARINGÁ- PR	**CEP:** 87.013-050	
TELEFONE: (44) 9159-4212	**E-MAIL:** publixempreendimentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR ANACLETO ROSA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238033	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	Carlu - 366	un	9	R$ 64,96	R$ 584,64
239962	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - BASE EM FORMA DE CASA: MATERIAL: CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA RESISTENTE, DIMENSÕES: 18 CM X 16,5 CM X 5 CM. POSSUI SELO INMETRO. MATERIAL INCLUSO: O KIT CONTÉM 12 CAVILHAS DE MADEIRA FIXAS E 20 PEÇAS COLORIDAS.	Carlu - 1603	un	6	R$ 46,86	R$ 281,16
239978	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL", CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 25 PEÇAS COLORIDAS PARA MONTAGEM, PINTADAS COM TINTA ATÓXICA, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, A PERCEPÇÃO VISUAL E O RACIOCÍNIO LÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Carlu - 1841	un	6	R$ 44,25	R$ 265,50
239976	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO GIGANTE", CONFECCIONADO EM MDF RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49 CM X 36,5 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 30 PEÇAS COLORIDAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS VARIADAS, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VIBRANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Carlu - 1856	un	6	R$ 39,19	R$ 235,14
239963	BRINQUEDO PEDAGÓGICO "TROQUE E ENCAIXE AS CORES – PEIXE", CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 14 CM X 5 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE 1 BASE EM FORMATO DE PEIXE E 16 PEÇAS COLORIDAS, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Carlu - 1601	un	6	R$ 46,00	R$ 276,00
239961	BRINQUEDO PEDAGÓGICO COM BASE EM FORMATO DE PALHAÇO, CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM X 18 CM X 5 CM. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR 10 CAVILHAS DE MADEIRA FIXAS E 12 PEÇAS COLORIDAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Carlu - 1600	un	6	R$ 44,00	R$ 264,00
239957	BRINQUEDO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF E ARAME RESISTENTE, COMPOSTO POR 3 CIRCUITOS E 17 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. A BASE DEVERÁ POSSUIR ILUSTRAÇÃO SERIGRAFADA COM TINTA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, INCLUINDO UM DINOSSAURO VAZADO NO CENTRO POR ONDE PASSA UM DOS CIRCUITOS, ALÉM DE CONTER 4 RODINHAS LATERAIS PARA FACILITAR A MOBILIDADE. OS ARAMES PINTADOS COM TINTA ATÓXICA E AS PEÇAS COLORIDAS COM O MESMO PADRÃO DE SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 17 CM X 23 CM. EMBALAGEM EM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Carlu - 3116	un	6	R$ 49,90	R$ 299,40
238044	MALETA ALFABETIZAÇÃO - CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA CABECA-SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINO COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUÊNCIA LÓGICA, DOMINO DIVISAO SILÁBICA, MEMORIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS. ACONDICIONADOS EM MALETA DE M.D.F MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA 2 ALÇAS DE SISAL E TRANCA CADEADO	Carlu - 1108	un	20	R$ 284,86	R$ 5.697,20
238025	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - CASTELO DA LEITURA - MDF , PRODUTO COM UMA PECA SUPERIOR EM FORMA DE FACHADA DE CASTELO. INTADO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA. MEDIDA CASTELO + TORRE: 65 X 66 X 190 CM.	Carlu - 1175	un	11	R$ 317,91	R$ 3.497,01
238029	MATERIAL PEDAGOGICO - BLOCOS LOGICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO DE MATEMATICA, COM 48 PECAS, CAIXA DE MADEIRA	Carlu - 1091	un	40	R$ 48,85	R$ 1.954,00
238062	MATERIAL PEDAGÓGICO - JOGO DE TABULEIRO ALFABETO MÓVEL DEGRAU, EM MDF, MULTICOLORIDO, PARA 4+. COM 130 PEÇAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	Carlu - 1204	un	20	R$ 71,76	R$ 1.435,20
					Valor Total: R$ 14.789,25	

EMPRESA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA		
CNPJ N°: 01.763.210/0001-02	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: R. DOUTOR NILO PECANHA	**N°:** 703	**BAIRRO:** VILA JARDIM AMERICA
CIDADE: CACHOEIRINHA-RS	**CEP:** 94.920-190	
TELEFONE: (51) 3438-1352	**E-MAIL:** financeiro@tejanerp.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA REJANE DE FRAGA GOMES		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239876	BABY FUN TOYS INCLUI PEÇAS COLORIDAS PARA ENCAIXAR, COMBINANDO FORMAS E CORES. CONTENDO 12 PEÇAS SORTIDAS, 43 CM DE COMPRIMENTO, 28 CM DE ALTURA E 11 CM DE LARGURA FABRICADO EM PLÁSTICO SEGURO E DURÁVEL. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO	Picapau - 590	un	6	R$ 45,00	R$ 270,00
238080	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM PANELAS, TAMANHOS DIVERSOS	Cardoso - Doce Cozinha	un	60	R$ 30,00	R$ 1800,00
239893	JOGO ACHE E ENCAIXE CONHECENDO AS EMOÇÕES, COMPOSTO POR CARTELAS ILUSTRADAS DAS EMOÇÕES E PEÇAS DE ENCAIXE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO TEM DIMENSÕES DE 32 CM X 25 CM X 6 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Pais - 791903	un	10	R$ 33,00	R$ 330,00
239950	JOGO LINCE DO ALFABETO, CONFECCIONADO EM PAPEL E PAPEL-CARTÃO RESISTENTE. O KIT DEVERÁ INCLUIR 1 TABULEIRO, 1 SACO PLÁSTICO, 18 FICHAS COLORIDAS, 121 CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA E DIVERTIDA PARA O APRENDIZADO DO ALFABETO. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Grow - 3448	un	10	R$ 70,00	R$ 700,00
238022	KIT FRUTINHAS INFANTIL FEITO DE PLASTICO ECOLOGICO COM SUPERFICIE LISA E CURVAS, DURAVEL E SEGURO; DESIGN COLORIDO E VIVIDO E EXCELENTE ACABAMENTO	Picapau - 728	un	40	R$ 15,00	R$ 600,00

239942	QUEBRA-CABEÇA 3D EM PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 29 CM X 27 CM X 6 CM. O KIT DEVERÁ CONTER PEÇAS COLORIDAS E VIBRANTES PARA MONTAGEM, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DIVERTIDA E EDUCATIVA. DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS.	Calesita - 808	un	10	R$ 70,00	R$ 700,00
					Valor Total: R$ 4.400,00	

EMPRESA: SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA		
CNPJ N°:36.718.488/0001-34	**I.E. N°:** 25071391506-23	
ENDEREÇO: R. CONS. RAMALHO	**N°:** 715	**BAIRRO:** BELA VISTA
CIDADE: SÃO PAULO-SP	**CEP:** 01.325-0001	
TELEFONE: (11) 3289-6659	**E-MAIL:** atendimento@sklivros.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238039	LIVRO - BRUXA, BRUXA VENHA A MINHA FESTA, ARDEN DRUCE, EDITORA BRINQUE BOOK, ULTIMA EDIÇÃO	Brinque Book - Brinque Book	un	66	R$ 51,99	R$ 3.431,34
238041	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLEÇÃO CLÁSSICOS UNIVERSAIS, 10 VOLUMES, AUTOR: VÁRIOS, EDITORA TODO LIVRO	Todo Livro - Todo Livro	un	60	R$ 60,99	R$ 3.659,40
						Valor Total: R$ 7.090,74

EMPRESA: VSR COMERCIO LTDA		
CNPJ N°: 53.201.214/0001-92	**I.E. N°:** 037347092-99	
ENDEREÇO: R. DAVID GERONASSO	**N°:** 1490	**BAIRRO:** BOA VISTA
CIDADE: CURITIBA-PR	**CEP:** 82.560-360	
TELEFONE: 41 8868-2037	**E-MAIL:** vrs.comercio01@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238043	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR CATÁLAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	Maxi Toys - Ref. 133	un	4	R$ 218,00	R$ 872,00
238002	KIT DE PEÇAS, TIPO ENCAIXE E DESENCAIXE, COMPOSTO POR 10 JOGOS EM PLASTICO PARA MONTAR, SENDO ELES: PALHAÇO ALEGRIA, TARTARUGA, PEIXE, PIRÂMIDE, LOCOMOBOL, PIERRÔ, URSO DE ENCAIXE PALHAÇO TREVO, GIRAFA COM ARGOLAS E CACHORRO BASSÊ. TOTAL DE 137 PEÇAS PARA ENCAIXAR.	Maxi Toys - Ref. 1	un	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00
238063	SACOLÃO DO ARQUITETO COMPOSTO DE NO MINIMO 700 PEÇAS EM MADEIRAS SERIGRAFADAS E PINTADAS, COM REPRESENTAÇÕES DE TIJOLO, JANELA, PONTE, TELHADO, IGREJA E PORTA, ACONDICIONADO EM SACOLÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X25X20CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	Maxi Toys - Ref. 114	un	20	R$ 185,00	R$ 3700,00
						Valor Total: R$ 14.972,00

Novo Mundo, 18 de agosto de 2025.

Casciano Reis Martins

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.160/0001-61, estabelecida na travessa A, Lote 15 Quadra 39, bairro Dom Bosco, município de Cuiabá – Mt, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO, Brasileira, empresaria, casada, devidamente inscrita no CPF sob nº 017.***.***-47, portadora RG nº 19****66 – SESP/MT, com domicílio na rua General carneiro, nº 10, quadra 107, bairro Distrito Morada da Serra, na Cidade de Cuiabá - MT, cargo de empresaria, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 41/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
Objeto	**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem (Casa De Apoio) em Cuiabá, pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo.**

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239271	DIÁRIA DE CASA DE APOIO – INCLUSO HOSPEDAGEM (DIÁRIAS DE 24 HORAS), PARA ATENDER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ/MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: - QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA; - TRANSPORTE POR VEÍCULO, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES (DA SEDE DA CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO); - AMBIENTE LIMPO E AREJADO (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); - ALAS SEPARADAS: QUARTOS FEMININOS, QUARTOS MASCULINOS E QUARTOS MISTOS, TODOS COM BANHEIRO, VENTILADORES E AR CONDICIONADO CONFORME NECESSIDADE; - REFEITÓRIO AREJADO E APTO A RECEBER OS PACIENTES; - CIRCUITO DE CÂMERAS 24 HORAS EM TODAS AS ÁREAS EM COMUM;	DIÁRIA	R$ 6.500	R$ 101,00	R$ 656.500,00

Valor	O valor total da presente contratação é de R$ 656.500,00, (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.
Prazo de Vi-	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

gência e	
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Saúde** **399 - 06.002.10.301.0016.2040.33.90.39**
Modalidade	**Processo nº 41/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025**

Novo Mundo/MT, 25 de Agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2025

De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LUCIA LIDIA DOCIATI**, portadora do RG nº 12R-31****** SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 829.053.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções na Escola Municipal de Educação Básica São João, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2025. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO PROCESSANTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre atualização dos membros para a COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da Regularização Fundiária Urbana - **REURB e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º da Lei Municipal 448 de 23 de novembro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a ***COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da*** **Regularização Fundiária Urbana - *REURB***, ficando assim composta:

a) Representantes do Poder Executivo:

Secretário de Administração:

TITULAR: NELCIMAR ALVES DE LIMA

CPF sob o nº 019.***-***-**

Coordenadora de Tributação

TITULAR: Daniela Fernandes Lima

CPF sob o nº 043.***-***-**

Procuradora do Município (Advogada)

TITULAR: CAREN GABRIELE ACOSTA ORTEGA

CPF sob o nº: 059.***-***-**

b) Representantes do Poder Legislativo:

Representantes câmara municipal:

TITULAR: **FELIPE LUIZ MACHADO PASSETI**

CPF sob o nº 019.***.***-**

SUPLENTE: GEILSON FRANQUIM PINHEIRO

CPF sob o nº 892.***.*** -**

c) Representantes da Sociedade Civil organizada:

Representantes CDL:

TITULAR: THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES

CPF sob o nº 049.*.***-****

SUPLENTE : **ENZO GABRIEL PELLEGRINI BORGES**

CPF sob o nº 063.***.***-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 164/2025 e 278/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 25 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO Nº 90/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 001/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **25 Agosto de 2025**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
GRAFICA PRINTEX	26.950.851/0001-99	20	R$ 493,729,06
B F MORAES DE FARIA	35.356.462/0001-0028	28	R$ 446.972,88

VALOR TOTAL R$: 940.701,94 (novecentos e quarenta mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 25 de agosto de 2025**.**

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 05/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **22 de agosto de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA	46.721.630/0001- 56	55	R$ 1.832.965,00

VALOR TOTAL R$: 1.832.965,00 (Um milhão oitocentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **25 agosto de 2025.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, através do seu presidente o **Senhor RODRIGO ABREU DA SILVA**,

no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 03/2025, resolve: **HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT (CARGAS DO SISTEMA APLIC, EVENTOS DO E-SOCIAL E MATRIZES DE SALDO CONTÁBIL - MSC).

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA	**20.162.315/0001-42**	**1**	**R$ 9.300,00**
59.408.818FRANKCIGERISON ISAIAS CAMELO PEREIRA CNPJ:	**59.408.818/0001-90**	**2**	**R$ 9.600,00**

VALOR: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 05/2024.

Publique-se no Diário Oficial da Câmara.

Novo Santo Antônio - MT, 26 de Agosto de 2025.

RODRIGO ABREU DA SILVA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA UMEI "JOSÉ MAURICIO ZAMPA" E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.199.538/0001-20 e Inscrição estadual nº 13.358.636-7, situada na Rua D, nº 3550, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78098-300, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOÃO CARLOS SBORCHIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **849**/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº ****544.349***, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA UMEI "JOSÉ MAURICIO ZAMPA" E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45092	**FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL TAM P**: COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO.	PANDA	UND	35.000,00	R$ 0,58	R$ 20.300,00
02	45090	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MÉDIO (M)**, COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO.	PANDA	UND	40.000,00	R$ 0,60	R$ 24.000,00
03	45089	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G)**, COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO.	PANDA	UND	30.000,00	R$ 0,68	R$ 20.400,00
04	45094	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM GG:** COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO	PANDA	UND	5.000,00	R$ 0,88	R$

		SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO.					4.400,00
05	45091	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EXG**: COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO.	PANDA	UND	20.000,00	R$ 0,86	R$ 17.200,00
06	47220	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XXG**: COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO.	PANDA	UND	5.000,00	R$ 0,85	R$ 4.250,00
					TOTAL PREVISTO		**R$ 90.550,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 25, de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - CONTRATADA

JOÃO CARLOS SBORCHIA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos,** atendendo as necessidades do gabinete do prefeito e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 08/09/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 25 de agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.881, DE 2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Gross o, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a realização da 38ª Expo Pedra e Feira da Agricultura Familiar, que ocorrerão entre os dias 3 a 6 de setembro do corrente ano, no município de Pedra Preta.

Art. 3º O Sindicato Rural de Pedra Preta fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira do recurso recebido, acompanhado dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados, com autenticação dos recebedores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0011.2121 – Promoção de Eventos Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais

3.3.50.43.00.0 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECEITA: 1.500

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 506

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	506
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Valor:	R$ 1.100.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 6º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha:	302
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Valor:	R$ 640.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha:	429
Programática:	99.99.9999.9999
Projeto de Atividade:	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor:	R$ 460.000,00
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 188, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.881, de 25 de agosto de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	506
Programática:	13.392.0011.2121

Projeto de Atividade:	2121-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Valor:	R$ 1.100.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Local:	010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha:	302
Programática:	13.392.0011.2121
Projeto de Atividade:	2121 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Valor:	R$ 640.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha:	429
Programática:	99.99.9999.9999
Projeto de Atividade:	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor:	R$ 460.000,00
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 25 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2098, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2098, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA,** matricula funcional nº 9223, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos,** do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 077/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 077/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2099, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2099, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matricula funcional nº 9216, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Serviços Urbanos,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 013/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2113, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2113, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 567, de 21 de fevereiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **ANNI KARINI REINA,** matrícula funcional nº 9146, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, lotada

na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2117, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2117, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **JOSEFA ALVES DE SOUZA,** matricula funcional nº 4343, do cargo em comissão de **Agente Comunitário de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 081/2006, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 081/2006, de 02 de janeiro de 2006.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2093, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2093, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Ceder,** o Servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7628, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Infraestrutura Transporte Escolar, admitido em 1º de julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2094, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2094, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Ceder,** o Servidor **DIONY LEONEL,** matrícula funcional nº 7617, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Infraestrutura Transporte Escolar, admitido em 1º de julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário,** até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2095, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2095, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7628, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2096, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2096, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **DIONY LEONEL,** matrícula funcional nº 7617, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 941701/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035061/2023, CELEBRADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos**. CONTRATO** N. 022/2025.**CONTRATADA:** Podium Transportes e Terraplanagem Ltda. **PRAZO CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.340.856,56**. Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa Podium Transportes e Terraplanagem Ltda., a iniciar na data de 25 de agosto de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 058/2025- PE 032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 058/2025- PE 032/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 032/2025**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 121/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, **ANEXO I -** parte integrante do edital, com realização prevista para **09/09/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br**, no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 089/2025

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDADOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n° 083 de 01 de agosto de 2025**, concernente ao Edital nº. 001/2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

1	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VIGIA PATRIMONIAL -ZONA URBANA

1	WILI NEY COSTA BISPO
2	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES
3	JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO -ZONA RURAL

1	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES
2	NIVALDO TEODORO PROENÇA
3	ELVISON SOARES DE ARAÙJO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MERENDEIRA – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – DISTRITO DE CHUMBO

1	BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES
2	MARIZE RODRIGUES DE ARRUDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CRECHE VOVÓ TEÓFILA – DISTRITO DE CHUMBO

1	ADRIANA ALVES DE LIMA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALAS ANEXAS EM CANGAS

1	VERONICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA
2	JOANADARK JAINE LACERDA E MORAES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA -SALAS ANEXAS EM CANGAS

1	MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 22 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

• CÓPIA AUTENTICADA

• ( ) RG (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CPF (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) TÍTULO ELEITORAL (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE RESERVISTA – Para o sexo masculino (CÓPA AUTENTICADA) • ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO (Diploma ou atestado de conclusão de escolaridade emitido por instituição credenciada ao Ministério da Educação, contendo papel timbrado e demais informações) E REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (para o cargo que exigir); • ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO – Se casado (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) RG E CPF DO (A) ESPOSO(A) – (Obrigatório de informado como casado e se dependente de IRRF) (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (Menores de 18 anos) • ( ) RG E CPF DOS FILHOS(Maiores de 18 anos – se dependente de IRRF ou Salário Família); • ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil); • ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (fatura de energia, água, tv) (CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (somente para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade –CÓPIA AUTENTICADA); • ( ) CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA AUTENTICADA);

• **ORIGINAL** • ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO - RH • DECLARAÇÃO DE BENS – RH • ATESTADO MÉDICO • 01 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE • PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH • CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL (www.trf1.gov.br) • CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL PARA TODOS OS FINS (DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) • CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL DE 1º E 2º GRAU DO ÚLTIMO LOCAL DE RESIDENCIA REFERENTE A 05 ANOS - (Fórum e www.tjmt.jus.br);

• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);

• CERTIDÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA “CNJ” ORIGINAL (www.cnj.jus.br);

• DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

• TERMO DE RESPONSABILIDADE NEPOTISMO (Somente para cargos Comissionados

• DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IRRF

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **27 DE AGOSTO (quarta-feira) de 2025, com início ás 15:00 horas (horário local), para Discussão da Lei do Plano Plurianual – PPA de 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Poconé, localizada na Praça da Matriz, 344 - Centro, Poconé - MT, 78175-000.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 19 de Agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 283/GP/2025

PORTARIA Nº 283/GP/2025 De 25 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 25 de Agosto de 2025**:

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 059/2024

Termo Aditivo nº 001/2024

Servidor(a): Gabriella Moraes Santos Sousa

Cargo: Inspetor(a) de Alunos

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 25 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/GP/2025

PORTARIA Nº 284/GP/2025 Em 25 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir de 31 de Agosto de 2025, a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Luiz Claudio Bezerra de Oliveira	Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde	063/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/GP/2025

PORTARIA Nº 285/GP/2025 De 25 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Por Tempo Determinado nºs 011 e 012/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Por Tempo Determinado nºs 011 e 012/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*

retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/GP/2025

PORTARIA Nº 286/GP/2025 De 25 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 093/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Aristeu Junior Gonçalves Haas, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 093/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/GP/2025

PORTARIA Nº 287/GP/2025 De 25 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 094/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 094/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/GP/2025

PORTARIA Nº 288/GP/2025 De 25 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 095/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Darcilene Guerra Libório, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 095/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATO Nº 093/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.993.540/0001-44

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA- ARQUITETO, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.020,48 (TREZE MIL VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 21/08/2025 A 21/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA CONCESSÃO DE FERIAS

PORTARIA Nº 109/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **ESTELA TELES DOS SANTOS,** SERVIÇOS GERAIS, matricula Funcional 919, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo,

compreenderá ao período de 03/09/2025 a 02/10/2025

.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 110/RH/2025

EMENTA: Exonera *CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o senhor ALEF DOS SANTOS NERES NUNES, inscrito no CPF nº **044.325.271-88**, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR em substituição de férias, no Município de Ponte Branca – MT. Na data do dia 31 de agosto, tendo em vista o retorno do conselheiro em gozo de férias.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DECRETO Nº 430/2025 - INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

PORTARIA Nº 430/2025

25/08/2025

“INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 44 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT e regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT é composta por representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4 (quatro) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º - 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º - 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria de Municipal de Saúde indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social, ato legal conjunto das (3) três secretarias

municipais (Assistência, Educação e Saúde).

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT:

I - Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II - Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III - Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V - Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI - Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 9º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 10 - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.

§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º - É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único - Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 - Será redigida uma memória de cada reunião Intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º - A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º - A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º - As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 - A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 - O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

Art. 20 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.

Art. 22 - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 431/2025 - DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

PORTARIA Nº 431/2025

25/08/2025

"DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 44 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria Municipal Nº 430/2025 que Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Porto Alegre do Norte - MT:

§ 1º - Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) SÔNIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO - Coordenadora e representante Titular

b) MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS - representante Suplente

§ 2º - Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) DWAGLLE PRISCILLA ALVES VIEIRA - Titular

b) JOANE SOUSA SANTOS KANELA - Suplente

§ 3º - Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA - Titular

b) LUCIENE COELHO SILVA - Suplente

§ 4º– Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA - Titular

b) KYLVIA ALVES RIBEIRO LIMA - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 197/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 197/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **GOLFAO ZRT PRODUCOES LTDA** sob o **CNPJ nº. 43.912.016/0001-83**, Av E (Quadrab29-A Lote 01 Sala 713 Edif Jk), Nº. 1470, Bairro Jd Goias, Goiania/GO, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 197/2024**, a partir de 16/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 197/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto

da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 197/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 197/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "ZÉ RICARDO E THIAGO" PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAUCHOS-MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 127/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 127/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ sob o n°. 28.258.221/0001-83**, com sede administrativa na Rua Dirson Jose Martini, nº. 1844 – Sinop/MT, CEP: 78.557-138, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Soares da Silva** portador do **CPF nº. 453.xxx.601-78** e **RG nº. 644.xxx SSP/MT**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 127/2024**, a partir de 03/06/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 127/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 127/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 127/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE VÁRGEA GRANDE-MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO (PICK UP) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

PORTARIA Nº 414/2025

De: 22 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o seguinte membro:

I – Cauane Ketlin Alves de Oliveira como representante Suplente da Secretaria Executiva, em substituição a Dara Raquel da Silva Freitas.

Art. 2º. Após a substituição de membro, art. 1º o **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, passa a ser composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes CPF: 353.***.***-72 RG: 569.***-3 SSP-MT Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 817, centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98424-6696 rosildamoraes2008@hotmail.com
Elcio Marcos Haga CPF: 084.***.***-07 RG: 182***55-5 SSP/MT Endereço: Av. Ijui, 1080 centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98451-3290 E-mail: elciohaga121@gmail.com
João Manoel Cavalieri CPF: 362.***.***-68 RG: 0512***-5 SSP/ MT Endereço: Rua Mogno, 129, Jd. Amazonas Porto dos Gaúchos/MT **Francisca Ferreira de Oliveira** CPF: 025.***.***-90 RG: 1810***4 SSP/ MT Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier, centro Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Titular** Telefone: (66) 98424-7501 E-mail: joaodamaquina12@hotmail.com **Membro Suplente** Telefone: (66) 98410.4551 E-mail**: tit.afya@hotmail.com**
Oscar de Almeida Costa CPF. 872.***.***-72 RG. 75***6 SSP/MT Endereço: Rua Paulo Rezer, s/nº Porto Dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98401-5297 E-mail:
Celso Luiz Cardoso CPF. 813.***.***-87 RG. 99***2 SSP/MT Endereço: Av. Ijuí, nº 20, Porto Dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 8442-9860 E-mail: celsucard@yahoo.com.br

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Eliane Isernhagen Schaedler CPF:535.***.***-15 RG:073***08-SSP/MT Endereço: Av. Theodoro Rezer, nº 1033 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98421-1013 E-mail: eliane_schaedler@hotmail.com
Rebeca Alaíde de Lima Monteiro CPF: 069.***.***-54 RG: 069.***.***-54 SSP/MT Endereço: Rua Vitória, 477, centro Porto dos Gaúchos/MT. **Maria Auxiliadora de Lima** CPF: 315.***.***-65 RG: 43***3 SSP/RN Endereço: Rua Buriti, nº 03 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 99220-0065 E-mail:rebecaalaide21@gmail.com **Membro Titular** Telefone: (66) 98411-2125 E-mail: maria.delima7@hotmail.com
Elaine Maria Polimeni CPF: 610.***.***-00 RG: 4.224.***-6 SSP/PR Endereço: Av. Rio Grande do Sul nº 1393 Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Suplente** Telefone: (65) 99932-3109 E-mail: elainepolimeni@yahoo.com.br
Alice Rezer CPF: 763.***.***-34 RG: 0145***-3 SJSP/MT Endereço: Av. Theodoro Rezer, nº 885, Centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98404-7562 E-mail: alice.rezer@hotmail.com
Emanuelle Paulo Bizerra CPF: 705.***.***-01 RG: 3216***-3 SSP/MT Endereço: Av. Giruá, 1147, centro Porto dos Gaúchos – MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 99902-2660 E-mail:emanuellepaulobezerra@g.mailcom

III - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

Edvaldo de Melo Sousa CPF: 522.***.***-82 RG: 82***6-SSP/MT Endereço: Rua Vitória, nº930 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98443-4129 E-mail: edvaldodemelosousa9@gmail.com
Lucas Gomes de Oliveira CPF: 062.***.***-07 RG:2784***-3-SSP/MT Endereço: Rua Rudi Gilberto Wathier, nº 1343 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98444-3148 E-mail: oliveiralucasgomes704@gmail.com
Ricardo Martins Couto CPF: 006.***.***-07 RG: 808286***9 SSP/MT Endereço: Av. Giruá, 1757 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98427-6868 E-mail: coutomricardo@gmail.com
Edilson Viana dos Santos CPF: 886.***.***-04 RG: 174***7 SSP/DF Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier, 27 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 99684-3277 E-mail:edilsonflamengo445@gmail.com

Silvá Ribeiro dos Santos CPF. 513.***.***-68 RG. 75***2 SSP/MT Endereço: Rua Vitória, nº 503, Centro, Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 98405-7359 E-mail: pgconfin@yahoo.com.br

José Machado da Silva CPF: 587.***.***-72 RG: 422***40 SESP/PR Endereço: Rua Santa Rosa, nº 1572, centro Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Suplente** Telefone: (66) 98451-2147 E-mail:

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Francieli Santoni CPF: 056.***.***-73 RG: 2439***-6-SSP/MT Endereço: Av. Ijuí nº 955 Porto dos Gaúchos/MT.	**Membro Titular** Telefone: (66) 99976-7705 E-mail: fransantoni24@gmail.com
Cauane Ketlin Alves de Oliviera CPF: 061.***.***-26 RG: 321***10-7 SSP/MT Endereço: Rua Santa Rosa, centro Porto dos Gaúchos/MT	**Membro Suplente** Telefone: (66) 9.8434.2397 E-mail: cauaneo63@gmail.com

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 300/2025 e permanece inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 136/2025.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 195/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 195/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA** inscrito no **CNPJ sob n°. 40.528.355/0001-72**, Endereço: R Sao Vicente (Lot Jd O Verde), N°. 21, Bairro: Canelas, Município de Varzea Grande/MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada pela senhora, **Zuleide Maria da Conceição Mendes**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condomínio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, portadora do **RG. nº. 032xxx1- 6. SSP/MT** e **CPF/MF nº. 921.xxx391-91**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 195/2024**, a partir de 11/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 195/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 195/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 195/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 193/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 193/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024 .

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **46.637.423 CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES** sob **CNPJ: nº. 46.637.423/0001-18**, R Ilsa Ferreira De Moraes, Nº. 456, Bairro Comunidade Campo Verde, Sinop/MT, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS DIVINO RODRIGUES GOMES**, portador do **CPF n°. 639.xxx.499-04**, e **RG 29xxx98-6 CTES/PR**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 193/2024**, a partir de 03/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 193/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 193/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 193/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DO BAILE QUE OCORRERÁ NO JANTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 188/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 188/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **CHROMA PRODUTORA LTDA** sob **CNPJ: nº. 34.310.595/0001-01**, av isaac povoas, nº. 810 A, Bairro Centro-Norte, Cuiaba-MT, neste ato representado pelo **Sr. IVAN REGIS MORANSKI PIETROBOM**, portador do **CPF n°. 027.426.xxx-08**, e **RG 40xxx22049 SSP/MT**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 188/2024**, a partir de 07/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 188/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 188/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 188/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA "BANDA REFLEXO" PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO "24º FESCAPO – FESTIVAL DE CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS" DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 183/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 183/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA** inscrito no **CNPJ sob n°. 53.025.762/0001-09**, Endereço: R Vitoria, n°. 462, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gauchos – MT, CEP: 78.560-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 183/2024**, a partir de 03/08/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 183/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 183/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 183/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 180/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 180/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **JAIR MORAES** inscrito no **CNPJ sob n°. 15.423.751/0001-98**, Endereço: R Minervino Cecilio Dos Santos, n°. 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gauchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 180/2024**, a partir de 17/08/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 180/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 180/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 180/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA A SER REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 170/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 170/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF 35.161.606/0001-93,** com sede na Av Bernardo Sayao, nº. 640**,** no município de Miranorte, Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pelo senhor, **ALLAN SALES GOMES**, portador do **RG. nº. 104xxx-2 SSP/TO** e **CPF/MF nº. 039.xxx.791-97**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 170/2024**, a partir de 23/08/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 170/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 170/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 170/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 172/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 172/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF 35.161.606/0001-93,** com sede na Av Bernardo Sayao, nº. 640**,** no município de Miranorte, Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pelo senhor, **ALLAN SALES GOMES**, portador do **RG. nº. 104xxx-2 SSP/TO** e **CPF/MF nº. 039.xxx.791-97**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 172/2024**, a partir de 05/08/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 172/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 172/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 172/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRA ABAIXO MENCIONADAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

TERMO DE DISTRATO Nº. 154/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 055/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 154/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 055/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JULIANA GUTIERRES ACOSTA**, brasileira, portadora do RG nº 020.***.***-98 SSP/MT e CPF nº 020.***.***-98, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 055/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **27/08/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Juliana G. Acosta Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES **LUIZ SANCHES CARPES**

CPF: 535.***.***.00 CPF: 019.***.***.47

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 163/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 163/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 40.362.654/0001-80,** Endereço: A Avenida Integracao, n°. 8543, Bairro**:** Area Rural De Sinop, Município de Sinop - MT, CEP: 78.559-899, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 163/2024**, a partir de 02/08/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 163/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 163/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 163/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 19º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 162/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 162/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 40.362.654/0001-80,** Endereço: A Avenida Integracao, n°. 8543, Bairro**:** Area Rural De Sinop, Município de Sinop - MT, CEP: 78.559-899, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 162/2024**, a partir de 02/08/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 162/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 162/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 162/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DO ARINOS) DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 161/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 161/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA**, **CNPJ sob o nº. 40.499.042/0001-33**, R Dez (Nuc Hab Cpa III), nº 08, Bairro Morada Da Serra, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Sr. GUSTAVO CAMBARA MONGE**, portador do **CPF n°. 034.xxx.051-46**, e **RG 21xxx541 SSP MT**, de ora em diante denominada simplesmente

de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 161/2024**, a partir de 02/08/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 161/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 161/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 161/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MONGE PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 155/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 155/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob N°. 03.204.187/0001- 33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG Nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Cetro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **I. ISRAEL COSTA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 42.500.638/0001-31,** Endereço: Av Rio Arinos, n°. 826 W, Bairro**:** Centro, Município de Juara - MT, CEP: 78.575-000, município de Cuiaba/MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 155/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LONAS IMPRESSAS, BANNERS E FAIXAS PARA O EVENTO 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT).**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Assim, não havendo necessidade de maiores justificativas, firma-se o presente termo apenas para fins de formalização e registro.

CLÁUSULA TERCEIR
A

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUART
A

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 132/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 132/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob N°. 03.204.187/0001- 33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000,

neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG Nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Cetro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ZM MENDES LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o número 40.528.355/0001-72**, com sede na rua Sao Vicente (Lot JD o Verde), No município de Várzea Grande Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pela **Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condominio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, portadora do **RG. nº. 03xxx81-6. SSP/MT** e **CPF/MF nº. 921.xxx.391-91**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo **artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 132/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAES PECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Assim, não havendo necessidade de maiores justificativas, firma-se o presente termo apenas para fins de formalização e registro.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 013/2025

PORTARIA N.º 013/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. ROSANA DA SILVA”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” c/c §5º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “a”, c/c §3º, da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** em favor da Sra. Rosana da Silva, portadora do RG n.º ******** SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º ***.***.***-**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, classe “E”, nível “XX”, contando com um total de 10.659 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, de tempo de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 010/**2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 01 de agosto 2025.

JOSE RENATO MARTINS

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO**:**

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 005/2025, DE 25 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 005/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui Comissão Responsável pela condução do Edital de Convocação para Composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Poxoréu/MT, Gestão 2025/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, 5 alínea """, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 655, de 24 de janeiro de 1997; na Lei nº 823, de 31 de outubro de 2001 que institui e dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Poxoréu, e

Considerando a necessidade de realizar o processo de escolha, indicação e eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Poxoréu – CAE;

Considerando a necessidade da organização do referido pleito;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Poxoréu/MT.

Art. 2º A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

I- Arine Beatrice Meira Vilela E Silva, Matrícula nº 5042, Secretária das Escolas Indígenas e Rurais;

II- Diandra Kristiniane de Lima Gonçalves, Matrícula nº 5080, Coordenadora de Alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação;

III- Claudiney Barreira Araujo, Matrícula nº 934, Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Poxoréu/MT

IV- Ingla Cristiane Batista Dos Santos, Matrícula nº 2321, Presidente do CAE.

V- Luciana Xavier Alves, Matrícula nº 2619, Professora.

Art. 3º A Comissão eleitoral dará os encaminhamentos práticos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do CAE, que se fizerem necessários à consecução do processo eleição e indicação para constituição do quadro completo dos Conselheiros eleitos.

Art. 4º O resultado final da composição geral dos conselheiros do CAE, será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Gabinete da SME, para as devidas providências quanto ao ato de nomeação, que será divulgado no site da prefeitura.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luciani Aparecida de Almeida Assis

Secretária Municipal de Educação

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 06, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 06, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e substituição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, 5 alínea """, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, Considerando a Portaria n° 09, de 26 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando a Portaria n° 03, de 13 de março de 2023, que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;

Considerando a Portaria n° 04, de 14 de março de 2023, que dispõe Nomeação do Presidente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;

Considerando a Portaria n° 06, de 16 de março de 2023, dispõe sobre Retificação da portaria N° 03, DE 13 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal d e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

Considerando a Portaria n° 07, de 01 de novembro de 2023 que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB e substituição de membro da mesa diretora.

Considerando a Portaria n° 07, de 15 de agosto de 2024 que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear e Substituir os membros CACS FUNDEB, conforme se segue:

I. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

a) Nomear Danielle Aparecida dos S. Oliveira como membro SUPLENTE em substituição a Simone Galvão Carvalho. A Senhora Gonçalina Rodrigues da Silva passa a ser representante TITULAR do segmento.

b) Nomear Cristiane das Graças Candido como membro como Representante Suplente.

II. Representantes dos diretores da Educação Básica Pública

a) Nomear Luzinete Domingues Conde como representante suplente em substituição a Luciani Aparecida de Almeida Assis, que assumiu o cargo de Secretária de Educação, deste modo, a senhora Cristiane Dias dos Reis antes representante suplente passa a ser representante Titular.

III. Representantes do Poder executivo Municipal

a) Nomear Raquel Francelina Q. Portela como membro TITULAR em substituição a Hellen Regina da Silva.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, após a alterações de que trata o art. 1° desta Portaria, passa a vigorar com a seguinte composição:

I: Representantes do Poder Executivo municipal:

a. Luciana Xavier Alves -Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

b. Wislene Rosa Oliveira - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação

c. Raquel Francelina Q. Portela - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação

d. Cleide Nalva da Silva - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação

II: Representantes dos Professores da Educação básica publica:

a. Ana Paula Rossine Silva - Titular

b. Paula Eduarda Souza de Oliveira – Suplente

III. **Representantes dos Diretores da Educação básica pública**:

A. Cristiane Dias dos Reis - Titular

B. Luzinete Domingues Conde - Suplente

IV. **Representantes dos técnico-administrativos da Educação: básica pública:**

a) Lindonjonsson Ferreira da Silva – Titular

b) Arinê Beatrice Meira Vilela e Silva -Suplente

V. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a. Gonçalina Rodrigues da Silva Dias - Titular

b. Danielle Aparecida dos S. Oliveira - Suplente

c. Naiane Gessy Genero – Titular

d. Cristiane das Graças Candido - Suplente

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública:

a. Bianca dos Santos Nery – Titular

b. Dominick Nicoly do Nascimento Amaral – Suplente

c. Lucas Souza da Silva – Titular

d. Lays Nahara Rodrigues Maciel Lopes da Silva – Suplente

VII. Representantes do Conselho Tutelar:

a. Wânia Figueiredo dos Santos -Titular

b. Karine Silva Ramos – Suplente

VIII. Representantes de organizações da sociedade civil;

a. Lucia Voltan Ribeiro – Titular

b. Cristiane Santos Borges Teixeira – Suplente

c. Giomar Maciel dos Anjos-Titular

d. Acabias Marques Luiz – Suplente

IX. Representantes das escolas indígenas:

a. Márcio Bru're: Titular

b. Gabriel Tserenhamriwe Tsirobo – Suplente

X. Representantes das escolas do campo:

a. Lucineide Alves da Silva-Titular

b. Maura Maria de Sales Rego - Suplente.

Art. 3º. Registra-se a vacância da função de Presidente na da mesa Diretora do CACS FUNDEB, gestão 2023-2026, após a alterações de que trata o art. 1º desta Portaria. O mandato dos conselheiros é de 04 (quatro), 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 4º. Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu - MT, 25 de agosto de 2025.

LUCIANI APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

7º ADT AO CONTRATO Nº 35/2024.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0092/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇAO E DE VIGÊNCIA,** do Contrato firmado entre as partes em 22 de abril 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **26 de agosto de 2025** e encerramento em **25 de outubro de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **25 de novembro de 2025.**

Querência-MT, 25 de agosto de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA PLENA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA PLENA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 241/2025 do Município de Várzea Grande - MT, que tem como objeto "Registro de preços com vista a futura e eventual aquisição de material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande - MT". Para atender as necessidades e demandas do Município de Querência - MT.

Objeto da contratação:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. F	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	81218	BIBLIOTECA ESCOLAR - FUNDAMENTAL I ACERVO BIBLIOGRÁFICO COMPOSTO POR 320 TÍTULOS DIRECIONADOS AO FUNDAMENTAL I. BIBLIOTECA COM LIVROS DIVERSOS E COM OS SEGUINTES TEMAS: LITERATURA INFANTIL, GIBITECA, LIVROS 3D, LIVROS DE PANO, LIVROS SONOROS, LI-	UNIDADE	6	R$ 19.250,00	R$ 115.500,00

		VROS CARTONADOS, LIVROS COM TEXTURAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA INTERNACIONAL, LIVROS EM LIBRAS E LIVROS EM BRAILE. ACOMPANHA ESTANTE MÓVEL EM MDF COM 08 RODAS DE SILICONE COM FECHADURA E CADEADO. ESTANTE COM AS SEGUINTES MEDIDAS ABERTO: ALTURA: 1,18 M PROFUNDIDADE: 1,08 CM LARGURA: 0,26 CM MEDIDAS FECHADO: ALTURA: 1,18 M PROFUNDIDADE: 0,90 CM LARGURA: 0,65 CM. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO. APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DO EQUIPAMENTO. DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HORAS.				
2	81219	BIBLIOTECA MÓVEL LITERÁRIA ACERVO COMPOSTO POR: 60 TÍTULOS INFANTIS: LIVROS COM TEMÁTICAS EDUCATIVAS COM LITERATURA NACIONAL E INTERNACIONAL, LIVROS CARTONADOS, LIVROS POP-UP'S, LIVROS 3D, DIRECIONADOS A CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS EDUCATIVOS E LIVROS SELECIONADOS COM TEMAS TRANSVERSAIS. COMPOSTO POR UMA ESTANTE MÓVEL EM FORMATO DE TRENZINHO, RODINHAS DE SILICONE E COM CONTONEIRAS EM ALUMÍNIO (ANTI-CORTE) PARA APOIO DOS LIVROS. COR: BRANCA, PINTURA TEXTURIZADA. MATERIAL: MDF NEVE LACCA MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 0,91 LARGURA: 0,60 CM COMPRIMENTO: 1,00 M 01 CONJUNTO COM 06 JOGOS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DE INCLUSÃO. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO. APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DO EQUIPAMENTO. DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HORAS.	UNIDADE	4	R$ 6.700,00	R$ 26.800,00
3	81220	BIBLIOTECA DE INCLUSÃO COMPOSTO POR: 90 LIVROS PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS. DIVIDIDOS NOS SEGUINTES TEMAS: CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM RELEVO, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS SONOROS, LIVROS 3D, LIVROS EM LIBRA, LIVROS COM LETRAS AMPLIADAS, LIVROS EM BRAILE E LIVROS TÉCNICOS PARA OS PROFESSORES. 18 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME DESCRIÇÃO: 01 QUEBRA CABEÇA, 01 SEQUÊNCIA LÓGICA, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO MDF, 01 BRAILLE - ALFABETO VAZADO EVA, 01 DOMINÓ BRAILE, 01 DOMINÓ DE TEXTURAS, 01 LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO, 01 MEMÓRIA DE LINGUAGEM DE SINAIS DE LIBRA, 01 MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE, 01 MEMÓRIA LINGUAGEM LIBRAS 52 PÇS, 01 ÁBACO ABERTO, 01 NÚMEROS VAZADOS, 01 RELÓGIO DO CONHECIMENTO, 01 NUMERAIS COM PINOS, 01 PRANCHA GEOMÉTRICA, 01 NUMERAIS E QUANTIDADES, 01 SEQUENCIAS DE UNIDADES, 01 TANGRAM. 01 ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA - MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 1,34M LARGURA: 0,75 CM PROFUNDIDADE: 0,38 CM; COM 4 PRATELEIRAS E 1 GAVETÃO NA COR LARANJA MATERIAL MDF, CORES: BRANCA, LARANJA E MARROM. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO. APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DO EQUIPAMENTO. DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HORAS	UNIDADE	5	R$ 16.600,00	R$ 83.000,00

VALOR TOTAL: R$ R$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 22 de agosto de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ R$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

003 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0040.10015 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 156

Querência- MT, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação para compras e serviços Nº 014/ 2025.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 20 de agosto 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da qual foi vencedora a empresa: MVP MEDICINA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 41.639.640/0001-23 com os itens: 78802,78803,78804,76044 e 78145 no valor total global de R$ 57.980,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

QUERÊNCIA - MT, 25 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA L. RICARDO MAGALHÃES LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA L. RICARDO MAGALHÃES LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para licença de uso de software com acesso via web, para pesquisa de preços médio real de mercado de peças e produtos automotivos da linha leve, média, pesado e maquinas pesadas do município de Querência-MT.”

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73927	Licença de uso de software com acesso via web para pesquisa de preços médio do mercado de produtos automotivos e maquinas pesadas.	12	R$ 2.839,75	R$ 34.077,00
				R$ 34.077,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 22 de agosto de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **34.077,00 (trinta e quatro mil e setenta e sete reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 – SEC. MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

Reduzido: 35

Querência- MT, 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AOS CUIDADO DE: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, Assunto: **Notificação referente aos Pedidos NAD 8612/2025– Ata de Registro de Preços nº 108/2025**:

Senhores,

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, por meio da Secretaria Municipal competente, vem por meio desta **NOTIFICAR** formalmente a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, em razão da **ausência da execução** do serviço de assessoria em segurança e saúde do trabalho oriundos da **Ata de Registro de Preços nº 108/2025**:

- Pedido NAD nº 8612/2025, de 29 de julho de 2025;

O referido pedido encontra-se **com prazo de execução vencido**, conforme estabelecido no **Termo de Referência** do Pregão Eletrônico que originou o registro de preços supracitado. A **ausência da execução tem causado prejuízos diretos ao município**, comprometendo o andamento das atividades públicas que dependem dos referidos laudos.

De acordo com o art. 156, incisos I e II, da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**:

"Art. 156. O contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeito, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no edital ou no contrato; [...] V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Ademais, o **Acórdão nº 1.214/2013 – TCU – Plenário** estabelece que o descumprimento injustificado de prazos, inclusive em atas de registro de preços, pode ensejar a revogação do compromisso com a empresa e a **convocação da próxima colocada**, respeitado o interesse público.

Desta forma, notificamos que **caso não haja execução do serviço por parte da empresa no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento desta notificação, será considerado **o desinteresse da empresa em atender aos pedidos realizados**, sendo tomadas as seguintes providências:

1. Retirada da empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, do registro de preços supracitado;
2. Convocação da próxima colocada no certame para fins de contratação;
3. Comunicação aos órgãos de controle e à autoridade superior para eventual aplicação das penalidades legais cabíveis.

Solicitamos, portanto, **execução urgente** quanto à intenção e à possibilidade de regularização imediata do fornecimento, a fim de evitar prejuízos maiores e medidas administrativas adicionais.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Querência/MT 25 de agosto de 2025.

_____

Eliézio Dias da Silva

Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Ata de reunião com Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de documentação de credenciamento.

No dia 22 de agosto de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, POUSADA E RESTAURANTE ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ: 45.245.953/0001-58, se tratando do Edital de Credenciamento 05/2024 cujo objeto é “Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Querência MT ” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 22 de agosto de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - CMAS - QUERÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 11 de 19 de agosto de 2025

Torna públicas as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Querência-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria Conjunta nº 01/2025/CEAS/SETASC/MT, que convoca a 16ª Conferencia Estadual de Assistência Social de Mato Grosso.

Considerando, o Decreto nº 2928/2025 de 14 de abril de 2025 que convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Querência-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as deliberações para o Município, Estado e União, anexo 01, da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Querência-MT, realizada no dia 30 de Maio de 2025, com ampla participação dos diversos representantes do SUAS, com o tema: "**20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência"**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Querência-MT , 19 de agosto de 2025.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Querência-MT

ANEXO 01

	Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos	
	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1	Garantir orçamento no SUAS de no mínimo 5% de percentual, e também ter previsão orçamentária para situações de emergência	Eixo 5
2	Promover a capacitação continuada dos profissionais do SUAS e dos Conselheiros	Eixo 1 Eixo 2 Eixo 2 Eixo 4
3	Criar o Centro dia/centro de convivência para pessoas idosas	Eixo 2 Eixo 3
4	Realizar previsão orçamentária para assegurar a capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS e conselheiros.	Eixo 5
5	Criação da secretaria ou departamento de Segurança Alimentar no Município, para melhorar a qualidade e quantidade dos produtos da cesta básica.	Eixo 1 Eixo 3
6	Garantir recursos para a compra de veículos adequados e a sua manutenção, para dar mobilidade para as equipes desenvolverem os serviços socioassistenciais com eficiência e qualidade, além de garantir acesso aos serviços	Eixo 1 Eixo 5
7	Implantação de albergue para pessoas em situação de rua	Eixo 3
8	Fortalecer os serviços e programas socioassitenciais, ampliando as equipes técnicas, equipes do cadastro único e a cobertura territorial, principalmente nas áreas de difícil acesso, como assentamentos e área indígena.	Eixo 1 Eixo 3
9	Criação de um comitê de participação dos usuários dentro dos equipamentos socioassitenciais, afim de criar fóruns de discussão sobre as temáticas do SUAS, divulgação dos serviços, criando também espaços de sugestões e reclamações (ouvidoria)	Eixo 4
10	Divulgar as reuniões do conselho municipal de assistência social na radio e na televisão e remunerar os conselheiros	Eixo 4

	Proposta do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência –Até 5 Deliberações	
	Propostas	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1	Garantir o orçamento no SUAS de no mínimo 5% de percentual e dar continuidade nos repasses do FEAS, cofinanciando equipamentos de proteção especial, e dando suporte financeiro para a execução do atendimento em território indígena.	Eixo 1 Eixo 5
2	Garantir orçamento e a capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS e também dos conselheiros	Eixo 1 Eixo 2 Eixo 3 Eixo 4 Eixo 5
3	Criar em lei o Programa Ser família, para o mesmo ter continuidade e aprimorar os critérios(questão de renda) de seleção das famílias de baixa renda com a realidade dos Municípios.	Eixo 2 Eixo 5
4	Divulgar os serviços e projetos desenvolvidos pelo SUAS, em canais de comunicação, assim como divulgar também o que são e para que servem os conselhos municipais, afim de inibir fake News.	Eixo 3 Eixo 4
5	Implementar cursos de segurança alimentar/profissionalizantes para pessoas com baixa escolaridade	Eixo 3

Propostas do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – Até 5 deliberações	
Propostas	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5
1 Garantir o orçamento no SUAS de no mínimo 5% de percentual, reajustando os valores repassados fundo a fundo com a analise dos serviços a serem ofertados, tendo um incremento para a compra de veículos e/ou bens permanentes, cofinanciando equipamentos de proteção especial(CREAS e unidade de acolhimento) e dando suporte financeiro para a execução do atendimento em território indígena	Eixo 5
2 Criação de um Sistema de dados do SUAS, transformando o prontuário suas em um instrumentos de fácil utilização, onde se possa lançar as informações relativas ao acompanhamento de famílias e usuários e que qualquer profissional do SUAS no Brasil possa ter acesso ao atendimentos, serviços e benefícios que aquela família ou cidadão já tiveram acesso.	Eixo 1 Eixo 3
3 Ampliar o critério para pessoas em situação de rua serem prioritárias para receber o Bolsa família, assim como estipular prazo máximo de recebimento do programa bolsa família(05 anos) e criar o critério de participação dos beneficiários em cursos profissionalizantes.	Eixo 3
4 Promover a expansão da equipe volante para atendimento em área indígena (CRAS indígena),	Eixo 5

5 Aumentar a renda per capitado BPC para ½ meio salario mínimo para concessão do benefício	Eixo 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – **EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA**, portador do **RG Nº xx.143.x-6 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.962.xxx-53**, 90 dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de **19/02/2019** a **18/02/2024**, a partir da data de **01/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 04 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 61-2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de soluções operacionais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 05/09/2025 às 07h30m.

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2025 P. P. A – PLANO PLURIANUAL PARA 2026 A 2029

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** Reservense para participarem da Audiência Pública da elaboração da PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2026/2029, que será realizada no dia **27 de agosto de 2025** as 09:00 horas.

A audiência pública será realizada no Auditório da câmara Municipal situada na Rua seis de agosto, nº 101 –Centro em Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.reservadocabacal.mt.gov.br,** no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de Agosto de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 05/2025

Objeto: ADEQUACAO PREDIAL PARA CASA MORTUARIA

Prazo de execução: O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar de 12/08/2025.

Ata de Registro de Preços N° 25-2025

Empresa Contratada: **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Cadastrada no **CNPJ Nº:** 47.433.557/0001-80

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com ARP N° 25-2025 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CPF Nº: 36.625.843/0001-20

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos Urbano e Rural passíveis ou não de reutilização.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato

VALOR GLOBAL: R$ 674.779,56 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO Nº 57/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de coleta, segregação e destinação final de resídu-

os sólidos Urbano e Rural passíveis ou não de reutilização.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SR. UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, CNPJº: 36.625.843/0001-20.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.291 -XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 54/2025** que tem como objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos Urbano e Rural passíveis ou não de reutilização.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos Urbano e Rural passíveis ou não de reutilização.

Fundamento legal: Lei 14.133/21, decreto municipal 10/2024, lei 13.019/2014 e decreto municipal 24/2025.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR.

Valor: R$ 674.779,56 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 56.231,63.

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 2650/2025

DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1137/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, até o valor de R$ **100.000,00** (cem mil reais) na dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	15014	Aquisição de Veículos para Rede de Saúde		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|321000	100.000,00
TOTAL DOTAÇÕES				100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores relativos à Emenda Parlamentar nº 075/2025 recebida através do Deputado Sebastião Rezende para investimento na aquisição de 01 (um) veículo de 07 lugares para o Fundo Municipal de Saúde, cujo o valor já esta registrado conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, ANEXO.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 20 de agosto de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2651/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1138/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R$ **5.300,00** (cinco mil e trezentos reais) na dotação orçamentária:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade	002	Divisão de Desporto e Lazer		
Função	27	Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa	0272	Desenvolvimento do Desporto Amador		
Atividade	20133	Manut/Encargos com os Serviços de Desporto		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.31.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1|500|0000000	5.300,00
TOTAL				**5.300,00**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme descriminado abaixo:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade	002	Divisão de Desporto e Lazer		
Função	27	Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa	0272	Desenvolvimento do Desporto Amador		
Atividade	30012	Aquisição de Material Poliesportivo – Bolas, Redes, Uniformes		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1|500|000000	5.300,00
TOTAL				**5.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT em, 21 de agosto de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2656/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1145/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL POFR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, até o valor de R$ **581.942,16 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)** na dotação orçamentária:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão do Meio Ambiente

Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0003	Administração Geral
Atividade	21099	Termo de Ajustamento de Conduta – TAC MEIO AMBIENTE

Modalidade de Aplicação	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1|501|000000	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1|501|000000	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|501|000000	**231.942,16**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1|501|000000	**250.000,00**
TOTAL			**581.942,16**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, ANEXO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de agosto de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO DE ADMISSÃO AGOSTO 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **335/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WITHALO CARVALHO DE OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **336/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAIANE LIMA PEREIRA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **337/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **KAROLLAINY MAGALHAES DOS SANTOS**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/09/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **338/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FERNANDA DE SOUZA PARREIRA**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/08/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **339/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VERA LUCIA FERREIRA BRITO**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 02/09/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **340/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **PATRICIA CLARA BARROS**

CARGO: NUTRICIONISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 23/01/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **341/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CAMILA GONCALVES FERRAZ DA CRUZ**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **342/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAQUEL SOARES MONTEL**

CARGO: SERVIÇOS GERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 04/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **343/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA CLARA FEITOSA FERREIRA**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **344/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **HINGRID DA SILVA BRITO**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **345/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALCEU TSAHOBO XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **346/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CELIA DANIELLE BARROS ARRUDA**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **347/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LORENA DE OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 04/08/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO AGOSTO 2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **103/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AURENICE ALVES DOS SANTOS**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/08/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **294/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIELLY PEREIRA FIGUEIREDO**

CARGO: PROFESSORA SEM FORMAÇÃO DO MAGISTERIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **90/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LINDEMBERG ALVES DA SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **330/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOSIENE SANTOS DE OLIVEIRA**

CARGO: APOIO ADM . EDUC. NUTRICAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/08/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/10/2025

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO DE DEMISSÃO AGOSTO 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000106/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
CATIA APARECIDA DE ALMEIDA
APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
4.462,11
25/08/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000147/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:

Signatários:
0/0
JOSIANO SOARES DE SOUSA
APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
3.295,86
01/08/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000223/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
MARCOS TULIO MARAIWARA XAVANTE
PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
4.575,69
13/08/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000233/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
NOELAHAM PIMENTEL ALVES
APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
2.109,35
01/08/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000275/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
MIKHELLEN CASTRO SAMPAIO
TECNICO ADM EDUCACIONAL
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
4.186,28
11/08/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000334/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
KASSYO PEREIRA ARAUJO BARBOSA BARROS
APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
1.618,48
09/08/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000338/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
FERNANDA DE SOUZA PARREIRA
TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
3.293,83
29/08/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 224/2025 FERIAS DIRIVAN LACERDA

PORTARIA RH N° 224/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **DIRIVAN LACERDA FERNANDES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **DIRIVAN LACERDA FERNANDES,** servidor no cargo de Vigilante / Guarda, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 14/02/2024 a 13/02/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 01/09/2025 à 15/09/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 225/2025 FERIAS MARCELO FERNANDES

PORTARIA RH N° 225/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **MARCELO FERNANDES BISPO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **MARCELO FERNANDES BISPO,** servidor no cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSITO, referente ao período aquisitivo:

· 01/10/2022 a 01/10/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/07/2025 à 28/07/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°200/2025 DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025
"NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°200/2025

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELUANA LOPES DOS SANTOS,** brasileira,inscrita no CPF n°048.558.421-25, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** para compor o conselho municipal de assistência social sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°58/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 05.87********-08.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 87.725,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 05.87********-08,** pelo representante legal **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 00.78********-17.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **OLMI INFORMÁTICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 00.78********-17,** pelo represen-

tante legal **ANDREY RICARDO IORIS.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 57.32********-90.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 14.014,25 (quatorze mil e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 57.32********-90,** pelo representante legal **JARDIEL NASCIMENTO DA SILVA.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **ISMANE DOS SANTOS GENTIL** inscrita no **CNPJ sob o N° 56.97********-04.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ISMANE DOS SANTOS GENTIL** inscrita no **CNPJ sob o N° 56.97********-04,** pelo representante legal **ISMANE DOS SANTOS GENTIL.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **G S FERREIRA AMARAL** inscrita no **CNPJ sob o N° 20.25********-90.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **G S FERREIRA AMARAL** inscrita no **CNPJ sob o N° 20.25********-90,** pelo representante legal **GENNISON SILVA FERREIRA AMARAL.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **GUAPUÍ INDÚSTRIA E CÓMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 24.32********-02.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **GUAPUÍ INDÚSTRIA E**

CÓMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA inscrita no **CNPJ sob o N° 24.32********-02,** pelo representante legal **CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 36.83********-49.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 36.83********-49,** pelo representante legal **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 47.64********-52.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 116.750,00 (cento e dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **FRANCIELE ELETRO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 47.64********-52,** pelo representante legal **FRANCIELE FORMIGARI.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **J R MACHADO IMP. E EXP.** inscrita no **CNPJ sob o N° 53.55********-94.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 295.305,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinco reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **J R MACHADO IMP. E EXP.** inscrita no **CNPJ sob o N° 53.55********-94,** pelo representante legal **JOÃO ROBERTO MACHADO.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 51.53********-60.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 38.438,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 51.53********-60,** pelo representante legal **VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 48.87********-07.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **EMILIANAS COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 48.87********-07,** pelo representante legal **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 36.13********-82.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 13.481,85 (treze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 36.13********-82,** pelo representante legal **SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **M & C VAREJO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 20.26********-62.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliários em geral, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula terceira deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 4.199,80 (quatro mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **M & C VAREJO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o N° 20.26********-62,** pelo representante legal **NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 25 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 258/2024

Concorrência n. 009/2024

Contrato Administrativo n. 064/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de barracão da feira, para atender a agricultura familiar no município de Rondolândia/MT, conforme convênio nº 067-SEAF-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura"

Contratado: GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ: **.435.***/0001-****.**

Assunto: 4ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 064/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o Ofício n. 040/2025, de 13/08/2025, protocolado

pela contratada solicitando a prorrogação de prazo de execução do contrato n. 064/2025, por mais 30 (trinta) dias;

A teor do memorando n. /GAB/CONVÊNIOS/2025, de 13 de agosto de 2025, protocolado pelo Engenheiro, no qual, concordou com a prorrogação do prazo de execução, no prazo solicitado pela contratada, conforme justificativa. Nesse contexto, opinou favorável a Primeira prorrogação do prazo de execução, por 30 (trinta) dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. nº 064/2024, subitens 2.2 e 2.3 destacam a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n º 064/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.4 do contrato adm. n. 064/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo solicitado pela contratada de 30 (trinta) dias.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025, com término no dia 13 de setembro de 2025, com amparo legal no art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, tendo início: **15/08/2025** até **13/09/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 25 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.352/2025 de 30/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso IIc/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n.054/2025.

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro de P-13- Botijão 13Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como Órgãos Vinculados.

Em conformidade com o art. 75, inciso II,da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação**n.054/2025, para aquisição de produtos acima descrito**.Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n.054/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições,confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Posto de Combustível Forte Ltda-EPP**, **CNPJ n. **.646.***/0001-**** no valor Global de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, referente ao item 01,conforme Mapa de Resultado Final á fl. 88 e suas publicações às fls. 89/92.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 25 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.351/2025 de 29/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso IIc/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n.053/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Ônibus do Tipo Rodoviário para o transporte de Alunos nos Jogos Escolares de Figueirópolis/MT, nos dias 28/08 a 31/08 de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Em conformidade com o art. 75, inciso II,da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n.053/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n.053/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e

HOMOLOGO o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Tesch Tur Transportes e Turismo Ltda.**, **CNPJ n. **.850.***/0001-**** no valor Global de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**, referente ao item 01,conforme Mapa de Resultado Final á fl. 84 e suas publicações às fls. 85/88.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 25 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.350/2025 de 28/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n.052/2025.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Extintores de Incêndios para as Escolas Municipais e Ônibus Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação**n.052/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n.052/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **J P Comércio de Extintores Ltda.**, **CNPJ n. **.575.***/0001-**** no valor Global de **R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**, referente ao item 01,conforme Mapa de Resultado Final á fl. 91 e suas publicações às fls. 92/95.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 25 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.345/2025 de 25/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n.051/2025.

Objeto: Aquisição de Materiais de Irrigação e Mão de Obra para o gramado do Estádio Municipal de Futebol de Rondolândia para suprir a demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação**n.051/2025, para aquisição de materiais e prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n.051/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Hilgert & Cia Ltda.**, **CNPJ n. **.881.***/0005-**** no valor Global de **R$ 19.200,02 (Dezenove mil, duzentos reais e dois centavos)**, referente do item 01 ao 23,conforme Mapa de Resultado Final ás fls. 188/189 e suas publicações fls. 190/192.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 25 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 151/2025 Vol I ao IV, de 24/03/2025.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial SRP n. 006/2025

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as Secretarias Municipais".

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento de licitação. Fundamento: Decreto Municipal n.243/2024c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

O 2º Ato do Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 006/2025 - SRP tendo como objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as Secretarias Municipais.

Consta no Processo Administrativo que o Procedimento Licitatório foi adjudicado/homologado às fls. 767/769, sendo que alguns itens licitados foram declarados desertos e fracassados; ato continuo no Comunicado Interno a pregoeira encaminhou para conhecimento e decisão do Chefe do Poder Executivo ás fls. 801/802;foi proferida a Decisão Administrativa do Prefeito determinando a repetição do Ato dos itens declarados desertos e fracassados, acompanhada da Publicação; Minuta do Edital - 2º Ato e Anexos; aviso de Licitação - Edital de Chamada - 2º Ato; Documentos de Credenciamento; Proposta de Preço Inicial; Ata de Julgamento Fase de Credenciamento/Habilitação e Proposta de Preço; Proposta de Preço Readequada; Validação das Negativas; Edital de Resultado - 2º Ato; Comunicado Interno - 2º Ato.

O valor estimado global dos itens solicitados no Pregão Presencial - SRP, foi extraída da mediana inicial do certame, conforme cesta de preços de fls.806-A/806-C, restando fixado em R$366.428,13(trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte oito reais e treze centavos).

Foram cumpridos o disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme *link* do *youtube* informado nos autos.

Foi cumprido o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024.

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art.71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos nos itens do Pregão Presencial - SRP na proposta financeira readequada (fls. 920/924) e as devidas publicações do Edital de Resultado de Licitação (fl. 939/944)e **HOMOLOGO** o procedimento de licitação- Pregão Presencial - SRP - 2º Ato, em favor da Empresa:

SUPERMERCADO CASTROLTDA, CNPJ n. **.510.*/0001-**,** nos itens descritos: **04, 06, 19, 21, 22, 23, 24, 30, 36, 38, 44, 49, 51, 61, 63, 69, 70, 73, 74, 79, 81, 84, 86, 89 e 90**, no valor de **R$338.970,81 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos)**.

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgãos/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 25 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VERSÃO 2025.6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT, 25 de agosto de 2025.

Sumário

1. Apresentação. 3

2. Bens e Serviços Padronizados. 4

2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024). 4

2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024). 4

2.3. Materiais Esportivos (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025). 9

2.4. Material de expediente (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025). 11

2.5. Material de Construção (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025). 12

2.5. Material de Limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2025). 14

1. APRESENTAÇÃO

Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a institucionalização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual se consubstancia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, a partir do presente documento.

Neste liame o Catálogo de Padronização de Bens e Serviços é uma ferramenta disponibilizada e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, destinado a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para tanto todos os itens aqui catalogados são objetos de procedimentos específicos de pré-qualificação, realizados nos termos do art. 80, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de seleção de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. Tais procedimentos são elaborados e julgados pela Comissão de Avaliação de Procedimentos de Pré-qualificação, designada nos termos da Portaria nº 256/2024.

Ainda sob este mesmo prisma cumpre esclarecer que tanto os descritivos dos itens colacionados, bem como as marcas de produtos que atendem aos critérios técnicos de eficiência e qualidade estabelecidos pela Administração, em colaboração com interessados e público em geral, os quais são parte fundamental dos procedimentos de pré-qualificação estabelecidos pela entidade.

Por fim, em casos de omissão ou em que julgar necessário poderá a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante devida fundamentação, utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - VERSÃO 2025.6

2. BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

2.1. MATERIAIS DE LIMPEZA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGANCIA, E AGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, ARDOSIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT	UNID	VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MINUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL E SNOB
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS – BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT
11	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE NO MINIMO 900G, CONTENDO 05 UNIDADE DE 200 GRAMAS CADA.	UNID	YPE, MINUANO, ASSIM, OESTE
12	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE
13	DETERGENTE HOSPITALAR LIQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEÚDO/PESO: 5 LITROS/KG	UNID	MR. MUSCULO, LYSOFORM, ASFER

2.2. MATERIAIS INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	**BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK**	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	**DISCO SOLIDO SSD 120GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	**DISCO SOLIDO SSD 240GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	**DISCO SOLIDO SSD 480GB**	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	**DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5” PARA DESKTOP**	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	**DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5” PARA DESKTOP**	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	**HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0**	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	**FONTE PARA DESKTOP MINIMO 200W REAL DE POTENCIA**, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	**FONTE PARA DESKTOP MINIMO 400W POTENCIA**, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	**NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT,** SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	**NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT**, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	**NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V**	UNID	INTELBRAS, APC, SMS, NHS
13	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS**, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	**KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS**, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MINIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	**MOUSE SEM FIO**, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	**WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO**, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO** SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO** SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	**PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO** SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMÓRIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MINIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
20	**ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ** COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
21	**MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ**	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
22	**MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ**	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	**PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS**	UNID	MYMAX, TP-LINK
24	**FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)**	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
25	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, **PLACA MÃE** COM MINIMO 6 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA** 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX) , **ARMAZENAMENTO** M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO), **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	**PLACA MÃE**: ASUS, GIGABYTE, MSI; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; **MEMORIA**: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO**: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;
26	C**OMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 4 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA** 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX) , **ARMAZENAMENTO** SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO), **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	C**OMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO**: ASUS, GIGABYTE, MSI; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; **MEMORIA**: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO**: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;
27	**MONITOR 24 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA**, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
28	**MONITOR 21,5 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA**, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG

29	**NOTEBOOK PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO**, 12 THREADS, 16GB DE MEMORIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMERICO, MINIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
30	**ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUARIOS E CONTROLE DE BANDA** WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 × 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2×2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MÁX. CLIENTES: 512, MÁX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
31	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E** CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT.5E, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20ºC A 60ºC, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
32	**CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6** CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20ºC A 60ºC, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
33	**CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO** CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
34	**CONECTOR RJ45 CAT6** CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
35	**ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT** 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
36	**ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI** ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1× 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI
37	**PAR DE CONVERSOR DE MIDIA PARA FIBRA OPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO “A” E LADO “B”)**	UNID	TP-LINK, INTELBRAS
38	**CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA** CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
39	**CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA** COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
40	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A** TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
41	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A** TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FASGOLD
42	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC**, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19”, INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
43	**SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIAVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC** EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19”, INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
44	**SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP** 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19”, GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
45	**SWITCH 24 PORTAS GIGABIT** EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19”, GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
46	**SWITCH 8 PORTAS GIGABIT** POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 – RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
47	**RACK 16U 19” 570MM TAMANHO 16U**, PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO SAE 1008, CARGA ESTÁTICA SUPORTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
48	**RACK 12U 19” 570MM TAMANHO 12U**, PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAIS-MATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
49	**KEYSTONE RJ45 CAT6** KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100 MIN (2,54µM) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP

50	**KEYSTONE RJ45 CAT5E** KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
51	**BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MINIMA DE 290MM** BANDEJA 1U. 19 POLEGADAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA 290MM. FIXAÇÃO FRONTAL. MATERIAL EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICROTEXTURIZADO COR PRETO.	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
52	**ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19" 1U 40MM** TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L × A × P) 488 × 42,5 × 41,1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
53	**FRENTE FALSA 1U 19"** TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
54	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6** 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54µM) DE NÍQUEL 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µIN (2,54 µM) DE NÍQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
55	**PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E** 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27 MM) DE OURO E 100 MIN (2,54MM) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT. 5E, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
56	**PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 1,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
57	**PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 0,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
58	**PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL** PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMANHO 0,50M, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
59	**CAMERA IP FULL HD POE MINIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS** CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, ALCANCE LED MINIMO DE 20M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO/ MANUAL (ON/OFF), DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46º, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PERFIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MÁSCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, , CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
60	**CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME** CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, IR DE 30M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), NDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55º, IR INTELIGENTE SIM, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
61	**CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD** ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 2.8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL, SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
62	**CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD** CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8" CMOS. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. LENTE 3.6 MM. LED INTELIGENTE SIM, FORMATO DO VÍDEO NTSC/PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS). RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >65 DB. SENSIBILIDADE 0,001LUX/F1.6, 0 LUX LED ON. DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO. FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM. MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO. AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR. IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL. MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS). SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO. CERTIFICADOS FCC E CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
63	**VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE, COM DISPLAY INTERNO DE 7",** MODULO EXTERNO COM 2 LEDS INFRAVERMELHO, PERMITE CAMERA ADICIONAL, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELETRICA, ALARME ANTIVIOLAÇÃO, FONTE INTERNA BIVOLT, PERMITE EXTENSÕES DE AUDIO, SAIDA DE VIDEO PARA MONITORES E GRAVADORES DE IMAGENS	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
64	**CAMERA IP 2MP BULLET COM ENTRADA PARA CARTÃO SD** ZOOM MOTORIZADO, IR INTELIGENTE COM ALCANCE	UNID	INTELBRAS, HIKVISI-

	MINIMO DE 60 METROS, ALIMENTAÇÃO POE E P4 12VDC, ANALISE DE VIDEO (LINHA INTELIGENTE, CERCA VIRTUAL, CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS E VEICULOS) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC		ON
65	**SWITCH POE 5 PORTAS (4 POE + 1 LINK)** FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
66	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO**, MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 24 THREADS, 3.40GHZ, 30 MB DE CACHE COM VÍDEO INTEGRADO OU PLACA DE VÍDEO 2GB, PLACA MÃE MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X16 4.0, MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X1 3.0, MÍNIMO 02 SLOT M.2, MÍNIMO 08 PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 USB 3.1 OU SUPERIOR (2 FRONTAIS, 2 TRASEIRAS) E MÍNIMO 01 USB DO TIPO C, 01 SAÍDA HDMI, 01 DISPLAY PORT INTEGRADA A MOTHERBOARD E 01 RJ-45 10/100/1000MBPS. ÁUDIO ONBOARD, SUPORTE MEMORIA DDR4 EXPANSIVEL ATÉ 128GB (MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI), **GABINETE** PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 500W POTENCIA REAL (MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE), **MEMORIA** MÍNIMO DE 32GB DDR4 DE MEMÓRIA RAM DE CANAL DUAL DDR4 DE 4400MHZ (MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), **ARMAZENAMENTO** M2 512GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.200MBPS E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800MBPS, TECNOLOGIA OPAL 2.0 (MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	**COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO:** ASUS, GIGABYTE, MSI; **GABINETE:** CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) **MEMORIA:** KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; **ARMAZENAMENTO:** GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG EVO;
67	ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL ELETRONICO PARA SMARTPHONE, COM ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E GIRO, AJUSTE POR BOTÕES OU CONTROLE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA DE 2 HORAS, CARREGAMENTO POR CONEXÃO USB-C	UNID	ZHIYUN, DJI
68	MICROFONE TIPO LAPELA SEM FIO PARA SMARTPHONE, COM 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, CANCELAMENTO DE RUIDOS, CONEXÃO USB-C, CABOS INCLUSOS, ESTOJO DE CARREGAMENTO INCLUSO, RECEPTOR 2,4 GHZ, COMPATIVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID.	UNID	JBL, HOLLYLAND

2.3. MATERIAIS ESPORTIVOS (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	FISIC FORM, NAKATOYS
2	BOLA DE FUTSAL MAX 100 TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
3	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62- 64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRÓ, 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
6	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68,5-69,5CM, PESO 420-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, LAMINADO ECOKNIT, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 68-69 CM, PESO 425-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL – 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. CAMADA INTERNA DE SOFTCEL; FORRO MULTIAXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE), POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA CIRCUFERÊNCIA: 63 - 66 CM. PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY. MIOLO SISTECH SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
9	BOLA DE HANDEBOL H1L TAMANHO 49-51 CM, PESO 290-330G, 50-52CM, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CÂMARA BORRACHA BUTÍLICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY, MIKASA
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM. PESO MÉDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LÁTEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID.	PENALTY, MIKASA
14	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY 8.0, MIKASA V200W
15	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 60 - 63 CM (MIRIM), 18 GOMOS, PESO 240-270 G, PU, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNID.	PENALTY, MIKASA
16	BOLAS DE BASQUETEBOL 6.8 CROSSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM. PESO 510-567G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIK). A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
17	BOLAS DE BASQUETEBOL 7.8 CROSSOVER. OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM. PESO 580-620G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MCROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNO DE ARACNUN. APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE)	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
18	JOGO DE CARTÕES DE FUTSAL PLÁSTICO COM 3 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNID.	ZONA LIVRE, POKER, PANGUE, PENALTY
19	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINÉIS TAMANHO 5 – OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G.	UND	PENALTY, MIKASA
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETT; CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL; MIOLO REMOVÍVEL; 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO:MICROPOWER CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTÍLICA DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO

21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PESO 410-450G; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; 14 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (CIRCUNFERENCIA) 66,00 X 69,00 CM, PESO 420-450 G, GOMOS: 06, MATERIAL DA CAMARA 6D, CONSTRUCAO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSICAO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL SOCIETY.	UND	PENALTY, NIKE
23	BOLA SOCIETY PARA QUADRA SINTÉTICA, PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA:6D, SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO:CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA:DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 X 70,00 CM, PESO 410-450 G, MATERIAL DA CAMARA 6D, CONSTRUCAO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSICAO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL.	UND	PENALTY, NIKE
25	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO:4 (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUCAO COSTURA A MÃO, MIOLO REMOVIVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CAMARA AIRBILITY.	UND	PENALTY, NIKE
26	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUCAO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE

2.4. MATERIAL DE EXPEDIENTE (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BALÃO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) 5 POLEGADAS, DIVERSAS CORES, PACOTES COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
2	BALÃO DE LATEX – BALÃO REDONDO CRISTAL (TRANSPARENTE) Nº 9 PACOTES COM 50 UNIDADE	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
3	BALÃO EM LATEX – MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 12, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
4	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
5	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
6	BALÃO DE LATEX Nº 05 POLEGADAS DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
7	BALAO DE LATEX DIVERSAS ESTAMPAS E CORES Nº 10 POLEGADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
8	BALAO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 9 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, EM DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
9	BALAO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 10 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
10	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW
11	CALCULADORA DE 8 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E A À PILHA AA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW
12	CANETA DE MARCAR CD/DVD – PONTA MEDIA, MARCADOR PERMANENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
17	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	CX	PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, MASTERPRINT, JOCAR OFFICE, MAXPRINT
18	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA COM PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES.	UND	COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC E LEO&LEO, ACRILEX, LEONORA
19	COLA EM BASTAO, COM 40 GRAMAS, COM SELO INMETRO	UND	FABER CASTEL, BIC, CIS, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, LEONORA, MAXPRINT
20	COLA BRANCA, 1KG LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEKBOND, CASCÓREZ
21	COLA BRANCA 35 G, LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK BOND, TENAZ PRITT
22	COLA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR
23	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX
24	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UND	BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX
25	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE
26	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE ACIMA DE 35 FOLHAS.	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	CX	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, TN OFFICE
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	UND	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, BRW
29	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES. 1ª LINHA.	CX	FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPEL, ACRILEX
30	LAPIS DE ESCREVER Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. 1ª QUALIDADE.	CX	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT, CIS
31	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO Nº 2, COM BORRACHA EMBUTIDA. 1ª QUALIDADE.	UND	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT
32	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
33	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
34	PINCEL ATOMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX

35	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
37	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 19 CM.	UND	TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS, CLASSE
38	TESOURA PEQUENA, MIÍNIMO 13 CM, CABO DE PLÁSTICO, 1ª LINHA ESCOLAR SEM PONTA.	UND	ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA, MAKE+)
39	TESOURA MULTI USO, NO MÍNIMO 21 CM.	UND	TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS, BRW
40	TINTA GUACHE A BASE DE ÁGUA, 15 ML CAIXA COM 6 CORES.	UND	ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA

2.5. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
3	CABO FLEXIVEL 4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
4	CABO FLEXIVEL 6,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
5	CABO PARALELO 2X1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
6	CABO PARALELO 2X2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
7	CABO PARALELO 2X4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
8	CABO PP 2 X 2,50MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
9	CABO PP 2 X 4,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
10	CABO PP 2 X 6,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
12	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
13	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
14	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
15	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
16	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
22	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
23	CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
24	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E COM TOMADA 10 AMPARES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
25	PLUG FEMEA 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
26	PLUG FEMEA 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
27	PLUG MACHO 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
28	PLUG MACHO 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
29	CONJUNTO TOMADA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER

30	CONJUNTO TOMADA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
31	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
32	CONJUNTO TOMADA DUPLA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
33	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 10 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
34	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 20 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
35	BOTINAS DE SEGURANÇA EM COURO NUMERAÇÃO DE 38 A 42.	PAR	WORKER, BRACOL, VONDER
36	ENXADA SUL 1.5 OLHO OVAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA COM CABO 130CM DE COMPRIMENTO.	UND	TRAMONTINA, VONDER, PARABONI
37	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
38	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 1000W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
39	VASSOURÃO GARI COM CEPA PLÁSTICA FABICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, FIO RÍGIDO TIPO PET LARGURA DA CEPA 60MM, COMPRIMENTO DA CEPA 40CM, ALTURA DAS CERDAS 110MM, NUMERO DE FILEIRAS 5 COM 26 FILAS NO COMPRIMENTO E CABO GROSSO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 1,40 METROS.	UND	FLORINI, VONDER, TRAMONTINA
40	VASSOURA GRAMA PLASTICA 14 DENTES FIXOS COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
41	VASSOURA GRAMA PLASTICA 22DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA DIMENSÕES PRODUTO (COMP.X LARG.X ALT): 1.560X540X55MM COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO ENVERNIZADO COM 120CM DESMONTADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
42	VASSOURA GRAMA PALHETA REGULAVEL COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
43	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA OLHO DE 23MM DE DIAMENTO COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
44	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LT	UND	JACTO, VONDER
45	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO INTERNO CINZA, CIMENTOCOLA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS, PARA PEÇAS 120 X 120. SACO DE 20KG	UND	QUARTZOLIT E VOTORAN

2.5. MATERIAL DE LIMPEZA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UND	Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGANCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UND	INGLEZA, ARDOSIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT.	UND	VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML.	UND	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UND	YPÊ, LIMPOL, MINUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UND	MILI, PROPEL, SNOB, COQUETEL, TREVO LUXO
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UND	YPE, QBOA, AJAX, UAU, VEJA
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UND	YPE, QBOA, AJAX, UAU, VEJA
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UND	MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL, MAX PURE
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS – BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM.	UND	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT, TREVO LUXO
11	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UND	OMO, TIXAN, BRILHANTE

Santa Carmem – MT, 25 de agosto de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação / Pregoeira

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2025 PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. Edital de pré-qualificação: Documento que define as exigências técnicas ou de qualidade dos produtos de material de limpeza

estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT. Quais itens exigem pré-qualificação, as regras de participação, a forma objetiva da análise das amostras, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

CAPÍTULO II

OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a escolha de marcas de material de limpeza com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS

3.1. Para cada produto que solicita pré-qualificação de marca, ja existem marcas pré-qualificadas, as quais ja são de uso padronizado em outros editais dessa prefeitura, neste viés as mesmas ja saem com sua pré-qualificação vigente.

3.2. A lista de produtos que serão exigidas pré-qulificação, bem como já apresenta marcas pré qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGANCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, ARDOSIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT.	UNID	VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML.	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MINUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL, SNOB, COQUETEL, TREVO LUXO
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU, VEJA
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU, VEJA
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL, MAX PURE
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS – BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM.	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT, TREVO LUXO
11	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE

3.3. As marcas já pré-qualificadas nos termos do Edital de Pré-qualificação 03/2025, conforme consta no Catálogo de Padronização de Bens e Serviços do Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, permanecerão com tal status até o final do prazo de validade de sua préqualificação ou do prazo de validade dos documentos apresentados, sendo considerado o que vencer antes.

3.4. Na hipótese de perda de validade da pré-qualificação a atualização das marcas e produtos aprovados poderá se dar sem, necessariamente, ter que se submeter à nova avaliação de pré-qualificação, desde que a interessada apresente declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

3.5. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto, sendo apto a recepção de produtos para análise e aprovação a qualquer momento durante sua vigência.

3.6. Os produtos pré-qualificados passam a integrar o catálogo de bem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

3.7. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, não podendo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados e podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

3.7.1. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no site, veiculado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE LICITATÓRIA RESULTANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Conforme determina o Art. 80 § 3°, II da Lei 14.133/2021, o Edital de pré-qualificação será parte integrante do Edital de Pregão publicado por esse municipio, o qual terá como forma de julgamento o menor preço por item.

CAPÍTULO V

DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. As amostras deverão ser encaminhadas de segundas à sextas-feiras no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasilia/DF) a sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000.

5.2. Os produtos encaminhados para pré qualificação deverão vir etiquetados, contendo o número do produto oriundo deste edital, razão social, CNPJ e e-mail da empresa a qual encaminhou amostra.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital e deverão vir embaladas em sua apresentação comercial**.

6.2. O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, os mesmos não serão devolvidos as empresas.

6.3. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação no momento da avaliação dos produtos encaminhados fará uma análise objetiva dos seguintes requisitos:

6.3.1. Características do produto, confrontando com as exigidas no edital;

6.3.2. Eficiencia do produto;

6.3.3. Eficácia do produto;

6.3.4. Aroma;

6.3.5. Praticidade no manuseio e aplicabilidade.

6.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação. Após analisadas todas as amostras, a mesma emitirá parecer identificando quais as marcas que foram aprovadas nos testes de qualidade efetuados por esta Comissão, com base nas suas compatibilidades com os requisitos do item 6.3 deste edital. No parecer, além das marcas aprovadas, conterão as marcas não aprovadas e os motivos objetivos de suas não aprovações.

6.5. O parecer referido no item 6.4 será publicado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

7.1. A empresa que tenha sua pré-qualificação indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratua da ata para apresentar razões recursais.

7.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará as razões recursais e emitirá decisão final acolhendo ou não as razões da empresa que teve suas pré-qualificação indeferida.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação rejeitará a amostra que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

8.2. As marcas pré-qualificadas através desse edital, farão parte integrante do edital de Licitação para Registro de Preços e futura aquisição de material de limpeza.

8.3. Após públicação da Ata Final com resultado da **Pré-qualificação, a mesma** não implicará o direito à contratação dos produtos pré-qualificados. Entretanto, as marcas aprovadas neste edital para os itens em questão serão as únicas aceitas no Edital de Pregão.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

8.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação,** promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos produtos encaminhados para análise, após a sua entrega.

8.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação.

8.8. Dúvidas, e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 99996-3936, no horario das 08hs as 14hs (horário de Brasilia/DF).

8.9. O Edital de Pré-Qualificação estará disponivel no site www.santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem – MT, 25 de agosto de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação / Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 – SRP Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 253/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPLETA, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPARO E CONSERTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: NILTON BASILIO DA SILVA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 672.406,25 (SEIS-

CENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

VIGÊNCIA:15/08/2025 a 15/08/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ LOPES CRISTOVAO	007.914.311-34	0123/00027/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

PORTARIA Nº 330/2025

DATA: 25 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 111/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE;; da Ata de Registro Nº 109/2025, firmado com a empresa **NILTON BASILIO DA SILVA – EPP,** cujo objeto referente à **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos condicionadores de ar, para atender às necessidades das secretarias municipais,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 – SRP 43/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 279/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS quebra-molas) , DISTRIBUIDAS E AMBAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 10 de Setembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 26 de Agosto de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 278/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº

49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 09 de setembro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Avenida Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 26 de agosto de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 281/2024

OBJETO DE CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO, QUE VISA O INTERESSADOS A PERMITIR EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM PROPRIETÁRIO DE ÁREA DE TERRAS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, A SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS REALIZADAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS CONTINUADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS.

Informamos que caso haja a necessidade de abertura de nova demanda com novos requisitos, publicado no site da prefeitura e demais jornais conforme determina a lei.

Santa Carmem/MT, 10 de março de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

Processo administrativo licitatório nº 280/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com recarga de extintores para os setores da Educação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de agosto de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 104/2025

OBJETO DE CREDENCIAMENTO: credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviço de agente de vigilância e Manutenção, conforme termo de referência. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I

Informamos que caso haja a necessidade de abertura de nova demanda com novos requisitos, publicado no site da prefeitura e demais jornais conforme determina a lei.

Santa Carmem/MT, 25 de agosto de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 233/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER O MUNICÍPIO SANTA CARMEM - MT.

CONTRATADO: ROSSETTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA ASSINATURA: 25/08/2025.

VIGÊNCIA: 25/08/2025 A 25/08/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA N° 023/2025

PROCESSO N.º 060/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que a **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SÃO FELIZ DO ARAGUAIA-MT, A FIM DE ATENDER O GRUPO DE IDOSOS (IDADE FELIZ) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, NO PERÍODO DE 20/09/2025 A 23/09/2025**, restou **fracassada**, tendo em vista a **inabilitação da empresa declarada vencedora**, por **ausência de certidões e atestado de capacidade técnica.**

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail **licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br** ou no

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 de Agosto de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO Nº 87, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 87, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE LILI WEIDMANN DE OLIVEIRA, QUE FOI VEREADORA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO (2001-2004).

CONSIDERANDO o falecimento de Lili Weidmann de Oliveira, ocorrido em 22 de agosto de 2025, cuja trajetória desde 1983 foi marcada por relevantes serviços prestados à comunidade, com dedicação, ética e profundo compromisso;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que envolve a todos os que com ela conviveram;

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Volmir Bassani, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, no âmbito do Município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Lili Weidmann de Oliveira.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira será hasteada a meio-mastro e os eventos festivos eventualmente programados deverão ser cancelados ou adiados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 024/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

RECEPCIONISTA	CLAS
GIOVANNA MARCONDES GOBBI	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ANUAL DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, ORÇAMENTOS, BASES ADICIONAIS E ORÇABIM, PARA ATEN-

DER AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA 3F LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ. sob n°. 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.640, bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI,** denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **3F LTDA**, **CNPJ nº 23.484.444/0001-45**, com endereço social na Av. Portugal, nº 1002, CEP: 09.040-001, Bairro Centro, Santo André – SP, neste ato representada pela Sócia/Administradora Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e aditamento do valor inicial do contrato original, conforme detalhado nas cláusulas seguintes.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 079/2024, por mais **12 (doze) meses**, a contar de 29 de agosto de 2025, passando sua nova vigência a ser de **29/08/2025 até 29/08/2026**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente aditivo é de **R$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais)**, que se refere aos valores detalhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - ORCAFASCIO PARA O SETOR DE ENGENHARIA. (MÓDULOS: ORÇAMENTOS, BASES ADICIONAIS E ORÇABIM) LICENÇA 5 (CINCO) USUÁRIOS	1	R$ 3.197,00	R$ 3.197,00

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025, sendo:

GABINETE DO PREFEITO

RED-12- 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 106 e art. 107, todos da Lei nº 14.133/21, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum – MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

3F LTDA

CNPJ 23.484.444/0001-45

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ZBN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA;

VIGÊNCIA: 27/06/2025 até 31/12/2025.

Objetivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 055/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica **CNPJ 04.205.596/0001-17** de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flavio Luís, **NOVO PAÇO MUNICIPAL**, Centro da Cidade de Santa Rita do Trivelato /MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE MESA DE SOM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR DE ÁUDIO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS CORRELATAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE**". O credenciamento ocorrerá no período de **26 DE AGOSTO DE 2025 a 10 DE SETEMBRO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível.

Descrição: **O credenciamento ocorrerá no período de 26 DE AGOSTO DE 2025 até o limite de 12(doze) meses do edital.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.** vencedores do certame os proponentes**: SINTHIA THIALERE LIMA SILVA inscrita no CPF:703.157.811-65 valor total do projeto de venda de R$ 79.950,00 Euclides PEREIRA SILVA** inscrito no CPF:535.538.011-91 com valor total de **R$ 49.600,00 , e a proponente: CARLOTA DE ALMEIDA PEREIRA inscrita no CPF:330.230.421-87 com valor total de R$ 47.000,00 e a proponente: DEUSIRE PEREIRA inscrita no CPF:004.260.801-57 valor total de R$ 59.700,00, demais item desertos** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 25 de agosto de 2025 ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 003/2025 tendo por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.** Data e horário do recebimento das propostas: **até às 08h59min horas do dia 10/09/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 10/09/2025. (horário de Brasília).** Disponibilização do edital e informações no endereço www.licitanet.com.br e https://www.santoafonso.mt.gov.br/ <editais>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 – Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de licitações e Contratos).

Santo Afonso-MT, 25 de agosto de 2025.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais **4 (quatro) meses, cuja vigência se dará de 22/08/2025 a 22/12/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **ADEMAR CANDIDO COSTA FILHO,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o n. 109.XXX.321-68**, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: **22/08/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **4 (quatro) meses.**

.

Santo Antônio do Leverger–MT, 22 de agosto de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 006/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 006/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 006/2025, destinado ao **credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas**, a favor da empresa **LUCIANO E. D. SOARES LTDA-EPP, CNPJ: 54.075.920/0001-06,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico registro de preços para contratação de empresa para reformulação, desenvolvimento, implantação, capacitação, treinamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de Website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, sistema 100% online de solicitações de serviços com geração de protocolos, gráficos, estatísticas, com a participação e acompanhamento social em tempo real, até 200(duzentas) contas de e-mails institucionais, LGPD aplicada nos serviços online, link para integração com os serviços online do sistema de gestão pública interna e portal da transparência para a prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste/MT.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica excluído os seguintes itens da cláusula 4.7.7. do termo de referência.

e) O sistema deve fornecer gráficos e relatórios estatísticos por tipo de solicitação, por setor e, ainda, permitir que sejam criados novos relatórios;

f) O sistema não deve permitir solicitações anônimas e com cadastros incompletos;

i) O sistema deve permitir que seja administrado por setores, secretarias de forma independente, com login e senha independentes;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 20/08/2025 às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: **Dia 03/09/2025 às 09h00min horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone (066) 99221-5628 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURÍDICO
LEI Nº 1.043/2025

LEI Nº 1.043/2025

EM: 25 DE AGOSTO 2025

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 895/2022, que dispõe sobre o regime de plantões médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêutico/bioquímico, fiscal sanitário, agente ambiental e de endemias, motoristas, agentes administrativos ou agentes de saúde que exerçam a função de recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, incluindo-se o cargo de Técnico em Radiologia.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 895, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei regulamenta e institui o regime de plantão de 12 (doze) horas e de sobreaviso aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, farmacêutico(a)/bioquímico(a), motorista, agentes administrativos ou agentes de saúde que exerçam a função de recepcionista, fiscais sanitários, agentes ambientais e de endemias e técnico(a) em radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde".

"Parágrafo único. O profissional em regime de plantão sobreaviso fará jus somente ao valor correspondente ao plantão sobreaviso, conforme tabela constante do Anexo I, durante o período das 12 (doze) horas referente ao plantão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 25 DE AGOSTO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(Plantões)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Plantão Sobreaviso)	R$ 101,20	12h

PORTARIA N.º 559/2025

PORTARIA N.º 559/2025

*"Dispõe sobre a revisão do benefício de Pensão por morte à **Sra. Margarida José de Souza**, na qualidade de companheira do "de cujus", em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Adão José Santana"**.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fazendo constar:

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, artigo o art. 28, inciso II, e art. 30, inciso II, da Lei n.º 447, de 16/09/2013, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

Considerando o parecer exarado no parecer jurídico nº. 188/2025 pelo escritório de advocacia denominado BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT –PREVISAL, acerca da revisão *ex offício* a ser aplicada no caso de pensão por morte do Sr. Adão José Santana;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão *ex officio*** do benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Adão José Santana**, brasileiro, portador do RG nº 647.937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 948.110.401-04, servidor efetivo, no cargo de Guarda Municipal, Classe "A", Nível "01", lotado na Câmara Municipal, na proporção de 100 % (cem por cento) e vitalício em favor da **Sra. Margarida José de Souza**, portadora do RG nº 1569978-1 e inscrita no CPF sob o n.º 006.676.641-90 conforme processo administrativo do PREVISAL nº 2018.07.00013R2, a partir de **01/09/2024, conforme processo judicial nº PJE nº 1005438-61.2021.8.11.0037, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de agosto de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2025 - CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO

Nº 4.721 DE 23/04/2025, ANO XX, PÁGINA 593, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 962.083.171-34 e Identidade RG nº 001.147.157 - SSP-MS expedida em 01/07/1997, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025
VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 31/05/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 17 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Renata - Rota Fazenda Renata

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.721 DE 23/04/2025, ANO XX, PÁGINA 593, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2025 - CONTRATADO: ANTONIO MARCOS BARBOSA DA COSTA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 875, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS BARBOSA DA COSTA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 548.639.883-20 e Identidade RG nº 4.336.099 - SSP-GO, 2ª via expedida em 14/04/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingú - Fazenda Renata, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 235/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/03/2025
VIGÊNCIA: De 25/02/2025 a 14/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 20 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Transporte Escolar

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 875, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025 - CONTRATADA: RONEIDE PEREIRA SILVA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 905, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: RONEIDE PEREIRA SILVA, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 016.677.053-18 e Identidade RG nº 24.783.994-9 - SESP-DGPC-MA, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Espigão, s/nº - Zona Rural - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2025
VIGÊNCIA: De 11/02/2025 a 02/05/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 21 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINA 905, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2025 - CONTRATADA: CARLA DA SILVA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 873-874, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: CARLA DA SILVA, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 021.869.233-19 e Identidade RG nº 021.869.233-19 - SSP-MA expedida em 23/12/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Espigão do Leste, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 28/02/2025
VIGÊNCIA: De 11/02/2025 a 31/05/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 20 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.714 DE 10/04/2025, ANO XX, PÁGINAS 873-874, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 56 de 01 de agosto de 2025, conforme Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o credenciamento 004 a partir do dia 26 de agosto de 2025 até o dia 26 de agosto de 2026, a primeira sessão será dia 09 de setembro de 2025 às 13h30min. As empresas interessadas deverão enviar seus envelopes o qual será protocolado junto ao setor de licitação, situado na Rua Jose salmem Hanze nº 924, na Prefeitura Municipal na sala de licitação.

Objeto: contratar Oficineiros/FACILITADOR DE HIDROGINASTICA/ FACILITADOR DE DANÇA HIT BOX/FACILITADOR DE CAPOEIRA/ /INSTRUTOR DE ARTESANATO E DECORAÇÃO/ /ORIENTADOR SOCIAL, /FACILITADOR DE BALLET/ ORIENTADOR SOCIAL/ AUXILIAR DE CORTES E COSTURA/ FACILITADOR DE DANÇA. conforme solicitação, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo I.

O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis no portal transparência do Município através site www.saojosedopovo.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

São Jose do Povo/MT, 25 de agosto de 2025

Maria Irandi Duarte

Agente de contratação

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA**

Foi Publicado no dia no diário da AMM o **Decreto 38/2025 de 12 de agosto de 2025**, **ano XX, nº4807, pag.631**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

Representantes dos Servidores Publicos Municipais Efetivos

· Carlos Eduardo Ferreira da Costa CPF: 015.094.091-22

· Ângela Maria Brasiliano CPF: 568.873.021-87

· Bruna Neves Lellis CPF: 059.012.831-04

· Joseni dos Santos Alves Pacheco CPF: 058.982.821-57

· Tânia Maria Bruno Oliveira CPF: 631.617.101-34

· Dioneuza da Silva Santos CPF: 531.874.401-00

Leia-se:

Representantes dos Servidores Publicos Municipais Efetivos

· Carlos Eduardo Ferreira da Costa CPF: 015.094.091-22

· Ângela Maria Brasiliano CPF: 568.873.021-87

· Bruna Neves Lellis CPF: 059.012.831-04

· Joseni dos Santos Alves Pacheco CPF: 058.982.821-57

· Tânia Maria Bruno Oliveira CPF: 631.617.101-34

· Dioneuza da Silva Santos CPF: 531.874.401-00

· Milton da Silva Cordeiro CPF: 487.057.801-87

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de agosto de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA-EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO -CREDENCIAMENTO N° 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO -CREDENCIAMENTO N° 003/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraiba, 355, Centro, através da Agente de Contratações, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS**

ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE ENSAIOS DE CONTROLE TÉCNOLOGICO DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTUDOS GEOTÉCNICOS DO SOLO E ENSAIOS HIDROGEOLÓGICOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O envio dos documentos para credenciamento ocorrerá por meio de endereço eletrônico: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou poderão protocolar o envelope na recepção da Prefeitura de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 05/09/2025, ás 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Os interessados poderão obter mais informações detalhadas no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07: 00h, ás 13:00h, com a Agente de contratações, ou ainda através do telefone: (65) 99965-9650 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

Obs: Durante toda a vigência do edital os interessados poderão solicitar credenciamento.

São José do Rio Claro-MT, 25 de agosto de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 033/2025

"Dispõe sobre o encerramento dos benefícios de pensão por morte concedidos a JULIA SOCOLOSKI DA SILVA, em razão do atingimento da maioridade civil."

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, que estrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT,

CONSIDERANDO o atingimento da maioridade civil pela beneficiária;

CONSIDERANDO os Processos PREVIMUNI nº 2021.07.00000002 e nº 2021.07.00000004, ambos referentes a benefícios de pensão por morte concedidos à pensionista **JULIA SOCOLOSKI DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encerramento dos benefícios de pensão por morte concedidos à pensionista **JULIA SOCOLOSKI DA SILVA**, em razão do atingimento da maioridade civil, com efeitos a partir de **22 de agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de **22 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 25 de agosto de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva do PREVIMUNI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO BALANÇO INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**39.880.320,25**	**32.671.443,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.779.140,38	21.999.870,92
Créditos a Curto Prazo		9.395.812,05	5.334.239,42
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		5.705.367,82	5.337.332,71
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**39.880.320,25**	**32.671.443,05**
Ativo Não Circulante		**319.967.444,01**	**67.301.452,68**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		319.967.444,01	67.301.452,68
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**319.967.444,01**	**67.301.452,68**
TOTAL DO ATIVO		**359.847.764,26**	**99.972.895,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.505.221,98**	**1.288.147,20**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		34.957,80	110.142,85
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.966.101,42	605.609,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.776,70	91.667,58
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	10.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		414.386,06	470.727,32
Total do Passivo Circulante		**2.505.221,98**	**1.288.147,20**
Passivo Não Circulante		**2.786.166,90**	**2.019.718,20**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.786.166,90	2.019.718,20
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**2.786.166,90**	**2.019.718,20**
Patrimônio Líquido		**354.556.375,38**	**96.665.030,33**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		354.556.375,38	96.665.030,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**354.556.375,38**	**96.665.030,33**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**359.847.764,26**	**99.972.895,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**359.847.764,26**	**99.972.895,73**
Ativo Financeiro		24.779.140,38	21.999.870,92
Ativo Permanente		335.068.623,88	77.973.024,81
Total do Ativo		**359.847.764,26**	**99.972.895,73**
Passivo (II)		**16.118.302,01**	**7.938.855,49**
Passivo Financeiro		13.322.135,11	5.909.137,29
Passivo Permanente		2.796.166,90	2.029.718,20
Total do Passivo		**16,118,302,01**	**7.938.855,49**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**343.729.462,25**	**92.034.040,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**49.514.324,69**	**42.312.574,17**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		43.492.398,69	36.290.648,17
Direitos Contratuais		6.021.926,00	6.021.926,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**49.514.324,69**	**42.312.574,17**
Atos Potenciais Passivos		**110.839.106,87**	**96.871.012,77**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		105.997.767,48	92.029.673,38
Outros atos potenciais passivos		4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos		**110.839.106,87**	**96.871.012,77**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-61.324.782,18**	**-54.558.438,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		258.229,74	254.464,61
1.500.0000750 - EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA - MUNICIPAL		0,00	26.571,07
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-239,26	-14.003,13
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.806,59	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		157.844,07	267.226,85
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	164.478,08
1.540.1070000 - FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PROFISSIONAIS DA EDU. BÁSIC		897.826,80	311.657,01
1.542.0000000 - VAAT		124.182,41	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		41.072,29	14.569,08
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		56.540,05	430.623,49
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		354,70	16.050,58
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFER. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR (PNATE)		11.280,62	34.826,34
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		10,85	123,72
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		96.975,05	7.659,35
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		139.137,46	253.518,95
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		113,00	2.731,50
1.600.0000600 - BLOCO DE ATENCAO BASICA		3.180,03	230.142,75
1.600.0000601 - BLOCO DE MANUTENÇAO DA GESTAO DO SUS		19.792,58	0,00
1.600.0000602 - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		45.260,11	29.299,00
1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.344,60	0,00
1.600.0000605 - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		9.935,25	6.698,59
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		4.045,93	3.814,51
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		15.691,21	18.461,59
1.601.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		611.000,00	0,00
1.601.3120000 - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA		400.000,00	0,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE S		459,31	87.207,36
1.605.0000000 - PISO ENFERMAGEM		115.744,20	246.745,60
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		406.576,42	140.572,27
1.621.3210000 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		42.875,57	2.662,93
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD		1.216,17	5.852,16
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		146.387,32	173.955,89
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		147.690,84	147.516,47
1.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		241,01	2.553,84
1.660.3110000 - TRANSF FNAS DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		2.288,58	6.253,22
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		115.892,72	458.385,93
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		422.474,92	4.968.984,70
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUM CONGÊNERES DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIS)		86.512,68	131.143,42
1.700.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS INDIVIDUAIS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.530.929,31	16.022,36
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUM CONGÊNERES DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIS)		1.170.066,42	672.866,99
1.704.0000000 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		6.110,28	165.168,08
1.706.3110000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS		47.750,52	753.036,52
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		475,79	2.329,86
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM		0,00	19,99
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		72.686,95	24.628,27
1.715.0000000 - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVA ART 5 - AUDIOVISUAL		5.541,24	146.213,14
1.716.0000000 - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 8 - DEMAIS SETORES CULTURAIS		1.735,83	59.228,96
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		135.389,02	0,00
1.720.0000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO - FEP		13.048,68	0,00
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	176.851,65
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		4.616,76	11.460,05
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.060.167,34	1.251.506,17
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.199,09	61.239,42
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		11.188,39	0,00
1.759.0000700 - FETHAB		760,38	269.286,74
1.759.0000701 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		22.447,57	94.658,97
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		84.909,95	31.019,80
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		585,18	13.763,87
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		19.553,45	24.214,35
2.502.0000000 - COMPENSAÇÃO		152,21	0,00
2.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.173,97	1.301,66
2.543.0000000 - VAAR		289,87	0,00
2.550.0000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		5.538,80	38.476,32
2.552.0000000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		0,68	3,20
2.553.0000000 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		1.018,59	169,27
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		123,72	0,00
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		6.417,17	20.519,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.468,56	281,08
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		416,74	1.240,37
2.600.0000600 - BLOCO PSF		400,69	0,00
2.600.0000602 - BLOCO DE ASSIST FARMACEUTICA		404,80	0,00
2.600.0000605 - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		2.565,72	0,00
2.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		1,57	4.045,08
2.600.3120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		148,08	71.079,71
2.601.0000000 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		137,18	140.658,09
2.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		0,03	51,73
2.603.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		108,61	108,61
2.604.0000000 - VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		3.376,28	0,00
2.605.0000000 - PISO DE ENFERMAGEM		14.580,01	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		16.143,54	110.927,66
2.621.3210000 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADO		6,93	0,00
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE UNIÃO		3.950,79	2.617,85
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE ESTADOS		29.502,34	1.611.920,70
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		212.970,65	168.781,01
2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		5.416,08	7.414,90
2.660.3110000 - TRANSF FNAS DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		28.578,05	22.324,83
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		218.113,38	27.467,72
2.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		619.195,06	30.316,81
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		209.567,38	269.439,86
2.700.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS INDIVIDUAIS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		89.371,20	73.348,84
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		536.236,66	518.629,27
2.706.3110000 - EMENDA INDIVIDUAL UNIAL		72.521,55	0,00
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		2.500,54	7.676,21
2.708.0000000 - COMPENSAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS		2.329,86	0,00
2.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERENCIAS		19,99	0,00
2.711.0000801 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		690,50	690,50
2.711.0000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		72,87	1.772,87
2.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		3.758,54	41.887,08
2.715.0000000 - LC 195 ART 5		11.109,14	0,00
2.716.0000000 - LC 195 ART 8		2.201,23	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		3.682,84	0,16
2.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		185.597,75	8.746,10
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	20,65
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		545.156,38	684.901,09
2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		16.504,42	9.923,50
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		9.587,23	9.587,23
2.759.0000700 - FETHAB		227,67	0,00
2.759.0000701 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		3.763,45	140,76
Total das Fontes de Recursos		**11.457.005,27**	**16.090.733,63**

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**422.651.918,90**	**120.431.438,94**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		21.930.556,46	11.871.795,06
Contribuições		2.435.275,75	2.287.772,85
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.800,95	10.679,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.995.101,28	2.761.066,36
Transferências e Delegações Recebidas		112.736.627,64	100.759.091,60
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		283.051.555,31	1.215.211,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.001,51	1.525.821,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**422.651.918,90**	**120.431.438,94**
Pessoal e Encargos		42.238.542,39	38.681.370,31
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		786.682,38	488.840,33
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		44.380.536,68	34.517.277,68
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.903.847,02	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		36.910.488,84	31.651.032,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		35.078.246,84	2.729.284,80
Tributárias		1.061.530,70	962.930,50
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.400.699,00	1.211.175,88
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**164.760.573,85**	**110.241.911,89**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**257.891.345,05**	**10.189.527,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	20.730.982,18	11.125.589,48
Taxas	1.199.574,28	746.205,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**21.930.556,46**	**11.871.795,06**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.435.275,75	2.287.772,85
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**2.435.275,75**	**2.287.772,85**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.800,95	10.679,86
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.800,95**	**10.679,86**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	19.975,87	287.187,71
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.975.125,41	2.473.878,65
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.995.101,28**	**2.761.066,36**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.190.474,77	248.460,54
Transferências Intergovernamentais	111.283.178,87	100.509.631,06
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	262.974,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	1.000,00
Transferências e Delegações Recebidas	**112.736.627,64**	**100.759.091,60**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	73.477.285,23	897,15
Ganhos com Alienação	192.929,20	1.134.390,01
Ganhos com Incorporação de Ativos	209.381.340,88	71.501,54
Desincorporação de Passivos	0,00	8.422,81
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**283.051.555,31**	**1.215.211,51**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	501.001,51	1.525.821,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**501.001,51**	**1.525.821,70**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	36.918.979,91	33.144.232,01
Encargos Patronais	4.996.258,79	4.987.044,12
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	323.303,69	550.094,18
Pessoal e Encargos	**42.238.542,39**	**38.681.370,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	9.181,57	12.767,58
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	777.500,81	476.072,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**786.682,38**	**488.840,33**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	13.772.983,51	6.624.097,72
Serviços	28.436.358,84	26.389.653,28
Depreciação Amortização e Exaustão	2.171.194,33	1.503.526,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**44.380.536,68**	**34.517.277,68**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.901.523,63	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.323,39	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.903.847,02**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.219.131,36	5.615.768,84
Transferências Intergovernamentais	13.130.251,12	11.479.736,13
Transferências a Instituições Privadas	15.721.635,66	14.032.030,48
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	839.470,70	523.496,94
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**36.910.488,84**	**31.651.032,39**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	34.484.104,92	0,86
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	594.141,92	2.729.283,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**35.078.246,84**	**2.729.284,80**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.061.530,70	962.930,50
Total de VPD Tributárias	**1.061.530,70**	**962.930,50**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	218.156,13	79.100,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	406,29	11.584,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.182.136,58	1.120.491,88
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.400.699,00**	**1.211.175,88**

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO BALANÇO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**122.152.772,98**	**106.887.745,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.245.388,07	22.482.321,43
Créditos a Curto Prazo		9.396.344,94	5.334.754,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		81.805.672,15	73.733.336,75
Estoques		5.705.367,82	5.337.332,71
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**122.152.772,98**	**106.887.745,04**
Ativo Não Circulante		**395.121.301,96**	**141.107.180,33**
Realizável a Longo Prazo		**74.735.914,17**	**73.489.982,96**
Créditos a Longo Prazo		74.735.914,17	73.489.982,96
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		320.385.387,79	67.617.197,37
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**395.121.301,96**	**141.107.180,33**
TOTAL DO ATIVO		**517.274.074,94**	**247.994.925,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.679.324,70**	**1.322.495,19**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		94.043,47	122.059,93
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.966.347,40	605.759,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		177.383,10	113.948,49
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	10.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		431.550,73	470.727,32
Total do Passivo Circulante		**2.679.324,70**	**1.322.495,19**
Passivo Não Circulante		**181.190.751,87**	**150.971.419,63**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.786.166,90	2.019.718,20
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		178.404.584,97	148.951.701,43
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**181.190.751,87**	**150.971.419,63**
Patrimônio Líquido		**333.403.998,37**	**95.701.010,55**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	1.245.931,21
Resultados Acumulados		333.403.998,37	94.455.079,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**333.403.998,37**	**95.701.010,55**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**517.274.074,94**	**247.994.925,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**517.274.074,94**	**247.994.925,37**
Ativo Financeiro		107.051.060,22	96.215.658,18
Ativo Permanente		410.223.014,72	151.779.267,19
Total do Ativo		**517.274.074,94**	**247.994.925,37**
Passivo (II)		**194.715.413,34**	**156.925.904,91**
Passivo Financeiro		13.514.661,47	5.944.485,28
Passivo Permanente		181.200.751,87	150.981.419,63
Total do Passivo		**194.715.413,34**	**156.925.904,91**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**322.558.661,60**	**91.069.020,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**49.514.324,69**	**42.312.574,17**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		43.492.398,69	36.290.648,17
Direitos Contratuais		6.021.926,00	6.021.926,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**49.514.324,69**	**42.312.574,17**
Atos Potenciais Passivos		**111.103.328,63**	**97.132.250,95**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		106.261.989,24	92.290.911,56
Outros atos potenciais passivos		4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos		**111.103.328,63**	**97.132.250,95**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-61.589.003,94**	**-54.819.676,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		258.229,74	254.464,61
1.500.0000750 - EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA - MUNICIPAL		0,00	26.571,07
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-239,26	-14.003,13
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.806,59	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		157.844,07	267.226,85
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	164.478,08
1.540.1070000 - FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PROFISSIONAIS DA EDU. BÁSIC		897.826,80	311.657,01
1.542.0000000 - VAAT		124.182,41	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		41.072,29	14.569,08
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		56.540,05	430.623,49
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		354,70	16.050,58
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFER. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR (PNATE)		11.280,62	34.826,34
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		10,85	123,72
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		96.975,05	7.659,35
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		139.137,46	253.518,95
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		113,00	2.731,50
1.600.0000600 - BLOCO DE ATENCAO BASICA		3.180,03	230.142,75
1.600.0000601 - BLOCO DE MANUTENÇAO DA GESTAO DO SUS		19.792,58	0,00
1.600.0000602 - BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		45.260,11	29.299,00
1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.344,60	0,00
1.600.0000605 - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		9.935,25	6.698,59
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		4.045,93	3.814,51
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		15.691,21	18.461,59
1.601.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		611.000,00	0,00
1.601.3120000 - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA		400.000,00	0,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE S		459,31	87.207,36
1.605.0000000 - PISO ENFERMAGEM		115.744,20	246.745,60
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		406.576,42	140.572,27
1.621.3210000 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		42.875,57	2.662,93
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD		1.216,17	5.852,16
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		146.387,32	173.955,89
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		147.690,84	147.516,47
1.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		241,01	2.553,84
1.660.3110000 - TRANSF FNAS DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		2.288,58	6.253,22
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		115.892,72	458.385,93
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		422.474,92	4.968.984,70
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUM CONGÊNERES DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIS)		86.512,68	131.143,42
1.700.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS INDIVIDUAIS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.530.929,31	16.022,36
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS OU INSTRUM CONGÊNERES DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIS)		1.170.066,42	672.866,99
1.704.0000000 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		6.110,28	165.168,08
1.706.3110000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS		47.750,52	753.036,52
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		475,79	2.329,86
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM		0,00	19,99
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		72.686,95	24.628,27
1.715.0000000 - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVA ART 5 - AUDIOVISUAL		5.541,24	146.213,14
1.716.0000000 - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 8 - DEMAIS SETORES CULTURAIS		1.735,83	59.228,96
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		135.389,02	0,00
1.720.0000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO - FEP		13.048,68	0,00
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	176.851,65
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		4.616,76	11.460,05
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.060.167,34	1.251.506,17
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.199,09	61.239,42
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		11.188,39	0,00
1.759.0000700 - FETHAB		760,38	269.286,74
1.759.0000701 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		22.447,57	94.658,97
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		29.720.316,35	22.426.494,24
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		573.755,87	363.840,92
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.016.503,98	621.054,68
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		84.909,95	31.019,80
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		585,18	13.763,87
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		19.553,45	24.214,35
2.502.0000000 - COMPENSAÇÃO		152,21	0,00
2.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.173,97	1.301,66
2.543.0000000 - VAAR		289,87	0,00
2.550.0000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		5.538,80	38.476,32
2.552.0000000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		0,68	3,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.553.0000000 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		1.018,59	169,27
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		123,72	0,00
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		6.417,17	20.519,99
2.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.468,56	281,08
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		416,74	1.240,37
2.600.0000600 - BLOCO PSF		400,69	0,00
2.600.0000602 - BLOCO DE ASSIST FARMACEUTICA		404,80	0,00
2.600.0000605 - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		2.565,72	0,00
2.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		1,57	4.045,08
2.600.3120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		148,08	71.079,71
2.601.0000000 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		137,18	140.658,09
2.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ		0,03	51,73
2.603.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		108,61	108,61
2.604.0000000 - VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		3.376,28	0,00
2.605.0000000 - PISO DE ENFERMAGEM		14.580,01	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		16.143,54	110.927,66
2.621.3210000 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADO		6,93	0,00
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE UNIÃO		3.950,79	2.617,85
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE ESTADOS		29.502,34	1.611.920,70
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		212.970,65	168.781,01
2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		5.416,08	7.414,90
2.660.3110000 - TRANSF FNAS DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		28.578,05	22.324,83
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		218.113,38	27.467,72
2.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		619.195,06	30.316,81
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		209.567,38	269.439,86
2.700.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS INDIVIDUAIS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		89.371,20	73.348,84
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		536.236,66	518.629,27
2.706.3110000 - EMENDA INDIVIDUAL UNIAL		72.521,55	0,00
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		2.500,54	7.676,21
2.708.0000000 - COMPENSAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS		2.329,86	0,00
2.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERENCIAS		19,99	0,00
2.711.0000801 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		690,50	690,50
2.711.0000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		72,87	1.772,87
2.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		3.758,54	41.887,08
2.715.0000000 - LC 195 ART 5		11.109,14	0,00
2.716.0000000 - LC 195 ART 8		2.201,23	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		3.682,84	0,16
2.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		185.597,75	8.746,10
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	20,65
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		545.156,38	684.901,09
2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		16.504,42	9.923,50
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		9.587,23	9.587,23
2.759.0000700 - FETHAB		227,67	0,00
2.759.0000701 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		3.763,45	140,76
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		47.800.998,25	47.800.998,25
2.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.309.902,50	2.309.902,50
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		657.916,53	658.148,68
Total das Fontes de Recursos		**93.536.398,75**	**90.271.172,90**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**455.332.116,28**	**234.842.325,34**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		21.930.556,46	11.871.795,06
Contribuições		10.839.549,65	9.723.337,61
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		12.942,64	10.679,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.785.221,30	3.109.838,30
Transferências e Delegações Recebidas		119.992.207,56	106.401.425,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		289.235.411,39	10.907.091,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.536.227,28	92.818.156,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**455.332.116,28**	**234.842.325,34**
Pessoal e Encargos		44.663.992,60	40.982.378,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		7.023.691,16	5.939.237,12
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		45.295.646,29	35.376.160,34
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.903.847,02	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		38.143.412,17	31.951.007,15
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		38.338.487,63	3.982.631,82
Tributárias		1.283.123,04	1.114.287,57
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		39.981.357,20	92.067.912,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**217.633.557,11**	**211.413.615,25**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**237.698.559,17**	**23.428.710,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	20.730.982,18	11.125.589,48
Taxas	1.199.574,28	746.205,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**21.930.556,46**	**11.871.795,06**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	8.404.273,90	7.435.564,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.435.275,75	2.287.772,85
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**10.839.549,65**	**9.723.337,61**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	12.942,64	10.679,86
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**12.942,64**	**10.679,86**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	19.975,87	287.187,71
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.765.245,43	2.822.650,59
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.785.221,30**	**3.109.838,30**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	8.446.054,69	5.890.794,80
Transferências Intergovernamentais	111.283.178,87	100.509.631,06
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	262.974,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	1.000,00
Transferências e Delegações Recebidas	**119.992.207,56**	**106.401.425,86**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	73.589.277,59	897,15
Ganhos com Alienação	192.929,20	1.134.390,01
Ganhos com Incorporação de Ativos	215.453.204,60	9.763.381,73
Desincorporação de Passivos	0,00	8.422,81
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**289.235.411,39**	**10.907.091,70**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	7.632.491,62	17.753.082,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.903.735,66	75.065.074,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**10.536.227,28**	**92.818.156,95**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	39.119.206,01	35.118.780,58
Encargos Patronais	5.192.456,29	5.313.503,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	352.330,30	550.094,18
Pessoal e Encargos	**44.663.992,60**	**40.982.378,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	5.383.296,01	4.678.685,60
Pensões	853.712,77	771.711,19
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	9.181,57	12.767,58
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	777.500,81	476.072,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**7.023.691,16**	**5.939.237,12**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	13.811.577,34	6.700.981,58
Serviços	29.271.431,63	27.148.654,75
Depreciação Amortização e Exaustão	2.212.637,32	1.526.524,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**45.295.646,29**	**35.376.160,34**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.901.523,63	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.323,39	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.903.847,02**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	8.446.054,69	5.890.794,80
Transferências Intergovernamentais	13.130.251,12	11.479.736,13
Transferências a Instituições Privadas	15.727.635,66	14.038.030,48
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	839.470,70	523.496,94
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	18.948,80
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**38.143.412,17**	**31.951.007,15**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	37.657.539,76	1.245.349,87
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	680.947,87	2.737.281,95
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**38.338.487,63**	**3.982.631,82**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.283.123,04	1.114.287,57
Total de VPD Tributárias	**1.283.123,04**	**1.114.287,57**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	218.156,13	79.100,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	406,29	11.584,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	37.146.362,13	90.269.088,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.616.432,65	1.708.140,41
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**39.981.357,20**	**92.067.912,93**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2025/SECAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	101/2025	
Contrato	065/2025 - CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	MARCIELE APARECIDA MORALES
Cargo/Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Matricula	778	1540

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 22 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto nos arts. 22, 48 e 51 do Decreto Municipal nº 069, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a empresa ***DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***., inscrita no CNPJ nº *48.447.370/0001-06*, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/2024, firmando a Ata de Registro de Preços nº 066/2024, cujo objeto consistia no fornecimento de materiais de limpeza destinados ao município;

CONSIDERANDO que, no curso da execução, foram constatados atrasos reiterados e descumprimento dos prazos de entrega de itens de expediente indispensáveis ao trabalho administrativo, resultando na emissão de notificações formais pela fiscalização contratual;

CONSIDERANDO que, apesar das notificações, a contratada não apresentou justificativas idôneas ou tempestivas em parte das ocorrências, configurando reincidência e inexecução parcial do objeto contratual;

CONSIDERANDO que a conduta caracteriza inexecução contratual e se enquadra nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º, 8º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 069/2025, c/c arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da análise preliminar que concluiu pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa ***DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***., CNPJ nº *48.447.370/0001-06*, para apuração de responsabilidade administrativa em razão de atraso injustificado e reiterado na entrega de materiais de expediente, em descumprimento às obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 066/2024.

Art. 2º Determinar a notificação da empresa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente defesa escrita, podendo juntar documentos e alegar o que entender pertinente, nos termos dos arts. 38, 39 e 53 a 55 do Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 3º Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, os autos retornarão a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura para análise e julgamento, podendo ser aplicadas as penalidades de multa moratória e, conforme a gravidade, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos dos arts. 8º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 069/2025, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso e em outros meios oficiais, para ciência e efeitos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, São José do Rio Claro – MT, 25 de agosto de 2025.

Juliana Ghedin Cappellesso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ORDENADORA DE DESPESAS

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 032/2025

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de ERCILIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de ERCILIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, inscrita no CPF nº 531.XXX.XXX-04, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 2021.04.00000004, em decorrência do falecimento da aposentada.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 25 de agosto de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 034/2025

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de ALTAIDES CONSALTER" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de ALTAIDES CONSALTER, inscrita no CPF nº 123.XXX.XXX-30, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 2024.03.00000005, em decorrência do falecimento do aposentado.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 25 de agosto de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **LOCAÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A ATENDER O PROJETO SCFV NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado **ASSOCIAÇÃO SENIOR ESPORTE CLUB DE SÃO JOSÉ,** inscrito no **CNPJ: 02.687.947/0001-48, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).** São José do Rio Claro-MT, 25 de agosto de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA BRIGADA MUNICIPAL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **FELIPE ANTONIO HAUS DE SOUZA,** inscrito no **CNPJ: 54.641.491/0001-89, no valor total de R$ 20.796,00 (Vinte mil, setecentos e noventa e seis reais).** São José do Rio Claro-MT, 25 de agosto de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 028/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 028/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato celebrado e dá outras providências.

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Complementar n. º 006/2025.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, Senhor Jose Rodrigues de Oliveira, para acompanhamento e fiscalização do contrato n. º 04/2025 firmado com a empresa I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 10.541.510/0001-20, referente a Prestação de Serviços de Realização de Estudo Técnico Atuarial para a Reforma da Previdência Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 22 de agosto de 2025, re-

vogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de agosto de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 029/2025 - PREVIQUAM

Portaria n. º 029/2025 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Senhor Silvano Leandro Rosa.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Extinguir o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao segurado deste Fundo Municipal de Previdência, senhor Silvano Leandro Rosa, devido ao seu falecimento, inscrito no CPF n. º 111.853.501-44.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 25 de agosto de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TORRE DE IÇAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE"** em favor da empresa: *EVA INDUSTRIAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRAÚLUCOS.* – CNPJ 50.973.359/0001-13, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 25 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 120/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **WP CONSTRUTORA LTDA**; **Objeto:** "OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 02) E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS –MT. CONVÊNIO 925965/2022 – OPERAÇÃO 1083078-02". **Acréscimo de valor: R$ 25.818,07 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos)** conforme documentos em anexo. **Data de Assinatura:** 22/08/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 03/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 03/2025

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2871	MARIELY URUPI NUNES	DEFERIDO
2794	FABIANE RANIELLY PEDROSO ALVES	DEFERIDO
2838	MICHELLI KELLY MORO	INDEFERIDO
2870	LUCAS DE ANDRADE RODRIGUES	INDEFERIDO (ITEM 3.1.B DO EDITAL)
2920	OSIVANIA GABRIELLY SOUZA ROCHA	INDEFERIDO
2909	ADEVANEA DOMICIANO DE SOUZA	DEFERIDO

BACHARELADO DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2856	CLARA LETICIA EGUES PINA	INDEFERIDO
2919	RIANY ALVARES DA SILVA	DEFERIDO
2917	FERNANDO APARECIDO TORO DA SILVA	INDEFERIDO(ITEM 3.2. DO EDITAL)

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2904	ANA BEATRIZ BRAZ OCAMPO	DEFERIDO
2908	GEOVANA APARECIDA VIEIRA CORDEIRO	DEFERIDO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2841	VALERIA DIAS RODRIGUES LIMA	DEFERIDO
2814	CLAUBER NUNES MONESI	INDEFERIDO (ITEM 3.1.B DO EDITAL)

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2817	HELLEN SAMARA GUIMARAES SAMAGAIO	DEFERIDO
2793	HELLEN CAROLINE SALES	DEFERIDO
2795	WILSON SILVA MEIGAREJO	INDEFERIDO (ITEM 3.1.B DO EDITAL)
2813	ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
2818	STEFANY DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO (ITEM 3.2. DO EDITAL)
2918	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	DEFERIDO

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
2915	BIANCA DE CANDIO SANTOS	DEFERIDO

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2791	ITHANIELY DE OLIVEIRA SANTANA	DEFERIDO
2792	DARLLA FERNANDA BISPO DE LIMA	DEFERIDO
2840	MIKAELLY KARINA TORRES VIEIRA	DEFERIDO
2853	ALVARO JAMIR HONORATO RIBEIRO	DEFERIDO

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2864	CAROLINE SANTIAGO DE MATOS	DEFERIDO

BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2799	MARIA CLARA GRZIBOWSKI MOLINA	DEFERIDO
2896	VITORIA KAROLINE BORGES DE BRITO	DEFERIDO

BACHAREL EM BIOMEDICINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2789	JACKECELEM PAULI CESCON	DEFERIDO

FONOAUDIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2911	FRANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	INDEFERIDO (ITEM 3.2. DO EDITAL)

São José dos Quatro Marcos, 25 de Agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 18 2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT EMPRESA CONTRATO: LL VILLAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE SAMUEL MARIANO ATRAVÉS DA EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA CNPJ – 27.673.878/0001-44 PARA APRESTAÇÃO NA AVIVA FONTOURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT. FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento de 50% na assinatura do contrato, restante até 72 horas antes da realização do evento com emissão do empenho e da nota fiscal. VALOR: 140.000,00 (cento e quarenta Mil Reais) Vigência: 25/08/2025 à 25/10/2025 DATA: São José do Xingu/MT, 25 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

PREGOEIRO: Denilson Antônio P. M. Silva

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

LOTE Nº 01 – SPANHOLI E SPANHOLI - LTADA – ME – CNPJ: 09.549.410/0001-60

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit	Qtde	Total
1	168293	DIESEL COMUM	LITROS	R$ 6.57,00	262.000	R$ 1.721.340,00
2	475237	ETANOL	LITROS	R$ 4.84,00	500	R$ 2.420,00
3	415253	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	R$ 7.23,00	5.000	R$ 36.150,00
4	360	GASOLINA COMUM	LITROS	R$ 7.15,00	21.500	R$ 153.725,00
5	168339	ÓLEO S10	LITROS	R$ 6.28,00	388.500	R$ 2.439.780,00
TOTAL GERAL						R$ 4.353.415,00

TOTAL GERAL: 4.353.415,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais).

LOTE Nº 02 – POSTO TIGRÃO LTADA - CNPJ: 03.623.054/0005-25

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit.	Qtde	Total
1	482799	DIESEL S 500	LITRO	R$ 6.57,00	153.000	R$ 1.005.210,00
2	475237	ETANOL	LITRO	R$ 4.84,00	500	R$ 2.420,00
3	360	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 7.15,00	21.000	R$ 150.150,00
4	168339	ÓLEO S 10	LITRO	R$ 6.28,00	361.000	R$ 2.267.080,00
TOTAL GERAL						R$ 3.424.860,00

TOTAL GERAL: 3.424.860,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT segunda - feira, 25 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

Pregão Presencial SRP Nº 13/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu – MT

Prazo de vigência: 20/08/2025 ATÉ 20/08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa Contratada

Empresa: Gabriela Alves Moura – EPP

CNPJ: 29.533.111/0001 – 45

Valor total geral da licitação: R$ 2.160.833,65 (Dois milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu – MT

Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

Pregão Presencial SRP Nº 14/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu – MT

Prazo de vigência: 19/08/2025 ATÉ 19/08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas Contratadas

EMPRESA	*CNPJ*	*VALOR*
ARÃO PEREIRA DE SA – ME	*012.699.26/0001 – 40*	*R$ 331.252,56*
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	*33.955.893/0001 - 88*	*R$ 382.170,79*
	VALOR GLOBAL	*R$ 713.423,35*

Valor total geral da licitação: R$ 713.423,35 (Setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte três reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu – MT

Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

Pregão Presencial SRP Nº 15/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Do Xingu – MT

Prazo de vigência: 25/08/2025 ATÉ 25/08/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e Distrito Santo Antônio do Fontoura conforme termo de referência, edital e seus anexos.

EMPESAS VENCEDORAS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE Nº 01: SPANHOLI E SPANHOLI LTDA – ME	09.549.410/0001 - 60	R$ 4.353.415,00
LOTE Nº 02: POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0005 - 25	R$ 3.424.860,00

Valor Global da Licitação R$ 7.778.275,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DATA: 25 de agosto de 2025, São José do Xingu – MT

Departamento de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19 2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT
EMPRESA CONTRATO: BEM PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.754.462/0001-93
DO OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO “JHONATAM E ADAM” NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT/ DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, II FONTOURA AGRO SHOW, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 28 DE AGOSTO 2025.
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 25/08/2025 à 25/11/2025
DATA: São José do Xingu/MT, 25 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Processo Licitatório nº 28/2025 Processo Administrativo n° 4215/2025 Pregão Presencial para Adesão n° 15/2025 A Prefeitura Municipal torna pú-

blico a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT QUE VISA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS (FONTOURA AGROSHOW) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT DESCRIÇÃO ITENS

DESCRIÇÃO DOS ITENS UNIDADE QUANT VAL. UNIT TOTAL

1 PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 15X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.

Diárias

3

13.163,33

39.489,99

2 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SOM GRANDE PORTE PA 32 COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATE 5.000 PESSOAS 16 CAIXAS DE SOM LKINE ARRAY SOB, 4 SUB 218LS 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 2 SUB 118 ATIVO,2 LINE VERTICAL 206 ATIVO, 1 SUB PARA BATERIA 118,5 AMPLIFICADORES MACHINE., 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 1 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRABAOIXO HARTEC 4 DE 10 E 1 DE 15 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA MAPEX, 1 MESA DIGITAL X 32 FIO SHUHE, 8 MICROFONE PARA BATERIA 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7MICROFONE COM FIOSHURE SM57 PARA PERCUSÃO, CABEAMENTO E PEDESTAIS OU CONFORME RIDER TECDNICO DO ARTISTA.

Diárias

3

13.163,34

39.490,02

3 EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 12 MOVING BEAN 2007 R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.

Diárias

3

12.350,00

37.050,00

4 TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALIMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS.

Diárias

3

12.950,00

38.850,00

5 SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO – LOCACAO (EM METRO QUADRADO) DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO P3.91 OUTDOOR 500X1000 COM NO MINIMO 24 PLACAS SENDING CADR E VIDEO PROCESSADOR – 2 PAINÉIS

Diárias

3

9.250,00

27.750,00

6 GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DISEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.

Diárias

2

7.250,00

14.500,00

7 GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, OLEO DIESEL E TODOS OS CABOS E CONECCOES.

Diarias

3

6.250,00

18.750,00

8 SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - CAMARIM EM CONTEINER DE CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA. AREA TOTAL: 13.8M², COM 01 PORTA DE ACESSO MEDINDO 0,80 X 2,10M, 01 AR CONDICIONADO, INSTALACAO ELETRICA COM INTERRUPTOR, PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, FORRO TERMICO NO TETO.

Diárias

3

8.400,00

25.200,00 9 GRADE DE PROTECAO DE FERRO 180X 168– 50 METROS

Diárias

3

6.400,00

19.200,00

10 BANHEIRO QUIMICO TIPO 1 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM E DESMONTEGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR. 10 UNIDADES

Diárias

30

680,00

20.400,00 11 TENDA PIRAMIDAL 5X5M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 10 unidades

Diárias

30

680,00

20.400,00 12 TENDA PIRAMIDAL 10X10M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 04 unidades

Diárias

12

1.950,00

23.400,00 VALOR TOTAL: 324.480,01

São José do Xingu – MT, 25 de agosto de 2025.

DAYANE COSTA DE BRITO PREGOEIRO PORTARIA N° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, bem como o Art. 45 da Lei Complementar Municipal 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a vacância do cargo por falecimento do Servidor Público Municipal, LAURO CESAR DE OLIVEIRA, admitido em 29/12/2008, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Classe "A" Nível "05", Matricula Funcional nº 0666, lotado no Secretaria de Agricultura, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de julho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2025

PORTARIA Nº. 091/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEVIDO A NATIMORTO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 1 , parágrafo 3º da Lei Municipal 396/2009 da Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde, em razão de natimorto, prevista no artigo 1, parágrafo 3º pelo prazo de 40 dias (quarenta dias) após o evento, a Servidora abaixo relacionada:SERVIDORA MATRICULA CARGO SECRETARIA PERIODO DE GOZO Daniela Jesus dos Santos 10891 Servidora em cargo comissionado Encarregado de Serviços Sec. de Municipal Administração 18/07/2025 À 27/08/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 18/07/2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de julho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA Nº 119/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO NAS VIAS URBANAS: RUA CUIABÁ, RUA JOSÉ PEQUENO SILVA, RUA SÃO LOURENÇO, RUA MATO G

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 119/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO NAS VIAS URBANAS: RUA CUIABÁ, RUA JOSÉ PEQUENO SILVA, RUA SÃO LOURENÇO, RUA MATO GROSSO E AVENIADA OSVALDO FULADOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Pedro da Cipa - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO NAS VIAS URBANAS, RUA CUIABÁ, RUA JOSÉ PEQUENO SILVA, RUA SÃO LOURENÇO, RUA MATO GROSSO E AVENIADA OSVALDO FULADOR, TÓTAL DE PASSEIO PUBLICO: 3.311,76 M²,	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO MENDES MARÇAL CREA: MT047789

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: RICARDO MENDES MARÇAL

CREA:MT 047789

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa, 04 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO MENDES MARÇAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT 047789

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 055/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2024

Objeto: **ADITIVO DE VALOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Valor Acrescido**:** 25% do valor inicial do contrato.

Data do Aditivo: 22 de Agosto de 2025.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT

I - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	51803	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	40.00	20.00	10.00	70.00
2	51897	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	35.00	10.00	15.00	60.00
3	51966	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	40.00	10.00	5.00	55.00
4	51919	ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA	30.00	20.00	5.00	55.00
5	52281	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	35.00	10.00	5.00	50.00
6	52309	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	30.00	10.00	10.00	50.00
7	51699	ELAYNE THAINE ALVES	25.00	10.00	15.00	50.00
8	51593	KAROLINY FEITOSA AGUIAR	20.00	10.00	20.00	50.00
9	52425	EMANUELY SOUZA DOS SANTOS	20.00	20.00	10.00	50.00
---	52749	---	35.00	5.00	5.00	45.00
---	51984	---	30.00	5.00	10.00	45.00
---	51626	---	30.00	15.00	0.00	45.00
---	51810	---	25.00	10.00	10.00	45.00
---	51959	---	25.00	10.00	10.00	45.00
---	52032	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	51852	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	51670	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	51644	---	20.00	10.00	15.00	45.00
---	52025	---	20.00	15.00	10.00	45.00
---	52103	---	20.00	15.00	10.00	45.00
---	51796	---	20.00	15.00	10.00	45.00
---	51590	---	15.00	10.00	20.00	45.00
---	52609	---	15.00	15.00	15.00	45.00
---	51603	---	10.00	20.00	15.00	45.00
---	51636	---	30.00	10.00	0.00	40.00
---	51724	---	25.00	10.00	5.00	40.00
---	51720	---	25.00	10.00	5.00	40.00
---	51971	---	20.00	0.00	20.00	40.00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

---	51682	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	51762	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	51794	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	52295	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	51965	---	20.00	10.00	10.00	40.00
---	52037	---	20.00	10.00	10.00	40.00
---	51765	---	20.00	15.00	5.00	40.00
---	51623	---	20.00	15.00	5.00	40.00
---	51650	---	20.00	15.00	5.00	40.00
---	51870	---	15.00	5.00	20.00	40.00
---	52304	---	15.00	10.00	15.00	40.00
---	51609	---	15.00	10.00	15.00	40.00
---	52538	---	15.00	10.00	15.00	40.00
---	51598	---	15.00	15.00	10.00	40.00
---	52083	---	20.00	5.00	10.00	35.00
---	51651	---	20.00	10.00	5.00	35.00
---	51937	---	15.00	5.00	15.00	35.00
---	51895	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	52326	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	51708	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	52022	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	51663	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	51624	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	52444	---	15.00	15.00	5.00	35.00
---	52041	---	20.00	5.00	5.00	30.00
---	51600	---	20.00	10.00	0.00	30.00
---	51985	---	15.00	5.00	10.00	30.00
---	51672	---	15.00	5.00	10.00	30.00
---	51849	---	15.00	10.00	5.00	30.00
---	51617	---	15.00	10.00	5.00	30.00
---	52411	---	15.00	10.00	5.00	30.00
---	52493	---	15.00	10.00	5.00	30.00
---	51588	---	15.00	10.00	5.00	30.00
---	51681	---	15.00	10.00	5.00	30.00
---	51855	---	10.00	10.00	10.00	30.00
---	52210	---	10.00	15.00	5.00	30.00
---	51594	---	15.00	5.00	5.00	25.00
---	51854	---	15.00	5.00	5.00	25.00
---	52414	---	10.00	5.00	10.00	25.00
---	52410	---	10.00	5.00	10.00	25.00
---	51592	---	10.00	5.00	10.00	25.00
---	51945	---	10.00	5.00	10.00	25.00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

---	52187	---	5.00	5.00	15.00	25.00
---	51800	---	5.00	10.00	10.00	25.00
---	52134	---	15.00	5.00	0.00	20.00
---	52388	---	10.00	0.00	10.00	20.00
---	51627	---	10.00	5.00	5.00	20.00
---	51978	---	10.00	5.00	5.00	20.00
---	52691	---	10.00	5.00	5.00	20.00
---	51859	---	10.00	10.00	0.00	20.00
---	51758	---	15.00	0.00	0.00	15.00
---	51817	---	15.00	0.00	0.00	15.00
---	51621	---	10.00	0.00	5.00	15.00
---	51689	---	10.00	0.00	5.00	15.00
---	51949	---	5.00	5.00	5.00	15.00
---	51657	---	0.00	5.00	0.00	5.00
AUSENTE	52741	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51999	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51940	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52315	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52525	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51759	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52015	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51872	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52371	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52283	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51785	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52003	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52669	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52361	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52702	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52252	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51876	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52668	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	52623	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

BIBLIOTECÁRIO(A)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	52502	---	18.00	4.00	7.50	8.00	37.50	0.00	37.50
AUSENTE	52407	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	5.00	5.00
AUSENTE	52108	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

ENGENHEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	51640	---	18.00	4.00	5.00	20.00	47.00	0.00	47.00
---	52400	---	15.00	4.00	10.00	12.00	41.00	0.00	41.00
---	51577	---	15.00	0.00	7.50	16.00	38.50	0.00	38.50
---	52197	---	15.00	6.00	5.00	12.00	38.00	0.00	38.00
---	52661	---	15.00	2.00	7.50	12.00	36.50	0.00	36.50
---	51809	---	12.00	0.00	7.50	16.00	35.50	0.00	35.50
---	51811	---	9.00	2.00	2.50	20.00	33.50	0.00	33.50
---	52496	---	12.00	4.00	5.00	4.00	25.00	0.00	25.00
AUSENTE	52720	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52292	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	52094	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	18.00	6.00	5.00	52.00	81.00	2.00	83.00
2	51831	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	21.00	4.00	2.50	52.00	79.50	3.00	82.50
3	52445	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	12.00	4.00	5.00	56.00	77.00	2.00	79.00
4	52512	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	21.00	2.00	5.00	48.00	76.00	3.00	79.00
5	51631	ALEXSANDER SALES DE AMERC	18.00	0.00	2.50	56.00	76.50	2.00	78.50
6	52418	LIVIA DE FRANCA SANTOS	18.00	4.00	2.50	52.00	76.50	2.00	78.50
7	51757	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	15.00	4.00	5.00	52.00	76.00	2.00	78.00
8	52653	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	18.00	2.00	7.50	48.00	75.50	2.00	77.50
9	52020	IVANY BRAGA GONÇALVES	15.00	2.00	5.00	52.00	74.00	3.00	77.00
10	52021	JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO	15.00	0.00	7.50	52.00	74.50	2.00	76.50
11	51914	ZILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	18.00	4.00	0.00	52.00	74.00	2.00	76.00
12	51889	EDVANIA JOSE ALCANTARA	12.00	2.00	5.00	56.00	75.00	0.00	75.00
13	52562	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	12.00	2.00	2.50	56.00	72.50	2.00	74.50
14	52280	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	15.00	4.00	5.00	48.00	72.00	2.00	74.00
15	52441	JULIANA DA SILVA SOTT	15.00	2.00	2.50	52.00	71.50	2.00	73.50
16	51680	JAQUIELE THAYANE GADELHA	15.00	2.00	2.50	52.00	71.50	2.00	73.50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

		FERBONIO							
17	51735	EDIANE DA SILVA GANDES	15.00	2.00	5.00	48.00	70.00	2.00	72.00
18	51675	JACILENE CHAVES DE MELO	15.00	2.00	5.00	48.00	70.00	2.00	72.00
19	51706	LUZENI DA SILVA COSTA	12.00	2.00	2.50	52.00	68.50	3.00	71.50
20	52306	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	15.00	2.00	0.00	52.00	69.00	2.00	71.00
21	51804	VIVYAN DOCKHORN	12.00	4.00	5.00	48.00	69.00	2.00	71.00
22	52642	JONATHAN TEIXEIRA DO CARMO	18.00	4.00	5.00	44.00	71.00	0.00	71.00
23	52648	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	15.00	2.00	2.50	48.00	67.50	3.00	70.50
24	52324	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	15.00	2.00	2.50	48.00	67.50	2.00	69.50
25	52688	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	12.00	4.00	7.50	44.00	67.50	2.00	69.50
26	51639	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	12.00	2.00	5.00	48.00	67.00	2.00	69.00
27	51733	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	21.00	4.00	5.00	36.00	66.00	3.00	69.00
28	52288	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	15.00	0.00	7.50	44.00	66.50	2.00	68.50
29	52523	EVA APARECIDA FONTANELI	9.00	4.00	5.00	48.00	66.00	2.00	68.00
30	52405	SCHEILA BERTILA CAZARIN	18.00	4.00	0.00	44.00	66.00	2.00	68.00
31	51911	SELDA FACHIANO DE SOUZA	15.00	2.00	5.00	44.00	66.00	2.00	68.00
32	52366	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	12.00	2.00	7.50	44.00	65.50	2.00	67.50
33	51591	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	15.00	4.00	0.00	48.00	67.00	0.00	67.00
34	51637	SOIANY VIEIRA DA SILVA	12.00	2.00	5.00	48.00	67.00	0.00	67.00
35	51726	RUTE RODRIGUES DA SILVA	15.00	0.00	5.00	44.00	64.00	3.00	67.00
36	52660	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	15.00	6.00	0.00	44.00	65.00	2.00	67.00
37	52692	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	18.00	2.00	5.00	40.00	65.00	2.00	67.00
38	51791	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	9.00	0.00	7.50	48.00	64.50	2.00	66.50
39	52387	FABIO RODRIGUES BATISTA	9.00	2.00	2.50	52.00	65.50	0.00	65.50
40	51964	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	12.00	4.00	2.50	44.00	62.50	3.00	65.50
41	52053	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	9.00	2.00	7.50	44.00	62.50	3.00	65.50
42	51703	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	18.00	6.00	2.50	36.00	62.50	3.00	65.50
43	51962	SIMONE DANTAS SANTOS	15.00	4.00	7.50	36.00	62.50	3.00	65.50
44	52317	MARIA JOSÉ CORDEIRO	12.00	2.00	5.00	44.00	63.00	2.00	65.00
45	51632	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	18.00	4.00	0.00	40.00	62.00	3.00	65.00
46	52154	ADELICE SOUZA SILVA	12.00	0.00	2.50	48.00	62.50	2.00	64.50
47	52285	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	18.00	0.00	2.50	44.00	64.50	0.00	64.50
48	51779	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	9.00	4.00	0.00	48.00	61.00	3.00	64.00
49	51638	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	9.00	4.00	0.00	48.00	61.00	3.00	64.00
50	51814	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	15.00	0.00	5.00	44.00	64.00	0.00	64.00
51	51764	IZABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	12.00	6.00	2.50	40.00	60.50	3.00	63.50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

52	51608	ANDRÉIA DOS SANTOS	9.00	4.00	2.50	48.00	63.50	0.00	63.50
53	51761	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	18.00	0.00	2.50	40.00	60.50	3.00	63.50
54	51668	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	15.00	4.00	2.50	40.00	61.50	2.00	63.50
55	51646	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	15.00	4.00	0.00	44.00	63.00	0.00	63.00
56	52312	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	15.00	2.00	0.00	44.00	61.00	2.00	63.00
57	51586	JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO	18.00	4.00	5.00	36.00	63.00	0.00	63.00
58	52351	ELIZABETH MENESES	18.00	0.00	2.50	40.00	60.50	2.00	62.50
59	52403	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	12.00	4.00	0.00	44.00	60.00	2.00	62.00
60	52325	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	9.00	2.00	5.00	44.00	60.00	2.00	62.00
61	51856	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	12.00	2.00	5.00	40.00	59.00	3.00	62.00
62	51709	ANTONIA LINDALVA DE OLIVEIRA	18.00	0.00	2.50	40.00	60.50	1.00	61.50
63	52174	MARIA HELENA DA SILVA	15.00	2.00	2.50	40.00	59.50	2.00	61.50
64	51920	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	9.00	4.00	2.50	40.00	55.50	6.00	61.50
65	52399	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	15.00	0.00	0.00	44.00	59.00	2.00	61.00
66	51886	MARIA GOMES RODRIGUES BRANDÃO	12.00	2.00	5.00	40.00	59.00	2.00	61.00
67	51612	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	18.00	0.00	5.00	36.00	59.00	2.00	61.00
68	51647	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	18.00	0.00	5.00	36.00	59.00	2.00	61.00
69	52118	CLAUDIANE ALVES TELES	18.00	4.00	0.00	36.00	58.00	3.00	61.00
70	51773	MARIA LUIZA LEITE	6.00	4.00	2.50	48.00	60.50	0.00	60.50
71	52586	MARIA DE FATIMA ARRAIS DOURADO BASTO	12.00	2.00	2.50	44.00	60.50	0.00	60.50
72	51822	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	12.00	2.00	0.00	44.00	58.00	2.00	60.00
73	51605	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	12.00	2.00	0.00	44.00	58.00	2.00	60.00
74	51844	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	12.00	0.00	5.00	40.00	57.00	3.00	60.00
75	52412	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	3.00	4.00	2.50	48.00	57.50	2.00	59.50
76	51996	IVANI LOPES DE SOUZA	9.00	2.00	2.50	44.00	57.50	2.00	59.50
77	52133	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	9.00	2.00	2.50	44.00	57.50	2.00	59.50
78	52729	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	15.00	0.00	2.50	40.00	57.50	2.00	59.50
79	52363	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	15.00	4.00	2.50	36.00	57.50	2.00	59.50
80	51857	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	15.00	4.00	0.00	40.00	59.00	0.00	59.00
81	52104	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	12.00	4.00	5.00	36.00	57.00	2.00	59.00
82	51826	MARLETE DE LIMA	12.00	0.00	2.50	44.00	58.50	0.00	58.50
83	52385	JAINY BORGES DE SOUZA	12.00	0.00	2.50	44.00	58.50	0.00	58.50
84	52316	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	18.00	0.00	2.50	36.00	56.50	2.00	58.50
85	51778	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	18.00	0.00	2.50	36.00	56.50	2.00	58.50
86	52674	IVANIL BASILIA LEITE	18.00	6.00	2.50	32.00	58.50	0.00	58.50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

87	52189	GISELE ALVES DE LIMA REINEHR	12.00	2.00	0.00	44.00	58.00	0.00	58.00
88	52508	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	15.00	2.00	2.50	36.00	55.50	2.00	57.50
89	51747	MARINEIDE DOMINGA DE SOUZA	18.00	2.00	7.50	28.00	55.50	2.00	57.50
90	52355	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	6.00	4.00	5.00	40.00	55.00	2.00	57.00
91	52010	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	9.00	6.00	7.50	32.00	54.50	2.00	56.50
92	52404	DARIANE CRISTINA SANCHES	12.00	2.00	0.00	40.00	54.00	2.00	56.00
93	51795	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	9.00	0.00	5.00	40.00	54.00	2.00	56.00
94	52267	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	15.00	0.00	5.00	36.00	56.00	0.00	56.00
95	52479	MAURA GOMES DA ROCHA	9.00	4.00	5.00	36.00	54.00	2.00	56.00
96	52546	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	18.00	4.00	7.50	24.00	53.50	2.00	55.50
97	51961	GENICE SOUZA OLIVEIRA	15.00	4.00	5.00	28.00	52.00	3.00	55.00
98	52290	ROSENY TAVARES SILVA LEAO	9.00	2.00	5.00	36.00	52.00	3.00	55.00
99	51835	VALDIRENE GEROLI	12.00	4.00	5.00	32.00	53.00	2.00	55.00
100	51784	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	12.00	2.00	2.50	36.00	52.50	2.00	54.50
101	52058	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	6.00	0.00	2.50	44.00	52.50	2.00	54.50
102	52401	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	3.00	2.00	2.50	44.00	51.50	3.00	54.50
103	52225	ROSILDA DA SILVA	9.00	4.00	2.50	36.00	51.50	3.00	54.50
104	51798	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	12.00	6.00	2.50	32.00	52.50	2.00	54.50
105	51970	GRACIELA CASTELLI DE LIMA	9.00	4.00	7.50	32.00	52.50	2.00	54.50
106	51771	EDIVALDO PEREIRA COSTA	18.00	4.00	2.50	28.00	52.50	2.00	54.50
107	51597	VERONICA BEGO	12.00	2.00	0.00	40.00	54.00	0.00	54.00
108	51722	THALES HORST DRISNER	18.00	0.00	0.00	36.00	54.00	0.00	54.00
109	52733	JURACI SALETE BAPTISTA	9.00	0.00	2.50	40.00	51.50	2.00	53.50
110	51934	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	9.00	2.00	2.50	40.00	53.50	0.00	53.50
111	51841	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	9.00	2.00	0.00	40.00	51.00	2.00	53.00
112	52419	PATRÍCIA GONÇALVES CARDOSO	15.00	0.00	0.00	36.00	51.00	2.00	53.00
113	52002	VANESSA PAULA DA COSTA	12.00	0.00	5.00	36.00	53.00	0.00	53.00
114	52086	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	12.00	2.00	0.00	36.00	50.00	3.00	53.00
115	51792	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	15.00	4.00	0.00	32.00	51.00	2.00	53.00
116	51628	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	12.00	2.00	5.00	32.00	51.00	2.00	53.00
117	51602	ALICE PEREIRA DA SILVA	12.00	2.00	2.50	36.00	52.50	0.00	52.50
118	52305	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	12.00	2.00	0.00	36.00	50.00	2.00	52.00
119	52328	ANDRÉA ROCHA CASTELLI	12.00	2.00	5.00	32.00	51.00	1.00	52.00
120	51697	RUTH SILVA CARNAÚBA FREITAS	15.00	2.00	5.00	28.00	50.00	2.00	52.00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

121	51977	LAURA WCEL FERNANDES CABRAL	18.00	4.00	5.00	24.00	51.00	0.00	51.00
---	52491	---	15.00	0.00	2.50	32.00	49.50	2.00	51.50
---	52279	---	15.00	4.00	2.50	28.00	49.50	2.00	51.50
---	51619	---	9.00	0.00	0.00	40.00	49.00	2.00	51.00
---	52584	---	6.00	2.00	5.00	36.00	49.00	2.00	51.00
---	52059	---	15.00	2.00	0.00	32.00	49.00	2.00	51.00
---	51725	---	12.00	2.00	2.50	32.00	48.50	2.00	50.50
---	52284	---	6.00	4.00	2.50	32.00	44.50	6.00	50.50
---	51848	---	12.00	0.00	0.00	36.00	48.00	2.00	50.00
---	52105	---	9.00	2.00	5.00	32.00	48.00	2.00	50.00
---	52074	---	9.00	2.00	5.00	32.00	48.00	2.00	50.00
---	52061	---	9.00	2.00	5.00	32.00	48.00	2.00	50.00
---	52381	---	9.00	0.00	2.50	36.00	47.50	2.00	49.50
---	51867	---	9.00	4.00	2.50	32.00	47.50	2.00	49.50
---	52532	---	9.00	4.00	2.50	32.00	47.50	0.00	47.50
---	51980	---	9.00	2.00	2.50	32.00	45.50	2.00	47.50
---	52715	---	15.00	2.00	2.50	28.00	47.50	0.00	47.50
---	52091	---	6.00	0.00	0.00	40.00	46.00	1.00	47.00
---	52360	---	9.00	2.00	0.00	36.00	47.00	0.00	47.00
---	52703	---	9.00	2.00	0.00	36.00	47.00	0.00	47.00
---	52350	---	9.00	2.00	5.00	28.00	44.00	2.00	46.00
---	51793	---	12.00	2.00	5.00	24.00	43.00	3.00	46.00
---	52140	---	12.00	0.00	5.00	28.00	45.00	0.00	45.00
---	52683	---	12.00	2.00	2.50	28.00	44.50	0.00	44.50
---	52034	---	18.00	0.00	0.00	24.00	42.00	2.00	44.00
---	51972	---	9.00	4.00	5.00	24.00	42.00	2.00	44.00
---	51877	---	15.00	2.00	5.00	20.00	42.00	2.00	44.00
---	52337	---	9.00	0.00	0.00	32.00	41.00	2.00	43.00
---	51719	---	12.00	0.00	0.00	28.00	40.00	3.00	43.00
---	51700	---	12.00	2.00	5.00	24.00	43.00	0.00	43.00
---	52202	---	12.00	0.00	2.50	28.00	42.50	0.00	42.50
---	51824	---	12.00	2.00	2.50	24.00	40.50	2.00	42.50
---	51673	---	9.00	2.00	7.50	24.00	42.50	0.00	42.50
---	52001	---	3.00	0.00	2.50	36.00	41.50	0.00	41.50
---	51806	---	9.00	4.00	2.50	24.00	39.50	2.00	41.50
---	51904	---	9.00	0.00	5.00	24.00	38.00	3.00	41.00
---	52389	---	12.00	2.00	5.00	20.00	39.00	2.00	41.00
---	52392	---	18.00	2.00	5.00	16.00	41.00	0.00	41.00
---	51671	---	6.00	0.00	0.00	32.00	38.00	2.00	40.00
---	52136	---	6.00	4.00	0.00	28.00	38.00	2.00	40.00
---	52291	---	3.00	0.00	2.50	32.00	37.50	2.00	39.50
---	52377	---	9.00	0.00	0.00	28.00	37.00	2.00	39.00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

---	52742	---	12.00	0.00	2.50	24.00	38.50	0.00	38.50
---	52327	---	6.00	0.00	2.50	28.00	36.50	2.00	38.50
---	52367	---	12.00	0.00	2.50	24.00	38.50	0.00	38.50
---	51707	---	6.00	2.00	2.50	24.00	34.50	2.00	36.50
---	52649	---	3.00	0.00	5.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	52370	---	12.00	0.00	2.50	20.00	34.50	0.00	34.50
---	51581	---	12.00	2.00	0.00	20.00	34.00	0.00	34.00
---	51869	---	9.00	4.00	0.00	20.00	33.00	0.00	33.00
---	51882	---	12.00	0.00	2.50	16.00	30.50	0.00	30.50
---	51662	---	6.00	4.00	2.50	16.00	28.50	2.00	30.50
---	52641	---	12.00	0.00	5.00	12.00	29.00	0.00	29.00
AUSENTE	51866	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	5.00	5.00
AUSENTE	51728	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.00
AUSENTE	51982	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.00
AUSENTE	51667	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.00
AUSENTE	52311	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	52386	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	51656	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	52398	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	52009	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	51669	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	52672	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	52368	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	52340	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	52643	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51737	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52294	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52707	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51734	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52697	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52070	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52155	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51777	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51712	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52723	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52670	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52190	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52321	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51729	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	51976	CÍCERO ANTONIO DE ANDRADE	18.00	2.00	10.00	36.00	66.00	2.00	68.00
2	52654	THAISLANE SOUZA CATARINO	18.00	0.00	5.00	36.00	59.00	2.00	61.00
3	52234	THAYLLINI THAMARA CHAVES CARDOSO	15.00	0.00	5.00	40.00	60.00	0.00	60.00
4	52719	GILLIARD SANTOS PAIXAO	15.00	2.00	5.00	36.00	58.00	0.00	58.00
5	51772	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	15.00	4.00	2.50	36.00	57.50	0.00	57.50
6	52598	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	18.00	0.00	5.00	32.00	55.00	2.00	57.00
7	52320	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA ROSA	15.00	2.00	5.00	32.00	54.00	0.00	54.00
8	52353	LUCAS LEITE DA SILVA	18.00	2.00	5.00	28.00	53.00	0.00	53.00
---	51694	---	9.00	2.00	5.00	32.00	48.00	2.00	50.00
---	52365	---	15.00	2.00	0.00	32.00	49.00	0.00	49.00
---	52666	---	12.00	2.00	2.50	32.00	48.50	0.00	48.50
---	52471	---	12.00	2.00	0.00	32.00	46.00	2.00	48.00
---	51853	---	9.00	4.00	5.00	28.00	46.00	2.00	48.00
---	52695	---	12.00	0.00	7.50	28.00	47.50	0.00	47.50
---	51786	---	15.00	0.00	0.00	32.00	47.00	0.00	47.00
---	52728	---	9.00	4.00	5.00	24.00	42.00	2.00	44.00
---	52334	---	15.00	2.00	2.50	24.00	43.50	0.00	43.50
---	51909	---	9.00	6.00	2.50	24.00	41.50	2.00	43.50
---	51642	---	12.00	4.00	0.00	16.00	32.00	2.00	34.00
---	51589	---	6.00	0.00	5.00	20.00	31.00	2.00	33.00
---	52622	---	9.00	0.00	0.00	16.00	25.00	0.00	25.00
---	52430	---	9.00	0.00	0.00	16.00	25.00	0.00	25.00
AUSENTE	52462	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.00	2.00
AUSENTE	51752	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	52322	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	52687	---	18.00	0.00	2.50	28.00	48.50	2.00	50.50
---	52149	---	18.00	2.00	0.00	12.00	32.00	2.00	34.00
---	52369	---	6.00	2.00	2.50	20.00	30.50	2.00	32.50
AUSENTE	52583	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51655	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51775	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37464948/0001-08

ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

AUSENTE	51739	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

PROFESSOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	52316	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	18.00	0.00	2.50	36.00	56.50	2.00	58.50
2	51961	GENICE SOUZA OLIVEIRA	15.00	4.00	5.00	28.00	52.00	3.00	55.00
3	51722	THALES HORST DRISNER	18.00	0.00	0.00	36.00	54.00	0.00	54.00
---	51700	---	12.00	2.00	5.00	24.00	43.00	0.00	43.00
---	52337	---	9.00	0.00	0.00	32.00	41.00	2.00	43.00

São Pedro da Cipa - MT, 25 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

JURIDICO

LEI Nº 847 DE 25 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI Nº 847 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro da Cipa, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I - A Conferência Municipal de Saúde;

II - O Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1° A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 02 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 01 (um) mês.

§ 2° A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3° A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 08 (oito) entidades.

§ 1º Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2° Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§ 3º Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 4° Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Plenário do Conselho.

§ 5° A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 6° Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6° - O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário do Conselho;

II - Secretaria Geral;

III - Presidente

IV – Vice-Presidente

III - Comissões Especiais.

Art. 7º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o art. 5º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

Art. 8° - As decisões e deliberações adotadas pelo Plenário do Conselho deverão ser assinadas, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Art. 9º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos entre seus membros e terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

Art. 10 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário Geral, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará por portaria, devendo a escolha incidir sobre servidores da área da saúde, de nível médio ou superior, e as despesas do Conselho Municipal de Saúde serão custeadas pela Administração Pública.

Parágrafo único - O Conselheiro Titular e Suplentes não poderão ser eleitos Secretário(a) Executivo do Conselho.

§ 1° Ao Secretário Geral compete:

I - A receber e encaminhar ao Plenário do Conselho, todos os processos de competência deste;

II - Instruir os processos para votação no Plenário do Conselho;

III - Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-o para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

IV - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 11 - AS COMISSÕES ESPECIAIS SERÃO GRUPOS DE TRABALHO INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E TEM POR FINALIDADE, ESTUDAR, ANALISAR E PROPOR MOÇÕES OU DELIBERAÇÕES ATRAVÉS DE PARECERES CONCERNENTES ÀS MATÉRIAS PREVIAMENTE DISCUTIDAS EM REUNIÕES PLENÁRIAS.

Parágrafo único – As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ORÇAMENTO SERÁ GERENCIADO PELO PRÓPRIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, e as despesas do Conselho Municipal de Saúde serão custeadas pela Administração Pública Municipal, prevista no orçamento geral do Município, através de dotação orçamentaria especifica para CMS, através do quadro detalhado da despesa-manutenção das atividades do CMS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ORÇAMENTO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETÁRIA(O) EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros que participarem de eventos realizados fora do perímetro do município.

§ 1º As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto.

§ 2º Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico à este.

Art. 15 - É proibida a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

Art. 16 - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - Definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional do SUS;

II - Propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

IV - Compor a Comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferência Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei;

VI - Acompanhar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e ações e serviços de saúde;

VII - Deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

VIII - Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

IX - Examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

X - Acompanhar as propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XI - Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados consideradas as condições do Município face aos requisitos previstos na legislação;

XII - Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XIII - Traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XIV - Propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XV - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XVI - Apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

XVII - Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

Art. 18 - Serão criadas, através de Resoluções, Comissões Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - As Comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 19 - A articulação das políticas e programas, a cargo das co-

missões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I – Atenção Primária à Saúde;

II – Vigilância em Saúde;

III – Educação e Saúde;

Art. 20 - A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Fica assegurada aos conselheiros a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 21 - O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Geral, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 848, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº. 848, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das definições e dos Objetivos

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas.

Art. 2º -A Política de Assistência Social do Município de São Pedro da CIPA tem por objetivos:

I – A proteção social, que visa à garantia da vida, a redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

b) o amparo as crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada as políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender as contingências sociais.

Capítulo II

Dos Princípios e Diretrizes

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos tem direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e a autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observando o que dispõe o art.35, da lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e sistema de justiça;

V – equidade: respeito as diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no município de São Pedro da Cipa observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil:

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III

DA GESTAO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Seção I

Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme estabelece a lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social.

Art. 6º - O município de São Pedro da Cipa atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no município de São Pedro da Cipa é a secretaria de Assistência social e cidadania.

Seção II

Da Organização

Art. 8º- O sistema único de assistência social no âmbito do Município de São Pedro da Cipa organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: Poderá prever o atendimento do conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa do direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos;

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

§ 2º Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes Volantes.

Art. 10 – A proteção social especial poderá ofertar precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I- proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e Suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art.11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de referência de assistência social-CRAS e no centro de referência especializado de assistência social-CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada a articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e a prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica as famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade publica de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços a

indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distancias percorrida e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com volume de necessidade da população;

Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.14. Integra a estrutura administrativa do Município de São Pedro da Cipa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a unidade pública estatal Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com serviços neles ofertados, com espaço para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, nos termos das normas gerais.

Art.15. As ofertas assistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro 2006, nº17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art.16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I- Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II- Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

III- Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV – Desenvolvimento de autonomia, que exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V – Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art.17. Compete ao Município de São Pedro da Cipa, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de assistência social:

II – efetuar a concessão do auxílio natalidade e o auxílio funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar serviços socioassistenciais de que trata o Art.23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

VI – Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII – regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacio-

nal de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, e âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada-BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) gerir no âmbito Municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Vigente.

XI – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnostico socioterritorial:

XII – monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIII – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instancias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XIV – elaborar:

a) a proposta orçamentaria da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentaria dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;

c) e cumprir o plano de providencias, no caso de pendencias e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB-Comissão Inter gestora Bipartite;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instancias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários a gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XV – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XVI – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o sistema de cadastro nacional de entidade de assistência social- SCNEAS de que trata o inciso XI do art.19 da lei federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do sistema de informação do Sistema Único de Assistência Social- Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual.

XVII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentaria esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS.

c) a Integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados a política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVIII – definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito as diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XIX – implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XX – Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos e sistema de justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXI – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços

de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXIII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXIV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela união e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXV – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando a adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento a rede socioassistencial em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistências social de acordo com as normativas federais;

XXVI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art.6ºB da lei federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de assistência social para qualificação dos serviços e benefícios com consonância com as normas gerais;

XXIX – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXX – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados a assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIV – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentaria e financeira do fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS;

XXXV – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS.

Capítulo IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnostico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – tempo de execução;

XI – rede prestadora de serviço;

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro a gestão descentralizada do SUAS.

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São Pedro da Cipa-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto de 6 (seis) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 3 (três) representantes governamentais;

II- 3 (três) representantes da sociedade civil, observados as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte distribuição:

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas em grupos que tem como objetivo a luta por direitos:

II- de organizações de usuários: aqueles que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados a política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legitimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e res-

pectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados a Assistência Social, sendo:

I- Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II- Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de assistência social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os Representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos Conselhos e no processo de conferências, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Publica ou de Organização da sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contara com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato no Poder Executivo.

§ 7º O CMAS terá uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§ 8º Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle Social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da Sociedade Civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar o regimento interno;

II – convocar as conferências municipais de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a política municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV- apreciar e aprovar a proposta orçamentaria, em consonância com as diretrizes das conferências e da política municipal de assistência social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família- PBF;

IX – normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria de assistência social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os conselhos municipais de assistência social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – avaliar e fiscalizar critérios e prazos para concessão de benefício eventual;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados as atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentaria Anual no que se refere a assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados as ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do estado e da União, locados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentaria e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direito;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto as suas deliberações;

XXXI – registrar em atas as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico as funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instancias máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e previa do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade as pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e poderá ser convocada extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo a participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuários.

Art. 30. O estímulo a participação dos usuários pode ser dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da representação do Município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS

Art. 31. O Município é representado na Comissões Inter gestores Bipartite- CIB e Tripartite- CIT, instancias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social- CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, facultando ao município a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32. Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as ga-

rantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições previas e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso as informações e a fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais serão prestados na forma de transferências bancárias, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O planejamento da oferta para o acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Art. 36. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício, o técnico social resguardará sigilo e respeito ao seu Código de Ética Profissional.

Art.37. O benefício eventual destina-se ao cidadão e a família com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais e circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 38. O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, residentes no município, mediante Relatório Técnico.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente lei será concedido mediante análise técnica realizada por profissionais técnicos de nível superior, conforme NOB/SUAS/RH.

Art. 39. São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio Funeral;

III – vulnerabilidade temporária;

IV – Calamidade pública.

Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 40. A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem nascimentos ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar. Importante frisar que o Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.

Art. 41. A concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento, seja em bens ou pecúnia, deverá ser concluída com presteza após análise técnica, a fim de assegurar proteção social ágil às famílias requerentes.

§1º. O benefício poderá ser concedido em forma de pecúnia, no valor de até R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por nascimento, respeitando-se a avaliação técnica realizada pelo setor competente, podendo também ser convertido em bens de primeira necessidade para o cuidado com a criança e o bem-estar da família.

§2º. O valor do benefício poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação da política pública de assistência social.

I – Apoio psicossocial à família em caso de morte do recém-nascido ou morte da mãe.

Art. 42. O requerimento do benefício natalidade poderá ser solicitado a partir do 5º mês de gestação e até 30 dias após o nascimento, em unidade do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, ao profissional devidamente habilitado e qualificado, conforme NOB/SUAS/RH

§ 1º. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

a) se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

b) se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

c) comprovante de residência no Município;

d) comprovante de renda da família;

e) documentos pessoais (CPF, RG, NIS e carteira de trabalho).

Parágrafo Único. Para o recebimento do benefício, a gestante deverá comprovar atendimento de Pré-natal através da carteira de acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 43 O benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços ou custeio das despesas de urna funerária, sepultamento e translado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes.

§ 1º. As despesas com urna funerária, gaveta e remoção até o cemitério, dentro do município de São Pedro da Cipa será de até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

§ 2º. O auxílio funeral e translado, o pagamento do translado caberá apenas quando o falecimento ocorrer em outro município, o custeio será no valor de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

§ 3º. No caso de pessoa indigente e pessoa sem familiar o custeio será no valor de até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

§ 4º. Os valores constantes neste artigo poderão ser ajustados através de decreto do poder executivo.

Art. 44. O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, sendo eles, riscos: ameaças de sérios padecimento; Perdas: privação de bens e de segurança material; Danos: agravos sociais e ofensas. Todos eles podem decorrer pela falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social e cotidiana do solicitante e de sua família. Dentro da Vulnerabilidade Temporária estão previstos os seguintes benefícios:

I – auxílio transporte;

II – auxílio viagem;

III – auxílio alimentação;

IV – auxílio Gás;

V – aquisição de documentos pessoais;

VI – aluguel social.

Art. 45. O Benefício Eventual de Auxilio Transporte intermunicipal será por meio de vale transporte (passes de ônibus) de ida e volta, a ser concedido após Análise Técnica, e constitui-se pelo fornecimento de passagens por solicitação do conselho tutelar, por medidas socioeducativas, por pessoa em situação transitória, bem como em outras situações relativas às famílias em vulnerabilidade social com necessidade de mobilidade intermunicipal para garantia de acesso a órgãos públicos inexistentes no município de São Pedro da Cipa-MT, indivíduos que precisam fazer entrevistas de emprego, bem como atletas para prática de atividades esportivas que não sejam oferecidas neste município.

Art. 46. O Benefício Eventual na forma de Auxílio Viagem constitui se pelo fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal e interestadual a indivíduos residentes no município de São Pedro da Cipa que necessitem, ou deseja retornar ao município de origem, e estão impossibilitados de arcarem por conta própria com a aquisição de passagem em todos os Estados da União, entre outras situações identificadas pela equipe técnica.

Art. 47. O alcance do benefício Auxílio Viagem dará a população migrante em trânsito que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao local de origem ou destino proposto.

Parágrafo Único. A mesma pessoa só poderá requerer novo benefício passados 12 (doze) meses após o primeiro requerimento, ou em casos excepcionais mediante parecer técnico.

Art. 48. O alcance do Benefício Eventual, na forma de Auxílio Alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, que se constitui em prestação temporária, não contributiva da assistência social, em caráter de emergência, as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de São Pedro da Cipa. A concessão do benefício Auxílio Alimentação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o parecer favorável do técnico da secretaria de assistência social.

Parágrafo Único. O Auxílio Alimentação poderá ser acompanhado, preferencialmente, de algum tipo de alimento a base de proteína animal (carne, peixe, frango, ovo).

Art. 49. O alcance do Benefício Eventual na forma de Auxilio Gás, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência social, mediante o fornecimento do botijão de gás de cozinha ou recarga do mesmo, na forma de assegurar o preparo dos alimentos em famílias com crianças, idosos, gestantes, nutriz e pessoa com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade social através da aquisição de recarga de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo-GLP) modelo P13, custeado pelo fundo municipal de assistência social.

Art. 50 O alcance de Benefício Eventual previsto no artigo anterior é destinado as famílias e terá, preferencialmente, as seguintes condições:

I - pessoas em situações de extrema vulnerabilidade social;

II- outras necessidades especificas identificadas pela equipe técnica da Assistência Social;

Art. 51. São documentos necessários para requerer quaisquer dos benefícios eventuais:

I - Documentos pessoais;

II- Apresentar comprovante de endereço no nome do (a) requerente ou de quem ela comprovadamente resida desde que o comprovante seja do próprio município;

III – ser cadastrado no Cadastro Único;

Art. 52. Serão concedidos benefícios eventuais as famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I – por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II – pela falta de documentação;

III – pela falta de domicílio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV – por situações de desastres e calamidade pública; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

Art. 53. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 54. O alcance do benefício eventual na forma de aquisição de Documentos Pessoais se dará de acordo com a necessidades apresentada pelo usuário, sendo concedido as pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de São Pedro da Cipa, utilizando, sempre que possível, sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo Único. O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de carteira de identidade e o cadastro de pessoa física-CPF.

Art. 55. O alcance do benefício eventual na forma de pagamento de Aluguel Social temporário se fara na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social residentes no Município de São Pedro da Cipa, cuja renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) salário mínimo nacional vigente, o auxilio aluguel social atenderá com valor a ser custeado de até 1/3(um terço) salário mínimo nacional vigente.

Capítulo VI

SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Seção I

DOS SERVIÇOS

Art. 56. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na lei Federal nº 8.742/93, e na Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

Seção II

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. Os Programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de As-

sistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a presente lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/93.

Seção III

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 58. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Capítulo VII

Da Relação com as Entidades e/ou Organizações de Assistência Social

Art. 59. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos nesta lei, bem como as que atuam na defesa de direitos.

Art. 60. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observando os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 61. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 62. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidade estatuarias;

b) objetivos;

c) infraestrutura;

d) origem dos recursos;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação a entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo VIII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 63. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentaria e na Lei Orçamentaria Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentaria Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados a operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 64. Caberá ao órgão da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidos poderão requisitar informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência social

Art. 65. - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de São Pedro da Cipa, criado e normatizado pela Lei Municipal nº 078/97, de 25 de Junho de 1997, pelas características de fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, passa a ser regido por esta Lei.

Art. 66. – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

I- recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercícios;

III- doações auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, reali-

zadas na forma da lei;

V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI- produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII- doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

§4º O Saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 67 – O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º A Proposta orçamentaria do FMAS deverá ser aprovada pelo CMAS e constar da Lei de Diretrizes Orçamentarias.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 68. Os Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão aplicados em:

I- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II- em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº8.742, de 1993, com alteração dada pela Lei nº12.435, de 2011;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII- os recursos transferidos pela união serão aplicados em despesas de pessoal conforme percentual apresentado pelo Ministério a que esteja vinculado com a devida aprovação do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os instrumentos legais, (Leis Municipais nº 078/97, de 25 de Junho de 1997, nº 282/2006, nº 652/2020), que compuseram o SUAS do município de São Pedro da Cipa - MT, desde a sua publicação, ficam consolidados nesta Lei, que será o instrumento legal normatizador dessa política, desde que mantenha a consonância com as Normas Gerais da Política de Assistência Social.

Art.70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.71. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 078/1997, 282/2006, 652/2020, 719/2022 e 789/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 849, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. "ALTERA O INCISO II DO ART. 3º DA LEI Nº836/2025 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

LEI Nº. 849, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA O INCISO II DO ART. 3º DA LEI Nº836/2025 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei nº 836, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...) II – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 850, DE 25 DE AGOSTO DE 2025,"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI 837/2025, QUE REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

LEI Nº 850, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI 837/2025, QUE REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pe-

dro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 837, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
ATA N º005/2025 ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS)

ATA N º005/2025

ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS)

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), com a finalidade de proceder à eleição dos novos conselheiros e diretoria para o biênio 2025–2027, conforme previsto no regimento interno, que estabelece a renovação da presidência, vice-presidência e secretario a cada dois anos.

Foi realizada a leitura e aprovação do **Regimento Interno** do CMDRS por unanimidade entre os presentes.

Em seguida, foi lida a **Lei Municipal nº 843**, de 24 de julho de 2025, que **revoga as Leis nº 072/97 e nº 490/2015**, consolidando a nova estrutura legal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Representantes das Entidades: EMPAER; Alan Castro Muniz, titular, CPF 041.847.231-95, Luiz Gustavo Amorin Correa, suplente, CPF 308.400.438-00, Poder Público Municipal; Luiz Carlos da Silva, titular, CPF 420.292.011-20, Heloisa Fernanda Germano de Abreu, suplente, CPF 318.845.418-01,Câma Municipal;Vanildo Borto Fauro , titular, CPF 537.358.621-87, Jefferson Souza Silva, Suplente, CPF 925.744.671-91, Faculdade Eduvale;Susane Silva Sartori, Titular, CPF 785.807.066-53, Ana Claudia Gutierrez de Oliveira Daleffe, Suplente, CPF 432.761.721-00, Associação do Laço de Ouro; Dirce Pinto Feitosa, Titular, CPF621.266.871-04, Antônia Rosilda Ferreira, Suplente, CPF 038.888.225-56, Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Pombal; Antonio Parente Filho, Titular, CPF 427.696.631-00, Antonio dos Anjos, Suplente, CPF 535.121.701-53, Prefeitura Municipal Claudio Francisco dos Santos, Titular, CPF 006.455.501-16.

Após a apresentação dos representantes e suplentes, foi realizada a eleição da nova diretoria do CMDRS para o período de 2025 a 2027. Por aclamação, foram eleitos:

Cargo de Presidente Claudio Francisco dos Santos, Prefeitura Municipal, secretario de agronegócio e Meio Ambiente, Vice-Presidente Luiz Carlos da Silva, Poder Público Municipal , Secretario Alan Castro Muniz, EMPAER.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h00, eu, Alan Castro Muniz, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros da diretoria eleita.

São Pedro da Cipa – MT, 14 de agosto de 2025.

JURIDICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT (CMDRS)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT (CMDRS)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instituído pela Lei Municipal nº 843 de 24 de lulho de 2025, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município de São Pedro da Cipa/MT, bem como propor ações interrelacionadas para a preservação dos recursos naturais, água, solo e matas nativas.

Art. 2°- Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - participar na definição da política para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III - incentivar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentavel;

V - promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural Sustentavel no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII - assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de Desenvolvimento Rural;

VIII - zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e os outros 50% (cinquenta por cento) por representantes indicados por uma das seguintes entidades:

a) Prefeitura Municipal;

b) . Câmara Municipal de São Pedro da Cipa Câmara Municipal de São Pedro da Cipa;

c) Cooperativas e Associações de Agricultores Familiares;

d) Escritório Local da EMPAER/MT EMPAER/MT;

e) INDEA/MT;

f) INCRA;

g)Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço-EDUVALE;

h)Sindicato dos trabalhadores rurais de Juscimeira;

i)Agente Financeiro (Bancos do município).

j)Entidades representantes da Agricultura Familiar e sociedade civil.

§ 1º Deverá ser mantida a paridade de representação no CMDRS fazendo com que tenha metade dos conselheiros representantes dos agricultores familiares e a outra metade representando as demais instituições componentes do Conselho.

§ 2º O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I - DAS REUNIÕES

Art. 4° - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestral, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5° - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de até sete dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

§ 4º. As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.

§ 5º. O conselho deverá utilizar de tecnologias para o fornecimento de informações, o controle e a participação social por meios digitais (reuniões remotas).

SEÇÃO II - DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6° - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião,

VI. Palavra livre.

SEÇÃO III - DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7° - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes. **Art. 8° -** Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação. **Art. 9° -** As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10° - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV - DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11° - O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12° - Compete ao Presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Indicar secretário titular e suplente dentre os membros do conselho e submeter à aprovação do Conselho;

VII. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado,

VIII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 13° - Compete ao Secretário do Conselho:

I. Secretariar as sessões plenárias do Conselho;

II. Lavrar as atas das sessões e proceder suas leituras,

III. Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das documentações.

SEÇÃO V - DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14° - A atuação dos membros do CMDRS obedecerá os seguintes incisos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

§ 1º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato dos membros do CMDRS terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação do Conselho, mediante votação para a escolha dos conselheiros.

§ 3º. O município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - Atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15° - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

Art. 16° - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 17° - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 18° - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 19° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 20° - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 25 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 102/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 102/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 26/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 04/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 102/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 094/2025, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.647/2022 e 1.650/2022.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de setembro de 2025.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, INCLUINDO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A ÁREA DE DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa RLP - RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.258/0001-90, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 991/2025.

PORTARIA Nº 991/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ANNA CLARA SANTOS TEIXEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR II - SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **ANNA CLARA SANTOS TEIXEIRA**, portador (a) do **CPF nº 047.XXX.XXX-80**, do cargo de **ASSESSOR II- SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 984/2025.

PORTARIA Nº 984/2025.

NOMEAR A SRA. CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE, PARA OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRO - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE,** portadora do **CPF. nº 004.XXX.XXX-75,** para ocupar o cargo de **PREGOEIRO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 18 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE,** portadora do **CPF nº 004.XXX.XXX-75** nomeada através da portaria nº 984/2025 de 18/08/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PREGOEIRO - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 18 de agosto de 2025.

CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE,** portadora do **CPF 004.XXX.XXX-75** nomeada através da portaria nº 984/2025 de 18/08/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PREGOEIRO - 40 HORAS, RE-**

FERENCIA 01, CLASE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu RIMENES SILVA MARTINS, Secretário de Administração e Planejamento lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 18 de agosto 2025.

CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE RIMENES SILVA MARTINS p **Servidor (a) Secretário de Administração**

e Planejamento

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de agosto de 2025, nº 4804 (página 909), e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 20 de agosto de 2025 nº 3684 (página 226), passando a considerar:

Onde se lê:

A empresa R. R. LOPES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001- 20, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 4 - 5, com valor Global de R$ 7.276,00 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais).

A empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.099.482/0001- 00, sagrou-se vencedora do item nº 3, com valor Global de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

Leia-se:

A empresa SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 – 3 - 4 - 5, com valor Global de R$ 7.716,00 (Sete Mil e Setecentos e Dezesseis Reais).

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MTSUL CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.484/0001-80.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 055/2024.

Vigência: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência, de 05/09/2025 a 04/03/2026.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme manifestação apresentada pelo Secretário e pelo Departamento de Engenharia, em razão da paralisação da execução da obra durante o período chuvoso. Tal circunstância ocasionou a extrapolação do prazo de vigência contratual, motivo pelo qual a empresa contratada formalizou pedido de continuidade, conforme documentação anexa. Considerando que o prazo final de execução coincide com o início do período chuvoso, a obra deverá ser novamente paralisada, com previsão de retomada apenas em fevereiro de 2026. Dessa forma, impõe-se a necessidade de que o prazo de vigência do contrato contemple integralmente esse período de interrupção. Portanto, torna-se necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Modalidade: Concorrência nº 01/2024.

Secretaria: Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Sapezal** informa que em virtude do falecimento da irmã do Prefeito (Decreto Municipal nº 090/2025), ocorrido no dia 25 de agosto de 2025, **fica adiada** a Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2026, anteriormente marcada para o dia **26 de agosto de 2025**.

Nova Data: 28 de agosto de 2025.

Horário: 19h.

Local: Auditório do Paço Municipal João André Maggi, Sapezal – MT.

A realização desta audiência é uma exigência legal e um instrumento que garante a transparência, a publicidade e a participação popular nas decisões relativas ao planejamento orçamentário do município.

Desde já agradecemos a compreensão de todos e ressaltamos a importância da participação popular neste importante momento democrático do nosso município.

Participe!

Sapezal, 25 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE **Prefeito Municipal**	**MAURO ANTÔNIO GALVÃO** **Vice-Prefeito**

DECRETO Nº 090/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Helena Rosa Scariote Lanzarin, cidadã pioneira e muito estimada pela comunidade sapezalense;

CONSIDERANDO que Sra. Helena Rosa Scariote Lanzarin, era irmã do Prefeito Municipal de Sapezal;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Sapezal, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Helena Rosa Scariote Lanzarin.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

DECRETO Nº 56/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.525.328,40 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1814/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.525.328,40 **(**Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais quarenta e centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 36.500,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.908,41

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2072 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 35.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

05.007.12.782.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 270.000,00

05.005.13.392.18.2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15020000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.058,31

05.003.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 110.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 280.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.000000 - 26000000605 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2054 - BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.00.00.000000 - 16610000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 39.979,84

07.002.8.244.19.2058 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS E FUPIS

3.3.90.00.00.000000 - 16610000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 13.600,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.00.00.000000 - 27500000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 19.131,84

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.2130 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.150,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.17.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

TOTAL R$ 2.525.328,40

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.551.690,25 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 1.398.150,00
2.501.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 132.408,41
2.600.0000605	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 2.000,00
2.759.0000700	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT CIDE - RECURSOS DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 19.131,84
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 =>		**R$ 1.551.690,25**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 973.638,15 (Novecentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
13610111000000 — CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	1.501.0000000	R$ 310.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022 - PRINCIPAL	1.502.0000000	R$ 30.058,31
1.7.2.9.51.01.02.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	1.661.0000000	R$ 13.600,00
1.7.2.9.51.01.03.00.00 — COFINANCIAMENTO PISO DE BENEFÍCIOS ESTADUAIS MATO-GROSSENSE	1.661.0000000	R$ 39.979,84
1.7.2.1.51.01.00.00.00 — COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.501.0000000	R$ 580.000,00
TOTAL		**R$ 973.638,15**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 02 de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 57/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 160.010,00 (CENTO E SETECENTOS SESSENTA MIL E DEZ REAIS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1818/2024 de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.010,00 (Centro e sessenta mil e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

07.002.8.244.19.2185 - MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.608.26.1083 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00

TOTAL R$ 160.010,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.608.26.1083 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00

TOTAL R$ 160.010,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.801/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 02 de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1000/2025.

PORTARIA Nº 1000/2025.

TORNAR PÚBLICA A DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o aprovado no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130000253	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	30/03/1988	06º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;

- Comprovante de inscrição no CPF;

- Título de eleitor;

- Cartão (nº) do PIS/PASEP;

- Certificado de reservista (se do sexo masculino);

- Certidão de casamento e/ou nascimento;

- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)

- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;

- CPF e RG dos filhos até 21 anos;

- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);

- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido); - Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);

- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).

- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral ((www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

PORTARIA Nº 999/2025.

PORTARIA Nº 999/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e Administração e Planejamento que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
ELAINE MONICA ALVES NOGUEIRA	3419	ZELADOR	B	C
ADAO MARCELO SANTOS SOUZA	1807	VIGIA	C	D

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

3 BIM RREO LRF 2025

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	37.707.138,31	6.902.090,63	18,30	18.801.386,03	49,86	18.905.752,28
RECEITAS CORRENTES	33.207.734,92	37.707.138,31	5.942.029,63	15,76	16.695.971,63	44,28	21.011.166,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.089.300,00	2.089.300,00	793.876,27	38,00	1.340.758,49	64,17	748.541,51
Impostos	2.057.300,00	2.057.300,00	792.902,36	38,54	1.335.917,39	64,94	721.382,61
Taxas	32.000,00	32.000,00	973,91	3,04	4.841,10	15,13	27.158,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	29.519,19	16,40	106.296,35	59,05	73.703,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	29.519,19	16,40	106.296,35	59,05	73.703,65
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	4.785.403,39	141.142,16	2,95	383.227,37	8,01	4.402.176,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	586.000,00	4.785.403,39	141.142,16	2,95	383.227,37	8,01	4.402.176,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.336.434,92	30.636.434,92	4.922.821,88	16,07	14.753.286,60	48,16	15.883.148,32
Transferências da União e de suas Entidades	15.059.934,92	15.059.934,92	2.509.257,78	16,66	7.098.146,15	47,13	7.961.788,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.366.500,00	12.666.500,00	1.946.461,38	15,37	6.183.643,67	48,82	6.482.856,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.000,00	2.910.000,00	467.102,72	16,05	1.471.496,78	50,57	1.438.503,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	54.670,13	.467,01	112.402,82	.240,28	-111.402,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	54.670,13	.467,01	112.402,82	.240,28	-111.402,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	960.061,00	0,00	2.105.414,40	0,00	-2.105.414,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	960.061,00	0,00	2.105.414,40	0,00	-2.105.414,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	960.061,00	0,00	960.061,00	0,00	-960.061,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.353,40	0,00	-1.145.353,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.207.734,92	37.707.138,31	6.902.090,63	18,30	18.801.386,03	49,86	18.905.752,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.207.734,92	37.707.138,31	6.902.090,63	18,30	18.801.386,03	49,86	18.905.752,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.207.734,92	37.707.138,31	6.902.090,63	18,30	18.801.386,03	49,86	18.905.752,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.223.732,80			2.223.732,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.223.732,80			2.223.732,80		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 3

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.207.734,92	39.930.871,11	11.223.910,11	22.969.299,34	16.961.571,77	5.371.482,19	15.897.267,57	24.033.603,54	14.788.847,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.441.734,92	32.610.664,38	5.657.050,61	17.160.124,87	15.450.539,51	5.220.816,29	15.589.706,26	17.020.958,12	14.582.408,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.043.500,00	13.803.500,00	2.272.550,29	6.991.007,42	6.812.492,58	2.272.550,29	6.989.706,48	6.813.793,52	6.720.233,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.398.234,92	18.807.164,38	3.384.500,32	10.169.117,45	8.638.046,93	2.948.266,00	8.599.999,78	10.207.164,60	7.862.174,50	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.398.234,92	18.807.164,38	3.384.500,32	10.169.117,45	8.638.046,93	2.948.266,00	8.599.999,78	10.207.164,60	7.862.174,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.000,00	7.200.206,73	5.566.859,50	5.809.174,47	1.391.032,26	150.665,90	307.561,31	6.892.645,42	206.439,10	0,00
INVESTIMENTOS	1.636.000,00	7.072.077,45	5.566.859,50	5.681.045,19	1.391.032,26	129.311,04	243.496,73	6.828.580,72	142.374,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	128.129,28	0,00	128.129,28	0,00	21.354,86	64.064,58	64.064,70	64.064,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.207.734,92	39.930.871,11	11.223.910,11	22.969.299,34	16.961.571,77	5.371.482,19	15.897.267,57	24.033.603,54	14.788.847,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.207.734,92	39.930.871,11	11.223.910,11	22.969.299,34	16.961.571,77	5.371.482,19	15.897.267,57	24.033.603,54	14.788.847,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.904.118,46		4.012.538,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.207.734,92	39.930.871,11	11.223.910,11	22.969.299,34		5.371.482,19	18.801.386,03		18.801.386,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	39.930.871,11	11.223.910,11	22.969.299,34	100,00	16.961.571,77	5.371.482,19	15.897.267,57	100,00	24.033.603,54	0,00
Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Administração	10.283.234,92	10.531.270,88	1.904.955,80	5.863.190,10	25,53	4.668.080,78	1.631.873,70	5.332.521,79	33,54	5.198.749,09	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Financeira	1.040.000,00	1.040.000,00	129.464,20	532.750,29	2,32	507.249,71	173.669,56	485.538,36	3,05	554.461,64	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	9.228.234,92	9.476.270,88	1.775.491,60	5.330.439,81	23,21	4.145.831,07	1.458.204,14	4.846.983,43	30,49	4.629.287,45	0,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	3.006,96	9.011,68	0,04	10.988,32	3.006,96	9.011,68	0,06	10.988,32	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	3.006,96	9.011,68	0,04	10.988,32	3.006,96	9.011,68	0,06	10.988,32	0,00
Assistência Social	1.660.000,00	1.736.000,00	313.820,41	800.055,85	3,48	935.944,15	268.789,04	754.077,25	4,74	981.922,75	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	40.000,00	40.000,00	403,20	581,67	0,00	39.418,33	403,20	581,67	0,00	39.418,33	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	5.503,72	21.666,85	0,09	68.333,15	5.503,72	21.666,85	0,14	68.333,15	0,00
Administração Geral	1.375.000,00	1.451.000,00	270.012,33	733.476,17	3,19	717.523,83	224.980,96	687.497,57	4,32	763.502,43	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	37.901,16	44.331,16	0,19	110.668,84	37.901,16	44.331,16	0,28	110.668,84	0,00
Saúde	8.171.000,00	8.240.493,89	1.242.776,39	4.045.277,89	17,61	4.195.216,00	1.242.345,27	3.589.589,62	22,58	4.650.904,27	0,00
Atenção Básica	4.231.000,00	4.300.493,89	615.307,94	2.197.097,55	9,57	2.103.396,34	657.938,04	2.060.601,52	12,96	2.239.892,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	268.000,00	268.000,00	43.851,72	96.294,42	0,42	171.705,58	45.351,72	96.294,42	0,61	171.705,58	0,00
Vigilância Sanitária	172.000,00	172.000,00	6.566,85	35.230,21	0,15	136.769,79	6.566,85	35.230,21	0,22	136.769,79	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.400.000,00	577.049,88	1.716.655,71	7,47	1.683.344,29	532.488,66	1.397.463,47	8,79	2.002.536,53	0,00
Trabalho	310.000,00	310.000,00	150.000,00	310.000,00	1,35	0,00	54.406,44	165.428,32	1,04	144.571,68	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	150.000,00	310.000,00	1,35	0,00	54.406,44	165.428,32	1,04	144.571,68	0,00
Educação	7.236.500,00	10.530.300,00	4.574.666,66	7.362.074,08	32,05	3.168.225,92	1.467.904,99	4.148.151,29	26,09	6.382.148,71	0,00
Ensino Fundamental	6.112.500,00	9.406.300,00	4.399.061,03	6.833.394,72	29,75	2.572.905,28	1.292.299,36	3.619.471,93	22,77	5.786.828,07	0,00
Educação Infantil	712.000,00	712.000,00	109.042,77	360.036,21	1,57	351.963,79	109.042,77	360.036,21	2,26	351.963,79	0,00
Demais Subfunções	412.000,00	412.000,00	66.562,86	168.643,15	0,73	243.356,85	66.562,86	168.643,15	1,06	243.356,85	0,00
Cultura	317.000,00	388.365,86	161.762,51	231.585,55	1,01	156.780,31	161.762,51	231.585,55	1,46	156.780,31	0,00
Difusão Cultural	317.000,00	388.365,86	161.762,51	231.585,55	1,01	156.780,31	161.762,51	231.585,55	1,46	156.780,31	0,00
Direitos da Cidadania	30.000,00	89.859,00	0,00	89.859,00	0,39	0,00	0,00	89.859,00	0,57	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	89.859,00	0,00	89.859,00	0,39	0,00	0,00	89.859,00	0,57	0,00	0,00
Urbanismo	893.000,00	3.052.372,56	2.254.832,58	2.254.832,58	9,82	797.539,98	18.578,81	18.578,81	0,12	3.033.793,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	893.000,00	3.052.372,56	2.254.832,58	2.254.832,58	9,82	797.539,98	18.578,81	18.578,81	0,12	3.033.793,75	0,00
Saneamento	332.000,00	332.000,00	71.536,17	173.114,34	0,75	158.885,66	72.460,17	169.880,34	1,07	162.119,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	332.000,00	332.000,00	71.536,17	173.114,34	0,75	158.885,66	72.460,17	169.880,34	1,07	162.119,66	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.155.000,00	1.282.079,64	366.393,54	730.407,68	3,18	551.671,96	185.724,39	528.343,03	3,32	753.736,61	0,00
Administração Geral	1.155.000,00	1.282.079,64	366.393,54	730.407,68	3,18	551.671,96	185.724,39	528.343,03	3,32	753.736,61	0,00
Comunicações	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Energia	180.000,00	180.000,00	36.816,90	75.526,59	0,33	104.473,41	36.816,90	75.526,59	0,48	104.473,41	0,00
Energia Elétrica	180.000,00	180.000,00	36.816,90	75.526,59	0,33	104.473,41	36.816,90	75.526,59	0,48	104.473,41	0,00
Desporto e Lazer	455.000,00	605.000,00	143.342,19	536.234,72	2,33	68.765,28	143.342,19	536.234,72	3,37	68.765,28	0,00
Desporto Comunitário	455.000,00	605.000,00	143.342,19	536.234,72	2,33	68.765,28	143.342,19	536.234,72	3,37	68.765,28	0,00
Encargos Especiais	20.000,00	488.129,28	0,00	488.129,28	2,13	0,00	84.470,82	248.479,58	1,56	239.649,70	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	20.000,00	488.129,28	0,00	488.129,28	2,13	0,00	84.470,82	248.479,58	1,56	239.649,70	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.207.734,92	39.930.871,11	11.223.910,11	22.969.299,34	100,00	16.961.571,77	5.371.482,19	15.897.267,57	100,00	24.033.603,54	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.374.304,08	2.873.075,41	2.751.518,36	3.241.148,92	3.251.760,80	4.050.027,19	3.300.106,08	3.406.191,00	3.009.830,79	2.975.258,11	3.511.171,25	3.377.790,30	39.122.182,29	43.288.938,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.166,66	109.040,05	25.711,75	277.782,01	250.882,88	257.345,56	116.800,24	111.558,36	214.281,12	104.242,50	203.316,62	590.559,65	2.535.687,40	2.089.300,00
IPTU	3.330,23	1.851,42	2.404,72	1.093,84	1.195,73	13.313,54	5.875,68	12.019,48	13.835,62	13.163,99	15.177,66	22.378,47	105.640,38	36.100,00
ISS	19.229,53	10.269,75	13.161,87	25.395,16	6.176,07	36.920,47	26.901,94	26.936,52	4.999,22	11.434,65	46.007,85	12.878,88	240.311,91	372.500,00
ITBI	1.145,73	94.567,61	4.978,88	228.720,25	0,00	0,00	471,88	0,00	0,00	0,00	0,00	472.699,28	802.583,63	630.000,00
IRRF	250.461,17	2.351,27	4.169,40	22.019,26	243.511,08	207.111,55	80.343,55	71.942,36	195.446,28	79.643,86	141.653,22	82.107,00	1.380.760,00	1.018.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	996,88	553,50	0,00	0,00	3.207,19	660,00	0,00	0,00	477,89	496,02	6.391,48	32.000,00
Contribuições	12.412,49	15.952,98	16.196,29	15.489,03	17.842,13	13.831,52	13.555,52	23.347,54	25.434,20	14.439,90	13.904,13	15.615,06	198.020,79	180.000,00
Receita Patrimonial	36.927,19	35.905,28	37.597,43	39.086,30	38.709,46	41.777,76	53.768,74	62.739,87	60.691,74	64.884,86	68.150,70	72.991,46	613.230,79	4.785.403,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.927,19	35.905,28	37.597,43	39.086,30	38.709,46	41.777,76	53.768,74	62.739,87	60.691,74	64.884,86	68.150,70	72.991,46	613.230,79	4.785.403,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	3.047.658,28	2.712.177,10	2.649.164,19	2.901.076,85	2.890.501,04	3.734.117,35	3.103.621,58	3.194.301,94	2.684.259,33	2.785.725,85	3.179.707,41	2.690.046,39	35.572.357,31	36.218.234,92
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	15.359.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.067.573,38	1.052.324,56	973.402,14	1.260.173,32	1.159.298,62	994.838,51	1.321.435,90	1.115.755,72	1.170.894,68	1.200.071,07	1.139.265,47	879.198,74	13.334.232,11	13.125.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.193,05	9.623,88	15.433,85	8.262,13	7.161,52	7.609,76	1.521,77	49.181,75	18.658,38	20.864,27	21.471,82	17.619,93	204.602,11	283.500,00
Cota-Parte do ITR	2.277,43	3.878,64	30.856,54	81.859,77	27.680,97	10.995,17	25.798,58	7.677,86	1.164,84	7.202,59	3.540,92	395,83	203.329,14	157.500,00
Transferências da LC 61/1989	7.615,96	8.219,13	6.874,22	9.619,46	6.902,36	7.774,03	8.034,29	5.871,02	7.160,91	7.214,09	5.724,19	7.369,08	88.378,74	84.000,00
Transferencias do FUNDEB	230.738,79	234.357,70	214.641,92	283.205,11	256.508,46	238.581,49	269.604,87	255.803,05	254.225,82	263.975,00	269.123,53	224.805,85	2.995.571,59	2.926.000,00
Outras Transferências Correntes	389.821,41	369.265,62	330.660,67	356.816,74	279.448,35	613.569,35	326.037,62	215.250,43	214.857,78	252.651,59	421.890,28	206.179,93	3.976.449,77	4.283.234,92
Outras Receitas Correntes	3.139,46	0,00	22.848,70	7.714,73	53.825,29	2.955,00	12.360,00	14.243,29	25.164,40	5.965,00	46.092,39	8.577,74	202.886,00	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	377.593,57	420.066,79	373.001,04	450.287,00	469.528,28	461.642,25	499.988,86	543.475,38	441.602,86	452.376,88	496.593,73	450.338,19	5.436.494,83	5.581.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	377.593,57	420.066,79	373.001,04	450.287,00	469.528,28	461.642,25	499.988,86	543.475,38	441.602,86	452.376,88	496.593,73	450.338,19	5.436.494,83	5.581.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.996.710,51	2.453.008,62	2.378.517,32	2.790.861,92	2.782.232,52	3.588.384,94	2.800.117,22	2.862.715,62	2.568.227,93	2.522.881,23	3.014.577,52	2.927.452,11	33.685.687,46	37.707.138,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.896.710,51	2.453.008,62	2.378.517,32	2.790.861,92	2.782.232,52	3.588.384,94	2.800.117,22	2.862.715,62	2.568.227,93	2.522.881,23	3.014.577,52	2.927.452,11	33.585.687,46	37.707.138,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	28.240,00	18.290,57	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	208.210,57	221.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.882.590,51	2.438.888,62	2.364.397,32	2.776.741,92	2.768.112,52	3.560.144,94	2.781.826,65	2.844.499,62	2.550.011,93	2.504.665,23	2.996.361,52	2.909.236,11	33.377.476,89	37.486.138,31

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.200.206,73	5.809.174,47	1.391.032,26
Investimentos	7.072.077,45	5.681.045,19	1.391.032,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	128.129,28	128.129,28	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.200.206,73	5.809.174,47	1.391.032,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.200.206,73 <(d - a)>	5.809.174,47 <(e - b)>	1.391.032,26 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.707.138,31	16.695.971,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.089.300,00	1.340.758,49
IPTU	36.100,00	82.450,90
ISS	372.500,00	129.159,06
ITBI	630.000,00	473.171,16
IRRF	1.018.700,00	651.136,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	4.841,10
Contribuições	180.000,00	106.296,35
Receita Patrimonial	4.785.403,39	383.227,37
Aplicações Financeiras (II)	4.785.403,39	383.227,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.636.434,92	14.753.286,60
Cota Parte do FPM	12.507.200,00	5.936.130,70
Cota Parte do ICMS	10.500.000,00	5.461.297,38
Cota Parte do IPVA	226.800,00	103.454,64
Cota Parte do ITR	126.000,00	36.624,55
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	41.373,58
Transferencias do FUNDEB	2.926.000,00	1.537.538,12
Outras Transferências Correntes	4.283.234,92	1.636.867,63
Demais Receitas Correntes	16.000,00	112.402,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	112.402,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.921.734,92	16.312.744,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.105.414,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.105.414,40
Convênios	0,00	2.105.414,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.105.414,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.921.734,92	18.418.158,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.921.734,92	18.418.158,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.610.664,38	17.160.124,87	15.589.706,26	14.582.408,12	156.352,88	32.834,88	32.834,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.803.500,00	6.991.007,42	6.989.706,48	6.720.233,62	74.622,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.807.164,38	10.169.117,45	8.599.999,78	7.862.174,50	81.730,33	32.834,88	32.834,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.807.164,38	10.169.117,45	8.599.999,78	7.862.174,50	81.730,33	32.834,88	32.834,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.610.664,38	17.160.124,87	15.589.706,26	14.582.408,12	156.352,88	32.834,88	32.834,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.200.206,73	5.809.174,47	307.561,31	206.439,10	0,00	101.669,97	101.669,97
Investimentos	7.072.077,45	5.681.045,19	243.496,73	142.374,52	0,00	101.669,97	101.669,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	128.129,28	128.129,28	64.064,58	64.064,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.072.077,45	5.681.045,19	243.496,73	142.374,52	0,00	101.669,97	101.669,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.802.741,83	22.841.170,06	15.833.202,99	14.724.782,64	156.352,88	134.504,85	134.504,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.802.741,83	22.841.170,06	15.833.202,99	14.724.782,64	156.352,88	134.504,85	134.504,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.402.518,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.402.518,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.402.518,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-461.152,10	-342.872,67
Disponibilidade de Caixa	-461.152,10	-342.872,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	156.908,07	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	304.244,03	342.872,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	461.152,10	342.872,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		118.279,43

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.908,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-38.628,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-38.628,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.223.732,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.223.732,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	156.908,07	156.352,88	555,19	0,00	28.915,64	783.995,63	134.504,85	134.504,85	645.957,44	32.448,98	32.448,98
02	PODER EXECUTIVO	0,00	156.908,07	156.352,88	555,19	0,00	28.915,64	783.995,63	134.504,85	134.504,85	645.957,44	32.448,98	32.448,98
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.238,59	5.238,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	16.606,84	16.606,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	36.423,60	36.423,60	0,00	0,00	28.915,64	101.669,97	101.669,97	101.669,97	0,00	28.915,64	28.915,64
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	62.151,99	62.026,94	125,05	0,00	0,00	36.827,14	32.834,88	32.834,88	458,92	3.533,34	3.533,34
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	9.734,40	9.734,40	0,00	0,00	0,00	645.498,52	0,00	0,00	645.498,52	0,00	0,00
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	1.163,18	733,04	430,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	6.648,89	6.648,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	18.940,58	18.940,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	156.908,07	156.352,88	555,19	0,00	28.915,64	783.995,63	134.504,85	134.504,85	645.957,44	32.448,98	32.448,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Prefeito da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

AAE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50686	ERILDO FERREIRA DA SILVA	40.00	20.00	25.00	85.00	95.00	180.00
2	50581	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	40.00	25.00	15.00	80.00	100.00	180.00
3	50491	WARLESSON DIAS DA SILVA	30.00	15.00	15.00	60.00	100.00	160.00
---	48684	---	25.00	15.00	10.00	50.00	*	---
---	50828	---	30.00	15.00	15.00	60.00	*	---
---	51074	---	15.00	25.00	5.00	45.00	---	---
---	51270	---	15.00	10.00	5.00	30.00	---	---
---	50836	---	15.00	10.00	0.00	25.00	---	---
---	50431	---	0.00	0.00	0.00	0.00	---	---
AUSENTE	51259	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50423	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

* Cometeu falta eliminatória quando da realização da prova prática.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50831	JAMILLY FERNANDES SANTANA	20.00	10.00	30.00	60.00	100.00	160.00
2	51277	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA	20.00	15.00	20.00	55.00	100.00	155.00
3	50185	LUARA COELHO	25.00	0.00	30.00	55.00	70.00	125.00
4	49782	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	25.00	5.00	20.00	50.00	60.00	110.00
5	50692	ANAILZA MARIA DE ALMEIDA SILVA	20.00	5.00	30.00	55.00	50.00	105.00
---	51296	---	15.00	0.00	30.00	45.00	---	---
---	50470	---	25.00	0.00	20.00	45.00	---	---

---	51248	---	20.00	10.00	15.00	45.00	---	---
---	51100	---	20.00	0.00	20.00	40.00	---	---
---	51173	---	20.00	5.00	15.00	40.00	---	---
---	51077	---	15.00	10.00	15.00	40.00	---	---
---	47914	---	15.00	10.00	15.00	40.00	---	---
---	50950	---	15.00	5.00	15.00	35.00	---	---
---	50653	---	15.00	5.00	15.00	35.00	---	---
---	51099	---	15.00	10.00	10.00	35.00	---	---
---	48327	---	10.00	5.00	15.00	30.00	---	---
---	51075	---	20.00	0.00	10.00	30.00	---	---
---	50813	---	15.00	0.00	10.00	25.00	---	---
---	50825	---	15.00	0.00	10.00	25.00	---	---
---	50897	---	10.00	5.00	5.00	20.00	---	---
AUSENTE	51104	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51159	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50830	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51229	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51094	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51272	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50880	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	49980	JOSE ERENILSON PEDROSO	20.00	10.00	40.00	70.00
2	51278	GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	25.00	15.00	30.00	70.00
3	51190	LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	25.00	15.00	25.00	65.00
4	48451	LORENA FEITOZA DE ARAUJO	30.00	5.00	25.00	60.00
5	51245	MARCELO REZENDE MOREIRA	35.00	10.00	15.00	60.00
6	50420	MAICON COUTO DOS SANTOS	10.00	5.00	40.00	55.00
7	50118	DANILO PEREIRA CARVALHO	10.00	10.00	30.00	50.00
8	51133	MATHEUS VICTOR RAMIRES CARVALHO AZEVEDO	20.00	10.00	20.00	50.00
---	49661	---	10.00	0.00	35.00	45.00
---	49928	---	20.00	0.00	25.00	45.00
---	51212	---	15.00	5.00	25.00	45.00
---	50697	---	10.00	10.00	25.00	45.00
---	51295	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	51171	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	49983	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	50476	---	15.00	10.00	20.00	45.00
---	50580	---	10.00	5.00	25.00	40.00
---	51282	---	15.00	5.00	20.00	40.00
---	51184	---	15.00	5.00	20.00	40.00
---	51241	---	15.00	0.00	20.00	35.00
---	50956	---	20.00	0.00	15.00	35.00
---	51243	---	25.00	0.00	10.00	35.00
---	50875	---	5.00	0.00	25.00	30.00
---	50471	---	10.00	10.00	10.00	30.00
---	48370	---	10.00	0.00	15.00	25.00
---	49210	---	5.00	5.00	15.00	25.00
---	50946	---	15.00	0.00	10.00	25.00
---	51231	---	5.00	10.00	10.00	25.00
---	51096	---	20.00	5.00	0.00	25.00
---	50838	---	10.00	0.00	10.00	20.00
---	50706	---	5.00	0.00	10.00	15.00
---	50078	---	10.00	0.00	5.00	15.00
AUSENTE	50567	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	48129	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49781	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	50911	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	50484	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	50033	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51235	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51092	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	50091	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	47613	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49811	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51089	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51222	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	47617	ROSECIO ALVES SANTANA	20.00	8.00	36.00	64.00	0.00	64.00
2	50582	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	20.00	4.00	32.00	56.00	0.00	56.00
---	50490	---	12.00	4.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	51134	---	12.00	4.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	50776	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00

---	49943	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	51124	---	8.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	50792	---	16.00	0.00	16.00	32.00	0.00	32.00
---	50117	---	20.00	4.00	8.00	32.00	0.00	32.00
---	50460	---	4.00	0.00	24.00	28.00	0.00	28.00
---	51105	---	8.00	0.00	20.00	28.00	0.00	28.00
AUSENTE	51144	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.00
AUSENTE	48371	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51140	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	51183	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ARAÚJO OLIVEIRA	30.00	25.00	15.00	70.00	96.00	166.00
2	48776	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	40.00	20.00	5.00	65.00	100.00	165.00
3	50084	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO	35.00	20.00	5.00	60.00	93.00	153.00
4	49692	JHONATAN ABREU MENEZES	35.00	15.00	5.00	55.00	86.00	141.00
5	51271	VAGLON GOIS PEREIRA	35.00	25.00	0.00	60.00	79.00	139.00
6	50733	SANDREIA BISPO DA SILVA CORREIA	25.00	25.00	10.00	60.00	61.00	121.00
---	50027	---	25.00	15.00	5.00	45.00	---	---
---	51072	---	20.00	10.00	10.00	40.00	---	---
---	51080	---	15.00	20.00	0.00	35.00	---	---
---	51064	---	15.00	5.00	5.00	25.00	---	---
AUSENTE	50839	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50243	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50132	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

COZINHEIRA (SMAS)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	50755	FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	50.00	15.00	5.00	70.00
2	51128	MARIELI RODRIGUES NUNES	35.00	25.00	10.00	70.00
3	50832	AUREA DARY RODRIGUES	45.00	20.00	0.00	65.00
4	50916	DENILSA CARDOSO DOS SANTOS	30.00	15.00	10.00	55.00
5	51130	PAULO CARREIRO DA SILVA	30.00	20.00	5.00	55.00
6	51276	WEILA FERREIRA DE FREITAS CARDOSO	35.00	10.00	5.00	50.00
7	50545	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	30.00	15.00	5.00	50.00
8	50809	ALESSANDRA GÓIS PEREIRA BARBOSA	30.00	15.00	5.00	50.00
9	51084	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	25.00	20.00	5.00	50.00
---	50606	---	15.00	20.00	10.00	45.00
---	50655	---	25.00	10.00	5.00	40.00
AUSENTE	50906	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

ENFERMEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	51068	TIAGO DA SILVA LIMA	16.00	8.00	40.00	64.00	0.00	64.00
2	50585	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	16.00	8.00	36.00	60.00	3.00	63.00
3	50794	ROMINA GUIMARÃES CANDIDO	12.00	8.00	36.00	56.00	0.00	56.00
4	50607	RAIANE DA SILVA RODRIGUES	20.00	4.00	32.00	56.00	0.00	56.00
5	50879	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	20.00	0.00	32.00	52.00	0.00	52.00
---	48694	---	8.00	8.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	47680	---	16.00	8.00	24.00	48.00	3.00	51.00
---	48588	---	12.00	8.00	24.00	44.00	3.00	47.00
---	49868	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	51131	---	12.00	8.00	24.00	44.00	0.00	44.00
---	50902	---	12.00	0.00	28.00	40.00	3.00	43.00
---	47639	---	16.00	0.00	24.00	40.00	0.00	40.00
---	47838	---	8.00	4.00	24.00	36.00	0.00	36.00
---	50767	---	12.00	0.00	20.00	32.00	0.00	32.00
---	50479	---	4.00	0.00	20.00	24.00	0.00	24.00
---	50793	---	8.00	0.00	16.00	24.00	0.00	24.00
AUSENTE	51112	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51224	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	49911	PRISCILLA PEREIRA	24.00	8.00	44.00	76.00	0.00	76.00
2	50780	JEVERSON PEREIRA BORGES	20.00	12.00	44.00	76.00	0.00	76.00
3	49666	IGOR YUDI DOGNANI	12.00	8.00	40.00	60.00	0.00	60.00
4	51073	ÁLVARO GOMES VENÂNCIO	12.00	8.00	40.00	60.00	0.00	60.00
5	47642	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	8.00	8.00	40.00	56.00	0.00	56.00
6	51273	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	24.00	8.00	24.00	56.00	0.00	56.00
7	47646	BRUNO EDIJORGE JORGE BORGES	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
---	50236	---	8.00	0.00	40.00	48.00	0.00	48.00

---	49749	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	50568	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
AUSENTE	51010	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	47671	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	49745	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	50003	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

FISCAL SANITÁRIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50788	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	30.00	5.00	30.00	65.00	70.00	135.00
2	47607	JAQUELINE GOMES DE ARAÚJO CABRAL	20.00	5.00	35.00	60.00	60.00	120.00
---	50127	---	20.00	5.00	25.00	50.00	*	---
---	47891	---	30.00	0.00	20.00	50.00	AUSENTE	---
---	50044	---	15.00	0.00	30.00	45.00	---	---
---	50849	---	15.00	5.00	25.00	45.00	---	---
---	47804	---	15.00	5.00	25.00	45.00	---	---
AUSENTE	51137	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	48026	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

* Não atingiu 100 toques líquidos por minuto.

FISIOTERAPEUTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	51113	---	16.00	4.00	24.00	44.00	0.00	44.00
---	48693	---	8.00	4.00	24.00	36.00	3.00	39.00
---	47867	---	8.00	4.00	20.00	32.00	0.00	32.00
---	50856	---	16.00	0.00	12.00	28.00	0.00	28.00
---	47638	---	12.00	0.00	12.00	24.00	0.00	24.00
---	48907	---	12.00	4.00	8.00	24.00	0.00	24.00
AUSENTE	48444	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

GARI

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50691	MARCOS ANTONIO ALVES DE FRANÇA	30.00	15.00	5.00	50.00	100.00	150.00
2	50925	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	30.00	15.00	10.00	55.00	53.00	108.00
---	50892	---	25.00	15.00	5.00	45.00	---	---
---	48287	---	10.00	20.00	5.00	35.00	---	---
---	51029	---	10.00	10.00	0.00	20.00	---	---
AUSENTE	50864	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50870	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50930	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51233	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50901	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	20.00	20.00	20.00	60.00	95.00	155.00
2	50635	LEIDIVAN MAGALHÃES MOREIRA	20.00	20.00	15.00	55.00	100.00	155.00
3	51118	MARCELINO BATISTA CARVALHO	25.00	25.00	10.00	60.00	93.00	153.00
---	50542	---	10.00	25.00	10.00	45.00	---	---
---	51083	---	25.00	15.00	0.00	40.00	---	---
AUSENTE	51078	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51116	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	49374	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51287	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51284	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

NUTRICIONISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	51138	---	8.00	0.00	36.00	44.00	0.00	44.00
---	50116	---	16.00	4.00	24.00	44.00	0.00	44.00
---	50893	---	12.00	0.00	20.00	32.00	3.00	35.00
---	47789	---	8.00	4.00	16.00	28.00	0.00	28.00
AUSENTE	51139	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	48234	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51087	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	47782	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	49845	ADÃO BENIGNO GOMES DA SILVA	30.00	20.00	0.00	50.00	96.00	146.00
2	50982	NEREU OLIVEIRA DE QUEIROZ	40.00	20.00	15.00	75.00	63.00	138.00
3	50123	LEANDRO MARCIO DOS SANTOS	30.00	25.00	5.00	60.00	56.00	116.00

4	49645	JOENILTON DANIEL	25.00	20.00	5.00	50.00	56.00	106.00
5	49950	ANDERSON MACIEL BURIN	25.00	15.00	10.00	50.00	55.00	105.00
---	49650	---	25.00	25.00	15.00	65.00	18.00	---
---	51172	---	35.00	15.00	5.00	55.00	0.00	---
---	50551	---	30.00	20.00	5.00	55.00	47.00	---
---	51098	---	30.00	20.00	5.00	55.00	---	
---	51204	---	25.00	5.00	15.00	45.00	---	---
---	49871	---	25.00	20.00	0.00	45.00	---	---
---	51269	---	25.00	20.00	0.00	45.00	---	---
---	51111	---	20.00	15.00	10.00	45.00	---	---
---	51246	---	20.00	15.00	10.00	45.00	---	---
---	51101	---	15.00	20.00	10.00	45.00	---	---
---	47649	---	25.00	10.00	5.00	40.00	---	---
---	50555	---	10.00	15.00	5.00	30.00	---	---
---	50773	---	5.00	0.00	15.00	20.00	---	---
AUSENTE	47980	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	50645	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	16.00	4.00	48.00	68.00	3.00	71.00
2	50292	VIL MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	16.00	0.00	48.00	64.00	3.00	67.00
3	51114	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	16.00	8.00	36.00	60.00	0.00	60.00
4	51062	JANETE DOS SANTOS GUIMARÃES	12.00	4.00	40.00	56.00	0.00	56.00
5	49642	EDU NUN DA CRUZ	24.00	0.00	32.00	56.00	0.00	56.00
6	47653	SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
7	49843	DEYDIANE SILVA DA HORA	12.00	0.00	40.00	52.00	0.00	52.00
---	51127	---	12.00	4.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	50021	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	51223	---	16.00	4.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	50590	---	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	47931	---	20.00	4.00	20.00	44.00	0.00	44.00
---	50208	---	16.00	8.00	20.00	44.00	0.00	44.00
---	47988	---	12.00	4.00	24.00	40.00	3.00	43.00
---	51065	---	16.00	4.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	51286	---	8.00	4.00	24.00	36.00	0.00	36.00
---	51136	---	16.00	0.00	20.00	36.00	0.00	36.00
---	51103	---	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	50962	---	12.00	12.00	8.00	32.00	0.00	32.00
---	49807	---	8.00	0.00	20.00	28.00	0.00	28.00
---	50617	---	8.00	4.00	16.00	28.00	0.00	28.00
---	49532	---	12.00	4.00	12.00	28.00	0.00	28.00
---	48828	---	8.00	0.00	16.00	24.00	3.00	27.00
---	51132	---	8.00	0.00	16.00	24.00	3.00	27.00
---	50955	---	8.00	0.00	12.00	20.00	0.00	20.00
AUSENTE	51135	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	47765	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 5º ANO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	48306	RAILOANE DE SOUSA LOUZEIRO	16.00	0.00	48.00	64.00	3.00	67.00
2	50648	SANDRA MARCIA FERREIRA DE BRITO	16.00	8.00	36.00	60.00	3.00	63.00
3	48136	JULIANA ALVES DA CUNHA	16.00	8.00	36.00	60.00	3.00	63.00
4	48206	JOÃO NETO MONTELO DE FRANÇA	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
5	49230	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	20.00	4.00	28.00	52.00	3.00	55.00
6	50908	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
7	51122	BEATRIZ MAIA SILVA	16.00	4.00	32.00	52.00	0.00	52.00
8	51146	TÂNIA DANSER SOUZA	12.00	8.00	32.00	52.00	0.00	52.00
9	50797	CATIANA RIBEIRO DE AMORIM	20.00	4.00	28.00	52.00	0.00	52.00
---	49907	---	16.00	4.00	28.00	48.00	3.00	51.00
---	49913	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	50421	---	12.00	4.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	50615	---	16.00	4.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	47810	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	50402	---	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	47615	---	12.00	0.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	50502	---	8.00	0.00	28.00	36.00	3.00	39.00
---	50688	---	8.00	8.00	20.00	36.00	3.00	39.00
---	50262	---	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	50175	---	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	51151	---	16.00	0.00	20.00	36.00	0.00	36.00
---	51266	---	4.00	0.00	28.00	32.00	3.00	35.00
---	50952	---	0.00	4.00	12.00	16.00	0.00	16.00
AUSENTE	51110	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.00
AUSENTE	49118	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR PSICOPEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	50904	FERNANDA INÁCIO BORGES	12.00	0.00	48.00	60.00	3.00	63.00
2	48265	LUCIANA MONTEIRO MOURA	16.00	0.00	44.00	60.00	3.00	63.00
3	48789	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	12.00	4.00	40.00	56.00	3.00	59.00
4	50577	DORALICE APARECIDA ALVES	8.00	4.00	44.00	56.00	0.00	56.00
5	49199	LUCENY ALVES FERREIRA DE SOUZA	12.00	8.00	36.00	56.00	0.00	56.00
---	50038	---	8.00	0.00	40.00	48.00	0.00	48.00
---	51209	---	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	50318	---	8.00	0.00	16.00	24.00	0.00	24.00
AUSENTE	51125	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	49700	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	48434	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	12.00	8.00	40.00	60.00	3.00	63.00
2	50938	PATRICIA MARQUES SIQUEIRA	16.00	0.00	44.00	60.00	0.00	60.00
3	51119	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
---	47697	---	8.00	8.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	50924	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
AUSENTE	50125	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51115	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	49857	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	25.00	15.00	35.00	75.00
2	50419	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	25.00	5.00	35.00	65.00
3	50531	JUCIMERE SARAFIM DOS SANTOS	30.00	10.00	25.00	65.00
4	47728	MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	20.00	0.00	35.00	55.00
5	51090	LAIZA SILVA DE ASSIS	15.00	5.00	35.00	55.00
6	51238	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	25.00	0.00	30.00	55.00
7	48965	ALCIVANE FERREIRA DA ROCHA QUIXABEIRA	20.00	5.00	30.00	55.00
8	51123	THELMA SALES ABREU DA SILVA	10.00	10.00	30.00	50.00
9	51219	MARIA APARECIDA PEREIRA VILANOVA	25.00	0.00	25.00	50.00
10	50785	MARIA HELOISA SANTOS MARQUES	20.00	5.00	25.00	50.00
11	50614	PRICILLA PEREIRA GUEDES	10.00	15.00	25.00	50.00
---	50631	---	20.00	0.00	25.00	45.00
---	51091	---	15.00	5.00	25.00	45.00
---	49819	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	49060	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	50090	---	25.00	5.00	15.00	45.00
---	50620	---	10.00	0.00	30.00	40.00
---	50098	---	20.00	0.00	20.00	40.00
---	50915	---	10.00	10.00	20.00	40.00
---	51255	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	50137	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	51256	---	10.00	0.00	25.00	35.00
---	50528	---	15.00	0.00	20.00	35.00
---	49795	---	15.00	0.00	20.00	35.00
---	51076	---	10.00	5.00	20.00	35.00
---	51215	---	10.00	5.00	20.00	35.00
---	50789	---	20.00	5.00	10.00	35.00
---	51264	---	10.00	0.00	20.00	30.00
---	50089	---	10.00	5.00	15.00	30.00
---	51121	---	10.00	5.00	15.00	30.00
---	50727	---	5.00	0.00	20.00	25.00
---	50898	---	5.00	0.00	20.00	25.00
---	49288	---	5.00	5.00	15.00	25.00
---	50990	---	0.00	5.00	10.00	15.00
AUSENTE	48075	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	48794	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49209	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	47883	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TÉCNICO EM ELETRICISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	50781	DELCI RODRIGUES DE OLIVEIRA	20.00	10.00	30.00	60.00
2	50821	RENATO PINTO DOS SANTOS	20.00	10.00	20.00	50.00
---	50853	---	20.00	10.00	15.00	45.00
---	48057	---	10.00	0.00	20.00	30.00
AUSENTE	47619	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	47866	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	50403	SULEIA SEIXAS SOUZA	30.00	0.00	25.00	55.00
2	48836	WELTEMIR BORGES PIRES	25.00	5.00	20.00	50.00
---	50891	---	5.00	5.00	25.00	35.00
---	51257	---	5.00	5.00	10.00	20.00
AUSENTE	50843	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	47781	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TESOUREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	50858	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	20.00	5.00	45.00	70.00
2	50624	MARINE SALES PAZ	30.00	0.00	30.00	60.00
3	48255	QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES	20.00	10.00	30.00	60.00
---	51081	---	20.00	5.00	20.00	45.00
AUSENTE	51088	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

SERRA NOVA DOURADA, 25 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

EDITAL 008 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 008 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.633/2025, torna pública a divulgação do gabarito preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

CARGO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS - 20H
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	D
2	B
3	A
4	B
5	A
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	B
7	C
8	D
9	B
10	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	B
12	C
13	C
14	D
15	C
16	C
17	B
18	B
19	B
20	A

Sorriso, 24 de agosto de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1.633/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.853, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 111/2025, originado do processo de Adesão nº 008/2025, com a finalidade de "A**desão à Ata de Registro de Preços nº 74/2024, da empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, inscrita no CNPF/MF: 21.679.098/0001-25, realizado através do Pregão Eletrônico n° 41/2024, pela Prefeitura Municipal de Querencia/MT para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**", os servidores abaixo descritos:

GESTOR DE CONTRATOS:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

FISCAL TÉCNICO:

Titular: Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula nº 15.453

Substituto: Daiana Bianchin – Matrícula nº 15.474

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16.648	Fabiana Silva do Nascimento	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
15.433	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Sociaç Básica	CRAS São José
15.446	Suzerley Stumpf	Chefe de Departamento	Conselho Tutelar
15.446	Suzerley Stumpf	Chefe de Departamento	SEMAS
15.448	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAM
15.452	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA I e II
15.433	Leiliane Almeida dos Santos Natali	Proteção Social Especial	CREAS
15.432	Denise Karine da Silva	Proteção Social Básica	CRAS Vitória Regia
4.911	Márcia Teresinha Zambom Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
15.596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI
4.029	Milana Silva Higino Mendes	Proteção Social Especial	Escritório Social

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.855, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria nº 444, de 07 de fevereiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 444, de 07 de fevereiro de 2025, e substitui o servidor Ubirajara Rodrigues dos Santos (titular), pela servidora Jucineia da Silva Pereira (titular), matrícula nº 8.767, fiscais para o para as **ATAS Nº 009/2025 e ATA Nº 010/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. ”

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.856, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo para o Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, estabelecido no Art. 3° da Portaria n° 2.046, de 26 de agosto de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 629, de 03 de dezembro de 2021, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilidade –PAR;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 009/2025 PAR – Conforme Determinado pela Portaria 2.046 de 26 de agosto de 2024, solicitando a prorrogação do prazo do presente PAR;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria nº 2.046, de 26 de agosto de 2024, para a conclusão da abertura do Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, considerando a necessidade de tempo adicional para a adequada instrução e conclusão do feito.

Art. 2º A prorrogação do prazo se faz necessária em razão de uma completa apuração dos fatos e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.857, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual - PAIC, estabelecido no Art. 3° da Portaria n° 1.091, de 15 de abril de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 004/2025 PAIC – Conforme Determinado pela Portaria 1.091 de 15 de abril de 2025, solicitando a prorrogação do prazo do presente PAIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria nº 1.091, de 15 de abril de 2025, para a conclusão da abertura do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, considerando a necessidade de tempo adicional para a adequada instrução e conclusão do feito.

Art. 2º A prorrogação do prazo se faz necessária em razão de uma completa apuração dos fatos e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que por motivo de readequação de agenda DECIDE PRORROGAR o julgamento do procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, GUINDASTE, CARRETA REBOQUE, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TRATOR AGRÍCOLA, IMPLEMENTO AGRÍCOLA, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMPILHADEIRA, MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PLACA VIBRATÓRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/08/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/09/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 10/09/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA 006/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por intermédio do Agente de Contratação comunica a todos os interessados que a sessão de continuidade de julgamento da Proposta Técnica do Edital de Concorrência n° 006/2025 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010,** será realizada no dia **03 de setembro de 2025 ás 09h30min (Horário de Sorriso – MT), na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.**

A referida sessão tem como finalidade promover a divulgação do julgamento técnico promovido pela subcomissão técnica, bem como, abertura do envelope “2” e consequente identificação das propostas contidas no envelope “1”. Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes “1” e “3”. Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão, por escrito, deste direito, nos temos do item 8.7 do edital.

O comparecimento das empresas na presente sessão não é obrigatório, sendo que a sessão será gravada e divulgada, bem como, disponibilizado o julgamento no Portal da Transparência do município.

Sorriso – MT, 25 de Agosto de 2025 - Prefeitura Municipal de Sorriso

---

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.858, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia **Sandra Terezinha Bampi Grando** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Sandra Terezinha Bampi Grando**, servidora efetiva, matrícula nº 536, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei, bem como às alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.859, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora **Bruna Batista da Silva**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Bruna Batista da Silva**, matrícula nº 8876, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 12 de agosto de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.860, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori**, matrícula nº 13367, do cargo em comissão de Co-

ordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.861, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada.

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10655	LUCIANA MORO	PROF EDUC BÁSICA – PEDAGOGIA 30 HS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.738, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Garante à gestante/parturiente a possibilidade de optar pelo parto cesariano (cirúrgico) ou normal (vaginal), bem como a analgesia e episiotomia, mesmo quando escolhido o parto normal (vaginal), e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Dentro da circunscrição do Município de Sorriso – MT e da rede pública de saúde municipal, a gestante/parturiente tem direito a optar a pedido, pelo parto normal (vaginal) ou parto cesariano (cirúrgico), devendo ser respeitada em sua autonomia.

§ 1° A Gestante/parturiente terá o direito de opção de parto a pedido, desde que comprovar possuir residência fixa no Município de Sorriso-MT, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos: contas de consumo (energia elétrica, água ou telefone) e título de eleitor com domicílio eleitoral em Sorriso-MT.

§ 2° A cesariana a pedido será realizada, após ter a gestante/parturiente ter sido conscientizada e informada pelo(a) médico (a) acerca dos benefícios do parto normal e dos riscos de sucessivas cesarianas, bem como após a realização de avaliação médica acerca da maturidade do concepto para o nascimento.

§ 3° A decisão deverá ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem simples e de fácil compreensão.

§ 4° A escolha da gestante quanto a modalidade do parto, não prevalecerá apenas se houver risco para a gestante identificado pelo profissional médico, o qual deverá ser descrito de forma pormenorizada no prontuário médico da gestante/parturiente e no partograma.

Art. 2º Os Serviços de saúde fornecidos e custeados integralmente pelo Município de Sorriso – MT para as gestantes/parturientes, serão para atendimento exclusivo das moradoras do Município. Caso ocorra cofinanciamento de outros Municípios, poderá ser avaliada a possibilidade de atendimento pelo Município.

Art. 3º Fica garantido à gestante, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o direito à presença de um acompanhante de sua livre escolha, conforme disposto na Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 4º A gestante/parturiente que optar por ter seu filho(a) por

parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, também deverá ser respeitada em sua autonomia.

Parágrafo único. Garante-se à gestante/parturiente o direito a analgesia não farmacológica e farmacológica, bem como ao procedimento de episiotomia.

Art. 5º Na maternidade municipal ou no hospital municipal que funcione como maternidade, será afixada placa e/ou cartazes com os seguintes dizeres: "Constitui direito da gestante/parturiente escolher a via de parto, seja normal, seja cesariana".

§ 1º Juntamente com o disposto no caput do Art. 5º, deverá constar ainda placas e/ou cartazes contendo o número de telefone da Ouvidoria Municipal, Defensoria Pública e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Esta Lei aplica-se exclusivamente aos estabelecimentos públicos de saúde municipal e àqueles contratados ou conveniados pelo Município de Sorriso para prestação de serviços obstétricos.

Art. 6º As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pela pasta competente.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.739, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição e a aplicação de sanções administrativas a quem produzir, divulgar ou promover conteúdo que caracterize a sexualização ou adultização de crianças e adolescentes no município de Sorriso/MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica proibida, no âmbito do Município de Sorriso, a produção, veiculação, divulgação ou exibição de conteúdos, presenciais ou digitais, que promovam, incentivem ou contenham elementos de sexualização ou adultização de crianças e adolescentes.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Sexualização: a exposição de crianças ou adolescentes a imagens, sons, coreografias, textos ou encenações que explorem sua sexualidade de forma inadequada ou precoce;

II – Adultização: a atribuição a crianças ou adolescentes de comportamentos, vestimentas, gestos ou falas de cunho erótico ou sensual, incompatíveis com sua faixa etária, em contextos midiáticos ou artísticos.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se:

I – aos produtores de conteúdo domiciliados ou estabelecidos no Município;

II – a eventos presenciais realizados no município;

III – a conteúdos digitais produzidos no Município, ainda que distribuídos por plataformas sediadas fora dele.

Art. 2º Fica igualmente proibida a produção, publicação, patrocínio ou impulsionamento de conteúdo em plataformas digitais ou redes sociais que contenha, incentive ou banalize a sexualização ou adultização de crianças e adolescentes, incluindo, mas não se limitando a:

I - canais de vídeo, páginas, perfis, blogs, podcasts, transmissões ao vivo (lives), aplicativos de mensagens e demais meios digitais;

II – influenciadores digitais, agências de marketing, patrocinadores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que participem da criação, difusão ou monetização desses conteúdos.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, bem como a reincidência:

I – advertência por escrito;

II – multa no valor de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT);

III – suspensão do alvará de funcionamento, por até 180 (cento e oitenta) dias;

IV – cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência ou infração grave devidamente caracterizada.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, com apoio do Conselho Tutelar, sendo facultado o recebimento de denúncias oriundas de qualquer cidadão, de órgãos públicos ou do Ministério Público.

Art. 5º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Poder Público Municipal fica proibido de contratar ou nomear para cargo público aqueles que forem reconhecidamente infratores a esta norma, após decisão administrativa transitada em julgado

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede a abertura de procedimento ético-disciplinar próprio para apurar a possibilidade de exoneração daqueles já contratados que venham a se enquadrar como infratores, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.740, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, o "Agosto Verde Claro", Mês de Conscientização e prevenção sobre o câncer no sistema linfático.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sorriso-MT, o "AGOSTO VERDE CLARO" – Mês de Conscientização e Prevenção sobre o câncer no sistema linfático, que será realizado, anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º O "Agosto Verde Claro", tem como objetivo orientar e conscientizar a sociedade acerca dos sintomas, diagnóstico e tra-

tamento do linfoma.

Art. 3º No transcurso do mês a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando a promoção, divulgação e conscientização da população para o diagnóstico do linfoma - câncer do sistema linfático, buscando alertar os munícipes sobre os fatores que aumentam a probabilidade de desenvolvimento do câncer, seus sintomas, diagnóstico e tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
PORTARIA Nº 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e,

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de o e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Complementar nº 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.492, de 23 de junho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sorriso-MT;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Sorriso em setembro de 2019;

Considerando a Notificação Recomendatória nº 02/2019 do Ministério Público Estadual – 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025/2026.

Considerando a necessidade de seleção de diretores, coordenadores e orientadores para gerir as unidades escolares durante o biênio 2025/2026.

Considerando o Decreto nº 1.337 de 19 de agosto de 2025, regulamenta a gestão escolar, os critérios de seleção ao provimento dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Sorriso-MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção de Gestores Escolares para provimento de cargos para direção escolar, coordenação e orientação pedagógica.

Art. 2º A Comissão a que se refere o Artigo 1º desta Portaria terá por competência, coordenar o processo de inscrição, deferimento e o encaminhamento ao Poder Executivo da lista para nomeação.

Art. 3º A Comissão de Escolha de Gestores Escolares será composta por 08 (oito) membros, sendo:

I – 01 (um) Presidente da Comissão

a) Rosemary Onilde Taffarel

II - 04 (quatro) servidores da SEMED:

a) Adriana Ester Reichert Palú;

b) Jairo Brizola;

c) Elaine Maria Pereira Brescansin;

d) Luciana de Souza Guerra.

III- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

a) Silvana Mariote

IV– 01 (um) representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDEB

a) Heloneide Alcantara Matos

V– 01 (um) representante do Sindicado dos Servidores Públicos de Sorriso (SINSEMS)

a) Ana Paula Machado Locatelli.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALU

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, na pessoa de seu representante legal, **Sr. ADRIANO DOS REIS,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 98.200,00** (noventa, e oito mil e duzentos reais)**,** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 075/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, na pessoa de seu representante legal, **Sr. ADRIANO DOS REIS,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil** e seiscentos reais)**,** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 078/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

SEMED
EDITAL 081 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 081 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
IVANILDE LIMA DA SILVA	Pedagogia 30h	86	26/08/25 – 8h	26/08/25 – 13h30
SUENE SOUSA OLIVEIRA	Pedagogia 30h	87	26/08/25 – 8h	26/08/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 01 de setembro de 2025.

Sorriso, 25 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000057/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00000024/2025

A Agente de Contratação do Município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Prefeito Municipal AUTORIZOU a contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos de som, destinados às aulas práticas dos alunos e aos eventos realizados com o Grupo da Terceira Idade, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: VM SOM E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 32.303.659/0001-03

Valor Global: R$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Tabaporã/MT, 22 de agosto de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000057/2025

Modalidade Nr.: 00000024/2025

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/08/25

Data da Homologação: 22/08/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SOM, DESTINADOS ÀS AULAS PRÁTICAS DOS ALUNOS E DOS EVENTOS REALIZADOS COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULAD

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

71799 - VM SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 32.303.659/0001-03

Total Fornecedor: 54.560,00

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N. 001/2025.

DOADOR: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT). CNPJ 37.464.997/001-40.

DONATÁRIA: Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã-MT – AMET – MT. CNPJ 23.995.873/0001-87.

OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a doação gratuita à Donatária, de bens móveis permanentes adquiridos com recursos públicos oriundos de emendas parlamentares impositivas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme discriminado no Anexo I deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 9.567,00 (Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: Na data da sua assinatura, dia 05 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Tratando-se de bens móveis novos, não há necessidade de avaliação especial nos termos do art. 30 §2º da Lei Estadual nº 11.109 de 20 de abril de 2020, cujos valores podem ser substituídos por aqueles que constam das notas fiscais: NF-e nº 95.483 e 95.653. Fornecedor: Eletromar Móveis e Eletrodomésticos – CNPJ: 32.951.535/0040-89.

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14712	ARMÁRIO ESCRITÓRIO KAPPERSBERG	01	R$ 699,00	R$ 699,00
14713	CADEIRA FORTE PLÁSTICO DELUXE - PRETA	01	R$ 219,00	R$ 219,00
14714	CADEIRA FORTE PLÁSTICO DELUXE - PRETA	01	R$ 219,00	R$ 219,00
14715	CADEIRA FORTE PLÁSTICO DELUXE - PRETA	01	R$ 219,00	R$ 219,00
14716	CADEIRA FORTE PLÁSTICO DELUXE - PRETA	01	R$ 219,00	R$ 219,00
14717	CELULAR SAMSUNG A06MLBR A06 128GB	01	R$ 949,00	R$ 949,00
14718	CLIMATIZADOR DE AR ULTRA AR 80 LTS PLUS	01	R$ 1.448,00	R$ 1.448,00
14719	ESCRIVANINHA PANDIN PARA ESCRITÓRIO	01	R$ 449,00	R$ 449,00
14720	IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK WI-FI	01	R$ 1.503,00	R$ 1.503,00
14721	NOTEBOOK ACER A515-45-R5AT RYZEN 5 8GB SSD 15	01	R$ 3.399,00	R$ 3.399,00
14722	POLTRONA FORTE PLÁSTICO DELUXE C/ BRAÇO PRETA	01	R$ 244,00	R$ 244,00

Total: R$ 9.567,00

PORTARIA Nº.489, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Waldir Tiago Nardi***, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 29/08/2025 do cargo em Comissão de

Coordenador de Agenda e Regulação, o Sr. **Waldir Tiago Nardi**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 1249 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 72, inciso III, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, **no período de 26 de agosto de 2025 a 07 de setembro de 2025**, o senhor **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, registro nº 113714, ocupante do cargo eletivo de Vice-Prefeito, para responder pelo cargo eletivo de Prefeito Municipal, comprometendo-se a manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis e promover o bem geral do Município, durante a ausência do titular do cargo, o senhor Vander Alberto Masson, que estará em viagem ao exterior.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN

Vice Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1264 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.614/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, servidor comissionado no cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE – SEPLAN, registrado sob o nº 111910, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**, durante o período de **25/08/2025 a 08/09/2025**, em que o titular da pasta, senhor ADÃO LEITE FILHO, registrado sob o nº 109155, estará em viagem na Missão Internacional para o Japão promovida pelo SEBRAE, totalizando 15 (quinze) dias, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 037/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº8.246/2025 OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TERRENOS, LOCALIZADOS NO INTERIOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE TANGARÁ DA SERRA – MT, POR OCASIÃO DA EXPOSERRA 2025, com a finalidade de viabilizar a participação institucional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no referido evento, promovendo suas ações, programas e serviços junto à comunidade**, através da empresa SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA, devidamente inscrita no CNPJ 03.194.651/0001-58, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 25.08.2025. Gustavo Leonne de Souza– Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.925/2025– MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer

jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZERES, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 25.08.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.880/2025– MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO CONTÍNUO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 25.08.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 081/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 081/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATÉLITE ILIMITADA COM O KIT COMPLETO COM ANTENA, CASE E CABO JÁ INSTALADO NO VEÍCULO OFICIAL DESIGNADO PELO GABINETE DO PREFEITO.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Recebimento de Propostas adicionais pelo período de 26/08/2025 ÀS 08:00H ATÉ 28/08/2025 ÀS 17:00H. enviadas através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 25 de Agosto de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 097/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA E COMPACTADOR DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES PROD. AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 03.362.799/0001-54

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE AGOSTO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0397/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0397/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE, PARA APRESENTAÇÃO NA 31ª FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA

DE 01h30m)

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 85.000,00 (OITENTA CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 18/08/2025 e termo 30/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

596 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.168.575/0001-19.**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 25 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDINEI DIVINO RODRIGUES	XXX.XXX.XXX	9163/00006/2025
EDINEI DIVINO RODRIGUES	XXX.XXX.XXX	9163/00007/2025
EDMAR MELO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00008/2025
EDMAR MELO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00009/2025
MARLI OLIVEIRA DA SILVA BORGES	XXX.XXX.XXX	9163/00029/2025
MARLI OLIVEIRA DA SILVA BORGES	XXX.XXX.XXX	9163/00030/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Matrícula: 00000621

Data de afixação:25/08/2025

Data de desafixação: 09/09/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 25 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
J F C AGROPECUARIA LTDA	XXX.XXX.XXX	9163/00224/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Matrícula: 00000621

Data de afixação:25/08/2025

Data de desafixação: 09/09/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT, CNPJ nº 03.503.646/0001-80.

CONTRATADA: Thayna Diniz Silva Engenharia, CNPJ nº 35.589.523/0001-08.

OBJETO: Inclusão de cláusula contratual estabelecendo o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por deslocamento, quando necessário o comparecimento da contratada em localidade diversa de sua sede, mediante solicitação e atesto do fiscal do contrato. O deslocamento será realizado em veículo da própria contratada, ficando sob sua responsabilidade as despesas decorrentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

Torixoréu-MT, 04 de agosto de 2025.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

LEI Nº 1308, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1308, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar desapropriação de imóvel urbano, por utilidade pública, para expansão do cemitério municipal e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e indenizar por meio de desapropriação amigável ou judicial, o bem imóvel **matriculado sob nº 45.217**, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, consistente em lote de terras situado na Rua Campos Belos, Quadra 1-R, Lote 08, centro da zona urbana de Torixoréu-MT, com área de 1.375,00m² (hum mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), por utilidade pública para expansão do cemitério municipal.

Art. 2º - No caso de desapropriação amigável, a respectiva indenização se dará os seguintes termos:

I – O município pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através da avaliação por profissional habilitado.

II – O pagamento da indenização poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O município arcará com os ônus de desmembramento da área (se houver necessidade), custas e emolumentos cartorários para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

Art. 3º - Ocorrendo a desapropriação pela via judicial, a indenização poderá ser precedida de perícia judicial, cujo pagamento será efetivado de modo integral ou parcelado, conforme os termos da sentença ou eventual acordo judicial devidamente homologado pela autoridade judiciária.

Art. 4º - Para pagamento da indenização, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação tributária, a realizar a compensação tributária podendo aplicar na transação os créditos tributários executáveis, sejam eles vencidos ou vincendos inscritos em nome dos proprietários contribuintes e judicializados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, **correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 25 dias do mês de agosto de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 30 de dezembro de 2022, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 45, de 30 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu – MT e dá outras providências", o qual será substituído pela tabela salarial constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017/ 2025

TABELA DE VENCIMENTOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

40 HORAS

CLASSE/ NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,5	C 1,7
1.	1	2.796,83	4.195,45	4.754,61
2.	1,03	2.880,73	4.321,09	4.897,24
3.	1,06	2.964,63	4.446,94	5.039,87
4.	1,09	3.048,54	4.572,81	5.182,51
5.	1,12	3.132,44	4.698,66	5.325,14
6.	1,15	3.216,35	4.824,52	5.467,95
7.	1,18	3.300,25	4.950,37	5.610,42
8.	1,21	3.384,16	5.076,24	5.753,07
9.	1,24	3.468,06	5.202,09	5.895,70
10.	1,27	3.551,97	5.327,95	6.038,34
11.	1,3	3.635,87	5.453,80	6.180,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para a RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS no município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 13 de agosto de 2025, a qual teve como vencedor a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 10.335.350/0001-62, vencedor do Lote no valor Global de R$ 208.500,00. Vale de São Domingos-MT 25 de agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 494/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO JUNTO AO POSTO ELEITORAL DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2025, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE/MT e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, publicado no D.O.U. nº 157, de 20 de agosto de 2025, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4807, de 25 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MIGUEL VERDECIO PONCHE**, matrícula nº **1527**, ocupante do cargo de Vigia, para atuar junto ao Posto Eleitoral do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, vinculado ao Cartório da 25ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 495/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO POSTO ELEITORAL DA SEDE URBANA DO MUNICIPIO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2025, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE/MT e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, publicado no D.O.U. nº 157, de 20 de agosto de 2025, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4807, de 25 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula nº **167**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar junto ao Posto Eleitoral da Sede Urbana do Município, vinculado ao Cartório da 25ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 154/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 183XXX-6 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 032.XXX.XXX-80 residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –** O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **BIOQUÍMICA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$7.111,51** (Sete mil cento e onze reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 02(dois) mêses, em SUBSTIUIÇÃO à Josy Lilian da Fonseca Silveira, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 20 de agosto de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1076399

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 090/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 053/2025,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Vila Rica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22)	R$ 4.362.049,50

Vila Rica, 25 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 25 de agosto de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) – R$ 4.362.049,50 - Contratada

---

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025

DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Comissão para Avaliação de Auxílio Financeiro a Associações para a realização de eventos no âmbito do Município de Vila Rica/MT.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO A necessidade de estabelecer critérios técnicos e transparentes para a concessão de auxílio financeiro a associações;

CONSIDERANDO A importância de fortalecer as organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades de interesse público;

CONSIDERANDO A necessidade de assegurar o controle e a fiscalização dos recursos públicos aplicados;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 2.236, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Auxilio Financeiro conforme previsto na Lei Municipal nº 2.236, de 07 de agosto de 2025, com a finalidade de analisar as solicitações de auxílio financeiro apresentadas pelas associações para a realização de eventos no âmbito do Município de Vila Rica/MT**.**

Art. 2º Compete à Comissão Observar/Avaliar a:

I - Relevância, interesse público e impacto social do projeto;

II - Viabilidade técnica, financeira e compatibilidade com as políticas públicas municipais;

III - Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade;

IV - Regularidade documental da entidade.

Art. 3º Os critérios específicos para concessão do auxílio financeiro estão definidos na Lei Municipal nº 2.236, de 07 de agosto de 2025.

Art. 4º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - Joysilene da Silva Costa Moreira;

Cargo: Diretora de Departamento de Turismo

Matricula nº 5039

II - Marcio Mulari Junior;

Cargo: Escriturário

Matricula nº 4794

III - Wytalo Salomão Melo

Cargo: Secretario de Cultura, Desporto e Lazer

Matricula nº 5041

IV - Gustavo Igor dos Santos

Cargo: Agente de Arrecadação e Fiscalização

Matricula nº 4973

V - Maisa Alves Rodrigues.

Cargo: Seção de Treinamentos de Pessoal

Matricula nº 5199.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por Wytalo Salomão Melo, cabendo-lhe convocar reuniões e coordenar os trabalhos da comissão.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço relevante, não remunerado.

§ 1º A Comissão reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 2º O quórum mínimo para deliberações será de 3 (três) membros, com voto de qualidade do Presidente em caso de empate.

Art. 6º As analises dos projetos deverão ser realizadas no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis a partir do protocolo, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI Nº 2.241/2025

Resumo-RECEITA

	PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE 2026							
	ARRECADADO 2023	ARRECADADO 2024	ESTIMATIVA 2025	REESTIMATIVA 2025	ESTIMATIVA 2026	ESTIMATIVA 2027	ESTIMATIVA 2028	ESTIMATIVA 2029
1000.00.0 RECEITAS CORRENTES	**R$ 119.763.801,26**	**R$ 135.702.245,29**	**R$ 108.274.837,73**	**R$ 130.803.620,82**	**R$ 142.276.037,22**	**R$ 152.634.662,05**	**R$ 163.848.148,58**	**R$ 175.835.584,92**
1100.00.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	**R$ 16.944.958,88**	**R$ 18.283.679,77**	**R$ 13.031.198,87**	**R$ 19.564.908,27**	**R$ 21.059.677,02**	**R$ 22.668.762,70**	**R$ 24.400.792,18**	**R$ 26.265.159,11**
1112.00.0 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO (IPTU)	R$ 2.918.274,98	R$ 2.955.830,87	R$ 3.183.498,92	R$ 3.165.566,93	R$ 3.407.435,24	R$ 3.667.783,74	R$ 3.948.024,42	R$ 4.249.677,17
1112.00.0 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO (ITBI)	R$ 3.992.713,29	R$ 3.778.965,16	R$ 1.760.651,69	R$ 4.067.792,02	R$ 4.378.595,74	R$ 4.713.146,72	R$ 5.073.259,41	R$ 5.460.886,87
1113.00.0 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	R$ 3.924.253,97	R$ 4.777.909,39	R$ 3.196.651,82	R$ 5.155.413,97	R$ 5.549.318,53	R$ 5.973.319,77	R$ 6.429.717,24	R$ 6.920.986,21
1114.00.0 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇAO E CIRCULAÇAO DE MERC/	R$ 4.837.199,95	R$ 5.459.572,79	R$ 4.059.576,28	R$ 5.872.255,39	R$ 6.320.930,94	R$ 6.803.887,99	R$ 7.323.745,85	R$ 7.883.323,98
1121.00.0 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	R$ 772.003,88	R$ 880.108,66	R$ 798.700,05	R$ 839.772,83	R$ 903.936,51	R$ 973.002,69	R$ 1.047.345,93	R$ 1.127.369,44
1122.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	R$ 473.176,18	R$ 397.306,07	R$ 85.899,14	R$ 416.925,92	R$ 448.673,92	R$ 482.955,30	R$ 519.855,99	R$ 559.576,10
1131.00.0 CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	R$ 27.336,63	R$ 33.986,83	R$ 6.220,97	R$ 47.181,20	R$ 50.786,13	R$ 54.666,50	R$ 58.843,34	R$ 63.339,33
1200.00.0 CONTRIBUIÇOES	**R$ 4.934.263,50**	**R$ 5.684.106,18**	**R$ 3.430.168,98**	**R$ 6.118.406,00**	**R$ 6.585.888,93**	**R$ 7.089.090,35**	**R$ 7.630.739,39**	**R$ 8.213.773,67**
1215.00.0 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDEN(	R$ 2.969.058,62	R$ 3.662.071,33	R$ 2.030.613,14	R$ 3.941.875,55	R$ 4.243.058,50	R$ 4.567.253,62	R$ 4.916.219,20	R$ 5.291.847,85
1241.00.0 CONTRIBUIÇAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	R$ 1.965.204,88	R$ 2.022.034,85	R$ 1.399.555,84	R$ 2.176.530,44	R$ 2.342.830,43	R$ 2.521.836,73	R$ 2.714.520,19	R$ 2.921.925,82
1300.00.0 RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 9.691.929,51**	**R$ 5.806.566,91**	**R$ 4.702.637,72**	**R$ 5.455.922,68**	**R$ 6.191.225,05**	**R$ 7.094.106,55**	**R$ 8.129.374,25**	**R$ 9.316.494,82**
1311.00.0 EXPLORAÇAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO –	R$ 113.057,31	R$ 137.611,90	R$ 6.455,72	R$ 134.910,92	R$ 145.218,92	R$ 156.314,52	R$ 168.257,89	R$ 181.113,80
1321.00.0 JUROS E CORREÇOES MONETARIAS	R$ 9.578.872,20	R$ 5.668.955,01	R$ 4.696.182,00	R$ 5.321.011,76	R$ 6.046.006,13	R$ 6.937.792,03	R$ 7.961.116,36	R$ 9.135.381,02
1400.00.0 RECEITA AGROPECUARIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.347,53**	**R$ 2.347,53**	**R$ 2.526,90**	**R$ 2.719,97**	**R$ 2.927,79**	**R$ 3.151,49**
1411.00.0 RECEITA AGROPECUARIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.347,53	R$ 2.347,53	R$ 2.526,90	R$ 2.719,97	R$ 2.927,79	R$ 3.151,49
1600.00.0 RECEITA DE SERVIÇOS	**R$ 996.036,42**	**R$ 1.026.115,26**	**R$ 911.400,18**	**R$ 1.104.556,71**	**R$ 1.188.951,47**	**R$ 1.279.794,50**	**R$ 1.377.578,47**	**R$ 1.482.833,73**
1611.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1631.00.0 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A SAUDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1641.00.0 SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1699.00.0 SERVIÇOS SUJEITOS A REGULAÇAO	R$ 996.036,42	R$ 1.026.115,26	R$ 911.400,18	R$ 1.104.556,71	R$ 1.188.951,47	R$ 1.279.794,50	R$ 1.377.578,47	R$ 1.482.833,73
1700.00.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES	**R$ 86.795.893,19**	**R$ 103.353.443,85**	**R$ 86.070.549,66**	**R$ 98.426.842,64**	**R$ 107.107.149,43**	**R$ 114.348.825,45**	**R$ 122.143.808,97**	**R$ 130.378.795,94**
1711.00.0 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇAO NA R	**R$ 27.693.617,91**	**R$ 31.856.142,82**	R$ 23.461.035,93	R$ 30.296.244,75	R$ 32.611.059,62	R$ 35.102.740,25	R$ 37.784.800,22	R$ 40.671.785,66
1712.00.0 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	R$ 564.018,77	R$ 615.808,45	R$ 672.988,11	R$ 667.554,98	R$ 718.560,19	R$ 773.462,50	R$ 832.559,67	R$ 896.172,23
1713.00.0 TRANSFERENCIAS RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE – SU	R$ 7.800.845,79	R$ 9.291.239,27	R$ 10.964.136,42	R$ 7.160.812,96	R$ 7.399.739,25	R$ 7.656.920,93	R$ 7.933.752,84	R$ 8.231.736,37
1714.00.0 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUC	R$ 1.458.754,24	R$ 2.125.675,85	R$ 1.910.644,41	R$ 2.032.334,29	R$ 2.045.261,40	R$ 2.059.176,23	R$ 2.074.154,22	R$ 2.090.276,63
1715.00.0 TRANSFERENCIAS COMPLEMENTAÇAO DA UNIAO -FUNDEB	R$ 176.457,38	R$ 360.085,99	R$ 416.255,63	R$ 1.585.668,07	R$ 1.706.822,62	R$ 1.837.234,11	R$ 1.977.609,82	R$ 2.128.711,08
1716.00.0 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCI/	R$ 344.394,45	R$ 232.644,48	R$ 252.000,00	R$ 446.586,96	R$ 402.127,36	R$ 402.127,36	R$ 402.127,36	R$ 402.127,36
1717.00.0 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS EN	R$ 0,00	R$ 2.895.761,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
1719.00.0 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	R$ 1.530.900,44	R$ 1.024.737,63	R$ 2.175.821,12	R$ 2.331.401,19	R$ 776.158,87	R$ 776.158,87	R$ 776.158,87	R$ 620.578,80
1721.00.0 PARTICIPAÇAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEI	**R$ 22.631.527,41**	**R$ 28.111.847,85**	R$ 26.131.676,84	R$ 28.405.623,24	R$ 30.443.663,08	R$ 32.637.421,38	R$ 34.998.795,98	R$ 37.540.593,77
1722.00.0 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	R$ 0,00	R$ 11.854,85	R$ 0,00	R$ 6.380,32	R$ 6.380,32	R$ 6.867,81	R$ 7.392,55	R$ 7.957,39
1723.00.0 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S	R$ 1.390.381,71	R$ 1.260.119,32	R$ 1.036.435,32	R$ 1.036.435,32	R$ 1.260.119,32	R$ 1.356.400,00	R$ 1.460.037,09	R$ 1.571.592,69
1724.00.0 TRANSF.CONVENIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	R$ 1.149.367,97	R$ 3.115.964,57	R$ 283.488,00	R$ 379.959,59	R$ 2.008.990,78	R$ 2.040.240,13	R$ 2.073.877,11	R$ 2.110.084,17
1729.00.0 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEI	R$ 903.839,52	R$ 192.651,96	R$ 149.068,55	R$ 121.489,50	R$ 121.506,16	R$ 121.524,09	R$ 121.543,38	R$ 121.564,16
1739.00.0 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1741.00.0 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇOES PRIVADAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.764,06	R$ 11.586,50	R$ 12.471,78
1751.00.0 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇAO DESENVOL. EDU	**R$ 21.131.987,60**	**R$ 22.255.869,51**	R$ 18.616.999,34	R$ 23.956.351,48	R$ 25.786.760,47	R$ 27.757.023,69	R$ 29.877.826,94	R$ 32.160.672,06
1759.00.0 DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇOES PUB	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1791.00.0 TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E OUTRAS TRANS	R$ 0,00	R$ 3.040,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.764,06	R$ 11.586,50	R$ 12.471,78
1900.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 400.719,76**	**R$ 1.548.333,32**	**R$ 126.534,79**	**R$ 130.636,98**	**R$ 140.618,43**	**R$ 151.362,53**	**R$ 162.927,53**	**R$ 175.376,17**
1911.00.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R$ 36.018,28	R$ 30.465,91	R$ 1.173,76	R$ 36.396,28	R$ 39.177,17	R$ 42.170,54	R$ 45.392,83	R$ 48.860,90
1921.00.0 INDENIZAÇOES	R$ 0,00	R$ 642.962,65	R$ 5.868,84	R$ 5.868,84	R$ 6.317,25	R$ 6.799,93	R$ 7.319,49	R$ 7.878,74
1922.00.0 RESTITUIÇOES	R$ 292.240,71	R$ 583.390,12	R$ 38.734,33	R$ 38.734,33	R$ 41.693,87	R$ 44.879,53	R$ 48.308,59	R$ 51.999,66
1999.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 72.460,77	R$ 291.514,64	R$ 80.757,86	R$ 49.637,54	R$ 53.430,14	R$ 57.512,52	R$ 61.906,83	R$ 66.636,88
2000.00.0 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 11.713.987,83**	**R$ 5.164.081,33**	**R$ 244.214,10**	**R$ 244.214,10**	**R$ 77.472.746,28**	**R$ 77.472.746,28**	**R$ 47.023.610,00**	**R$ 47.023.610,00**
2100.00.0 OPERAÇOES DE CREDITO	**R$ 3.938.567,20**	**R$ 3.061.432,80**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**
2112.00.0 OPERAÇOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTEI	R$ 3.938.567,20	R$ 3.061.432,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00
2200.00.0 ALIENAÇAO DE BENS	**R$ 865.507,98**	**R$ 425.257,24**	**R$ 244.214,10**	**R$ 244.214,10**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**
2213.00.0 ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	R$ 403.200,00	R$ 0,00	R$ 244.214,10	R$ 244.214,10	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00
2221.00.0 ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	R$ 462.307,98	R$ 425.257,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
2400.00.0 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**R$ 6.909.912,65**	**R$ 1.677.391,29**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 72.242.746,28**	**R$ 72.242.746,28**	**R$ 41.793.610,00**	**R$ 41.793.610,00**
2411.00.0 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.335.000,00	R$ 4.335.000,00	R$ 4.335.000,00	R$ 4.335.000,00
2412.00.0 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	R$ 2.107.537,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71
2413.00.0 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
2414.00.0 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS EN	R$ 1.162.375,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.434.168,29	R$ 35.434.168,29	R$ 35.434.168,29	R$ 35.434.168,29
2419.00.0 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2421.00.0 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SU	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2422.00.0 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D	R$ 3.640.000,00	R$ 1.552.391,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.749.136,28	R$ 30.749.136,28	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
2441.00.0 OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇOES PRIVADAS – PRINCIPAI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7000.00.0 RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**R$ 8.306.628,78**	**R$ 12.749.175,25**	**R$ 3.396.822,10**	**R$ 13.376.776,44**	**R$ 14.398.842,43**	**R$ 15.499.000,38**	**R$ 16.683.217,00**	**R$ 17.957.914,88**
7200.00.0 CONTRIBUIÇOES - Intra OFSS	**R$ 8.306.628,78**	**R$ 12.749.175,25**	**R$ 3.396.822,10**	**R$ 13.376.776,44**	**R$ 14.398.842,43**	**R$ 15.499.000,38**	**R$ 16.683.217,00**	**R$ 17.957.914,88**
7215.00.0 CONTRIBUIÇOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDEN	R$ 8.306.628,78	R$ 12.749.175,25	R$ 3.396.822,10	R$ 13.376.776,44	R$ 14.398.842,43	R$ 15.499.000,38	R$ 16.683.217,00	R$ 17.957.914,88

Página 1

Resumo-RECEITA

7600.00.0 RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
7611.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Intra	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7699.00.0 OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7900.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
7911.00.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Int	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8000.00.0 RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
8900.00.0 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
8999.00.0 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9000.00.0 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Total:	**R$ 139.784.417,87**	**R$ 153.615.501,87**	**R$ 111.915.873,93**	**R$ 144.424.611,37**	**R$ 234.147.625,93**	**R$ 245.606.408,71**	**R$ 227.554.975,59**	**R$ 240.817.109,81**

PROJEÇAO DE ARRECADAÇAO DE 2026 – POR CATEGORIA

	ARRECADADO 2023	ARRECADADO 2024	ESTIMATIVA 2025	REESTIMATIVA 2025	ESTIMATIVA 2026	ESTIMATIVA 2027	ESTIMATIVA 2028	ESTIMATIVA 2029
1000.00.0 RECEITAS CORRENTES	**R$ 119.763.801,26**	**R$ 135.702.245,29**	**R$ 108.274.837,73**	**R$ 130.803.620,82**	**R$ 142.276.037,22**	**R$ 152.634.662,05**	**R$ 163.848.148,58**	**R$ 175.835.584,92**
1100.00.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	**R$ 16.944.958,88**	**R$ 18.283.679,77**	**R$ 13.031.198,87**	**R$ 19.564.908,27**	**R$ 21.059.677,02**	**R$ 22.668.762,70**	**R$ 24.400.792,18**	**R$ 26.265.159,11**
1200.00.0 CONTRIBUIÇOES	**R$ 4.934.263,50**	**R$ 5.684.106,18**	**R$ 3.430.168,98**	**R$ 6.118.406,00**	**R$ 6.585.888,93**	**R$ 7.089.090,35**	**R$ 7.630.739,39**	**R$ 8.213.773,67**
1300.00.0 RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 9.691.929,51**	**R$ 5.806.566,91**	**R$ 4.702.637,72**	**R$ 5.455.922,68**	**R$ 6.191.225,05**	**R$ 7.094.106,55**	**R$ 8.129.374,25**	**R$ 9.316.494,82**
1400.00.0 RECEITA AGROPECUARIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.347,53**	**R$ 2.347,53**	**R$ 2.526,90**	**R$ 2.719,97**	**R$ 2.927,79**	**R$ 3.151,49**
1600.00.0 RECEITA DE SERVIÇOS	**R$ 996.036,42**	**R$ 1.026.115,26**	**R$ 911.400,18**	**R$ 1.104.556,71**	**R$ 1.188.951,47**	**R$ 1.279.794,50**	**R$ 1.377.578,47**	**R$ 1.482.833,73**
1700.00.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES	**R$ 86.795.893,19**	**R$ 103.353.443,85**	**R$ 86.070.549,66**	**R$ 98.426.842,64**	**R$ 107.107.149,43**	**R$ 114.348.825,45**	**R$ 122.143.808,97**	**R$ 130.378.795,94**
1900.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 400.719,76**	**R$ 1.548.333,32**	**R$ 126.534,79**	**R$ 130.636,98**	**R$ 140.618,43**	**R$ 151.362,53**	**R$ 162.927,53**	**R$ 175.376,17**
2000.00.0 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 11.713.987,83**	**R$ 5.164.081,33**	**R$ 244.214,10**	**R$ 244.214,10**	**R$ 77.472.746,28**	**R$ 77.472.746,28**	**R$ 47.023.610,00**	**R$ 47.023.610,00**
2100.00.0 OPERAÇOES DE CREDITO	**R$ 3.938.567,20**	**R$ 3.061.432,80**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**
2200.00.0 ALIENAÇAO DE BENS	**R$ 865.507,98**	**R$ 425.257,24**	**R$ 244.214,10**	**R$ 244.214,10**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**
2400.00.0 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**R$ 6.909.912,65**	**R$ 1.677.391,29**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 72.242.746,28**	**R$ 72.242.746,28**	**R$ 41.793.610,00**	**R$ 41.793.610,00**
7000.00.0 RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**R$ 8.306.628,78**	**R$ 12.749.175,25**	**R$ 3.396.822,10**	**R$ 13.376.776,44**	**R$ 14.398.842,43**	**R$ 15.499.000,38**	**R$ 16.683.217,00**	**R$ 17.957.914,88**
7200.00.0 CONTRIBUIÇOES - Intra OFSS	**R$ 8.306.628,78**	**R$ 12.749.175,25**	**R$ 3.396.822,10**	**R$ 13.376.776,44**	**R$ 14.398.842,43**	**R$ 15.499.000,38**	**R$ 16.683.217,00**	**R$ 17.957.914,88**
7600.00.0 RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
7900.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
8000.00.0 RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
8900.00.0 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
9000.00.0 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Total:	**R$ 139.784.417,87**	**R$ 153.615.501,87**	**R$ 111.915.873,93**	**R$ 144.424.611,37**	**R$ 234.147.625,93**	**R$ 245.606.408,71**	**R$ 227.554.975,59**	**R$ 240.817.109,81**

GABINETE DO PREFEITO
TABELA II - ANEXO A LEI Nº 2.241/2025

Projeção-RECEITA

Prefeitura Municipal de VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ESTADO DE MATO GROSSO
TABELA II – EVOLUÇÃO DA RECEITA 2020/2029 (ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA)
RELATÓRIO SÉRIE HISTÓRICA – PROJEÇÃO ATUAL 2026

CÓD. RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026	2027	2028	2029
		PROJETADA	REALIZADA	PROJETADA	REALIZADA	PROJETADA	REALIZADA	PROJETADA	REALIZADA	PROJETADA	REALIZADA	PROJEÇÃO	REESTIMATIVA	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R$ 60.972.716,00	R$ 72.357.382,82	R$ 66.729.754,12	R$ 84.437.090,48	R$ 85.338.988,09	R$ 106.781.859,87	R$ 100.049.914,67	R$ 119.763.805,26	R$ 103.680.573,64	R$ 135.702.245,29	R$ 108.274.837,73	R$ 130.803.620,80	R$ 142.276.037,25	R$ 152.634.662,08	R$ 163.848.148,52	R$ 175.835.584,92
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 10.578.060,00	R$ 10.200.746,71	R$ 11.994.897,28	R$ 12.217.919,05	R$ 11.036.161,19	R$ 14.279.789,01	R$ 12.068.090,45	R$ 16.876.798,88	R$ 12.453.544,00	R$ 18.283.679,77	R$ 13.031.198,87	R$ 19.564.908,24	R$ 21.059.677,05	R$ 22.668.762,71	R$ 24.400.792,12	R$ 26.265.159,07
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	R$ 9.738.060,00	R$ 9.620.727,39	R$ 11.121.297,28	R$ 11.629.009,95	R$ 10.430.475,80	R$ 13.342.742,24	R$ 11.400.920,50	R$ 15.672.442,19	R$ 11.764.894,64	R$ 16.972.278,21	R$ 12.140.378,71	R$ 18.261.028,30	R$ 19.656.280,46	R$ 21.158.138,21	R$ 22.774.746,87	R$ 24.514.874,19
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	R$ 4.511.660,00	R$ 3.850.073,38	R$ 5.302.326,40	R$ 6.212.057,54	R$ 4.299.500,00	R$ 6.537.466,52	R$ 4.646.662,41	R$ 6.910.988,27	R$ 4.793.152,94	R$ 6.734.796,03	R$ 4.944.150,61	R$ 7.233.358,93	R$ 7.786.030,99	R$ 8.380.930,47	R$ 9.021.283,81	R$ 9.710.564,02
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	R$ 2.377.500,00	R$ 2.493.865,04	R$ 3.082.800,00	R$ 3.271.506,52	R$ 2.799.500,00	R$ 3.023.451,18	R$ 2.994.146,16	R$ 2.918.274,98	R$ 3.087.425,67	R$ 2.955.830,87	R$ 3.183.498,92	R$ 3.165.566,92	R$ 3.407.435,25	R$ 3.667.783,74	R$ 3.948.024,41	R$ 4.249.677,16
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU	R$ 1.000.000,00	R$ 1.522.534,74	R$ 1.269.800,00	R$ 1.838.600,17	R$ 1.393.000,00	R$ 1.668.041,10	R$ 2.199.777,86	R$ 1.818.180,53	R$ 2.230.000,00	R$ 1.993.250,62	R$ 2.491.498,92	R$ 2.164.631,60	R$ 2.330.022,44	R$ 2.508.050,13	R$ 2.699.680,21	R$ 2.905.951,97
	IPTU - SAÚDE	R$ 170.000,00	R$ 258.828,05	R$ 176.800,00	R$ 312.560,65	R$ 287.300,00	R$ 337.731,45	R$ 429.647,55	R$ 369.012,71	R$ 439.232,23	R$ 404.802,93	R$ 176.848,58	R$ 435.732,30	R$ 469.024,86	R$ 504.861,18	R$ 543.435,60	R$ 584.957,34
	IPTU - PRINCIPAL	R$ 530.000,00	R$ 806.949,02	R$ 781.000,00	R$ 974.460,63	R$ 895.700,00	R$ 1.052.727,71	R$ 1.339.126,12	R$ 1.150.452,22	R$ 1.369.371,07	R$ 1.262.033,09	R$ 2.257.246,95	R$ 1.358.459,99	R$ 1.462.254,48	R$ 1.573.979,50	R$ 1.694.240,98	R$ 1.823.691,15
	IPTU – EDUCAÇÃO	R$ 300.000,00	R$ 456.757,67	R$ 312.000,00	R$ 551.578,89	R$ 507.000,00	R$ 595.997,41	R$ 758.202,41	R$ 651.199,47	R$ 775.115,70	R$ 714.358,46	R$ 508.476,43	R$ 768.939,73	R$ 827.691,34	R$ 890.931,93	R$ 959.004,47	R$ 1.032.278,17
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 829,84	-R$ 327.198,22	-R$ 1.457,13	R$ 0,00	-R$ 22.532,05	-R$ 451.073,04	-R$ 12.911,04	-R$ 13.897,53	-R$ 14.959,39	-R$ 16.102,37	-R$ 17.332,70
	IPTU – SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 141,07	-R$ 55.623,69	-R$ 247,71	R$ 0,00	-R$ 3.830,42	R$ 0,00	-R$ 2.194,86	-R$ 2.362,56	-R$ 2.543,08	-R$ 2.737,38	-R$ 2.946,54
	IPTU - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 439,81	-R$ 173.415,06	-R$ 772,28	R$ 0,00	-R$ 11.942,00	R$ 0,00	-R$ 6.842,86	-R$ 7.365,70	-R$ 7.928,48	-R$ 8.534,27	-R$ 9.186,34
	IPTU - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 248,96	-R$ 98.159,47	-R$ 437,14	R$ 0,00	-R$ 6.759,63	-R$ 451.073,04	-R$ 3.873,32	-R$ 4.169,27	-R$ 4.487,83	-R$ 4.830,72	-R$ 5.199,82
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 297.000,00	-R$ 317.585,63	R$ 0,00	-R$ 351.026,74	-R$ 353.719,00	-R$ 365.411,81	R$ 0,00	-R$ 385.589,38	-R$ 415.050,71	-R$ 446.763,09	-R$ 480.898,47	-R$ 517.641,99
	IPTU - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 50.490,00	-R$ 53.988,91	R$ 0,00	-R$ 59.674,50	-R$ 60.132,23	-R$ 62.119,95	R$ 0,00	-R$ 65.550,14	-R$ 70.558,56	-R$ 75.949,66	-R$ 81.752,67	-R$ 87.999,06
	IPTU - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 157.410,00	-R$ 168.321,62	R$ 0,00	-R$ 186.044,21	-R$ 187.471,07	-R$ 193.668,24	R$ 0,00	-R$ 204.362,38	-R$ 219.976,89	-R$ 236.784,45	-R$ 254.876,20	-R$ 274.350,27
	IPTU - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 89.100,00	-R$ 95.275,10	R$ 0,00	-R$ 105.308,03	-R$ 106.115,70	-R$ 109.623,62	R$ 0,00	-R$ 115.676,86	-R$ 124.515,26	-R$ 134.028,98	-R$ 144.269,60	-R$ 155.292,66
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA																
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 3.500,00	R$ 1.198,41	R$ 3.640,00	R$ 2.665,44	R$ 3.500,00	R$ 5.633,20	R$ 3.500,00	R$ 484,52	R$ 790,00	R$ 5.418,03	R$ 2.000,00	R$ 7.203,89	R$ 7.754,32	R$ 8.346,80	R$ 8.984,54	R$ 9.671,00
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	R$ 595,00	R$ 203,57	R$ 618,80	R$ 452,64	R$ 595,00	R$ 963,57	R$ 595,00	R$ 107,32	R$ 136,00	R$ 1.379,28	R$ 340,00	R$ 1.484,67	R$ 1.598,10	R$ 1.720,21	R$ 1.851,64	R$ 1.993,12
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PRINCIPAL	R$ 1.855,00	R$ 635,47	R$ 1.929,20	R$ 1.413,60	R$ 1.855,00	R$ 3.005,62	R$ 1.855,00	R$ 334,53	R$ 424,00	R$ 4.300,34	R$ 1.060,00	R$ 4.628,91	R$ 4.982,59	R$ 5.363,29	R$ 5.773,08	R$ 6.214,17
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	R$ 1.050,00	R$ 359,37	R$ 1.092,00	R$ 799,20	R$ 1.050,00	R$ 1.700,67	R$ 1.050,00	R$ 189,40	R$ 240,00	R$ 2.434,16	R$ 600,00	R$ 2.620,14	R$ 2.820,34	R$ 3.035,83	R$ 3.267,79	R$ 3.517,46
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 36,66	R$ 0,00	-R$ 146,73	-R$ 10,00	-R$ 2.695,75	R$ 0,00	-R$ 1.529,83	-R$ 1.646,71	-R$ 1.772,53	-R$ 1.907,97	-R$ 2.053,75
	IPTU - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 6,24	R$ 0,00	-R$ 24,84	-R$ 1,70	-R$ 458,21	R$ 0,00	-R$ 259,98	-R$ 279,84	-R$ 301,22	-R$ 324,24	-R$ 349,01
	IPTU – PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 19,42	R$ 0,00	-R$ 78,06	-R$ 5,30	-R$ 1.428,82	R$ 0,00	-R$ 811,01	-R$ 872,97	-R$ 939,67	-R$ 1.011,47	-R$ 1.088,75
	IPTU - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 11,00	R$ 0,00	-R$ 43,83	-R$ 3,00	-R$ 808,72	R$ 0,00	-R$ 458,84	-R$ 493,90	-R$ 531,64	-R$ 572,26	-R$ 615,99
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA																
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	R$ 1.240.000,00	R$ 825.312,41	R$ 1.670.000,00	R$ 1.282.799,50	R$ 1.200.000,00	R$ 1.222.281,15	R$ 767.868,30	R$ 994.908,34	R$ 779.965,00	R$ 824.489,73	R$ 600.000,00	R$ 887.568,77	R$ 955.384,36	R$ 1.028.381,47	R$ 1.106.955,97	R$ 1.191.534,05
	IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 210.800,00	R$ 140.301,30	R$ 250.000,00	R$ 218.074,55	R$ 204.000,00	R$ 207.795,16	R$ 130.537,62	R$ 169.140,02	R$ 132.600,00	R$ 140.195,18	R$ 102.000,00	R$ 150.906,93	R$ 162.437,13	R$ 174.848,30	R$ 188.207,76	R$ 202.587,96
	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 657.200,00	R$ 437.418,95	R$ 900.000,00	R$ 679.886,32	R$ 636.000,00	R$ 647.837,00	R$ 406.970,19	R$ 527.319,59	R$ 413.400,00	R$ 437.079,59	R$ 318.000,00	R$ 470.475,09	R$ 506.422,21	R$ 545.115,91	R$ 586.766,03	R$ 631.598,48
	IPTU - DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 372.000,00	R$ 247.592,16	R$ 520.000,00	R$ 384.838,63	R$ 360.000,00	R$ 366.698,23	R$ 230.360,49	R$ 298.483,05	R$ 234.000,00	R$ 247.403,67	R$ 180.000,00	R$ 266.306,79	R$ 286.654,23	R$ 308.556,34	R$ 332.131,89	R$ 357.508,76
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 49,24	R$ 0,00	-R$ 34,32	-R$ 35,00	-R$ 188,71	R$ 0,00	-R$ 120,04	-R$ 129,21	-R$ 139,08	-R$ 149,71	-R$ 161,15
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 8,36	R$ 0,00	-R$ 5,81	-R$ 5,95	-R$ 32,08	R$ 0,00	-R$ 20,39	-R$ 21,95	-R$ 23,63	-R$ 25,43	-R$ 27,38
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 26,09	R$ 0,00	-R$ 18,23	-R$ 18,55	-R$ 100,01	R$ 0,00	-R$ 63,64	-R$ 68,50	-R$ 73,73	-R$ 79,37	-R$ 85,43
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 14,79	R$ 0,00	-R$ 10,28	-R$ 10,50	-R$ 56,62	R$ 0,00	-R$ 36,01	-R$ 38,76	-R$ 41,72	-R$ 44,91	-R$ 48,34
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA																
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E J	R$ 134.000,00	R$ 144.819,48	R$ 139.360,00	R$ 147.441,41	R$ 203.000,00	R$ 127.495,73	R$ 23.000,00	R$ 104.701,59	R$ 76.670,67	R$ 132.672,49	R$ 90.000,00	R$ 106.162,66	R$ 114.274,13	R$ 123.005,34	R$ 132.403,69	R$ 142.520,14
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 22.780,00	R$ 24.617,65	R$ 23.691,20	R$ 44.231,16	R$ 34.510,00	R$ 44.094,46	R$ 19.210,00	R$ 31.205,91	R$ 18.134,01	R$ 24.385,26	R$ 15.300,00	R$ 26.248,44	R$ 28.253,98	R$ 30.412,75	R$ 32.736,47	R$ 35.237,73
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 71.020,00	R$ 76.757,53	R$ 73.860,80	R$ 78.146,50	R$ 107.590,00	R$ 137.476,11	R$ 59.890,00	R$ 97.288,83	R$ 56.535,46	R$ 76.025,25	R$ 47.700,00	R$ 81.834,04	R$ 88.086,65	R$ 94.816,99	R$ 102.061,58	R$ 109.859,70
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 40.200,00	R$ 43.444,30	R$ 41.808,00	R$ 25.063,75	R$ 60.900,00	R$ 77.814,79	R$ 33.900,00	R$ 55.069,22	R$ 32.001,20	R$ 43.033,30	R$ 27.000,00	R$ 46.321,30	R$ 49.860,53	R$ 53.670,17	R$ 57.770,89	R$ 62.184,94
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 131.889,63	-R$ 90.000,00	-R$ 78.862,37	-R$ 30.000,00	-R$ 10.771,32	R$ 0,00	-R$ 48.241,12	-R$ 51.927,03	-R$ 55.894,57	-R$ 60.165,25	-R$ 64.762,23
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 22.420,65	-R$ 15.300,00	-R$ 13.406,37	-R$ 5.100,00	-R$ 1.831,11	R$ 0,00	-R$ 8.200,86	-R$ 8.827,45	-R$ 9.501,92	-R$ 10.227,93	-R$ 11.009,40
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 69.902,56	-R$ 47.700,00	-R$ 41.797,12	-R$ 15.900,00	-R$ 5.708,75	R$ 0,00	-R$ 25.567,80	-R$ 27.521,34	-R$ 29.624,13	-R$ 31.887,59	-R$ 34.323,99
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 39.566,42	-R$ 27.000,00	-R$ 23.658,88	-R$ 9.000,00	-R$ 3.231,46	R$ 0,00	-R$ 14.472,46	-R$ 15.578,24	-R$ 16.768,52	-R$ 18.049,73	-R$ 19.428,84
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS F	R$ 2.134.160,00	R$ 1.356.208,34	R$ 2.219.526,40	R$ 2.940.551,02	R$ 1.500.000,00	R$ 3.514.015,34	R$ 1.652.516,25	R$ 3.992.713,29	R$ 1.705.727,27	R$ 3.778.965,16	R$ 1.760.651,69	R$ 4.067.792,01	R$ 4.378.595,74	R$ 4.713.146,73	R$ 5.073.259,40	R$ 5.460.886,86
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI	R$ 2.134.160,00	R$ 1.356.208,34	R$ 2.219.526,40	R$ 2.940.551,02	R$ 1.500.000,00	R$ 3.514.015,34	R$ 1.652.516,25	R$ 3.992.712,52	R$ 1.705.627,27	R$ 3.778.965,16	R$ 1.760.551,69	R$ 4.067.700,77	R$ 4.378.497,52	R$ 4.713.041,00	R$ 5.073.145,60	R$ 5.460.764,37
	ITBI - SAÚDE	R$ 597.564,80	R$ 230.554,65	R$ 621.467,39	R$ 499.892,89	R$ 0,00	R$ 118.755,76	R$ 280.927,76	R$ 678.761,02	R$ 289.956,64	R$ 642.424,07	R$ 299.293,78	R$ 691.509,12	R$ 744.344,57	R$ 801.216,96	R$ 862.434,74	R$ 928.329,93
	ITBI - PRINCIPAL	R$ 896.347,20	R$ 718.791,88	R$ 932.201,09	R$ 1.558.493,60	R$ 795.000,00	R$ 1.862.429,34	R$ 875.833,61	R$ 2.116.137,69	R$ 903.982,45	R$ 2.002.851,52	R$ 933.092,40	R$ 2.155.881,39	R$ 2.320.603,67	R$ 2.497.911,71	R$ 2.688.767,15	R$ 2.894.205,10
	ITBI - EDUCAÇÃO	R$ 640.248,00	R$ 406.861,81	R$ 665.857,92	R$ 882.164,53	R$ 705.000,00	R$ 1.532.830,24	R$ 495.754,88	R$ 1.197.813,81	R$ 511.688,18	R$ 1.133.689,57	R$ 528.165,51	R$ 1.220.310,26	R$ 1.313.549,28	R$ 1.413.912,33	R$ 1.521.943,71	R$ 1.638.229,34
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA																
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,77	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 91,24	R$ 98,22	R$ 105,73	R$ 113,80	R$ 122,49
	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,89	R$ 22,10	R$ 0,00	R$ 17,00	R$ 17,00	R$ 18,30	R$ 19,70	R$ 21,20	R$ 22,82
	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,03	R$ 68,90	R$ 0,00	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 57,05	R$ 61,41	R$ 66,10	R$ 71,15
	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5,11	R$ 39,00	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 32,29	R$ 34,76	R$ 37,42	R$ 40,27
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 16,26	-R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 8,76	-R$ 9,42	-R$ 10,14	-R$ 10,92	-R$ 11,75
	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2,76	-R$ 5,10	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,49	-R$ 1,60	-R$ 1,72	-R$ 1,85	-R$ 1,99
	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 8,62	-R$ 15,90	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 4,64	-R$ 4,99	-R$ 5,38	-R$ 5,79	-R$ 6,23
	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 4,88	-R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2,63	-R$ 2,83	-R$ 3,04	-R$ 3,28	-R$ 3,53
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA																
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	R$ 2.225.900,00	R$ 2.581.665,90	R$ 2.670.056,00	R$ 2.326.773,27	R$ 2.672.293,30	R$ 3.091.512,83	R$ 2.944.005,40	R$ 3.924.253,97	R$ 3.038.802,37	R$ 4.777.909,39	R$ 3.136.651,82	R$ 5.155.413,98	R$ 5.549.318,53	R$ 5.973.319,77	R$ 6.429.717,23	R$ 6.920.986,20
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE																
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	R$ 2.000.000,00	R$ 2.044.214,37	R$ 2.435.120,00	R$ 1.758.229,89	R$ 2.108.633,30	R$ 2.246.323,52	R$ 2.168.345,40	R$ 2.607.596,71	R$ 2.230.000,00	R$ 2.867.262,97	R$ 2.186.651,82	R$ 3.086.339,07	R$ 3.322.153,88	R$ 3.575.986,38	R$ 3.849.213,19	R$ 4.143.316,18
	IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO - SAÚDE	R$ 340.000,00	R$ 347.516,14	R$ 353.600,00	R$ 298.898,88	R$ 348.267,75	R$ 381.874,68	R$ 0,00	R$ 443.291,46	R$ 12.265,00	R$ 15.769,94	R$ 371.730,81	R$ 16.974,86	R$ 18.271,84	R$ 19.667,92	R$ 21.170,66	R$ 22.788,23
	IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO - PRINCIPAL	R$ 1.060.000,00	R$ 1.083.434,26	R$ 1.157.520,00	R$ 931.862,23	R$ 1.085.776,55	R$ 1.190.552,02	R$ 2.001.459,08	R$ 1.382.026,21	R$ 2.019.711,00	R$ 2.596.880,07	R$ 1.158.925,46	R$ 2.795.297,29	R$ 3.008.874,77	R$ 3.238.770,86	R$ 3.486.232,39	R$ 3.752.601,46
	IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO - EDUCAÇÃO	R$ 600.000,00	R$ 613.263,97	R$ 924.000,00	R$ 527.468,78	R$ 674.589,00	R$ 673.896,82	R$ 166.886,32	R$ 782.279,04	R$ 198.024,00	R$ 254.612,96	R$ 655.995,55	R$ 274.066,92	R$ 295.007,27	R$ 317.547,60	R$ 341.810,14	R$ 367.926,49
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE																
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO	R$ 60.000,00	R$ 122.867,20	R$ 62.400,00	R$ 105.333,89	R$ 129.000,00	R$ 154.654,50	R$ 167.000,00	R$ 184.167,26	R$ 185.000,00	R$ 174.243,14	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 215.281,20	R$ 231.729,98	R$ 249.435,53	R$ 268.493,90
	IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO - SAÚDE	R$ 10.200,00	R$ 20.887,37	R$ 10.608,00	R$ 17.906,71	R$ 21.930,00	R$ 26.291,20	R$ 28.390,00	R$ 31.308,42	R$ 31.450,00	R$ 29.621,34	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	R$ 36.597,80	R$ 39.394,10	R$ 42.404,04	R$ 45.643,96
	IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO - PRINCIPAL	R$ 31.800,00	R$ 65.119,74	R$ 33.072,00	R$ 55.827,05	R$ 68.370,00	R$ 81.966,99	R$ 88.510,00	R$ 97.608,67	R$ 98.050,00	R$ 92.348,85	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 114.099,04	R$ 122.816,89	R$ 132.200,83	R$ 142.301,77
	IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO - EDUCAÇÃO	R$ 18.000,00	R$ 36.860,09	R$ 18.720,00	R$ 31.600,13	R$ 38.700,00	R$ 46.396,31	R$ 50.100,00	R$ 55.250,17	R$ 55.500,00	R$ 52.272,95	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 64.584,36	R$ 69.518,99	R$ 74.830,66	R$ 80.548,17
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO																
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - TRABALHO - RPPS	R$ 164.400,00	R$ 399.892,32	R$ 170.976,00	R$ 408.254,86	R$ 420.000,00	R$ 674.349,90	R$ 594.000,00	R$ 842.006,59	R$ 600.000,00	R$ 958.941,40	R$ 700.000,00	R$ 1.032.210,28	R$ 1.111.077,34	R$ 1.195.970,30	R$ 1.287.349,62	R$ 1.385.710,85
	IRRF - TRABALHO - RPPS - SAÚDE	R$ 27.948,00	R$ 67.981,59	R$ 29.065,92	R$ 69.403,21	R$ 71.400,00	R$ 114.639,33	R$ 48.025,25	R$ 143.141,12	R$ 102.000,00	R$ 163.020,03	R$ 119.000,00	R$ 175.475,74	R$ 188.883,14	R$ 203.314,94	R$ 218.849,42	R$ 235.570,83
	IRRF - TRABALHO - RPPS - PRINCIPAL	R$ 87.132,00	R$ 211.943,14	R$ 90.617,28	R$ 216.375,32	R$ 222.600,00	R$ 357.405,69	R$ 367.774,75	R$ 446.263,50	R$ 318.000,00	R$ 508.238,95	R$ 371.000,00	R$ 547.071,46	R$ 588.871,00	R$ 633.864,27	R$ 682.295,31	R$ 734.426,76
	IRRF - TRABALHO - RPPS - EDUCAÇÃO	R$ 49.320,00	R$ 119.967,59	R$ 51.292,80	R$ 122.476,33	R$ 126.000,00	R$ 202.304,88	R$ 178.200,00	R$ 252.601,97	R$ 180.000,00	R$ 287.682,42	R$ 210.000,00	R$ 309.663,08	R$ 333.323,20	R$ 358.791,09	R$ 386.204,89	R$ 415.713,26
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE																
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - FORNECEDOR PJ	R$ 1.500,00	R$ 13.963,70	R$ 1.560,00	R$ 42.847,71	R$ 14.660,00	R$ 16.184,91	R$ 14.660,00	R$ 290.458,20	R$ 23.752,37	R$ 777.461,88	R$ 50.000,00	R$ 836.864,63	R$ 900.806,11	R$ 969.633,11	R$ 1.043.718,89	R$ 1.123.465,27
	IRRF - FORNECEDOR PJ - SAÚDE	R$ 255,00	R$ 2.373,76	R$ 265,20	R$ 7.283,97	R$ 2.492,20	R$ 2.751,42	R$ 2.492,20	R$ 49.377,90	R$ 4.037,90	R$ 132.182,41	R$ 8.500,00	R$ 142.281,94	R$ 153.153,13	R$ 164.854,95	R$ 177.450,86	R$ 191.009,17
	IRRF - FORNECEDOR PJ - PRINCIPAL	R$ 795,00	R$ 7.400,91	R$ 826,80	R$ 22.709,55	R$ 7.769,80	R$ 8.578,00	R$ 7.769,80	R$ 153.942,81	R$ 12.588,76	R$ 412.016,11	R$ 26.500,00	R$ 443.496,61	R$ 477.382,42	R$ 513.857,30	R$ 553.119,08	R$ 595.380,69
	IRRF - FORNECEDOR PJ - EDUCAÇÃO	R$ 450,00	R$ 4.189,03	R$ 468,00	R$ 12.854,19	R$ 4.398,00	R$ 4.855,49	R$ 4.398,00	R$ 87.137,49	R$ 7.125,71	R$ 233.263,36	R$ 15.000,00	R$ 251.086,08	R$ 270.270,56	R$ 290.920,86	R$ 313.148,95	R$ 337.075,41
1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF – OUTROS RENDIMENTOS – PRINCIPAL – PODER LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 728,31	R$ 0,00	R$ 12.106,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IRRF – LEGISLATIVO - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 123,79	R$ 0,00	R$ 2.058,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IRRF – LEGISLATIVO - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 386,07	R$ 0,00	R$ 3.632,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IRRF – LEGISLATIVO - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 218,45	R$ 0,00	R$ 6.416,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE – TRABALHO – MULTAS E JUROS DE MORA																
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF - TRABALHO – MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,21	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IRRF - TRABALHO - RPPS - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,29	R$ 8,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IRRF - TRABALHO - RPPS - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,36	R$ 26,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	IRRF - TRABALHO - RPPS - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,56	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS																
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	R$ 3.000.500,00	R$ 3.188.988,11	R$ 3.148.914,88	R$ 3.090.179,14	R$ 3.458.682,50	R$ 3.713.762,89	R$ 3.810.252,69	R$ 4.837.199,95	R$ 3.932.939,33	R$ 5.459.572,79	R$ 4.059.576,28	R$ 5.872.255,39	R$ 6.320.930,94	R$ 6.803.887,97	R$ 7.323.745,83	R$ 7.883.323,97

Página 1

Projeção-RECEITA

1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA																
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN	R$ 2.150.000,00	R$ 2.206.443,51	R$ 2.236.000,00	R$ 1.809.219,74	R$ 2.685.242,50	R$ 2.144.724,84	R$ 2.562.768,49	R$ 3.363.566,71	R$ 2.700.000,00	R$ 4.204.723,28	R$ 2.950.986,28	R$ 4.524.877,20	R$ 4.870.604,96	R$ 5.242.748,42	R$ 5.643.325,84	R$ 6.074.509,79
	ISSQN - SAÚDE	R$ 602.000,00	R$ 375.093,57	R$ 626.080,00	R$ 307.970,23	R$ 475.569,05	R$ 362.467,76	R$ 435.895,39	R$ 571.806,19	R$ 393.660,00	R$ 612.640,56	R$ 501.856,78	R$ 659.449,97	R$ 709.835,91	R$ 764.071,63	R$ 822.451,29	R$ 885.291,50
	ISSQN - PRINCIPAL	R$ 903.000,00	R$ 1.169.418,44	R$ 939.120,00	R$ 958.686,78	R$ 1.482.656,45	R$ 1.142.607,21	R$ 1.358.967,96	R$ 1.782.690,43	R$ 1.496.340,00	R$ 2.329.822,66	R$ 1.564.612,28	R$ 2.507.835,09	R$ 2.699.448,74	R$ 2.905.702,82	R$ 3.127.715,95	R$ 3.366.692,21
	ISSQN - EDUCAÇÃO	R$ 645.000,00	R$ 661.931,50	R$ 670.800,00	R$ 542.562,73	R$ 728.217,00	R$ 639.649,87	R$ 769.227,15	R$ 1.009.070,10	R$ 810.000,00	R$ 1.262.260,25	R$ 885.629,59	R$ 1.358.704,51	R$ 1.462.517,68	R$ 1.574.262,81	R$ 1.694.545,93	R$ 1.824.019,41
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.200,00	R$ 0,00	-R$ 1.322,01	-R$ 0,01	R$ 0,00	-R$ 0,19	-R$ 1.112,37	-R$ 1.112,37	-R$ 1.197,37	-R$ 1.288,84	-R$ 1.387,33	-R$ 1.493,33
	ISSQN - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 204,00	R$ 0,00	-R$ 224,74	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,03	-R$ 189,10	-R$ 189,10	-R$ 203,55	-R$ 219,10	-R$ 235,84	-R$ 253,86
	ISSQN - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 636,00	R$ 0,00	-R$ 700,67	-R$ 0,01	R$ 0,00	-R$ 0,11	-R$ 589,56	-R$ 589,56	-R$ 634,61	-R$ 683,09	-R$ 735,29	-R$ 791,47
	ISSQN - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 360,00	R$ 0,00	-R$ 396,60	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,05	-R$ 333,71	-R$ 333,71	-R$ 359,21	-R$ 386,65	-R$ 416,20	-R$ 448,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA																
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	R$ 417.600,00	R$ 518.952,07	R$ 462.698,88	R$ 713.612,36	R$ 628.000,00	R$ 1.025.963,97	R$ 628.000,00	R$ 1.298.947,22	R$ 1.044.100,62	R$ 1.193.503,82	R$ 1.050.000,00	R$ 1.284.694,67	R$ 1.382.853,06	R$ 1.488.511,32	R$ 1.602.242,52	R$ 1.724.663,46
	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	R$ 116.928,00	R$ 88.221,97	R$ 150.000,00	R$ 121.339,22	R$ 106.760,00	R$ 174.413,94	R$ 106.760,00	R$ 220.821,03	R$ 177.497,11	R$ 202.895,72	R$ 178.700,00	R$ 218.398,17	R$ 235.085,10	R$ 253.047,01	R$ 272.381,32	R$ 293.192,89
	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	R$ 175.392,00	R$ 275.044,44	R$ 130.291,20	R$ 378.201,94	R$ 332.840,00	R$ 543.760,77	R$ 332.840,00	R$ 688.442,05	R$ 553.373,32	R$ 632.556,98	R$ 556.500,00	R$ 680.888,13	R$ 732.912,07	R$ 788.910,95	R$ 849.188,48	R$ 914.071,57
	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	R$ 125.280,00	R$ 155.685,66	R$ 182.407,68	R$ 214.071,20	R$ 188.400,00	R$ 307.789,26	R$ 188.400,00	R$ 389.684,14	R$ 313.230,19	R$ 358.051,12	R$ 315.000,00	R$ 385.408,37	R$ 414.855,89	R$ 446.553,36	R$ 480.672,72	R$ 517.399,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN – PRESTADOR DE SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA																
1.1.1.4.51.1.1.03.01.00	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 260.000,00	R$ 336.787,51	R$ 270.400,00	R$ 407.815,09	R$ 0,00	R$ 415.261,25	R$ 474.244,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS - SAÚDE	R$ 44.200,00	R$ 57.253,11	R$ 45.968,00	R$ 69.327,87	R$ 0,00	R$ 70.593,83	R$ 80.621,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	R$ 137.800,00	R$ 178.498,81	R$ 143.312,00	R$ 216.143,25	R$ 0,00	R$ 220.089,57	R$ 251.349,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS - EDUCAÇÃO	R$ 78.000,00	R$ 101.035,59	R$ 81.120,00	R$ 122.343,97	R$ 0,00	R$ 124.577,85	R$ 142.273,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora																
1.1.1.4.51.1.2.01.01.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 2.300,00	R$ 1.537,20	R$ 2.392,00	R$ 1.889,25	R$ 2.300,00	R$ 2.027,12	R$ 2.300,00	R$ 67.293,81	R$ 99.950,00	R$ 3.584,17	R$ 3.700,00	R$ 5.066,34	R$ 5.453,44	R$ 5.870,12	R$ 6.318,63	R$ 6.801,42
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	R$ 391,00	R$ 260,88	R$ 406,64	R$ 320,69	R$ 391,00	R$ 347,61	R$ 391,00	R$ 11.450,85	R$ 17.000,00	R$ 847,45	R$ 680,00	R$ 912,20	R$ 981,90	R$ 1.056,92	R$ 1.137,68	R$ 1.224,60
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - PRINCIPAL	R$ 1.219,00	R$ 815,54	R$ 1.267,76	R$ 566,38	R$ 1.219,00	R$ 1.085,30	R$ 1.219,00	R$ 35.699,88	R$ 53.000,00	R$ 2.642,26	R$ 2.120,00	R$ 2.844,14	R$ 3.061,45	R$ 3.295,37	R$ 3.547,15	R$ 3.818,18
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA- EDUCAÇÃO	R$ 690,00	R$ 460,78	R$ 717,60	R$ 1.002,18	R$ 690,00	R$ 613,72	R$ 690,00	R$ 20.207,46	R$ 30.000,00	R$ 1.495,72	R$ 1.200,00	R$ 1.610,00	R$ 1.733,02	R$ 1.865,43	R$ 2.007,96	R$ 2.161,38
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 19,51	R$ 0,00	-R$ 64,38	-R$ 50,00	-R$ 1.401,26	-R$ 300,00	-R$ 300,00	-R$ 322,93	-R$ 347,60	-R$ 374,16	-R$ 402,74
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 3,32	R$ 0,00	-R$ 8,39	-R$ 8,50	-R$ 238,22	-R$ 51,00	-R$ 51,00	-R$ 54,90	-R$ 59,09	-R$ 63,61	-R$ 68,47
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 10,34	R$ 0,00	-R$ 41,25	-R$ 26,50	-R$ 742,68	-R$ 159,00	-R$ 159,00	-R$ 171,15	-R$ 184,23	-R$ 198,30	-R$ 213,45
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA- EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 5,85	R$ 0,00	-R$ 14,74	-R$ 15,00	-R$ 420,36	-R$ 90,00	-R$ 90,00	-R$ 96,88	-R$ 104,28	-R$ 112,25	-R$ 120,82
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa																
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	R$ 160.000,00	R$ 110.565,51	R$ 166.400,00	R$ 139.374,49	R$ 126.140,00	R$ 114.805,56	R$ 126.140,00	R$ 98.038,41	R$ 80.000,00	R$ 51.734,29	R$ 49.990,00	R$ 55.679,40	R$ 59.933,64	R$ 64.512,92	R$ 69.442,10	R$ 74.747,89
	ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 27.200,00	R$ 18.795,55	R$ 28.288,00	R$ 23.693,05	R$ 21.443,80	R$ 19.516,95	R$ 21.443,80	R$ 16.666,43	R$ 13.600,00	R$ 8.795,14	R$ 8.500,00	R$ 9.467,14	R$ 10.190,49	R$ 10.969,10	R$ 11.807,21	R$ 12.709,35
	ISSQN - DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 84.800,00	R$ 58.600,89	R$ 88.192,00	R$ 73.869,59	R$ 66.854,20	R$ 60.849,45	R$ 66.854,20	R$ 51.960,39	R$ 42.400,00	R$ 27.420,31	R$ 26.500,00	R$ 29.515,39	R$ 31.770,54	R$ 34.198,00	R$ 36.810,93	R$ 39.623,51
	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 48.000,00	R$ 33.169,07	R$ 49.920,00	R$ 41.811,85	R$ 37.842,00	R$ 34.442,15	R$ 37.842,00	R$ 29.411,59	R$ 24.000,00	R$ 15.520,97	R$ 15.000,00	R$ 16.706,87	R$ 17.983,37	R$ 19.357,41	R$ 20.836,43	R$ 22.428,46
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2,13	-R$ 10,00	-R$ 10,00	-R$ 10,76	-R$ 11,59	-R$ 12,47	-R$ 13,43
	ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,36	-R$ 1,70	-R$ 1,70	-R$ 1,83	-R$ 1,97	-R$ 2,12	-R$ 2,28
	ISSQN - DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,13	-R$ 5,30	-R$ 5,30	-R$ 5,70	-R$ 6,14	-R$ 6,61	-R$ 7,12
	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,64	-R$ 3,00	-R$ 3,00	-R$ 3,23	-R$ 3,48	-R$ 3,74	-R$ 4,03
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa																
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	R$ 10.600,00	R$ 14.702,31	R$ 11.024,00	R$ 18.268,21	R$ 17.000,00	R$ 10.980,15	R$ 16.800,00	R$ 9.353,80	R$ 8.888,71	R$ 6.027,23	R$ 4.900,00	R$ 1.937,78	R$ 2.085,84	R$ 2.245,19	R$ 2.416,74	R$ 2.601,41
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 1.802,00	R$ 2.498,77	R$ 1.874,08	R$ 3.105,06	R$ 2.890,00	R$ 2.228,37	R$ 2.873,00	R$ 3.356,44	R$ 1.752,70	R$ 1.353,74	R$ 850,00	R$ 1.457,17	R$ 1.568,51	R$ 1.688,35	R$ 1.817,35	R$ 1.956,21
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 5.618,00	R$ 7.793,44	R$ 5.842,72	R$ 9.683,22	R$ 9.010,00	R$ 6.949,39	R$ 8.957,00	R$ 10.464,46	R$ 5.464,30	R$ 4.220,75	R$ 2.650,00	R$ 4.543,24	R$ 4.890,37	R$ 5.264,03	R$ 5.666,23	R$ 6.099,16
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 3.180,00	R$ 4.410,10	R$ 3.307,20	R$ 5.479,93	R$ 5.100,00	R$ 3.932,75	R$ 5.070,00	R$ 5.923,31	R$ 3.093,00	R$ 2.389,15	R$ 1.500,00	R$ 2.571,70	R$ 2.768,19	R$ 2.979,69	R$ 3.207,36	R$ 3.452,42
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2.130,36	-R$ 100,00	-R$ 10.390,41	-R$ 1.421,29	-R$ 1.936,41	-R$ 100,00	-R$ 6.634,33	-R$ 7.141,23	-R$ 7.686,88	-R$ 8.274,20	-R$ 8.906,38
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 362,07	-R$ 17,00	-R$ 1.766,29	-R$ 241,62	-R$ 329,17	-R$ 17,00	-R$ 1.127,78	-R$ 1.213,95	-R$ 1.306,71	-R$ 1.406,55	-R$ 1.514,01
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.129,23	-R$ 53,00	-R$ 5.506,93	-R$ 753,28	-R$ 1.026,31	-R$ 53,00	-R$ 3.516,21	-R$ 3.784,87	-R$ 4.074,06	-R$ 4.385,34	-R$ 4.720,40
	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 639,06	-R$ 30,00	-R$ 3.117,19	-R$ 426,39	-R$ 580,93	-R$ 30,00	-R$ 1.990,34	-R$ 2.142,41	-R$ 2.306,11	-R$ 2.482,31	-R$ 2.671,97
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	R$ 840.000,00	R$ 570.832,00	R$ 873.600,00	R$ 565.187,48	R$ 600.385,39	R$ 937.046,77	R$ 661.331,06	R$ 1.177.020,06	R$ 682.622,45	R$ 1.277.414,73	R$ 884.599,19	R$ 1.256.698,73	R$ 1.352.610,46	R$ 1.455.958,00	R$ 1.567.201,91	R$ 1.686.945,56
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R$ 680.000,00	R$ 447.482,72	R$ 707.200,00	R$ 369.768,94	R$ 527.106,00	R$ 550.461,78	R$ 580.600,81	R$ 772.003,88	R$ 599.399,38	R$ 880.108,66	R$ 798.700,05	R$ 839.772,83	R$ 903.936,52	R$ 973.002,69	R$ 1.047.345,93	R$ 1.127.369,47
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	R$ 0,00	R$ 416.296,83	R$ 707.200,00	R$ 343.493,49	R$ 458.450,00	R$ 518.507,61	R$ 504.964,04	R$ 737.956,31	R$ 521.327,11	R$ 844.886,99	R$ 718.113,85	R$ 802.069,14	R$ 863.352,04	R$ 929.317,33	R$ 1.000.322,73	R$ 1.076.753,41
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL																
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TICF - ALVARÁ	R$ 0,00	R$ 266.438,45	R$ 707.200,00	R$ 191.504,01	R$ 415.500,00	R$ 358.684,37	R$ 376.114,04	R$ 561.786,05	R$ 447.052,11	R$ 381.208,38	R$ 441.278,85	R$ 441.278,85	R$ 474.995,20	R$ 511.287,69	R$ 550.353,13	R$ 592.403,41
	TAXA	R$ 0,00	R$ 266.438,45	R$ 707.200,00	R$ 270.595,75	R$ 415.500,00	R$ 358.684,37	R$ 376.114,04	R$ 561.786,05	R$ 447.052,11	R$ 381.208,38	R$ 441.278,85	R$ 441.278,85	R$ 474.995,20	R$ 511.287,69	R$ 550.353,13	R$ 592.403,41
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 79.091,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 79.091,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TFE - HORÁRIO ESPECIAL	R$ 0,00	R$ 11.342,49	R$ 0,00	R$ 7.899,08	R$ 0,00	R$ 13.676,00	R$ 20.000,00	R$ 16.694,19	R$ 20.000,00	R$ 19.522,87	R$ 24.995,00	R$ 24.995,00	R$ 26.904,77	R$ 28.960,46	R$ 31.173,20	R$ 33.555,03
	TAXA	R$ 0,00	R$ 11.342,49	R$ 0,00	R$ 7.899,08	R$ 0,00	R$ 13.676,00	R$ 20.000,00	R$ 16.694,19	R$ 20.000,00	R$ 19.524,52	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 26.910,15	R$ 28.966,25	R$ 31.179,44	R$ 33.561,74
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,65	-R$ 5,00	-R$ 5,00	-R$ 5,38	-R$ 5,79	-R$ 6,24	-R$ 6,71
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,65	-R$ 5,00	-R$ 5,00	-R$ 5,38	-R$ 5,79	-R$ 6,24	-R$ 6,71
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	R$ 0,00	R$ 99.886,95	R$ 0,00	R$ 96.874,84	R$ 0,00	R$ 117.068,91	R$ 83.050,00	R$ 24.519,10	R$ 25.000,00	R$ 124.446,81	R$ 50.000,00	R$ 133.955,29	R$ 144.190,28	R$ 155.207,28	R$ 167.066,05	R$ 179.830,90
	TAXA	R$ 0,00	R$ 99.886,95	R$ 0,00	R$ 96.874,84	R$ 0,00	R$ 117.068,91	R$ 83.050,00	R$ 24.519,10	R$ 25.000,00	R$ 124.446,81	R$ 50.000,00	R$ 133.955,29	R$ 144.190,28	R$ 155.207,28	R$ 167.066,05	R$ 179.830,90
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - FMMA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.019,00	R$ 0,00	R$ 112.846,45	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 193.753,08	R$ 208.556,98	R$ 224.491,98	R$ 241.644,52
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.019,00	R$ 0,00	R$ 112.846,45	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 193.753,08	R$ 208.556,98	R$ 224.491,98	R$ 241.644,52
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TICF - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 2.959,70	R$ 0,00	R$ 2.441,37	R$ 4.000,00	R$ 3.013,22	R$ 3.000,00	R$ 5.525,93	R$ 6.375,00	R$ 185.519,30	R$ 9.950,00	R$ 9.950,00	R$ 10.710,24	R$ 11.528,57	R$ 12.409,42	R$ 13.357,58
	TAXA	R$ 0,00	R$ 2.959,70	R$ 0,00	R$ 2.441,37	R$ 4.000,00	R$ 3.013,22	R$ 3.000,00	R$ 5.541,95	R$ 6.400,00	R$ 185.567,71	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.764,06	R$ 11.586,50	R$ 12.471,78	R$ 13.424,70
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 16,02	-R$ 25,00	-R$ 48,41	-R$ 50,00	-R$ 50,00	-R$ 53,82	-R$ 57,93	-R$ 62,36	-R$ 67,12
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 16,02	-R$ 25,00	-R$ 48,41	-R$ 50,00	-R$ 50,00	-R$ 53,82	-R$ 57,93	-R$ 62,36	-R$ 67,12
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TICF - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 29.956,13	R$ 0,00	R$ 41.805,84	R$ 32.950,00	R$ 23.528,67	R$ 19.800,00	R$ 29.808,71	R$ 20.000,00	R$ 17.681,26	R$ 9.990,00	R$ 9.990,00	R$ 10.753,30	R$ 11.574,91	R$ 12.459,31	R$ 13.411,28
	TAXA	R$ 0,00	R$ 29.956,13	R$ 0,00	R$ 41.805,84	R$ 32.950,00	R$ 23.528,67	R$ 19.900,00	R$ 29.809,58	R$ 20.000,00	R$ 17.686,81	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.764,06	R$ 11.586,50	R$ 12.471,78	R$ 13.424,70
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 100,00	-R$ 0,87	R$ 0,00	-R$ 5,55	-R$ 10,00	-R$ 10,00	-R$ 10,76	-R$ 11,59	-R$ 12,47	-R$ 13,42
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 100,00	-R$ 0,87	R$ 0,00	-R$ 5,55	-R$ 10,00	-R$ 10,00	-R$ 10,76	-R$ 11,59	-R$ 12,47	-R$ 13,42
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TICF - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 5.713,11	R$ 0,00	R$ 2.968,35	R$ 6.000,00	R$ 2.536,44	R$ 3.000,00	R$ 3.603,33	R$ 2.900,00	R$ 3.661,92	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 2.045,17	R$ 2.201,44	R$ 2.369,64	R$ 2.550,69
	TAXA	R$ 0,00	R$ 5.713,11	R$ 0,00	R$ 2.968,35	R$ 6.000,00	R$ 3.726,06	R$ 3.000,00	R$ 7.826,51	R$ 3.000,00	R$ 4.125,81	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.152,81	R$ 2.317,30	R$ 2.494,36	R$ 2.684,94
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.189,62	R$ 0,00	-R$ 4.162,79	-R$ 100,00	-R$ 463,89	-R$ 100,00	-R$ 100,00	-R$ 107,64	-R$ 115,86	-R$ 124,72	-R$ 134,25
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.189,62	R$ 0,00	-R$ 4.162,79	-R$ 100,00	-R$ 463,89	-R$ 100,00	-R$ 100,00	-R$ 107,64	-R$ 115,86	-R$ 124,72	-R$ 134,25
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 60,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 60,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 680.000,00	R$ 31.185,89	R$ 0,00	R$ 26.275,45	R$ 68.656,00	R$ 31.954,17	R$ 75.636,77	R$ 34.047,57	R$ 78.072,27	R$ 35.221,67	R$ 80.586,20	R$ 37.703,69	R$ 40.584,48	R$ 43.685,36	R$ 47.023,20	R$ 50.616,06
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TFVS	R$ 680.000,00	R$ 29.233,00	R$ 0,00	R$ 23.442,98	R$ 65.156,00	R$ 29.885,47	R$ 72.136,77	R$ 31.227,70	R$ 74.792,27	R$ 32.999,54	R$ 79.306,20	R$ 35.520,90	R$ 38.234,91	R$ 41.156,29	R$ 44.300,88	R$ 47.685,73
	TFVS - SAÚDE	R$ 680.000,00	R$ 29.233,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.156,00	R$ 29.885,47	R$ 72.136,77	R$ 31.227,70	R$ 74.792,27	R$ 32.999,54	R$ 79.306,20	R$ 35.520,90	R$ 38.234,91	R$ 41.156,29	R$ 44.300,88	R$ 47.685,73
	TFVS - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.442,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 209,83	R$ 0,00	R$ 236,22	R$ 500,00	R$ 273,22	R$ 500,00	R$ 446,72	R$ 480,00	R$ 384,68	R$ 490,00	R$ 405,97	R$ 436,99	R$ 470,37	R$ 506,31	R$ 545,00
	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 209,83	R$ 0,00	R$ 236,22	R$ 500,00	R$ 273,22	R$ 500,00	R$ 446,95	R$ 500,00	R$ 386,44	R$ 500,00	R$ 415,97	R$ 447,75	R$ 481,96	R$ 518,78	R$ 558,42
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,23	-R$ 20,00	-R$ 1,76	-R$ 10,00	-R$ 10,00	-R$ 10,76	-R$ 11,59	-R$ 12,47	-R$ 13,42
	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,23	-R$ 20,00	-R$ 1,76	-R$ 10,00	-R$ 10,00	-R$ 10,76	-R$ 11,59	-R$ 12,47	-R$ 13,42
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TFVS - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 1.493,82	R$ 0,00	R$ 2.439,10	R$ 2.000,00	R$ 1.674,35	R$ 2.000,00	R$ 2.158,13	R$ 2.000,00	R$ 1.380,78	R$ 490,00	R$ 1.476,82	R$ 1.589,66	R$ 1.711,11	R$ 1.841,86	R$ 1.982,59
	TFVS - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 1.493,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.723,68	R$ 2.000,00	R$ 2.158,13	R$ 2.000,00	R$ 1.381,28	R$ 500,00	R$ 1.486,82	R$ 1.600,42	R$ 1.722,70	R$ 1.854,33	R$ 1.996,01
	TFVS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.439,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 49,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,50	-R$ 10,00	-R$ 10,00	-R$ 10,76	-R$ 11,59	-R$ 12,47	-R$ 13,42
	TFVS - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 49,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,50	-R$ 10,00	-R$ 10,00	-R$ 10,76	-R$ 11,59	-R$ 12,47	-R$ 13,42
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 249,24	R$ 0,00	R$ 157,15	R$ 1.000,00	R$ 121,13	R$ 1.000,00	R$ 215,02	R$ 800,00	R$ 456,67	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 322,92	R$ 347,59	R$ 374,15	R$ 402,74
	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 249,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 123,35	R$ 1.000,00	R$ 726,25	R$ 1.000,00	R$ 456,67	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 322,92	R$ 347,59	R$ 374,15	R$ 402,74
	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2,22	R$ 0,00	-R$ 34,74	-R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2,22	R$ 0,00	-R$ 34,74	-R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 476,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 476,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 160.000,00	R$ 123.349,28	R$ 166.400,00	R$ 195.418,54	R$ 73.279,39	R$ 386.584,99	R$ 80.730,25	R$ 405.016,18	R$ 83.223,07	R$ 397.306,07	R$ 85.899,14	R$ 416.925,90	R$ 448.673,94	R$ 482.955,31	R$ 519.855,98	R$ 559.576,09
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL																
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TPSG	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.605,39	R$ 3.367,51	R$ 1.456,25	R$ 9.017,55	R$ 0,00	R$ 6.738,27	R$ 5.000,00	R$ 7.253,11	R$ 7.807,30	R$ 8.403,82	R$ 9.045,92	R$ 9.737,08
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.605,39	R$ 3.367,51	R$ 1.456,25	R$ 9.017,55	R$ 0,00	R$ 6.738,27	R$ 5.000,00	R$ 7.253,11	R$ 7.807,30	R$ 8.403,82	R$ 9.045,92	R$ 9.737,08
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TSC	R$ 160.000,00	R$ 56.846,91	R$ 166.400,00	R$ 77.628,33	R$ 0,00	R$ 66.352,06	R$ 5.000,00	R$ 81.945,24	R$ 10.000,00	R$ 78.174,16	R$ 20.000,00	R$ 84.352,45	R$ 90.797,48	R$ 97.734,95	R$ 105.202,49	R$ 113.240,59
	TAXA	R$ 160.000,00	R$ 56.846,91	R$ 166.400,00	R$ 77.628,33	R$ 0,00	R$ 66.357,71	R$ 5.000,00	R$ 81.961,87	R$ 10.000,00	R$ 78.364,90	R$ 20.000,00	R$ 84.352,45	R$ 90.797,48	R$ 97.734,95	R$ 105.202,49	R$ 113.240,59
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 5,65	R$ 0,00	-R$ 16,63	R$ 0,00	-R$ 190,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA – TSC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 5,65	R$ 0,00	-R$ 16,63	R$ 0,00	-R$ 190,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TIPT	R$ 0,00	R$ 14.362,05	R$ 0,00	R$ 28.655,50	R$ 0,00	R$ 29.199,72	R$ 5.000,00	R$ 35.646,97	R$ 5.000,00	R$ 36.430,51	R$ 5.000,00	R$ 39.282,65	R$ 42.284,08	R$ 45.514,84	R$ 48.992,45	R$ 52.735,76

Página 2

Projeção-RECEITA

	TAXA	R$ 0,00	R$ 14.362,05	R$ 0,00	R$ 28.655,50	R$ 0,00	R$ 29.206,50	R$ 5.000,00	R$ 35.665,29	R$ 5.000,00	R$ 36.494,27	R$ 5.000,00	R$ 39.282,65	R$ 42.284,08	R$ 45.514,84	R$ 48.992,45	R$ 52.735,76
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 6,78	R$ 0,00	-R$ 18,32	R$ 0,00	-R$ 63,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA – TIPT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 6,78	R$ 0,00	-R$ 18,32	R$ 0,00	-R$ 63,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL	R$ 0,00	R$ 12,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA	R$ 0,00	R$ 12,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TRM	R$ 0,00	R$ 1.583,56	R$ 0,00	R$ 1.794,00	R$ 0,00	R$ 1.944,16	R$ 500,00	R$ 3.510,74	R$ 500,00	R$ 1.999,86	R$ 500,00	R$ 2.152,66	R$ 2.317,14	R$ 2.494,18	R$ 2.684,75	R$ 2.889,88
	TAXA	R$ 0,00	R$ 1.583,56	R$ 0,00	R$ 1.794,00	R$ 0,00	R$ 1.944,16	R$ 500,00	R$ 3.510,74	R$ 500,00	R$ 1.999,86	R$ 500,00	R$ 2.152,66	R$ 2.317,14	R$ 2.494,18	R$ 2.684,75	R$ 2.889,88
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TUG	R$ 0,00	R$ 576,98	R$ 0,00	R$ 448,81	R$ 0,00	R$ 456,04	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA	R$ 0,00	R$ 576,98	R$ 0,00	R$ 448,81	R$ 0,00	R$ 456,04	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TLL	R$ 0,00	R$ 5.726,32	R$ 0,00	R$ 554,16	R$ 0,00	R$ 3.136,60	R$ 0,00	R$ 31,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA	R$ 0,00	R$ 5.726,32	R$ 0,00	R$ 554,16	R$ 0,00	R$ 3.136,60	R$ 0,00	R$ 31,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA – TLL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TIS	R$ 0,00	R$ 2.241,58	R$ 0,00	R$ 871,32	R$ 0,00	R$ 144,32	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA	R$ 0,00	R$ 2.241,58	R$ 0,00	R$ 871,32	R$ 0,00	R$ 144,32	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TDR	R$ 0,00	R$ 12.339,94	R$ 0,00	R$ 6.563,98	R$ 0,00	R$ 11.072,67	R$ 5.000,00	R$ 84.354,83	R$ 5.000,00	R$ 11.478,46	R$ 5.000,00	R$ 12.355,48	R$ 13.299,52	R$ 14.315,68	R$ 15.409,48	R$ 16.586,86
	TAXA	R$ 0,00	R$ 12.339,94	R$ 0,00	R$ 6.563,98	R$ 0,00	R$ 11.072,67	R$ 5.000,00	R$ 84.354,83	R$ 5.000,00	R$ 11.478,46	R$ 5.000,00	R$ 12.355,48	R$ 13.299,52	R$ 14.315,68	R$ 15.409,48	R$ 16.586,86
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	TCEG	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.753,68	R$ 0,00	R$ 7.328,11	R$ 2.000,00	R$ 8.782,83	R$ 2.000,00	R$ 11.793,32	R$ 3.000,00	R$ 12.694,40	R$ 13.664,33	R$ 14.708,37	R$ 15.832,17	R$ 17.041,85
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.753,68	R$ 0,00	R$ 7.328,11	R$ 2.000,00	R$ 8.782,83	R$ 2.000,00	R$ 11.793,32	R$ 3.000,00	R$ 12.694,40	R$ 13.664,33	R$ 14.708,37	R$ 15.832,17	R$ 17.041,85
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	TIPSC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.864,50	R$ 0,00	R$ 16.685,84	R$ 1.000,00	R$ 3.940,00	R$ 2.000,00	R$ 12.370,00	R$ 1.000,00	R$ 13.315,14	R$ 14.332,50	R$ 15.427,59	R$ 16.606,35	R$ 17.875,17
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.864,50	R$ 0,00	R$ 16.685,84	R$ 1.000,00	R$ 3.940,00	R$ 2.000,00	R$ 12.370,00	R$ 1.000,00	R$ 13.315,14	R$ 14.332,50	R$ 15.427,59	R$ 16.606,35	R$ 17.875,17
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00	TIC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.760,00	R$ 500,00	R$ 4.805,91	R$ 1.000,00	R$ 3.965,78	R$ 1.000,00	R$ 4.268,79	R$ 4.594,95	R$ 4.946,03	R$ 5.323,94	R$ 5.730,72
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.760,00	R$ 500,00	R$ 4.805,91	R$ 1.000,00	R$ 3.965,78	R$ 1.000,00	R$ 4.268,79	R$ 4.594,95	R$ 4.946,03	R$ 5.323,94	R$ 5.730,72
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00	TCFM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.020,04	R$ 20.000,00	R$ 21.500,00	R$ 20.000,00	R$ 68.043,00	R$ 15.149,14	R$ 73.241,89	R$ 78.838,01	R$ 84.861,71	R$ 91.345,65	R$ 98.325,01
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.020,04	R$ 20.000,00	R$ 21.500,00	R$ 20.000,00	R$ 68.043,00	R$ 15.149,14	R$ 73.241,89	R$ 78.838,01	R$ 84.861,71	R$ 91.345,65	R$ 98.325,01
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00	TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.150,00	R$ 5.000,00	R$ 96.219,37	R$ 5.000,00	R$ 65.956,25	R$ 5.000,00	R$ 70.995,70	R$ 76.420,20	R$ 82.259,16	R$ 88.544,26	R$ 95.309,57
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.150,00	R$ 5.000,00	R$ 96.219,37	R$ 5.000,00	R$ 65.956,25	R$ 5.000,00	R$ 70.995,70	R$ 76.420,20	R$ 82.259,16	R$ 88.544,26	R$ 95.309,57
1.1.2.2.01.0.1.15.00.00	TAXA DE INSCRIÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.420,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.420,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 187,73	R$ 0,00	R$ 5.057,73	R$ 500,00	R$ 4.303,31	R$ 500,00	R$ 429,96	R$ 480,00	R$ 1.247,66	R$ 600,00	R$ 1.363,12	R$ 1.467,27	R$ 1.579,38	R$ 1.700,05	R$ 1.829,94
	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 187,73	R$ 0,00	R$ 5.057,73	R$ 500,00	R$ 4.304,96	R$ 500,00	R$ 435,23	R$ 500,00	R$ 1.284,94	R$ 620,00	R$ 1.383,12	R$ 1.488,80	R$ 1.602,55	R$ 1.724,99	R$ 1.856,79
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,65	R$ 0,00	-R$ 5,27	-R$ 20,00	-R$ 37,28	-R$ 20,00	-R$ 20,00	-R$ 21,53	-R$ 23,17	-R$ 24,94	-R$ 26,85
	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,65	R$ 0,00	-R$ 5,27	-R$ 20,00	-R$ 37,28	-R$ 20,00	-R$ 20,00	-R$ 21,53	-R$ 23,17	-R$ 24,94	-R$ 26,85
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TPSG - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 27.323,24	R$ 0,00	R$ 58.784,20	R$ 31.539,00	R$ 92.287,76	R$ 31.539,00	R$ 49.988,84	R$ 29.508,07	R$ 75.524,93	R$ 19.950,00	R$ 81.298,37	R$ 87.510,06	R$ 94.196,35	R$ 101.393,51	R$ 109.140,59
	TPSG - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 27.323,24	R$ 0,00	R$ 58.784,20	R$ 31.539,00	R$ 92.290,52	R$ 31.539,00	R$ 49.991,26	R$ 29.518,07	R$ 75.574,06	R$ 20.000,00	R$ 81.348,37	R$ 87.563,88	R$ 94.254,28	R$ 101.455,87	R$ 109.207,71
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2,76	R$ 0,00	-R$ 2,42	-R$ 10,00	-R$ 49,13	-R$ 50,00	-R$ 50,00	-R$ 53,82	-R$ 57,93	-R$ 62,36	-R$ 67,12
	TPSG - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2,76	R$ 0,00	-R$ 2,42	-R$ 10,00	-R$ 49,13	-R$ 50,00	-R$ 50,00	-R$ 53,82	-R$ 57,93	-R$ 62,36	-R$ 67,12
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 2.148,33	R$ 0,00	R$ 2.442,33	R$ 0,00	R$ 13.376,85	R$ 2.635,00	R$ 4.841,99	R$ 2.535,00	R$ 11.965,05	R$ 4.600,00	R$ 12.899,07	R$ 13.884,64	R$ 14.945,51	R$ 16.087,44	R$ 17.316,61
	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 2.148,33	R$ 0,00	R$ 2.442,33	R$ 0,00	R$ 14.244,96	R$ 2.635,00	R$ 9.638,40	R$ 2.635,00	R$ 12.355,07	R$ 5.000,00	R$ 13.299,07	R$ 14.315,20	R$ 15.408,97	R$ 16.586,31	R$ 17.853,60
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 868,11	R$ 0,00	-R$ 4.794,53	-R$ 100,00	-R$ 390,02	-R$ 400,00	-R$ 400,00	-R$ 430,56	-R$ 463,46	-R$ 498,87	-R$ 536,99
	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 868,11	R$ 0,00	-R$ 4.794,53	-R$ 100,00	-R$ 390,02	-R$ 400,00	-R$ 400,00	-R$ 430,56	-R$ 463,46	-R$ 498,87	-R$ 536,99
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TPSG - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.2.2.01.0.8.01.00.00	TAXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE TERRENOS - JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.635,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.198,82	R$ 0,00	R$ 1.353,07	R$ 1.456,46	R$ 1.567,74	R$ 1.687,52	R$ 1.816,46
	TIPT – JUROS DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.635,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.257,03	R$ 0,00	R$ 1.353,07	R$ 1.456,46	R$ 1.567,74	R$ 1.687,52	R$ 1.816,46
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 58,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TIPT – JUROS DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 58,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 0,00	R$ 9.187,32	R$ 0,00	R$ 23.721,62	R$ 5.300,00	R$ 0,00	R$ 5.838,89	R$ 27.336,63	R$ 6.026,91	R$ 33.986,83	R$ 6.220,97	R$ 47.181,21	R$ 50.786,13	R$ 54.666,50	R$ 58.843,34	R$ 63.339,32
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES																
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL																
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	CMPOC - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.298,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CMPOC - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.298,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	CMPOC - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 5.878,86	R$ 0,00	R$ 22.385,65	R$ 5.300,00	R$ 0,00	-R$ 1.459,72	R$ 22.714,06	R$ 5.000,00	R$ 18.156,87	R$ 5.320,97	R$ 21.996,86	R$ 23.677,55	R$ 25.486,66	R$ 27.433,99	R$ 29.530,11
	CMPOC - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 5.878,86	R$ 0,00	R$ 22.385,65	R$ 6.625,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.714,06	R$ 5.000,00	R$ 18.156,87	R$ 6.776,21	R$ 21.996,86	R$ 23.677,55	R$ 25.486,66	R$ 27.433,99	R$ 29.530,11
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.325,00	R$ 0,00	-R$ 1.459,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.455,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CMPOC - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.325,00	R$ 0,00	-R$ 1.459,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.455,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CMPOC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 3.308,46	R$ 0,00	R$ 1.335,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.622,57	R$ 1.026,91	R$ 15.829,96	R$ 900,00	R$ 25.184,35	R$ 27.108,58	R$ 29.179,84	R$ 31.409,35	R$ 33.809,21
	CMPOC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 5.430,52	R$ 0,00	R$ 1.335,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.774,01	R$ 2.533,63	R$ 22.205,19	R$ 1.000,00	R$ 25.284,35	R$ 27.216,22	R$ 29.295,70	R$ 31.534,07	R$ 33.943,46
	(-) Renúncia	R$ 0,00	-R$ 2.122,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 20.151,44	-R$ 1.506,72	-R$ 6.375,23	-R$ 100,00	-R$ 100,00	-R$ 107,64	-R$ 115,86	-R$ 124,72	-R$ 134,25
	CMPOC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	-R$ 2.122,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 20.151,44	-R$ 1.506,72	-R$ 6.375,23	-R$ 100,00	-R$ 100,00	-R$ 107,64	-R$ 115,86	-R$ 124,72	-R$ 134,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 960.000,00	R$ 305.345,85	R$ 998.400,00	R$ 107.713,42	R$ 3.118.155,32	R$ 4.297.058,39	R$ 3.219.495,36	R$ 4.934.263,50	R$ 3.323.163,11	R$ 5.684.106,18	R$ 3.430.168,98	R$ 6.118.405,99	R$ 6.585.888,93	R$ 7.089.090,35	R$ 7.630.739,39	R$ 8.213.773,66
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PRO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.845.905,32	R$ 2.572.836,09	R$ 1.905.897,24	R$ 2.969.058,62	R$ 1.967.267,13	R$ 3.662.071,33	R$ 2.030.613,14	R$ 3.941.875,55	R$ 4.243.058,50	R$ 4.567.253,62	R$ 4.916.219,20	R$ 5.291.847,84
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.814.022,00	R$ 2.453.357,00	R$ 1.805.897,24	R$ 2.807.846,69	R$ 1.820.267,13	R$ 3.475.877,31	R$ 1.880.613,14	R$ 3.741.455,19	R$ 4.027.324,82	R$ 4.335.036,59	R$ 4.666.259,40	R$ 5.022.789,61
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL																
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.692.022,00	R$ 2.320.471,31	R$ 1.692.897,24	R$ 2.662.823,96	R$ 1.680.767,13	R$ 3.314.265,21	R$ 1.740.613,14	R$ 3.567.494,96	R$ 3.840.072,98	R$ 4.133.477,59	R$ 4.449.300,08	R$ 4.789.253,30
	RPPS - EXECUTIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.692.022,00	R$ 2.320.471,31	R$ 0,00	R$ 1.770.958,87	R$ 1.680.767,13	R$ 3.314.265,21	R$ 1.740.613,14	R$ 3.567.494,96	R$ 3.840.072,98	R$ 4.133.477,59	R$ 4.449.300,08	R$ 4.789.253,30
	RPPS - EXECUTIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.692.897,24	R$ 891.865,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 121.918,75	R$ 100.000,00	R$ 134.097,44	R$ 130.000,00	R$ 146.359,63	R$ 130.000,00	R$ 157.542,38	R$ 169.579,57	R$ 182.536,46	R$ 196.483,34	R$ 211.495,85
	RPPS - LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 121.918,75	R$ 0,00	R$ 79.232,63	R$ 130.000,00	R$ 146.359,63	R$ 130.000,00	R$ 157.542,38	R$ 169.579,57	R$ 182.536,46	R$ 196.483,34	R$ 211.495,85
	RPPS - LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.044,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	RPPS - LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 10.820,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.000,00	R$ 10.966,94	R$ 13.000,00	R$ 10.925,29	R$ 9.500,00	R$ 15.252,47	R$ 10.000,00	R$ 16.417,85	R$ 17.672,27	R$ 19.022,54	R$ 20.475,98	R$ 22.040,46
	RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 856,31	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.966,94	R$ 0,00	R$ 5.787,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 4.281,55	R$ 0,00	R$ 15.252,47	R$ 10.000,00	R$ 16.417,85	R$ 17.672,27	R$ 19.022,54	R$ 20.475,98	R$ 22.040,46
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.883,32	R$ 119.479,09	R$ 100.000,00	R$ 161.211,93	R$ 147.000,00	R$ 186.194,02	R$ 150.000,00	R$ 200.420,36	R$ 215.733,68	R$ 232.217,03	R$ 249.959,80	R$ 269.058,23
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.883,32	R$ 119.479,09	R$ 100.000,00	R$ 161.211,93	R$ 147.000,00	R$ 186.194,02	R$ 150.000,00	R$ 200.420,36	R$ 215.733,68	R$ 232.217,03	R$ 249.959,80	R$ 269.058,23
	RPPS - INATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.883,32	R$ 119.479,09	R$ 100.000,00	R$ 161.211,93	R$ 147.000,00	R$ 186.194,02	R$ 150.000,00	R$ 200.420,36	R$ 215.733,68	R$ 232.217,03	R$ 249.959,80	R$ 269.058,23
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 960.000,00	R$ 305.345,85	R$ 998.400,00	R$ 107.713,42	R$ 1.272.250,00	R$ 1.724.222,30	R$ 1.313.598,12	R$ 1.965.204,88	R$ 1.355.895,98	R$ 2.022.034,85	R$ 1.399.555,84	R$ 2.176.530,44	R$ 2.342.830,43	R$ 2.521.836,73	R$ 2.714.520,19	R$ 2.921.925,82
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA																
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	R$ 960.000,00	R$ 305.345,85	R$ 998.400,00	R$ 107.713,42	R$ 1.272.250,00	R$ 1.724.222,30	R$ 1.313.598,12	R$ 1.965.204,88	R$ 1.355.895,98	R$ 2.022.034,85	R$ 1.399.555,84	R$ 2.176.530,44	R$ 2.342.830,43	R$ 2.521.836,73	R$ 2.714.520,19	R$ 2.921.925,82
	COSIP	R$ 960.000,00	R$ 305.345,85	R$ 998.400,00	R$ 107.713,42	R$ 1.272.250,00	R$ 1.724.222,30	R$ 1.313.598,12	R$ 1.965.204,88	R$ 1.355.895,98	R$ 2.022.034,85	R$ 1.399.555,84	R$ 2.176.530,44	R$ 2.342.830,43	R$ 2.521.836,73	R$ 2.714.520,19	R$ 2.921.925,82
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 319.000,00	R$ 54.175,02	R$ 227.760,00	R$ 475.245,84	R$ 3.599.177,58	R$ 6.185.185,78	R$ 4.371.763,56	R$ 9.691.929,51	R$ 4.535.558,29	R$ 5.806.566,91	R$ 4.702.637,72	R$ 5.455.922,68	R$ 6.191.225,06	R$ 7.094.106,56	R$ 8.129.374,27	R$ 9.316.494,84
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R$ 0,00	R$ 5.068,88	R$ 0,00	R$ 14.542,08	R$ 5.500,00	R$ 21.855,65	R$ 6.059,20	R$ 113.057,31	R$ 6.254,33	R$ 137.611,90	R$ 6.455,72	R$ 134.910,92	R$ 145.218,93	R$ 156.314,52	R$ 168.257,89	R$ 181.113,81
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS																
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 5.068,88	R$ 0,00	R$ 13.819,72	R$ 5.500,00	R$ 20.547,45	R$ 6.059,20	R$ 112.674,45	R$ 5.754,33	R$ 125.652,40	R$ 3.755,72	R$ 128.268,23	R$ 138.068,69	R$ 148.617,96	R$ 159.973,27	R$ 172.196,19
	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	R$ 0,00	R$ 5.068,88	R$ 0,00	R$ 13.819,72	R$ 5.500,00	R$ 20.547,45	R$ 6.059,20	R$ 112.674,45	R$ 5.754,33	R$ 125.652,40	R$ 3.755,72	R$ 128.268,23	R$ 138.068,69	R$ 148.617,96	R$ 159.973,27	R$ 172.196,19
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 382,86	R$ 500,00	R$ 571,80	R$ 400,00	R$ 513,80	R$ 553,06	R$ 595,32	R$ 640,80	R$ 689,76
	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 382,86	R$ 500,00	R$ 571,80	R$ 400,00	R$ 513,80	R$ 553,06	R$ 595,32	R$ 640,80	R$ 689,76
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 699,63	R$ 0,00	R$ 1.276,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.908,92	R$ 2.000,00	R$ 5.871,21	R$ 6.319,81	R$ 6.802,68	R$ 7.322,45	R$ 7.881,93
	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 699,63	R$ 0,00	R$ 1.276,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.908,92	R$ 2.000,00	R$ 5.871,21	R$ 6.319,81	R$ 6.802,68	R$ 7.322,45	R$ 7.881,93
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22,73	R$ 0,00	R$ 32,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,78	R$ 300,00	R$ 257,68	R$ 277,37	R$ 298,56	R$ 321,37	R$ 345,93
	CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22,73	R$ 0,00	R$ 160,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,78	R$ 300,00	R$ 257,68	R$ 277,37	R$ 298,56	R$ 321,37	R$ 345,93
	(-) Renúncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 128,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CMPOC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 128,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	R$ 319.000,00	R$ 49.106,14	R$ 227.760,00	R$ 460.703,76	R$ 3.593.677,58	R$ 6.163.330,13	R$ 4.365.704,36	R$ 9.578.872,20	R$ 4.529.303,96	R$ 5.668.955,01	R$ 4.696.182,00	R$ 5.321.011,76	R$ 6.046.006,13	R$ 6.937.792,04	R$ 7.961.116,38	R$ 9.135.381,03
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS																
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL																
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	R$ 107.100,00	R$ 14.694,47	R$ 145.600,00	R$ 161.170,89	R$ 26.948,00	R$ 385.753,03	R$ 29.688,01	R$ 196.278,66	R$ 30.643,96	R$ 284.202,29	R$ 31.630,69	R$ 31.630,69	R$ 36.296,22	R$ 41.649,91	R$ 47.793,27	R$ 54.842,78
	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	R$ 107.100,00	R$ 14.694,47	R$ 145.600,00	R$ 161.170,89	R$ 26.948,00	R$ 385.753,03	R$ 29.688,01	R$ 196.278,66	R$ 30.643,96	R$ 284.202,29	R$ 31.630,69	R$ 31.630,69	R$ 36.296,22	R$ 41.649,91	R$ 47.793,27	R$ 54.842,78
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL	R$ 10.000,00	R$ 2.678,92	R$ 10.400,00	R$ 82.206,71	R$ 3.950,00	R$ 360.218,55	R$ 340.000,00	R$ 114.181,31	R$ 362.780,00	R$ 90.101,15	R$ 387.086,26	R$ 103.391,07	R$ 118.641,25	R$ 136.140,84	R$ 156.221,61	R$ 179.264,30

Página 3

Projeção-RECEITA

	FUNDEB 70%	R$ 5.000,00	R$ 1.339,49	R$ 5.200,00	R$ 63.698,32	R$ 0,00	R$ 360.218,55	R$ 340.000,00	R$ 79.926,91	R$ 253.946,00	R$ 63.070,80	R$ 387.086,26	R$ 72.373,74	R$ 83.048,87	R$ 95.298,58	R$ 109.355,12	R$ 125.485,00
	FUNDEB 30%	R$ 5.000,00	R$ 1.339,43	R$ 5.200,00	R$ 18.508,39	R$ 3.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.254,40	R$ 108.834,00	R$ 27.030,35	R$ 0,00	R$ 31.017,33	R$ 35.592,38	R$ 40.842,26	R$ 46.866,49	R$ 53.779,30
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.556,84	R$ 29.024,11	R$ 660,00	R$ 166.888,62	R$ 97.000,00	R$ 109.422,86	R$ 103.499,00	R$ 88.199,12	R$ 110.433,43	R$ 110.433,43	R$ 126.722,36	R$ 145.413,90	R$ 166.862,47	R$ 191.474,67
	Bloco - Assistência Farmaceutica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18,02	R$ 14.550,00	R$ 20,83	R$ 15.524,85	R$ 10.294,89	R$ 16.565,02	R$ 16.565,02	R$ 19.008,36	R$ 21.812,09	R$ 25.029,38	R$ 28.721,21
	Bloco - Vigilância em saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45,61	R$ 9.700,00	R$ 52,68	R$ 10.349,90	R$ 6.889,13	R$ 11.043,33	R$ 11.043,33	R$ 12.672,22	R$ 14.541,37	R$ 16.686,23	R$ 19.147,44
	Bloco - Atenção Básica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.556,84	R$ 29.024,11	R$ 660,00	R$ 166.824,19	R$ 48.500,00	R$ 109.348,43	R$ 51.749,50	R$ 53.879,41	R$ 55.216,72	R$ 55.216,72	R$ 63.361,19	R$ 72.706,96	R$ 83.431,24	R$ 95.737,35
	Bloco - Atenção Especializada	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,80	R$ 24.250,00	R$ 0,92	R$ 25.874,75	R$ 17.135,69	R$ 27.608,36	R$ 27.608,36	R$ 31.680,59	R$ 36.353,48	R$ 41.715,62	R$ 47.868,67
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO	R$ 0,00	R$ 61,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 2.832,22	R$ 103,25	R$ 2.905,87	R$ 106,57	R$ 1.993,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Transf. Estruturação - Serviços de Saúde	R$ 0,00	R$ 61,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 2.832,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Transf. Estruturação - Serviços de Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103,25	R$ 2.905,87	R$ 0,00	R$ 1.487,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Transf. Estruturação – Atenção Básica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,57	R$ 334,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL	R$ 12.500,00	R$ 3.088,57	R$ 10.443,16	R$ 34.001,10	R$ 2.727,00	R$ 203.671,02	R$ 80.000,00	R$ 169.242,61	R$ 85.360,00	R$ 93.602,46	R$ 91.079,12	R$ 91.079,12	R$ 104.513,29	R$ 119.929,01	R$ 137.618,53	R$ 157.917,26
	Rem. Saúde Estado	R$ 10.041,50	R$ 1.600,95	R$ 10.443,16	R$ 31.607,77	R$ 2.727,00	R$ 13.134,24	R$ 31.000,00	R$ 8.879,52	R$ 1.040,00	R$ 4.858,59	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	R$ 1.193,40	R$ 1.369,43	R$ 1.571,42	R$ 1.803,20
	Rem. Saúde Estado - APS	R$ 2.458,50	R$ 1.487,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.196,89	R$ 28.990,00	R$ 51.392,09	R$ 78.676,68	R$ 34.996,40	R$ 84.395,80	R$ 84.395,80	R$ 96.844,18	R$ 111.128,70	R$ 127.520,18	R$ 146.329,41
	Rem. Saúde Estado - COVID	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.700,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Saúde Estado - CONVÊNIOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.393,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.643,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Saúde Estado - EMENDAS INDIVIDUAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Saúde Estado - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.045,13	R$ 10,00	R$ 14.727,67	R$ 3.000,00	R$ 8.230,62	R$ 2.643,32	R$ 2.643,32	R$ 3.033,21	R$ 3.480,61	R$ 3.994,00	R$ 4.583,11
	Rem. Saúde Estado - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 82.593,80	R$ 20.000,00	R$ 94.243,33	R$ 0,00	R$ 45.516,85	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.442,50	R$ 3.950,27	R$ 4.532,93	R$ 5.201,54
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CIDE	R$ 0,00	R$ 130,45	R$ 0,00	R$ 394,47	R$ 300,00	R$ 1.746,48	R$ 309,75	R$ 227,14	R$ 319,72	R$ 1.096,63	R$ 330,02	R$ 330,02	R$ 378,70	R$ 434,56	R$ 498,65	R$ 572,20
	CIDE	R$ 0,00	R$ 130,45	R$ 0,00	R$ 394,47	R$ 300,00	R$ 1.746,48	R$ 309,75	R$ 227,14	R$ 319,72	R$ 1.096,63	R$ 330,02	R$ 330,02	R$ 378,70	R$ 434,56	R$ 498,65	R$ 572,20
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL	R$ 105.000,00	R$ 2.125,18	R$ 5.200,00	R$ 7.174,44	R$ 1.560,00	R$ 25.677,39	R$ 1.610,70	R$ 23.570,37	R$ 1.662,56	R$ 27.510,75	R$ 1.716,10	R$ 1.716,10	R$ 1.969,22	R$ 2.259,69	R$ 2.592,99	R$ 2.975,45
	Rem. FNAS	R$ 105.000,00	R$ 2.125,18	R$ 5.200,00	R$ 7.174,44	R$ 1.560,00	R$ 25.677,39	R$ 1.610,70	R$ 23.570,37	R$ 1.662,56	R$ 27.510,75	R$ 1.716,10	R$ 1.716,10	R$ 1.969,22	R$ 2.259,69	R$ 2.592,99	R$ 2.975,45
	Rem. FUNDOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	R$ 0,00	R$ 245,40	R$ 0,00	R$ 764,92	R$ 200,00	R$ 2.281,43	R$ 306,50	R$ 5.055,34	R$ 313,15	R$ 6.127,06	R$ 320,01	R$ 320,01	R$ 367,21	R$ 421,38	R$ 483,53	R$ 554,85
	Rem. FNAS	R$ 0,00	R$ 245,40	R$ 0,00	R$ 764,92	R$ 200,00	R$ 2.281,43	R$ 306,50	R$ 5.055,34	R$ 313,15	R$ 6.127,06	R$ 320,01	R$ 320,01	R$ 367,21	R$ 421,38	R$ 483,53	R$ 554,85
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNDE	R$ 16.500,00	R$ 2.963,68	R$ 17.160,00	R$ 9.054,89	R$ 3.111,00	R$ 14.049,28	R$ 3.212,11	R$ 25.514,13	R$ 3.315,54	R$ 14.793,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. FNDE	R$ 16.500,00	R$ 2.963,68	R$ 17.160,00	R$ 9.054,89	R$ 3.111,00	R$ 14.049,28	R$ 3.212,11	R$ 25.514,13	R$ 3.315,54	R$ 14.793,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	R$ 54.000,00	R$ 1.752,83	R$ 34.320,00	R$ 18.415,00	R$ 8.320,00	R$ 130.833,82	R$ 9.165,96	R$ 5.616,68	R$ 9.461,10	R$ 4.031,18	R$ 9.765,75	R$ 9.765,75	R$ 11.206,20	R$ 12.859,11	R$ 14.755,83	R$ 16.932,32
	Rem. EDUCAÇÃO	R$ 54.000,00	R$ 1.752,83	R$ 34.320,00	R$ 18.415,00	R$ 8.320,00	R$ 130.833,82	R$ 9.165,96	R$ 5.616,68	R$ 9.461,10	R$ 4.031,18	R$ 9.765,75	R$ 9.765,75	R$ 11.206,20	R$ 12.859,11	R$ 14.755,83	R$ 16.932,32
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	R$ 13.900,00	R$ 791,24	R$ 2.080,00	R$ 7.457,89	R$ 4.672,00	R$ 20.009,09	R$ 5.147,04	R$ 4.539,93	R$ 5.312,77	R$ 3.753,89	R$ 5.483,85	R$ 5.483,85	R$ 6.292,72	R$ 7.220,89	R$ 8.285,98	R$ 9.508,16
	Rem. SAÚDE	R$ 13.900,00	R$ 791,24	R$ 2.080,00	R$ 7.457,89	R$ 4.672,00	R$ 20.009,09	R$ 5.147,04	R$ 4.539,93	R$ 5.312,77	R$ 3.753,89	R$ 5.483,85	R$ 5.483,85	R$ 6.292,72	R$ 7.220,89	R$ 8.285,98	R$ 9.508,16
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	R$ 0,00	R$ 1.373,97	R$ 0,00	R$ 13.647,20	R$ 1.500,00	R$ 23.065,04	R$ 39.793,50	R$ 25.419,91	R$ 42.466,85	R$ 18.507,97	R$ 45.319,73	R$ 45.319,73	R$ 52.004,39	R$ 59.675,04	R$ 68.477,11	R$ 78.577,48
	Rem. FETHAB OBRAS	R$ 0,00	R$ 1.373,97	R$ 0,00	R$ 13.647,20	R$ 1.500,00	R$ 23.065,04	R$ 39.793,50	R$ 25.419,91	R$ 42.466,85	R$ 18.507,97	R$ 45.319,73	R$ 45.319,73	R$ 52.004,39	R$ 59.675,04	R$ 68.477,11	R$ 78.577,48
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 124,76	R$ 0,00	R$ 456,58	R$ 200,00	R$ 3.689,53	R$ 206,50	R$ 2.080,74	R$ 213,15	R$ 1.355,06	R$ 219,83	R$ 219,83	R$ 252,25	R$ 289,46	R$ 332,16	R$ 381,15
	Rem. FETHAB/EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 124,76	R$ 0,00	R$ 456,58	R$ 200,00	R$ 3.689,53	R$ 206,50	R$ 2.080,74	R$ 213,15	R$ 1.355,06	R$ 219,83	R$ 219,83	R$ 252,25	R$ 289,46	R$ 332,16	R$ 381,15
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.581,20	R$ 16.000,00	R$ 16.064,11	R$ 17.072,00	R$ 12.148,57	R$ 18.215,82	R$ 18.215,82	R$ 20.902,65	R$ 23.985,79	R$ 27.523,70	R$ 31.583,45
	Rem. Salário Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.581,20	R$ 16.000,00	R$ 16.064,11	R$ 17.072,00	R$ 12.148,57	R$ 18.215,82	R$ 18.215,82	R$ 20.902,65	R$ 23.985,79	R$ 27.523,70	R$ 31.583,45
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PDDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 154,52	R$ 200,00	R$ 159,04	R$ 213,40	R$ 133,74	R$ 227,70	R$ 227,70	R$ 261,29	R$ 299,83	R$ 344,05	R$ 394,80
	Rem. PDDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 154,52	R$ 200,00	R$ 159,04	R$ 213,40	R$ 133,74	R$ 227,70	R$ 227,70	R$ 261,29	R$ 299,83	R$ 344,05	R$ 394,80
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.941,56	R$ 1.000,00	R$ 2.775,78	R$ 1.067,00	R$ 2.845,50	R$ 1.138,49	R$ 1.138,49	R$ 1.306,42	R$ 1.499,11	R$ 1.720,23	R$ 1.973,97
	Rem. PNAE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.941,56	R$ 1.000,00	R$ 2.775,78	R$ 1.067,00	R$ 2.845,50	R$ 1.138,49	R$ 1.138,49	R$ 1.306,42	R$ 1.499,11	R$ 1.720,23	R$ 1.973,97
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.479,89	R$ 10.000,00	R$ 4.024,46	R$ 10.670,00	R$ 1.921,11	R$ 11.384,89	R$ 11.384,89	R$ 13.064,16	R$ 14.991,13	R$ 17.202,32	R$ 19.739,66
	Rem. PNAT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.479,89	R$ 10.000,00	R$ 4.024,46	R$ 10.670,00	R$ 1.921,11	R$ 11.384,89	R$ 11.384,89	R$ 13.064,16	R$ 14.991,13	R$ 17.202,32	R$ 19.739,66
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 365,41	R$ 0,00	R$ 430,51	R$ 0,00	R$ 6.704,01	R$ 7.000,00	R$ 78.546,83	R$ 7.469,00	R$ 229.299,11	R$ 7.969,42	R$ 7.969,42	R$ 9.144,91	R$ 10.493,78	R$ 12.041,62	R$ 13.817,76
	Rem. Educação	R$ 0,00	R$ 365,41	R$ 0,00	R$ 430,51	R$ 0,00	R$ 6.704,01	R$ 7.000,00	R$ 78.546,83	R$ 7.469,00	R$ 229.299,11	R$ 7.969,42	R$ 7.969,42	R$ 9.144,91	R$ 10.493,78	R$ 12.041,62	R$ 13.817,76
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS CUSTEIO COVID	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,46	R$ 0,00	R$ 17,48	R$ 0,00	R$ 7.789,06	R$ 0,00	R$ 2,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. COVID	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,46	R$ 0,00	R$ 17,48	R$ 0,00	R$ 20,72	R$ 0,00	R$ 2,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. COVID	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.768,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS FEDERAL CONV	R$ 0,00	R$ 1.885,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.645,58	R$ 0,00	R$ 2.040,04	R$ 0,00	R$ 675,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. SAÚDE	R$ 0,00	R$ 1.885,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.645,58	R$ 0,00	R$ 2.040,04	R$ 0,00	R$ 675,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESTADO SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.407,46	R$ 0,00	R$ 590,49	R$ 0,00	R$ 348,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.407,46	R$ 0,00	R$ 590,49	R$ 0,00	R$ 348,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV UNIÃO	R$ 0,00	R$ 13.232,07	R$ 0,00	R$ 70.703,94	R$ 0,00	R$ 206.922,36	R$ 0,00	R$ 92.265,42	R$ 0,00	R$ 49.011,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Convênio União	R$ 0,00	R$ 13.232,07	R$ 0,00	R$ 70.703,94	R$ 0,00	R$ 206.922,36	R$ 0,00	R$ 92.265,42	R$ 0,00	R$ 49.011,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV ESTADO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.562,28	R$ 0,00	R$ 264.476,12	R$ 0,00	R$ 723.187,59	R$ 0,00	R$ 302.984,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.562,28	R$ 0,00	R$ 264.476,12	R$ 0,00	R$ 723.187,59	R$ 0,00	R$ 219.361,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83.622,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO FEP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.287,86	R$ 46.000,00	R$ 10.643,16	R$ 49.082,00	R$ 258,07	R$ 52.370,49	R$ 52.370,49	R$ 240,27	R$ 275,71	R$ 316,38	R$ 363,04
	Rem. FEP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.287,86	R$ 0,00	R$ 160,70	R$ 49.082,00	R$ 258,07	R$ 52.370,49	R$ 52.370,49	R$ 240,27	R$ 275,71	R$ 316,38	R$ 363,04
	Rem. FEP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.000,00	R$ 10.482,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.068,48	R$ 13.000,00	R$ 21.559,36	R$ 13.871,00	R$ 27.833,45	R$ 14.800,36	R$ 14.800,36	R$ 16.983,41	R$ 19.488,47	R$ 22.363,02	R$ 25.661,56
	Rem. LC 176/2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.068,48	R$ 13.000,00	R$ 21.559,36	R$ 13.871,00	R$ 27.833,45	R$ 14.800,36	R$ 14.800,36	R$ 16.983,41	R$ 19.488,47	R$ 22.363,02	R$ 25.661,56
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP	R$ 0,00	R$ 921,80	R$ 0,00	R$ 1.965,13	R$ 0,00	R$ 5.630,98	R$ 1.500,00	R$ 24.966,62	R$ 1.600,50	R$ 43.246,72	R$ 1.707,73	R$ 1.707,73	R$ 1.959,62	R$ 2.248,66	R$ 2.580,34	R$ 2.960,94
	Rem. COSIP	R$ 0,00	R$ 921,80	R$ 0,00	R$ 1.965,13	R$ 0,00	R$ 5.630,98	R$ 1.500,00	R$ 24.966,62	R$ 1.600,50	R$ 43.246,72	R$ 1.707,73	R$ 1.707,73	R$ 1.959,62	R$ 2.248,66	R$ 2.580,34	R$ 2.960,94
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO	R$ 0,00	R$ 214,89	R$ 0,00	R$ 5.384,46	R$ 0,00	R$ 23.903,20	R$ 10.000,00	R$ 34.620,01	R$ 10.670,00	R$ 35.588,30	R$ 11.384,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. ALIENAÇÃO	R$ 0,00	R$ 214,89	R$ 0,00	R$ 5.384,46	R$ 0,00	R$ 23.903,20	R$ 10.000,00	R$ 34.620,01	R$ 10.670,00	R$ 35.588,30	R$ 11.384,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE AUX. FINAN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50,68	R$ 0,00	R$ 117,60	R$ 0,00	R$ 840,02	R$ 0,00	R$ 177,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. SAÚDE - LC 173/2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50,68	R$ 0,00	R$ 117,60	R$ 0,00	R$ 840,02	R$ 0,00	R$ 177,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REM. DE DEP. BANC. - AUX. FIAN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.456,01	R$ 0,00	R$ 23.450,24	R$ 0,00	R$ 2.378,37	R$ 0,00	R$ 2.062,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. LC 173/2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.456,01	R$ 0,00	R$ 23.450,24	R$ 0,00	R$ 2.378,37	R$ 0,00	R$ 2.062,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LEI ALDIR BLANC	R$ 0,00	R$ 56,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.504,54	R$ 0,00	R$ 2.965,51	R$ 0,00	R$ 10.758,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. LEI ALDIR BLANC	R$ 0,00	R$ 56,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.504,54	R$ 0,00	R$ 2.965,51	R$ 0,00	R$ 10.758,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL GERAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.105,23	R$ 0,00	R$ 3.722,35	R$ 0,00	R$ 19.881,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. FUNDOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.105,23	R$ 0,00	R$ 3.722,35	R$ 0,00	R$ 19.881,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REM. DE DEP. BANC. – ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO CONV	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.773,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Assistência Social Conv	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.773,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL BÔNUS	R$ 0,00	R$ 2.399,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL	R$ 0,00	R$ 2.399,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.382,09	R$ 0,00	R$ 61.827,92	R$ 0,00	R$ 62.192,92	R$ 0,00	R$ 24.030,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. TRANSF. ESPECIAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.382,09	R$ 0,00	R$ 61.827,92	R$ 0,00	R$ 62.192,92	R$ 0,00	R$ 24.030,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV ESTADUAL EP INDIVIDUAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.283,52	R$ 0,00	R$ 14.087,03	R$ 0,00	R$ 721,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. EP INDIVIDUAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.283,52	R$ 0,00	R$ 14.087,03	R$ 0,00	R$ 721,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LPG LC 195/2022 ART. 5º AUDIOVISUAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.477,64	R$ 0,00	R$ 5.636,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. LPG LC 195/2022 - ART. 5º	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.477,64	R$ 0,00	R$ 5.636,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LPG LC 195/2022 ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.459,21	R$ 0,00	R$ 212,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. LPG LC 195/2022 - ART. 8º	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.459,21	R$ 0,00	R$ 212,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.460,73	R$ 0,00	R$ 12.616,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. SAÚDE - EMENDA PARL.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.460,73	R$ 0,00	R$ 709,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Outras Transf. De Convênios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.906,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMS PISO ENFERMAGEM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.951,95	R$ 0,00	R$ 2.818,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. SAÚDE - PISO ENFERMAGEM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.951,95	R$ 0,00	R$ 2.818,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV FEDERAL EP INDIVIDUAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.780,73	R$ 0,00	R$ 4.288,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. CONV. FEDERAL - EP INDIVIDUAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.780,73	R$ 0,00	R$ 4.288,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	REM. DE DEP. BANC. – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.802,62	R$ 0,00	R$ 274.801,55	R$ 0,00	R$ 53.690,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Rem. Operação de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.802,62	R$ 0,00	R$ 274.801,55	R$ 0,00	R$ 53.690,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS																
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - I	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.539.429,58	R$ 4.044.747,58	R$ 3.654.461,04	R$ 7.473.867,71	R$ 3.772.134,69	R$ 4.194.777,57	R$ 3.893.597,42	R$ 4.813.507,26	R$ 5.523.499,59	R$ 6.338.215,77	R$ 7.273.102,59	R$ 8.345.885,23
	Rem. RPPS - Executivo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.315.478,61	R$ 3.772.134,69	R$ 828.180,84	R$ 3.893.597,42	R$ 950.337,51	R$ 1.090.512,30	R$ 1.251.362,86	R$ 1.435.938,88	R$ 1.647.739,87
	Rem. RPPS - Principal	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.539.429,58	R$ 4.044.747,58	R$ 3.654.461,04	R$ 4.158.389,10	R$ 0,00	R$ 3.366.596,73	R$ 0,00	R$ 3.863.169,75	R$ 4.432.987,29	R$ 5.086.852,91	R$ 5.837.163,71	R$ 6.698.145,36
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R$ 0,00	R$ 1.694,77	R$ 0,00	R$ 1.815,98	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.203,36	R$ 0,00	R$ 2.274,30	R$ 0,00	R$ 2.347,53	R$ 2.347,53	R$ 2.526,90	R$ 2.719,97	R$ 2.927,79	R$ 3.151,49
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA																
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA																
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA																
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 1.694,77	R$ 0,00	R$ 1.815,98	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.203,36	R$ 0,00	R$ 2.274,30	R$ 0,00	R$ 2.347,53	R$ 2.347,53	R$ 2.526,90	R$ 2.719,97	R$ 2.927,79	R$ 3.151,49

Página 4

Projeção-RECEITA

	Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 1.694,77	R$ 0,00	R$ 1.815,98	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.203,36	R$ 0,00	R$ 2.274,30	R$ 0,00	R$ 2.347,53	R$ 2.347,53	R$ 2.526,90	R$ 2.719,97	R$ 2.927,79	R$ 3.151,49
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 758.000,00	R$ 723.545,12	R$ 788.320,00	R$ 901.137,13	R$ 776.571,00	R$ 896.230,44	R$ 855.430,80	R$ 1.064.196,42	R$ 882.972,18	R$ 1.026.115,26	R$ 911.400,18	R$ 1.104.556,71	R$ 1.188.951,46	R$ 1.279.794,51	R$ 1.377.578,46	R$ 1.482.833,75
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAS GERAIS																
1.6.1.1.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.1.1.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS-SELETIVOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação																
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água																
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	R$ 758.000,00	R$ 723.545,12	R$ 788.320,00	R$ 901.137,13	R$ 776.571,00	R$ 896.230,44	R$ 855.430,80	R$ 996.036,42	R$ 882.972,18	R$ 1.026.115,26	R$ 911.400,18	R$ 1.104.556,71	R$ 1.188.951,46	R$ 1.279.794,51	R$ 1.377.578,46	R$ 1.482.833,75
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	LIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 0,00	R$ 8.855,00	R$ 0,00	R$ 9.515,00	R$ 10.000,00	R$ 11.704,00	R$ 10.000,00	R$ 17.589,00	R$ 10.000,00	R$ 17.211,00	R$ 14.000,00	R$ 18.526,02	R$ 19.941,52	R$ 21.465,18	R$ 23.105,24	R$ 24.870,62
	LIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 0,00	R$ 8.855,00	R$ 0,00	R$ 9.515,00	R$ 10.000,00	R$ 11.704,00	R$ 10.000,00	R$ 17.589,00	R$ 10.000,00	R$ 17.211,00	R$ 14.000,00	R$ 18.526,02	R$ 19.941,52	R$ 21.465,18	R$ 23.105,24	R$ 24.870,62
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	CORTE DE ÁGUA	R$ 0,00	R$ 2.225,00	R$ 0,00	R$ 2.595,00	R$ 2.500,00	R$ 2.030,00	R$ 2.500,00	R$ 2.665,00	R$ 2.500,00	R$ 3.147,00	R$ 1.500,00	R$ 3.387,45	R$ 3.646,27	R$ 3.924,87	R$ 4.224,75	R$ 4.547,55
	CORTE DE ÁGUA	R$ 0,00	R$ 2.225,00	R$ 0,00	R$ 2.595,00	R$ 2.500,00	R$ 2.030,00	R$ 2.500,00	R$ 2.665,00	R$ 2.500,00	R$ 3.147,00	R$ 1.500,00	R$ 3.387,45	R$ 3.646,27	R$ 3.924,87	R$ 4.224,75	R$ 4.547,55
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 0,00	R$ 7.158,00	R$ 0,00	R$ 12.438,50	R$ 12.000,00	R$ 14.527,87	R$ 12.000,00	R$ 17.667,00	R$ 12.000,00	R$ 9.360,00	R$ 7.000,00	R$ 10.075,16	R$ 10.844,96	R$ 11.673,58	R$ 12.565,51	R$ 13.525,60
	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 0,00	R$ 7.158,00	R$ 0,00	R$ 12.438,50	R$ 12.000,00	R$ 14.527,87	R$ 12.000,00	R$ 17.667,00	R$ 12.000,00	R$ 9.360,00	R$ 7.000,00	R$ 10.075,16	R$ 10.844,96	R$ 11.673,58	R$ 12.565,51	R$ 13.525,60
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA	R$ 730.000,00	R$ 666.299,33	R$ 759.200,00	R$ 813.187,68	R$ 695.871,00	R$ 817.853,89	R$ 774.830,80	R$ 917.695,85	R$ 827.972,18	R$ 960.217,58	R$ 858.514,03	R$ 1.033.737,89	R$ 1.112.721,67	R$ 1.197.740,28	R$ 1.289.254,82	R$ 1.387.761,63
	SERVIÇOS DE ÁGUA	R$ 730.000,00	R$ 666.299,33	R$ 759.200,00	R$ 813.187,68	R$ 695.871,00	R$ 817.853,89	R$ 774.930,80	R$ 918.055,85	R$ 828.078,88	R$ 960.360,58	R$ 858.514,03	R$ 1.033.737,89	R$ 1.112.721,67	R$ 1.197.740,28	R$ 1.289.254,82	R$ 1.387.761,63
	(-) Outras Deduções	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 100,00	-R$ 144,00	-R$ 106,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SERVIÇOS DE ÁGUA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 100,00	-R$ 144,00	-R$ 106,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 216,00	R$ 0,00	-R$ 143,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SERVIÇOS DE ÁGUA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 216,00	R$ 0,00	-R$ 143,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MO	R$ 6.000,00	R$ 18.522,47	R$ 6.240,00	R$ 28.266,71	R$ 25.000,00	R$ 17.733,74	R$ 25.000,00	R$ 23.978,09	R$ 15.000,00	R$ 17.685,48	R$ 15.000,00	R$ 19.036,76	R$ 20.491,28	R$ 22.056,94	R$ 23.742,22	R$ 25.556,27
	SSBAA - MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 6.000,00	R$ 18.522,47	R$ 6.240,00	R$ 28.266,71	R$ 25.000,00	R$ 17.733,74	R$ 25.000,00	R$ 23.978,09	R$ 15.000,00	R$ 17.685,48	R$ 15.000,00	R$ 19.036,76	R$ 20.491,28	R$ 22.056,94	R$ 23.742,22	R$ 25.556,27
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	R$ 22.000,00	R$ 20.129,11	R$ 22.880,00	R$ 34.241,35	R$ 30.000,00	R$ 31.991,23	R$ 29.900,00	R$ 16.441,48	R$ 15.000,00	R$ 12.866,03	R$ 14.886,15	R$ 13.735,22	R$ 14.784,67	R$ 15.914,32	R$ 17.130,26	R$ 18.439,12
	SSBAA – DIVIDA ATIVA	R$ 22.000,00	R$ 20.129,11	R$ 22.880,00	R$ 34.241,35	R$ 30.000,00	R$ 31.991,23	R$ 29.900,00	R$ 16.441,48	R$ 15.000,00	R$ 12.866,03	R$ 15.000,00	R$ 13.849,07	R$ 14.907,22	R$ 16.046,23	R$ 17.272,25	R$ 18.591,96
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 113,85	-R$ 113,85	-R$ 122,55	-R$ 131,91	-R$ 141,99	-R$ 152,84
	SSBAA – DIVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 113,85	-R$ 113,85	-R$ 122,55	-R$ 131,91	-R$ 141,99	-R$ 152,84
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MO	R$ 0,00	R$ 356,21	R$ 0,00	R$ 892,89	R$ 1.200,00	R$ 389,71	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 5.553,91	R$ 500,00	R$ 6.058,21	R$ 6.521,09	R$ 7.019,34	R$ 7.555,66	R$ 8.132,96
	SSBAA – MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 598,97	R$ 0,00	R$ 892,89	R$ 1.200,00	R$ 389,71	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 5.628,18	R$ 500,00	R$ 6.058,21	R$ 6.521,09	R$ 7.019,34	R$ 7.555,66	R$ 8.132,96
1.6.9.9.50.1.4.02.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água – JUROS DE MORA DA DÍV	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SSBAA – JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Renúncia	R$ 0,00	-R$ 242,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	SSBAA – JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	R$ 0,00	-R$ 242,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.9.9.50.4.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 48.347.656,00	R$ 61.006.232,45	R$ 52.709.976,84	R$ 70.596.988,48	R$ 66.696.923,00	R$ 80.964.921,50	R$ 79.414.167,82	R$ 86.795.893,19	R$ 82.360.474,27	R$ 103.353.443,85	R$ 86.070.549,66	R$ 98.426.842,66	R$ 107.107.149,42	R$ 114.348.825,46	R$ 122.143.808,96	R$ 130.378.795,93
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 23.026.156,00	R$ 34.178.958,86	R$ 25.916.896,84	R$ 28.506.830,08	R$ 28.799.425,00	R$ 36.549.146,38	R$ 37.109.653,61	R$ 39.588.988,98	R$ 38.149.432,13	R$ 48.402.095,53	R$ 39.852.881,62	R$ 44.520.603,21	R$ 47.459.729,29	R$ 50.407.820,24	R$ 53.581.163,01	R$ 56.841.388,11
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	R$ 16.076.000,00	R$ 15.567.424,33	R$ 18.584.734,60	R$ 20.240.184,75	R$ 19.987.800,00	R$ 25.856.761,13	R$ 22.020.109,53	R$ 27.693.617,91	R$ 22.729.157,07	R$ 31.856.142,82	R$ 23.461.035,93	R$ 30.296.244,76	R$ 32.611.059,61	R$ 35.102.740,25	R$ 37.784.800,22	R$ 40.671.785,66
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	R$ 15.172.000,00	R$ 13.748.363,04	R$ 17.644.574,60	R$ 18.301.784,39	R$ 18.077.800,00	R$ 23.067.236,37	R$ 19.915.905,51	R$ 23.585.536,94	R$ 20.557.197,67	R$ 26.665.202,61	R$ 21.219.139,43	R$ 24.708.685,76	R$ 26.596.577,58	R$ 28.628.715,70	R$ 30.816.121,35	R$ 33.170.657,91
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL																
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 13.880.000,00	R$ 12.356.083,47	R$ 16.178.611,00	R$ 16.589.923,65	R$ 16.960.000,00	R$ 20.677.618,36	R$ 18.684.450,40	R$ 21.022.458,89	R$ 19.286.089,70	R$ 23.617.503,20	R$ 19.907.101,79	R$ 21.428.123,82	R$ 23.065.361,04	R$ 24.827.693,02	R$ 26.724.677,73	R$ 28.766.603,46
	FPM - SAÚDE	R$ 2.686.000,00	R$ 2.625.667,67	R$ 2.793.440,00	R$ 3.525.358,74	R$ 3.604.000,00	R$ 4.305.601,44	R$ 3.970.445,71	R$ 4.467.272,47	R$ 4.098.294,06	R$ 5.018.719,41	R$ 3.931.254,08	R$ 4.231.625,48	R$ 4.554.947,06	R$ 4.902.972,34	R$ 5.277.588,84	R$ 5.680.828,30
	FPM - PRINCIPAL	R$ 8.374.000,00	R$ 8.185.905,14	R$ 10.452.371,00	R$ 10.990.824,19	R$ 11.236.000,00	R$ 13.943.300,91	R$ 12.378.448,39	R$ 13.927.378,83	R$ 12.777.034,43	R$ 15.646.595,67	R$ 13.969.059,32	R$ 15.036.379,27	R$ 16.185.248,86	R$ 17.421.898,99	R$ 18.753.036,60	R$ 20.185.881,11
	FPM - EDUCAÇÃO	R$ 4.740.000,00	R$ 4.633.531,23	R$ 4.929.600,00	R$ 6.221.221,28	R$ 6.360.000,00	R$ 7.598.120,20	R$ 7.006.668,90	R$ 7.883.421,99	R$ 7.232.283,64	R$ 8.856.563,63	R$ 6.983.563,84	R$ 7.517.150,02	R$ 8.091.505,38	R$ 8.709.744,94	R$ 9.375.221,72	R$ 10.091.544,91
	(-) DEDUÇÕES – FUNDEB	-R$ 1.920.000,00	-R$ 3.089.020,57	-R$ 1.996.800,00	-R$ 4.147.480,56	-R$ 4.240.000,00	-R$ 5.169.404,19	-R$ 4.671.112,60	-R$ 5.255.614,40	-R$ 4.821.522,43	-R$ 5.904.375,51	-R$ 4.976.775,45	-R$ 5.357.030,95	-R$ 5.766.340,26	-R$ 6.206.923,25	-R$ 6.681.169,43	-R$ 7.191.650,86
	FPM – PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 103.991,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	FPM - EDUCAÇÃO	-R$ 1.920.000,00	-R$ 3.089.020,57	-R$ 1.996.800,00	-R$ 4.147.480,56	-R$ 4.240.000,00	-R$ 5.065.413,14	-R$ 4.671.112,60	-R$ 5.255.614,40	-R$ 4.821.522,43	-R$ 5.904.375,51	-R$ 4.976.775,45	-R$ 5.357.030,95	-R$ 5.766.340,26	-R$ 6.206.923,25	-R$ 6.681.169,43	-R$ 7.191.650,86
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS																
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	R$ 1.292.000,00	R$ 1.392.279,57	R$ 1.465.963,60	R$ 1.711.860,74	R$ 1.117.800,00	R$ 2.389.618,01	R$ 1.231.455,11	R$ 2.563.078,05	R$ 1.271.107,97	R$ 3.047.699,41	R$ 1.312.037,64	R$ 3.280.561,94	R$ 3.531.216,54	R$ 3.801.022,68	R$ 4.091.443,62	R$ 4.404.054,45
	FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS – SAÚDE	R$ 219.640,00	R$ 257.549,49	R$ 228.425,60	R$ 136.495,55	R$ 190.026,00	R$ 406.235,07	R$ 209.347,37	R$ 435.723,28	R$ 216.088,36	R$ 518.108,91	R$ 223.046,40	R$ 557.695,54	R$ 600.306,82	R$ 646.173,87	R$ 695.545,43	R$ 748.689,27
	FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	R$ 684.760,00	R$ 925.665,75	R$ 834.434,00	R$ 1.334.490,69	R$ 592.434,00	R$ 1.266.497,54	R$ 652.671,20	R$ 1.358.431,36	R$ 673.687,22	R$ 1.615.280,68	R$ 695.379,95	R$ 1.738.697,82	R$ 1.871.544,76	R$ 2.014.542,01	R$ 2.168.465,11	R$ 2.334.148,85
	FPM – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - EDUCAÇÃO	R$ 387.600,00	R$ 209.064,33	R$ 403.104,00	R$ 240.874,50	R$ 335.340,00	R$ 716.885,40	R$ 369.436,54	R$ 768.923,41	R$ 381.332,39	R$ 914.309,82	R$ 393.611,29	R$ 984.168,58	R$ 1.059.364,96	R$ 1.140.306,80	R$ 1.227.433,08	R$ 1.321.216,33
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	R$ 904.000,00	R$ 1.819.061,29	R$ 940.160,00	R$ 1.938.400,36	R$ 1.910.000,00	R$ 2.789.524,76	R$ 2.104.204,02	R$ 4.108.080,97	R$ 2.171.959,40	R$ 5.190.940,21	R$ 2.241.896,50	R$ 5.587.559,00	R$ 6.014.482,03	R$ 6.474.024,55	R$ 6.968.678,87	R$ 7.501.127,75
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL																
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	R$ 904.000,00	R$ 1.819.061,29	R$ 940.160,00	R$ 1.938.400,36	R$ 1.910.000,00	R$ 2.789.524,76	R$ 2.104.204,02	R$ 4.108.080,97	R$ 2.171.959,40	R$ 5.190.940,21	R$ 2.241.896,50	R$ 5.587.559,00	R$ 6.014.482,03	R$ 6.474.024,55	R$ 6.968.678,87	R$ 7.501.127,75
	COTA-PARTE DO ITR - SAÚDE	R$ 221.000,00	R$ 386.550,51	R$ 229.840,00	R$ 411.910,04	R$ 405.875,00	R$ 592.774,02	R$ 447.143,35	R$ 872.967,13	R$ 461.541,37	R$ 1.103.074,76	R$ 476.403,01	R$ 1.187.356,29	R$ 1.278.077,43	R$ 1.375.730,22	R$ 1.480.844,26	R$ 1.593.989,65
	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	R$ 689.000,00	R$ 1.205.127,98	R$ 716.560,00	R$ 1.284.190,19	R$ 1.265.375,00	R$ 1.848.060,01	R$ 1.394.035,17	R$ 2.721.603,54	R$ 1.438.923,10	R$ 3.438.997,78	R$ 1.485.256,42	R$ 3.701.757,84	R$ 3.984.594,35	R$ 4.289.041,27	R$ 4.616.749,76	R$ 4.969.497,14
	COTA-PARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	R$ 390.000,00	R$ 682.147,95	R$ 405.600,00	R$ 726.900,08	R$ 716.250,00	R$ 1.046.071,76	R$ 789.076,51	R$ 1.540.530,33	R$ 814.484,77	R$ 1.946.602,51	R$ 840.711,19	R$ 2.095.334,62	R$ 2.255.430,76	R$ 2.427.759,20	R$ 2.613.254,57	R$ 2.812.922,90
	(-) DEDUÇÕES – FUNDEB	-R$ 396.000,00	-R$ 454.765,15	-R$ 411.840,00	-R$ 484.599,95	-R$ 477.500,00	-R$ 697.381,03	-R$ 526.051,01	-R$ 1.027.020,03	-R$ 542.989,84	-R$ 1.297.734,84	-R$ 560.474,12	-R$ 1.396.889,75	-R$ 1.503.620,51	-R$ 1.618.506,14	-R$ 1.742.169,72	-R$ 1.875.281,94
	FPM - EDUCAÇÃO	-R$ 396.000,00	-R$ 454.765,15	-R$ 411.840,00	-R$ 484.599,95	-R$ 477.500,00	-R$ 697.381,03	-R$ 526.051,01	-R$ 1.027.020,03	-R$ 542.989,84	-R$ 1.297.734,84	-R$ 560.474,12	-R$ 1.396.889,75	-R$ 1.503.620,51	-R$ 1.618.506,14	-R$ 1.742.169,72	-R$ 1.875.281,94
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RE	R$ 246.000,00	R$ 251.911,53	R$ 255.840,00	R$ 401.174,83	R$ 265.000,00	R$ 1.527.464,96	R$ 591.406,71	R$ 564.018,77	R$ 630.877,61	R$ 615.808,45	R$ 672.988,11	R$ 667.554,98	R$ 718.560,19	R$ 773.462,49	R$ 832.559,68	R$ 896.172,22
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS																
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.695,07	R$ 4.695,07	R$ 5.053,80	R$ 5.439,94	R$ 5.855,59	R$ 6.302,99
	COTA-PARTE RECURSOS HÍDRICOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.695,07	R$ 4.695,07	R$ 5.053,80	R$ 5.439,94	R$ 5.855,59	R$ 6.302,99
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – CFEM																
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	R$ 6.000,00	R$ 3.630,80	R$ 6.240,00	R$ 309,95	R$ 4.000,00	R$ 17.774,30	R$ 4.406,71	R$ 9.054,70	R$ 4.548,61	R$ 19.847,72	R$ 0,00	R$ 21.364,20	R$ 22.996,56	R$ 24.753,63	R$ 26.644,96	R$ 28.680,79
	COTA-PARTE- CFEM	R$ 6.000,00	R$ 3.630,80	R$ 6.240,00	R$ 309,95	R$ 4.000,00	R$ 17.774,30	R$ 4.406,71	R$ 9.054,70	R$ 4.548,61	R$ 19.847,72	R$ 0,00	R$ 21.364,20	R$ 22.996,56	R$ 24.753,63	R$ 26.644,96	R$ 28.680,79
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP																
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	R$ 240.000,00	R$ 248.280,73	R$ 249.600,00	R$ 400.864,88	R$ 261.000,00	R$ 625.697,03	R$ 587.000,00	R$ 554.964,07	R$ 626.329,00	R$ 595.960,73	R$ 668.293,04	R$ 641.495,71	R$ 690.509,83	R$ 743.268,92	R$ 800.059,13	R$ 861.188,44
	COTA-PARTE DO FEP	R$ 240.000,00	R$ 248.280,73	R$ 249.600,00	R$ 400.864,88	R$ 261.000,00	R$ 625.697,03	R$ 587.000,00	R$ 554.964,07	R$ 626.329,00	R$ 595.960,73	R$ 668.293,04	R$ 641.495,71	R$ 690.509,83	R$ 743.268,92	R$ 800.059,13	R$ 861.188,44
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – PRINCIPAL																
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL (LEI 13885/2019)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 883.993,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL (LEI 13885/2019)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 883.993,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			R$ 7.012.023,85	-R$ 536.609,36													
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	R$ 4.514.700,00	R$ 7.548.633,21	R$ 4.799.288,00	R$ 5.840.901,43	R$ 5.261.325,00	R$ 6.992.629,37	R$ 10.602.837,38	R$ 7.820.845,79	R$ 10.796.765,84	R$ 9.291.239,27	R$ 10.964.136,42	R$ 7.160.812,96	R$ 7.399.739,24	R$ 7.656.920,93	R$ 7.933.752,84	R$ 8.231.736,36
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	R$ 2.975.000,00	R$ 5.330.376,39	R$ 3.094.000,00	R$ 3.983.202,86	R$ 3.200.000,00	R$ 4.844.676,37	R$ 7.641.028,00	R$ 5.935.036,49	R$ 7.765.310,32	R$ 6.026.150,08	R$ 7.897.919,56	R$ 5.198.792,32	R$ 5.335.691,89	R$ 5.483.051,41	R$ 5.641.670,09	R$ 5.812.408,18
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL																
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	BL. CUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 0,00	R$ 745.950,00	R$ 0,00	R$ 985.700,00	R$ 1.045.000,00	R$ 986.424,00	R$ 1.854.960,00	R$ 1.666.524,00	R$ 1.979.242,32	R$ 1.742.408,00	R$ 2.111.851,56	R$ 1.639.440,00	R$ 1.764.703,05	R$ 1.899.536,95	R$ 2.044.672,97	R$ 2.200.898,26
	TRANSF. ACS	R$ 0,00	R$ 745.950,00	R$ 0,00	R$ 985.700,00	R$ 1.045.000,00	R$ 986.424,00	R$ 1.854.960,00	R$ 1.666.524,00	R$ 1.979.242,32	R$ 1.742.408,00	R$ 2.111.851,56	R$ 1.639.440,00	R$ 1.764.703,05	R$ 1.899.536,95	R$ 2.044.672,97	R$ 2.200.898,26
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	BL. CUSTEIO – PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 2.975.000,00	R$ 1.303.173,79	R$ 3.094.000,00	R$ 2.299.080,18	R$ 1.620.000,00	R$ 2.885.573,02	R$ 2.319.230,00	R$ 2.577.955,60	R$ 2.230.571,68	R$ 851.357,16	R$ 5.786.068,00	R$ 2.184.000,00	R$ 2.184.000,00	R$ 2.184.000,00	R$ 2.184.000,00	R$ 2.184.000,00
	TRANSF. APS	R$ 2.975.000,00	R$ 1.303.173,79	R$ 3.094.000,00	R$ 2.299.080,18	R$ 1.620.000,00	R$ 2.885.573,02	R$ 2.319.230,00	R$ 2.577.955,60	R$ 2.230.571,68	R$ 851.357,16	R$ 5.786.068,00	R$ 2.184.000,00	R$ 2.184.000,00	R$ 2.184.000,00	R$ 2.184.000,00	R$ 2.184.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	BL. CUSTEIO – CORONAVIRUS (COVID 19) SAPS	R$ 0,00	R$ 2.088.113,20	R$ 0,00	R$ 679.611,64	R$ 0,00	R$ 29.088,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. COVID 19	R$ 0,00	R$ 2.088.113,20	R$ 0,00	R$ 679.611,64	R$ 0,00	R$ 29.088,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	BL.CUSTEIO AT INC FINAN DA APS - DESEMPENHO	R$ 0,00	R$ 353.221,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 230.000,00	R$ 195.015,85	R$ 180.000,00	R$ 307.536,91	R$ 269.158,32	R$ 90.251,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. DESEMPENHO	R$ 0,00	R$ 353.221,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 230.000,00	R$ 195.015,85	R$ 180.000,00	R$ 307.536,91	R$ 269.158,32	R$ 90.251,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	BL.CUSTEIO AT INC P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 0,00	R$ 201.013,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 238.154,76	R$ 220.770,00	R$ 270.168,50	R$ 220.770,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145.405,50	R$ 156.515,35	R$ 168.474,06	R$ 181.346,49	R$ 195.202,45
	TRANSF. AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 0,00	R$ 201.013,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 238.154,76	R$ 220.770,00	R$ 270.168,50	R$ 220.770,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145.405,50	R$ 156.515,35	R$ 168.474,06	R$ 181.346,49	R$ 195.202,45
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	L.CUSTEIO AT IMPL POL P/ REDE CEGONHA	R$ 0,00	R$ 4.203,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 10.420,74	R$ 1.000,00	R$ 12.807,48	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.893,02	R$ 7.419,69	R$ 7.986,60	R$ 8.596,83	R$ 9.253,67
	TRANSF. REDE CEGONHA	R$ 0,00	R$ 4.203,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 10.420,74	R$ 1.000,00	R$ 12.807,48	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.893,02	R$ 7.419,69	R$ 7.986,60	R$ 8.596,83	R$ 9.253,67
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	BL. CUSTEIO – INCREMENTO TEMPORÁRIO APS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.065.068,00	R$ 0,00	R$ 3.065.068,00	R$ 750.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SAÚDE BUCAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.065.068,00	R$ 0,00	R$ 3.065.068,00	R$ 750.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	BL. CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO APS – SAÚDE BUCAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 557.288,20	R$ 0,00	R$ 526.567,80	R$ 526.567,80	R$ 526.567,80	R$ 526.567,80	R$ 526.567,80
	TRANSF. SAÚDE BUCAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 557.288,20	R$ 0,00	R$ 526.567,80	R$ 526.567,80	R$ 526.567,80	R$ 526.567,80	R$ 526.567,80
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	BL. CUSTEIO – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.391,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. REDE ALYNE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.391,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	BL. CUSTEIO – APS INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	R$ 0,00	R$ 5.600,00	R$ 0,00	R$ 1.509,17	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 389.527,27	R$ 0,00	R$ 578.515,32	R$ 578.515,32	R$ 578.515,32	R$ 578.515,32	R$ 578.515,32
	TRANSF. APS INCENTIVO	R$ 0,00	R$ 5.600,00	R$ 0,00	R$ 1.509,17	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 389.527,27	R$ 0,00	R$ 578.515,32	R$ 578.515,32	R$ 578.515,32	R$ 578.515,32	R$ 578.515,32
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	BL. CUSTEIO – APS INCENTIVO FINANCEIRO ESF/EAP	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100.044,00	R$ 0,00	R$ 1.456.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. APS INCENTIVO	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100.044,00	R$ 0,00	R$ 1.456.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	BL. CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO APS – COMPONENTE PER CAPITA BASE	R$ 0,00	R$ 129.100,10	R$ 0,00	R$ 12.910,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 189.317,81	R$ 0,00	R$ 117.970,68	R$ 117.970,68	R$ 117.970,68	R$ 117.970,68	R$ 117.970,68
	TRANSF. APS INCENTIVO	R$ 0,00	R$ 129.100,10	R$ 0,00	R$ 12.910,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 189.317,81	R$ 0,00	R$ 117.970,68	R$ 117.970,68	R$ 117.970,68	R$ 117.970,68	R$ 117.970,68

Página 5

Projeção-RECEITA

1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	R$ 1.088.200,00	R$ 1.145.438,10	R$ 1.131.728,00	R$ 1.303.176,60	R$ 1.120.000,00	R$ 1.543.876,07	R$ 2.040.514,32	R$ 1.066.632,20	R$ 2.077.750,40	R$ 2.054.239,31	R$ 2.116.185,48	R$ 1.080.299,28	R$ 1.162.840,63	R$ 1.251.688,63	R$ 1.347.325,15	R$ 1.450.268,87
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL																
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	BL. CUSTEIO – ATENÇÃO MAC DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R$ 1.088.200,00	R$ 1.025.438,10	R$ 1.131.728,00	R$ 1.016.676,60	R$ 1.120.000,00	R$ 1.042.876,07	R$ 1.156.400,00	R$ 1.066.632,20	R$ 1.193.636,08	R$ 1.104.239,31	R$ 1.232.071,16	R$ 1.080.299,28	R$ 1.162.840,63	R$ 1.251.688,63	R$ 1.347.325,15	R$ 1.450.268,87
	TRANSF. MAC	R$ 1.088.200,00	R$ 1.025.438,10	R$ 1.131.728,00	R$ 1.016.676,60	R$ 1.120.000,00	R$ 1.042.876,07	R$ 1.156.400,00	R$ 1.066.632,20	R$ 1.193.636,08	R$ 1.104.239,31	R$ 1.232.071,16	R$ 1.080.299,28	R$ 1.162.840,63	R$ 1.251.688,63	R$ 1.347.325,15	R$ 1.450.268,87
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	BL. CUSTEIO – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ...	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 286.500,00	R$ 0,00	R$ 501.000,00	R$ 884.114,32	R$ 0,00	R$ 884.114,32	R$ 950.000,00	R$ 884.114,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. MAC	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 286.500,00	R$ 0,00	R$ 501.000,00	R$ 884.114,32	R$ 0,00	R$ 884.114,32	R$ 950.000,00	R$ 884.114,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	R$ 250.000,00	R$ 584.200,00	R$ 260.000,00	R$ 302.101,85	R$ 340.000,00	R$ 393.565,91	R$ 372.702,00	R$ 463.936,74	R$ 387.447,36	R$ 567.410,37	R$ 403.180,66	R$ 391.478,40	R$ 410.963,76	R$ 431.937,93	R$ 454.514,64	R$ 478.816,35
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL																
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	BL. CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 180.000,00	R$ 292.100,00	R$ 187.200,00	R$ 162.101,85	R$ 193.000,00	R$ 181.286,31	R$ 136.454,40	R$ 226.084,74	R$ 138.756,00	R$ 264.327,56	R$ 152.622,00	R$ 136.454,40	R$ 136.454,40	R$ 136.454,40	R$ 136.454,40	R$ 136.454,40
	TRANSF. VIGILÂNCIA	R$ 180.000,00	R$ 292.100,00	R$ 187.200,00	R$ 162.101,85	R$ 193.000,00	R$ 181.286,31	R$ 136.454,40	R$ 226.084,74	R$ 138.756,00	R$ 264.327,56	R$ 152.622,00	R$ 136.454,40	R$ 136.454,40	R$ 136.454,40	R$ 136.454,40	R$ 136.454,40
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	BL. CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC DE AÇÕES VIG. SAN	R$ 70.000,00	R$ 165.750,00	R$ 72.800,00	R$ 0,00	R$ 16.000,00	R$ 16.167,60	R$ 16.167,60	R$ 16.176,00	R$ 13.866,00	R$ 9.436,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. VIGILÂNCIA	R$ 70.000,00	R$ 165.750,00	R$ 72.800,00	R$ 0,00	R$ 16.000,00	R$ 16.167,60	R$ 16.167,60	R$ 16.176,00	R$ 13.866,00	R$ 9.436,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	BL. CUSTEIO – VS TRANSF. P/ PGTO VENCMT AGENTES COMB. ENDEMIAS	R$ 0,00	R$ 126.350,00	R$ 0,00	R$ 140.000,00	R$ 131.000,00	R$ 196.112,00	R$ 220.080,00	R$ 221.676,00	R$ 234.825,36	R$ 293.646,81	R$ 250.558,66	R$ 255.024,00	R$ 274.509,36	R$ 295.483,53	R$ 318.060,24	R$ 342.361,95
	TRANSF. ACE	R$ 0,00	R$ 126.350,00	R$ 0,00	R$ 140.000,00	R$ 131.000,00	R$ 196.112,00	R$ 220.080,00	R$ 221.676,00	R$ 234.825,36	R$ 293.646,81	R$ 250.558,66	R$ 255.024,00	R$ 274.509,36	R$ 295.483,53	R$ 318.060,24	R$ 342.361,95
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	R$ 140.000,00	R$ 474.968,72	R$ 145.600,00	R$ 178.920,12	R$ 212.000,00	R$ 205.738,21	R$ 218.890,00	R$ 172.920,12	R$ 225.938,26	R$ 214.579,12	R$ 233.213,47	R$ 160.920,12	R$ 160.920,12	R$ 160.920,12	R$ 160.920,12	R$ 160.920,12
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL																
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	BL. CUSTEIO – FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMACÊUTICA NO SUS	R$ 140.000,00	R$ 259.138,59	R$ 145.600,00	R$ 154.920,12	R$ 57.000,00	R$ 50.818,09	R$ 24.000,00	R$ 18.000,00	R$ 20.580,00	R$ 6.000,00	R$ 233.213,47	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
	TRANSF. FARMÁCIA	R$ 140.000,00	R$ 259.138,59	R$ 145.600,00	R$ 154.920,12	R$ 57.000,00	R$ 50.818,09	R$ 24.000,00	R$ 18.000,00	R$ 20.580,00	R$ 6.000,00	R$ 233.213,47	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	BL. CUSTEIO – FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST. AB EM SAÚDE	R$ 0,00	R$ 215.830,13	R$ 0,00	R$ 24.000,00	R$ 155.000,00	R$ 154.920,12	R$ 194.890,00	R$ 154.920,12	R$ 205.358,26	R$ 208.579,12	R$ 0,00	R$ 154.920,12	R$ 154.920,12	R$ 154.920,12	R$ 154.920,12	R$ 154.920,12
	TRANSF. FARMÁCIA	R$ 0,00	R$ 215.830,13	R$ 0,00	R$ 24.000,00	R$ 155.000,00	R$ 154.920,12	R$ 194.890,00	R$ 154.920,12	R$ 205.358,26	R$ 208.579,12	R$ 0,00	R$ 154.920,12	R$ 154.920,12	R$ 154.920,12	R$ 154.920,12	R$ 154.920,12
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 4.772,81	R$ 0,00	R$ 176.320,24	R$ 0,00	R$ 423.468,39	R$ 313.637,25	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 4.772,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.106,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. GESTÃO SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 4.772,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.106,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 176.320,24	R$ 0,00	R$ 344.362,29	R$ 313.637,25	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84
	TRANSF. PISO DA ENFERMAGEM	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 176.320,24	R$ 0,00	R$ 344.362,29	R$ 313.637,25	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84	R$ 329.322,84
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	R$ 0,00	R$ 13.650,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL																
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	BL CUSTEIO PROGRAMA CORONAVIRUS – SPAS	R$ 0,00	R$ 13.650,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FUNDO A FUNDO	R$ 0,00	R$ 13.650,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE	R$ 61.500,00	R$ 0,00	R$ 167.960,00	R$ 13.500,00	R$ 319.325,00	R$ 0,00	R$ 329.703,06	R$ 6.000,00	R$ 340.319,50	R$ 5.392,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA – PRINCIPAL																
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	BL INVESTIMENTO EST. DA REDE DE SERV. AB DE SAÚDE	R$ 61.500,00	R$ 0,00	R$ 167.960,00	R$ 13.500,00	R$ 2.475,00	R$ 0,00	R$ 2.658,69	R$ 0,00	R$ 2.658,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FUNDO A FUNDO	R$ 61.500,00	R$ 0,00	R$ 167.960,00	R$ 13.500,00	R$ 2.475,00	R$ 0,00	R$ 2.658,69	R$ 0,00	R$ 2.658,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL																
1.7.1.3.51.2.1.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 309.275,00	R$ 0,00	R$ 319.223,19	R$ 0,00	R$ 329.840,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FUNDO A FUNDO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 309.275,00	R$ 0,00	R$ 319.223,19	R$ 0,00	R$ 329.840,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PRINCIPAL																
1.7.1.3.51.3.1.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.162,50	R$ 0,00	R$ 5.162,50	R$ 5.392,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FUNDO A FUNDO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.162,50	R$ 0,00	R$ 5.162,50	R$ 5.392,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PRINCIPAL																
1.7.1.3.51.4.1.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.575,00	R$ 0,00	R$ 2.658,68	R$ 6.000,00	R$ 2.658,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FUNDO A FUNDO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.575,00	R$ 0,00	R$ 2.658,68	R$ 6.000,00	R$ 2.658,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	R$ 1.408.100,00	R$ 1.062.110,86	R$ 1.464.424,00	R$ 1.155.740,46	R$ 1.513.800,00	R$ 1.164.548,72	R$ 1.562.998,50	R$ 1.458.754,24	R$ 1.613.327,05	R$ 2.125.675,85	R$ 1.910.644,41	R$ 2.032.334,29	R$ 2.045.261,40	R$ 2.059.176,23	R$ 2.074.154,22	R$ 2.090.276,63
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO																
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 900.000,00	R$ 655.917,54	R$ 936.000,00	R$ 683.864,03	R$ 980.000,00	R$ 748.568,41	R$ 1.011.850,00	R$ 949.700,28	R$ 1.044.431,57	R$ 1.370.882,37	R$ 1.384.000,00	R$ 1.492.520,52	R$ 1.492.520,52	R$ 1.492.520,52	R$ 1.492.520,52	R$ 1.492.520,52
	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 900.000,00	R$ 655.917,54	R$ 936.000,00	R$ 683.864,03	R$ 980.000,00	R$ 748.568,41	R$ 1.011.850,00	R$ 949.700,28	R$ 1.044.431,57	R$ 1.370.882,37	R$ 1.384.000,00	R$ 1.492.520,52	R$ 1.492.520,52	R$ 1.492.520,52	R$ 1.492.520,52	R$ 1.492.520,52
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE																
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	R$ 2.100,00	R$ 2.640,00	R$ 2.184,00	R$ 2.280,00	R$ 10.000,00	R$ 1.470,00	R$ 10.325,00	R$ 0,00	R$ 10.657,46	R$ 0,00	R$ 11.000,64	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
	TRANSF. PDDE	R$ 2.100,00	R$ 2.640,00	R$ 2.184,00	R$ 2.280,00	R$ 10.000,00	R$ 1.470,00	R$ 10.325,00	R$ 0,00	R$ 10.657,46	R$ 0,00	R$ 11.000,64	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL																
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	R$ 0,00	R$ 7.532,80	R$ 0,00	R$ 3.801,60	R$ 270.000,00	R$ 1.920,00	R$ 2.304,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. PNAE	R$ 0,00	R$ 7.532,80	R$ 0,00	R$ 3.801,60	R$ 270.000,00	R$ 1.920,00	R$ 2.304,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 0,00	R$ 134.560,80	R$ 0,00	R$ 139.788,00	R$ 0,00	R$ 132.480,00	R$ 158.590,20	R$ 162.279,20	R$ 186.610,00	R$ 165.870,00	R$ 346.454,00	R$ 188.300,00	R$ 188.300,00	R$ 188.300,00	R$ 188.300,00	R$ 188.300,00
	TRANSF. PNAE	R$ 0,00	R$ 134.560,80	R$ 0,00	R$ 139.788,00	R$ 0,00	R$ 132.480,00	R$ 158.590,20	R$ 162.279,20	R$ 186.610,00	R$ 165.870,00	R$ 346.454,00	R$ 188.300,00	R$ 188.300,00	R$ 188.300,00	R$ 188.300,00	R$ 188.300,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	R$ 96.000,00	R$ 1.399,20	R$ 99.840,00	R$ 1.982,20	R$ 0,00	R$ 1.908,00	R$ 2.289,60	R$ 1.791,00	R$ 2.040,00	R$ 5.018,40	R$ 0,00	R$ 5.168,00	R$ 5.168,00	R$ 5.168,00	R$ 5.168,00	R$ 5.168,00
	TRANSF. PNAE	R$ 96.000,00	R$ 1.399,20	R$ 99.840,00	R$ 1.982,20	R$ 0,00	R$ 1.908,00	R$ 2.289,60	R$ 1.791,00	R$ 2.040,00	R$ 5.018,40	R$ 0,00	R$ 5.168,00	R$ 5.168,00	R$ 5.168,00	R$ 5.168,00	R$ 5.168,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	R$ 250.000,00	R$ 52.644,00	R$ 260.000,00	R$ 52.729,60	R$ 0,00	R$ 42.372,00	R$ 50.846,40	R$ 86.375,40	R$ 48.000,00	R$ 68.308,20	R$ 0,00	R$ 83.844,00	R$ 83.844,00	R$ 83.844,00	R$ 83.844,00	R$ 83.844,00
	TRANSF. PNAE	R$ 250.000,00	R$ 52.644,00	R$ 260.000,00	R$ 52.729,60	R$ 0,00	R$ 42.372,00	R$ 50.846,40	R$ 86.375,40	R$ 48.000,00	R$ 68.308,20	R$ 0,00	R$ 83.844,00	R$ 83.844,00	R$ 83.844,00	R$ 83.844,00	R$ 83.844,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA	R$ 0,00	R$ 60.999,20	R$ 0,00	R$ 58.183,40	R$ 0,00	R$ 53.954,00	R$ 64.744,80	R$ 70.196,40	R$ 51.101,56	R$ 77.630,40	R$ 0,00	R$ 82.512,00	R$ 82.512,00	R$ 82.512,00	R$ 82.512,00	R$ 82.512,00
	TRANSF. PNAE	R$ 0,00	R$ 60.999,20	R$ 0,00	R$ 58.183,40	R$ 0,00	R$ 53.954,00	R$ 64.744,80	R$ 70.196,40	R$ 51.101,56	R$ 77.630,40	R$ 0,00	R$ 82.512,00	R$ 82.512,00	R$ 82.512,00	R$ 82.512,00	R$ 82.512,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL																
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - PRINCIPAL	R$ 160.000,00	R$ 146.417,32	R$ 166.400,00	R$ 213.111,63	R$ 153.800,00	R$ 181.876,31	R$ 158.798,50	R$ 188.411,96	R$ 163.911,81	R$ 209.054,48	R$ 169.189,77	R$ 169.189,77	R$ 182.116,88	R$ 196.031,71	R$ 211.009,70	R$ 227.132,11
	TRANSF. PNAT	R$ 160.000,00	R$ 146.417,32	R$ 166.400,00	R$ 213.111,63	R$ 153.800,00	R$ 181.876,31	R$ 158.798,50	R$ 188.411,96	R$ 163.911,81	R$ 209.054,48	R$ 169.189,77	R$ 169.189,77	R$ 182.116,88	R$ 196.031,71	R$ 211.009,70	R$ 227.132,11
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA																
1.7.1.4.59.0.1.01.00.00	REESTFÍSICA - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 103.250,00	R$ 0,00	R$ 106.574,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. RECURSOS FNDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 103.250,00	R$ 0,00	R$ 106.574,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL																
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	AQUISIÇÃO ÔNIBUS PRONACAMPO PAR Nº 202002339-4	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 228.912,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. RECURSOS FNDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 228.912,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 176.457,38	R$ 0,00	R$ 360.085,99	R$ 416.255,63	R$ 1.585.668,07	R$ 1.706.822,62	R$ 1.837.234,11	R$ 1.977.609,82	R$ 2.128.711,08
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR																
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	VAAR - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 176.457,38	R$ 0,00	R$ 360.085,99	R$ 416.255,63	R$ 1.585.668,07	R$ 1.706.822,62	R$ 1.837.234,11	R$ 1.977.609,82	R$ 2.128.711,08
	TRANSF. VAAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 176.457,38	R$ 0,00	R$ 360.085,99	R$ 416.255,63	R$ 1.585.668,07	R$ 1.706.822,62	R$ 1.837.234,11	R$ 1.977.609,82	R$ 2.128.711,08
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	R$ 0,00	R$ 367.196,96	R$ 0,00	R$ 180.557,09	R$ 446.500,00	R$ 233.107,00	R$ 252.000,00	R$ 344.394,45	R$ 252.000,00	R$ 232.644,48	R$ 252.000,00	R$ 446.586,96	R$ 402.127,36	R$ 402.127,36	R$ 402.127,36	R$ 402.127,36
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL																
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BLOCO PROGRAMA NO SUAS																
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	FNAS – BL PI – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 74.349,00	R$ 116.000,00	R$ 54.279,00	R$ 116.000,00	R$ 0,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 74.349,00	R$ 116.000,00	R$ 54.279,00	R$ 116.000,00	R$ 0,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	FNAS – BL. CRIANÇA FELIZ	R$ 0,00	R$ 56.250,00	R$ 0,00	R$ 42.924,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 56.250,00	R$ 0,00	R$ 42.924,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	FNAS – PROG FORT EMERG AT CAD ÚNICO SUAS PROCAD SUAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.715,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.715,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	FNAS – BPC DA ESCOLA	R$ 0,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA																
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	FNAS – BL. PSB – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	R$ 0,00	R$ 275.687,30	R$ 0,00	R$ 95.527,57	R$ 87.640,00	R$ 51.040,02	R$ 56.000,00	R$ 128.322,77	R$ 56.000,00	R$ 89.903,07	R$ 0,00	R$ 117.449,80	R$ 98.835,00	R$ 98.835,00	R$ 98.835,00	R$ 98.835,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 275.687,30	R$ 0,00	R$ 95.527,57	R$ 87.640,00	R$ 51.040,02	R$ 56.000,00	R$ 128.322,77	R$ 56.000,00	R$ 89.903,07	R$ 0,00	R$ 117.449,80	R$ 98.835,00	R$ 98.835,00	R$ 98.835,00	R$ 98.835,00
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00	FNAS – BL. PSB – PISO BÁSICO FIXO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 40.983,22	R$ 42.000,00	R$ 74.670,31	R$ 42.000,00	R$ 68.653,23	R$ 0,00	R$ 77.137,16	R$ 66.416,04	R$ 66.416,04	R$ 66.416,04	R$ 66.416,04
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 40.983,22	R$ 42.000,00	R$ 74.670,31	R$ 42.000,00	R$ 68.653,23	R$ 0,00	R$ 77.137,16	R$ 66.416,04	R$ 66.416,04	R$ 66.416,04	R$ 66.416,04
1.7.1.6.50.0.1.02.03.00	FNAS – BL. PSB – PORT 751-2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BLOCO GESTÃO SUAS																
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	FNAS - BL. IGDBF - IND GESTÃO DESCEN – IGDBF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.376,00	R$ 136.560,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.376,00	R$ 136.560,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO																
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF	R$ 0,00	R$ 35.179,66	R$ 0,00	R$ 34.761,65	R$ 149.800,00	R$ 39.639,06	R$ 38.000,00	R$ 63.326,17	R$ 38.000,00	R$ 74.048,18	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	R$ 22.876,32	R$ 22.876,32	R$ 22.876,32	R$ 22.876,32

Página 6

Projeção-RECEITA

	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 35.179,66	R$ 0,00	R$ 34.761,65	R$ 149.800,00	R$ 39.639,06	R$ 38.000,00	R$ 63.326,17	R$ 38.000,00	R$ 74.048,18	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	R$ 22.876,32	R$ 22.876,32	R$ 22.876,32	R$ 22.876,32
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO FUMAPI																
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	FNAS – BL. FUNDO – FUMAPI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 759,50	R$ 0,00	R$ 1.695,70	R$ 0,00	R$ 9.080,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 759,50	R$ 0,00	R$ 1.695,70	R$ 0,00	R$ 9.080,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	FNAS – BL. FUNDO – CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.208,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.208,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.776,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.895.761,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DDESTINADOS A PROGRAMAS DE ASSISTêNCIA SOCIAL – PRINCIPAL																
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. – RECURSOS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DO CREAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
	TRANSF. CONV. – CUSTEIO CREAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL																
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MAPA 937978/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.910.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. CONV. UNIÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.910.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	CONVÊNIO FUNASA TC 414/2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.776,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 985.761,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. CONV. UNIÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.776,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 985.761,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.7.99.0.1.03.00.00	TRANSF. CONVÊNIO – MINISTÉRIO DO TURISMO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
	TRANSF. CONV. UNIÃO – MT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	R$ 781.356,00	R$ 9.381.681,97	R$ 776.834,24	R$ 688.271,52	R$ 1.325.000,00	R$ 774.635,20	R$ 2.080.301,49	R$ 1.530.900,44	R$ 2.127.304,56	R$ 1.024.737,63	R$ 2.175.821,12	R$ 2.331.401,19	R$ 776.158,87	R$ 776.158,87	R$ 776.158,87	R$ 620.578,80
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – CUSTEIO – MAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. ESPECIAL – EPI – CUSTEIO MAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020																
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/202	R$ 0,00	R$ 580.304,19	R$ 776.834,24	R$ 688.271,52	R$ 0,00	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 649.044,84	R$ 620.578,80	R$ 861.562,32	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80
	TRANSF. LC 176/2020	R$ 0,00	R$ 580.304,19	R$ 776.834,24	R$ 688.271,52	R$ 0,00	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 649.044,84	R$ 620.578,80	R$ 861.562,32	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80	R$ 620.578,80
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO– OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022																
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO– OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, E	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 154.056,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. LC 123/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 192.570,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) DEDUÇÕES – FUNDEB	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 38.514,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	FPM - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 38.514,10		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/2022																
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	R$ 0,00	R$ 196.272,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 163.175,31	R$ 0,00	R$ 155.580,07	R$ 155.580,07	R$ 155.580,07	R$ 155.580,07	R$ 0,00
	TRANSF. ALDIR BLANC	R$ 0,00	R$ 196.272,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 163.175,31	R$ 0,00	R$ 155.580,07	R$ 155.580,07	R$ 155.580,07	R$ 155.580,07	R$ 0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES																
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN	R$ 781.356,00	R$ 7.293.355,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.325.000,00	R$ 0,00	R$ 1.459.722,69	R$ 0,00	R$ 1.506.725,76	R$ 0,00	R$ 1.555.242,32	R$ 1.555.242,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	R$ 781.356,00	R$ 7.293.355,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.325.000,00	R$ 0,00	R$ 1.459.722,69	R$ 0,00	R$ 1.506.725,76	R$ 0,00	R$ 1.555.242,32	R$ 1.555.242,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.281,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	LC 195/2022 ART 5º	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.281,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.199,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	LC 195/2022 ART 8º	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.199,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 201/2023)	R$ 0,00	R$ 1.311.749,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 637.374,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	R$ 0,00	R$ 1.311.749,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 637.374,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R$ 14.721.500,00	R$ 15.104.035,35	R$ 15.769.080,00	R$ 24.912.079,88	R$ 23.559.548,00	R$ 25.784.514,38	R$ 25.952.138,96	R$ 26.074.916,61	R$ 26.763.057,75	R$ 32.692.438,55	R$ 27.600.668,71	R$ 29.949.887,97	R$ 33.840.659,66	R$ 36.162.453,41	R$ 38.661.646,11	R$ 41.351.792,18
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	R$ 13.409.500,00	R$ 13.832.361,82	R$ 14.404.600,00	R$ 20.787.339,43	R$ 22.413.475,00	R$ 20.112.709,51	R$ 24.526.725,42	R$ 22.631.527,41	R$ 25.316.485,98	R$ 28.111.847,85	R$ 26.131.676,84	R$ 28.405.623,24	R$ 30.443.663,08	R$ 32.637.421,38	R$ 34.998.795,98	R$ 37.540.593,77
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS																
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 9.600.000,00	R$ 10.559.601,31	R$ 10.442.720,00	R$ 17.019.325,49	R$ 18.815.200,00	R$ 15.754.519,78	R$ 20.728.282,50	R$ 17.432.147,31	R$ 21.395.733,19	R$ 22.477.493,78	R$ 22.084.675,80	R$ 23.772.077,54	R$ 25.588.406,90	R$ 27.543.514,71	R$ 29.648.004,50	R$ 31.913.289,93
	ICMS - SAÚDE	R$ 2.023.000,00	R$ 2.243.915,22	R$ 2.103.920,00	R$ 3.616.606,56	R$ 3.998.230,00	R$ 3.347.835,35	R$ 4.404.760,03	R$ 3.704.331,27	R$ 4.546.593,30	R$ 4.776.467,39	R$ 4.692.993,61	R$ 5.051.566,48	R$ 5.437.536,47	R$ 5.852.996,88	R$ 6.300.200,96	R$ 6.781.574,11
	ICMS - PRINCIPAL	R$ 6.307.000,00	R$ 6.995.735,70	R$ 7.018.000,00	R$ 11.275.302,97	R$ 12.465.070,00	R$ 10.437.369,19	R$ 13.732.487,15	R$ 11.548.797,41	R$ 14.174.673,24	R$ 14.891.339,47	R$ 14.631.097,72	R$ 15.749.001,37	R$ 16.952.319,57	R$ 18.247.578,50	R$ 19.641.802,98	R$ 21.142.554,58
	ICMS - EDUCAÇÃO	R$ 3.570.000,00	R$ 3.959.850,39	R$ 3.712.800,00	R$ 6.382.247,03	R$ 7.055.700,00	R$ 5.907.944,84	R$ 7.773.105,94	R$ 6.537.055,16	R$ 8.023.399,95	R$ 8.429.060,07	R$ 8.281.753,42	R$ 8.914.529,07	R$ 9.595.652,58	R$ 10.328.818,01	R$ 11.118.001,68	R$ 11.967.483,72
	(-) DEDUÇÕES – FUNDEB	-R$ 2.300.000,00	-R$ 2.639.900,00	-R$ 2.392.000,00	-R$ 4.254.831,07	-R$ 4.703.800,00	-R$ 3.938.629,60	-R$ 5.182.070,62	-R$ 4.358.036,53	-R$ 5.348.933,30	-R$ 5.619.373,15	-R$ 5.521.168,95	-R$ 5.943.019,38	-R$ 6.397.101,72	-R$ 6.885.878,68	-R$ 7.412.001,12	-R$ 7.978.322,48
	ICMS - EDUCAÇÃO	-R$ 2.300.000,00	-R$ 2.639.900,00	-R$ 2.392.000,00	-R$ 4.254.831,07	-R$ 4.703.800,00	-R$ 3.938.629,60	-R$ 5.182.070,62	-R$ 4.358.036,53	-R$ 5.348.933,30	-R$ 5.619.373,15	-R$ 5.521.168,95	-R$ 5.943.019,38	-R$ 6.397.101,72	-R$ 6.885.878,68	-R$ 7.412.001,12	-R$ 7.978.322,48
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA																
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 1.558.000,00	R$ 1.029.486,49	R$ 1.620.320,00	R$ 1.310.109,05	R$ 1.136.000,00	R$ 1.758.316,19	R$ 1.251.505,64	R$ 2.252.659,03	R$ 1.291.804,12	R$ 2.493.611,78	R$ 1.333.400,22	R$ 2.684.137,62	R$ 2.889.221,85	R$ 3.109.975,73	R$ 3.347.596,54	R$ 3.603.373,00
	IPVA - SAÚDE	R$ 306.000,00	R$ 218.765,70	R$ 318.240,00	R$ 278.397,90	R$ 241.400,00	R$ 373.642,09	R$ 265.944,94	R$ 478.689,81	R$ 274.508,38	R$ 529.892,26	R$ 283.347,54	R$ 570.379,21	R$ 613.959,60	R$ 660.869,80	R$ 711.364,22	R$ 765.716,71
	IPVA - PRINCIPAL	R$ 954.000,00	R$ 682.034,01	R$ 992.160,00	R$ 867.946,58	R$ 752.600,00	R$ 1.164.883,65	R$ 829.122,49	R$ 1.492.385,99	R$ 855.820,23	R$ 1.652.017,14	R$ 883.377,64	R$ 1.778.241,16	R$ 1.914.109,46	R$ 2.060.358,90	R$ 2.217.782,69	R$ 2.387.234,59
	IPVA - EDUCAÇÃO	R$ 540.000,00	R$ 386.057,22	R$ 561.600,00	R$ 491.290,53	R$ 426.000,00	R$ 659.368,29	R$ 469.314,62	R$ 844.746,70	R$ 484.426,54	R$ 935.104,10	R$ 500.025,09	R$ 1.006.551,66	R$ 1.083.458,25	R$ 1.166.240,96	R$ 1.255.348,77	R$ 1.351.264,95
	(-) DEDUÇÕES – FUNDEB	-R$ 242.000,00	-R$ 257.370,44	-R$ 251.680,00	-R$ 327.525,96	-R$ 284.000,00	-R$ 439.577,84	-R$ 312.876,41	-R$ 563.163,47	-R$ 322.951,03	-R$ 623.401,72	-R$ 333.350,05	-R$ 671.034,41	-R$ 722.305,46	-R$ 777.493,93	-R$ 836.899,14	-R$ 900.843,25
	IPVA - EDUCAÇÃO	-R$ 242.000,00	-R$ 257.370,44	-R$ 251.680,00	-R$ 327.525,96	-R$ 284.000,00	-R$ 439.577,84	-R$ 312.876,41	-R$ 563.163,47	-R$ 322.951,03	-R$ 623.401,72	-R$ 333.350,05	-R$ 671.034,41	-R$ 722.305,46	-R$ 777.493,93	-R$ 836.899,14	-R$ 900.843,25
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS																
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	R$ 71.500,00	R$ 63.854,47	R$ 74.360,00	R$ 120.063,09	R$ 67.050,00	R$ 82.628,98	R$ 73.867,47	R$ 87.648,94	R$ 76.246,01	R$ 189.207,09	R$ 78.701,13	R$ 162.930,92	R$ 175.379,82	R$ 188.779,89	R$ 203.203,80	R$ 218.729,79
	IPI - SAÚDE	R$ 12.155,00	R$ 12.306,93	R$ 12.641,20	R$ 20.437,19	R$ 11.398,50	R$ 13.334,26	R$ 12.557,47	R$ 14.900,37	R$ 12.961,82	R$ 32.165,19	R$ 13.379,20	R$ 34.622,80	R$ 37.268,19	R$ 40.115,71	R$ 43.180,79	R$ 46.480,06
	IPI - PRINCIPAL	R$ 37.895,00	R$ 32.915,86	R$ 39.410,80	R$ 64.201,56	R$ 35.536,50	R$ 45.763,68	R$ 39.149,76	R$ 46.453,90	R$ 40.410,39	R$ 100.279,76	R$ 41.711,59	R$ 107.941,74	R$ 116.189,13	R$ 125.066,68	R$ 134.622,52	R$ 144.908,49
	IPI - EDUCAÇÃO	R$ 21.450,00	R$ 18.631,68	R$ 22.308,00	R$ 35.424,34	R$ 20.115,00	R$ 23.531,04	R$ 22.160,24	R$ 26.294,67	R$ 22.873,80	R$ 56.762,14	R$ 23.610,34	R$ 61.099,11	R$ 65.767,45	R$ 70.792,47	R$ 76.201,44	R$ 82.023,69
	(-) DEDUÇÕES – FUNDEB	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 40.732,73	-R$ 43.844,95	-R$ 47.194,97	-R$ 50.800,95	-R$ 54.682,45
	IPI - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 40.732,73	-R$ 43.844,95	-R$ 47.194,97	-R$ 50.800,95	-R$ 54.682,45
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO																
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	R$ 80.000,00	R$ 47.378,69	R$ 83.200,00	R$ 31.684,23	R$ 49.700,00	R$ 50.425,47	R$ 51.315,25	R$ 10.505,22	R$ 52.967,60	R$ 69.903,64	R$ 54.673,16	R$ 54.673,16	R$ 58.850,52	R$ 63.347,05	R$ 68.187,14	R$ 73.397,05
	COTA CIDE	R$ 80.000,00	R$ 47.378,69	R$ 83.200,00	R$ 31.684,23	R$ 49.700,00	R$ 50.425,47	R$ 51.315,25	R$ 10.505,22	R$ 52.967,60	R$ 69.903,64	R$ 54.673,16	R$ 54.673,16	R$ 58.850,52	R$ 63.347,05	R$ 68.187,14	R$ 73.397,05
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL																
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL TRANSPORTES	R$ 2.100.000,00	R$ 2.132.040,86	R$ 2.184.000,00	R$ 2.306.157,57	R$ 2.345.525,00	R$ 2.466.819,09	R$ 2.421.754,56	R$ 2.848.566,91	R$ 2.499.735,06	R$ 2.881.631,56	R$ 2.580.226,53	R$ 1.731.804,00	R$ 1.731.804,00	R$ 1.731.804,00	R$ 1.731.804,00	R$ 1.731.804,00
	TRANSF. FMT	R$ 2.100.000,00	R$ 2.132.040,86	R$ 2.184.000,00	R$ 2.306.157,57	R$ 2.345.525,00	R$ 2.466.819,09	R$ 2.421.754,56	R$ 2.848.566,91	R$ 2.499.735,06	R$ 2.881.631,56	R$ 2.580.226,53	R$ 1.731.804,00	R$ 1.731.804,00	R$ 1.731.804,00	R$ 1.731.804,00	R$ 1.731.804,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.854,85	R$ 0,00	R$ 6.380,32	R$ 6.380,32	R$ 6.867,81	R$ 7.392,55	R$ 7.957,39
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL																
1.7.2.2.51.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQ. LAVRA, EXPLOR E APROV	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.854,85	R$ 0,00	R$ 6.380,32	R$ 6.380,32	R$ 6.867,81	R$ 7.392,55	R$ 7.957,39
	TAXA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.854,85	R$ 0,00	R$ 6.380,32	R$ 6.380,32	R$ 6.867,81	R$ 7.392,55	R$ 7.957,39
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	R$ 1.020.000,00	R$ 917.469,98	R$ 1.060.800,00	R$ 3.022.912,45	R$ 931.273,00	R$ 3.768.326,46	R$ 1.036.435,32	R$ 1.390.381,71	R$ 1.036.435,32	R$ 1.260.119,32	R$ 1.036.435,32	R$ 1.036.435,32	R$ 1.260.119,32	R$ 1.356.400,00	R$ 1.460.037,09	R$ 1.571.592,69
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL																
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO	R$ 1.020.000,00	R$ 763.356,00	R$ 1.060.800,00	R$ 1.838.944,00	R$ 695.273,00	R$ 754.752,00	R$ 754.752,00	R$ 914.752,00	R$ 761.435,32	R$ 873.909,61	R$ 761.435,32	R$ 761.435,32	R$ 873.909,61	R$ 940.681,55	R$ 1.012.555,26	R$ 1.089.920,56
	TRANSF. COFINANCIAMENTO APS	R$ 1.020.000,00	R$ 763.356,00	R$ 1.060.800,00	R$ 1.838.944,00	R$ 695.273,00	R$ 754.752,00	R$ 754.752,00	R$ 914.752,00	R$ 761.435,32	R$ 873.909,61	R$ 761.435,32	R$ 761.435,32	R$ 873.909,61	R$ 940.681,55	R$ 1.012.555,26	R$ 1.089.920,56
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	R$ 0,00	R$ 11.175,75	R$ 0,00	R$ 136.500,00	R$ 78.000,00	R$ 84.500,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	R$ 75.000,00	R$ 199.500,00	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00	R$ 199.500,00	R$ 214.743,00	R$ 231.150,65	R$ 248.811,95
	TRANSF. COFINANCIAMENTO MAC	R$ 0,00	R$ 11.175,75	R$ 0,00	R$ 136.500,00	R$ 78.000,00	R$ 84.500,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	R$ 75.000,00	R$ 199.500,00	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00	R$ 199.500,00	R$ 214.743,00	R$ 231.150,65	R$ 248.811,95
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS	R$ 0,00	R$ 65.938,23	R$ 0,00	R$ 138.218,45	R$ 74.000,00	R$ 81.874,46	R$ 72.643,32	R$ 66.589,71	R$ 70.000,00	R$ 66.589,71	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 66.589,71	R$ 71.677,56	R$ 77.154,16	R$ 83.049,20
	TRANSF. COFINANCIAMENTO FARMÁCIA	R$ 0,00	R$ 65.938,23	R$ 0,00	R$ 138.218,45	R$ 74.000,00	R$ 81.874,46	R$ 72.643,32	R$ 66.589,71	R$ 70.000,00	R$ 66.589,71	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 66.589,71	R$ 71.677,56	R$ 77.154,16	R$ 83.049,20
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE – PAICI	R$ 0,00	R$ 77.000,00	R$ 0,00	R$ 147.000,00	R$ 84.000,00	R$ 123.200,00	R$ 131.040,00	R$ 131.040,00	R$ 130.000,00	R$ 120.120,00	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 120.120,00	R$ 129.297,89	R$ 139.177,02	R$ 149.810,98
	TRANSF. PAICI	R$ 0,00	R$ 77.000,00	R$ 0,00	R$ 147.000,00	R$ 84.000,00	R$ 123.200,00	R$ 131.040,00	R$ 131.040,00	R$ 130.000,00	R$ 120.120,00	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 120.120,00	R$ 129.297,89	R$ 139.177,02	R$ 149.810,98
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	AQUISIÇÃO CAMINHONETE SAÚDE TC 081/2022 EP 251	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TC 080/2022 EM 175	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	CONFINAN EXPEC PARA ATENÇÃO BÁSICA SES 176/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	CONFINAN EXPEC PARA MAC SES 176/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO – SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 762.250,00	R$ 0,00	R$ 116.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. COVID 19 E TC 072/2021 - SESPRO2022/22952	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 762.250,00	R$ 0,00	R$ 116.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TC 282/2022 EM / PORT. 155/2022 E PORT. 131/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	CONFINAN INCENTIVO MAC SESPRO2022/22952	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 825.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 825.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	PROGRAMA MAIS MT PORTARIA 118/2022/GBSES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	R$ 250.000,00	R$ 82.542,55	R$ 260.000,00	R$ 232.542,55	R$ 0,00	R$ 1.692.440,70	R$ 249.003,72	R$ 1.149.367,97	R$ 265.686,97	R$ 3.115.964,57	R$ 283.488,00	R$ 379.959,59	R$ 2.008.990,78	R$ 2.040.240,13	R$ 2.073.877,11	R$ 2.110.084,17
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL																

Página 7

Projeção-RECEITA

1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. SUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.50.0.1.21.00.00	TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – CUSTEIO – MAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
	TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – CUSTEIO – MAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL																
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	1726/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 458.680,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 458.680,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	R$ 250.000,00	R$ 82.542,55	R$ 260.000,00	R$ 82.542,55	R$ 0,00	R$ 203.261,30	R$ 249.003,72	R$ 207.503,10	R$ 265.686,97	R$ 352.989,10	R$ 283.488,00	R$ 379.959,59	R$ 408.990,78	R$ 440.240,13	R$ 473.877,11	R$ 510.084,17
	TRANSF. TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 250.000,00	R$ 82.542,55	R$ 260.000,00	R$ 82.542,55	R$ 0,00	R$ 203.261,30	R$ 249.003,72	R$ 207.503,10	R$ 265.686,97	R$ 352.989,10	R$ 283.488,00	R$ 379.959,59	R$ 408.990,78	R$ 440.240,13	R$ 473.877,11	R$ 510.084,17
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL																
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transf. CONVÊNIO VIRADA CULTURAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Virada Cultural	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. CONVÊNIO Parceria Oléo Diesel 2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 989.179,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Oléo Diesel 2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 989.179,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	Projeto 36 Aniv. Emancip. Polit.de VR Termo de Fomento 0687/22 EP 252	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Termo de Fomento 0687/22 EP 252	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	Realização de Copas VR Termo de Convênio nº 997/2022 EP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Termo de Convênio nº 997/2022 EP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00	Aq Mat Estádio Mun Nilceia Convênio 706/2022 EP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 163.184,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Convênio 706/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 163.184,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	AQUIS. MATERIAL ASFÁLTICO ANEL VIÁRIO TC 1241/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 1.697.975,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Convênio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 1.697.975,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.09.00.00	Centro de Eventos Convênio 2372-2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Convênio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.10.00.00	AQUIS. CARRETA SEAF TC 2039/2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Convênio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.11.00.00	EMENDA PARL. CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO CONVÊNIO N.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. Convênio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00	EMENDA PARL. INDIV. – ANIVERSÁRIO DA CIDADE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
	TRANSF. Convênio EPI – Comemorações e Festividade – Aniversario da Cidade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	R$ 42.000,00	R$ 271.661,00	R$ 43.680,00	R$ 869.285,45	R$ 214.800,00	R$ 211.037,71	R$ 139.974,50	R$ 903.639,52	R$ 144.449,48	R$ 192.651,96	R$ 149.068,55	R$ 121.489,50	R$ 121.506,16	R$ 121.524,09	R$ 121.543,38	R$ 121.564,16
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL																
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO DO FEAS	R$ 42.000,00	R$ 96.600,00	R$ 43.680,00	R$ 54.973,70	R$ 54.600,00	R$ 60.060,00	R$ 57.374,50	R$ 121.271,52	R$ 59.189,76	R$ 121.271,52	R$ 61.063,47	R$ 121.271,52	R$ 121.271,52	R$ 121.271,52	R$ 121.271,52	R$ 121.271,52
	TRANSF. FEAS	R$ 42.000,00	R$ 96.600,00	R$ 43.680,00	R$ 54.973,70	R$ 54.600,00	R$ 60.060,00	R$ 57.374,50	R$ 121.271,52	R$ 59.189,76	R$ 121.271,52	R$ 61.063,47	R$ 121.271,52	R$ 121.271,52	R$ 121.271,52	R$ 121.271,52	R$ 121.271,52
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL – FUPIS	R$ 0,00	R$ 57,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80,12	R$ 0,00	R$ 1.129,63	R$ 0,00	R$ 202,51	R$ 0,00	R$ 217,98	R$ 234,64	R$ 252,57	R$ 271,86	R$ 292,64
	TRANSF. FUPIS	R$ 0,00	R$ 57,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80,12	R$ 0,00	R$ 1.129,63	R$ 0,00	R$ 202,51	R$ 0,00	R$ 217,98	R$ 234,64	R$ 252,57	R$ 271,86	R$ 292,64
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Outras Transf MUSICAS P/ TODAS IDADES CONV. 2268/2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. CONV. 2268/2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO DO FEAS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL																
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	R$ 0,00	R$ 73.201,84	R$ 0,00	R$ 77.591,85	R$ 160.200,00	R$ 100.897,59	R$ 82.600,00	R$ 115.395,40	R$ 85.259,72	R$ 71.177,93	R$ 88.005,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	FETHAB	R$ 0,00	R$ 73.201,84	R$ 0,00	R$ 77.591,85	R$ 160.200,00	R$ 100.897,59	R$ 82.600,00	R$ 115.395,40	R$ 85.259,72	R$ 71.177,93	R$ 88.005,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022																
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 665.842,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	ICMS - LC N. 194/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 373.293,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	ICMS - LC N. 194/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.815,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	ICMS - LC N. 194/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 186.733,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF – PRINCIPAL																
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO SINFRA	R$ 0,00	R$ 101.802,00	R$ 0,00	R$ 428.097,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	R$ 0,00	R$ 101.802,00	R$ 0,00	R$ 428.097,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO LAMA ASFALTICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 203.622,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 203.622,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TC Nº 0457/2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIP TC Nº 401/2021 EP Nº 178/2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE MAT.MET.COBERTURA ESTÁDIO TC Nº 681/2021 EP Nº 56/2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.764,06	R$ 11.586,50	R$ 12.471,78
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.764,06	R$ 11.586,50	R$ 12.471,78
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL																
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOAÇÕES IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.382,03	R$ 5.793,25	R$ 6.235,89
	Repasse Fundo do Idoso - Doações IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.382,03	R$ 5.793,25	R$ 6.235,89
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	REPASSE AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.382,03	R$ 5.793,25	R$ 6.235,89
	Repasse Fundo da Criança e do Adolescente - Doações IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.382,03	R$ 5.793,25	R$ 6.235,89
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	R$ 10.600.000,00	R$ 11.718.825,97	R$ 11.024.000,00	R$ 17.178.078,52	R$ 14.337.950,00	R$ 18.631.260,74	R$ 16.352.375,25	R$ 21.131.987,60	R$ 17.447.984,39	R$ 22.255.869,51	R$ 18.616.999,34	R$ 23.956.351,48	R$ 25.786.760,47	R$ 27.757.023,69	R$ 29.877.826,84	R$ 32.160.672,08
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	R$ 10.600.000,00	R$ 11.718.825,97	R$ 11.024.000,00	R$ 17.178.078,52	R$ 14.337.950,00	R$ 18.631.260,74	R$ 16.352.375,25	R$ 21.131.987,60	R$ 17.447.984,39	R$ 22.255.869,51	R$ 18.616.999,34	R$ 23.956.351,48	R$ 25.786.760,47	R$ 27.757.023,69	R$ 29.877.826,84	R$ 32.160.672,08
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL																
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB	R$ 10.600.000,00	R$ 11.718.825,97	R$ 11.024.000,00	R$ 17.178.078,52	R$ 14.337.950,00	R$ 18.631.260,74	R$ 16.352.375,25	R$ 21.131.987,60	R$ 17.447.984,39	R$ 22.255.869,51	R$ 18.616.999,34	R$ 23.956.351,48	R$ 25.786.760,47	R$ 27.757.023,69	R$ 29.877.826,84	R$ 32.160.672,08
	FUNDEB 70%	R$ 7.420.000,00	R$ 8.298.711,37	R$ 7.716.800,00	R$ 13.305.324,37	R$ 10.036.565,00	R$ 13.042.059,71	R$ 11.833.597,24	R$ 14.792.391,33	R$ 12.927.761,75	R$ 16.090.438,19	R$ 14.095.285,52	R$ 17.319.844,21	R$ 20.629.408,38	R$ 22.205.618,96	R$ 23.902.261,48	R$ 25.728.537,67
	FUNDEB 30%	R$ 3.180.000,00	R$ 3.420.114,60	R$ 3.307.200,00	R$ 3.872.754,15	R$ 4.301.385,00	R$ 5.589.454,28	R$ 4.518.778,01	R$ 6.339.596,27	R$ 4.520.222,64	R$ 6.165.431,32	R$ 4.521.713,82	R$ 6.636.507,27	R$ 5.157.352,09	R$ 5.551.404,73	R$ 5.975.565,36	R$ 6.432.134,41
	(-) Outras Deduções	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 253,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Deduções FUNDEB	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 253,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 0,00	R$ 4.412,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.040,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.764,06	R$ 11.586,50	R$ 12.471,78
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	R$ 0,00	R$ 4.412,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.040,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.764,06	R$ 11.586,50	R$ 12.471,78
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL																
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	REPASSE AO FUNDO DO IDOSO - DOAÇÕES IRPF	R$ 0,00	R$ 4.412,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.040,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.382,03	R$ 5.793,25	R$ 6.235,89
	Repasse Fundo do Idoso - Doações IRPF	R$ 0,00	R$ 4.412,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.040,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.382,03	R$ 5.793,25	R$ 6.235,89
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	REPASSE AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES IRPF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.382,03	R$ 5.793,25	R$ 6.235,89
	Repasse Fundo da Criança e do Adolescente - Doações IRPF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 5.382,03	R$ 5.793,25	R$ 6.235,89
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 10.000,00	R$ 65.642,90	R$ 10.400,00	R$ 136.270,58	R$ 110.000,00	R$ 158.674,75	R$ 118.763,32	R$ 400.723,76	R$ 122.587,49	R$ 1.548.333,32	R$ 126.534,79	R$ 130.636,99	R$ 140.618,43	R$ 151.362,52	R$ 162.927,53	R$ 175.376,18
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R$ 0,00	R$ 701,80	R$ 0,00	R$ 7.168,54	R$ 1.000,00	R$ 6.104,52	R$ 1.101,68	R$ 36.022,28	R$ 1.137,16	R$ 30.465,91	R$ 1.173,76	R$ 36.396,28	R$ 39.177,17	R$ 42.170,54	R$ 45.392,63	R$ 48.860,90
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS																
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA																
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 701,80	R$ 0,00	R$ 7.168,54	R$ 1.000,00	R$ 6.104,52	R$ 1.101,68	R$ 36.022,28	R$ 1.137,16	R$ 30.465,91	R$ 1.173,76	R$ 36.396,28	R$ 39.177,17	R$ 42.170,54	R$ 45.392,63	R$ 48.860,90
	MULTAS - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	MULTAS - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 701,80	R$ 0,00	R$ 7.168,54	R$ 1.000,00	R$ 6.104,52	R$ 1.101,68	R$ 36.394,70	R$ 1.137,16	R$ 31.230,86	R$ 1.173,76	R$ 36.396,28	R$ 39.177,17	R$ 42.170,54	R$ 45.392,63	R$ 48.860,90
	MULTAS - EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Renuncia	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	MULTAS - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 372,06	R$ 0,00	-R$ 764,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	MULTAS - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 372,06	R$ 0,00	-R$ 764,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	MULTAS – DIVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	MULTAS – MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R$ 10.000,00	R$ 31.253,60	R$ 10.400,00	R$ 112.403,00	R$ 38.000,00	R$ 76.029,60	R$ 41.863,75	R$ 292.240,71	R$ 43.211,75	R$ 1.226.352,77	R$ 44.603,17	R$ 44.603,17	R$ 48.011,12	R$ 51.679,46	R$ 55.628,08	R$ 59.878,40
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.400,00	R$ 112.403,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.508,39	R$ 0,00	R$ 5.685,75	R$ 642.962,65	R$ 5.868,84	R$ 5.868,84	R$ 6.317,25	R$ 6.799,93	R$ 7.319,49	R$ 7.878,74
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR SINISTROS																

Página 8

Projeção-RECEITA

1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	**INDENIZAÇÕES POR SINISTROS - PRINCIPAL**	**R$ 10.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 10.400,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 315.077,91**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	SINISTROS	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 315.077,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.2.1.03.0.1.01.00.00	**INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - GENTE SEGURADORA**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 140.806,83**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	SINISTROS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.806,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.2.1.03.0.1.02.00.00	**INDENIZAÇÃO POR SINISTROS - SEGURO SURA S.A**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 187.077,91**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	SINISTROS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 187.077,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**																
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 112.403,00**	**R$ 5.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.508,39**	**R$ 0,00**	**R$ 5.685,75**	**R$ 0,00**	**R$ 5.868,84**	**R$ 5.868,84**	**R$ 6.317,25**	**R$ 6.799,93**	**R$ 7.319,49**	**R$ 7.878,74**
	OUTRAS INDENIZAÇÕES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.403,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.508,39	R$ 0,00	R$ 5.685,75	R$ 0,00	R$ 5.868,84	R$ 5.868,84	R$ 6.317,25	R$ 6.799,93	R$ 7.319,49	R$ 7.878,74
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**	**R$ 0,00**	**R$ 31.253,60**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 33.000,00**	**R$ 76.029,60**	**R$ 36.355,36**	**R$ 292.240,71**	**R$ 37.526,00**	**R$ 583.390,12**	**R$ 38.734,33**	**R$ 38.734,33**	**R$ 41.693,87**	**R$ 44.879,53**	**R$ 48.308,59**	**R$ 51.999,66**
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	**RESTITUIÇÕES DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL**																
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	**RESTITUIÇÕES DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SINFRA**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 179.251,80**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	Restituições Excercícios Anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 179.251,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.2.2.06.3.1.02.00.00	**RESTITUIÇÕES DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIO SISPUMVI**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 23.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	Restituições Excercícios Anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**																
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**R$ 0,00**	**R$ 2.171,12**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 33.000,00**	**R$ 74.284,88**	**R$ 36.355,36**	**R$ 112.988,91**	**R$ 30.000,00**	**R$ 560.390,12**	**R$ 38.734,33**	**R$ 38.734,33**	**R$ 41.693,87**	**R$ 44.879,53**	**R$ 48.308,59**	**R$ 51.999,66**
	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 2.171,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.000,00	R$ 74.284,88	R$ 36.355,36	R$ 112.988,91	R$ 30.000,00	R$ 560.390,12	R$ 38.734,33	R$ 38.734,33	R$ 41.693,87	R$ 44.879,53	R$ 48.308,59	R$ 51.999,66
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	**RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO**	**R$ 0,00**	**R$ 29.082,48**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.744,72**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.526,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 29.082,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.744,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.526,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**R$ 0,00**	**R$ 33.687,50**	**R$ 0,00**	**R$ 16.699,04**	**R$ 71.000,00**	**R$ 76.540,63**	**R$ 75.797,89**	**R$ 72.460,77**	**R$ 78.238,58**	**R$ 291.514,64**	**R$ 80.757,86**	**R$ 49.637,54**	**R$ 53.430,14**	**R$ 57.512,52**	**R$ 61.906,82**	**R$ 66.636,88**
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social**																
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS**	**R$ 0,00**	**R$ 9.916,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.000,00**	**R$ 6.226,36**	**R$ 36.137,50**	**R$ 6.592,00**	**R$ 37.301,13**	**R$ 6.857,91**	**R$ 38.502,22**	**R$ 7.381,90**	**R$ 7.945,92**	**R$ 8.553,03**	**R$ 9.206,53**	**R$ 9.909,97**
	COMPENSAÇÃO RPPS E RGPS - PODER EXECUTIVO	R$ 0,00	R$ 9.916,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,16	R$ 37.301,13	R$ 3.713,15	R$ 0,00	R$ 3.996,86	R$ 4.302,24	R$ 4.630,96	R$ 4.984,79	R$ 5.365,66
	COMPENSAÇÃO RPPS E RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 6.226,36	R$ 36.137,50	R$ 4.091,84	R$ 0,00	R$ 3.144,76	R$ 38.502,22	R$ 3.385,04	R$ 3.643,68	R$ 3.922,07	R$ 4.221,74	R$ 4.544,31
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**																
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00	**TAC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 97.291,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 97.291,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00	**TAC – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 49.193,32**	**R$ 0,00**	**R$ 79.800,96**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.193,32	R$ 0,00	R$ 79.800,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00	**TAC – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 10.750,00**	**R$ 0,00**	**R$ 100.811,31**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.750,00	R$ 0,00	R$ 100.811,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**																
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRI**	**R$ 0,00**	**R$ 577,92**	**R$ 0,00**	**R$ 9.747,58**	**R$ 36.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 40.937,45**	**R$ 0,00**	**R$ 42.255,64**	**R$ 42.255,64**	**R$ 45.484,22**	**R$ 48.959,49**	**R$ 52.700,29**	**R$ 56.726,91**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 577,92	R$ 0,00	R$ 9.747,58	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 40.937,45	R$ 0,00	R$ 42.255,64	R$ 42.255,64	R$ 45.484,22	R$ 48.959,49	R$ 52.700,29	R$ 56.726,91
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	**OUTRAS RECEITAS DIVERSAS**	**R$ 0,00**	**R$ 13.662,65**	**R$ 0,00**	**R$ 800,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.855,40**	**R$ 4.660,39**	**R$ 11,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.753,46**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 3.662,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 619,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 2.855,40	R$ 4.660,39	R$ 11,00	R$ 0,00	R$ 6.133,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	**Outras Receitas Eventuais - CVA**	**R$ 0,00**	**R$ 9.250,77**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 10.701,51**	**R$ 3.000,00**	**R$ 898,70**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 9.250,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.701,51	R$ 3.000,00	R$ 898,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	**Outras Receitas - Saúde Laboratório**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.624,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.624,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	**Outras Receitas TAC - FDO MUNIC SANEAMENTO**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 45.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	**Outras Receitas Coxipo MT**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.125,14**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.125,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	**Outras Receitas - Ação Civil 10002627020188110049**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00	**RECEBIMENTOS DIVERSOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA MT**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.100,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS – MULTAS E JUROS**	**R$ 0,00**	**R$ 280,16**	**R$ 0,00**	**R$ 51,46**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15,55**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS – MULTAS E JUROS	R$ 0,00	R$ 280,16	R$ 0,00	R$ 51,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	**Outras Receitas - Divida Ativa**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8,22**	**R$ 0,00**	**R$ 0,20**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26,49	R$ 0,00	R$ 0,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	(-) Renúncia	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 18,27**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	Renúncia – Multas e Juros de Mora	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 18,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$ 148.000,00**	**R$ 2.904.383,53**	**R$ 0,00**	**R$ 3.259.443,99**	**R$ 8.757.000,00**	**R$ 14.586.739,00**	**R$ 5.265.352,50**	**R$ 11.713.987,83**	**R$ 273.896,85**	**R$ 5.164.081,33**	**R$ 244.214,10**	**R$ 244.214,10**	**R$ 77.472.746,28**	**R$ 77.472.746,28**	**R$ 47.023.610,00**	**R$ 47.023.610,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**OPERAÇÃO DE CRÉDITO**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.500.000,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 5.000.000,00**	**R$ 3.938.567,20**	**R$ 0,00**	**R$ 3.061.432,80**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**OPERAÇÃO DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.500.000,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 5.000.000,00**	**R$ 3.938.567,20**	**R$ 0,00**	**R$ 3.061.432,80**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	**OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO – PRINCIPAL**																
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	**OP. DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE USINA FOTOVOLTAICA**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.000.000,00**	**R$ 3.000.000,00**	**R$ 5.000.000,00**	**R$ 3.938.567,20**	**R$ 0,00**	**R$ 3.061.432,80**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	Op. Crédito – Usina Fotovoltaica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 5.000.000,00	R$ 3.938.567,20	R$ 0,00	R$ 3.061.432,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.1.1.2.01.0.1.02.00.00	**OP. DE CRÉDITO CONTRATUAIS-AQUISICAO MAQUINAS E CAMINHOES**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.500.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**	**R$ 4.500.000,00**
	Op. Crédito – Aquisição Maquinas e Caminhões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**R$ 148.000,00**	**R$ 171.020,00**	**R$ 0,00**	**R$ 459.730,58**	**R$ 222.000,00**	**R$ 87.966,67**	**R$ 229.215,00**	**R$ 865.507,98**	**R$ 236.595,72**	**R$ 425.257,24**	**R$ 244.214,10**	**R$ 244.214,10**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**	**R$ 730.000,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**																
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**R$ 148.000,00**	**R$ 171.020,00**	**R$ 0,00**	**R$ 271.600,00**	**R$ 222.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 229.215,00**	**R$ 403.200,00**	**R$ 236.595,72**	**R$ 0,00**	**R$ 244.214,10**	**R$ 244.214,10**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**																
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**	**R$ 148.000,00**	**R$ 171.020,00**	**R$ 0,00**	**R$ 271.600,00**	**R$ 222.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 229.215,00**	**R$ 403.200,00**	**R$ 236.595,72**	**R$ 0,00**	**R$ 244.214,10**	**R$ 244.214,10**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**	**R$ 230.000,00**
	ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 148.000,00	R$ 171.020,00	R$ 0,00	R$ 271.600,00	R$ 222.000,00	R$ 0,00	R$ 229.215,00	R$ 403.200,00	R$ 236.595,72	R$ 0,00	R$ 244.214,10	R$ 244.214,10	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**																
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 188.130,58**	**R$ 0,00**	**R$ 87.966,67**	**R$ 0,00**	**R$ 462.307,98**	**R$ 0,00**	**R$ 425.257,24**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 500.000,00**	**R$ 500.000,00**	**R$ 500.000,00**	**R$ 500.000,00**
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**																
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 188.130,58**	**R$ 0,00**	**R$ 87.966,67**	**R$ 0,00**	**R$ 462.307,98**	**R$ 0,00**	**R$ 423.248,01**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 500.000,00**	**R$ 500.000,00**	**R$ 500.000,00**	**R$ 500.000,00**
	ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 188.130,58	R$ 0,00	R$ 87.966,67	R$ 0,00	R$ 462.307,98	R$ 0,00	R$ 423.248,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.009,23**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.009,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**R$ 0,00**	**R$ 2.733.363,53**	**R$ 0,00**	**R$ 2.799.713,41**	**R$ 35.000,00**	**R$ 11.498.772,33**	**R$ 36.137,50**	**R$ 6.909.912,65**	**R$ 37.301,13**	**R$ 1.677.391,29**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 72.242.746,28**	**R$ 72.242.746,28**	**R$ 41.793.610,00**	**R$ 41.793.610,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL E SUAS ENTIDADES**	**R$ 0,00**	**R$ 2.733.363,53**	**R$ 0,00**	**R$ 2.736.181,16**	**R$ 35.000,00**	**R$ 1.760.000,00**	**R$ 36.137,50**	**R$ 3.269.912,65**	**R$ 37.301,13**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 41.493.610,00**	**R$ 41.493.610,00**	**R$ 41.493.610,00**	**R$ 41.493.610,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.335.000,00**	**R$ 4.335.000,00**	**R$ 4.335.000,00**	**R$ 4.335.000,00**
2.2.1.1.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO SAÚDE**																
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	**TRANSF. CONV. – CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.971.000,00**	**R$ 1.971.000,00**	**R$ 1.971.000,00**	**R$ 1.971.000,00**
	TRANSF. FNS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.971.000,00	R$ 1.971.000,00	R$ 1.971.000,00	R$ 1.971.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00	**TRANSF. CONV. – AQUISIÇÃO DE KIT TELESAÚDE**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
	TRANSF. FNS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	**TRANSF. CONV. – CONSTRUÇÃO CAPS I**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.018.000,00**	**R$ 2.018.000,00**	**R$ 2.018.000,00**	**R$ 2.018.000,00**
	TRANSF. FNS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.018.000,00	R$ 2.018.000,00	R$ 2.018.000,00	R$ 2.018.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSF. - COMBO DE EQUIPAMENTOS**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 316.000,00**	**R$ 316.000,00**	**R$ 316.000,00**	**R$ 316.000,00**
	TRANSF. FNS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 316.000,00	R$ 316.000,00	R$ 316.000,00	R$ 316.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 700.000,00**	**R$ 700.000,00**	**R$ 700.000,00**	**R$ 700.000,00**
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00	**TRANSF. CONV. – FNAS – CONSTRUÇÃO DE CREAS**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 700.000,00**	**R$ 700.000,00**	**R$ 700.000,00**	**R$ 700.000,00**
	TRANSF. FNAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA**	**R$ 0,00**	**R$ 121.457,47**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 36.137,50**	**R$ 2.107.537,17**	**R$ 37.301,13**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.024.441,71**	**R$ 1.024.441,71**	**R$ 1.024.441,71**	**R$ 1.024.441,71**
2.2.1.2.50.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA A PROGRAMA DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL**																
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00	**OUTRAS TRANSF. EDUC PA ESC STO ANTONIO STA CLARA PAR RIO PRETO**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 135.958,19**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TRANSF. FNDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 135.958,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00	**OUTRAS TRANSF. AMPL EEMT PM SD ANT. EST. PAULA CONV. Nº 0356/2022**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.971.578,98**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TRANSF. FNDE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.971.578,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Página 9

Projeção-RECEITA

2.4.1.2.50.9.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF. PROG. MSC. DE REESTRUT. E AQUIS. DE EQUIP. REDE ESCOLAR	R$ 0,00	R$ 91.679,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71
	TRANSF. FNDE	R$ 0,00	R$ 91.679,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71	R$ 1.024.441,71
2.4.1.2.50.9.1.05.00.00	OUTRAS TRANSF. PROG. EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 29.777,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 36.137,50	R$ 0,00	R$ 37.301,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FNDE	R$ 0,00	R$ 29.777,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 36.137,50	R$ 0,00	R$ 37.301,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	R$ 0,00	R$ 2.611.906,06	R$ 0,00	R$ 2.736.181,16	R$ 0,00	R$ 1.760.000,00	R$ 0,00	R$ 1.162.375,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.434.168,29	R$ 35.434.168,29	R$ 35.434.168,29	R$ 35.434.168,29
2.2.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS																
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.790.532,66	R$ 2.790.532,66	R$ 2.790.532,66	R$ 2.790.532,66
	Transf. PAC – Unidades Odontológicas Móveis – UOM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 513.625,00	R$ 513.625,00	R$ 513.625,00	R$ 513.625,00
	Transf. Convênio- Unidade Básica de Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.276.907,66	R$ 2.276.907,66	R$ 2.276.907,66	R$ 2.276.907,66
2.2.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO																
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.143.635,63	R$ 22.143.635,63	R$ 22.143.635,63	R$ 22.143.635,63
	Convênio proposta nº 0982-2024 Construção de escola	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.664.812,31	R$ 7.664.812,31	R$ 7.664.812,31	R$ 7.664.812,31
	Convênio proposta nº 0356-2022 reforma e ampliação no prédio a escola Tiradentes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.198.281,08	R$ 1.198.281,08	R$ 1.198.281,08	R$ 1.198.281,08
	Transf. PAC – Construção de Escola em Tempo Integral	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.331.621,00	R$ 11.331.621,00	R$ 11.331.621,00	R$ 11.331.621,00
	Transf. PAC – Transporte Escolar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 469.499,00	R$ 469.499,00	R$ 469.499,00	R$ 469.499,00
	TRANSF. FNDE – QUADRA POLIESPORTIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.479.422,24	R$ 1.479.422,24	R$ 1.479.422,24	R$ 1.479.422,24
2.2.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO																
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.519.163,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. FUNASA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.519.163,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES																
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	TRANS. CONV. PROG. CALHA NORTE – MD/ Trator Agrícola Convênio 914211/2021 S	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 343.000,00	R$ 0,00	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CONV. PROG. CALHA NORTE – MD	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 343.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Convênio 914211/2021 SUDECO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. UNIÃO	R$ 0,00	R$ 135.238,08	R$ 0,00	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 1.200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00
	PAT. MECANIZADA 898033/2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Plano de Ação 09032022-021896 Emenda Especial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf. Convênio MAPA – Construção Feira Municipal	R$ 0,00	R$ 135.238,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. UNIÃO	R$ 0,00	R$ 2.020.729,29	R$ 0,00	R$ 440.454,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	ESCAVADEIRA HIDR 904956/2020	R$ 0,00	R$ 382.000,00	R$ 0,00	R$ 440.454,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Retroescavadeira Convênio 914056/2021 SUDECO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	PLano de Ação 09032022-017695 – Emenda Especial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Outras Transf. De Conv. Programas de Infraestrutura	R$ 0,00	R$ 1.638.729,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONV. ORLA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273.563,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CONV. ORLA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273.563,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Plano de Ação 09032023-034580 Emenda Especial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO ARTIFICIAL	R$ 0,00	R$ 455.938,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 182.375,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Construção da Orla do Lago Artificial	R$ 0,00	R$ 455.938,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 182.375,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	EMENDA PARLAMENTAR – AQ. ENSILADEIRA SEAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf. Convênio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	TRANSF. NOVO PAC – ESPAÇOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
	Transf. Convênio – NOVO PAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00	TRANSF. NOVO PAC – MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00
	Transf. Convênio – NOVO PAC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00	R$ 6.500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.532,25	R$ 0,00	R$ 9.738.772,33	R$ 0,00	R$ 3.640.000,00	R$ 0,00	R$ 1.677.391,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.749.136,28	R$ 30.749.136,28	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTAD	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – PRINCIPAL																
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO AQUIS. MATERIAIS MAC - TC 071/2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TRANSF. AQUIS. MATERIAIS MAC - TC 071/2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	AQUISICAO CADEIRAS RODAS TC 396/2024 EMENDAS PARLAMENTARES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.532,25	R$ 0,00	R$ 9.738.772,33	R$ 0,00	R$ 3.640.000,00	R$ 0,00	R$ 1.552.391,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.749.136,28	R$ 30.749.136,28	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL																
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONST. NOVA ESC. EST. MARIA ESTHER PERES TC 0982/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.552.391,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf.de Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.552.391,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE – PRINCIPAL																
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	Prog. Mais MT SINFRA Convênio 0015/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.365.701,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf.de Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.365.701,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	VR Melh Infr. Aerod - SINFRA Convênio 2041/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.560.000,00	R$ 0,00	R$ 3.640.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf.de Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.560.000,00	R$ 0,00	R$ 3.640.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00	Aq. Eq. Agrícola SEAF Convênio 0184/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf.de Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00	- Const. Cobert. Qdra Poliesp EM Sag Coração FUNDED Convênio 0099/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 354.528,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf.de Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 354.528,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00	Reestr. Construção do Batalhão PM - SESP Convênio 2223/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.308.542,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf.de Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.308.542,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.54.0.1.06.00.00	TERESINHA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.449.136,28	R$ 30.449.136,28	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transf.de Convênio Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.449.136,28	R$ 30.449.136,28	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL																
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS ESTADOS - ILUMINAÇÃO EST. NILSEIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.532,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	ILUMINAÇÃO EST. NILSEIA DE MORAES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.532,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	TRANSF. EMENDA PARL. INDIV. – IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CREAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
	TRANSF. EPI – ESTRUTURAÇÃO CREAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.087.841,73	R$ 5.656.226,91	R$ 3.188.196,59	R$ 8.306.625,78	R$ 3.290.856,52	R$ 12.749.175,25	R$ 3.396.822,10	R$ 13.376.776,44	R$ 14.398.842,42	R$ 15.499.000,39	R$ 16.683.217,00	R$ 17.957.914,88
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.087.841,73	R$ 5.656.226,91	R$ 3.188.196,59	R$ 8.306.625,78	R$ 3.290.856,52	R$ 12.749.175,25	R$ 3.396.822,10	R$ 13.376.776,44	R$ 14.398.842,42	R$ 15.499.000,39	R$ 16.683.217,00	R$ 17.957.914,88
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.031.888,48	R$ 5.578.366,98	R$ 3.130.424,86	R$ 8.221.237,19	R$ 3.231.224,54	R$ 12.657.496,56	R$ 3.335.269,97	R$ 13.278.092,95	R$ 14.292.618,92	R$ 15.384.660,77	R$ 16.560.141,16	R$ 17.825.435,30
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS																
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CP-SERV. ATIVO – EXECUTIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.031.888,48	R$ 5.363.716,34	R$ 3.000.000,00	R$ 7.786.494,29	R$ 3.000.000,00	R$ 12.081.348,95	R$ 3.070.269,97	R$ 13.004.436,50	R$ 13.998.053,47	R$ 15.067.588,75	R$ 16.218.842,93	R$ 17.458.059,85
	CONTRIBUIÇÃO – EXECUTIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.031.888,48	R$ 5.363.716,34	R$ 0,00	R$ 6.509.354,26	R$ 3.000.000,00	R$ 12.081.348,95	R$ 3.070.269,97	R$ 13.004.436,50	R$ 13.998.053,47	R$ 15.067.588,75	R$ 16.218.842,93	R$ 17.458.059,85
	CONTRIBUIÇÃO – EXECUTIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00	R$ 1.277.140,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CP-SERV. ATIVO – LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 214.650,64	R$ 130.424,86	R$ 401.629,42	R$ 200.000,00	R$ 535.258,17	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00	R$ 247.573,38	R$ 266.489,47	R$ 286.850,87	R$ 308.767,99
	CONTRIBUIÇÃO – LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 214.650,64	R$ 0,00	R$ 212.599,92	R$ 200.000,00	R$ 535.258,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CONTRIBUIÇÃO – LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 158.485,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CONTRIBUIÇÃO – PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.424,86	R$ 30.544,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00	R$ 247.573,38	R$ 266.489,47	R$ 286.850,87	R$ 308.767,99
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO – RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.113,48	R$ 31.224,54	R$ 40.557,61	R$ 35.000,00	R$ 43.656,45	R$ 46.992,07	R$ 50.582,55	R$ 54.447,36	R$ 58.607,46
	CONTRIBUIÇÃO – PRINCIPAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.113,48	R$ 31.224,54	R$ 40.557,61	R$ 35.000,00	R$ 43.656,45	R$ 46.992,07	R$ 50.582,55	R$ 54.447,36	R$ 58.607,46
7.2.1.5.02.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO – MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 331,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	CONTRIBUIÇÃO – MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 331,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.953,25	R$ 77.859,93	R$ 57.771,73	R$ 85.388,59	R$ 59.631,98	R$ 91.678,69	R$ 61.552,13	R$ 98.683,49	R$ 106.223,50	R$ 114.339,62	R$ 123.075,84	R$ 132.479,58
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS																
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - DÍVIDA A	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.580,24	R$ 23.031,84	R$ 23.031,84	R$ 23.031,84	R$ 23.031,84	R$ 23.031,84	R$ 23.031,84	R$ 24.791,61	R$ 26.685,84	R$ 28.724,80	R$ 30.919,54	R$ 33.281,98
	PARCELAMENTOS – DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.580,24	R$ 23.031,84	R$ 0,00	R$ 9.596,60	R$ 23.031,84	R$ 23.031,84	R$ 23.031,84	R$ 24.791,61	R$ 26.685,84	R$ 28.724,80	R$ 30.919,54	R$ 33.281,98
	PARCELAMENTOS – DÍVIDA ATIVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.031,84	R$ 13.435,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.373,01	R$ 54.828,09	R$ 34.739,89	R$ 62.356,75	R$ 36.600,14	R$ 68.646,85	R$ 38.520,29	R$ 73.891,88	R$ 79.537,66	R$ 85.614,82	R$ 92.156,30	R$ 99.197,60
	PARCELAMENTOS – MULTAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.373,01	R$ 54.828,09	R$ 0,00	R$ 25.341,07	R$ 36.600,14	R$ 68.646,85	R$ 38.520,29	R$ 73.891,88	R$ 79.537,66	R$ 85.614,82	R$ 92.156,30	R$ 99.197,60
	PARCELAMENTOS – MULTAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 34.739,89	R$ 37.015,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL DA RECEITA	R$ 61.120.716,00	R$ 75.261.766,35	R$ 66.729.754,12	R$ 87.696.534,47	R$ 97.183.829,82	R$ 127.024.825,78	R$ 108.503.463,76	R$ 139.784.418,87	R$ 107.245.327,01	R$ 153.615.501,87	R$ 111.915.873,93	R$ 144.424.611,34	R$ 234.147.625,95	R$ 245.606.408,75	R$ 227.554.975,52	R$ 240.817.109,80

PREFEITO MUNICIPAL

Página 10



PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

AVISO DE DECISÃO

Processo Licitatório nº 085/2025

Pregão Eletrônico 049/2025

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 049/2025, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, fora extinta a ação do processo n° 1001733-77.2025.8.11.0049 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e fica REVOGADA a suspenção anterior referente aos lotes; 02,04,05,06,08,09,10,11 e 12 retornando a regularidade do processo licitatório e manutenção da adjudicação e contratação das empresas arrematantes/adjudicadas. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação, no endereço: Av. Brasil, n 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, em dias úteis, de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min / via e-mail : licitavilaricamt@yahoo.com.br / via watsapp: 66 98110-0186.

Vila Rica / MT, 25 de agosto de 2025.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira

TERCEIROS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025 O CTEC- CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE NA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320, INSCRITA REGULARME

ADAIRIS DE SOUSA LEITE,ADEVALDO SHIMOOR SANTOS,ADRIANO NEVES,ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA,ALICE DA SILVA PINTO,ANA CLAÚDIA RIBEIRO OLIVEIRA,ANA CLAÚDIA RIBEIRO OLIVEIRA,ANA FLAVIA SANTOS SALES,ANDREO RESENDE ARAUJO,ANTONIO CARLOS AMADOR SILVA,APARECIDA FERREIRA RIBEIRO,CASSANDRA NUNES,CLÉIA GABREK BIHL,CRISTIANE DA SILVA CISTERNA,CRISTIANO ANTÔNIO EVANGELISTA,CRISTINA SANTOS DE ABREU,DAIANE GRAZIELA DA SILVA,DAVIDSON MARTINS DA SILVA,DANIELE CRISTINA SANTOS DE ABREU,DANUSIA NUNES DOS PASSOS,DEIRIELE MARIA DE JESUS,DOMINGOS CHAVES,EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS,EDVALDO APARECIDO DOS ANJOS,ELÁDIO APARECIDO DE OLIVEIRA,ELIANE DA SILVA,ELISETE CONCEIÇÃO DOS PASSOS,EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA,FABIANA BENFICA DA SILVA,FABIO PEREIRA,FERNANDO GOMES LIMA,FRANCINE KARLA OLIVEIRA DOS SANTOS,FRANCIS FERNANDES LOPES,FRANCISCO CIRILO BARBOSA,GISELI CRISTINA COSTA,GLEIDSON DA SILVA DE MOURA,GLEISON ALVES DA FONSECA,JAMILE RODRIGUES DORTA,JÉFFERSON ALMEIDA SANTOS,JOÃO BATISTA

SETÚBAL DE MATOS,JOÃO VITOR BATISTA DE OLIVEIRA,JOÃO VITOR RABELO DE PAULA,JOAQUIM LÚCIO JUNIOR,JONATAN RAMOS DURAN,JONATAN RAMOS DURAN,JORGE DINIZ MATIAS,JOSÉ RICARDO FRANCISCO JASINSKI,JOSÉ RICARDO FRANCISCO JASINSKI,JOSÉ WENDELL TEIXEIRA SILVA,KELEMAR SCHEREDER DE CASTRO,KELEMAR SCHEREDER DE CASTRO,KEMILLY VITÓRIA DO SENHOR UCHOA,KÉSSIA SAMARA SANTOS VERAS,LARIANE DE FÁTIMA RIBAS CHAVES,LEONARDO SANTIAGO,LIDINEI GRACIA JUNQUEIRA,LUCIANA GOMES DE ARAUJO,LUCIENE SANTOS NACIMENTO,LUIZA PADOVAM DE SÁ,MAIRON PATRIK RUIZ FERREIRA,MAIRON PATRIK RUIZ FERREIRA,MANOEL GUSTAVO ROCHA DE SOUSA,MARIA ANGELA DA SILVA,MARIA CLARA DE SOUZA PEREIRA,MARIA FRANCILANDIA XAVIER BORBOSA,MARLET FERREIRA FRANÇA,MATEUS MOREIRA AMORIM,MAURÍCIO LUIZ DE LIMA,MAYKELLE CABRAL OLIVEIRA,MILENA DA SILVA SOUZA,NAILENA LAURIETE DE FREITAS AMORIM,ONALDINA VIANA DE SOUZA,RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO,RAIANE SILVA DE SOUZA,RAIMUNDA ANTONIA SEVERINO DA SILVA,REMY CARDOSO CHAVEIRO,RICARDO DE ARAÚJO,ROSILEINE CLEMENTE DA SILVA,SIMONE FERREIRA,SOLANGE PRADO,THAIS CORREA BENEDITO,THAIS CORRÊA BENEDITO,VAGNER AMBRÓSIA DE AZEVEDO,VALNEI PROTAZO,VITOR AMADOR DA CRUZ,WESLEY ALMEIDA SANTOS,JOSÉ VALDEMIR RECH,ALEX DE CASTRO,GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES

CTEC O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/ 0001-06. ISE

CTEC

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação- com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N‘ 26.619.107/ 0001-06. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a publico no Diário Oficial de acordo com a lei nº 9.394/96 a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS EM 2020/2021/2022/2023/2024/2025 ADRIANA ARAUJO SANTANA, ADRIANO LOURENÇO DA SILVA, ANDRIELE GOMES DA SILVA, CLÁUDIO DOS SANTOS, ELISSANDRO DE LIMA ROLIM, GABRIEL DE JESUS POLARI, HIAGO HENRIQUE COELHO FERREIRA, IGOR MARQUES DA COSTA, LUCAS MENDES DO NASCIMENTO BRANDONI, MARCILEI MARIA CURVO, MARIELTON NEVES DA SILVA, MARLENE DOS SANTOS, NEI DE SANTIS FERNANDES, RAFAELA FERREIRA ANTONIO, ROBERTO MARCELO ORTIZ, RODRIGO DA COSTA BARREIRO, SANDRINEIA CONCEIÇÃO DA CRUZ, SUELY DE BRITTO MARRACHO D’AMARAL, TACIANO CARLOS SARRAFF PEREIRA, TATIANE SOFIENTINI MEIRA,VITÓRIA SANTOS DE SOUZA, MARIA TEREZA ALVES MAGALHÃES.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-25T23:07:54+0000